SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 14 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4273

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 016/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, pelo modo de disputa aberto, objetivando a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP)**, com composição básica de propano e butano, acondicionado em botijões metálicos de 13 (treze) quilogramas, retornáveis, destinados à utilização em fogões domésticos e equipamentos similares instalados nas unidades da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 15/05/2026 até às 09h00min do dia 20/05/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 20/05/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora,

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:1A96134C

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por lote, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS, DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA ACISPES**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 15/05/2026 até às 09h30min do dia 02/06/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 02/06/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora,

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:116F7C36

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **Aquisição de equipamentos para execução do FarmaCIS**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser

feito das 08h00min do dia 15/05/2026 até às 09h30min do dia 03/06/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 03/06/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:BC348F81

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
PROCESSO N° 055/2026 CREDENCIAMENTO Nº 05/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

A AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES, na forma da lei, faz saber a todos interessados, que o inicio para recebimento das documentações será dia 15/05/2026, através do link https://acispes.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=961493&iser=01K4T25B44JPVYMBFWV2Q1Y7ZZ, será realizado o Credenciamento de Restaurantes para o Fornecimento de Refeições em modalidade prato feito, para estagiários, jovens aprendizes, motoristas e atendentes do sistema de transporte da Acispes, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na sede da ACISPES, onde poderão obtê-lo. Informações também poderão ser prestadas pelo telefone (32) 3313-4054, e pelo e-mail licitacoes@acispes.com.br. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando – se na forma da lei.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:6E398408

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
RESOLUÇÃO Nº. 03/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE O ORÇAMETO DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF, PARA 2026, ESTIMA RECEITA, FIXA DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Assembleia Geral do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF, no uso de suas atribuições conferidas Contrato de Consórcio Público e Estatuto do COMASF, aprovou a programação orçamentária do Consórcio para o exercício 2026 e eu, Presidente, no cumprimento de tal decisão, edito a presente Resolução:

Art. 1º. A programação orçamentária do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF estima a receita e autoriza a despesa em R$ 1.416.679,83 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), para o exercício financeiro de 2026.
Art. 2º. A receita do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

Receita de Transferências Correntes	242.851,80
Receita de Serviços de Máquinas	655.738,00
Receita de Serviços de Licenciamento Ambiental	508.090,03
Total da Receita Estimada	1.416.679,83

Art. 3º. A despesa do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF é autorizada de acordo com a seguinte discriminação:

Manutenção do Setor Administrativo do COMASF (rateio)	242.851,80
Manutenção dos Serviços de Máquinas	645.738,00
Manutenção dos Serviços de Licenciamento Ambiental	508.090,03
Reserva de Contingência	10.000,00
Total da Despesa Autorizada	1.416.679,83

Art. 4º. Na forma do art. 7º, I, da Lei Federal 4.320/64, fica o Presidente do COMASF autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de 90% (noventa) por cento da despesa autorizada na programação orçamentária do Consórcio, desde que atendidos os termos previstos no art.43, §1º, da referida lei.
Parágrafo único. Para suplementação de que trata o *caput* deste artigo, poderá o Presidente inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Luz, 13 de maio de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito de Estrela do indaiá/MG -Presidente do COMASF

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:199FC559

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 327/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 47.077.061/0001-10, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 327/2026, PARA FORNECIMENTO DE PAVIMENTAÇAO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DECONCRETOS E SARGETAS, para o município de **ALAGOA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2024 e Pregão Eletrônico de nº 018/2024. O valor total do contrato é R$ 34.953,10 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 07 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1980339F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO CONTRATO Nº 334/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2025

CONCORRÊNCIA N° 001/2025

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.870/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a empresa **RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, portadora do CNPJ nº 06.105.025/0001-36, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 334/2026, para serviço de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, para o município de **CAXAMBU** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 022/2025 e concorrência n° 001/2025. O valor total do contrato é R$ 731.009,16 (setecentos e trinta e um mil e nove reais e dezesseis centavos). As despesas serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 12 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3225F6BD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 271/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 011/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **KL EMPRENDEDORA LTDA**, portadora do CNPJ nº 58.253.217/0001-93, neste ato representada pelo Senhor(a) KAREN LUARA CASSIANO FERREIRA, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** CAPINA E PODA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 50.470,00 (cinquenta mil quatrocentos e setenta reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 06 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A67DF2F3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 275/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 25.970.260/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **LUIZ VARELLA JUNIOR LTDA,** portadora do CNPJ 59.321.370/0001-73, neste ato representada pelo Senhor(a) LUIZ VARELLA JUNIOR, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 413.340,00 (quatrocentos e treze mil trezentos e quarenta reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 07 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:86A5C24F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 280/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **CESAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ 10.713.406/0001-75, neste ato representada pelo Senhor(a) MARIO CÉSAR PINTO, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 2.213,25 (dois mil duzentos e treze reais e vinte e cinco centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 08 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:27CAAE8D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 283/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O SAAE DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.624.592.0001-76, neste ato representado por seu diretor, Senhor(a) **KAYO VINYCYUS DE SOUZA OLIVEIRA,**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, portador do C.P.F. n ° 123.012.906-54, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **G & E MECANICA E PECAS,** portadora do CNPJ nº 33.847.254/0001-07, neste ato representada pelo Senhor(a) GILMAR AUGUSTO DA SILVA, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO**

DE SERVIÇO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 11 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:998E6B56

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 284/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **J F PEDRAS DECORATIVAS LTDA,** portadora do CNPJ nº 10.445.505/0001-13, neste ato representada pelo Senhor(a) ROGERIO INACIO DA SILVA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 103.725,00 (cento e três mil setecentos e vinte e cinco reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 11 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:646ED978

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 285/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **AUTO PECAS E RECUPERADORA DE CARCACAS UNIAO LTDA,** portadora do CNPJ nº 14.127.576/0001-29, neste ato representada pelo Senhor(a) EDIVALDO REZENDE LUCIANO/ FERNANDO REZENDE LUCIANO, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 155.532,00 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 11 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B592753A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 287/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 25.970.260/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **HPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** portadora do CNPJ 07.904.533/0001-47, neste ato representada pelo Senhor(a) PEDRO DILMAR DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 24.140,00 (vinte e quatro mil cento e quarenta reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 12 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A9184847

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 291/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 25.970.260/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **SALOCASTRO SERVICE LTDA,** portadora do CNPJ 65.384.058/0001-21, neste ato representada pelo Senhor(a) MAYCON AURELIO CASTRO, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 615.600,00 (seiscentos e quinze mil e seiscentos reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 13 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5D32F71F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **ELLOS SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.517/0001-84, denominada **CONTRATADA** celebram o contrato 274/2026, para prestação de serviços de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CONSTRUTIVOS EM DRYWALL (GESSO ACARTONADO)para o município de **LAMBARI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. O valor total do contrato é R$ 27.269,38 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.
Caxambu, 07 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E3EB944B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 027/2025

O MUNICÍPIO DE LIBERDADE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.029.165/0001-51, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCAS DE SOUZA GARCIA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS,**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **RIO DOCE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 13.426.763/0001-40, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 329/2026, para a aquisição de 01 veículo marca: RENAULT MASTER L2H2, para o município de **LIBERDADE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 040/2025 e Pregão Eletrônico de nº 027/2025. O valor Total do contrato é de R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 11 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3E4E9ED4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CREATIVE LICITACOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.362.519/0001-49, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 331/2026, para AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 038/2025 e Pregão Eletrônico de nº 025/2025. O valor total do contrato é R$ 3.340,00 (três mil trezentos e quarenta reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 11 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:43B74C59

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 021/2025

O MUNICÍPIO DE MINDURI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 06.880.642/0001-09, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 335/2026, para o FORNECIMENTO DE DE DIVERSOS TIPOS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS,MAQUINÁRIOS, MOTOCICLETAS, CARRINHO DE MÃO, para o município de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 035/2025 e Pregão Eletrônico de nº 021/2025. O valor total do contrato é R$ 4.588,08 (quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oito centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,12 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5E82884E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Agente de Contratação e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o processo de credenciamento público.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL, COMPREENDENDO A PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES, APLICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, TEXTURAS E DEMAIS REVESTIMENTOS, EXECUÇÃO DE ACABAMENTOS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS À ADEQUADA EXECUÇÃO DO OBJETO PARA ATENDER OS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIDOS DO CIMAG.

O referido credenciamento público encontra-se aberto, conforme disposto no inciso I do parágrafo único do artigo 79º da Lei Federal 14.133/2021 no endereço eletrônico https://cimag.org.br/editais-de-credenciamento

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3480 - 0831 ou e-mail: licitacao@cimag.org.br.

Caxambu, 13 de maio de 2026.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:81E262C1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL - REABERTURA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 012/2026

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

EXTRATO DO EDITAL - REABERTURA

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da sua Pregoeira e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto o pregão eletrônico do tipo Registro de Preços.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO LICITAÇÃO COMPARTILHADA, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DISPOSITIVOS PARA SUPRIR AS FUTURAS DEMANDAS DOS 29 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

A sessão acontecerá no dia 26 de maio de 2026, às 08:30h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31) 3191-7001. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3480-0831 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Caxambu, 13 de maio de 2026.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DFE7D60B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa DANIEL PINTO FONSECA 05869016630, inscrita no CNPJ nº 20.017.264/0001-65 e endereço na RUA PREFEITO JOSE RIBEIRO PEREIRA FILHO, nº 191, bairro centro, na cidade de Itamonte - MG, CEP: 37.466-000**,** neste ato representada pelo(a) Senhor(a) DANIEL PINTO FONSECA, doravante denominado **CREDENCIADA**, considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 29 Municípios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância à legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado no edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administrativa e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SEXTA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Qualquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA OITAVA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia à empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu - MG, 27 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente DoCIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BD60C9CF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa LSL TERRAPLANAGEM, inscrita no CNPJ nº 46.954.788/0001-76 e endereço na Estrada da Ressaca, s/n, Bairro Estiva, na cidade de Itanhandu - MG, CEP: 37.464-000**,** neste ato representada pelo(a) Senhor(a) LUIS SÉRGIO LEITE, doravante denominado **CREDENCIADA**, considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 29 Municipios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado no edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administrativa e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SEXTA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Qualquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA OITAVA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia à empresa contratada para a imediata correção das

falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 19 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4CFC8288

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa MARCIO JOSE DA SILVA 03989604619, inscrita no CNPJ nº 13.804.214/0001-62 e endereço na rua Ministro João Alberto,nº 140, bairro São José, na cidade de Liberdade - MG, CEP: 37.350-000**,** neste ato representada pelo(a) Senhor(a) MARCIO JOSÉ DA SILVA, doravante denominado **CREDENCIADA**, considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 29 Municípios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado no edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administrativa e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SEXTA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Qualquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA OITAVA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia à empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 31 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4284610A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa 42.946.055 ANTONIO MARCOS MOREIRA, inscrita no CNPJ nº 42.946.055/0001-39 e endereço na rua Vereador Izidoro Mendes Moreira, bairro do Viçoso Velho, na cidade de Dom Viçoso - MG,

CEP: 37.474-000**,** neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ANTONIO MARCOS MOREIRA, doravante denominado **CREDENCIADA**, considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 29 Municípios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância a legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado no edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administrativa e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SEXTA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento sobre a quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Qualquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA OITAVA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia à empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu, 31 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente doCIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7134FB7A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 007/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 004/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa VIETECS GESTAO OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA , inscrita no CNPJ/CPF nº 49.705.393/0001-28 e endereço na Rua ANTONIO ALVINO GONCALVES, nº 200, Bairro São José, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado de CEARÁ, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) SAMYA KAROLINY PEIXOTO BACURAU, portador (a) do C.P.F. nº 768.332.323-34, doravante denominado **CREDENCIADO** , considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 29 Municípios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância à legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado no edital de credenciamento Público de nº 004/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público **CIMAG** indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse

público e na conveniência administrativa e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento da quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de fiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Qualquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA NONA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia à empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu - MG, 12 de maio de 2026

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:ABCDD7AB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 007/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2026

INEXIGIBILIDADE DE Nº 004/2026

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr.Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa JG SST SEGURANÇA DO TRABALHO & CONSULTORIA LTDA , inscrita no CNPJ/CPF nº 50.425.335/0001-20 e endereço na Rua AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA , nº 449, Bairro Centro, na cidade de Baependi, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) GUSTAVO BATALINI DE PAULA LEMOS, portador (a) do C.P.F. nº 084.569.906-71, doravante denominado **CREDENCIADO** , considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os 29 Municípios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CREDENCIADO** assume o compromisso de atuar em todos serviços solicitados do objeto do credenciamento nos 29 Municípios filiados ao Consórcio Público **CIMAG**, quando convocado.

CLÁUSULA SEGUNDA

No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado, tudo de conformidade com as regras técnicas exigidas e em observância à legislação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer os serviços ao município com valor estipulado no edital de credenciamento Público de nº 004/2026.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento não confere exclusividade de contratação, podendo os 29 municípios utilitários do Consórcio Público **CIMAG** indicar o próximo da lista, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA

Este Termo de Compromisso terá vigência de 12/24 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo **CIMAG**, pautado no interesse público e na conveniência administrativa e ainda denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato e para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento o **CREDENCIADO** se compromete estar de acordo com seu inteiro teor, com todas as obrigações mencionadas no edital e anexos do credenciamento público.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CREDENCIADA** perceberá o pagamento da quantidade de horas do serviço prestado, mediante apresentação de planilha detalhada dos serviços e das horas executadas e trabalhadas a ser pago pelo município utilitário, posterior vistoria e apresentação de fiscal.

CLÁUSULA OITAVA.

Quaisquer prestação de serviços executados sem as observâncias legais exigidas acarretará no descredenciamento do **CREDENCIADO**,convocando-se demais remanescentes para atuar nos serviços, por descumprimento de qualquer das normas do Edital.

CLÁUSULA NONA

O Consórcio Público **CIMAG** e o Município utilitário, deverão, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições deste presente Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo será registrada a ocorrência e encaminhada cópia à empresa contratada para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

Caxambu - MG, 28 de abril de 2026

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente doCIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3A6E2740

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa AMC EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.649.602/0001-42, e endereço na rua JOAQUIM JOSE FERREIRA , Nº 175, BAIRRO JEFERSON BATISTA DE FREITAS, MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA - MG, CEP: 35.524-206, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio. Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS MECÂNICOS E LANTERNAGENS DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DOS 29 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, COM BASE NOS SERVIÇOS CONSTANTES NA TABELA TEMPÁRIA E CATÁLOGO ORÇAMENTÁRIO. Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu - MG, 12 de maio de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5C6C0866

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 368/2026. Contratada: Imagens Médicas Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.304.226/0001-50, para a realização de Exame de Ressonância Magnética, com ou sem contraste, sem anestesia. Valor total do contrato: R$ 192.110,00 (cento e noventa e dois mil, cento e dez reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 26/2026 – Inexigibilidade nº 16/2026, Credenciamento nº 08, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/05/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 04 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:15C8C17A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 376/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para a realização de Biópsias simples (até 3 fragmentos por frasco). Valor total do contrato: R$ 24.556,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 11/05/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:AC2341CD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 377/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para a realização de Biópsias simples (4 ou mais fragmentos por frasco). Valor total do contrato: R$ 30.272,00 (trinta mil, duzentos e setenta e dois reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 11/05/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:46010246

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 378/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para a realização de Peças cirúrgicas ou anatômicas simples. Valor total do contrato: R$ 32.262,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 11/05/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:C2806EAD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 379/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para a realização de Peças cirúrgicas ou anatômicas complexas. Valor total do contrato: R$

22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 11/05/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:69125051

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 380/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para a realização de Colorações especiais (colorações histoquímicas). Valor total do contrato: R$ 8.233,00 (oito mil, duzentos e trinta e três reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 11/05/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:FD259A13

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 381/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para a realização de Cortes seriados ou revisão de lâminas. Valor total do contrato: R$ 5.472,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 11/05/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:C25D3063

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 382/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para a realização de Peças cirúrgicas adicionais, margens cirúrgicas (por margem) e grupo de linfonodos (até 6 linfonodos = um grupo). Valor total do contrato: R$ 7.392,00 (sete mil, trezentos e noventa e dois reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 11/05/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:31B0F495

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 383/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para a realização de Análise citológica (até 5 lâminas de paaf). Valor total do contrato: R$ 7.409,76 (sete mil, quatrocentos e nove reais e setenta e seis centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 11/05/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:002FADA2

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 385/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para a realização de Citopatológico oncótico de líquídos e raspados cutâneos - imprints e cell blocks . Valor total do contrato: R$ 1.970,20 (mil, novecentos e setenta reais e vinte centavos),. Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 11/05/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:97FBD26B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 219/2026. Contratada: CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.046.959/0001- 91, visando a realização de Procedimento de Capsulotomia Yag Laser (unilateral). Valor total do aditivo: R$ 995,40 (novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 02/2026, Credenciamento nº 01, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 11/05/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 11 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:1C9391B8

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO 198/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Termo de Extinção Unilateral do Contrato 198/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises

Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25, a extinção contratual ora formalizada fundamenta-se na superveniente realização de novo processo licitatório, conduzido em estrita conformidade com a legislação vigente e com o apoio de assessoria técnica especializada em patologia clínica e gestão laboratorial, que permitiu a reformulação e o aprimoramento da modalidade de execução dos serviços, instituindo novo padrão institucional mais transparente, eficiente e alinhado às melhores práticas de controle e gestão pública. Verificou-se que, em decorrência dessa reestruturação, a manutenção do presente contrato tornaria-se inadequada, gerando sobreposição normativa e risco de desalinhamento com o novo modelo de execução, que já passou a vigorar como padrão do Consórcio. Ressalta-se que a mesma empresa foi novamente declarada vencedora no novo certame, garantindo a plena continuidade dos serviços de saúde sem interrupção. Informa-se ainda que parte dos itens deste contrato já foi executada. Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, serão devidamente liquidadas e pagas as parcelas efetivamente entregues e validadas por medição técnica, assegurando o direito adquirido da contratada e o regular uso dos recursos públicos. Nesse contexto, a extinção revela-se medida necessária para assegurar a regularidade administrativa, eliminar duplicidade de instrumentos, uniformizar a fiscalização e reforçar o zelo pelo erário, conforme justificativa técnica e administrativa anexa. A extinção do Contrato nº 198/2026 produzirá efeitos a partir do dia 11 de maio 2026. Fundamento: o Processo Licitatório nº 50/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,08 de maio de 2026.

LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO
Secretária Executiva do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:544AD9CE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO 341/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Termo de Extinção Unilateral do Contrato 341/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25, a extinção contratual ora formalizada fundamenta-se na superveniente realização de novo processo licitatório, conduzido em estrita conformidade com a legislação vigente e com o apoio de assessoria técnica especializada em patologia clínica e gestão laboratorial, que permitiu a reformulação e o aprimoramento da modalidade de execução dos serviços, instituindo novo padrão institucional mais transparente, eficiente e alinhado às melhores práticas de controle e gestão pública. Verificou-se que, em decorrência dessa reestruturação, a manutenção do presente contrato tornaria-se inadequada, gerando sobreposição normativa e risco de desalinhamento com o novo modelo de execução, que já passou a vigorar como padrão do Consórcio. Ressalta-se que a mesma empresa foi novamente declarada vencedora no novo certame, garantindo a plena continuidade dos serviços de saúde sem interrupção. Informa-se ainda que parte dos itens deste contrato já foi executada. Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, serão devidamente liquidadas e pagas as parcelas efetivamente entregues e validadas por medição técnica, assegurando o direito adquirido da contratada e o regular uso dos recursos públicos. Nesse contexto, a extinção revela-se medida necessária para assegurar a regularidade administrativa, eliminar duplicidade de instrumentos, uniformizar a fiscalização e reforçar o zelo pelo erário, conforme justificativa técnica e administrativa anexa. A extinção do Contrato nº 341/2026 produzirá efeitos a partir do dia 11 de maio 2026. Fundamento: o Processo Licitatório nº 50/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,08 de maio de 2026.

LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO
Secretária Executiva do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:1EDC4362

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO 352/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Termo de Extinção Unilateral do Contrato 352/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25, a extinção contratual ora formalizada fundamenta-se na superveniente realização de novo processo licitatório, conduzido em estrita conformidade com a legislação vigente e com o apoio de assessoria técnica especializada em patologia clínica e gestão laboratorial, que permitiu a reformulação e o aprimoramento da modalidade de execução dos serviços, instituindo novo padrão institucional mais transparente, eficiente e alinhado às melhores práticas de controle e gestão pública. Verificou-se que, em decorrência dessa reestruturação, a manutenção do presente contrato tornaria-se inadequada, gerando sobreposição normativa e risco de desalinhamento com o novo modelo de execução, que já passou a vigorar como padrão do Consórcio. Ressalta-se que a mesma empresa foi novamente declarada vencedora no novo certame, garantindo a plena continuidade dos serviços de saúde sem interrupção. Informa-se ainda que parte dos itens deste contrato já foi executada. Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, serão devidamente liquidadas e pagas as parcelas efetivamente entregues e validadas por medição técnica, assegurando o direito adquirido da contratada e o regular uso dos recursos públicos. Nesse contexto, a extinção revela-se medida necessária para assegurar a regularidade administrativa, eliminar duplicidade de instrumentos, uniformizar a fiscalização e reforçar o zelo pelo erário, conforme justificativa técnica e administrativa anexa. A extinção do Contrato nº 352/2026 produzirá efeitos a partir do dia 11 de maio 2026. Fundamento: o Processo Licitatório nº 50/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,08 de maio de 2026.

LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO
Secretária Executiva do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:CA2D4D3C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO 366/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Termo de Extinção Unilateral do Contrato 366/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25, a extinção contratual ora formalizada fundamenta-se na superveniente realização de novo processo licitatório, conduzido em estrita conformidade com a legislação vigente e com o apoio de assessoria técnica especializada em patologia clínica e gestão laboratorial, que permitiu a reformulação e o aprimoramento da modalidade de execução dos serviços, instituindo novo padrão institucional mais transparente, eficiente e alinhado às melhores práticas de controle e gestão pública. Verificou-se que, em decorrência dessa reestruturação, a manutenção do presente contrato tornaria-se inadequada, gerando sobreposição normativa e risco de desalinhamento com o novo modelo de execução, que já passou a vigorar como padrão do Consórcio. Ressalta-se que a mesma empresa foi novamente declarada vencedora no novo certame, garantindo a plena continuidade dos serviços de saúde sem interrupção. Informa-se ainda que parte dos itens deste contrato já foi executada. Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, serão devidamente liquidadas e pagas as parcelas efetivamente entregues e validadas por medição técnica, assegurando o direito adquirido da contratada e o regular uso

dos recursos públicos. Nesse contexto, a extinção revela-se medida necessária para assegurar a regularidade administrativa, eliminar duplicidade de instrumentos, uniformizar a fiscalização e reforçar o zelo pelo erário, conforme justificativa técnica e administrativa anexa. A extinção do Contrato nº 366/2026 produzirá efeitos a partir do dia 11 de maio 2026. Fundamento: o Processo Licitatório nº 50/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,08 de maio de 2026.

LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO
Secretária Executiva do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:83DC6A13

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO 479/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Termo de Extinção Unilateral do Contrato 479/2025. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25, a extinção contratual ora formalizada fundamenta-se na superveniente realização de novo processo licitatório, conduzido em estrita conformidade com a legislação vigente e com o apoio de assessoria técnica especializada em patologia clínica e gestão laboratorial, que permitiu a reformulação e o aprimoramento da modalidade de execução dos serviços, instituindo novo padrão institucional mais transparente, eficiente e alinhado às melhores práticas de controle e gestão pública. Verificou-se que, em decorrência dessa reestruturação, a manutenção do presente contrato tornaria-se inadequada, gerando sobreposição normativa e risco de desalinhamento com o novo modelo de execução, que já passou a vigorar como padrão do Consórcio. Ressalta-se que a mesma empresa foi novamente declarada vencedora no novo certame, garantindo a plena continuidade dos serviços de saúde sem interrupção. Informa-se ainda que parte dos itens deste contrato já foi executada. Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, serão devidamente liquidadas e pagas as parcelas efetivamente entregues e validadas por medição técnica, assegurando o direito adquirido da contratada e o regular uso dos recursos públicos. Nesse contexto, a extinção revela-se medida necessária para assegurar a regularidade administrativa, eliminar duplicidade de instrumentos, uniformizar a fiscalização e reforçar o zelo pelo erário, conforme justificativa técnica e administrativa anexa. A extinção do Contrato nº 479/2025 produzirá efeitos a partir do dia 11 de maio 2026. Fundamento: o Processo Licitatório nº 50/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,08 de maio de 2026.

LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO
Secretária Executiva do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:6635B947

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO 480/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Termo de Extinção Unilateral do Contrato 480/2025. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25, a extinção contratual ora formalizada fundamenta-se na superveniente realização de novo processo licitatório, conduzido em estrita conformidade com a legislação vigente e com o apoio de assessoria técnica especializada em patologia clínica e gestão laboratorial, que permitiu a reformulação e o aprimoramento da modalidade de execução dos serviços, instituindo novo padrão institucional mais transparente, eficiente e alinhado às melhores práticas de controle e gestão pública. Verificou-se que, em decorrência dessa reestruturação, a manutenção do presente contrato tornaria-se inadequada, gerando sobreposição normativa e risco de desalinhamento com o novo modelo de execução, que já passou a vigorar como padrão do Consórcio. Ressalta-se que a mesma empresa foi novamente declarada vencedora no novo certame, garantindo a plena continuidade dos serviços de saúde sem interrupção. Informa-se ainda que parte dos itens deste contrato já foi executada. Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, serão devidamente liquidadas e pagas as parcelas efetivamente entregues e validadas por medição técnica, assegurando o direito adquirido da contratada e o regular uso dos recursos públicos. Nesse contexto, a extinção revela-se medida necessária para assegurar a regularidade administrativa, eliminar duplicidade de instrumentos, uniformizar a fiscalização e reforçar o zelo pelo erário, conforme justificativa técnica e administrativa anexa. A extinção do Contrato nº 480/2025 produzirá efeitos a partir do dia 11 de maio 2026. Fundamento: o Processo Licitatório nº 50/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,08 de maio de 2026.

LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO
Secretária Executiva do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:1FA2D94F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO 539/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Termo de Extinção Unilateral do Contrato 539/2025. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25, a extinção contratual ora formalizada fundamenta-se na superveniente realização de novo processo licitatório, conduzido em estrita conformidade com a legislação vigente e com o apoio de assessoria técnica especializada em patologia clínica e gestão laboratorial, que permitiu a reformulação e o aprimoramento da modalidade de execução dos serviços, instituindo novo padrão institucional mais transparente, eficiente e alinhado às melhores práticas de controle e gestão pública. Verificou-se que, em decorrência dessa reestruturação, a manutenção do presente contrato tornaria-se inadequada, gerando sobreposição normativa e risco de desalinhamento com o novo modelo de execução, que já passou a vigorar como padrão do Consórcio. Ressalta-se que a mesma empresa foi novamente declarada vencedora no novo certame, garantindo a plena continuidade dos serviços de saúde sem interrupção. Informa-se ainda que parte dos itens deste contrato já foi executada. Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, serão devidamente liquidadas e pagas as parcelas efetivamente entregues e validadas por medição técnica, assegurando o direito adquirido da contratada e o regular uso dos recursos públicos. Nesse contexto, a extinção revela-se medida necessária para assegurar a regularidade administrativa, eliminar duplicidade de instrumentos, uniformizar a fiscalização e reforçar o zelo pelo erário, conforme justificativa técnica e administrativa anexa. A extinção do Contrato nº 539/2025 produzirá efeitos a partir do dia 11 de maio 2026. Fundamento: o Processo Licitatório nº 50/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,08 de maio de 2026.

LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO
Secretária Executiva do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:0CA3BE9A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO 540/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Termo de Extinção Unilateral do Contrato 540/2025. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25, a extinção contratual ora formalizada fundamenta-se na superveniente realização de novo processo licitatório, conduzido em estrita conformidade com a legislação vigente e com o apoio de assessoria técnica especializada em patologia clínica e gestão laboratorial, que permitiu a reformulação e o aprimoramento da modalidade de execução dos serviços, instituindo novo padrão institucional mais transparente, eficiente e alinhado às melhores práticas de controle e gestão pública. Verificou-se que, em decorrência dessa reestruturação, a manutenção do presente contrato tornaria-se inadequada, gerando sobreposição normativa e risco de desalinhamento com o novo modelo de execução, que já passou a vigorar como padrão do Consórcio. Ressalta-se que a mesma empresa foi novamente declarada vencedora no novo certame, garantindo a plena continuidade dos serviços de saúde sem interrupção. Informa-se ainda que parte dos itens deste contrato já foi executada. Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, serão devidamente liquidadas e pagas as parcelas efetivamente entregues e validadas por medição técnica, assegurando o direito adquirido da contratada e o regular uso dos recursos públicos. Nesse contexto, a extinção revela-se medida necessária para assegurar a regularidade administrativa, eliminar duplicidade de instrumentos, uniformizar a fiscalização e reforçar o zelo pelo erário, conforme justificativa técnica e administrativa anexa. A extinção do Contrato nº 540/2025 produzirá efeitos a partir do dia 11 de maio 2026. Fundamento: o Processo Licitatório nº 50/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,08 de maio de 2026.

LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO
Secretária Executiva do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:5C11BF44

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO 560/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Termo de Extinção Unilateral do Contrato 560/2025. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25, a extinção contratual ora formalizada fundamenta-se na superveniente realização de novo processo licitatório, conduzido em estrita conformidade com a legislação vigente e com o apoio de assessoria técnica especializada em patologia clínica e gestão laboratorial, que permitiu a reformulação e o aprimoramento da modalidade de execução dos serviços, instituindo novo padrão institucional mais transparente, eficiente e alinhado às melhores práticas de controle e gestão pública. Verificou-se que, em decorrência dessa reestruturação, a manutenção do presente contrato tornaria-se inadequada, gerando sobreposição normativa e risco de desalinhamento com o novo modelo de execução, que já passou a vigorar como padrão do Consórcio. Ressalta-se que a mesma empresa foi novamente declarada vencedora no novo certame, garantindo a plena continuidade dos serviços de saúde sem interrupção. Informa-se ainda que parte dos itens deste contrato já foi executada. Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, serão devidamente liquidadas e pagas as parcelas efetivamente entregues e validadas por medição técnica, assegurando o direito adquirido da contratada e o regular uso dos recursos públicos. Nesse contexto, a extinção revela-se medida necessária para assegurar a regularidade administrativa, eliminar duplicidade de instrumentos, uniformizar a fiscalização e reforçar o zelo pelo erário, conforme justificativa técnica e administrativa anexa. A extinção do Contrato nº 560/2025 produzirá efeitos a partir do dia 11 de maio 2026. Fundamento: o Processo Licitatório nº 50/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,08 de maio de 2026.

LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO
Secretária Executiva do Consórcio AMVAPSaúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:A3D8D12E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO 589/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Termo de Extinção Unilateral do Contrato 589/2025. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25, a extinção contratual ora formalizada fundamenta-se na superveniente realização de novo processo licitatório, conduzido em estrita conformidade com a legislação vigente e com o apoio de assessoria técnica especializada em patologia clínica e gestão laboratorial, que permitiu a reformulação e o aprimoramento da modalidade de execução dos serviços, instituindo novo padrão institucional mais transparente, eficiente e alinhado às melhores práticas de controle e gestão pública. Verificou-se que, em decorrência dessa reestruturação, a manutenção do presente contrato tornaria-se inadequada, gerando sobreposição normativa e risco de desalinhamento com o novo modelo de execução, que já passou a vigorar como padrão do Consórcio. Ressalta-se que a mesma empresa foi novamente declarada vencedora no novo certame, garantindo a plena continuidade dos serviços de saúde sem interrupção. Informa-se ainda que parte dos itens deste contrato já foi executada. Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, serão devidamente liquidadas e pagas as parcelas efetivamente entregues e validadas por medição técnica, assegurando o direito adquirido da contratada e o regular uso dos recursos públicos. Nesse contexto, a extinção revela-se medida necessária para assegurar a regularidade administrativa, eliminar duplicidade de instrumentos, uniformizar a fiscalização e reforçar o zelo pelo erário, conforme justificativa técnica e administrativa anexa. A extinção do Contrato nº 589/2025 produzirá efeitos a partir do dia 11 de maio 2026. Fundamento: o Processo Licitatório nº 50/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,08 de maio de 2026.

LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO
Secretária Executiva do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:D7A21FA0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO 599/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Termo de Extinção Unilateral do Contrato 599/2025. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25, a extinção contratual ora formalizada fundamenta-se na superveniente realização de novo processo licitatório, conduzido em estrita conformidade com a legislação vigente e com o apoio de assessoria técnica especializada em patologia clínica e gestão laboratorial, que permitiu a reformulação e o aprimoramento da modalidade de execução dos serviços, instituindo novo padrão institucional mais transparente, eficiente e alinhado às melhores práticas de controle e gestão pública. Verificou-se que, em decorrência dessa reestruturação, a manutenção do presente contrato tornaria-se inadequada, gerando sobreposição normativa e risco de desalinhamento com o novo modelo de execução, que já passou a vigorar como padrão do Consórcio. Ressalta-se que a mesma empresa foi novamente declarada vencedora no novo certame, garantindo a plena continuidade dos serviços de saúde sem interrupção. Informa-se ainda que parte dos itens deste contrato já foi executada. Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, serão devidamente liquidadas e pagas as parcelas efetivamente entregues e validadas por medição técnica, assegurando o direito adquirido da contratada e o regular uso dos recursos públicos. Nesse contexto, a extinção revela-se medida

necessária para assegurar a regularidade administrativa, eliminar duplicidade de instrumentos, uniformizar a fiscalização e reforçar o zelo pelo erário, conforme justificativa técnica e administrativa anexa. A extinção do Contrato nº 599/2025 produzirá efeitos a partir do dia 11 de maio 2026. Fundamento: o Processo Licitatório nº 50/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,08 de maio de 2026.

LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO
Secretária Executiva do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:543B98E9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO 614/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Termo de Extinção Unilateral do Contrato 614/2025. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25, a extinção contratual ora formalizada fundamenta-se na superveniente realização de novo processo licitatório, conduzido em estrita conformidade com a legislação vigente e com o apoio de assessoria técnica especializada em patologia clínica e gestão laboratorial, que permitiu a reformulação e o aprimoramento da modalidade de execução dos serviços, instituindo novo padrão institucional mais transparente, eficiente e alinhado às melhores práticas de controle e gestão pública. Verificou-se que, em decorrência dessa reestruturação, a manutenção do presente contrato tornaria-se inadequada, gerando sobreposição normativa e risco de desalinhamento com o novo modelo de execução, que já passou a vigorar como padrão do Consórcio. Ressalta-se que a mesma empresa foi novamente declarada vencedora no novo certame, garantindo a plena continuidade dos serviços de saúde sem interrupção. Informa-se ainda que parte dos itens deste contrato já foi executada. Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, serão devidamente liquidadas e pagas as parcelas efetivamente entregues e validadas por medição técnica, assegurando o direito adquirido da contratada e o regular uso dos recursos públicos. Nesse contexto, a extinção revela-se medida necessária para assegurar a regularidade administrativa, eliminar duplicidade de instrumentos, uniformizar a fiscalização e reforçar o zelo pelo erário, conforme justificativa técnica e administrativa anexa. A extinção do Contrato nº 614/2025 produzirá efeitos a partir do dia 11 de maio 2026. Fundamento: o Processo Licitatório nº 50/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,08 de maio de 2026.

LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO
Secretária Executiva do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:4A7B11A7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO 678/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Termo de Extinção Unilateral do Contrato 678/2025. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25, a extinção contratual ora formalizada fundamenta-se na superveniente realização de novo processo licitatório, conduzido em estrita conformidade com a legislação vigente e com o apoio de assessoria técnica especializada em patologia clínica e gestão laboratorial, que permitiu a reformulação e o aprimoramento da modalidade de execução dos serviços, instituindo novo padrão institucional mais transparente, eficiente e alinhado às melhores práticas de controle e gestão pública. Verificou-se que, em decorrência dessa reestruturação, a manutenção do presente contrato tornaria-se inadequada, gerando sobreposição normativa e risco de desalinhamento com o novo modelo de execução, que já passou a vigorar como padrão do Consórcio. Ressalta-se que a mesma empresa foi novamente declarada vencedora no novo certame, garantindo a plena continuidade dos serviços de saúde sem interrupção. Informa-se ainda que parte dos itens deste contrato já foi executada. Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, serão devidamente liquidadas e pagas as parcelas efetivamente entregues e validadas por medição técnica, assegurando o direito adquirido da contratada e o regular uso dos recursos públicos. Nesse contexto, a extinção revela-se medida necessária para assegurar a regularidade administrativa, eliminar duplicidade de instrumentos, uniformizar a fiscalização e reforçar o zelo pelo erário, conforme justificativa técnica e administrativa anexa. A extinção do Contrato nº 678/2025 produzirá efeitos a partir do dia 11 de maio 2026. Fundamento: o Processo Licitatório nº 50/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,08 de maio de 2026.

LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO
Secretária Executiva do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:657A60EE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO 686/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Termo de Extinção Unilateral do Contrato 686/2025. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25, a extinção contratual ora formalizada fundamenta-se na superveniente realização de novo processo licitatório, conduzido em estrita conformidade com a legislação vigente e com o apoio de assessoria técnica especializada em patologia clínica e gestão laboratorial, que permitiu a reformulação e o aprimoramento da modalidade de execução dos serviços, instituindo novo padrão institucional mais transparente, eficiente e alinhado às melhores práticas de controle e gestão pública. Verificou-se que, em decorrência dessa reestruturação, a manutenção do presente contrato tornaria-se inadequada, gerando sobreposição normativa e risco de desalinhamento com o novo modelo de execução, que já passou a vigorar como padrão do Consórcio. Ressalta-se que a mesma empresa foi novamente declarada vencedora no novo certame, garantindo a plena continuidade dos serviços de saúde sem interrupção. Informa-se ainda que parte dos itens deste contrato já foi executada. Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, serão devidamente liquidadas e pagas as parcelas efetivamente entregues e validadas por medição técnica, assegurando o direito adquirido da contratada e o regular uso dos recursos públicos. Nesse contexto, a extinção revela-se medida necessária para assegurar a regularidade administrativa, eliminar duplicidade de instrumentos, uniformizar a fiscalização e reforçar o zelo pelo erário, conforme justificativa técnica e administrativa anexa. A extinção do Contrato nº 686/2025 produzirá efeitos a partir do dia 11 de maio 2026. Fundamento: o Processo Licitatório nº 50/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,08 de maio de 2026.

LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO
Secretária Executiva do Consórcio AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:35AC8452

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO 80/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Termo de Extinção Unilateral do Contrato 80/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises

Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25, a extinção contratual ora formalizada fundamenta-se na superveniente realização de novo processo licitatório, conduzido em estrita conformidade com a legislação vigente e com o apoio de assessoria técnica especializada em patologia clínica e gestão laboratorial, que permitiu a reformulação e o aprimoramento da modalidade de execução dos serviços, instituindo novo padrão institucional mais transparente, eficiente e alinhado às melhores práticas de controle e gestão pública. Verificou-se que, em decorrência dessa reestruturação, a manutenção do presente contrato tornaria-se inadequada, gerando sobreposição normativa e risco de desalinhamento com o novo modelo de execução, que já passou a vigorar como padrão do Consórcio. Ressalta-se que a mesma empresa foi novamente declarada vencedora no novo certame, garantindo a plena continuidade dos serviços de saúde sem interrupção. Informa-se ainda que parte dos itens deste contrato já foi executada. Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, serão devidamente liquidadas e pagas as parcelas efetivamente entregues e validadas por medição técnica, assegurando o direito adquirido da contratada e o regular uso dos recursos públicos. Nesse contexto, a extinção revela-se medida necessária para assegurar a regularidade administrativa, eliminar duplicidade de instrumentos, uniformizar a fiscalização e reforçar o zelo pelo erário, conforme justificativa técnica e administrativa anexa. A extinção do Contrato nº 80/2026 produzirá efeitos a partir do dia 11 de maio 2026. Fundamento: o Processo Licitatório nº 50/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,08 de maio de 2026.

LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO
Secretária Executiva do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:4E208809

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de gerenciamento, controle e execução da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, abrangendo o fornecimento de peças, mão de obra e serviços correlatos, bem como o acompanhamento das manutenções em garantia, por meio de sistema informatizado e rede credenciada, visando assegurar a operacionalidade, segurança, conservação e eficiência da frota do Consórcio AMVAP SAÚDE.

DO MANIFESTANTE:
CARLETTO GESTAO DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ 08.469.404/0001-30

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
1. Será aceito taxa negativa?

2. Existe limite para a taxa da rede credenciada?

3. Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos?

4. Qual o atual quantitativo da frota do município?

5. Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

6. Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

7. Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

8. Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital?

9. Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repasse), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?

10. Sobre a exigência de cartão, para os serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão para o pagamento, seguindo o objeto do edital?

11. Quanto ao item que versa: "Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;" Está correto o entendimento de que empresas cuja penalidade de impedimento de licitar não tenha sido aplicada pelo órgão contratante, neste caso com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE e que não estejam cumprindo pena de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, serão consideradas aptas a participar do certame em questão? Questionamos, pois, a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, alcança apenas o órgão ou a entidade que a aplicou, conforme entendimento jurisprudenciais e doutrina. Tal entendimento já é consolidado e a cláusula do edital é genérica, motivo pelo qual solicitamos esclarecimento.

12. O Edital prevê a obrigatoriedade de uso de aplicativo (IOS/ANDROID). Nosso sistema, por ser totalmente Web, pode ser acessado por navegadores que são de uso padrão de todos os smartphones, uma vez que tomamos o cuidado de desenvolver um sistema responsivo sendo possível acessar e operar igualmente de desktops, tablets e smartphones. Podemos entender que desta maneira, também atendemos ao solicitado?

DA RESPOSTA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

1. DA TAXA NEGATIVA
1.1. O critério de julgamento é o Maior Desconto Sobre Tabela. Conforme o item 1.2.2. do Termo de Referência (Anexo II), será desclassificada a proposta com desconto inferior a 0% (zero por cento).

2. DA TAXA
2.1. Não há limitação específica quanto à eventual taxa praticada junto à rede credenciada, desde que todos os custos estejam contemplados no percentual de desconto ofertado, vedada qualquer cobrança adicional à Contratante.

2.2. Conforme disposto também no item 1.2.3. do Anexo II (Termo de Referência).
"No percentual de desconto ofertado estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação."

3. DOS VEÍCULOS COM GARANTIA
3.1. Sim, existem veículos em garantia. O quantitativo detalhado e as exigências de manutenção em rede autorizada constam no item 1.4.1 do Anexo II (Termo de Referência).

4. DO QUANTITATIVO DA FROTA
4.1. A frota total estimada para atendimento é de 34 veículos, conforme detalhado na tabela dos itens 1.4. e 1.4.1 do Anexo II (Termo de Referência).

5. DO FORNECEDOR
5.1. A empresa prestadora do serviço anterior é a HALF BENEFÍCIOS LTDA, com desconto de 45%, sendo o critério de julgamento do processo anterior, maior desconto por item.

6. FATURAMENTO E SISTEMA WEB
6.1 O faturamento deverá refletir o valor líquido após a aplicação do desconto ofertado em cada orçamento aprovado. O sistema deve possibilitar a transparência total dos descontos aplicados conforme item 13.3.1.2 do Anexo II (Termo de Referência).
"Os percentuais de desconto contratados deverão constar nos orçamentos previamente aprovados. Caso não sejam aplicados os descontos devidos, por qualquer motivo, os valores poderão ser glosados no faturamento, mediante justificativa e apuração pela fiscalização, independentemente da aprovação prévia do orçamento."

7. PREÇO à VISTA
7.1 Conforme tabela do item 5.9.1 do Edital.
"O percentual de desconto ofertado incidirá sobre os valores de peças, serviços e demais itens constantes dos orçamentos previamente aprovados pela CONTRATANTE, observada a compatibilidade com os preços praticados no mercado."

8. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS
8.1. É expressamente vedada a emissão de notas fiscais pela rede credenciada (subcontratados) em nome da Contratante. A relação jurídica e o faturamento ocorrem exclusivamente entre a Contratada e o Consórcio AMVAP SAÚDE, conforme item 13.3.6 do Anexo II (Termo de Referência).
"É vedada a emissão de nota fiscal pelos subcontratados da contratada em favor da contratante, pois os referidos subcontratos prestam serviços indiretos a contratante, sendo somente a contratada pessoa vinculada juridicamente a contratante. Logo a relação jurídica se estabelece somente entre contratante e contratada."

9. DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS
9.1. A Contratada é a única responsável tributária perante a Administração pela execução do objeto. Eventuais repasses à rede credenciada são de responsabilidade comercial da Contratada, conforme item 10.2.3.15.1 do Anexo II (Termo de Referência).
"Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, impostos, custos administrativos, taxas e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE."

10. DO USO DO CARTÃO FÍSICO
10.1 Conforme item 10.1 do Anexo II (Termo de Referência).
"A execução do objeto compreende a gestão integrada da manutenção preventiva e corretiva da frota do AMVAP Saúde, incluindo os serviços de manutenção em veículos em período de garantia e serviços de lavagem, por meio de sistema informatizado, garantindo o controle, a rastreabilidade das operações, a eficiência operacional e a economicidade na aplicação dos recursos."

11.DAS SANÇOES E DOS IMPEDIMENTOS
11.1 A análise das condições de participação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 14, III)., bem como os critérios estabelecidos no Edital, especialmente o item 1.6.b e demais consultas aos cadastros oficiais pertinentes.

12. DO APLICATIVO
12.1 Conforme tabela do item 10.2.3.4.1.do Anexo II (Termo de Referência).
10.2.3.4. Funcionalidades do Sistema Informatizado:
10.2.3.4.1. O sistema informatizado de gestão de manutenção deverá disponibilizar:
I - Acesso web, com diferentes perfis de usuários (administrador, gestor).
II - Emissão de relatórios gerenciais, incluindo:
II.1 - Relação de veículos, condutores e oficinas credenciadas;
II.2 - Análise de custos e eficiência operacional.
III - Monitoramento de manutenções pendentes e controle de garantias de peças;
IV - Comparação entre veículos, centros de custo e órgãos participantes;
V - Exportação de relatórios em formatos compatíveis (.xls, .csv, .pdf);
VI - Registro do histórico de manutenções, permitindo rastreabilidade das peças e controle da vida útil
dos pneus e componentes;
VII - Alçadas de aprovação parametrizáveis para uma gestão eficiente dos orçamentos e controle de
despesas;
VIII - Controle de pneus (marca, modelo, tipo, aro e quilometragem percorrida até a troca);
IX - Registro de trocas de óleo, filtros e outros componentes de desgaste contínuo;
X - Criação de orçamentos;
XI - Histórico de troca de peças e serviços efetuados;
XII - Controle de garantia de peças com a garantia em quilometragem e data;
XIII - Mecanismo de avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços;
XIV - Não limitar a consulta dos relatórios em tempo;
XV - Controle das Manutenções Preventivas e/ou Corretivas.

Uberlândia/MG, 13 de maio de 2026.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:7D3E4895

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2026

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Argirita, promulga:

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais foi pela aprovação das contas do Poder Executivo, relativas ao exercício 2024;

CONSIDERANDO que o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento foi pela aprovação das contas do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento foi aprovado por unanimidade de seus membros.

CONSIDERANDO o respeito às Leis Municipais, Estaduais e a Constituição Federal,

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2024, seguindo o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais."

Art. 2 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se.

Argirita, 13 de Maio de 2026

MÁRCIO MUNIZ ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Argirita

Publicado por:
Marcio Muniz Alves
Código Identificador:846D24FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 65, Centro, Barão de Cocais, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.946.262/0001-49, neste ato representado pelo seu Presidente Tiago Antonio dos Santos, por meio da Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 49 de 09 de abril de 2026, visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICA O RESULTADO FINAL do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**:

LISTA DE CLASSIFICADOS

N° Inscrição*Nome*Pontuação total*Classificação*Resultado

51*Maria da Conceição André*13*Classificado*1

68*Helisa Helena Nonato*11*Classificado*2

18*Suely Gonçalves de Freitas*11*Classificado*3

54*Piedade Maria de Carvalho*11*Classificado*4

37*Edna da Conceição Ferreira de Carvalho*11*Classificado*5

34*Cleusa Maria Nogueira*10*Classificado*6

53*Jussara de Cássia da Silva*9*Classificado*7

39*Nivia dos Santos Moreira*7,16*Classificado*8

64*Natalia Maria de Oliveira*6,6*Classificado*9

50*Rosane Vieira da Silva*6*Classificado*10

59*Adriana Raimunda Cunha Rosa*5*Classificado*11

55*Marly Valeria da Silva Santos*4,66*Classificado*12

67*Ivanete Cornelio dos Santos*4,5*Classificado*13

26*Marcilene Ribeiro de Sousa Lucht*2,5*Classificada*14

29*Diáfane Salviana de Moura Oliveira*2,49*Classificado*15

35*Neide Aparecida de Freitas Gonçalves*2,16*Classificado*16

52*Maria das Graças dos Reis*2*Classificado*17

70*Elaine Luzia Couto Miranda*1,83*Classificado*18

24*Sirlene de Oliveira Rodrigues*1,76*Classificado*19

77*Tania Mara Andrade Athanazio Machado*1,5*Classificado*20

48*Zilda Cassoli*1*Classificado*21

63*Monica Souza Pinto Braga*1*Classificado*22

32*Wendel Del Rei Ferreira*1*Classificado*23

22*Patricia de Freitas Martins*1*Classificado*24

69*Vilma Soares Cota*1*Classificado*25

41*Graziele Silva Dionisio Gonçalves*1*Classificado*26

43*Ana Regina da Silva Pedrosa*1*Classificado*27

30*Cibele Dias de Carvalho*1*Classificado*28

LISTA DE NÃO CLASSIFICADOS

N° Inscrição*Nome*Pontuação total*Resultado

1*Marina Stefany Marques de Oliveira*0*Desclassificado

2*Sheila Torres do Carmo da Silva*0*Desclassificado

3*Jussara das Dores Almeida*0*Desclassificado

4*Linz Cristina Da Silva Santos*0*Desclassificado

5*Cristiana Dias*0*Desclassificado

6*Julia de Fatima Pereira*0*Desclassificado

7*Amanda Quirina Silva*0*Desclassificado

8*Giselle Maria Gurgel*0*Desclassificado

9*Eva Aparecida de Oliveira*0*Desclassificado

10*Tayna Gabriela*0*Desclassificado

11*Marlene de Fatima Carvalho Santos*0*Desclassificado

12*Juliana Lúcia de Oliveira*0*Desclassificado

13*Sandra Santos*0*Desclassificado

14*Tânia Garcia*0*Desclassificado

15*Rosemeire Domingos Gonçalves*0*Desclassificado

16*Sheila Reis Pio*0*Desclassificado

17*Adriane do Nascimento Carneiro*0*Desclassificado

19*Sandra Santos*0*Desclassificado

20*Ana Paula Candido*0*Desclassificado

21*Aparecida da Conceição Ferreira*0*Desclassificado

23*Valdete de Fátima Souza Santos*0*Desclassificado

25*Elizangela Damazio*0*Desclassificado

27*Aline Campos*0*Desclassificado

28*Alzira Antônia Sena*0*Desclassificado

31*Ana Cristina de Ramos*0*Desclassificado

33*Silvana Aparecida*0*Desclassificado

36*Noelia Oliveira da Silva*0*Desclassificado

38*Ana Lucia Gunther da Luz*0*Desclassificado

40*Nattan Gonçalves Pereira*0*Desclassificado

42*Jéssica das Graças Oliveira Gonçalves*0*Desclassificado

44*Andrea do Carmo Atanazio Pinto*0*Desclassificado

45*Rosangela das Graças*0*Desclassificado

46*Alessandra Aparecida da Silva*0*Desclassificado

47*Tatiane Teixeira Rensi da Silva*0*Desclassificado

49*Rogério Cerqueira Ramos*0*Desclassificado

56*Oliane Aparecida Silveira Lima*0*Desclassificado

57*Miriam Lucia Souza Silva*0*Desclassificado

58*Divina Maria Rocha Duarte Gonçalves*0*Desclassificado

60*Lucia Aparecida*0*Desclassificado

61*Daniela Cleia Rocha*0*Desclassificado

62*Lucinea Sousa Rodrigues*0*Desclassificado

65*Terezinha de Jesus da Silva*0*Desclassificado

66*Ana Cristina Souza Santos*0*Desclassificado

71*Rosane Vieira da Silva*0*Desclassificado

72*Norma de Fatima Gomes*0*Desclassificado

73*Rita de Cassia Dias Menezes*0*Desclassificado

74*Ducilaine Jane Freitas*0*Desclassificado

75*Rosa Monica Sabino*0*Desclassificado

76*Eliana Aparecida dos Santos Alves dos Reis*0*Desclassificado

Barão de Cocais, 11 de maio de 2026.

TIAGO ANTONIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

MARIA LUIZA PINTO RODRIGUES
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:FAC1FD74

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 01/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS, no uso das suas atribuições legais e prerrogativas que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026, destinado à contratação temporária para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocadas as candidatas MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRÉ e HELISA HELENA NONATO, classificadas em 1º e 2º lugares, respectivamente, no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, para comparecerem à sede da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 65, Centro, Barão de Cocais/MG, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação deste ato, munidas dos documentos originais e respectivas cópias abaixo relacionados:

I – CPF e documento oficial de identidade com foto;
II – Comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo 60 (sessenta) dias;
III – Título de eleitor acompanhado de comprovante de quitação eleitoral;
IV – Histórico escolar ou declaração de escolaridade emitida por instituição de ensino ou órgão da administração pública competente;
V – Certidão de nascimento ou casamento;
VI – Declaração de inexistência de parentesco por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com vereadores ou servidores da Câmara Municipal de Barão de Cocais;
VII – Declaração de inexistência de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

Art. 2º O não comparecimento no prazo estabelecido implicará renúncia tácita à contratação, autorizando a convocação dos candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação do certame.

Barão de Cocais, 13 de maio de 2026.

TIAGO ANTONIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:90BAEFA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
EXTRATO PROCESSO 12/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO 04/2026

Extrato
Processo 12/2026
Inexigibilidade de Licitação no 04/2026

Objeto: Contratação do CNM – Confederação Nacional dos Municípios, A XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, de 18 a 21 de maio de 2026, Brasil que dar Certo Nasce nos Municípios.
Contratado: CNM – Confederação Nacional dos Municípios
CNPJ: 00.703.157/0001-83
Valor: 1.300,00 (Mil e trezentos reais)
Prazo: 30 Dias.

Botelhos, 12 de maio de 2026.

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA
Presidente da Câmara – Gestão 2025/2026

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:BB67A9A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
LEI Nº4.452, DE 13 DE MAIO DE 2026

"Institui o auxílio-alimentação para os Vereadores da Câmara Municipal de Campo Belo e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Belo aprovou e eu, Wilson Pimenta de Oliveira, Presidente em Exercício da Câmara Municipal, nos termos do artigo 67, parágrafo único, II da LOM, promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação, de caráter indenizatório, destinado ao custeio das despesas com alimentação dos Vereadores da Câmara Municipal de Campo Belo.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação tem por finalidade ressarcir os Vereadores pelas despesas com alimentação incorridas no exercício da atividade parlamentar, não possuindo natureza salarial ou remuneratória.

CAPÍTULO II

DO VALOR E DO PAGAMENTO

Art. 2º O valor mensal do auxílio-alimentação é fixado em **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** para cada Vereador em efetivo exercício.

Parágrafo único. O valor do auxílio-alimentação poderá ser atualizado anualmente, por ato da Mesa Diretora, para a recomposição do seu valor monetário, utilizando-se como índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO

Art. 3º O pagamento do auxílio-alimentação está condicionado ao efetivo exercício do mandato parlamentar e à regular participação nas atividades legislativas.

§ 1º O valor do auxílio-alimentação sofrerá desconto proporcional em razão de ausência injustificada do parlamentar a sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 2º O benefício não será devido nos períodos de licença para tratar de interesses particulares ou em qualquer afastamento que não guarde nexo direto com o exercício da função parlamentar, mantendo-se o pagamento nos períodos de recesso legislativo em virtude da continuidade dos encargos de representação e fiscalização.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Campo Belo, suplementadas se necessário.

Art. 5º A concessão do auxílio-alimentação instituído por esta Lei não se incorpora ao subsídio, proventos ou pensões, e sobre ele não incidirá qualquer vantagem ou desconto de natureza previdenciária ou tributária, em razão de seu caráter indenizatório.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2026.

WILSON PIMENTA DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:CCA18C61

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
LEI Nº 4.453, DE 13 DE MAIO DE 2026

Altera Lei nº 3.756, de 30 de maio de 2018, que "Disciplina a realização de viagens e a concessão de diárias a Vereadores e Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Belo aprovou e eu, Wilson Pimenta de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal em Exercício, nos termos do artigo 67, parágrafo único, II da LOM, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I e II do art. 7A, da Lei nº 3.756, de 30 de maio de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º-A. […]

I - Brasília e capitais estaduais, exceto Belo Horizonte - 10 (dez) diárias, com ou sem pernoite;

II - Belo Horizonte, região metropolitana e demais cidades previstas no ANEXO III desta Lei - 27 (vinte e sete) diárias com ou sem pernoite**;**

Art. 2º. O ANEXO II da Lei nº 3.756, de 30 de maio de 2018 passa a vigorar com a redação constante do ANEXO II da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2026.

WILSON PIMENTA DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício

ANEXO II

TABELA DE DIÁRIAS

DESTINO	CARGO/FUNÇÃO	TIPO	VALOR CORRIGIDO
Brasília e demais capitais estaduais do País, exceto BH	Vereadores	Com pernoite	R$ 2.490,00
		Sem pernoite	R$ 2.010,00
	Servidores	Com pernoite	R$ 1.992,00
		Sem pernoite	R$742,12
Belo Horizonte, Região Metropolitana de BH e cidades distantes da sede do município mais de 150 km	Vereadores	Com pernoite	R$1.166,00
		Sem pernoite	R$515,00
	Servidores	Com pernoite	R$932,00
		Sem pernoite	R$315,40
	Servidor na função de motorista	Com pernoite	R$560,00
		Sem pernoite	R$210,27
Cidades distantes da sede do município mais de 60km e até 150 km	Vereadores	Com pernoite	R$530,00
		Sem pernoite	R$400,00
	Servidores	Com pernoite	R$424,00
		Sem pernoite	R$252,31
	Servidor na função de motorista	Com pernoite	R$424,00
		Sem pernoite	R$168,21
Para localidades a menos de 60 km da sede do município com permanência superior a 6 horas	Vereadores		R$320,00
	Servidores		R$185,53
	Servidor na função de motorista		R$123,69

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:1B9A835A

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PORTARIA Nº 28/2026

EXONERA SERVIDORA A PEDIDO PARA FINS DE POSSE EM CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela servidora CAROLINA STÉPHANIE RODRIGUES GONÇALVES, no qual comunica que logrou aprovação em concurso público para provimento dos cargos de Assistente Social e Assistente Social Escolar junto à Prefeitura Municipal de Varginha/MG;
CONSIDERANDO que a requerente manifestou a firme intenção de tomar posse no novo cargo público em 13 de maio de 2026, data em que se encerra o exercício de suas funções nesta Câmara Municipal para o início do novo vínculo funcional;
CONSIDERANDO que os cargos em questão são reconhecidamente inacumuláveis com a função de Assistente Social atualmente ocupada por ela neste Poder Legislativo, o que exige o desligamento do cargo originário para evitar a acumulação ilícita vedada pelo texto constitucional e pela legislação local;
CONSIDERANDO as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Campo Belo (Lei Complementar nº 04/1991), especificamente o que preceitua o seu artigo 33, inciso VIII, que elenca a posse em outro cargo inacumulável como causa de vacância do cargo público;
CONSIDERANDO a condição de servidora pública efetiva e estável da interessada, o que atrai a incidência das garantias inerentes à estabilidade no serviço público

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora CAROLINA STÉPHANIE RODRIGUES GONÇALVES, matrícula nº 53-0, do cargo de provimento efetivo de Assistente Social pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal desta Câmara Municipal.
Art. 2º Fica declarada a vacância do referido cargo público de Assistente Social, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei Complementar nº 04/1991, em decorrência de posse em outro cargo público inacumulável junto ao Município de Varginha/MG.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Campo Belo/MG, 13 de maio de 2026.

WILSON PIMENTA DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:BAC682F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 256/2026

Dispõe sobre a Criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Campos Altos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal do de Campos Altos/MG, aprovou, e eu, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Campos Altos.
Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.
Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (um) Procurador ou Procuradora da Mulher escolhido dentre os Vereadores eleitos e 01 (um) Procurador(a) Adjunto(a), escolhida entre os membros da sociedade civil, designados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal com mandato de 01 (um) ano, iniciando-se juntamente com o início da Legislatura.
§ 1º O mandato do Procurador(a) da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.
§ 2º O trabalho desempenhado pelo(a) Procurador(a) da Mulher e pelo(a) Procurador(a) Adjunto(a), será exercido em caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária
Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:
I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;
II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.
Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.
Art. 5º No primeiro ano de vigência desta Resolução, o mandato da Procuradora terminará juntamente com o término do ano civil.
Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata do Procurador(a).

Câmara Municipal de Campos Altos, 12 de maio de 2026.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:616E58EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENEAS

CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO ENEAS
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS TORNA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – DISPENSA 003/2026.

A Câmara Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público aos interessados que estará realizando no dia 20 DE MAIO DE 2026 dàs 09:00hs as 12:00hs, licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG.
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados no seguinte e-mail institucional: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com
O Edital completo; especificações, quantidades e condições previstas, termo de referência e demais anexos do edital, poderão ser obtidas pelo e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com , duvidas e

esclarecimentos pelos telefones/ wats: (38) 9962-8003/ 3235-1063 ou no prédio da Câmara Municipal de Capitão Enéas, no setor de licitações e contratos.
Data limite para envio da proposta: Até às 12:00 hs do dia 20/05/2026
Abertura da sessão as 09h00min do dia 20/05/2026.

PAULA JUSCILÉIA CARVALHO LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Juscileia Carvalho Lopes
Código Identificador:44D0FE55

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: SYSSOLUTION – SISTEMAS DE GESTÃO DO CONHECIMENTO LTDA-ME

CNPJ: 17.905.044/0001-63

OBJETO: Diante do acréscimo ao objeto, o valor total do contrato para um período de 12 meses completos passa a ser de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com obrigação mensal de pagamento no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026

VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:6BFA3684

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS DE Nº 007/2026, Contratante: Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG, **Contratada:** ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA, **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 004/2026, **Valor Global:** R$ 642,00, **Vigência:** 08/04/2026 Até 08/04/2027 - **CONTRATO Nº 008/2026: Contratante:** Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG, **Contratada:** AMM LICITAÇÕES LTDA, **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 004/2026, **Valor Global:** R$ 4.065,60, **Vigência:** 08/04/2026 Até 08/04/2027. **CONTRATO Nº 009/2026: Contratante:** Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG, **Contratada:** QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA, **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 004/2026, **Valor Global:** R$ 4.231,15, **Vigência:** 08/04/2026 Até 08/04/2026. **CONTRATO Nº 010/2026: Contratante:** Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG, **Contratada:** MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME, **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 004/2026, **Valor Global:** R$ 391,77, **Vigência:** 08/04/2026 Até 08/04/2027.**CONTRATO Nº 011/2026, Contratante:** Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG, **Contratada:** ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 004/2026, **Valor Global:** R$ 846,78, **Vigência:** 08/04/2026 Até 08/04/2027.**CONTRATO Nº 012/2026: Contratante:** Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG, **Contratada:** OSCIMAR COTA BARBOSA, **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 004/2026, **Valor Global:** R$ 8.521,65, **Vigência:** 08/04/2026 Até 08/04/2027.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 20 - Dotação: 01. 01. 01. 01. 02. 01. 031. 0013. 2004. 3. 3. 90. 30. 00 – 1.500.000.0000. Córrego Fundo/MG,13 de maio de 2026.

ROMÁRIO JOSÉ DA COSTA.
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG.

Publicado por:
Wagner de Faria
Código Identificador:306D7AA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 554, DE 11 DE MAIO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 554, DE 11 DE MAIO DE 2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURVELO AO SENHOR ALEXANDRE SILVA E CASTRO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Curvelo ao Senhor Alexandre Silva e Castro, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Curvelo e pela sua atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º A entrega do título será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal de Curvelo, em data a ser definida pela Presidência, preferencialmente dentro da programação anual de comemoração do aniversário de Curvelo (Art. 166, § 2º, Regimento Interno).

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 11 de maio de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:3622B480

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 555, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 555, DE 11 DE MAIO DE 2026

CONCEDE A COMENDA 'JOÃO GUIMARÃES ROSA' AO SENHOR MICHAEL STEPHAN DA SILVA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda "João Guimarães Rosa" ao Senhor Michael Stephan da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Curvelo, na área da Literatura e Cultura.

Art. 2º A honraria de que trata este Decreto Legislativo, consiste em medalha de cor dourada com a efígie do escritor, que será entregue em Reunião Solene, preferencialmente no dia 27 de Junho, em observância à data de nascimento de João Guimarães Rosa.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 11 de maio de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:33B6FF49

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 556, DE 11 DE MAIO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 556, DE 11 DE MAIO DE 2026

CONCEDE O MÉRITO DA SAÚDE 'DR. MÁRCIO CARVALHO LOPES' À SENHORA WALÉRIA NAZARETH OLIVEIRA MALTA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Mérito da Saúde "Dr. Márcio Carvalho Lopes" à Senhora Waléria Nazareth Oliveira Malta, em reconhecimento a sua relevante atuação profissional, compromisso e contribuição para a promoção da saúde e do bem estar da população curvelana.

Art. 2º A honraria de que trata este Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 11 de maio de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:E516B3C2

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 557, DE 11 DE MAIO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 557, DE 11 DE MAIO DE 2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURVELO AO SENHOR LUIZ ANTÔNIO MINAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Curvelo ao Senhor Luiz Antônio Minas, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Curvelo e pela sua atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º A entrega do Título será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal de Curvelo, em data a ser definida pela Presidência, preferencialmente dentro da programação anual de comemoração do aniversário de Curvelo (Art. 166, § 2º, Regimento Interno).

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 11 de maio de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:9B2B7182

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 558, DE 11 DE MAIO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 558, DE 11 DE MAIO DE 2026

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURVELO AO SENHOR FLÁVIO SOARES RIBEIRO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Curvelo ao Senhor Flávio Soares Ribeiro, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município e pela sua atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º A entrega do Título será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser definida pela Presidência, preferencialmente dentro da programação anual de comemoração do aniversário de Curvelo (Art. 166, § 2º, Regimento Interno).

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 11 de maio de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:4888CD49

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 559, DE 11 DE MAIO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 559, DE 11 DE MAIO DE 2026

CONCEDE A HONRARIA 'GUARDIÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL' AO SENHOR CLAUDINEI DA CRUZ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a honraria "Guardião do Bem-Estar Animal" ao Senhor Claudinei da Cruz, em reconhecimento à sua relevante atuação na proteção, defesa e promoção do bem-estar dos animais no Município de Curvelo.

Art. 2º A honraria, consistente na entrega de medalha comemorativa conforme especificações do Art. 32E da Resolução nº 319/2025, será entregue em Sessão Solene, preferencialmente no dia 14 de março, em alusão ao Dia Nacional dos Animais.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:E42393D1

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 560, DE 11 DE MAIO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 560, DE 11 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AO SENHOR FELIPE TELES DE ARRUDA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor Felipe Teles de Arruda, nos termos do Art. 25, inciso II, da Resolução nº 319/2025, em reconhecimento aos seus relevantes serviços e méritos.

Art. 2º A entrega da honraria ocorrerá em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:63FC94B4

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 561, DE 11 DE MAIO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 561, DE 11 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE A COMENDA 'JOÃO GUIMARÃES ROSA' AO SENHOR JOÃO ALVES DA FONSECA FILHO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedida a Comenda "João Guimarães Rosa" ao Senhor João Alves da Fonseca Filho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Curvelo, na área de Cultura, Turismo e Arte.

Art. 2º A honraria de que trata este Decreto Legislativo, consistente em medalha de cor dourada com a efígie do escritor, será entregue em Reunião Solene, preferencialmente no dia 27 de junho, em observância à data de nascimento de João Guimarães Rosa.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:E16D4E93

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 562, DE 11 DE MAIO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 562, DE 11 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE O MÉRITO DA SAÚDE 'DR. MÁRCIO CARVALHO LOPES' A SENHORA RAQUEL ALESSANDRA MOREIRA LAGES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica concedido o Mérito da Saúde "Dr. Márcio Carvalho Lopes" à Senhora Raquel Alessandra Moreira Lages, em reconhecimento à sua relevante atuação profissional, compromisso social e contribuição para a promoção da saúde e do bem-estar da população curvelana.

Art. 2º A honraria de que trata este Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:33B0E520

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 563, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 563, DE 11 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE O PRÊMIO IRMÃ MÔNICA À ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA – PROJETO AVANTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido o Prêmio Irmã Mônica à Associação Atlética Aliança, em reconhecimento à sua atuação de destaque na área da assistência social e sua contribuição para o bem-estar da comunidade curvelana, através do Projeto Avante.

Art. 2º A premiação, consistente na entrega de certificado de reconhecimento e placa de homenagem, será realizada anualmente, preferencialmente, no mês de outubro, em sessão solene da Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:A067116D

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 564, DE 11 DE MAIO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 564, DE 11 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE A COMENDA 'JOÃO GUIMARÃES ROSA' AO SENHOR EMERSON EDUARDO ALMEIDA SILVEIRA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedida a Comenda "João Guimarães Rosa" ao Senhor Emerson Eduardo Almeida Silveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Curvelo, na área cultural.

Art. 2º A honraria de que trata este Decreto Legislativo, consistente em medalha de cor dourada com a efígie do escritor, será entregue em

Reunião Solene, preferencialmente no dia 27 de junho, em observância à data de nascimento de João Guimarães Rosa.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:28916154

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 565, DE 11 DE MAIO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 565, DE 11 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO À SENHORA GABRIELLE FÉLIX FERREIRA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito à Senhora Gabrielle Félix Ferreira, nos termos do Art. 25, inciso II, da Resolução nº 319/2025, em reconhecimento aos seus relevantes serviços e méritos.

Art. 2º A entrega da honraria ocorrerá em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:F7893976

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 566, DE 11 DE MAIO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 566, DE 11 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURVELO AO SENHOR RENAN LEVENHAGEN PELEGRINI.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Curvelo ao Senhor Renan Levenhagen Pelegrini em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município e pela sua atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º A entrega do título será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser definida pela Presidência, preferencialmente dentro da programação anual de comemoração do aniversário de Curvelo (Art. 166, § 2º, R.I.).

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:B2BCF8CD

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 987/2026

PORTARIA N.º 987, 12 DE MAIO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2026, ORIUNDO DO PROCESSO N.º 10/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o que estabelece o artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, com redação dada pela Portaria n.º 832, de 05 de julho de 2024; e

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados,

Resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo n.º 08/2026, oriundo do Processo n.º 10/2026 - Inexigibilidade de Licitação n.º 08/2026, que tem por objeto a "Contratação de espaço institucional (estande) junto à entidade organizadora da Exposição Agropecuária de Curvelo/MG (ExpoCurvelo), para instalação de unidade temporária da Casa do Cidadão da Câmara Municipal de Curvelo, durante o período de realização do evento, com área compatível com a execução das atividades institucionais, com infraestrutura mínima necessária ao funcionamento, tais como fornecimento de energia elétrica, mobiliário básico e demais condições indispensáveis à execução dos serviços.":

I – Ellen Barbosa Chaves – Assessora de Gabinete, na condição de gestor(a); e

II – Ramón de Sá Constâncio – Coordenador da Casa do Cidadão, na condição de fiscal.

Parágrafo único. Na ausência de algum(a) dos(as) servidores(as) mencionados(as) nos incisos I e II do caput deste artigo, a gestão e fiscalização, conforme o caso, serão executadas por suplente(s) a ser(em) designado(s) por ato da Presidência da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 2º Compete aos(às) servidores(as) ora designados(as), acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 08/2026, observando, no que couber, as disposições do artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2026.

Gabinete da Presidência, 12 de maio de 2026.

VEREADOR DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:1605714F

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO Nº 348, DE 11 DE MAIO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 348, DE 11 DE MAIO DE 2026.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 05, DE 27 DE JULHO DE 1990 QUE CONTÉM O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso XI do art. 65 e o art. 73H da Resolução nº 05, de 27 de julho de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 65 (...)
(...)
XI – Comissão de Trânsito, Segurança Pública e Defesa Social"
"Art. 73H Compete à Comissão de Trânsito, Segurança Pública e Defesa Social apreciar e emitir parecer sobre matérias relativas:
I – ao sistema viário municipal, mobilidade urbana, circulação de veículos e pedestres, sinalização e educação para o trânsito;
II – ao planejamento, organização e fiscalização dos serviços públicos relacionados ao trânsito e transporte urbano;
III – às políticas públicas municipais de prevenção à violência e promoção da segurança urbana;
IV – à guarda e proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais;
V – aos sistemas de videomonitoramento, vigilância patrimonial e tecnologias aplicadas à segurança pública no âmbito municipal;
VI – à cooperação institucional do Município com órgãos estaduais e federais de segurança pública;
VII – à defesa civil, proteção comunitária e medidas preventivas voltadas à ordem pública;
VIII – outras matérias correlatas no âmbito de sua competência."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES VEREADOR
Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:7A63B360

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
LEI MUNICIPAL Nº 6.558, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a possibilidade de conversão do pagamento de multas de trânsito de natureza leve, aplicadas pelo município de Formiga-MG em doação de sangue ou de medula óssea no âmbito do município de Formiga - MG, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer no âmbito do Município de Formiga - MG a possibilidade de conversão do pagamento de multas de trânsito de natureza leve, impostas pelas autoridades de trânsito municipal, em doação de sangue ou de medula óssea às unidades oficiais de hemoterapia, nos termos desta lei.

Parágrafo Único. O caput desse artigo não será aplicado às multas decorrentes de infração cometida por veículo licenciado em outro Estado.

Art. 2º O exercício do direito previsto nesta lei será facultativo, cabendo ao condutor optar entre a doação de sangue, a doação de medula óssea ou o pagamento tradicional da multa.

Art. 3º O condutor munido do comprovante de doação de sangue ou de medula óssea, deverá dirigir-se ao órgão competente para solicitar a conversão da penalidade.

Parágrafo Único. O comprovante de doação deverá ser emitido no ato da doação e conter as seguintes informações:

I- Nome completo do doador;
II- CPF;
III- Data da doação;
IV- Identificação da unidade de hemoterapia ou de medula óssea;
V- Carimbo oficial;
VI- Assinatura do responsável técnico.

Art. 4º Caberá à autoridade de trânsito do Município de Formiga regulamentar quais infrações poderão serem sanadas mediante doação de sangue ou de medula óssea, observando critérios técnicos e legais, desde que limitadas a duas infrações por ano a cada condutor.

Art. 5º O não cumprimento das exigências estabelecidas pela autoridade municipal de trânsito, implicará na perda do direito à conversão da penalidade, devendo o infrator quitar a multa conforme os meios previstos na legislação vigente.

Art. 6º Esta lei trata exclusivamente da competência do município de Formiga- MG não interferindo nas sanções do Estado ou do Governo Federal, sendo exclusivamente aplicáveis ao pagamento de multas de trânsito de competência municipal, as demais não serão passíveis de conversão conforme o disposto nesta lei.

Câmara Municipal de Formiga, em 12 de maio de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente

OSÂNIA IRACI DA SILVA – OSÂNIA SILVA
Primeira Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 213/2026, de autoria do Vereador Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:8935A2A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Dispensa de Licitação nº 007/2026 – Processo Licitatório nº 013/2026 – Objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, audiovisual, infraestrutura lógica/elétrica e mobiliário técnico, visando à modernização e estruturação de ambientes institucionais da Câmara Municipal de Itanhandu. Contratada: ABR Acessórios Ltda. Itens adjudicados: tablets, caixas acústicas ativas tipo coluna e switch de rede 16 portas gigabit. Valor total: R$ 15.732,52. Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Data da homologação: 05/05/2026.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:52B1ECD8

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2025 – Processo nº 010/2025 – Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por

12 (doze) meses, com início em 13/05/2026 e término em 13/05/2027, e reajuste dos preços contratuais com base na variação do IPCA acumulado no período de abril de 2025 a março de 2026, correspondente ao percentual de 4,24%, referente à prestação de serviços especializados de medicina e segurança do trabalho. Partes: Câmara Municipal de Itanhandu, CNPJ nº 02.740.012/0001-88, e Mérito Consultoria Saúde e Segurança Ocupacional, CNPJ nº 14.117.450/0001-73. Valor global anual: R$ 999,07. Dotação orçamentária: 01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fundamentação legal: art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Data: 13/05/2026.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:23127A5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 28/04/2026

Ata Eletrônica da 6ª Ordinária de 2026 da 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 28/04/2026 - 19:33 ; Encerramento: 28/04/2026 - 20:03

Mesa Diretora: Presidente: SANDRO DO OSWALDO / PSD ; Vice-Presidente: TONI JAPONÊS / PP ; Secretário da Mesa: WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Sessão: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Expedientes: Requerimentos para a Ordem do Dia: REQUERIMENTO N.º 09 / 2026 - Autoria: Midiã de Oliveira Cassalho - Assunto: Moção de Aplausos às profissionais da saúde Emanuela Silva Gomes e Tamires Gomes Barreto - A Câmara Municipal de Itapeva – MG, por meio desta proposição, manifesta seus mais sinceros aplausos e reconhecimento às profissionais da saúde Emanuela Silva Gomes, Agente Comunitária de Saúde, e Tamires Gomes Barreto, Agente de Combate às Endemias, pelo relevante trabalho prestado à população e pela expressiva conquista em âmbito nacional. Destaca-se que as profissionais participaram da 2ª Mostra "Mais Saúde com a Gente", realizada nos dias 18 e 19 de março, iniciativa de grande relevância que teve como objetivo dar visibilidade às boas práticas desenvolvidas por Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) em todo o Brasil, promovendo a troca de experiências exitosas entre os municípios. O evento contou com cerca de mil inscrições de todo o país, sendo que, após rigorosa análise técnica, apenas 200 projetos foram selecionados para a etapa presencial, evidenciando o alto nível de exigência e competitividade da seleção. Importante destacar que este trabalho foi realizado em conjunto com todos os agentes de saúde (ACS e ACE) do município, evidenciando a força do trabalho coletivo na promoção da saúde pública. Contudo, merece destaque especial as profissionais Emanuela Silva Gomes e Tamires Gomes Barreto, que se inscreveram no projeto e foram selecionadas, levando o nome de Itapeva – MG ao cenário nacional e trazendo reconhecimento ao município. Ressalta-se ainda que essa importante conquista contou com o apoio da Coordenadora da Vigilância de Endemias, Sandrelha Vieira Rocha, da Secretária Municipal de Saúde, Tatiane Pires, do Coordenador de Saúde, Osny Dias, bem como do Prefeito Municipal, Daniel Pereira do Couto, e do Vice-Prefeito, Henrique Júnior da Silva, que têm contribuído para o fortalecimento das políticas públicas de saúde no município. Que esta iniciativa sirva de exemplo e inspiração aos demais profissionais, incentivando a busca constante por qualificação, inovação e excelência no atendimento à população. Diante do exposto, esta Casa Legislativa reconhece e parabeniza as profissionais Emanuela Silva Gomes e Tamires Gomes Barreto, registrando votos de aplausos pelo trabalho exemplar, pela dedicação à saúde pública e pela brilhante representação do município de Itapeva – MG em âmbito nacional. Nestes termos, Pede deferimento. Sala das Sessões, em 23 de abril de 2026. MIDIÃ DE OLIVEIRA CASSALHO - Vereadora RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: Requerimento n.º 09/2026 aprovado por unanimidade, em único turno, votação simbólica.

Lista de Presença na Ordem do Dia: ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 9 de 2026, DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1.096 DE 16 DE JULHO DE 2009. - Obs.: 2º turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 45, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ; 2 - Projeto de Lei Ordinária nº 10 de 2026, DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, DA LEI FEDERAL Nº 14.705, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023, ASSEGURA ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA E INSTITUI DIRETRIZES PARA IDENTIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: 2º turno. Autor: IVONETE BARROS, Número de Protocolo: 57, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ; 3 - Projeto de Lei Ordinária nº 11 de 2026, DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO. - Obs.: 2º turno. Autor: SANDRO DO OSWALDO, Turno: Primeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade .

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:7F8787AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 010/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº.: 011/2026 | Dispensa nº.: 010/2026

Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **adjudico e homologo** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação n.º 010/2026. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de consumo tais como limpeza, higiene e alimentação para manutenção dos serviços comuns e reposição em estoque para continuidade das atividades diárias dos setores administrativos, serviços gerais, copa e cozinha da Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, em favor das empresas:
LOTE 01, 04, 05 e 06: JORGE LUIZ MARQUES DIAS LTDA – CNPJ: 40.411.805/0001-42, Rua Joaquim de Melo Lemos, 31, sala 01, Nossa Senhora Aparecida, Passos/MG, CEP 37.901-821. Total do lote: R$3.254,44 (três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
LOTE 02 e 03: GABRIEL AUGUSTO DE OLIVIEIRA LTDA – CNPJ: 42.389.177/0001-71, Rua Prefeito Carlos Augusto de Oliveira, 165, letra A, centro Jacuí/MG, CEP 37.965-000. Total do lote: R$10.634,74 (dez mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência ou do Contrato, quando for o caso, que celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Jacuí, 13 de maio de 2026.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:EE515AB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2025. ÓRGÃO GERENCIADOR: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE-MG**. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de decoração, ornamentação, locação, sonorização, locução, tradução de libras, confecção de camisas em malha PV silkadas, mestre de cerimônias, transmissão simultânea online e contratação de banda musical, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade, por ocasião da realização de reuniões, solenidades e demais eventos. **FORNECEDOR REGISTRADO: ORGANIZA EVENTOS LTDA ME – CNPJ: 19.632.641/0001-97**. **Objeto:** Prestação de serviços de tradução de libras. **Valor total estimado:** R$ 2.449,98 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos). Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado. Data: 13/05/2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:CB26F108

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.822, DE 13 DE MAIO DE 2026

Declara luto oficial no âmbito do Poder Legislativo do Município de João Monlevade, suspende o expediente na Unidade de Atendimento Integrado - Posto UAI, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o falecimento da Sra. Valdirene das Graças Rodrigues Reis, servidora desta Câmara Municipal, e o sentimento de profundo pesar que envolve servidores, vereadores e demais colaboradores desta Casa Legislativa, RESOLVE: Art. 1º Fica declarado luto oficial, no âmbito do Poder Legislativo do Município de João Monlevade, pelo período de 3 (três) dias, contados da publicação desta Portaria, em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. Valdirene das Graças Rodrigues Reis, servidora desta Câmara Municipal. Art. 2º Fica suspenso o expediente nas dependências da Unidade de Atendimento Integrado - Posto UAI, no dia 13 de maio de 2026. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 13 de maio de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:45247101

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.823, DE 13 DE MAIO DE 2026

Altera a Portaria nº 1.822, de 13 de maio de 2026, que declara luto oficial no âmbito do Poder Legislativo do Município de João Monlevade, para dispor sobre a suspensão temporária do expediente da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o falecimento da Sra. Valdirene das Graças Rodrigues Reis, servidora desta Câmara Municipal; considerando a edição da Portaria nº 1.822, de 13 de maio de 2026, que declarou luto oficial no âmbito do Poder Legislativo do Município de João Monlevade; considerando a necessidade de possibilitar que servidores e colaboradores desta Casa Legislativa possam prestar suas homenagens e participar dos atos de velório da servidora falecida; RESOLVE: Art. 1º A Portaria nº 1.822, de 13 de maio de 2026, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A: "Art. 2º-A Fica suspenso o expediente no âmbito da Câmara Municipal de João Monlevade, a partir do encerramento da Ordem do Dia da Reunião Ordinária realizada em 13 de maio de 2026 até as 13h do dia 14 de maio de 2026. " Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do encerramento da Ordem do Dia da Reunião Ordinária realizada em 13 de maio de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 13 de maio de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:CEFDEF28

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 912-2026 - CONSOLIDA O PROGRAMA CONHEÇA O LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 912, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Consolida o programa Conhecendo o Legislativo na Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu, Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica consolidado o Programa Conhecendo o Legislativo que será coordenado pela Escola do Legislativo de Lagoa da Prata.

Art. 2º O Conhecendo o Legislativo consiste em visita guiada pelas dependências da sede do Legislativo e é realizado mediante agendamento com os servidores responsáveis por meio dos canais de comunicação próprios da Câmara Municipal.

Art. 3º Qualquer interessado pode agendar para participar do Conhecendo o Legislativo, sendo necessário o mínimo de 10 (dez) participantes para visita completa com simulação de votação de projeto de lei.

Parágrafo único. Caso não atinja o número mínimo de participantes a visita guiada será simples, abordando os principais pontos da sede do Legislativo.

Art. 4º O programa observa agenda anterior, além das sessões previamente agendadas de forma que não impacte no funcionamento normal do expediente e outros serviços prestados.

Art. 5º Fica consolidado como logotipo do programa aquela cuja imagem faz parte do anexo único da presente Resolução.

Art.6º Fica autorizada despesa com transporte, alimentação e materiais de consumo que forem usados em dinâmicas apresentadas na visita decorrentes do programa.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 13 de maio 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:59E48383

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -Nº 13/2026 - DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2026 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2026

A Câmara Municipal de Matias Barbosa torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustível, óleo lubrificante e filtro de óleo de motor para os veículos oficiais Chevrolet CHEVROLET ONIX PLUS 10 TMT LT1 DE PLACA SYL2I23, ANO 2023/2024 e FIAT CRONOS DRIVE1.3AT, PLACA TYI3H68, ANO 2025/2026 da Câmara Municipal de Matias Barbosa, visando atender as demandas desta Casa Legislativa no ano de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.A contratação será por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.matiasbarbosa.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-intencao-de-contratacao-direta As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br ou protocoladas diretamente no Setor de Licitações da CMMB, situada à Rua Engenheiro Paulo Brandão, 380 – Parque dos Sabiás, Matias Barbosa – MG, até o dia 20/05/2026.
O valor estimado da contratação encontra-se em tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	PREÇO DE REFERÊNCIA
1	GASOLINA COMUM, INCOLOR A AMARELADA, LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS.	5.000 litros	R$ 6,81	R$ 34.050,00
2	ÓLEO ESPECIFICADO DEXOS 1 GEN3 OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE API SP, OU SUPERIOR E VISCOSIDADE SAE 5W30.	25 litros	R$ 28,96	R$ 877,25
3	FILTRO DE ÓLEO COMPATÍVEL COM VEÍCULO ONIX PLUS.	6 litros	R$ 35,09	R$ 173,76
VALOR TOTAL				**R$ 35.101,01**

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br.

Matias Barbosa, 13 de maio de 2026.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:87D02BE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO Nº31/2026 E TERMO DE REFERÊNCIA Nº31/2026

A Câmara Municipal de Nova Era torna público que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso 2, da Lei 14.133/2021, visando à obtenção de propostas para contratação de empresa especializada, conforme especificações constantes neste Aviso de Chamamento e Termo de Referência, dispensada a elaboração de edital nos termos da legislação aplicável.

1 - OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e entrega de 640 (seiscentos e quarenta) itens alimentícios destinados aos alunos participantes da Escola do Legislativo Maria da Penha Memelli – Parlamento Jovem 2026, bem como aos vereadores, vereadoras e servidores da Câmara Municipal de Nova Era/MG, durante a realização das atividades institucionais relacionadas ao tema *"Inclusão da Pessoa com Deficiência e Neurodivergência: Direito à Informação e à Comunicação"*.
Conforme detalhamento:
100 cigarretes;
100 coxinhas de frango com requeijão;
100 quibes;
100 pasteis de milho com requeijão;
50 mini pastéis de carne moída;
50 bolinhas de queijo;
50 mini pastéis de queijo;
50 empadas de frango;
40 pedaços de bolo de cenoura com cobertura de chocolate

Os salgados deverão ser entregues dispostos em bandejas de papelão laminadas na cor prata, emprestadas ao fornecedor vencedor, prontos para consumo, na sede da Câmara Municipal de Nova Era, para a servidora responsável pelo Parlamento Jovem, **às 15h30 do dia 20 de maio de 2026 (quarta-feira).**

2 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS
O serviço deve ser realizado de acordo com a qualidade e quantidade solicitadas.
Entrega pontual e acondicionamento adequado dos alimentos para consumo imediato.

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO
Entrega única no dia **20/05/2026**, às **15h30**, na sede da Câmara Municipal de Nova Era – Praça da Matriz, 12 – Centro.

4 – ENVIO DAS PROPOSTAS
As propostas deverão conter, no mínimo, identificação do proponente, descrição detalhada do serviço ofertado, valor total, prazo de entrega, prazo de validade da proposta e condições de pagamento.

As propostas poderão ser enviadas por meio eletrônico para o endereço compras@cmne.mg.gov.br até às 23h59 do dia **19/05/2026**

ou entregues presencialmente, em envelope lacrado e assinado, no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Era até às 16h do mesmo dia.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pagamento à vista em até cinco dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal no ato da entrega do serviço, após conferência e atesto pelo setor competente.

6 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Contratação realizada com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 - Participação dos proponentes:
Poderão participar do presente procedimento pessoas jurídicas e pessoas físicas, que atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Chamamento.

7.2 - Pessoa física: o valor da proposta estará sujeito às retenções tributárias legais, conforme legislação vigente, incluindo INSS e ISS, quando aplicável.

7.3 - Pessoa jurídica: deverá apresentar regularidade fiscal e demais exigências legais pertinentes.

O presente chamamento permanecerá disponível pelo prazo mínimo de três dias úteis, nos termos do artigo 75, §3º, da Lei 14.133/2021, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial.

Nova Era, 14 de maio de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:487D0911

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO Nº32-2026 E TERMO DE REFERÊNCIA Nº32/2026

A Câmara Municipal de Nova Era/MG torna público que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção de propostas para contratação de empresa especializada, conforme especificações constantes neste Aviso de Chamamento e Termo de Referência, dispensada a elaboração de edital nos termos da legislação aplicável.

1. OBJETO
Contratação de empresa especializada para confecção de 45 (quarenta e cinco) camisas sociais institucionais destinadas aos vereadores e vereadoras da Câmara Municipal de Nova Era/MG, sendo 27 (vinte e sete) camisas de manga curta e 18 (dezoito) camisas de manga longa, na cor branca, com brasão da Câmara Municipal bordado.

As camisas, masculinas e femininas, deverão ser confeccionadas em tecido contendo composição mínima sugerida de 58% algodão, 38% poliéster e 4% elastano, ou composição equivalente de qualidade similar ou superior, com acabamento social, botões transparentes ou brancos, conforme padrão de confecção, e brasão institucional fornecido pela Câmara Municipal de Nova Era/MG.

2. JUSTIFICATIVA
A presente contratação justifica-se pela necessidade de padronização do vestuário institucional utilizado pelos vereadores e vereadoras da Câmara Municipal de Nova Era durante sessões, audiências públicas, reuniões oficiais, solenidades e demais atividades representativas do Poder Legislativo Municipal.

A utilização de uniformes institucionais contribui para o fortalecimento da identidade visual da Câmara Municipal, promovendo maior formalidade, organização e adequada representação institucional perante a população e autoridades.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- Tecido sugerido: 58% algodão, 38% poliéster e 4% elastano;
- Modelo social adequado ao uso institucional;
- Possibilidade de ajustes e trocas de tamanhos, conforme necessidade;
- Padronização visual institucional com aplicação do brasão da Câmara Municipal de Nova Era.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS
As propostas deverão conter, no mínimo:
- Identificação do proponente;
- CNPJ;
- Descrição detalhada do objeto;
- Valor unitário e valor total;
- Prazo de entrega;
- Condições de pagamento;
- Inclusão ou não do frete.

As propostas poderão ser encaminhadas:
- Por e-mail: compras@cmne.mg.gov.br até às 23h59 do dia **19/05/2026;**
- Presencialmente, em envelope lacrado e assinado, até às 16h do mesmo dia, no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Era.

5. PRAZO DE ENTREGA
O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à vista, em até 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal no ato da entrega do material, após o recebimento definitivo e atesto pelo setor competente.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS
Poderão participar pessoas jurídicas e pessoas físicas, observadas as seguintes condições:

- **Pessoa Física**: o valor da proposta estará sujeito às retenções tributárias legais, conforme legislação vigente, incluindo INSS e ISS, quando aplicável;

- **Pessoa Jurídica**: deverá apresentar regularidade fiscal e demais exigências legais pertinentes.

O presente chamamento permanecerá disponível pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Nova Era/MG, 15 de maio de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:9C4802E8

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO Nº33/2026 E TERMO DE REFERÊNCIA Nº33/2026

A Câmara Municipal de Nova Era/MG torna público que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção de propostas para contratação de empresa especializada, conforme especificações constantes neste Aviso de Chamamento e

Termo de Referência, dispensada a elaboração de edital nos termos da legislação aplicável.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (duas) carteiras confeccionadas em couro legítimo, contendo brasão da República Federativa do Brasil em metal dourado, com faixa nas cores verde e amarela entre as inscrições “Poder Legislativo” e “Vereador”.

As carteiras deverão conter:

Nome do vereador na parte interna;

Brasão do Município de Nova Era/MG em resina;

03 (três) baias com espaço para 06 (seis) cartões;

06 (seis) plásticos porta-documentos;

02 (dois) espaços para identificação funcional, sendo um atrás da lapela e outro na contracapa.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição das carteiras funcionais institucionais justifica-se pela necessidade de identificação funcional dos vereadores da Câmara Municipal de Nova Era, proporcionando melhor representação institucional, padronização e formalidade no exercício das atividades parlamentares e em compromissos oficiais.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter, no mínimo:

Identificação do proponente;

CPF/CNPJ;

Descrição detalhada do objeto;

Valor unitário e valor total;

Prazo de entrega;

Condições de pagamento;

Validade da proposta;

Inclusão ou não do frete.

As propostas poderão ser encaminhadas:

Por e-mail: compras@cmne.mg.gov.br até às 23h59 do dia 19/05/2026;

Presencialmente, em envelope lacrado e assinado, até às 16h do mesmo dia, no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do material e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas e inscritas no CNPJ, bem como pessoas físicas compatíveis com o objeto da contratação.

O presente chamamento permanecerá disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Nova Era/MG, 15 de maio de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:564B9565

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO Nº34/2026 E TERMO DE REFERÊNCIA Nº34/2026

A Câmara Municipal de Nova Era/MG torna público que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, combinado com o art. 72 do mesmo diploma legal, visando a obtenção de propostas para contratação de empresa especializada, conforme especificações constantes neste Aviso de Chamamento e no Termo de Referência.

Fica dispensada a elaboração de edital, nos termos da legislação aplicável.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (duas) unidades de display (placa e prisma em aço inox), medindo 25 cm de comprimento por 8 cm de altura, em formato “V” de mesa, confeccionado em aço inox na cor prata brilhante, com gravação em alto relevo e impressão em ambos os lados, pelo processo de foto corrosão, com aplicação do brasão do Município de Nova Era/MG e pintura automotiva, contendo identificação nominal de dois vereadores em exercício, a serem informados posteriormente à empresa vencedora.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender à necessidade de padronização institucional e identificação visual dos membros do Poder Legislativo Municipal durante sessões ordinárias, extraordinárias e eventos oficiais.

A medida contribui para a organização administrativa, eficiência dos trabalhos legislativos, transparência institucional e valorização do ambiente institucional.

A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo precedida de pesquisa de preços e justificativa de valor, conforme art. 23 e art. 72 do mesmo diploma legal.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter:

Identificação do proponente (CPF ou CNPJ);

Descrição detalhada do objeto;

Valor unitário e total;

Prazo de entrega;

Condições de pagamento;

Validade da proposta;

Indicação de inclusão ou não do frete.

As propostas poderão ser encaminhadas:

E-mail: compras@cmne.mg.gov.br até às 23h59 do dia **19/05/2026**;

Presencialmente: em envelope lacrado até às 16h do mesmo dia, no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderão participar pessoas físicas e jurídicas regularmente constituídas.

O presente chamamento permanecerá disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

A contratação será precedida de pesquisa de preços de mercado, com base em fontes idôneas.

Nova Era/MG, 14 de maio de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:14633436

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REFERÊNCIA Nº31/2026 E AVISO DE CHAMAMENTO Nº31/2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº31/2026

1 - OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e entrega de 640 (seiscentos e quarenta) itens alimentícios destinados aos alunos participantes da Escola do Legislativo Maria da Penha Memelli – Parlamento Jovem 2026, bem como aos vereadores, vereadoras e servidores da Câmara Municipal de Nova Era/MG, durante a realização das atividades institucionais relacionadas ao tema *"Inclusão da Pessoa com Deficiência e Neurodivergência: Direito à Informação e à Comunicação".*
Conforme detalhamento:
100 cigarretes;
100 coxinhas de frango com requeijão;
100 quibes;
100 pasteis de milho com requeijão;
50 mini pastéis de carne moída;
50 bolinhas de queijo;
50 mini pastéis de queijo;
50 empadas de frango;
40 pedaços de bolo de cenoura com cobertura de chocolate

2 – JUSTIFICTIVA DE CONTRATAÇÃO
A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de itens alimentícios destinados ao atendimento dos alunos participantes da Escola do Legislativo Maria da Penha Memelli – Parlamento Jovem 2026, bem como vereadores, vereadoras e servidores envolvidos na realização das atividades institucionais promovidas pela Câmara Municipal de Nova Era/MG.

O fornecimento dos itens alimentícios visa garantir suporte adequado durante reuniões, oficinas, palestras, debates e demais atividades relacionadas ao Parlamento Jovem 2026, cujo tema abordado é *"Inclusão da Pessoa com Deficiência e Neurodivergência: Direito à Informação e à Comunicação".*

A contratação contribui para a adequada execução das atividades institucionais e pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Escola do Legislativo, proporcionando melhores condições de participação, permanência e integração dos envolvidos nas ações promovidas pelo Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, razoabilidade, continuidade administrativa e interesse institucional.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
Os alimentos deverão ser entregues prontos para consumo, frescos, em perfeitas condições de higiene e acondicionados adequadamente para transporte.
Os itens deverão ser entregues em bandejas descartáveis adequadas (papelão laminado ou material similar na cor prata), não sendo permitido preparo, montagem ou manipulação nas dependências da Câmara Municipal.

4 - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO
Entrega única no dia **20 de maio de 2026,** às **15h30 horas**, na sede da Câmara Municipal de Nova Era, para a servidora responsável pelo Parlamento Jovem 2026.
5 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
Menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas, prazo e condições de entrega.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pagamento à vista em até cinco dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal no ato da entrega do serviço, após conferência e atesto pelo setor competente.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cumprir integralmente as quantidades, tipos e especificações dos produtos.
Realizar a entrega no prazo e local estabelecidos.
Manter adequada conservação e acondicionamento dos alimentos até a entrega.

8 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Dispensa de licitação nos termos do **artigo 75, inciso 2, da Lei 14.133/2021**.

9 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Despesa ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria, classificada no elemento de despesa destinado a fornecimento de alimentos e serviços de alimentação.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS
10-1 Participação dos Proponentes:
Poderão participar do presente procedimento pessoas físicas e jurídicas que atendam às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Chamamento correspondente.

10 – 2 Pessoa física: o valor da proposta estará sujeito às retenções tributárias legais, conforme legislação vigente, incluindo INSS e ISS, quando aplicável.

10 - 3 Pessoa jurídica: deverá apresentar regularidade fiscal e demais exigências legais pertinentes.

O presente Termo de Referência integra o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação referente ao Aviso de Chamamento nº 31/2026, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

Nova Era, 14 de maio de 2026

Elaborado Por:
ÂNGELA BARONY LAGE
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Aprovado Por:
GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era - MG

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:CEEAA961

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REFERÊNCIA Nº32/2026 - AVISO DE CHAMAMENTO Nº32/2026

1. OBJETO
Contratação de empresa especializada para confecção de 45 (quarenta e cinco) camisas sociais institucionais destinadas aos vereadores e vereadoras da Câmara Municipal de Nova Era/MG, sendo 27 (vinte e sete) camisas de manga curta e 18 (dezoito) camisas de manga longa, na cor branca, com brasão da Câmara Municipal bordado.

As camisas, masculinas e femininas, deverão ser confeccionadas em tecido contendo composição mínima sugerida de 58% algodão, 38% poliéster e 4% elastano, ou composição equivalente de qualidade similar ou superior, com acabamento social, botões transparentes ou brancos, conforme padrão de confecção, e brasão institucional fornecido pela Câmara Municipal de Nova Era/MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação justifica-se pela necessidade de padronização do vestuário institucional utilizado pelos vereadores e vereadoras da Câmara Municipal de Nova Era durante sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, reuniões oficiais, solenidades, eventos institucionais e demais atividades representativas do Poder Legislativo Municipal.

A utilização de vestuário padronizado contribui para o fortalecimento da identidade visual institucional, promovendo maior formalidade, organização, identificação funcional dos parlamentares e adequada representação do Poder Legislativo perante a população, autoridades e entidades participantes das atividades oficiais.

Além disso, a medida atende ao interesse público e aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, razoabilidade, economicidade, padronização e interesse institucional, proporcionando melhor apresentação visual dos agentes públicos no exercício de suas funções parlamentares.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
3.1 Quantitativos:
- Camisa social manga curta: 27 unidades;
- Camisa social manga longa: 18 unidades.

3.2 Características mínimas:
- Modelo social adequado ao uso institucional;
- Cor branca;
- Aplicação do brasão da Câmara Municipal de Nova Era;
- Tecido sugerido: 58% algodão, 38% poliéster e 4% elastano, ou composição equivalente de qualidade similar ou superior;
- Acabamento reforçado;
- Costuras resistentes;
- Disponibilidade de tamanhos variados conforme necessidade dos usuários;
- Possibilidade de ajustes ou substituições de tamanhos, quando necessário;
- Produto novo, sem uso anterior, confeccionado sob medida ou conforme grade de tamanhos adequada.

A arte do brasão da Câmara Municipal de Nova Era será disponibilizada pela Administração ao fornecedor vencedor.

3.3 Controle de qualidade:
O fornecedor vencedor poderá ser convocado para apresentação de amostra do material antes da produção definitiva, para verificação de conformidade com as especificações exigidas pela Administração.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da *Solicitação de Fornecimento*.

A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Nova Era/MG, durante o horário de expediente administrativo.

A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega, contendo obrigatoriamente:
- Número da Solicitação de Fornecimento;
- Dados bancários para pagamento e/ou chave Pix;
- Descrição compatível com o objeto contratado.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O critério de julgamento será o de menor preço global por lote único, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais e atesto do setor competente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

No caso de contratação de pessoa física, o pagamento ficará sujeito às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, inclusive INSS e ISS, quando aplicáveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da contratada:
- Fornecer os uniformes em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;
- Garantir a qualidade dos materiais, tecidos, costuras e acabamento;
- Realizar ajustes, substituições ou correções em caso de defeitos, divergências de tamanho ou desconformidade com as especificações exigidas;
- Entregar os materiais acompanhados da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se por quaisquer vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução do objeto contratado.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

10. PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES
Poderão participar do presente procedimento pessoas físicas e jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
10.1 Pessoa Física:
O pagamento estará sujeito às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente.

10.2 Pessoa Jurídica:
Deverá apresentar regularidade fiscal e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado, quando se tratar de pessoa jurídica, ou contendo identificação completa, no caso de pessoa física, devendo constar:

- Descrição detalhada do objeto;
- Valor unitário e valor total;
- Prazo de entrega;
- Condições de pagamento;

- Validade da proposta;
- CPF/CNPJ;
- Informação quanto à inclusão ou não do frete.

Nova Era/MG, 15 de maio de 2026.

Elaborado Por:

ANGELA BARONY LAGE
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Autorizado por

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:B3EB4376

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REFERÊNCIA Nº33/2026 E AVISO DE CHAMAMENTO Nº33/2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº32/2026

1. OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de **02 (duas) carteiras** funcionais confeccionadas em couro legítimo, destinadas aos vereadores da Câmara Municipal de Nova Era/MG, contendo brasão da República Federativa do Brasil em metal dourado, com faixa nas cores verde e amarela entre as inscrições "Poder Legislativo" e "Vereador", conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de fornecimento de carteiras funcionais institucionais destinadas aos vereadores da Câmara Municipal de Nova Era/MG, visando garantir identificação funcional adequada, padronização institucional e melhor representação do Poder Legislativo Municipal em compromissos oficiais, reuniões, solenidades, eventos institucionais e demais atividades parlamentares.

Ressalta-se que a presente aquisição decorre da alteração da composição parlamentar desta Casa Legislativa, em cumprimento à decisão proferida pela Justiça Eleitoral nos autos do processo eleitoral referente às eleições municipais de 2024, que resultou na convocação e posse de novos vereadores para composição da legislatura 2025/2028.
Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, razoabilidade, padronização, economicidade e continuidade administrativa.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
3.1 Quantitativo:
- 02 (duas) carteiras funcionais institucionais.

3.2 Características mínimas:
- Couro legítimo;
- Brasão da República Federativa do Brasil em metal dourado;
- Faixa nas cores verde e amarela entre as inscrições "Poder Legislativo" e "Vereador";
- Nome do vereador na parte interna;
- Brasão do Município de Nova Era/MG em resina;
- 03 (três) baias com espaço para 06 (seis) cartões;
- 06 (seis) plásticos porta-documentos;
- 02 (dois) espaços para identificação funcional, sendo um atrás da lapela e outro na contracapa;
- Produto novo, sem uso anterior, devidamente acabado e em perfeitas condições de utilização.

3.3 Personalização:
A Câmara Municipal de Nova Era fornecerá ao contratado os dados necessários para personalização das carteiras, incluindo nomes dos vereadores e arquivo digital do brasão do Município.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Nova Era/MG, durante o horário de expediente administrativo.

A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega, contendo obrigatoriamente:
- Número da Solicitação de Fornecimento;
- Dados bancários e/ou chave Pix para pagamento;
- Descrição compatível com o objeto contratado.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O critério de julgamento será o de menor preço global por lote único, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento definitivo do material e atesto do setor competente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

No caso de contratação de pessoa física, o pagamento ficará sujeito às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, inclusive INSS e ISS, quando aplicáveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da contratada:
- Fornecer os materiais conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;
- Garantir a qualidade dos materiais e acabamentos;
- Responsabilizar-se pela correta personalização das carteiras;
- Substituir, sem ônus para a Administração, produtos que apresentem defeitos, desconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas;
- Entregar os materiais acompanhados da respectiva nota fiscal.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

10. PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES
Poderão participar do presente procedimento pessoas físicas e jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1 Pessoa Física:
O pagamento estará sujeito às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente.

10.2 Pessoa Jurídica:
Deverá apresentar regularidade fiscal e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado, quando se tratar de pessoa jurídica, ou contendo identificação completa, no caso de pessoa física, devendo constar:

- Descrição detalhada do objeto;
- Valor unitário e valor total;
- Prazo de entrega;
- Condições de pagamento;

- Validade da proposta;
- CPF/CNPJ;
- Informação quanto à inclusão ou não do frete.

Nova Era/MG, 15 de maio de 2026.

Elaborado por:

ANGELA BARONY LAGE
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Autorizado por:

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:FEF82F55

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REFERÊNCIA Nº34/2026 E AVISO DE CHAMAMENTO Nº34/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (duas) unidades de display (placa e prisma em aço inox), conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de padronização institucional e identificação visual dos vereadores em exercício durante atividades legislativas e eventos oficiais da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

A medida contribui para organização administrativa, eficiência dos trabalhos legislativos e fortalecimento da identidade institucional.

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, sendo precedida de planejamento e pesquisa de preços, conforme art. 23 e art. 72.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1 Quantitativo

02 (duas) unidades.

3.2 Características mínimas

Material: aço inox;

Cor: prata brilhante;

Formato: prisma de mesa em "V";

Dimensões: 25 cm x 8 cm;

Impressão frente e verso;

Técnica: foto corrosão com alto relevo;

Acabamento: pintura automotiva;

Brasão do Município de Nova Era/MG.

3.3 Personalização

Identificação nominal dos vereadores;

Definição dos nomes após contratação;

Layout institucional padronizado.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Entrega em até 30 (trinta) dias corridos, na sede da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo e ateste da nota fiscal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar conforme especificações, garantir qualidade, cumprir prazos e substituir itens defeituosos quando necessário.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, inciso II, art. 23 e art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

10. PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

10.1 Pessoa física

Sujeita às retenções legais (INSS e ISS quando aplicável).

10.2 Pessoa jurídica

Deverá apresentar regularidade fiscal e demais exigências legais.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Devem conter:

Identificação do proponente (CPF/CNPJ);

Descrição do objeto;

Valores unitário e total;

Prazo de entrega;

Condições de pagamento;

Validade da proposta;

Frete incluso ou não.

12. PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa será realizada previamente pela Administração, com base em pesquisa de mercado em fontes idôneas.

Nova Era/MG, 14 de maio de 2026.

Elaborado Por:
ÂNGELA BARONY LAGE
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Autorizado Por:
GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:21FF063B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO 04/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 4 DE 2019
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2019. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: Associação Mineira de Municípios – AMM - CPNJ: 20.513.859/0001-01. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 04/2019, em 12 (doze) meses, findando-se em 13 de abril de 2027, ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas por este instrumento.

Paracatu – MG, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:874296B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 041/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 031/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA A PARTICIPAÇÃO DE 1 (UMA) SERVIDORA PARA ATUALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO CURSO: "SEMINÁRIO LICITA LEGISLATIVO: OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PARA CÂMARAS MUNICIPAIS", NOS DIAS 20/05/2026 À 22/05/2026, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG".

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela escolha do serviço, quanto pela justificativa do preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021; **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026, para a: "Contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do poder legislativo municipal para a participação de 1 (uma) servidora para atualização e qualificação no curso: "Seminário Licita Legislativo: Otimização dos Processos de Contratações para Câmaras Municipais", nos dias 20/05/2026 à 22/05/2026, na cidade de Belo Horizonte/MG, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG, no valor de R$ 1.990,00 (mil, novecentos e noventa reais).

DETERMINO, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, § único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino ainda ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Perdizes/MG a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Perdizes – MG, 13 de maio de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:BDEE804D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026. CREDENCIAMENTO Nº 01/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangui/MG, CLODOALDO LOPES DE FARIA, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 07/2026 – Credenciamento nº 01/2026, cujo objeto consiste no credenciamento para contratação de empresa especializada para atender à demanda de aquisição de suprimentos de padaria da Câmara Municipal de Pitangui/MG, em favor da empresa PADARIA E LANCHONETE CHAPADÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.176.689/0001–42, com sede à Rua João Lopes Cançado, n°.213, Bairro Chapadão, CEP 35.650-000, na cidade de Pitangui/MG.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:EA21AF89

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026. CREDENCIAMENTO Nº 02/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangui/MG, CLODOALDO LOPES DE FARIA, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 08/2026 – Credenciamento nº 02/2026, cujo objeto consiste credenciamento para contratação de espaços físicos destinados à realização de eventos institucionais promovidos por esta Câmara Municipal de Pitangui, classificados conforme o porte (pequeno, médio e grande), de acordo com as necessidades administrativas e operacionais, em favor das empresas CM5 SERVIÇOS MUSICAIS EIRELI (CNPJ 09.496.033/0001–49), localizada à Rua Cândido Souza Peixoto, n°. 213, Bairro Chapadão, CEP 35.650-000, na cidade de Pitangui/MG, PICADEIRO FESTAS (CNPJ 65.555.719/0001–34), Rua Major Bahia, n°. 183, Bairro Centro, CEP 35.650-000, na cidade de Pitangui/MG, e LUANA FARIA FRANÇA (CNPJ 63.438.554/0001–95), localizada à Rua Jose Maria Alvarenga, n°. 281, Bairro Novo Horizonte, CEP 35.650-000, na cidade de Pitangui/MG.

Publicado por:
Karen Teixeira Silva
Código Identificador:F2174DC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 21, DE 27.04.2026

Dispõe sobre a representação de vereadores por Pessoa Autorizada, no âmbito da Câmara Municipal de Ponte Nova e estabelece requisitos formais para a sua validade e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova, art. 90, inciso II, que asseguram a autonomia administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO as competências da Mesa Diretora previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ponte Nova para regulamentar os serviços administrativos e disciplinar o funcionamento interno da Casa;
CONSIDERANDO que o mandato parlamentar possui natureza personalíssima, sendo vedada sua delegação, salvo quanto a atos meramente administrativos e de expediente, mediante autorização formal;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica, controle administrativo e transparência aos atos praticados pela Pessoa Autorizada dos vereadores, em nome de vereadores;
RESOLVE:
Art. 1º A pessoa autorizada pelo vereador somente poderá representá-lo no âmbito administrativo da Câmara Municipal de Ponte Nova, mediante autorização formal, expressa e específica, e apenas em relação ao vereador ao qual estiver vinculada
§1º A representação de que trata o caput limita-se a atos de natureza administrativa e de expediente interno, vedada a prática de atos inerentes ao exercício do mandato parlamentar.
§2º São considerados atos privativos do Vereador, dentre outros previstos no Regimento Interno: participação em sessões plenárias, votação, uso da palavra em Plenário, apresentação de proposições legislativas e quaisquer manifestações de natureza política ou deliberativa.
Art. 2º A autorização para representação deverá ser formalizada por meio de **procuração,** com poderes específicos e delimitados, assinada pelo Vereador outorgante.
§1º A procuração deverá conter, obrigatoriamente:
a qualificação completa do Vereador outorgante e da Pessoa Autorizada;
a descrição precisa dos poderes conferidos;
o prazo de validade, quando for o caso.
§2º A assinatura do Vereador deverá ter **firma reconhecida em cartório,** como condição de validade do instrumento, bem como a da Pessoa Autorizada.
Art. 3º A procuração deverá ser previamente protocolizada junto ao setor de protocolo da Câmara Municipal de Ponte Nova, que procederá ao seu registro, controle e arquivamento.
§1º Compete à Secretaria verificar a regularidade formal do instrumento antes de admitir qualquer atuação da Pessoa Autorizada em nome do Vereador.
§2º A ausência de procuração válida impedirá o reconhecimento de qualquer ato praticado pela Pessoa Autorizada em nome do Vereador.
Art. 4º A procuração poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Vereador, mediante comunicação formal à Secretaria da Câmara, produzindo efeitos a partir do protocolo.
Art. 5º O descumprimento das disposições desta Portaria implicará a nulidade dos atos praticados pela Pessoa Autorizada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa.
Art. 6º Esta Portaria tem natureza regulamentar interna, aplicando-se exclusivamente aos procedimentos administrativos da Câmara Municipal de Ponte Nova.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 27 de abril de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:9E120E97

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 22, DE 07.05.2026

Altera a Portaria nº 03, de 05.01.2026, que regulamenta a concessão de auxílio-alimentação.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no exercício de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º O art. 5º da Portaria nº 03, de 05.01.2026, passa a vigorar acrescido de §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:
Art. 5º .....
§ 1º O vereador que, em cada período de apuração mensal, incorrer em duas ou mais ocorrências de atraso ou de saída antecipada das reuniões plenárias, perderá o direito ao recebimento do auxílio-alimentação referente ao respectivo mês.
§ 2º Considera-se atraso a chegada do vereador após a realização da chamada nominal e considera-se saída antecipada a retirada do vereador antes do encerramento da reunião pelo Presidente, ainda que a saída tenha sido autorizada.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, 7 de maio de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:C41CD66F

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 03/2026

Altera a Lei Complementar Municipal nº 4.637/2022 que dispõe sobre a estrutura organizacional e o dimensionamento de cargos e funções da Câmara Municipal de Ponte Nova, para modificar as disposições relacionadas ao cargo de Assistente Administrativo de Libras.

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,
A presente proposta visa alterar a Lei Complementar Municipal nº 4.637/2022 que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara, com o fim de adequar os requisitos do cargo de Assistente Administrativo de Libras, conforme Lei Federal nº 12.319/2010, e os respectivos vencimentos.
A proposta tem finalidade específica, pelo que acreditamos na aprovação da proposta.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2026.

MESA DIRETORA

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA –
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ –
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA –
Secretário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 03/2026
Altera a Lei Complementar Municipal nº 4.637/2022 que dispõe sobre a estrutura organizacional e o dimensionamento de cargos e funções da Câmara Municipal de Ponte Nova, para modificar as disposições relacionadas ao cargo de Assistente Administrativo de Libras.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O *caput* do art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08.12.2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 44. O cargo de Assistente Administrativo Especialidade Libras tem por requisito a formação mínima de formação profissional técnica em nível médio em tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais, na forma da legislação especial, fazendo jus ao vencimento inicial do nível 35 e progressão até o nível 55, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas e as seguintes atribuições gerais:
Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, o vencimento inicial do servidor efetivo titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo de Libras passa a ser enquadrado no nível salarial estabelecido no art. 1º desta Lei, sem prejuízo das progressões salariais deferidas na forma da legislação vigente.
Art. 2º Os requisitos estabelecidos por esta Lei não afastam ou prejudicam o direito daqueles cuja formação como tradutor e interprete de libras atendam as disposições do art. 3º, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.704, de 25.10.2023.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correção à conta das dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento vigente.
Parágrafo único. Integra a presente Lei a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, na forma do Anexo único, nos termos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova, de de .

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Governo

AUTORIA:
MESA DIRETORA

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA –
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ –
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA –
Secretário

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:55A50A53

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 07/2026

Altera a Lei Municipal nº 3.369/2009 que dispõe sobre o Programa de Frente de Trabalho "Ponte Nova Trabalhando", e a Lei Municipal nº 4.225/2018 que cria a Casa Abrigo de Ponte Nova, para dispor sobre a implantação de programas de capacitação de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,
O presente Projeto de Lei tem por objetivo prever expressamente a instituição de política pública adicional de atendimento de pessoas em situação de rua, de forma a viabilizar sua inclusão social e preparação para o mercado de trabalho.
Criar mecanismos que possibilitem que estas pessoas sejam assistidas pelo Poder Público, mas que também possam alcançar meios condignos de reestabelecer a dignidade e estruturação familiar e social é uma etapa importante.
Por isso, é preciso que seja dado a essas pessoas oportunidade de se capacitar, habilitando-as para o retorno ao mercado de trabalho, de forma a reduzir ou eliminar a situação de vulnerabilidade.
Por essa razão, submeto a proposta à apreciação do Plenário, na expectativa de sua aprovação.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2026.

WAGNER LUIZ TAVARES GOMIDES
Vereador - PV

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 07/2026
Altera a Lei Municipal nº 3.369/2009 que dispõe sobre o Programa de Frente de Trabalho "Ponte Nova Trabalhando", e a Lei Municipal nº 4.225/2018 que cria a Casa Abrigo de Ponte Nova, para dispor sobre a implantação de programas de capacitação de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

A Câmara de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei Municipal nº 3.369, de 18.11.2009, que dispõe sobre o Programa de Frente de Trabalho, passa a vigorar com acréscimo de inciso VI no art. 3º, e acrescida do art. 7º-A, com a seguinte redação:
Art. 3º.....
.....
VI – tenha participado de programas de capacitação ou aperfeiçoamento profissional ofertados, direta ou indiretamente, pelo Município, com frequência e aproveitamento mínimo, conforme disposto em regulamento.
.....
Art. 7º-A. O Município, mediante programas próprios ou em parcerias com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, adotará medidas visando à capacitação e ao aprimoramento profissional das pessoas assistidas pelo programa, com o intuito de criar mecanismos para o retorno ao mercado de trabalho e redução da situação de vulnerabilidade.
Parágrafo único. A participação nos projetos poderá, na forma de regulamento próprio, expedido pela secretaria municipal responsável pelos serviços de atendimento social, servir de critério de prioridade da política assistencial.

Art. 2º A Lei Municipal nº 4.225, de 10.12.2018, que dispõe sobre a Casa Abrigo, passa a vigorar acrescida do art. 11-A, com a seguinte redação:
Art. 11-A. O Município, mediante programas próprios ou em parcerias com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, adotará medidas visando a capacitação e aprimoramento profissional das pessoas assistidas pelo programa, com o intuito de criar mecanismos para o retorno ao mercado de trabalho e redução da situação de vulnerabilidade.
Parágrafo único. A participação nos projetos poderá, na forma de regulamento próprio, expedido pela secretaria municipal responsável pelos serviços de atendimento social, servir de critério de prioridade da política assistencial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

MARCELO HENRIQUE DE MELLO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

Autoria:
WAGNER LUIZ TAVARES GOMIDES
Vereador - PV

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:4F4B9AAD

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2026

Concede Diploma de Consagração Pública ao Senhor Renato Luís Pereira.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa a proposta de concessão do Diploma de Consagração Pública ao Senhor Renato Luís Pereira.

Renato Luís Pereira nasceu em 27 de outubro de 1970, em Ponte Nova. É casado com Eliane, pai de: Eduarda, formada em Medicina Veterinária, e Rafael, estudante do curso de Zootecnia e responsável pela administração dos negócios no Rancho Canto do Galo. Ambos desenvolvem trajetórias profissionais vinculadas às referências construídas no contexto familiar: a vida no campo e o cuidado com os animais, valores continuamente incentivados por Renato ao longo da trajetória pessoal junto à família.

Filho de João Bosco Pereira, popularmente conhecido como "João da Bomba" ou "Lagoa", que atuou por 34 anos no Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento (DMAES), e de Laurita, profissional da área da saúde que trabalhou por 27 anos no Sindicato Rural de Ponte Nova, Renato foi criado em um contexto marcado pelo trabalho, pela dedicação e pelo compromisso com a comunidade, aspectos que influenciaram significativamente sua formação pessoal e social.

Ele é proprietário do Rancho Canto do Galo, que pertence à família há várias décadas, representando sua ligação com o meio rural e a continuidade de tradições familiares. Inspirado por essas referências e pelas práticas herdadas de seus antepassados, organiza, há seis anos, o evento denominado Poeirão, realizado na comunidade de Lagoa Seca. Voltado aos apreciadores do universo equestre, a festividade vem apresentando crescimento progressivo, consolidando-se como uma relevante iniciativa de integração comunitária e de valorização cultural.

O nome do rancho também remete a outra de suas paixões pessoais, o futebol, especialmente sua identificação com o Clube Atlético Mineiro, aspecto que integra elementos de sua identidade sociocultural.

No âmbito institucional, Renato exerce a presidência do Clube do Cavalo, além de atuar como diretor do Sindicato Rural e como tesoureiro da Associação Comunitária Córrego do Ouro - ASDOURO, associação dedicada ao incentivo e ao fortalecimento da produção rural na comunidade em que reside. A atuação à frente do Clube do Cavalo destaca-se pela promoção de espaços de convivência e de integração entre seus mais de 300 (trezentos) associados, e pela mobilização coletiva em ações de solidariedade, como as iniciativas mais recentes organizadas para auxiliar populações afetadas pelas chuvas nos municípios de Juiz de Fora e de Ubá.

Sua trajetória evidencia significativo engajamento com o desenvolvimento local, a valorização dos saberes e práticas do campo e o fortalecimento de ações solidárias no contexto comunitário.

Solicito ao Plenário, a aprovação dessa merecida homenagem.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2026.

GUSTAVO ANTÔNIO GOMES DA SILVEIRA
Vereador – MDB

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2026

Concede Diploma de Consagração Pública ao Senhor Renato Luís Pereira.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Consagração Pública ao Senhor Renato Luís Pereira.

Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de 2026.

Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa

GUSTAVO ANTÔNIO GOMES DA SILVEIRA
Vereador - MDB

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:E93FC1F5

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2026

Concede Diploma de Consagração Pública à Senhora Maria da Assunção Monteiro Zoqbi.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa a proposta de concessão do Diploma de Consagração Pública à Senhora Maria da Assunção Monteiro Zoqbi.

Maria da Assunção Monteiro Zoqbi nasceu em Ponte Nova, em 14 janeiro de 1954. É filha de José Ladislau Monteiro, que foi mecânico e motorista, habilidades aprimoradas enquanto permaneceu no campo de recrutamento para servir na 2ª Guerra Mundial, e de Hermínia Silva Monteiro, uma senhora muito sábia que foi do lar e teve onze filhos. Casou-se com Elcio de Assis Zoqbi (em memória), teve 3 filhos e 4 netos.

Ela e os dez irmãos cresceram próximo à antiga estação da Rede Ferroviária Federal S.A de Anna Florência, entre trilhos, mangueiras, canaviais, jabuticabeiras e nascentes. Considera que teve uma infância bem vivida ao lado dos irmãos e dos pais. Haja vista a perda precoce do pai, coube à mãe o cuidado dos filhos e aos irmãos mais velhos a responsabilidade de garantir o sustento da família, para tanto, começaram a trabalhar junto à Usina Açucareira Vieira Martins.

Com o passar do tempo, a família estabeleceu residência próximo à usina, localizada na comunidade de Anna Florência, onde os irmãos podiam trabalhar e estudar. Dona Hermínia, com muito zelo, carinho e dedicação, ensinou aos 11 filhos sobre responsabilidade e comprometimento em tudo o que se propusessem a fazer.

Maria da Assunção estudou nas Escolas Combinadas da Usina Anna Florência, na Escola Estadual Professor Antônio Gonçalves Lanna, na Escola Municipal José Maria da Fonseca e, posteriormente, na Faculdade de Ciências Humanas do Vale do Piranga, onde cursou Ciências Exatas e concluiu o Magistério. Terminados os estudos, iniciou como professora na escola do bairro Anna Florência, onde atuou por 31 anos, dedicando 13 deles à alfabetização, em seguida passou à coordenação e em 1993, assumiu a direção durante gestão do Prefeito Municipal José Antônio Bartolomeu.

Ela relata que teve uma jornada com muitas realizações durante direção da escola junto aos docentes e discentes, como:

Reportagem na revista da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER com o programa "Ensinando o Verde", que incentivava o cultivo de hortas, jardins, minhocários e compostagem;

Premiação de dois alunos da escola em concurso estadual que ocorreu no ano de 2001 e premiou no ano posterior: 1º lugar em poesia no concurso Café em Prosa e Verso e; 2º lugar em desenho. As premiações do primeiro lugar foram 4 computadores (um para o aluno, um para o professor, um para a escola e um para a Secretaria Municipal de Educação) enquanto o segundo lugar foi premiado com uma viagem em cruzeiro para o sul do Brasil;

Conquista do 1º lugar no festival de quadrilha promovido pelo Serviço Social da Indústria - SESI, proporcionando à escola uma televisão.

Classificação em 1º lugar no concurso de redação do movimento Paz pela Paz, com o tema "Paz pela paz" que premiou o aluno com uma bicicleta. Este texto compõe o livro resultado do concurso.

A escola ainda se destacou em festivais de dança, quadrilha, poesia, pesquisas e na tradicional festa das crianças, fortalecendo o vínculo entre comunidade, professores e alunos. Ela se lembra com amor e carinho da trajetória na educação e relata profundo orgulho por ter sido professora, coordenadora e diretora da Escola Municipal Doutor Luiz Augusto.

Maria da Assunção Monteiro Zoqbi deixou um legado de dedicação, amor e compromisso com a educação, sendo lembrada com carinho por todos que participaram de sua caminhada.

Solicito ao Plenário, a aprovação dessa merecida homenagem.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2026.

THAFFAREL JORGE PEREIRA
Vereador – PSB

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2026

Concede Diploma de Consagração Pública à Senhora Maria da Assunção Monteiro Zoqbi.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Consagração Pública à Senhora Maria da Assunção Monteiro Zoqbi.

Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue à agraciada em sessão solene do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de 2026.

Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa

THAFFAREL JORGE PEREIRA
Vereador - PSB

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:886D890D

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2026

Concede Diploma de Consagração Pública ao Senhor Loverty Gomes.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa a proposta de concessão do Diploma de Consagração Pública ao Senhor Loverty Gomes.

Loverty Gomes nasceu em 24 de junho de 1978, na cidade de Rio Pomba, Minas Gerais, cresceu na cidade de Juiz de Fora, MG. É filho de Maria do Carmo da Silva Gomes e de José Sabino Gomes. Ainda na adolescência, movido por grandes sonhos e muita determinação, mudou-se para a cidade do Rio de Janeiro, onde dividiu intensamente a rotina entre os treinos, os estudos e o trabalho.

É Mestre, multicampeão e uma figura de grande respeito no cenário das artes marciais, com uma trajetória marcada pela dedicação, superação e pelo compromisso em repassar o legado às novas gerações. Sua história no esporte começou muito cedo: aos 7 anos de idade, deu os primeiros passos nas artes marciais através do Karatê. A disciplina adquirida na juventude serviu de base para que ele expandisse os horizontes e passasse a se dedicar a outras modalidades, ingressando no *Jiu-Jitsu*, *Muay Thai*, *Boxe* e MMA (Artes Marciais Mistas). Ao longo da vasta carreira como atleta, teve a honra de treinar e de representar equipes lendárias e de renome mundial, acumulando passagens por academias da família Gracie e pela prestigiada *Brazilian Top Team* (BTT).

Com o título de multicampeão na bagagem, Loverty alcançou a excelência técnica em suas modalidades preferidas: é Faixa Preta de *Jiu-Jitsu* e Grau Preto de *Muay Thai*. Atualmente, é o líder da renomada e vencedora equipe Nova União em Ponte Nova. Tem como grande propósito de vida e carreira usar a experiência e a técnica apurada na formação de novos campeões, contribuindo com a formação do caráter e com as habilidades dos alunos dentro e fora dos tatames. Além do tradicional time da Nova União, ele está à frente, em parceria com a Polícia Militar, do Projeto social Lutando pela Paz, que proporciona à população de baixa renda a prática do esporte, a inclusão social e o distanciamento das oportunidades ilícitas do dia a dia.

Fora dos ringues e das áreas de luta, Loverty encontra força na família. É casado há 8 anos com Lucieny Macedo de Souza e é um pai orgulhoso e dedicado de quatro filhos. Ele também se empenha a cuidar da mãe, seu ser mais precioso e a quem chama, com carinho, de mãezinha.

Solicito ao Plenário, a aprovação dessa merecida homenagem.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2026.

Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2026

Concede Diploma de Consagração Pública ao Senhor Loverty Gomes.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Consagração Pública ao Senhor Loverty Gomes.

Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG,dede 2026.

Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa

Mesa Diretora

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:C49407AF

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19/2026

Concede Diploma de Consagração Pública ao Senhor Rodrigo Sabino da Silva.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa a proposta de concessão do Diploma de Consagração Pública ao Senhor Rodrigo Sabino da Silva.

Rodrigo nasceu em 30 de junho de 1977, em Ponte Nova. É filho de Sebastião Moreira da Silva (em memória) e de Maria Catarina Sabino da Silva (em memória), tem dois irmãos: Romeu e Roberto. Casado com Scheila Aparecida Barbosa e Silva, supervisora na Escola Municipal José Maria da Fonseca.

A família sempre viveu desafios para se sustentar e, em razão destas dificuldades financeiras, ele começou a trabalhar ainda na infância para contribuir com as despesas da casa. Para tanto, aos 7 anos já pescava, junto ao pai, no rio Piranga que ficava perto da sua residência. O rio que o ajudou no sustento também foi cenário de episódios assustadores. No local, Rodrigo testemunhou muitos afogamentos, ajudou a salvar cerca de 6 pessoas e retirou cerca de 4 corpos das águas, possibilitando às famílias uma despedida digna àqueles que não tiveram a sorte de retornar com vida.

Ainda na infância e adolescência, ele trabalhou em oficina mecânica, como servente de pedreiro, em serralheria. A partir dos 18 anos de idade, iniciou no mercado formal de trabalho: foi motorista no Bahamas, soldador e atuou em funerárias de Ponte Nova e de Viçosa. Há 3 anos é tanatopraxista na Funerária Zelo. A independência financeira ofereceu-lhe condições de auxiliar outras pessoas em demandas diversas, e, junto com parceiros, mediou e media ingressos no mercado de trabalho, orientações, doações de roupas e de cestas básicas.

Rodrigo, popularmente conhecido como Rodrigo Omolu - filho do orixá Omolu, orixá da terra, da cura e das doenças contagiosas, reverenciado como o Rei Dono da Terra e senhor da vida e da morte – é candomblecista, encontrou, no terreiro, formas de continuar ajudando os próximos: auxilia na organização de eventos do Candomblé, orienta pessoas que procuram por apoio, sempre com respeito e empatia por cada um. Tem como virtude a verdade em suas ações e se orgulha por ser humanista no cuidado com o outro. Este zelo é percebido na sua atuação, sempre caprichosa e prestativa no preparo dos corpos.

Inclusive entende que a profissão carece de valorização, pois os tanatopraxistas estão sujeitos a variadas infecções no cuidado com os corpos para que os familiares tenham condições de uma despedida respeitosa. Apesar dos muito percalços, Rodrigo dedica-se ao bom trabalho, e se orgulha por manter a qualidade dos seus serviços, sobretudo quando os presta às famílias mais carentes.

Solicito ao Plenário, a aprovação dessa merecida homenagem.

Sala das Sessões, 6 de maio de 2026.

Márcio Alves Ferreira

Vereador – PDT

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19/2026

Concede Diploma de Consagração Pública ao Senhor Rodrigo Sabino da Silva.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Consagração Pública ao Senhor Rodrigo Sabino da Silva.

Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de 2026.

Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Vereador - PDT

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:FF74A464

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2026

Concede Diploma de Consagração Pública ao Senhor Jefferson Alexandre Martins de Oliveira.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa a proposta de concessão do Diploma de Consagração Pública ao Senhor Jefferson Alexandre Martins de Oliveira.

Jefferson Alexandre Martins de Oliveira nasceu em 14 de março de 1975, em Ponte Nova. Viveu a infância, a juventude e a vida adulta entre os bairros Rasa e Santo Antônio. Filho da dona de casa Zélia de Fátima Martins de Oliveira e do comerciante Milton Custódio de Oliveira, com quem aprendeu o ofício que desempenha atualmente, o amor pelas antiguidades, pelos animais e pelo trabalho social. Pai do

Pyetrow e da Melissa, e namorado de Bárbara Souza, considera-se um homem dedicado à família.

Já atuou como vidraceiro, professor de *Taekwondo*, *office boy*, trabalhou em oficina de lanternagem, mas descobriu a vocação nas vendas e no comércio, assim como boa parte da família paterna. Em 2013 inaugurou um empreendimento, atual loja Uti Eletrônicos, no coração do Santo Antônio, onde compartilha e acolhe histórias há mais de 10 anos. Apaixonado por pessoas e pela cidade, foi convidado em 2022, por Eduardo Henrique Soares, Kadu, para fazer parte do Conselho de Segurança e Integração Social, o CONSEPIS, como Diretor de Obras e Patrimônio.

Percebeu uma oportunidade junto à integração social e se dedicou a buscar parcerias para empréstimos de equipamentos no auxílio de pessoas com demandas, sobretudo de saúde, conseguindo 150 camas, além da ampliação no empréstimo de outros materiais hospitalares, como cadeiras de rodas, andadores. Com o apoio de toda a equipe, angariou recursos e se disponibilizou a contribuir na logística das entregas. Como fruto desse trabalho, em 2025 foi convidado para se tornar Presidente da entidade, tomando posse em janeiro de 2026. Tem o sonho de ampliar ainda mais o trabalho social em Ponte Nova e região, em parceria com outros órgãos.

Solicito ao Plenário, a aprovação dessa merecida homenagem.

Sala das Sessões, 8 de maio de 2026.

WAGNER LUIZ TAVARES GOMIDES
Vereador – PV

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2026

Concede Diploma de Consagração Pública ao Senhor Jefferson Alexandre Martins de Oliveira.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Consagração Pública ao Senhor Jefferson Alexandre Martins de Oliveira.

Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de 2026.

Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa

WAGNER LUIZ TAVARES GOMIDES
Vereador - PV

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:3940F738

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/2026

Concede Diploma de Consagração Pública ao Senhor Júlio Assis Sales.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores, submeto à apreciação desta Casa a proposta de concessão do Diploma de Consagração Pública ao Senhor Júlio Assis Sales.

Júlio Assis Sales nasceu em 25 de maio de 1973, em Ponte Nova, cresceu no Vau-Açu, lugar onde aprendeu os valores que carrega por toda vida. É filho de José Alexandre Sales, conhecido em toda a região como José Ferreiro, reconhecido pela fabricação de ferramentas, e de Efigênia Sales, que produzia doces para vender, auxiliando nas despesas da casa. Compartilhou a infância com os três irmãos: Alexandre, Joel e Janilson, dos quais muito se orgulha pela simplicidade, pelo espírito trabalhador e por serem homens dignos de respeito. É casado com Raquel Moreira Sales e pai de duas filhas: Aline Sales, de 29 anos, e Júlia Sales, de 21 anos, que lhe são motivo de muito orgulho.

Desde muito jovem, ajudava o pai e iniciou a vida profissional fazendo soldas para amigos e vizinhos. Aos 18 anos, mudou-se para a região mais centralizada de Ponte Nova com o objetivo de iniciar um empreendimento. Já havia concluído o segundo grau na Escola Estadual Professor Raymundo Martiniano Ferreira, conhecida como Polivalente, e tinha o sonho de crescer por meio do trabalho. Aos 20 anos, formalizou a abertura da Serralheria Sales, iniciando a trajetória de empresário.

Quando a filha Júlia nasceu, decidiu voltar a estudar. Aos 33 anos, retomou os estudos e concluiu o curso superior em Administração de Empresas, buscando sempre aprender mais e melhorar a forma de empreender. Ao longo da caminhada, fidelizou muitos clientes, estabeleceu amizades e parcerias. Entre elas, destaca a parceria com o irmão Janilson Sales, com quem trabalhou por cerca de dez anos. Hoje, Janilson segue a própria carreira à frente da J Sales Estrutura Metálica.

A Aço Sales continuou crescendo ao longo dos anos, aumentando o número de clientes, funcionários e a estrutura. Neste momento, a empresa atua em mais de 60 cidades da região, conta com fábrica própria de vários produtos, mantendo cerca de 120 colaboradores diretos. Em 2026, completa 33 anos de CNPJ, marcando uma trajetória de muito trabalho e sucesso.

Júlio sempre se dedicou, enquanto voluntário, a causas sociais e comunitárias, tendo atuação importante em entidades da região. Foi presidente da Associação Comercial e Industrial de Ponte Nova – ACIP/CDL por dois mandatos, recebeu o título de Empresário do Ano em 2016, atuou como diretor da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais - Federaminas e está como presidente da Agência de Desenvolvimento do Vale do Rio Piranga - AGEVALE.

Júlio credita a aptidão ao empreendedorismo, a vontade de fazer o certo e de cumprir os compromissos do exemplo dos pais. Acredita que, com o crescimento da empresa, consegue ajudar muitas pessoas, oferecendo-lhes oportunidades para crescerem e se desenvolverem.

Costuma dizer aos funcionários que todos são colegas de trabalho, pois assim como eles, Júlio também trabalha diariamente na empresa e tira dali o próprio sustento. Tem o objetivo de manter a Aço Sales cada vez mais forte, sendo o pilar de todos que fazem parte dessa história.

Solicito ao Plenário, a aprovação dessa merecida homenagem.

Sala das Sessões, 8 de maio de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Vereador – PP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/2026

Concede Diploma de Consagração Pública ao Senhor Júlio Assis Sales.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Consagração Pública ao Senhor Júlio Assis Sales.

Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de de 2026.

Mesa Diretora

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Vereador – PP

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:C89A60F3

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO Nº 10/2026

Concede Diploma de Mérito Legislativo Municipal ao Senhor Francisco Pinto da Rocha Neto.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Legislativo Municipal ao Senhor Francisco Pinto da Rocha Neto.

Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 16 de abril de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa

JOSÉ GONÇALVES OSÓRIO FILHO
Vereador – PSB

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:CEE9AC8B

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO Nº 11/2026

Concede Diploma de Mérito Legislativo Municipal ao Senhor Rodrigo Bento Coelho.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Legislativo Municipal ao Senhor Rodrigo Bento Coelho.

Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 16 de abril de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa

GUSTAVO ANTÔNIO GOMES DA SILVEIRA
Vereador –MDB

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:7E554C65

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO Nº 12/2026

Concede Diploma de Consagração Pública ao Senhor Adenir Teixeira.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Consagração Pública ao Senhor Adenir Teixeira.

Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 23 de abril de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa

CARLOS PINTO DA PAIXÃO
Vereador - Avante

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:F75797AD

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO Nº 13/2026

Concede Diploma de Consagração Pública à Senhora Lêda de Oliveira Afonso Rocha.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Consagração Pública à Senhora Lêda de Oliveira Afonso Rocha.

Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue à agraciada em sessão solene do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 4 de maio de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa
FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vereador - Avante

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:6C434C08

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO Nº 14/2026

Concede Diploma de Consagração Pública ao Senhor Celio Luiz Fernandes.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Consagração Pública ao Senhor Celio Luiz Fernandes.

Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado em sessão solene do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 4 de maio de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa
FERNANDA FÉLIX BITENCOURT
Vereadora - AGIR

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:E5EAB9E9

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESOLUÇÃO Nº 15/2026

Concede Diploma de Mérito Legislativo Municipal ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Legislativo Municipal ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI.

Art. 2º O Diploma de que trata esta Resolução será entregue ao agraciado, por meio de representante, em sessão solene do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 4 de maio de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Iniciativa

WAGNER LUIZ TAVARES GOMIDES
Vereador – PV

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:E2DD73CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
DECRETO LEGISLATIVO N. 020/2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A MIRCI ANDRADE QUEIROZ

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a Mirci Andrade Queiroz.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 12 de maio de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

THAÍS TAMBELLINI PIRES
1ª Secretária

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:697BF392

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GABINETE/PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL

Pelo presente instrumento, de um lado, a

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.946.247/0001-09, com sede na Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº 98, Centro, Santa Bárbara/MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Márcio Rodrigues Pedro, doravante denominada CONTRATANTE,

e, de outro lado, a

ACISB – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANTA BÁRBARA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.266.916/0001-53, com sede na Rua Cristiane Geo Maia, nº 203, Centro, Santa Bárbara/MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Antônio Cornélio de Melo, doravante denominada CONTRATADA,

têm entre si justo e acordado o presente DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 002/2026, celebrado no âmbito do Processo nº 015/2026 – Inexigibilidade nº 001/2026, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável, de comum acordo, do Contrato nº 002/2026, cujo objeto consistia na locação de 03 (três) stands para participação institucional da Câmara Municipal na 27ª Feira Multissetorial, conforme previsto no contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão amigável é firmada com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Quarta do contrato originário, e decorre de interesse público superveniente, conforme devidamente motivado no Processo nº 015/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A rescisão decorre de reavaliação administrativa acerca da adequação da contratação às finalidades institucionais do Poder Legislativo, inserida em contexto de revisão de práticas administrativas e reestruturação institucional em curso, nos termos do Parecer Jurídico nº 019/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE EXECUÇÃO

As partes reconhecem expressamente que:
I – não houve execução material do objeto contratual;
II – não houve liquidação da despesa;
III – não houve pagamento à CONTRATADA;
conforme demonstrado nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A CONTRATADA declara, de forma expressa e irrevogável, que:
I – renuncia a qualquer direito de indenização, ressarcimento, multa ou compensação financeira decorrente da rescisão do contrato;
II – assume integralmente eventuais custos ou despesas porventura incorridos;
III – reconhece que a rescisão se dá em caráter amigável, em respeito ao bom relacionamento institucional entre as partes.
Tal declaração encontra respaldo na manifestação formal da CONTRATADA constante do Ofício nº 15.041/2026 (anexo).

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO MENSURÁVEL

A CONTRATADA declara, ainda, para todos os fins de direito, que não houve prejuízo econômico efetivamente mensurável decorrente da contratação, não subsistindo qualquer crédito a ser pleiteado em face da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUITAÇÃO

As partes dão entre si plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem, a qualquer título, em relação ao Contrato nº 002/2026, seja na esfera administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO

Fica extinto, a partir da assinatura deste instrumento, o vínculo contratual anteriormente existente, não subsistindo quaisquer obrigações entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente distrato ficará condicionada à publicação de seu extrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente distrato é celebrado em caráter definitivo, refletindo a vontade livre e consciente das partes, que o firmam em razão de mútuo acordo e boa-fé.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em ___ vias de igual teor e forma.

Santa Bárbara/MG, [data].

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

ANTÔNIO CORNÉLIO DE MELO
Presidente da ACISB/CDL
Contratada

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:1622EDE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2026. PROCESSO N.° 010/2026

A Câmara Municipal de São Bento Abade. Publicação do Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica n.º 006/2026. Processo n.° 010/2026. Objeto: Aquisição**,** de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades institucionais, compreendendo açúcar, café em pó, água mineral, refrigerantes e sucos de frutas, a serem fornecidos conforme demanda, para a Câmara Municipal de São Bento Abade - MG. A Câmara Municipal de São Bento Abade, com sede na Avenida Padre Bento Ferreira, n.º 652, Bairro Centro, CEP: 37.407-000, torna pública a licitação na modalidade Dispensa eletrônica. Data de julgamento das propostas: 19/05/2026 às 09h:00min. Local: portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, Resolução n.° 339/2024, e pelas demais condições fixadas no aviso. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na Câmara Municipal das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

São Bento Abade, 13 de maio de 2026.

MICHELE SHIGIHARA DE SOUZA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:F403BF7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, n.º 02/2026, processo n.º 25/2026, conforme lançamentos na plataforma de licitações BLL e PNCP, tendo como vencedoras as empresas: S TYSKI, CNPJ: 33.460.679/0001-50, para os itens 1 e 4, no valor total de R$ 3.649,99. ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME, CNPJ: 07.835.506/0001-60, para o item 2, no valor total de R$ 21.280,00 e VERTICE LICITA LTDA, CNPJ: 59.993.209/0001-46, para os itens 3, no valor total de R$ 2.320,00. O processo transcorreu normalmente. Nada mais a registrar.

São Lourenço – MG, 13 de maio de 2026.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:E92B544D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL DE SENADOR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2026

A Câmara Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando a Dispensa Presencial acima descrita, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.** *Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 20/05/2026 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 20/05/2026.* Informações: Tel.: (32) 3287-1187. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Câmara Municipal, localizada na Av. Antônio de Souza Rabelo, nº 147 – Centro, CEP 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.leg.br, ou pelo e-mail: camara@senadorcortes.mg.leg.br.

Senador Cortes – MG, 13/05/2026.

ISADORA OLIVEIRA SOUZA.
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Senador Cortes – MG.

Publicado por:
Isadora Oliveira Souza
Código Identificador:36A2D8FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
AVISO DE INTENÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.521.498/0001-00, com sede na Rua Flamboyant, nº 562, Bairro São Geraldo, Serro/MG, CEP: 39.150-000, em cumprimento ao disposto no do artigo 86, da Lei 14.133/21 torna público que realizará processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com sistema de registro de preços, para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de veiculação de publicidade institucional de utilidade pública e campanhas educativas, através de jornal na forma impressa e colorida, em formato tabloide americano, de circulação regional, com abrangência nos Municípios de Serro, Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Dom Joaquim, Datas, Gouveia, Diamantina, Presidente Kubitschek, Santo Antônio do Itambé, Sabinópolis e Guanhães, em atendimento à Câmara Municipal de Serro/MG, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico Preliminar. As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação. Os órgãos/entidades poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do art. 86, 2º da Lei 14.133/2021. Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Câmara Municipal de Serro/MG, localizada na Rua Flamboyant, nº 562, São Geraldo, pelos telefones (38) 3538.0005 ou pelo email: licitacao@camaraserro.mg.gov.br. O prazo final para apresentação das manifestações é até dia 26/05/2025 as 16:00 horas. Serro/MG, 13 de maio de 2025.

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES.
Presidente da Câmara Municipal de Serro/MG

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:93314ABE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA N° 016/2026

PORTARIA Nº 016, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Designa Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Simão Pereira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a necessidade de conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e o disposto na Resolução nº 03/2024, que regulamenta a aplicação da referida Lei no âmbito da Câmara Municipal de Simão Pereira/MG;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Raquel Teixeira Delage, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Simão Pereira/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e o disposto na Resolução nº 03/2024, que regulamenta a aplicação da referida Lei no âmbito da Câmara Municipal de Simão Pereira/MG;

Parágrafo único - A servidora designada exercerá as atividades sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 13 de maio de 2026.

MAURO LUCIANO MATIAS
Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:590D51A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 016 /2026 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

1. A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, realizará
processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços com
planejamento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, DE TRANSPORTE, CAMINHÕES, MÁQUINAS E AMBULÂNCIAS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS., conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).
2. O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de
Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.
3. A estratégia da contratação, execução e gestão do processo de prestação de serviços a ser contratado está
especificada na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante
solicitação atravésdo endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.
4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados
publicados no edital, tendo em vista a presente publicação.
5. Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares,
disponibiliza a IRP nº 016/2026, consideradas as seguintes condições:
5.1. Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam
MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente
intenção de registro de preços.
5.2. O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP;
5.3. A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o
órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório e o número
de habitantes do munícipio.
6. Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico:
licitacao@cimams.mg.gov.br;

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo
CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:E50355E1

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS torna público a adjudicação e homologação do P.A. Nº 026/2026 – P.E. SRP 013/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS.Empresa Vencedora dos lotes 01,02 e 03: ILUMINARE ESCOLA INTERNACIONAL LTDA– Valor Global: R$ 229.163.042,03. Montes Claros/MG, 13/05/2026.

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:1D2EAA72

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Procedimento Administrativo nº 032/2026 – Dispensa de Licitação nº 007/2026. Fundamentação Legal: Art. 75, II, § 2º da Lei Federal 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE AGRONOMIA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONVÊNIO N.º 19.16.2004.0010127/2023-09-MPMG TERMO ADITIVO Nº 19.16.2004.0102797/2025-28; EMPRESA VENCEDORA: JOÃO MARCOS CHILES - CPF 047.550.535-09, VALOR TOTAL: R$ R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). Montes Claros-MG, 13 de Maio de 2026.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:AB4BB8E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

CIM-MG CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – CIM/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 60.975.983/0001-03, com sede na Praça Álvaro Lima, nº 33, sala 03, Centro, Mateus Leme/MG, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Charleston de Miranda Ferreira**, brasileiro, casado, Diretor Executivo, portado do CPF nº 513096.706-25 e RG nº MG 3-373.614 SSP MG, residente e domiciliado na Rua Ernani Agrícola, nº 475, apto 604, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP: 30492-040.

LEONARDO FREITAS NEIVA, brasileiro, solteiro, Analista de Requisitos com Especialização em Gestão Pública em Saúde, portador do CPF nº 008.645.191-09 e RG nº 6.303.881 SSP/GO, residente e

domiciliado à QNM 38, Conjunto H, Casa 11, em Taguatinga Norte/DF, CEP: 72.145-808, doravante denominado **COLABORADOR TÉCNICO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de cooperação técnica fundamenta-se no art. 37, caput, da constituição federal na lei federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 7º, inciso i, e art. 117, que autorizam a administração a ser auxiliada por especialistas para o assessoramento e fiscalização técnica de contratações complexas, na lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto regulamentador, nos princípios da segregação de funções, governança e planejamento previstos no art. 5º da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a prestação de assessoria técnica especializada para o acompanhamento, monitoramento e avaliação da Prova de Conceito (POC) e apoio técnico na instrução de documentos e respostas técnicas necessárias ao andamento do certame e à segurança da contratação tecnológica de saúde pública.

A fim de garantir que a plataforma tecnológica de gestão da saúde pública atenda aos requisitos de interoperabilidade (RNDS/SUS), gestão assistencial, regulatória e segurança de dados previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA GRATUITA E AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A presente cooperação possui natureza estritamente gratuita e benemérita, não implicando em qualquer transferência de recursos financeiros, pagamento de honorários, jetons, diárias ou remuneração de qualquer espécie pelo CIM/MG.

O termo não cria vínculo empregatício, estatutário, contratual remunerado ou de natureza previdenciária entre o colaborador técnico e o Consórcio.

A atuação do colaborador é motivada exclusivamente pelo interesse público na entrega de uma solução tecnológica robusta para a saúde pública regional.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E LIMITAÇÕES TÉCNICAS

4.1. **Atribuições:**

• Analisar a aderência técnica das soluções apresentadas pelas licitantes;

• **Verificação In Loco/Remota:**Fiscalizar a execução dos roteiros de teste durante a POC;

• Emitir pareceres técnicos fundamentados sobre a funcionalidade do sistema (SaaS).

4.2. **Limitações:**

• **Caráter Consultivo:** Os pareceres do colaborador técnico possuem caráter meramente opinativo e subsidiário.

• **Ausência de Poder Decisório:** O colaborador não possui poder deliberativo ou administrativo. A decisão final de aprovação, reprovação ou classificação das licitantes é de responsabilidade exclusiva da Comissão de Contratação e da Autoridade Superior do CIM/MG.

Independência: Atuar com autonomia técnica, reportando-se diretamente à Comissão de Contratação ou autoridade superior do CIM/MG.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPLIANCE E CONFLITO DE INTERESSES

O colaborador técnico declara, sob as penas da lei especialmente o art. 299 do Código Penal, não possuir qualquer vínculo societário, laboral, de consultoria ou parentesco com as empresas licitantes ou potenciais fornecedoras de software de saúde, em estrita observância ao Art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

As partes declaram observar os preceitos da Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de qualquer prática que possa comprometer a integridade do certame.

CLÁUSULA SEXTA – DA LGPD E CONFIDENCIALIDADE

Todo e qualquer dado pessoal ou sensível acessado durante a análise técnica deverá ser tratado em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

O colaborador obriga-se a manter sigilo absoluto sobre segredos industriais, códigos-fonte e metodologias das empresas avaliadas, sob pena de responsabilização civil e administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

Este Termo vigora da data de sua assinatura até a homologação do processo licitatório ou encerramento das etapas técnicas da POC.

Pode ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, sem direito a indenizações.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mateus Leme/MG como o único competente para dirimir controvérsias deste instrumento.

Mateus Leme/MG, 02 de abril de 2026.

CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Diretor Executivo – CIM/MG

LEONARDO FREITAS NEIVA
Colaborador Técnico

Publicado por:
Herick Gabriel Ferreira Silva
Código Identificador:9F755ACF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
ERRATA

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 24 DE JULHO DE 2025

Aprova a estimativa da receita e a autorização da despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS para o exercício de 2026.

ONDE SE LÊ:

A Assembleia do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, na execução das competências estabelecidas pelo Contrato de Consórcio Público, aprova a programação orçamentária do Consórcio para o exercício financeiro de 2025.

LEIA-SE:

A Assembleia do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, na

execução das competências estabelecidas pelo Contrato de Consórcio Público, aprova a programação orçamentária do Consórcio para o exercício financeiro de 2026.

Art. 1º - Fica mantido o conteúdo das demais disposições constantes na Resolução original, que não foram objeto de retificação.

Art. 2º - Esta errata retroage seus efeitos a 24 de julho de 2025.

Alfenas, 13 de maio de 2026

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:368C861B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 10/2026 – Processo Licitatório nº 23/2026
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos e serviços de saúde, em atendimento a demanda dos municípios consorciados.
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas – CISMEV, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados e em especial aos licitantes que adquiriram o Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2026, que decide SUSPENDER o certame para alteração do Edital e seus anexos. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:E4402774

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 74/2026

Extrato da rescisão amigável ao Contrato n° 74/2026 do Processo Administrativo nº 9/2026 – Credenciamento n° 1/2026, cujo objeto é a prestação de serviços médicos na realização de plantão médico de 12 horas no município de Felixlândia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Abigail Mariano De Andrade De Freitas.** Fica o presente contrato rescindido a partir de 12/05/2026.
Assinatura: 12/05/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:12BFFC33

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2023

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 163/2023 que tem como objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria na área de Tecnologia da Informação, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **WR Soluções LTDA,** cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 20/07/2026. Em virtude da prorrogação de vigência, o Contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 24.567,36 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais, e trinta e seis centavos)** passando o valor total estimado do contrato de R$ 47.847,36 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais, e trinta e seis centavos) para R$ 72.414,72 (Setenta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais, e setenta e dois centavos)**.**
Assinatura: 12/05/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:EDC396BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 011/2026

TÍTULO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 011/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou a ata de registro de preço n°011/2026 cujo o objetivo é registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos, com a empresa GRAN DIESEL LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 21.776.529/0001-71, pelo valor global de R$ 276.485,00 (Duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). Referente ao Processo Licitatório n° 005/2026, Pregão Eletrônico n°003/2026. Coronel Fabriciano, 13 de maio de 2027 .

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:117FBA51

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 012/2026

TÍTULO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 012/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou a ata de registro de preço n°012/2026 cujo o objetivo é registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos, com a empresa TOP CAR PNEUS LTDA ME, inscrita sob o CNPJ n° 20.695.456/0001-20, pelo valor global de R$ 9.848,00 (Nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais). Referente ao Processo Licitatório n° 005/2026, Pregão Eletrônico n°003/2026. Coronel Fabriciano, 13 de maio de 2027 .

THAIZ ROSA -
Equipe de apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:6568CFEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 016/2026 processos 029/2026, torna público 1º ERRATA ao pregão. Errata disponível na integra em ciminas.mg.gov.br/licitacoes.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:3A0751B4

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 015/2026 processos 028/2026, torna público 1º ERRATA ao pregão. Errata disponível na integra em ciminas.mg.gov.br/licitacoes.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:1FBB2334

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para Aquisição de ônibus e micro-ônibus de transporte escolar em atendimento aos órgãos demandantes. em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA **–**
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:3B53BCC1

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para Contratação de empresa especializada em solução tecnológica no modelo SaaS para utilização de Plataforma Educacional Gamificada atendimento aos órgãos demandantes. em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA **–**
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:C12D972A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO ARP Nº 001/2026

EXTRATO ARP Nº 001/2026

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, torna público extrato da ARP Nº 001/2026, tendo com objeto o REGISTRO DE PREÇOS de empresa para fornecimento e atendimento às necessidades eventuais, mensais e anuais conforme solicitações por diversos municípios integrantes do consórcio, com apoio de mobilização e desmobilização e realização de manifestações artísticas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência deste edital. Empresa vencedora: 2S2 BUSINESS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.333.510/0001-74, vencedora do pregão, de acordo com as seguintes propostas vencedoras: LOTE 1: R$ 3.070.000,00 (três milhões e setenta mil reais); LOTE 2: R$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais); LOTE 3: R$ 5.752.000,00 (cinco milhões setecentos e cinquenta e dois mil reais); LOTE 4: R$ 21.555.750,00 (vinte e um milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais); LOTE 5: R$ 14.693.000,00 (quatorze milhões seiscentos e noventa e três mil reais); LOTE 6: R$ 7.855.000,00 (sete milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil reais); LOTE 7: R$ 14.660.000,00 (quatorze milhões seiscentos e sessenta mil reais); LOTE 8: R$ 21.001.000,00 (vinte e um milhões e um mil reais); LOTE 9: R$ 1.540.000,00 (um milhão quinhentos e quarenta mil reais), valor total de todos os lotes: R$ 98.526.750,00 (noventa e oito milhões quinhentos e vinte seis mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DA ARP: 14/05/2026 À 14/05/2027

Candeias/MG, 13 de maio de 2026;

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Presidente CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:4C99D147

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROGRAMA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 059/2026; Contratante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços na área de saúde para planejamento, execução e acompanhamento de ações voltadas à promoção da saúde e proteção animal, incluindo, atendimentos clínicos, apoio a campanhas de vacinação e castração, emissão de laudos e pareceres técnicos, fiscalização e acompanhamento de casos de maus-tratos. **Valor anual: R$ 54.000,00**; Assinatura: 01/04/2026; Vigência: 01/04/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de Muriaé; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:DA68FED6

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 210/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Presencial nº 02/2023

Nº: 20º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE

Contratada: Auto Posto Veredas Castelo Ltda.

Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de fornecimento de combustíveis diesel S-10 e gasolina comum para

abastecimento da frota de veículos pertencentes ao SETS – CISLESTE por mais 06 (seis) meses.

Assinatura: 31/03/2026

Vigência: 01/04/2026 a 31/09/2026

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 04/2023 – Pregão Presencial: nº 02/2023 e art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Signatários: RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE

Wagner Rodrigues de Souza– Auto Posto Veredas Castelo Ltda.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7B48C200

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº **23/2025**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e a empresa **CLAUDIO FARIA FIALHO-ME**, inscrito no CNPJ n° 38.704.565/0001-22. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 16/05/2026 até 16/05/2027.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:8ACE5C78

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa Raphael Vitor Dias de Carvalho, inscrita no CNPJ sob o nº 33.417.931/0001-49, PAL 63/2022 – Chamamento Público nº 005/2022.
Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Vigência: 13/05/2026 até 31/12/2026

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:C2640A4D

CISAMAPI
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Licitatório nº 35/2025
Pregão Eletrônico n° 27/2025
Ata de Registro de Preço n° 54/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.095.667/0001-88, com sede Avenida Ernesto Trivellato, nº. 120, Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo Presidente em exercício, Presidente do Cisamapi, EDER ELOI ALVES PENA, CPF nº 105.447.386-24, pelo presente termo resolve cancelar o Item 99, constante na Ata de Registro de Preços n° 54/2025, celebrada com a empresa ALFALAGOS LTDA, CNPJ n° 05.194.502/0001-14, com sede na ALBERTO VIEIRA ROMÃO, 1700, Bairro: Distrito Industrial em Alfenas/MG., com fundamento no art. 29, II do decreto 11.462/2023 e cláusula 29.2 da Ata de Registro de Preço, e mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA 1ª – OBJETO: 1.1. Cancelamento do Item 99 (NIFEDIPINO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: LIBERAÇÃO PROLONGADA), da Ata de Registro de Preços n° 54/2025, firmada com a empresa ALFALAGOS LTDA, CNPJ n° 05.194.502/0001-14, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de medicamentos para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciados.
CLÁUSULA 2ª – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO: 2.1. O cancelamento do item decorre de solicitação da empresa ALFALAGOS LTDA em 17/04/2026. 2.2. O presente cancelamento é fundamentado com fulcro no art. 29, II do decreto 11.462/2023 e cláusula 29.2 da Ata de Registro de Preço n° 54/2025.
CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO: 3.1. A presente rescisão se operará, para todos os fins de direito, a partir da data de publicação do extrato do presente termo na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Ponte Nova, 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:4D5FE565

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 09/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 06/2026

Processo Licitatório 09/2026

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, no uso de suas atribuições e em cumprimento às determinações contidas no art. 74, inciso III, alínea "f", e §3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026, para fins de Contratação de empresa especializada para realização de ação formativa presencial durante a Semana da Enfermagem, voltada ao desenvolvimento de competências técnicas e assistenciais dos profissionais de enfermagem que atuam no atendimento pré-hospitalar móvel no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Natureza do Recurso: Convênio UNIPAM

- Dotação: 33903900000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- Fonte:15010000000.

O valor total da contratação é de **R$ 9.894,00 (nove mil oitocentos e noventa e quatro reais)**, correspondente à realização de ação formativa presencial, com carga horária aproximada de 04 (quatro) horas, destinada aos profissionais de enfermagem do CISREUNO, conforme programação institucional definida pela Administração.

Contratada: **60.690.875 KENNEDY ADRIANO SOUZA DE LIMA,** inscrita no CNPJ nº **60.690.875/0001-94.**

Patos de Minas/MG, 13 de maio de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Francielle Martins de Deus
Código Identificador:A75DD3E7

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026 CELEBRADO ENTRE O CISREUNO E A MEI KENNEDY ADRIANO SOUZA DE LIMA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS NA SEMANA DA ENFERMAGEM

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES 1.1. CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/000158, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.088.316-**, portador da cédula de Identidade nº MG **.708.**** MT/MG. **1.2. CONTRATADA: 60.690.875 KENNEDY ADRIANO SOUZA DE LIMA,** inscrita no CNPJ sob o nº 60.690.875/0001-94, sediada à Rua Lucila Mazeto, nº 62, apto 501, condomínio Rosas do Park, Bairro Vila Rosa, CEP 74.345-280, Goiania/GO, neste ato representada pelo Sr. Kennedy Adriano Souza de Lima, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º ***.268.991-**, portador da cédula de Identidade nº MG **.555.** SSP/GO, endereço profissional na sede da empresa. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 2.1. **Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", e § 3º da Lei nº 14.133/2021.** CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 3.1. Contratação de empresa especializada para realização de ação formativa presencial durante a Semana da Enfermagem, voltada ao desenvolvimento de competências técnicas e assistenciais dos profissionais de enfermagem que atuam no atendimento pré-hospitalar móvel no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO. 3.2. A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento das competências técnicas e assistenciais dos profissionais de enfermagem que atuam no atendimento pré-hospitalar móvel, considerando a complexidade e criticidade dos atendimentos realizados no âmbito da rede de urgência e emergência. 3.3. A ação formativa será realizada de forma presencial, em atividade única, com participação estimada de técnicos de enfermagem e enfermeiros colaboradores do CISREUNO, em local a ser definido pela Administração. A contratação compreenderá o seguinte item:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Vigência Contratual	Valor Total Estimado
01	Serviço técnico especializado – realização de palestras e capacitação prática em atendimento pré-hospitalar	1	Serviço	30 dias	R$ 9.894,00

3.4. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, compreendendo a realização da atividade formativa e o cumprimento das obrigações contratuais assumidas. 3.5. A atividade será realizada de forma presencial na cidade de Patos de Minas/MG, em data prevista para o dia 14 de maio de 2026, podendo ser ajustada conforme necessidade da Administração, com duração aproximada de 04 (quatro) horas, sendo 02 (duas) horas por palestra, destinada a aproximadamente 178 (cento e setenta e oito) participantes. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO 4.1. O valor total da contratação é de R$ 9.894,00 (nove mil oitocentos e noventa e quatro reais). CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Natureza do Recurso: Convênio UNIPAM ➢ Dotação: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. ➢ Fonte: 15010000000. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições que fundamentaram a contratação, caso haja necessidade de remarcação da data estipulada para a palestra, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e acordado entre contratante e contratada. 12.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, supletivamente, os preceitos do Direito Público, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, o Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e as normas de Direito Privado, quando aplicáveis. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 16.1. Este contrato terá validade mediante assinatura das partes e publicação na imprensa oficial, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. O contrato integral está disponível para consulta e cópias na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO localizado na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, CEP: 38.703-236 Patos de Minas/MG.

Patos de Minas, 13 de maio de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

KENNEDY ADRIANO SOUZA DE LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:231C3503

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 01.275.576/0001-24, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA MONTES CLAROS, Nº 1.124, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, PIRAPORA-MG, TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO CONTRATO 003/2026,** REFERENTE AO PROCESSO Nº 009/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, CREDENCIAMENTO 001/2022, CUJO OBJETO É: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EUTANÁSIA E CONSULTAS MÉDICAS, EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS PERTENCENTES AO CIMMESF. CONTRATADO: ALEXANDRE HENRIQUE MAGALHÃES BARBOSA, INSCRITO NO CPF Nº 125.930.976-20, VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 232.833,33 (Duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), DATA DE ASSINATURA 28/04/2026. VIGÊNCIA ATÉ 27/04/2027 A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

Publicado por:
Aryelle Duarte Alves
Código Identificador:235D4B51

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 031/2024 PE SRP 007/2024

PC 031/2024 PE 007/2024 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender ao CODANORTE e a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE. 3º Aditivo a ATA SRP 067/24, alteração de marca item 37, sem alteração da demais clausulas. 11/05/2026.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:DFD86E7D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 075/2021 DISPENSA 044/2021

PC 075/2021 Dispensa 044/2021 Locação de espaço tipo garagem para atender as necessidades do CODANORTE. 4º Aditivo CTR 109/2021-Prorroga vig: 01/11/2025 a 31/10/2026 -Inc. II, art. 57, L. 8.666/93

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:361BADF6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 020/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

Proc. 020/2026 – Pregão Eletrônico 010/2026- Locação de infraestrutura para produção de gases medicinais com manutenção preventiva e corretiva de usina de oxigênio e equipamentos acessórios – Com inversão de fases – Abertura das Propostas: 29/05/26 – 9h - www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:09AB4A02

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2022, INEXIG. Nº 003/2022, CREDENC. Nº 002/2022

PC 056/22 Inexig. 003/22 Cred. 002/22 Credenciamento de pessoas jurídicas para execução de ações de educação ambiental, visando a implantação da coleta seletiva do programa OUTRONORTE, devendo ter enfoque na promoção da saúde e contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios consorciados- O Sr. Presidente formaliza 1° Aditivo ao CTR 100/2024 com a empresa Êxito Comercio e Serviços Becker Ltda-ME-CNPJ 50.000.755/0001-64, conforme art. 57 Lei 8.666/93. Vigência: 12/05/26 a 12/05/27.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:0D602A50

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO N°002/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2026

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

O Departamento de Água e Esgoto torna público o **EXTRATO DE CONTRATO N°002/2026** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:024/2026**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:001/2026**, **HOMOLOGADO EM 08/05/2026**, cujo objetivo é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES ELÉTRICAS, RETIRADAS DE BOMBAS, MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS NOS POÇOS ARTESIANOS, CAPATAÇÃO DE ÁGUA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, CENTRO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCÍCIO 2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

EMPRESA CONTRATADA:
GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVA LTDA, CNPJ: 50.587.996/0001-51
VIGÊNCIA:
11/05/2026 Á 11/05/2027
VALOR CONTRATADO:
R$197.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
N° 04.122.0002 3.3 .90 .39 .00 .00- ficha 12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / F.R: 01.0501.0000.0000

Tupaciguara/MG, 14 de maio de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:1E318C68

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO Nº 010/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna pública a celebração do Primeiro Termo de Reequilíbrio ao contrato nº. 010/2025 – **POSTO LONGANA LTDA, CNPJ nº 00.067.750/0001-80.**

O presente Termo de reequilíbrio tem por objeto promover a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 010/2025, em razão da superveniência de fato que impactou diretamente os custos de execução contratual, assegurando a continuidade do FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO DAE, em atendimento as necessidades da Autarquia para continuidade do fornecimento, conforme condições e exigências constantes no Anexo I do edital e no Pregão Eletrônico nº. 005/2025.

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE REEQUILÍBRIO	NOVO VALOR UNITÁRIO
GASOLINA COMUM	R$ 6,21	1,2882%	R$ 6,29
GASOLINA ADITIVADA	R$ 6,35	1,4173%	R$ 6,44
ÁLCOOL ETANOL	R$ 4,54	8,8106%	R$ 4,94
DIESEL S -10	R$ 6,48	10,9568%	R$ 7,19
DIESEL COMUM	R$ 6,40	5,4688%	R$ 6,75

Estima-se para o total do presente Termo de reequilíbrio o valor de R$ 422.501,59 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e um reais e cinquenta e nove centavos).

DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR SOLICITADO	VALOR ATUALIZADO	SALDO QUANTITATIVO ATUAL	VALOR TOTAL ATUALIZADO
GASOLINA COMUM	R$ 6,21	R$ 6,284	R$ 6,29	3.063	R$19.266,27
GASOLINA ADITIVADA	R$ 6,35	R$ 6,438	R$ 6,44	1.139	R$7.335,16
ÁLCOOL ETANOL	R$ 4,54	R$ 4,936	R$ 4,94	44.968	R$222.141,92
DIESEL S -10	R$ 6,48	R$ 7,349	R$ 7,19	17.396	R$125.077,24

DIESEL COMUM	R$ 6,40	R$ 6,744	R$ 6,75	7.212	R$ 48.681,00
				TOTAL	R$ 422.501,59

O prazo de vigência permanece inalterado, de acordo com o 1º termo aditivo ao contrato nº 010/2025, será 27/03/2027, nos termos do caput do art. 107 da Lei Federal 14.133/21, tendo em vista tratar-se de fornecimento de natureza contínua, cuja interrupção comprometeria a adequada prestação dos serviços públicos desempenhados pelo CONTRATANTE.

João Monlevade, 28 de abril de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:6DD0CD13

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO Nº 050/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica cuja forma de execução será indireta- empreitada por preços unitários, tipo de julgamento Menor Preço por Lote, modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia de reservatório metálico de 300 m³ e de unidade de tratamento de resíduos – UTR, anexo à estação de tratamento de água – ETA PACAS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, planilha e demais anexos.
Valor total estimado: R$ 427.116,57 (quatrocentos e vinte e sete mil cento e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).
O Edital, seus respectivos anexos e outros documentos completos encontram-se disponíveis para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.
A abertura da sessão será até as 08:00 horas do dia 02/06/2026, sendo o início da sessão de disputa de preços às 08:15 horas. Local da sessão pública: Plataforma de licitações https://licitar.digital

João Monlevade, 11 de maio de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:2E6E0491

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO Nº 051/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal nº 005/2023 e 006/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de tubos de PVC, branco, para esgoto, destinados às atividades rotineiras do DAE, conforme quantidades e especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.
A entrega das propostas será até as 08:00 horas do dia 28/05/2026. Local da sessão pública: Plataforma de licitações https://licitar.digital

João Monlevade, 11 de maio de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:ED5AA8CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

PARTES: IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90 e LEGATUS LICENCIAMENTO E CERTIFICAÇÃO CORPORATIVA LTDA, CNPJ n° 63.184.505/0001-73.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em emissão e renovação de certificados digitais no padrão ICP-Brasil conforme demanda do IPREM- Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação Orçamentária: 03.04.04.0122.0018.4013 - 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 3.843,00 (três mil, oitocentos e quarenta e três reais).
DECORRÊNCIA: Dispensa de Licitação para Registro de Preços nº 06/2026, art. 75, inciso II da Lei n°14.133/2021.
DATA: 13 de maio de 2026.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:F9DCFA88

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 107/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - Excluir Gean Luca de Paula, portador do CPF ***.117.606.-**, do benefício de pensão por morte, concedido pela Portaria IPREM n° 011/2012, datada de 17 de fevereiro de 2012, e retificada pela portaria 088/2014, tendo em vista o implemento da maioridade civil, e, observando o dispositivo legal previsto no artigo 12, inciso I, alínea 'a', da Lei Municipal n° 4643/07 - com redação dada pela Lei 4891/2010.

Art. 2° - Atribuir à dependente Sônia Regina da Silva Paula, portadora do CPF: ***.135.586-**, a respectiva cota mencionada acima, equivalente a 25% do benefício, na qualidade de genitora do pensionista excluído, perfazendo o percentual total de 75% do benefício para essa pensionista, considerando o §3º, do artigo 37, da Lei Municipal 4643/07 - com redação dada pela Lei 4891/10.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 19/03/2026, data do implemento da maioridade civil pelo pensionista excluído.

Pouso Alegre, 12 de maio de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:036E7984

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 108-2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - Excluir Antônio Carlos Jubrail Pereira, portador do CPF ***.061.146-**, do benefício de pensão por morte, concedido pela Portaria IPREM n° 070/2018, datada de 30/04/2018, tendo em vista o implemento da maioridade civil, e, observando o dispositivo legal previsto no artigo 12, inciso I, alínea 'a', da Lei Municipal n° 4643/07 - com redação dada pela Lei 5711/2016.

Art. 2° - Atribuir à dependente remanescente Valdirene Jubrail Pereira, portadora do CPF: ***.596.926-**, cota correspondente a 100% do benefício, considerando o inciso II, do § 6º, do artigo 37, da Lei Municipal 4643/07 - com redação dada pela Lei 5711/2016.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 28/04/2026.

Pouso Alegre, 12 de maio de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:60132E03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Termo de Fomento nº 10/2026, para firmar termo de parceria com a APAE de Abadia dos Dourados-MG, conforme Lei autorizativa n.º 2010, de 07 de Abril de 2.026.
Contratada: APAE – Abadia dos Dourados-MG
CNPJ n.º 00.102.575/0001-15.
Valor R$ 58.500,00 (cinqüenta e oito mil e quinhentos reais).

Abadia dos Dourados-MG, 12 de maio de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:9CFBBEE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0018/2026.

Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de óleos lubrificantes, fluidos, graxas e demais insumos necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do Município de Açucena, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 00018/2026. Abertura: 26 de maio de 2026 às 09h. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma e Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 12 de maio de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:708E5FDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026** (processo 035.07/2026) pelo menor preço global objetivando Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Provimento de Internet Banda Larga e Link Dedicado, por meio de infraestrutura de Fibra Óptica, com entrega em tecnologia digital de ponta a ponta. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 30 de abril de 2026 até as 09:00 h do dia 29 de maio de 2026. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 29 de maio de 2026 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações; Licitanet e www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3336-0944 / 98868-1540.

Água Comprida, 13 de maio de 2026.

ROBERTO DE ALMEIDA E LOURDES
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:F89013EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/20256

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 010/2026 - Processo nº 019/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (FRASCOS E EQUIPOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. A sessão pública será realizada no dia 26/05/2026, às 10:00, horário de Brasília - DF, pela plataforma eletrônica BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Período de envio das propostas: 14/05/026 à 26/05/2026, às 09:00, horário de Brasília - DF. Total estimado para contratação: R$ 207.754,35 (duzentos e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de contratação, na

sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site https://alagoa.mg.gov.br. Alagoa, 13 de maio de 2026.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:49A82470

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 036/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba - Aviso de Licitação. **Processo n° 145, Pregão Eletrônico n° 36**. Objeto: Contratação de empresa de locação de Ambulância de remoção simples Tipo A, incluindo motorista e técnico de enfermagem, para acompanhamento do evento FEXPO 2026, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 01/06/2026 ás 13:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet** no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200 ou Email: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba, 13/05/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:E8F6E394

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 037/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba - Aviso de Licitação. **Processo n° 146, Pregão Eletrônico n° 037**. Objeto: Aquisição de MATERIAL PERMANENTE NA FORMA DE MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 02/06/2026 ás 13:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet** no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200 ou Email: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.
Além Paraíba, 13/05/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:8E9228EE

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO DE TERMO DE DISPENSA Nº 078/2026

AVISO TERMO DE DISPENSA

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, como critério de julgamento MENOR PREÇO, cujo objeto é prestação de serviços técnicos continuados de consultoria e assessoria no apoio à gestão financeira e administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.
Data da Sessão Pública: Dia 20/05/2026_13:00h
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa completo e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3466-5150.

Além Paraíba, 13 de maio de 2026.

FLÁVIO HENRIQUE FALCÃO ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:A811F8C5

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO TERMO DE DISPENSA 077/2026

AVISO TERMO DE DISPENSA 077/2026

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará DISPENSA, como critério de julgamento MENOR PREÇO, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO, conforme condições e especificações contantes no termo de referência.
Data da Sessão Pública: Dia 20/05/2026_13:00h
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Os interessados também poderão obter o Termo de Aviso da Dispensa completo e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do e-mail: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3466-5150.

Além Paraíba, 13 de maio de 2026.

MÔNICA REGINA GOLDSTEIN
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:F7CCA59E

DEPARTAMENTO COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 072/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 132/2026
DISPENSA 072/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da compra de instrumentos necessários para realização de aulas de Capoeira no SCFV da Secretaria Municipal De Assistência Social, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: **"JULIO CESAR FARIAS ME, inscrita no CNPJ sob o número 50.794.030/0001-95, no valor global de R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais).**

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no site eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 13/05/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:D20E4D29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O Município de Alvorada de Minas/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Av. José Madureira Horta, n° 190 – Centro, Alvorada de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, por intermédio da sua Comissão de Contratação, devidamente constituída através das Portarias nº084/2025 e 102/2025 de 2025, torna público que realizará procedimento auxiliar de licitação, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS , DE ENFERMAGEM E TECNICO DE ENFERMAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 04/2024, Decreto Municipal nº 37/2025 e demais normas pertinentes. O credenciamento terá início a partir do dia 20/05/2026, ficando aberto para credenciar durante o período de 1 (um) ano. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, n° 190 – Centro, no endereço eletrônico http://www.alvoradademinas.mg.gov.br, no seguinte link: Licitações - Editais - Credenciamentos no Email: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br / licitacaoalvoradademinas@gmail.com através dos telefones 31/3520-0001 / (31) 3520-0000 em horário comercial. Alvorada de Minas, 13 de maio de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:E8431106

LICITAÇÃO
EXTRATO - REABERTURA DE PRAZO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0045/2026

Processo Licitatório nº: 0045/2026
Pregão Eletrônico nº: 0018/2026
Registro de Preços 0018/2026

PROCESSO LICITATÓRIO - 0045/2026. Pregão Eletrônico 0018/2026. Sistema de Registro de Preços 0018/2026. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, em âmbito municipal e intermunicipal, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Alvorada de Minas/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Retificado e seus anexos, **TORNA PUBLICO A REABERTURA DE PRAZO DO PROCESSO** tendo nova data para a abertura ficando marcada para anexar as proposta: Até as 08:59 horas do dia 02/06/2026, Abertura das Propostas: 02/06/2026 09:00:00 horas nos termos das Leis 14.133/21, e Decretos Municipais 04/2024, 05/2024 e 016/2024, em razão dos pedidos e esclarecimento e as impugnações do edital apresentadas. Informações: Estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br. Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº (31) 3520-0001 e (31) 3520-000 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 13 de maio de 2026.

GILMAR SILVA MOURÃO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:23585A2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2024 PAL 016/2024 IL 01/2024
A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 13/04/2026, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato 062/2024, (prazo) com a Empresa Companhia Brasileira de Lítio - CBL, em decorrência do PAl 016/2024, IL 01/2024, cujo objeto é aquisição de resíduo mineral F4 e Xisto para calçamento de ruas e avenidas, contenção de muro de arrimos e encascalhamento de estradas vicinais do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Altera a Cláusula Terceira do contrato original, alterando o valor global do contrato para R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais). Sendo o valor global a ser pago no exercício de 2026, R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
Alterar a cláusula 4.1 do contrato, promovendo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 062/2024, cujo vencimento está previsto para 13/04/2026, passando o final da sua vigência para 12/04/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:425D2BFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 132/2024 PAL 046/2024 IL 010/2024
A Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que firmou, em 07/05/2026, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2024, (prazo) celebrado com o Escritório de Advocacia Liana Portilho Sociedade de Advogados, em decorrência da Inexigibilidade nº 010/2024, o qual altera a vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, passando o prazo de vigência a vigorar de 08/05/2026 até 07/07/2026, mantidas as demais condições originalmente pactuadas.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:75CD7C56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 008/2026 CE 003/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG, torna público nos termos da Lei 14.133/21, o Processo de Contratação nº 035/2026, Concorrência Eletrônico nº 003/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma do Empório do Mercado Municipal de Araçuaí/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos. Abertura 01/06/2026, às 09:00 horas, na plataforma www.licitardigital.com.br. Maiores informações (33) 3731-8530 de 14:00H ÀS 17:00H e-mail licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:F8B42B66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2026
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de Preços de Material Escolar para Montagem de Kit's.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 03 DE JUNHO 2.026 às 13h00min.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 03 DE JUNHO 2.026 às 13h00min.
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 13 de maio de 2026.

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Presidente Da CPL

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:D5D3C899

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 991, DE 13 DE MAIO DE 2026

Decreta Luto Oficial pelo falecimento do senhor FABRÍCIO MIGUEL ALVES DA COSTA, Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e nos termos do Artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento do senhor Fabrício Miguel Alves da Costa, ocorrido no dia 12 de maio de 2026;

Considerando ter exercido no Município de Araújos a função de coordenador de estradas;

DECRETA:

Art. 1º LUTO OFICIAL no Município, nesta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ***FABRÍCIO MIGUEL ALVES DA COSTA***, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Araújos.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos, MG, 13 de maio de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:7D8E563D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 20/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2026 para o seguinte cargo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

LOCAL DE TRABALHO: CMEI RAIMUNDO NOVATO

DATA DA DESIGNAÇÃO: 15/05/2026

INÍCIO DO EXERCÍCIO: 18/05/2026

TURNO DE TRABALHO: TARDE

HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 09:30

MOTIVO DA VAGA: SUBSTITUIÇÃO

Observações:

• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação.

• A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº. 02/2023 e Processo Seletivo nº 20/2025;

•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;

• Não será permitida a participação por procuração.

Divulgado em 13/05/2026.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:FB313FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 21/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2026 para o seguinte cargo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

LOCAL DE TRABALHO: CMEI CASA DA CRIANÇA SANTA TERESINHA DO MENINO JESUS

DATA DA DESIGNAÇÃO: 15/05/2026

INÍCIO DO EXERCÍCIO: 18/05/2026

TURNO DE TRABALHO: TARDE

HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 08:30

Observações:

• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação.

• A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº. 02/2023 e Processo Seletivo nº 20/2025;

•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;

• Não será permitida a participação por procuração.

Divulgado em 13/05/2026.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:F4C00697

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 012/2026 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026
EDITAL PREGÃO Nº 7/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de trilhos ferroviários, novos e usados, em barras de 6 (seis) e 12 (doze) metros de comprimento, nos perfis TR37, TR45, TR57 e TR68, fabricados em aço carbono, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA	7	1	67.500,0000
TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA	11	1	85.450,0000
TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA	15	1	102.000,0000
FMR METAIS LTDA	1	1	152.500,0000
FMR METAIS LTDA	2	1	310.000,0000
FMR METAIS LTDA	3	1	55.000,0000
FMR METAIS LTDA	4	1	150.000,0000
FMR METAIS LTDA	5	1	175.000,0000
FMR METAIS LTDA	6	1	370.000,0000
FMR METAIS LTDA	8	1	192.500,0000
FMR METAIS LTDA	9	1	240.000,0000
FMR METAIS LTDA	10	1	400.000,0000
FMR METAIS LTDA	12	1	185.000,0000
FMR METAIS LTDA	13	1	278.500,0000
FMR METAIS LTDA	14	1	525.000,0000
FMR METAIS LTDA	16	1	245.000,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA	254.950,0000
FMR METAIS LTDA	3.278.500,0000

Valor Total Adjudicado	**3.533.450,00**

Arcos, 01 de abril de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026
EDITAL PREGÃO Nº 7/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de trilhos ferroviários, novos e usados, em barras de 6 (seis) e 12 (doze) metros de comprimento, nos perfis TR37, TR45, TR57 e TR68, fabricados em aço carbono, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 12/2026 Pregão nº 7/2026, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA	7	1	1.350,0000	67.500,0000
TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA	11	1	1.709,0000	85.450,0000
TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA	15	1	2.040,0000	102.000,0000
FMR METAIS LTDA	1	1	3.050,0000	152.500,0000
FMR METAIS LTDA	2	1	6.200,0000	310.000,0000
FMR METAIS LTDA	3	1	1.100,0000	55.000,0000
FMR METAIS LTDA	4	1	3.000,0000	150.000,0000
FMR METAIS LTDA	5	1	3.500,0000	175.000,0000
FMR METAIS LTDA	6	1	7.400,0000	370.000,0000
FMR METAIS LTDA	8	1	3.850,0000	192.500,0000
FMR METAIS LTDA	9	1	4.800,0000	240.000,0000
FMR METAIS LTDA	10	1	8.000,0000	400.000,0000
FMR METAIS LTDA	12	1	3.700,0000	185.000,0000
FMR METAIS LTDA	13	1	5.570,0000	278.500,0000
FMR METAIS LTDA	14	1	10.500,0000	525.000,0000
FMR METAIS LTDA	16	1	4.900,0000	245.000,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA	254.950,00
FMR METAIS LTDA	3.278.500,00

Arcos, 13 de maio de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026
EDITAL PREGÃO Nº 7/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

Numero da Ata: 91/2026
Data da Ata: 13/05/2026
Data de Inicio da Ata: 13/05/2026
Data de Expiracao da Ata: 13/05/2027
Processo: 12/2026
Modalidade: 7 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 56.004.897/0001-86 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA
Descricao do Objeto: Contratacao de empresa especializada para o fornecimento de trilhos ferroviarios, novos e usados,em barras de 6 (seis) e 12 (doze) metros de comprimento, nos perfis TR37, TR45, TR57 e TR68, fabricados em aco carbono, conforme condicoes, quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor total da Ata: 254.950,00

Numero da Ata: 92/2026
Data da Ata: 13/05/2026
Data de Inicio da Ata: 13/05/2026
Data de Expiracao da Ata: 13/05/2027
Processo: 12/2026
Modalidade: 7 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 51.405.342/0001-22 - FMR METAIS LTDA
Descricao do Objeto: Contratacao de empresa especializada para o fornecimento de trilhos ferroviarios, novos e usados,
em barras de 6 (seis) e 12 (doze) metros de comprimento, nos perfis TR37, TR45, TR57 e TR68,
fabricados em aco carbono, conforme condicoes, quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital
e seus anexos.
Valor total da Ata: 3.278.500,00

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8996E18C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 10549/2025 - EXTRATO DE ATAS

Numero da Ata: 74/2026
Data da Ata: 30/04/2026 Data de Inicio da Ata: 05/05/2026 Data de Expiracao da Ata: 05/05/2027
Processo: 10549/2025 Modalidade: 145 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 71.093.231/0001-35 - EQUIPSE COMERCIO DE EPI LTDA - ME
Descricao do Objeto: aquisicao de Equipamentos de Protecao Individual (EPIs) e Equipamentos de Protecao Coletiva
(EPCs), conforme condicoes, quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor total da Ata: 28.270,90

Numero da Ata: 75/2026
Data da Ata: 30/04/2026 Data de Inicio da Ata: 05/05/2026 Data de Expiracao da Ata: 05/05/2027
Processo: 10549/2025 Modalidade: 145 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 86.573.904/0001-21 - CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Descricao do Objeto: aquisicao de Equipamentos de Protecao Individual (EPIs) e Equipamentos de Protecao Coletiva
(EPCs), conforme condicoes, quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor total da Ata: 12.153,34

L
Numero da Ata: 76/2026
Data da Ata: 30/04/2026 Data de Inicio da Ata: 05/05/2026 Data de Expiracao da Ata: 05/05/2027
Processo: 10549/2025 Modalidade: 145 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 33.411.460/0001-61 - ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI
Descricao do Objeto: aquisicao de Equipamentos de Protecao Individual (EPIs) e Equipamentos de Protecao Coletiva
(EPCs), conforme condicoes, quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor total da Ata: 10.695,90

Numero da Ata: 77/2026
Data da Ata: 30/04/2026 Data de Inicio da Ata: 05/05/2026 Data de Expiracao da Ata: 05/05/2027
Processo: 10549/2025 Modalidade: 145 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 21.151.275/0001-04 - BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI
Descricao do Objeto: aquisicao de Equipamentos de Protecao Individual (EPIs) e Equipamentos de Protecao Coletiva
(EPCs), conforme condicoes, quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor total da Ata: 75.300,00

Numero da Ata: 78/2026
Data da Ata: 30/04/2026 Data de Inicio da Ata: 05/05/2026 Data de Expiracao da Ata: 05/05/2027
Processo: 10549/2025 Modalidade: 145 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 37.278.673/0001-18 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Descricao do Objeto: aquisicao de Equipamentos de Protecao Individual (EPIs) e Equipamentos de Protecao Coletiva
(EPCs), conforme condicoes, quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor total da Ata: 1.968,00

Numero da Ata: 79/2026
Data da Ata: 30/04/2026 Data de Inicio da Ata: 05/05/2026 Data de Expiracao da Ata: 05/05/2027
Processo: 10549/2025 Modalidade: 145 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 26.729.755/0001-15 - FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA
Descricao do Objeto: aquisicao de Equipamentos de Protecao Individual (EPIs) e Equipamentos de Protecao Coletiva
(EPCs), conforme condicoes, quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor total da Ata: 28.577,00

Numero da Ata: 80/2026
Data da Ata: 30/04/2026 Data de Inicio da Ata: 05/05/2026 Data de Expiracao da Ata: 05/05/2027
Processo: 10549/2025 Modalidade: 145 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 47.332.604/0001-07 - PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA
Descricao do Objeto: aquisicao de Equipamentos de Protecao Individual (EPIs) e Equipamentos de Protecao Coletiva
(EPCs), conforme condicoes, quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor total da Ata: 9.400,00

Numero da Ata: 81/2026
Data da Ata: 30/04/2026 Data de Inicio da Ata: 05/05/2026 Data de Expiracao da Ata: 05/05/2027
Processo: 10549/2025 Modalidade: 145 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 18.274.923/0001-05 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
Descricao do Objeto: aquisicao de Equipamentos de Protecao Individual (EPIs) e Equipamentos de Protecao Coletiva
(EPCs), conforme condicoes, quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor total da Ata: 8.028,10

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Numero da Ata: 82/2026
Data da Ata: 30/04/2026 Data de Inicio da Ata: 05/05/2026 Data de Expiracao da Ata: 05/05/2027
Processo: 10549/2025 Modalidade: 145 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 63.236.363/0001-40 - HORIZONTE AZUL LICITA LTDA
Descricao do Objeto: aquisicao de Equipamentos de Protecao Individual (EPIs) e Equipamentos de Protecao Coletiva
(EPCs), conforme condicoes, quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor total da Ata: 2.725,00

Numero da Ata: 83/2026
Data da Ata: 30/04/2026 Data de Inicio da Ata: 05/05/2026 Data de Expiracao da Ata: 05/05/2027
Processo: 10549/2025 Modalidade: 145 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 13.991.459/0001-46 - BAZA DISTRIBUIDORA LTDA
Descricao do Objeto: aquisicao de Equipamentos de Protecao Individual (EPIs) e Equipamentos de Protecao Coletiva

(EPCs), conforme condicoes, quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor total da Ata: 2.293,25

Numero da Ata: 84/2026
Data da Ata: 30/04/2026 Data de Inicio da Ata: 05/05/2026 Data de Expiracao da Ata: 05/05/2027
Processo: 10549/2025 Modalidade: 145 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 61.853.683/0001-14 - BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA
Descricao do Objeto: aquisicao de Equipamentos de Protecao Individual (EPIs) e Equipamentos de Protecao Coletiva
(EPCs), conforme condicoes, quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor total da Ata: 1.110,50

Numero da Ata: 85/2026
Data da Ata: 30/04/2026 Data de Inicio da Ata: 05/05/2026 Data de Expiracao da Ata: 05/05/2027
Processo: 10549/2025 Modalidade: 145 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 54.763.270/0001-83 - LICITA.COM EPI LTDA
Descricao do Objeto: aquisicao de Equipamentos de Protecao Individual (EPIs) e Equipamentos de Protecao Coletiva
(EPCs), conforme condicoes, quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor total da Ata: 20.146,50

L
Numero da Ata: 86/2026
Data da Ata: 30/04/2026 Data de Inicio da Ata: 05/05/2026 Data de Expiracao da Ata: 05/05/2027
Processo: 10549/2025 Modalidade: 145 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 19.653.054/0020-47 - MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA
Descricao do Objeto: aquisicao de Equipamentos de Protecao Individual (EPIs) e Equipamentos de Protecao Coletiva
(EPCs), conforme condicoes, quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor total da Ata: 18.603,00

Numero da Ata: 87/2026
Data da Ata: 30/04/2026 Data de Inicio da Ata: 05/05/2026 Data de Expiracao da Ata: 05/05/2027
Processo: 10549/2025 Modalidade: 145 - Pregao - Registro de Preco
Fornecedor: 26.348.306/0001-27 - T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA
Descricao do Objeto: aquisicao de Equipamentos de Protecao Individual (EPIs) e Equipamentos de Protecao Coletiva
(EPCs), conforme condicoes, quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor total da Ata: 34.305,00

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C34FFA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7420/2026

DECRETO Nº 7.420 - 13/05/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES (CMEA), INSTITUÍDO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o art. 68, inciso VI e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.352, de 23/02/2026, que instituiu o Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses (CMEA), e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SES/MG nº 10.440, que orienta a organização de instâncias colegiadas para o enfrentamento das arboviroses,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e suplentes, para compor o Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses (CMEA):

I - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Vigilância em Saúde:
Titular: Roberta Dias de Oliveira Cunha Diniz
Suplente: Geraldo Aparecido de Moura

b) Atenção Primária à Saúde:
Titular: Aline Maria Alves
Suplente: Lucielen Cristina da Silva

c) Urgência e Emergência:
Titular: Mara dos Reis Silva
Suplente: Andressa Gonçalves Silva

d) Assistência Hospitalar:
Titular: Daniella Ribeiro Teixeira
Suplente: Sérgio da Conceição Santos de Lima

e) Assistência Farmacêutica:
Titular: Kelly Christina de Sousa Zuquim
Suplente: Luís Cláudio de Moura Fernandes

f) Regulação:
Titular: Aline Cristina Miranda Araújo
Suplente:Raquel Cristina Rodrigues

II - Comunicação e Mobilização Social:
Titular: José Donizetti Barbosa
Suplente: Guilherme Henrique Menezes Figueiredo

III - Conselho Municipal de Saúde:
Titular: Fernando Francisco Ribeiro
Suplente: Silvana Gomes Lima

IV - Defesa Civil:
Titular: Antônio Airton de Sousa
Suplente: David Antônio Lopes de Souza

V - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Lilian Garcia Teixeira Gomes
Suplente: Geraldo Adriano da Silva

VI - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
Titular: Rodolfo Geraldo Dalariva da Silva
Suplente: Mateus Frias

VII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:
Titular: Izomero José Machado Junior
Suplente: Áthila Linkens Barbosa de Alcântara

VIII - Instituições de Ensino e Pesquisa:
a) Instituto Federal de Minas Gerais - IFMG Campus Arcos
b) Colégio Losango de Arcos

IX - Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Gilma Lúcia de Paula Gondin
Suplente: Ademar Aureliano de Medeiros

Art. 2º - A coordenação do Comitê será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, nos termos do Decreto nº 7.352/2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de maio de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E25F9804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 099/2026

PORTARIA Nº 099 - 12/052026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO (Á) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "h",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal **LUANA GABRIELA OLIVEIRA CARVALHO,** Maspm nº 160498/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnica em Enfermagem, licença sem vencimentos, nos termos do artigo 89 da Lei Municipal nº 1.453/93.

§ 1º - A presente licença será sem remuneração.

§ 2º - A licença prevista no artigo será concedida a partir do dia 11/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de maio de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:93FB57EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 100/2026

PORTARIA Nº 100 - 13/05/2026

NOMEIA A COMISSÃO COORDENADORA DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei Municipal nº 2.923/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Coordenadora do Distrito Industrial, que irá analisar e aprovar os projetos de doações de imóveis para pessoas jurídicas, referentes aos Distritos Industriais e outros que atendam ao interesse público, os seguintes servidores:

Marlon Batista da Costa
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
Maspm nº 9336-0

Izomero José Machado Júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Maspm n 9898-1

Cláudia Cardoso Soares
Secretária Municipal de Fazenda
Maspm n 9342-4

Antonio Airton de Souza
Fiscal Municipal de Obras
Maspm n 1187317/1

Ana Luísa Araújo Costa
Assistente
Maspm n 143376-8/1

Parágrafo único - Ficam nomeados suplentes da Comissão Coordenadora os seguintes servidores:

Rodolfo Geraldo Dalariva Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Maspm n 9344-0

Marina Oliveira Cardoso
Assessora Jurídica
Maspm nº 9365-3

Art. 2º - Compete à Comissão Coordenadora do Distrito Industrial:

I - promover estudos e planejar medidas e estratégias visando à consecução dos objetivos previstos na Lei Municipal nº 2.923/2018 e ao desenvolvimento das atividades empresariais no Município;
II - fiscalizar os atos de execução das doações;
III - instaurar os procedimentos de doações de terrenos, procedendo ao chamamento público nos termos da Lei Municipal nº 2.923/2018 e legislação complementar, bem como instaurar e acompanhar os processos de reversão;
IV - manter intercâmbio com entidades oficiais, federais, estaduais, municipais e com entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, objetivando obter informações técnicas ou operacionais que visem ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades empresariais no Município;
V - sugerir ao Prefeito Municipal a realização de parcerias, convênios, ajustes ou acordos com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais, ou instituições públicas ou privadas de pesquisa e ensino, visando a integração de programas a serem desenvolvidos no Município, na área de apoio e incentivo ao empreendedorismo local.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 192, de 11 de setembro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 13 de maio de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C0D973B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 042/2026 - ESTAGIÁRIOS SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 042/2026

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO(A) EDITAL SEMED Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo para Estagiários Acadêmicos de Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Educação Especial, para Cadastro Reserva, podendo ser convocadas de acordo com a classificação e necessidade da SEMED (Secretaria Municipal de Educação de Arcos).

DA CONVOCAÇÃO

As convocações referentes a este edital se darão mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Arcos, observando-se a classificação neste processo seletivo.

O número de vagas da convocação poderá sofrer alterações mediante demandas que surjam entre a data da publicação do edital de convocação e a data e hora da mesma.

A escolha das vagas respeitará a ordem de classificação final dos candidatos;

Não havendo, no momento da convocação, candidato inscrito no processo seletivo, poderá ser contratado candidatos presentes que não tenham se inscrito mas que atendam a todos os dispositivos do edital da referida convocação.

Após convocação, o(a) candidato(a) terá o prazo de 01 (um) dia útil para se manifestar, podendo:
a) Aceitar a vaga ofertada;
b) Desistir do Processo Seletivo e ser automaticamente excluído do Cadastro Reserva.

A desistência tratada no item 5, alínea "b" é irretratável.

Será considerado desistente o(a) candidato(a) que não responder à convocação no prazo estipulado no item 5.

Após o aceite da vaga ofertada, o(a) candidato(a) deverá:

Se apresentar à Universidade para a solicitação do Termo de Compromisso;
De posse do mesmo, deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, situado no 1º andar da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro de Arcos, onde receberá a lista de documentos necessários para formalização do Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio, a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II
Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia:14/05/2026
Horário: 9 horas
Cargo: Estagiários (as)
Vagas: 7 vagas

Arcos, 13 de maio de 2026.

LILIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8DE5144B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PA 063/2026

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Casa Belo Materiais de Construção Ltda
OBJETO: Termo de Reconhecimento de Dívida para o pagamento de notas fiscais referente fornecimento de materiais e ferramentas para atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos nos meses de julho e agosto de 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 941,05
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art. 148 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 6

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:726BFA34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LEI 433/2026

LEI 433/2026

"Dispõe sobre a recomposição de vencimentos e remunerações dos Servidores Públicos e Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Argirita e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam recompostos, a título de revisão geral anual, com base no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a partir de 1° de janeiro de 2026, os vencimentos e remunerações dos Servidores Públicos e Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Argirita, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) correspondente à variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, no período compreendido entre 1° de janeiro a 31 de Dezembro de 2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01º de janeiro de 2026.

Argirita, 13 de maio de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:0662F07A

GABINETE
LEI 432/2026

LEI 432/2026

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Esporte do Município de Argirita, vinculado ao Conselho Municipal de Esporte, e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Argirita, o **Fundo Municipal de Esporte - FME**, instrumento de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ou órgão que vier a substituí-la, destinado a captar, gerir e aplicar recursos em programas, projetos, ações e serviços voltados ao desenvolvimento do esporte e do lazer no Município.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Esporte tem por finalidade promover a execução da política municipal de esporte, inclusive por meio de ações de incentivo à prática esportiva, formação, inclusão social, desenvolvimento de talentos, apoio a eventos e melhoria da infraestrutura esportiva municipal.

CAPÍTULO II

DA VINCULAÇÃO E DA GESTÃO

Art. 3º. O Fundo Municipal de Esporte será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, competindo-lhe sua gestão, movimentação financeira e execução orçamentária, observadas as deliberações e manifestações do Conselho Municipal de Esporte, instituído pela Lei Municipal nº 020/2009, com as alterações da Lei Municipal nº 103/2016.

Parágrafo único.A gestão do Fundo Municipal de Esporte será exercida pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, na qualidade de Gestor do Fundo, a quem competirá a coordenação administrativa, financeira e contábil dos recursos, observadas as deliberações do Conselho Municipal de Esporte e a legislação aplicável.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Esporte apreciará o plano anual de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte, acompanhará sua execução e emitirá manifestação sobre a prestação de contas apresentada pelo Gestor do Fundo.

Parágrafo único. As manifestações do Conselho Municipal de Esporte observarão as atribuições já previstas na legislação municipal vigente, especialmente na Lei Municipal nº 020/2009 e na Lei Municipal nº 103/2016.

CAPÍTULO III

DAS RECEITAS

Art. 5º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Esporte:

I. Dotações consignadas anualmente no orçamento municipal e créditos adicionais que lhe forem destinados;

II. Transferências oriundas da União, do Estado e de outras entidades públicas ou privadas, destinadas a programas esportivos;

III. Recursos decorrentes de convênios, contratos, termos de parceria, termos de fomento, termos de colaboração, acordos e instrumentos congêneres firmados pelo Município, cuja destinação seja o esporte;

IV. Doações, legados, subvenções, contribuições e patrocínios de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V. Rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos;

VI. Receitas provenientes de eventos esportivos, campanhas, promoções, inscrições, cessões de espaços, aluguéis de equipamentos ou outras atividades correlatas, quando destinadas ao Fundo por ato legal ou regulamentar;

VII. Recursos de emendas parlamentares e demais aportes com destinação específica à política municipal de esporte;

VIII. Saldos financeiros apurados ao final de cada exercício;

IX. Outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

Parágrafo único. As receitas do Fundo Municipal de Esporte serão depositadas em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, em nome do Município de Argirita, com identificação própria do Fundo.

CAPÍTULO IV

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 6º. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte serão aplicados exclusivamente em despesas relacionadas à política municipal de esporte e lazer, especialmente para:

I. Implantação, ampliação, reforma, manutenção, conservação e modernização de equipamentos e espaços esportivos;

II. Aquisição de materiais, equipamentos, uniformes, utensílios e insumos necessários à execução de atividades esportivas;

III. Apoio à realização de eventos esportivos, campeonatos, festivais, torneios, oficinas, cursos, seminários e atividades correlatas;

IV. Incentivo e fomento a projetos esportivos desenvolvidos por entidades, associações, coletivos, escolas, atletas, profissionais ou grupos comunitários, observada a legislação aplicável;

V. Formação, capacitação e aperfeiçoamento de profissionais, técnicos, monitores, gestores e agentes ligados ao esporte;

VI. Desenvolvimento de programas de esporte educacional, de participação, de rendimento, de inclusão e de lazer;

VII. Elaboração de estudos, diagnósticos, pesquisas, planos e instrumentos de planejamento da política municipal de esporte;

VIII. Demais ações, projetos e despesas compatíveis com a finalidade do Fundo, previamente aprovadas no planejamento anual.

§ 1º. É vedada a aplicação dos recursos do Fundo em despesas estranhas às suas finalidades.

§ 2º. A execução dos recursos observará as normas de direito financeiro, licitações e contratos administrativos, parcerias com organizações da sociedade civil e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E DO CONTROLE

Art. 7º. Compete ao Gestor do Fundo Municipal de Esporte:

I. Elaborar, com apoio técnico da área competente, a proposta anual de aplicação dos recursos;

II. Submeter o plano anual de aplicação à apreciação do Conselho Municipal de Esporte;

III. Executar as despesas autorizadas e previstas no orçamento;

IV. Movimentar os recursos exclusivamente por meio de conta bancária específica;

V. Manter escrituração contábil própria e individualizada;

VI. Elaborar relatórios periódicos de receita, despesa e execução dos programas;

VII. Prestar contas aos órgãos de controle interno e externo competentes;

VIII. Encaminhar ao Conselho Municipal de Esporte relatório anual de execução financeira e física;

IX. Adotar as providências necessárias para inclusão do Fundo nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

Art. 8º. O Fundo Municipal de Esporte terá contabilidade própria, com identificação específica de suas receitas, despesas, ativos, passivos e saldos financeiros, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 9º. O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício será automaticamente transferido para o exercício subsequente, a crédito do próprio Fundo.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 10º. A prestação de contas da movimentação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte será apresentada anualmente pelo Gestor do Fundoao Conselho Municipal de Esporte e aos órgãos de controle competentes, sem prejuízo de outras prestações parciais ou extraordinárias exigidas pela legislação.

Art. 11º. O Poder Executivo assegurará transparência à gestão do Fundo, com a divulgação dos dados essenciais de receita, despesa, projetos apoiados e execução orçamentária, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12º.O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 13º. O Conselho Municipal de Esporte deverá ser cientificado da criação do Fundo Municipal de Esporte, para os fins de acompanhamento e manifestação previstos nesta Lei e na legislação municipal vigente.

Art. 14º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º. Revogam-se as disposições em contrário.

Argirita, 13 de maio de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:2E805B4A

GABINETE
LEI 434/2026

LEI 434/2026

"Dispõe sobre a recomposição de vencimentos e remunerações dos Servidores Públicos e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Argirita e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam recompostos, a título de revisão geral anual, com base no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a partir de 1° de janeiro de 2026, os vencimentos e remunerações dos Servidores Públicos e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Argirita, no percentual de 4,26% (quatro, vinte e seis por cento) correspondente à variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, no período compreendido entre 1° de janeiro a 31 de Dezembro de 2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2026.

Argirita, 13 de maio de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:2570A555

GABINETE
LEI 435/2026

LEI COMPLEMENTAR 57/2026

"Dispõe sobre a unificação dos cargos de Operador de Máquinas I e Operador de Máquinas II da Lei Complementar nº 02/2001, com a criação do cargo único de Operador de Máquinas, estabelece regras de enquadramento, extingue cargo efetivo e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Argirita - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DA UNIFICAÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS

Art. 1º. Ficam unificados os cargos públicos do Quadro de Pessoal do Município designados como "Operador de Máquinas I" e "Operador de Máquinas II" instituídos pela Lei Complementar nº 02/2001, criando um cargo único denominado "Operador de Máquinas".

Art. 2º. Fica criado, na estrutura do Plano de Carreiras do Servidor Público do Município de Argirita o cargo de Operador de Máquinas, com requisitos para provimento, jornada de trabalho, atribuições, vencimentos e números de vagas estabelecidos no anexo único da presente lei.

Art. 3º. Os servidores que, na data de publicação desta Lei, ocuparem, por provimento efetivo, os cargos de "Operador de Máquinas I" e "Operador de Máquinas II", serão automaticamente convertidos para o cargo único de "Operador de Máquinas", mediante ato de reclassificação administrativa, observadas as seguintes garantias:

I. Preservação integral dos vencimentos, se superiores aos estabelecidos nesta lei; gratificações; vantagens; e adicionais já percebidos; todos sem redução;

II. Aproveitamento de tempo de serviço, tempo de carreira, interstícios e demais efeitos para progressão e aposentadoria;

III. Manutenção de estágio probatório em andamento, quando for o caso, com contagem do tempo já cumprido.

Art. 4º. A conversão de que trata o art. 3º deverá observar os princípios da legalidade e do concurso público:

I. Os titulares nomeados e em exercício não perderão sua investidura;

II. Os candidatos aprovados em concursos públicos já realizados que tenham expectativa de provimento conservarão suas posições na

ordem de classificação e terão assegurado o provimento nos termos do edital, ficando a Administração autorizada a promover os ajustes necessários para a implementação do cargo único, sem prejuízo dos direitos dos aprovados.

Art. 5º. A Administração Municipal adotará, por meio do departamento pessoal às anotações necessárias.

Art. 6º. Fica vedada a edição de ato administrativo que importe em redução remuneratória ou suprimir vantagem já incorporada aos servidores pela conversão prevista nesta Lei.

Art. 7º. As disposições desta Lei não desconstituem direitos decorrentes de sentença judicial ou de atos administrativos com eficácia de coisa julgada.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE CARGO

Art. 8º. Fica extinto o cargo efetivo de Controlador Interno no Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Direta do Município de Argirita, previsto no artigo 3º, VIII da Lei Complementar nº 52/2025.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar, no que couber, por meio de Decreto, observando os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

Art. 11º. Esta Lei Complementar foi elaborada em consonância com o Impacto Orçamentário e Financeiro, documento contábil, em conformidade com os princípios da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), resguardando o equilíbrio orçamentário e respeitando os limites de despesa com pessoal.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º. Revogam-se as disposições em contrário.

Argirita, 13 de maio de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO DENOMINADO: OPERADOR DE MÁQUINAS

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: 1º grau incompleto e ser portador de Carteira de Habilitação Profissional Específica, quando obrigatório.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

Operar máquinas para execução de trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras para fins específicos, abertura de estradas;

Operar tratores agrícolas;

Desenvolver limpeza de córregos, da cidade retirando entulhos e lixos;

Vistoriar as máquinas diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica;

Recolher a máquina após jornada de trabalho, conduzindo-a garagem;

Efetuar tarefas correlatas, mediante determinação superior.

VENCIMENTOS: R$ 2.196,94 (dois mil cento e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)

NÚMERO DE VAGAS: 8 (oito)

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:20051B71

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARGIRITA E A CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDORA DO PODER EXECUTIVO PARA O ÓRGÃO CESSIONÁRIO.

Pelo presente termo de convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARGIRITA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 45.786.159/0001-11, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Victor Miranda Cortacio Simas, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA**, com sede nesta cidade na Praça Catulino Vasconcelos, nº 422, Bairro Centro, neste ato representada pelo Sr.Márcio Muniz Alves, doravante designada simplesmente **CESSIONÁRIA**, celebram o presente convênio que será regido pela Lei Municipal nº 220, de 29, de Abril, de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente convênio tem por objeto a cessão da funcionária CPF 037.191.046-30, ocupante do cargo de Agente Administrativo – I, junto à Prefeitura Municipal de Argirita, para prestar auxílio compatível com as funções de seu cargo, nas atividades exercidas pela cessionária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 – A CESSIONÁRIA fará o controle mensal da frequência da servidora cedida e o remeterá ao MUNICÍPIO, arquivando-se cópia para simples controle e eventuais informações decorrentes da cessão.

2.2 – A CESSIONÁRIA não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor cedido para atividade laboral que não esteja compreendida neste convênio.

2.3 – O servidor cedido fará jus a todos os benefícios decorrentes de seu cargo junto à Prefeitura Municipal de Argirita.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – Este convênio vigorará pelo prazo de um ano, podendo ser renovado;

3.2 - Ao MUNICÍPIO reserva-se, todavia, o direito de requisitar e revogar o presente convênio a qualquer tempo, adotadas as formalidades legais e em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou à CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

4.1 – Este convênio poderá ser denunciado por iniciativa dos partícipes mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, respondendo, cada um pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

5.1 – A execução do presente convênio será avaliada pelo MUNICÍPIO mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, visando o correto cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO:

6.1 – A remuneração da servidora ficará a cargo do MUNICÍPIO, não imputando quaisquer ônus salariais para a CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 – A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato pelo órgão da imprensa oficial, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA:

7.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Leopoldina - MG para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, nas presenças das testemunhas que também o assinam.

Argirita, 13 de Maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Argirita
VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS–
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Argirita
MÁRCIO MUNIZ ALVES –
Presidente

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:0B261BE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Arinos, através, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n° 001/2026, do tipo Menor Preço Por Item, Objeto: Aquisição de materiais permanentes tais como: Gerador a Gasolina, Frigobar, Impressora Multifuncional, móveis dentre outros itens, para atender as necessidades de equipagem da Secretaria Municipal de Cultura. Referência:Recebimento das propostas, até as 8:h50mim do dia 03/06/2026, Data de abertura do Pregão: 03/06/2026 as 09:h00min Horas**.**Disponibilização do edital, Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.brewww.arinos.mg.gov.br. Arinos, 13 de maio de 2026.

MATHEUS MAGELLA ALVES DE SOUZA PEIXOTO,
Chefe do Setor de Cultura.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:2E95A51B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato de prestação de serviços nº 065/2026. Credenciamento nº 06/2025. Objeto: a prestação de serviços artísticos, no âmbito das programações constantes do calendário cultural 2025, da Secretaria Municipal de Cultura. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: 49.873.439 Vanderlei Batista Pereira ME, inscrita no CNPJ sob o nº 49.873.439/0001-18. Valor global R$ 5.000,00, vigência**:** 31 de dezembro de 2026. Arinos, 13 de maio de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:3D06A320

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO TERMOS ADITIVO

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato 22/2025. Dispensa nº 001/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21 (art. 75, inciso II), Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Gloria Aparecida Rodrigues dos Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.450.092/0001-8. Dos Acréscimos: acréscimo quantitativo de 25% sobre o objeto do Contrato, Em razão do acréscimo do objeto, o valor do contrato inicial, passa a ser de R$ 39.875,00. Arinos, 13 de maio de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:8882E997

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 006/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da empresa Marcos Alves dos Reis, CNPJ N° 27.539.554/0001-18, credenciado no item 01 e 03. Arinos, 13 de maio de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:A8957F7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Licitação. Processo Licitatório: 015/2026. Concorrência Presencial nº 003/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇAMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO NAS RUAS JOSÉ ALMEIDA MARAMBAIA, RUA CUNHA MELO E RUA IDELFONSO DE SOUZA DANTAS, MUNICÍPIO DE ATALÉIA, NOS TERMOS DO PLANO DE AÇÃO 09032025-077009/2025. Abertura: 01/06/2026 às 09:00 horas. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico www.ataleia.mg.gov.br/licitacoes/1 e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro, CEP 39.850-000 - Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:B6EC7080

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 029/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA N.º 029/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026.

> "Dispõe sobre a exoneração do Cargo de Livre Nomeação e Exoneração, da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Senhor SELMAR LUIS DO VALLE, Prefeito Municipal de Barão de Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 18,24 e 29 a 31 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o inciso IV, do artigo 5", e 44 e seguintes da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Plano de Cargos e Salários e o Estatuto dos Servidores Públicos.

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público.

Resolve:

Art. 1º Fica exonerada no cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração de Secretária Municipal de Saúde a Sr. ELISA BARBOSA DE OLIVEIRA CARDOSO, Farmacêutica, inscrita sob o n.º CRF 48.237, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barão do Monte Alto, 30 de abril de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:C7BF27F8

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 032, DE 30 DE ABRIL DE 2026 "EXONERA, A PEDIDO, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 032, DE 30 DE ABRIL DE 2026

"Exonera, a pedido, a Secretária Municipal de Cultura e dá outras providências."

*O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,*

***CONSIDERANDO** o previsto nos artigos 18, 29 , 30, inciso I e no artigo 37, inciso II , da Constituição Federal, que trata da natureza dos cargos políticos e de provimento em comissão, onde a prerrogativa de livre nomeação e exoneração é conferida ao Chefe do Poder Executivo;*
***CONSIDERANDO** os artigos 5º , inciso IV, 53 caput e 54, incisos IX e XXIV da Lei Orgânica do Municipio;*
***CONSIDERANDO** o Plano de Cargos e Salários e o Estatuto dos Servidores Públicos.*
***CONSIDERANDO** a supremacia do interesse público.*

RESOLVE:

*Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o Sra. **JAQUELINE SOARES GUIMARÃES AKKAM**, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**, para o qual havia sido nomeada através da Portaria nº 015/2025, de 02 de Janeiro de 2025.*

Art. 2º – Em decorrência desta exoneração, as funções anteriormente estabelecidas, bem como qualquer responsabilidade administrativa sobre a referida pasta a partir desta data, deixam de existir.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Do Gabinete do Prefeito, Edificio "Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG, em 30 de Abril de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:EFB3D0DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ADITIVO - CONTRATO 51/2025 - PROCESSO 069/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2025
Processo nº 069/2025, Inexigibilidade nº 009/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: JOÃO BOSCO CARNEIRO, CPF: 073.066.526-72. OBJETO: Continuidade da locação da área situada no Sítio Baú, zona rural do Município de Barra Longa/MG, para monitoramento e recuperação ambiental de onde realizava a destinação final dos resíduos sólidos urbanos e rurais do Município. Vigência: 23/05/2027. Barra Longa/MG, 13 de maio de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

FELIPPE LUCAS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:4052B208

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA 6408/2025 - PROCESSO 064/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 6408/2025

Processo nº 064/2025, Pregão Eletrônico nº 029/2025

SRP: 023/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: COMERCIAL VENER LTDA., CNPJ: 65.353.401/0001-70. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza destinados à Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, para atender as diversas Secretarias do Município.

Fica a Ata celebrada entre as partes alterada o valor unitário do item **Limpador Multiuso – Limpeza Pesada – 500m, passando do valor de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) para R$ 5,11 (cinco reais e onze centavos) e sabonete Líquido- 1 litro – Erva Doce**, passando do valor de R$ 6,15 (seis reais e quinze centavos) para **R$ 10,39 (dez reais e trinta e nove centavos)**, 12 de maio de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:B6D3DE67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO AOS CONTRTAOS 121, 122 E 123/2025 PROCESSO 223/2025

DIVERSAS SECRETARIAS EXTRATO AO CONTRATO PROCESSO 223/2025 INEXIGIGBILIDADE 41/2025 CREDENCIAMENTO 011/2025

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 121/2026, 122/2026 e 123/2026 Processo 223/2025 Inexigibilidade 041/2025,Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais e artísticos para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

FELIPE EMANUEL ALBINO MIRANDO
CNPJ: 22.692.013/0001-01
Contrato: 121/2026

EDMAR LUCIO DOS SANTOS
CNPJ: 30.656.671/0001-76
Contrato: 122/2026

RAUL LOURENÇO CAMPOS DE ALMEIDA
CPF: 106.659.656-56
Vigencia: 11/05/2026 a 01/12/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:3DBBC09F

DIVERSAS SECRETARIAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO 011/2025 PROCESSO 223/2025

CREDENCIAMENTO 011/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025
O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 011/2025, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
Felipe Emanuel Albino Miranda	22.692.013/0001-01	27
Edmar Lucio dos Santos	30.656.671/0001-76	06 e 05
Raul Lourenço Campos de Almeida	106,659.656-56	02,03,04,06 ,07 e 08

Barroso, 11 de Maio de 2026

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:7605B49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE VALOR NO CONTRATO 304/2025 PROCESSO 189/2025 CONCORRÊNCIA 005/2025

O município de Barroso torna publico o 1º Termo aditivo valor ao contrato 304/2025 Processo 189/2025 Comcorrência 005/2025.Contratação de empresa especializada para realização de obra de ampliação do Jardim de Infância Municipal BEM-TE-VI, localizado no Bairro Jardim Europa no Município de Barroso/MG, sob o regime de empreitada global, abrangendo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e execução integral dos serviços previstos no projeto básico e executivo elaborados em metodologia BIM, conforme normas técnicas vigentes e matriz de alocação de riscos aprovada pela Administração, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

FORTUNA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
CNPJ: 40.804.951/0001-38
Valor : R$ 147.407.16 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e dezesseis centavos)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:F7C187E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATOC126/2026 PROCESSO 095/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 095/2026 INEXIGIGBILIDADE 013/2026 CREDENCIAMENTO 008/2026

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 126/2026, Processo 095/2026 Inexigibilidade 013/2026, Credenciamento pessoa física ou jurídica, devidamente inscrita no Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI - MG, para atender as necessidades de avaliações imobiliárias no âmbito do município de Barroso/MG, para fins de ITBI, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças. Agricultura

ANDREI DE FREITAS MENDES
Vigencia : 12/05/2026 a 308/05/2027

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:35810571

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO 008/2026 PROCESSO 095/2026

CREDENCIAMENTO 008/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026
O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 008/2026, objetivando o Chamamento público para Credenciamento pessoa física ou jurídica, devidamente inscrita no Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI - MG, para atender as necessidades de avaliações imobiliárias no âmbito do município de Barroso/MG, para fins de ITBI, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
Andrey de Freitas Mendes	163.947.626-10	**38**

Barroso, 12 de Maio de 2026.

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:6D68676E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O Município de Berizal/MG, por intermédio da autoridade competente, torna pública a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, visando à celebração de Termo de Fomento com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SALINAS/MG – CONSEP**, inscrito no CNPJ nº 13.274.750/0001-01, com sede na Rua Coronel Ribeiro, nº 00, Centro, Salinas/MG.

O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução, pelo CONSEP, de ações de apoio institucional à segurança pública, consistentes no custeio de despesas necessárias ao funcionamento da unidade do Corpo de Bombeiros Militar instalada na Alameda dos Ipês Amarelos, nº 25, Bairro São Miguel, Salinas/MG.

A dispensa do chamamento público fundamenta-se no interesse público relevante da parceria, considerando que o CONSEP atua diretamente no apoio às atividades de segurança pública no Município, exercendo função essencial de cooperação institucional junto aos órgãos de segurança, especialmente ao Corpo de Bombeiros Militar, caracterizando-se a inviabilidade de competição e a singularidade da atuação da entidade na execução do objeto proposto.

A parceria será celebrada com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726/2016 e na Lei Municipal nº 475/2026.

Nos termos do §2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à justificativa da dispensa de chamamento público, contados da data desta publicação.

Berizal/MG, 13 de maio de 2026.

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal
Município de Berizal/MG

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:74EE40E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 29/2026. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de tiras reagentes para medição de glicose (capilar) e glicosimetros compatíveis com as tiras, destinados aos pacientes da assistência farmacêutica do município de Boa Esperança/MG. Data entrega das propostas: Até 25/05/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:69AEF692

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato 187/2026**- Objeto: – **Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando a construção de uma Unidade de Atenção Primária (UBS) porte I, conforme proposta nº 36000010447/2025 Novo PAC.**

Empresa: CONSTRUTORA MELLO LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o 10.418.616/0001-30.**

Valor estimado: **R$2.162.000,00(dois milhões cento e sessenta e dois mil reais).**

Início: 13.05.2026 Vigência: 12 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 13 de maio de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:832F94C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇAO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo **licitatório nº 029/2026-edital de concorrência eletrônica nº 001/2026.**

–Objeto: **Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando a construção de uma Unidade de Atenção Primária (UBS) porte I, conforme proposta nº 36000010447/2025 Novo PAC.**

Empresa: CONSTRUTORA MELLO LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o 10.418.616/0001-30.**

Valor estimado: **R$2.162.000,00(dois milhões cento e sessenta e dois mil reais).**

Inicio: 13.05.2026 Vigência: 12 meses.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:55E401A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026 - PROCESSO Nº 036/2026 – O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação para a credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos de enfermagem, por meio de profissionais devidamente habilitados, destinados à atuação na equipe de remoção de pacientes da Unidade Mista de Saúde (UMS), visando assegurar a regularidade, continuidade e eficiência do serviço de transporte intermunicipal e interestadual de pacientes, a ser realizado a partir do dia 21/05/2026, das 7h às 11h e 13h às 17h, até o dia 31/12/2028, no setor de Compras e Licitações de Buritis-MG, exclusivamente por meio eletrônico: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Informações (38) 3662-5256, e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br. Buritis-MG, 12 de maio de 2026.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:19F893EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:
OBJETO: Contratação direta, em razão do valor, para aquisição de portas e janelas em vidro, destinadas à execução de reforma e adequação das edificações pertencentes à Administração Municipal, onde será instalada a Sala de Recursos no Distrito de Palmital de Minas, visando proporcionar melhores condições de funcionalidade, acessibilidade, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CONTRATADO: 59.009.468 REGINA CELIA ATAIDES MACIEL – CNPJ 59.009.468/0001-90
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R$ 6.907,00 (Seis mil, novecentos e sete reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01.12.361.1202.3023.4.4.90.52.00 – **Ficha: 163** – Equipamento e material permanente.

Cabeceira Grande/MG, 13 de maio de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:2AE82483

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO CREDENCIAMENTO ENGENHEIROS PESSOA JURIDICA E PESSOA FÍSICA PRC 049/2026
CREDENCIAMENTO 001/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Credenciamento.Processo n° 049/2026, Credenciamento n° 001/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ARQUITETURA, ENGENHARIAS ELETRICA, MECÂNICA, HIDRAULICA, AMBIENTAL, ESTRUTURAL E TRAFEGO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. O Município de Cabo Verde, torna público que realizará CREDENCIAMENTO, durante o período de 15/05/2026 a 15/05/2031. O Edital estará disponível atravésdo Site https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde,13/04/2026.

JOYCE HELENA PAULA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A55D5068

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 044/2026 PROCESSO Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 003/2025, **Credenciamento nº 003/2025**, C**ontrato nº 044/2026**. **Contratado:** ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO, CNPJ nº 18.958.256/0001-71. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSO JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 3.530.303,20 (três milhões, quinhentos e trinta mil, trezentos e três reais, vinte centavos). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: de 12 (doze) meses. Data da Ass.: 07/05/2026.

Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:450D0F38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 021/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 068/2026*** como ***Inexigibilidade n.º 021/2026***, cujo objeto refere-se à *contratação da Dupla George Henrique e Rodrigo para realização de show musical durante as comemorações da Festa da Fogueira 2026, dia 28 de Junho de 2026,* com a pessoa jurídica ***RECEITA DE AMAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 44.323.721/0001-08, no valor total de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
Cachoeira de Minas, 13 de maio de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:B523952A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2026 - DISPENSA N.º 022/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada,***AUTORIZO***o***Processo Administrativo n.º 082/2026***como***Dispensa n.º 022/2026***,cujo objeto refere-se à*contratação de instituição para prestação de serviço de acolhimento, em cumprimento de determinação judicial, vinculada ao processo n° 5000583-52.2026.8.13.0097/ despacho judicial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, exarada na data de 23/04/2026, pelo Juiz do Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais,*com a pessoa jurídica***CASA DOS IDOSOS CAROL BUENO LTDA,***inscrita no CNPJ n.º47.199.145/0001-27, no valor total de R$72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais).
Cachoeira de Minas,12 demaiode 2026.

THAIS MACHADO LEÃO –
Secretária Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:C6C1FDE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 022/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo***

Administrativo n.º 083/2026 como ***Inexigibilidade n.º 022/2026***, cujo objeto refere-se à *contratação da Banda OS OVNIS para realização de show musical durante as comemorações do Aniversário da Cidade, no dia 29 de maio de 2026*, com a pessoa jurídica ***62.028.781 VINICIUS DE AZEVEDO ROSA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 62.028.781/0001-80, no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Cachoeira de Minas, 13 de maio de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:A1DB4683

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 023/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 084/2026*** como ***Inexigibilidade n.º 023/2026***, cujo objeto refere-se à *contratação da Banda SKINAROCKER'S para realização de show musical durante as comemorações do Aniversário da Cidade, no dia 30 de maio de 2026*, com a pessoa jurídica ***38.097.763 LUCAS DE SOUZA AUGUSTO,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 38.097.763/0001-75, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Cachoeira de Minas, 13 de maio de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:F0F1BFBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 024/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 085/2026*** como ***Inexigibilidade n.º 024/2026***, cujo objeto refere-se à *contratação do VJ MARCELO FAGUNDES para a realização de duas apresentações artísticas, sendo uma para as comemorações do Aniversário da Cidade no dia 31 de maio e a outra para a Festa da Fogueira de São Pedro, no dia 27 de junho de 2026*, com a pessoa jurídica ***FAGUNDES PRODUCOES LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 66.039.351/0001-14, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Cachoeira de Minas, 13 de maio de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:A4E348A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 025/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 086/2026*** como ***Inexigibilidade n.º 025/2026***, cujo objeto refere-se à *Contratação da dupla DANI e DANILO para realização de show musical durante as comemorações de Aniversário da Cidade, dia 29 de maio de 2026*, com a pessoa jurídica ***MUNIZ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 15.202.210/0001-30, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Cachoeira de Minas, 13 de maio de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:BF6B83F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público (art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014).
INSTRUMENTO: Termo de Fomento.
PARTES: Município de Cachoeira de Minas/MG e Lar Beneficente São Vicente de Paulo de Cachoeira de Minas (CNPJ nº 17.418.906/0001-23).
OBJETO: Repasse de auxílio financeiro destinado à complementar a receita da entidade, visando assegurar a continuidade e manutenção dos serviços prestados, conforme plano de trabalho apresentado.
VALOR TOTAL: R$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais).
FONTE DE RECURSO: Subvenção social
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC).
JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição decorrente de transferência para organização da sociedade civil identificada expressamente em subvenção social, que indicou de forma específica e nominal o Lar Beneficente São Vicente de Paulo de Cachoeira de Minas como destinatário da verba.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 05 (cinco) dias a contar desta publicação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014.
Cachoeira de Minas, 13 de maio de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:C1850F7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação paraCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS VETERINÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG**, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 20/05/2026 às 23:59 horas. A proposta de Preços e documentos deverão ser protocolizados na Prefeitura

Municipal de Cachoeira Dourada, na Av. das Nações, 400, Vila Nova, – Cep: 38.370-000, ou enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br., na Imprensa Oficial dos Municípios Mineiros. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

LISSIA AQUINO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:76C7A8BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

Contratação Temporária de Agente de Combate às Endemias – ACE

O MUNICÍPIO DE CAJURI, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, CEP 36560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Lucas Ladeira Cardoso**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.350/2006, na Emenda Constitucional nº 120/2022, e demais legislações pertinentes, torna público a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2026, destinado à contratação temporária de pessoal para o cargo de **Agente de Combate às Endemias (ACE),** por excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A execução técnico-administrativa do presente Processo Seletivo Público Simplificado será de responsabilidade da Desenvolva Consultoria Educacional, no que tange à elaboração, aplicação e correção das provas objetivas, inscrições, análise de documentos da inscrição, bem como à divulgação dos resultados preliminares e finais da etapa de prova. As demais etapas, incluindo exame médico admissional e contratação, são de responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO DE CAJURI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Público Simplificado visa à contratação temporária de 01 (um) Agente de Combate às Endemias (ACE) e formação de Cadastro de Reserva (CR), para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público do Município de Cajuri-MG, nos termos da legislação vigente.

1.2. A contratação será regida pelo regime jurídico Estatutário, nos termos da legislação municipal (Lei Complementar nº 02, de 29/12/2011, e alterações vigentes, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pela legislação municipal específica que autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público.

1.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.4. Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta no mural da Prefeitura Municipal de Cajuri-MG, na Secretaria Municipal de Saúde e no site oficial do Município https://www.cajuri.mg.gov.br/) e no diário oficial do Município.

2. DO CARGO, VAGAS, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

2.1. O cargo, número de vagas, remuneração e carga horária são os estabelecidos na tabela a seguir:

Cargo	Vagas Imediatas	Cadastro de Reserva (CR)	Carga Horária Semanal	Vencimento Base Mensal
Agente de Combate às Endemias (ACE)	01	Sim	40 horas	R$ 3.242,00

2.2. O vencimento base mensal de R$ 3.242,00 corresponde ao piso salarial nacional dos Agentes de Combate às Endemias, conforme estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120/2022, sendo o custeio do valor base de responsabilidade da União. Poderão ser acrescidos outros benefícios e adicionais previstos na legislação municipal.

2.3. Atribuições do Cargo (**conforme Art. 4º da Lei Federal nº 11.350/2006**): O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e sob supervisão do gestor de cada ente federado. As atividades incluem, mas não se limitam a: identificação de focos de vetores, aplicação de larvicidas e inseticidas, orientação da comunidade sobre medidas preventivas, ações de campo e domiciliares, individuais ou coletivas, de combate a endemias.

2.4. Requisitos para Investidura no Cargo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) Possuir Ensino Médio Completo, comprovado por certificado de conclusão, na data da contratação;

f) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exame médico admissional (ASO);

g) Não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público em qualquer esfera de governo nos últimos 5 (cinco) anos;

h) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto nos casos permitidos pela Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado serão realizadas de forma on-line no endereço eletrônico https://www.cajuri.mg.gov.br/ e de forma presencial, na Secretaria Municipal de Saúde de Cajuri-MG, localizada na Praça José Dias de Andrade, SN, Centro, CEP 36560-000, nos seguintes dias e horários:

• Período: 27 de maio de 2026 a 11 de junho de 2026

• Horário: Das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00 (para inscrição presencial)

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação neste Processo Seletivo.

3.3. Procedimento de Inscrição:

a) O candidato deverá comparecer ao local indicado no item 3.1, munido dos documentos originais e cópias simples de: Documento de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência;

b) Preencher e assinar o Formulário de Inscrição (Anexo II deste Edital), declarando que aceita as condições do presente Edital e que possui os requisitos exigidos para o cargo;

c) A inscrição poderá ser feita por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração com poderes específicos para o ato, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do procurador e do candidato.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a conferência dos dados informados no ato da inscrição. Informações inverídicas ou incompletas poderão acarretar a eliminação do candidato a qualquer tempo.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.1. Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 7.853/1989, será assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para Pessoas com Deficiência (PCD), desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

4.2. Considerando a oferta inicial de 01 (uma) vaga imediata e a formação de Cadastro de Reserva, a aplicação do percentual de 5% resultará em fração inferior a 1 (um). Desta forma, a reserva de vagas para PCD será aplicada no Cadastro de Reserva, de modo que a **20ª (vigésima)** vaga que vier a ser aberta e preenchida durante o prazo de validade do Processo Seletivo será destinada a candidato com deficiência, e assim sucessivamente a cada 20 (vinte) vagas, respeitando a proporcionalidade matemática.

4.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para PCD deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição e apresentar laudo

médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
4.4. A compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será avaliada por equipe multiprofissional designada pelo Município de Cajuri-MG, antes da contratação.
5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
O Processo Seletivo Público Simplificado será composto pelas seguintes etapas:
5.1. Da Prova Objetiva (Caráter Eliminatório e Classificatório)
5.1.1. A Prova Objetiva será aplicada na data, horário e local a seguir:
• Data: 15 de junho de 2026
• Horário: 10h00 (horário de Brasília)
• Local: Secretaria Municipal de Educação.
5.1.2. A Prova Objetiva será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada (A, B, C, D), das quais apenas uma será a correta, distribuídas conforme a tabela abaixo:

Disciplina	Número de Questões	Peso por Questão	Pontuação Máxima Por Disciplina
Língua Portuguesa	15	1,0	15,0
Conhecimentos Específicos	15	2,0	30,0
TOTAL GERAL	30	-	45,0

5.1.3. Será considerado APROVADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a **22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento da pontuação máxima.
5.1.4. Critérios de Desempate: Em caso de empate na pontuação final da Prova Objetiva, terá preferência o candidato que, sucessivamente:
a) Obtiver maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;
b) Obtiver maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
c) Tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
5.1.5. Critérios de Eliminação da Prova Objetiva: Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) Não comparecer ao local da prova no dia e horário estabelecidos;
b) Chegar após o fechamento dos portões;
c) For surpreendido portando ou utilizando aparelhos eletrônicos (celulares, smartphones, tablets, wearables, calculadoras, etc.), relógios de qualquer tipo, fones de ouvido, ou qualquer outro meio de comunicação durante a realização da prova;
d) Utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
f) Não atingir a pontuação mínima de 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos na Prova Objetiva.
5.2. Do Exame Médico Admissional (Caráter Eliminatório)
5.2.1. Os candidatos classificados e convocados para a contratação serão submetidos a Exame Médico Admissional, de caráter **eliminatório**, sob responsabilidade do Município de Cajuri-MG.
5.2.2. O Exame Médico Admissional terá como objetivo verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições do cargo de Agente de Combate às Endemias, que envolvem esforço físico, deslocamento em campo e exposição a diversas condições ambientais.
5.2.3. O candidato deverá apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho credenciado pelo Município, atestando expressamente sua aptidão para o trabalho de campo e esforço físico. A inaptidão resultará na eliminação do candidato.
6. DOS RECURSOS
6.1. Será admitido recurso quanto:
a) Ao presente Edital;
b) Às questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar;
c) Ao resultado preliminar da Prova Objetiva;
d) Ao resultado final do Processo Seletivo.
6.2. O prazo para interposição de recursos será de **48 (quarenta e oito) horas** após a publicação oficial de cada ato ou resultado, conforme o cronograma do Processo Seletivo.
6.3. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde de Cajuri-MG, no horário de expediente, em formulário próprio (disponível no local), devidamente fundamentados e com indicação precisa do objeto da contestação.
6.4. Recursos intempestivos, inconsistentes ou que desrespeitem a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.
7. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
7.1. A classificação final dos candidatos aprovados será divulgada em lista única, em ordem decrescente de pontuação final obtida na Prova Objetiva, após a análise de eventuais recursos.
7.2. O Cadastro de Reserva terá validade por todo o período de vigência do Processo Seletivo (02 anos, prorrogável por mais 02 anos).
7.3. A convocação dos candidatos aprovados para a contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final, condicionada à aptidão no Exame Médico Admissional (ASO).
7.4. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido ou não apresentar a documentação exigida será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.
7.5 No ato da contratação o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório), demonstrando que o candidato reside na área da comunidade em que vai atuar, em data anterior à da publicação deste edital.
b) laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI;**
c) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
d) original e fotocópia da Cédula de Identidade;
e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
f) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir;
h) original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
i) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
j) 2 fotografias 3x4 recentes;
k) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
l) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
m) original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida (Ensino Médio);
n) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
o) declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas.
p) Conta no Banco Bradesco.
8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Data / Prazo
Publicação do Edital	13 de maio de 2026
Período de Inscrições	27 de maio a 13 de junho de 2026
Aplicação da Prova Objetiva	15 de junho de 2026 às 10h
Divulgação do Gabarito Preliminar	15 de junho de 2026
Prazo para Recursos contra o Gabarito Preliminar	17 de junho de 2026
Divulgação do Gabarito Oficial e Resultado Preliminar	19 de junho de 2026
Prazo para Recursos contra o Resultado Preliminar	23 de junho de 2026
Homologação do Resultado Final e Classificação	26 de junho de 2026

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
9.2. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Público Simplificado geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, dentro do número de vagas e do prazo de validade do certame.
9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo no mural da Prefeitura Municipal de Cajuri-MG e no site oficial (https://www.cajuri.mg.gov.br/).

9.4. **A Desenvolva Consultoria Educacional** atua exclusivamente como banca examinadora, sendo responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas objetivas, bem como pela divulgação dos resultados preliminares e finais da etapa de prova. A responsabilidade pela legalidade da contratação temporária, pela análise de documentos, pelo exame médico admissional e pela efetivação do vínculo empregatício é integral e exclusiva do **MUNICÍPIO DE CAJURI.**
9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pelo Município de Cajuri-MG.
9.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuri-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Edital.

Cajuri-MG, 13 de março de 2026.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal de Cajuri-MG

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:D0D009B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 8038/2026

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO CONTROLE INTERNO Nº 001/2026 VERSÃO: 01/2026

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa do Controle Interno nº 001/2026 - Versão: 01/2026, de responsabilidade do Departamento de Controle Interno, que "Dispõe sobre as normas, fluxos e procedimentos para a elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções e portarias no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

Art. 2º - Caberá ao departamento responsável a divulgação da Instrução Normativa aprovada por esse decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 11 de maio de 2026

LAZARO ROBERTO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:1F267FFE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 8.039 /2026

RETIFICA O DECRETO Nº 7.853 DE 2025

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Retifica o Decreto nº 7.853 expedido em 23 de janeiro de 2025, que trata sobre a expedição de Alvará de Construção e Habite-se para novas construções nos lotes situados nas quadras A e B do Loteamento Chácara do Chá e dá outras providências.

Art. 2º - No artigo 3º, item IV do referido Decreto onde se lê Quadra "G" –05, 09 e 14, **leia-se Quadra "G" – 03, 05, 09.**

Art. 3º - As demais clausulas permanecem inalteradas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto nº 7853, revogam-se as disposições em contrário.

Campanha, 11 de maio de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:24AC5538

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00183/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00183/2026 – Processo nº 0167/2025 – Pregão nº 0058/2025 - Contratada empresa **Distribuidora de Alimentos Nagib Ltda** , pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Sebastião Ribeiro Paiva - Jardim Dona Tereza - São João da Boa Vista - SP - 13871-830, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.780.677/0001-31 , com valor total de **R$ 1.905,60** (um mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI.** Vigência: 13/05/2026 a 13/05/2027.

Campanha/MG, 13 de Maio de 2026.

ESTER CARNEIRO CACIANO
Departamento de Compras

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:2EE6259A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00066/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00022/2026. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - VALOR ESTIMADO R$ 47.022,14** (quarenta e quatro mil vinte e dois reais e quatorze centavos) – **dotação 2026:** 02.06.02-3390.30.00-10.301.0015-4.048; 02.06.02-3390.30.00-10.301.0015-4.050; 02.06.03-3390.30.00-10.302.0016-4.055 - **Data: 27/05/2026 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427– e-mail: licitacampanha@gmail.com. Campanha/MG, 13 de maio de 2026 -

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA -
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:EE11A51D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI ORDINÁRIA Nº3.520/2026

Dá denominação ao trecho entre a Praça Coronel Alfredo Leite e a estrada rural Juca Marcelino, no bairro Estação.

O Povo do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O trecho entre a Praça Coronel Alfredo Leite e a estrada rural Juca Marcelino no bairro Estação, passa a denominar-se " **Rua Claudinei Fernandes Pereira** ".

Art. 2° - A placa de nomenclatura deve ser confeccionada e afixada no prazo máximo de trinta dias, a contar da publicação da presente lei.

Art. 3° – Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal cientificar, encaminhando cópia desta Lei ao Registrfo de Imóveis, à CEMIG, COPASA, além de outras companhias, instituições e entidades congêneres que o assunto possa interessar.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 11 de abril de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:83B2A9A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO 044/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preço - Processo Licitatório 044/2026 – Pregão Eletrônico 017/2026. Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços de materiais agropecuários e ferramentas para construção civil, destinados à utilização em serviços e obras da Prefeitura Municipal de Campestre. Ata de Registro de Preço 045/2026/DL - **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, de CNPJ 86 573 904/0001-21, com valor total R$ 3.418,10 (três mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos). Ata de Registro de Preço 046/2026/DL - **COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, de CNPJ 14 718 491/0001-15, com valor total R$ 37.894,90 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos). Ata de Registro de Preço 047/2026/DL - Ata de Registro de Preço 047/2026/DL - **DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME,** de CNPJ 16 643 797/0001-85, com valor total R$ 38.536,20 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavo). Ata de Registro de Preço 048/2026/DL - **FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI**, de CNPJ 17 405 757/0001-68, com valor total R$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais). Ata de Registro de Preço 049/2026/DL - **GL COMERCIO EM GERAL**, de CNPJ 18 966 588/0001-06, com valor total R$ 109.665,35 (cento e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Ata de Registro de Preço 050/2026/DL - **GRAFENO COMERCIO LTDA**, de CNPJ 58 614 466/0001-67, com valor total R$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais). Ata de Registro de Preço 051/2026/DL - **MERCOSUL AGRONEGOCIOS LTDA**, de CNPJ 11 258 338/0001-64, com valor total R$ 23.727,40 (vinte e três mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). Ata de Registro de Preço 052/2026/DL - **EBRAPI AGRONEGOCIOS LTDA**, de CNPJ 46 422 275/0001-14, com valor total R$ R$ 7.586,00 (sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais). Ata de Registro de Preço 053/2026/DL - **60.701.271 BEATRIZ BORGES DA COSTA OLIVEIRA**, de CNPJ 60 701 271/0001-04, com valor total R$ 849,90 oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).Ata de Registro de Preço 054/2026/DL - **PRIME LONAS COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA**, de CNPJ 39 450 493/0001-05, com valor total R$ 21.195,00 (vinte e um mil, cento e noventa e cinco reais). Ata de Registro de Preço 055/2026/DL - **DNS Empreendimentos**, de CNPJ 46 666 044/0001-56, com valor total R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais). Vigência: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:D93E4454

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE TORNA PÚBLICA A REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

EXTRATO DE REVOGAÇÃO - O Município de Campestre torna pública a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 094/2026 – Pregão Eletrônico nº 034/2026, cujo objeto consiste na aquisição de blocos de concreto intertravados, tipo sextavado, destinados à pavimentação de vias rurais do Município. A revogação fundamenta-se no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, em razão da necessidade de adequações no procedimento licitatório, especialmente quanto à parametrização do critério de disputa junto ao sistema eletrônico, visando assegurar a regularidade, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O novo procedimento contemplará as correções necessárias, bem como previsão de solicitação, pela Pregoeira, caso necessário para melhor julgamento do certame, de amostra acompanhada de laudo técnico de resistência dos bloquetes. Campestre/MG, 13 de maio de 2026.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal de Campestre/MG

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:22F74815

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Administrativo nº 100/2026 - Pregão Eletrônico nº 035/2026. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade a aquisição de blocos de concreto intertravados, tipo sextavado, com dimensões aproximadas de 250 x 80 mm, destinados à pavimentação de vias rurais do Município, com o objetivo de melhorar a trafegabilidade e segurança viária. Modo de disputa: Aberto / Fechado. Critério de julgamento: Menor preço por item. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30 do dia 26/05/2026. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30 do dia 26/05/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

MARCELA EDUARDA FERNANDES DE MOURA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:54873321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025

1º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Mateus, brasileiro, portador do CPF nº xx1.7xx.xx6-xx, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 09.412.526/0001-53, com sede na cidade de Piumhi - MG, na Rua Armando Viotti, nº 135, Bairro Centro Cep 37.925-000 neste ato representada pelo Sócio/Administrador, Sr. Alessandro Rezende Santos, CPF nº xx2.0xx.xx6-xx.

CONTRATO: Entre as partes acima nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de reequilíbrio econômico financeiro, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO,
PSF'S E CANIL DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 O preço dos itens 26 e 28, passam -se, nesta data, a ser de:

Item 26: QTERN 5mg/10mg, caixa com 30 comprimidos revestidos Marca: AstraZeneca -JUDICIAL PROCESSO: Maria José da Silva Andreza 5000.130.08.2023.8.13.0115
Preço Atual: R$ 237,99
Preço Reajustado: R$ 248,00

Item 28: Bupion XL 300mg, caixa com 30 comprimidos de liberação prolongada Marca: Cristália JUDICIAL PROCESSO: Rosilene Maria da Silva 500.1076.14.2022.0115.8.13.0115

Preço Atual: R$ 114,49
Preço Reajustado: R$ 133,01

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 É condição de eficácia do presente 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 184/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

3.2 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 184/2025.

3.3 O presente 1º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos/MG, 12 de maio de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS **-**
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:B76021F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2026

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 33/2026, Processo n.º 64/2026, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS MG E CONVÊNIOS, com abertura prevista para o dia 28/05/2026 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br – Campos Altos - MG, 13/05/2026 –

VICENTE DE PAULO MATEUS **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:26D42EFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2026

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 018/2026, com o objeto de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE NOTEBOOKS.** A NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DA sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 26 de maio de 2026 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.: (35) 3475-0119.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:E395A0C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA Nº 018/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

O Município de Candeias/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que a Dispensa de Licitação nº 018/2026, anteriormente suspensa para melhor adequação das especificações, fica RETIFICADA nos seguintes termos:

1. Das especificações dos itens

Onde constava a descrição anterior dos itens, passa a constar:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Banco de praças modelo Colonial, em concreto vibrado, acabamento em granilite, polido e resinado, com armação de ferro, pés em concreto armado. Peso aproximado de 1095 quilos cada, com propaganda.	UNID	40
02	Jogos de mesas com 02 meia-lua, peso aproximado de 300 quilos, em concreto, acabamento em granilite polido e resinado, com ferragens e pés em concreto.	UNID	10

2. Da nova data limite para apresentação de propostas

A nova data limite para apresentação das propostas será: 18/05/2026, até às 17:00 horas via protocolo, e até às 23:59 horas via e-mail: licitacao@candeias.mg.gov.br.

Permanecem inalteradas as demais condições do aviso de dispensa e seus anexos que não conflitem com esta retificação.

Candeias/MG, 13 de maio de 2026.

DENNER EWERTON DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:03464F91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO FINAL PROCESSO 401/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 401/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 401/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 401/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos alimentícios, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades dos CAPS I, CAPS AD, CAPS IJ e do Centro de Convivência e Cultura, vinculados à Prefeitura Municipal de Carangola/MG.

CONTRATADA: HYAGO GONÇALVES MONTEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 37.702.725/0001-31.
VALOR DA ATA: R$ 54.037,52 (cinquenta e quatro mil e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026.

CONTRATADA: AJPRINT REMANUFATURA E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 33.313.571/000-35.
VALOR DA ATA: R$ 222.989,20 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026.

CONTRATADA: EVANDRO GOMES DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.103.584/0001-19.
VALOR DA ATA: R$ 2.249,12 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais e doze centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026.

CONTRATADA: DOLA BERBET TORRES, inscrito no CNPJ sob o nº 40.824.548/0001-70.
VALOR DA ATA: R$ 85.160,00 (oitenta e cinco mil cento e sessenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2026.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 13 de maio de 2026.

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:A6318C82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

"REGULAMENTA A APLICAÇÃO DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, Sr. JOSÉ MARCELINO SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade (Art. 37, caput, da CF/88) e o dever de manter sistema de controle interno (Art. 74 da CF/88);
CONSIDERANDO as exigências de transparência ativa impostas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
CONSIDERANDO a matriz de avaliação do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) promovido pela ATRICON e pelo Sistema Tribunais de Contas para o Ciclo 2026;
DECRETA:
Art. 1º Ficam regulamentadas as diretrizes para a **adequação e padronização do Portal da Transparência** do Município de Carbonita, com o objetivo de assegurar a **máxima conformidade** com o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP).
Art. 2º Fica instituída a **Comissão Municipal de Transparência**, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar, monitorar e auditar o cumprimento das diligências estabelecidas neste Decreto.
§ 1º A Comissão será **presidida pelo(a) Titular do Órgão de Controle Interno** do Município.
§ 2º A Comissão será composta, no mínimo, por representantes dos seguintes setores:
I - Controle Interno (Presidência);
II - Secretaria Municipal de Fazenda;
III - Secretaria Municipal de Administração;
IV – Setor de Comunicação;
V - Procuradoria-Geral do Município.
Art. 3º O processo de autoavaliação referente ao Ciclo 2026 será realizado obrigatoriamente no período de **20 de abril a 29 de maio de 2026**.
§ 1º A execução da autoavaliação compete ao Controle Interno, sendo **expressamente vedada a sua execução por empresas de consultoria ou assessoria externa**.
§ 2º A ausência de resposta no prazo resultará na **atribuição de nota zero** e impacto negativo no Radar Nacional da Transparência Pública.
Art. 4º Em caso de notificação pelo Tribunal de Contas para o exercício do contraditório, a Comissão deverá se manifestar no prazo **improrrogável de 5 (cinco) dias úteis**.
Parágrafo único. É responsabilidade da Comissão o **monitoramento ininterrupto do e-mail cadastrado** no sistema de avaliação para fins de recebimento de notificações e prazos de defesa.
Art. 5º Compete aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal o **atendimento imediato e contínuo das Diligências Essenciais**, sob pena de responsabilização administrativa, consistentes em:
I - Manter sítio oficial próprio e Portal da Transparência com acesso visível na página principal;
II - Divulgar a arrecadação das receitas, detalhando sua previsão e realização financeira por classificação orçamentária;

III - Divulgar as despesas públicas detalhadas nas fases de empenho, liquidação e pagamento;
IV - Disponibilizar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF);
V - Publicar a íntegra da Lei Orçamentária Anual (LOA) e seus anexos;
VI - Permitir a consulta de empenhos com identificação clara do credor, valor, bem/serviço e da licitação correspondente.
Art. 6º Sem prejuízo das medidas do artigo anterior, os órgãos municipais deverão cumprir as seguintes **Diligências Obrigatórias**:
I - Divulgar a estrutura organizacional, competências, endereços, horários de funcionamento e contatos atualizados;
II - Publicar a relação nominal de servidores, indicando cargo, lotação, carga horária e remuneração;
III - Manter atualizada a relação de licitações, com a íntegra dos editais, dispensas, inexigibilidades, contratos celebrados e respectivos aditivos;
IV - Divulgar a ordem cronológica de pagamentos e suas eventuais justificativas de alteração;
V - Disponibilizar informações e quantitativos sobre obras públicas, incluindo as paralisadas e os motivos da paralisação;
VI - Manter em funcionamento o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) físico e eletrônico (e-SIC);
VII - Publicar a relação de inscritos na Dívida Ativa municipal.
Art. 7º Visando a excelência na governança pública e a obtenção de certificação máxima no PNTP, a Assessoria de Comunicação poderá implementar as seguintes **Diligências Recomendadas**:
I - Disponibilizar, na página inicial, atalho ou banner de acesso ao Radar da Transparência Pública;
II - Disponibilizar glossário com termos técnicos e contábeis em linguagem simples;
III - Implementar recursos avançados de acessibilidade para pessoas com deficiência, como opções de alto contraste e tradutor para Língua Brasileira de Sinais (Libras);
IV - Disponibilizar relatórios não financeiros também em formato de Dados Abertos (CSV, JSON, XML);
V - Elaborar e publicar o Orçamento Cidadão, com linguagem acessível ao público leigo;
VI - Disponibilizar ferramenta de pesquisa de satisfação sobre o uso do Portal.
Art. 8º A inobservância dos prazos fixados pela Comissão Municipal de Transparência para o envio de dados obrigatórios sujeitará o agente público responsável à **apuração de responsabilidade disciplinar**, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)**.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Carbonita - MG, 13 de maio de 2026.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:649B7463

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROGRAMA ASSISTENCIAL "VALE-FEIRA"

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARBONITA- MG**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 894/2021 e o Decreto Municipal nº 25/2026, torna público o processo de inscrição para seleção de beneficiários do Programa "Vale-Feira".
DO OBJETO

O presente Edital visa selecionar 100 (cem) famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes no município, para o recebimento de auxílio mensal no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), destinados exclusivamente à aquisição de produtos da agricultura familiar na feira livre local.
DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão se inscrever os núcleos familiares que preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

– Inscrição ativa e atualizada no Cadastro Único (CadÚnico);

– Ser beneficiário do Programa Bolsa Família;

– Comprovar residência no Município de Carbonita há, no mínimo, 01 (um) ano.
DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

O período de inscrições terá início no dia **18 de maio de 2026**, estendendo-se até o dia **29 de maio de 2026.**
O Lançamento Oficial do Programa, ocorrerá no **Mercado Municipal José Ferreira da Silva**, no horário de 7h às 10h**,** onde haverá as informações necessárias à população.
A partir do dia **18 de maio de 2026** as inscrições passarão a ser realizadas exclusivamente na sede do **CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)**, situado na rua Belgo Mineira, nº 4, bairro Monte Belo, no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

No ato da inscrição, o responsável familiar deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
– Documento de identificação pessoal com foto (RG e CPF);

– Comprovante de inscrição no Cadastro Único (Folha Resumo com NIS);

– Comprovante de residência atualizado que ateste o vínculo de no mínimo 12 (doze) meses com o município.
DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (ORIGINAL E CÓPIA)

O responsável familiar deverá apresentar:

– Documento de identificação oficial com foto (RG e CPF);

– Folha Resumo do Cadastro Único com o número do NIS;

– Comprovante de residência atualizado (conta de luz, água ou declaração de residência) que comprove o vínculo de no mínimo 12 meses com o município.
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

Caso o número de inscritos exceda as 100 vagas, a classificação observará as prioridades fixadas no Art. 5º do Decreto nº 25/2026:
1º: Menor renda per capita/ Beneficiário do Bolsa Família; 2º: Maior número de crianças e adolescentes (0 a 17 anos);
3º: A comprovação da regularidade de frequência escolar para as crianças e adolescentes do núcleo familiar; (Conforme exigência do inciso IV do art. 3º da Lei nº 894/2021);
4º: Presença de idosos que não possui renda ou Pessoas com Deficiência (PCD) no núcleo familiar;
5º: Famílias monoparentais chefiadas por mulheres;

6º: Possuir no Grupo familiar gestante que esteja realizando o pré-natal;

7º: Possuir membros da família com desnutrição ou obesidade, com acompanhamento e relatório da secretaria de saúde e ou laudo médico.
8º: Não possuir residência própria.

DO RESULTADO E RECURSOS

A lista preliminar dos selecionados será publicada no Mural da Prefeitura e no site oficial em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.
O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar, nos termos do modelo anexo.
DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

A lista preliminar dos selecionados será publicada no Mural da Prefeitura e no site oficial, devendo a divulgação observar os princípios da **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD)**, omitindo-se dados excessivos ou sensíveis que possam expor a dignidade dos beneficiários.

Após a publicação do resultado preliminar, os interessados terão o prazo de **02 (dois) dias úteis** para interpor recurso administrativo junto à Secretaria de Assistência Social.
Decorrido o prazo recursal e julgados eventuais pedidos, a lista final homologada será publicada pelos mesmos meios de comunicação.

DA CIÊNCIA E ADESÃO ÀS NORMAS

Ao formalizar a inscrição, o responsável familiar declara ter pleno conhecimento das disposições da Lei Municipal nº 894/2021 e do Decreto Municipal nº 25/2026, obrigando-se a cumprir integralmente as normas do Programa.
O beneficiário declara estar ciente de que o ticket é um instrumento de segurança alimentar, e que a inobservância de qualquer regra (especialmente o recebimento de troco em dinheiro) acarretará o descredenciamento imediato e a perda do benefício.

Carbonita - MG, 13 de maio de 2026.

ELISÂNGELA DE OLIVEIRA MORAIS
Secretária Municipal De Assistência Social
Município de Carbonita - MG

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROGRAMA VALE-FEIRA 2026

DADOS DO RESPONSÁVEL FAMILIAR (TITULAR)

Nome Completo:	
CPF:	RG:
NIS (Número de Identificação Social):	Data de Nasc:
Endereço:	
Telefone:	Tempo de Residência em Carbonita:

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome do Dependente	Parentesco	Idade (anos)

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO/DESEMPATE
( ) Menor renda per capita/ Beneficiário do Bolsa Família;
( ) Maior número de crianças e adolescentes (0 a 17 anos);
( ) A comprovação da regularidade de frequência escolar para as crianças e adolescentes do núcleo familiar; (Conforme exigência do inciso IV do art. 3º da Lei nº 894/2021);
( ) Presença de idosos que não possui renda ou Pessoas com Deficiência (PCD) no núcleo familiar;
( ) Famílias monoparentais chefiadas por mulheres;
( ) Possuir no Grupo familiar gestante que esteja realizando o pré-natal;
( ) Possuir membros da família com desnutrição ou obesidade, com acompanhamento e relatório da secretaria de saúde e ou laudo médico.
( ) Não possuir residência própria.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE
Declaro estar ciente das regras estabelecidas no Decreto nº 25/2026 e na Lei nº 894/2021 e comprometo-me a utilizar o benefício exclusivamente para aquisição de alimentos, estando ciente de que **É TERMINANTEMENTE PROIBIDO RECEBER TROCO EM DINHEIRO** ou adquirir bebidas alcoólicas e fumo.

Carbonita - MG, de de 2026.

Assinatura do Responsável Familiar

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Seleção do Programa Vale-Feira Secretaria Municipal de Assistência Social - Carbonita/MG

IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE:

Nome:	
NIS:	CPF:

OBJETO DO RECURSO:
[ ] Indeferimento da Inscrição
[ ] Erro na Classificação/Pontuação
[ ] Outros:

FUNDAMENTAÇÃO (Descreva os motivos pelos quais solicita a revisão):

Carbonita - MG, / /2026.

Assinatura

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:8D33F6B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042, DE 13 DE MAIO DE 2026.

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, DEFINE SUAS COMPETÊNCIAS, PODERES E DEVERES PARA O CICLO 2026 DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 026/2026, que regulamenta o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) no âmbito local;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de autoavaliação institucional no sistema "Conta Atricon" entre os dias **20 de abril e 29 de maio de 2026**, conforme cronograma do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG);
CONSIDERANDO a diretriz do TCEMG que veda expressamente a execução da autoavaliação por empresas de consultoria, sendo esta uma atribuição exclusiva dos controladores internos;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a **Comissão Municipal de Transparência**, sob a presidência do primeiro:
I – THALES HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA, Controle Interno – Presidência;
II – DANIEL SANTOS PARDINHO, Secretário Municipal de Fazenda;
III – ARIENNE GONÇALVES OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração;
IV – ARIADNE BUENO FERNANDES OLIVEIRA, Assessora de Imprensa Oficial;
V – JONATHAN DE SOUZA VIEIRA, Procurador Jurídico.
Art. 2º São **atribuições e deveres** da Comissão, sob a coordenação da Presidência:
I - Realizar o cadastro e a respectiva autoavaliação no sistema **Conta Atricon (sistema Avalia)** dentro do prazo legal;
II - Identificar e inserir evidências mediante **links específicos** que permitam a verificação direta do atendimento aos critérios de transparência pelos auditores do Tribunal;
III - Requisitar a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta os documentos e dados necessários para a alimentação do Portal da Transparência;
IV - Zelar pela **atualidade, disponibilidade e série histórica** (mínimo de 3 anos) dos dados publicados;
V - Monitorar diariamente o e-mail cadastrado no sistema do PNTP para fins de recebimento de notificações oficiais.
Art. 3º Ficam conferidos à Presidência da Comissão **poderes de requisição**, devendo as demais secretarias municipais fornecer os dados solicitados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, dada a natureza célere e preclusiva do levantamento nacional.
Art. 4º No exercício do **contraditório e ampla defesa**, a Comissão deverá elaborar manifestação técnica no prazo de **5 (cinco) dias úteis**,

improrrogáveis, caso haja redução do índice de transparência durante a fase de validação pelo TCE-MG.
Art. 5º É **dever funcional** dos membros da Comissão a guarda do sigilo sobre senhas de acesso aos sistemas de controle, bem como a garantia de que as informações prestadas ao Tribunal de Contas guardem estrita fidedignidade com a realidade administrativa do Município.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carbonita - MG, 13 de maio de 2026.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:160A6626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 13 DE MAIO DE 2026

"REGULAMENTA A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, EM CONFORMIDADE COM O PNTP 2026 E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, Sr. JOSÉ MARCELINO SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de transparência ativa sobre a arrecadação e créditos tributários imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e pela Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011);
CONSIDERANDO que a divulgação de informações relativas a inscrições em dívida ativa da Fazenda Pública não configura violação ao sigilo fiscal, nos termos do **Art. 198, § 3º, inciso II, do Código Tributário Nacional**;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação aos critérios de transparência do **Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) - Ciclo 2026**;
CONSIDERANDO os princípios da finalidade, adequação e necessidade previstos na **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei 13.709/2018)**;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a publicação mensal, no Portal da Transparência do Município, da relação atualizada de pessoas físicas e jurídicas que possuam débitos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa.
Art. 2º Em estrita observância aos preceitos de transparência e aos limites da LGPD, a listagem de devedores deverá conter, exclusivamente, os seguintes campos de dados:
I - Nome completo do devedor (pessoa física) ou Razão Social (pessoa jurídica);
II - Inscrição no CPF ou CNPJ, observando-se: **a)** Para **Pessoas Físicas**: os números deverão ser exibidos de forma **parcialmente mascarada** (ex: ***.456.789-**), garantindo a identificação do devedor e impedindo a exposição integral do dado sensível; **b)** Para **Pessoas Jurídicas**: a exibição do CNPJ será **integral**.
III - Valor consolidado da dívida inscrita;
IV - Natureza do débito (tributário ou não tributário) e data da inscrição.
Art. 3º A publicação de que trata esta Portaria tem por finalidade o **estrito cumprimento de obrigação legal** e o exercício do controle social sobre a recuperação de ativos públicos, não sendo autorizada a utilização desses dados para fins discriminatórios ou diversos da transparência pública.
Art. 4º Ficam excluídos da publicação os débitos cuja exigibilidade esteja suspensa por decisão judicial ou parcelamento administrativo em dia, bem como débitos protegidos por segredo de justiça.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Fazenda, com apoio do Departamento de TI, será responsável pela extração e atualização dos dados até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carbonita - MG, 13 de maio de 2026.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:5F8164CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044, DE 13 DE MAIO DE 2026.

"REGULAMENTA A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DEVIDOS PELO PODER EXECUTIVO EM DECORRÊNCIA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NOS TERMOS DO ART. 141 DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO Nº 026/2026."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o dever de transparência e impessoalidade na administração dos recursos públicos;
CONSIDERANDO o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que obriga a observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;
CONSIDERANDO as exigências de transparência ativa do **Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) – Ciclo 2026**, especificamente quanto à divulgação mensal da ordem de pagamentos;
CONSIDERANDO o **Decreto nº 026/2026**, que estabelece a estrutura de governança para a transparência pública no Município de Carbonita;
RESOLVE:
Art. 1º No dever de pagamento pela Administração Pública do Município de Carbonita, será observada a **ordem cronológica** para cada fonte diferenciada de recursos.
Art. 2º A ordem cronológica de que trata esta Portaria será subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I – Fornecimento de bens;
II – Locações;
III – Prestação de serviços;
IV – Realização de obras.
Art. 3º A ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante **prévia justificativa** da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG)**, exclusivamente nas seguintes situações:
I – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II – Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III – Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V – Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças deverá disponibilizar, **mensalmente**, em seção específica de acesso à informação no Portal da Transparência, a listagem atualizada da ordem cronológica de seus pagamentos.
Parágrafo único. Eventuais alterações na ordem, baseadas nas exceções do Art. 3º, deverão ser publicadas acompanhadas da respectiva fundamentação jurídica e técnica.
Art. 5º A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, nos termos da legislação vigente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita - MG, 13 de maio de 2026.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:B48D5E1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045, DE 13 DE MAIO DE 2026

"REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS PÚBLICAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DEFINE RESPONSABILIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA**, Sr. José Marcelino Santos, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o dever de transparência ativa estabelecido na Lei de Acesso à Informação e na Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO as exigências da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) quanto à publicidade da execução contratual;
CONSIDERANDO o **Decreto nº 026/2026**, que regulamenta a aplicação das diretrizes do PNTP no âmbito do Poder Executivo de Carbonita;
CONSIDERANDO o cronograma do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), que estabelece o prazo de autoavaliação até **29 de maio de 2026**;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de manutenção e atualização de painel específico no Portal da Transparência destinado à divulgação de todas as **obras públicas** sob responsabilidade do Poder Executivo.
Art. 2º Para cada obra listada, deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes dados de verificação exigidos pelo PNTP:
I – Objeto da obra, localização e identificação do contrato;
II – Nome e CNPJ da empresa executora;
III – Valores totais contratados, bem como os valores já empenhados, liquidados e pagos;
IV – Datas de início e previsão de término conforme cronograma físico-financeiro;
V – Identificação da origem dos recursos (próprios ou convênios).
Art. 3º As obras deverão ser categorizadas conforme o estágio de execução: "Em execução", "Concluída", "Paralisada" ou "Em fase de licitação".
Art. 4º Em conformidade com os critérios 10.3 e 10.4 da Matriz do PNTP, as **obras paralisadas** deverão vir acompanhadas de justificativa técnica explícita contendo os **motivos da interrupção** e as ações previstas para a retomada.
Art. 5º Fica designado o titular da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura como o responsável pelo fornecimento dos dados ao Setor de Comunicação, que deverá proceder à atualização no Portal até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
§ 1º Na inexistência de obras paralisadas, o setor deverá publicar declaração negativa expressa para fins de conformidade com a auditoria do Tribunal de Contas.
Art. 6º A inobservância do fornecimento das informações nos prazos e formatos estabelecidos poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, nos termos do Decreto nº 026/2026.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carbonita - MG, 13 de maio de 2026.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:BB4D4E2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 13 DE MAIO DE 2026.

"INSTITUI E REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) NAS MODALIDADES FÍSICA E ELETRÔNICA (E-SIC) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, DESIGNA OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARBONITA, Sr. JOSÉ MARCELINO SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso à informação consagrado no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as diretrizes obrigatórias estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 026/2026, que regulamenta a aplicação do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) no Município de Carbonita;
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E LOCALIZAÇÃO
Art. 1º Fica efetivamente instituído o **Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)** e sua respectiva plataforma eletrônica **(e-SIC)** no âmbito do Poder Executivo do Município de Carbonita.
Art. 2º O **SIC Físico** (atendimento presencial) funcionará nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Edgard Miranda, nº 202, bairro Centro, na cidade de Carbonita, em local devidamente sinalizado e de fácil acesso ao público.
Parágrafo único. O horário de atendimento ao público do SIC Físico será de segunda a sexta-feira, das **[INSERIR HORÁRIO DE INÍCIO] às [INSERIR HORÁRIO DE TÉRMINO]**.
Art. 3º O **e-SIC** (atendimento eletrônico) funcionará ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, e será acessível através de *link* ou *banner* de destaque na página inicial do sítio oficial do Município e no Portal da Transparência.
CAPÍTULO II – DA DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
Art. 4º Ficam designados os seguintes servidores efetivos para compor a equipe gestora do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC):
I - ELIZANGELA APARECIDA SOUZA, chefe de seção de atendimento ao contribuinte.
Parágrafo único. O Gestor Titular atuará sob a supervisão direta da Controladoria Interna do Município.
CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS
Art. 5º Compete aos servidores designados para o SIC e e-SIC:
I - Receber, registrar, autuar e controlar o trâmite dos pedidos de acesso à informação;
II - Orientar os cidadãos sobre os procedimentos de acesso, indicando a localização de informações já publicadas no Portal da Transparência (Transparência Ativa);
III - Encaminhar as solicitações aos órgãos e secretarias competentes para a produção da resposta, quando a informação não estiver imediatamente disponível;
IV - Emitir certidões e fornecer cópias de documentos físicos, mediante o recolhimento da respectiva taxa de reprodução, quando aplicável;
V - Elaborar relatórios estatísticos trimestrais sobre os pedidos de acesso à informação, tempo médio de resposta e perfil dos demandantes.
CAPÍTULO IV – DOS PRAZOS LEGAIS PARA RESPOSTA
Art. 6º Recebido o pedido no SIC ou e-SIC, os setores competentes da Administração Pública Municipal deverão autorizar ou conceder o acesso à informação de forma **imediata**, sempre que possível.
§ 1º Não sendo possível a concessão de acesso imediato, o Município terá o prazo de **20 (vinte) dias** para enviar a resposta ao cidadão.
§ 2º O prazo de que trata o § 1º poderá ser prorrogado por **mais 10 (dez) dias**, mediante justificativa expressa e notificação prévia ao requerente.
Art. 7º A recusa imotivada ou o atraso doloso no fornecimento da informação pública sujeitará os servidores e secretários municipais

omissos à apuração de responsabilidade disciplinar e configurará violação às regras do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP).

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Setor de Comunicação terá o prazo de **10 (dez) dias** para homologar e certificar o pleno funcionamento do formulário do e-SIC no site da Prefeitura.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carbonita - MG, xxx de xxx de 2026.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 046/2026
FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÃO (SIC / LAI)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome/Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____ RG/Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: (___) _____ E-mail: _____

2. ESPECIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO SOLICITADA

(Descreva de forma clara e precisa a informação, documento ou dado que deseja obter)
_____

3. FORMA PREFERENCIAL DE RECEBIMENTO DA RESPOSTA

( ) E-mail (sem custo)
( ) Impresso (sujeito à cobrança de taxa de reprodução, conforme art. 5º, IV da Portaria)
( ) Consulta presencial (agendamento no SIC)

4. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que o prazo de resposta é de até 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias mediante justificativa.

Carbonita/MG, ____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do Requerente

5. USO EXCLUSIVO DO SIC (PROTOCOLO DE RECEBIMENTO)

Nº do Protocolo:	Data de Recebimento: ___/___/_____
Servidor Responsável (Nome e Carimbo):	

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:36F1EC83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 18-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 18/2026. PRC – 15/2026. Pregão Presencial nº 03/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa SST CONSULTORIA CARLOS CHAGAS LTDA. **Objeto do Contrato:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na realização de exames ocupacionais (admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de risco) em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração e demais secretarias. **Valor do contrato:** R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). **Vigência:** 27/03/2026 a 27/03/2027. **Data do Contrato:** 27 de março de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:FA08A8EA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 19-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 19/2026. PRC – 23/2026. Credenciamento nº 06/2026. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa BRAUER FISIOTERPIA LTDA. **Objeto do Contrato:** Credenciamento de clínica de fisioterapia, para atendimento aos pacientes que necessitam de tratamento através de procedimentos fisioterapêuticos, pela rede Pública Municipal de Saúde encaminhados através das Unidades Básicas e da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor estimado total do contrato:** R$ 319.200,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos reais). **Vigência:** 01/04/2026 a 01/04/2027. **Data do Contrato:** 01 de abril de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:6F52ED42

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2021. PRC - 20/2021. Pregão Presencial 002/2021. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Memory Projetos e Desenvolvimentos de Sistemas LTDA. **Objeto do Aditivo**: decréscimo de valores nos módulos do sistema de tecnologia integrada do Contrato nº. 49/2021. **Valor Mensal Atualizado (Módulos)**: R$ 7.452,55 (sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). **Data do Aditivo**: 31 de março de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:1B75F64F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 12º Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2021. PRC - 20/2021. Pregão Presencial 002/2021. Partes: Município de Carlos Chagas e a empresa Memory Projetos e Desenvolvimentos de Sistemas LTDA. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 49/2021. **Vigência**: 01/04/2026 à 31/05/2026. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 14.905,10 (quatorze mil novecentos e cinco reais e dez centavos). **Data do Aditivo**: 31 de março de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:82F54C91

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 79/2025. PRC – 71/2025. Concorrência nº 04/2025. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa CONSTRUFORT ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. **Objeto do Aditivo:** Alteração relativa à execução de Obras/Serviços de engenharia do contrato 79/2026 para substituição dos pilares de concreto por pilares metálicos treliçados. **Data do Aditivo:** 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:D6580B07

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 82-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 82/2021. PRC - 189/2021. Pregão Presencial 016/2021. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Lucinea Silva dos Santos. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 82/2021. **Vigência**: 01/04/2026 à 30/06/2026.**Data do Aditivo**: 31 de março de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:EB4D1760

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2021. PRC - 189/2021. Pregão Presencial 016/2021. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Rosemary Honorato Braga Figueiredo. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 83/2021. **Vigência**: 01/04/2026 à 30/06/2026. **Data do Aditivo**: 31 de março de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:112B110E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
MINUTA DE REGIMENTO INTERNO

MINUTA DO REGIMENTO INTERNO
13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Carmo da Mata – Minas Gerais
Data: 18 de maio de 2026
Horário: 13h às 17h
Local: ACICAM

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carmo da Mata – MG constitui-se em espaço democrático de participação social, convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
Art. 2º A Conferência tem por finalidade avaliar a situação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência e propor diretrizes para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 3º São objetivos da Conferência:
I – Avaliar a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;
II – Identificar os principais desafios para a garantia dos direitos;
III – Elaborar propostas de políticas públicas para o município;
IV – Fortalecer a participação da sociedade na formulação das políticas públicas;
V – Eleger delegados que representarão o município na Conferência Estadual.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES
Art. 4º Poderão participar da Conferência:
I – Representantes do poder público municipal;
II – Representantes de entidades da sociedade civil;
III – Conselheiros de direitos;
IV – Conselheiros tutelares;
V – Profissionais da rede de atendimento;
VI – Crianças e adolescentes;
VII – Comunidade em geral.
Art. 5º Os participantes terão direito à voz, sendo assegurado o direito a voto aos participantes credenciados.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 6º A Conferência será organizada pelo CMDCA e por uma Comissão Organizadora.
Art. 7º Compete à Comissão Organizadora:
I – Planejar e coordenar o evento;
II – Organizar a programação e os grupos de trabalho;
III – Sistematizar as propostas apresentadas.

CAPÍTULO V
DA METODOLOGIA
Art. 8º A Conferência seguirá a seguinte programação:

• Credenciamento dos participantes;
• Abertura oficial;
• Leitura e aprovação do Regimento Interno;
• Apresentação do tema e dos eixos temáticos;
• Trabalhos em grupos;
• Apresentação das propostas em plenária;
• Aprovação das propostas;
• Eleição dos delegados;
• Encerramento.

CAPÍTULO VI
DOS EIXOS TEMÁTICOS
Art. 9º Os debates da Conferência serão organizados a partir dos seguintes eixos:
I – Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
II – Prevenção e Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes;
III – Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
IV – Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes.

CAPÍTULO VII
DAS PROPOSTAS
Art. 10º As propostas elaboradas nos grupos de trabalho serão apresentadas em plenária para debate e aprovação.
Art. 11º As propostas aprovadas farão parte do relatório final da Conferência Municipal.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS
Art. 12º A Conferência elegerá os delegados respeitando a representação entre poder público e sociedade civil.
Art. 13º Os delegados eleitos representarão o município na Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.
Art. 15º Este Regimento entra em vigor após sua aprovação pela plenária da Conferência.

Carmo da Mata – MG, 13 de maio de 2026

Publicado por:
Mario Cesar Resende
Código Identificador:FFA8CB59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 012/2026

EXTRATO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2026

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 012/2026

OBJETO: **Dispensa emergencial para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios.**

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• Comercial Cenira Ltda, CNPJ nº 46.924.939/0001-43, sediada na Rua Justino Paulistano de Olivas, nº 240 – Bairro: Varginha, na cidade de Itajubá – MG, CEP: 37.501-102.

• Multiplique Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 47.861.572/0001-29, sediada na Rua Correa de Lacerda, nº 21 – Bairro: Centro, na cidade de Bom Jardim de Minas – MG, CEP: 37.310-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor conforme propostas apresentadas e registradas na ata.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12 de maio de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:FDA84947

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2026

DESPACHO – RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

PROCESSO Nº 67/2026

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **GILCIELLY ROSA DE LIMA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 54.345.028/0001-90, estabelecida na Rua Otávio Francisco Vilela, nº. 1.640, Jardim Planalto, na cidade de Carneirinho/MG, para **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG GLP, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, do qual o valor total é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Carneirinho-MG, 13 de maio de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:BC953884

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
EXTRATO DE CONTRATO DE SHOW EXPOCASSIA 2026

Prefeitura Municipal de Cássia/MG. Processo Administrativo nº 250/2025 - Inexigibilidade nº 017/2025. A Prefeitura de Cássia/MG avisa aos interessados que foi homologado contratos para a realização de show musical para a realização da ExpoCássia 2026, perfazendo um total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). O contrato em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal e no site www.cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 05 de dezembro de 2.025.

DONIZETE VILELA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:6BB0707D

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
EXTRATO DE CONTRATOS DE SHOW DIA DA CIDADE 2026

Prefeitura Municipal de Cássia/MG. Processo Administrativo nº 066/2026 - Inexigibilidade nº 004/2026. A Prefeitura de Cássia/MG avisa aos interessados que foi homologado contratos para a realização de shows musicais durante as Festividades em Comemoração ao Aniversário do Município de Cássia/MG, perfazendo um total de R$ 57.190,00 (cinquenta e sete mil cento e noventa reais). Os contratos em sua íntegra estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal e no site www.cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 13 de maio de 2.026.

DONIZETE VILELA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:C8023853

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - RETIFICACAO II AQUISICAO DE RACAO PARA O CANIL MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 054/26 – PREG ELETRÔNICO 014/26 – REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que foi RETIFICADO E REMARCADO o seguinte Processo Administrativo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 014/2026. Objeto: " Futura e Eventual Aquisição de ração para o canil do município de Cássia (MG)", sendo recebidas as propostas até às 13h30min do dia 27 de MAIO de 2.026, e início da disputa de lances às 14h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico RETIFICADO está à disposição dos

interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5712.

Cássia/MG, 13 de MAIO de 2.026.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:83A2C946

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO - INEX Nº 20/26 - PRC Nº 47/26

Autorizo o procedimento licitatório na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026**, **processo autuado sob o nº 047/2026**, contratação de empresa **59.755.467 MILLER HENRIQUE SILVA PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 59.755.467/0001-94 para apresentação da **"BANDA TUPINIQUIM"**, durante a realização do XXV FESTA DO VINHO DE CATAS ALTAS, no dia 16 de Maio de 2026 (sábado) às 17:00 horas, com duração de no mínimo 01:00 hora, na área de eventos de Catas Altas, conforme requisição e proposta comercial, sendo o valor total da contratação de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14133/2021.

Catas Altas, 12 de maio de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:B1698833

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 077/2026

Inexigibilidade de licitação nº 020/2026
Processo nº 047/2026
Objeto: Contratação da empresa 59.755.467, detentora exclusiva dos direitos da apresentação do show artístico "Banda Tupiniquim", para apresentação na XXV Festa do Vinho de Catas Altas, no dia 16 de maio de 2026 (sábado), às 17:00 horas, com duração de no mínimo 01:00 (uma hora), na área de eventos.
Contrato nº 077/2026
Contratado: **59.755.467 MILLER HENRIQUE SILVA PEREIRA**
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência: 13/05/2026 a 13/07/20256
Data da assinatura: 13/05/2026

Catas Altas, 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PICARDI MORAIS DE CASTRO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:0216162B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 120 2026 - PRC 112 2025 - PE 026 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2025-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2025**. Objeto:A presente Ata tem por objeto oREGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **ATA Nº 120/2026, 300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.349.370/0001-95, no valor total estimado DE R$ 10.506,60 (dez mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos). Vigência: 11/05/2026a 18/07/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21. Cláudio,13 de maiode 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:AB940681

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 097 2025 - PRC 133 2025 - CONC 001 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº133/2025, CONCORRÊNCIA N° 001/2025.**Objeto: Prestação de serviços de operação mensal do Aterro Sanitário, fornecimento de mão de obra para ampliação e execução de PRAD. **CONTRATO N° 097/2025**,**I R NOVATEC AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **03.541.167/0001-58**. Objeto do aditivo: Fica acrescido ao contrato inicial, que era de R$ 1.549.862,12 (um milhão quinhentos e quarenta e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais e doze centavos), o valor de R$ 71.460,24 (setenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), referente à inclusão de itens, o que corresponde a um acréscimo de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) sobre o valor total do contrato, conforme solicitação do setor requisitante e justificativas técnicas constantes nos autos; Fica suprimido do contrato o valor de R$ 50.914,66 (cinquenta mil, novecentos e catorze reais e sessenta e seis centavos), referente à exclusão de itens, o que corresponde à supressão de 3,29% (três vírgula vinte e nove por cento) sobre o valor total do contrato, conforme solicitação do setor requisitante e justificativas técnicas constantes nos autos; O valor contratual passa de R$ 1.549.862,12 (um milhão quinhentos e quarenta e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais e doze centavos) para R$ 1.570.407,70 (um milhão, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e sete reais e setenta centavos), considerando os acréscimos e supressões realizados.

Cláudio, **13**de **maio**de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A8830B83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 098/2026, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em

instrumentação geotécnica e monitoramento sísmico para fornecimento, instalação, configuração e operação assistida de sistema de sismógrafo de monitoramento contínuo inserida na Unidade de Conservação Parque Natural Municipal do Tabuleiro, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 098/2026 e seus anexos. E passa a abertura para o dia: **02 de junho de 2026,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br -

MARIANA CRISTINA RIBEIRO RODRIGUES -
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana.

Publicado por:
Bianca Queiroz Horta
Código Identificador:740A5338

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 122/2026, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; cujo objeto é o Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica, no âmbito da Farmácia de Minas e da Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento – UPA em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 122/2026 e seus anexos. Dia da abertura: **28 de maio de 2026,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br –

THAMIRES CRISTINA PERDIGÃO RODRIGUES -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Bianca Queiroz Horta
Código Identificador:24038854

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2026

PROCESSOADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 026/2026
Adesãonº. 003/2026

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 010/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 07/2026 – Pregão Eletrônico nº 03/2026,do Município de Espinosa – MG,regido pela Lei Federal nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção, expansão e modernização do sistema de iluminação pública no Município de Cônego Marinho/MG

Contratada: I**LUMINA LIGHT LED IND E COM. LTDA**

CNPJ: 63.5000116/0001-00

Valor total do contrato: R$ 1.510.345,50 (Um milhão, quinhentos e dez mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade:15.452.0022.2061 - Manutenção das Ações da Secretaria de Serviços Urbanos - **Elemento/Item:**33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-**Fonte:**1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - **Ficha:**602

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:60A89063

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2026 – PREGÃO ELETRONICO 0015/2026.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO nº 0050/2026, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO n°015/2026, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE ÁGUA MINERAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**. Empresa vencedora : VANDERCASSIO DE OLIVEIRA RODRIGUES - 63.803.161/0001-33, situada na R FIRMINO JOSE COELHO - JARDIM INES GROPPO - Ubá - MG com o valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), EBENEZER COMERCIAL LTDA - 32.740.414/0001-43, situada na R BIAS FORTES, 440/1 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).Com o valor total do Processo de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Vigência: 11/05/2026 a 11/05/2027.Congonhal/MG, 11 de maio de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:895F840E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 0015/2026.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 3035, referente ao Processo Licitatório n° 0050/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0015/2026 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE ÁGUA MINERAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**, conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 11 de maio de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:A4E146D5

GABINETE
DECRETO N° 3540, DE 13 DE MAIO DE 2026. "AUTORIZA A RETIFICAÇÃO E O DESDOBRO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N° 3540, DE 13 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza a retificação e o desdobro de área urbana que menciona e dá outras providências."

Rubens Vilela dos Santos Júnior, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei

Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00,

Considerando que o presente desdobro de área não importa em qualquer ônus para o Município;

Considerando que o lotes cujo desdobro se pretende estão defronte ao sistema de vias já implementado e em uso;

Considerando que no local já existe instalado e em uso serviços de água, luz, esgoto e pavimentação;

Considerando os documentos colacionados junto ao requerimento, em especial mapa e memorial descritivo;

Considerando que o desdobro teve autorização prévia pelo Sr. Sérgio Cavini Sagiorato, CREA nº 74.978/D, i. Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a retificação e o desdobro de área de 260,039m², objeto de matrícula 79.891, de propriedade de Elenice Lopes da Silva Gomes, inscrita no CPF nº 043.838.276-59 e seu esposo Paulo Augusto Gomes , inscrito no CPF 738.691.126-20, situado na Avenida Prefeito Mario Silveira, loteamento Santo Expedito, no município de Congonhal, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia.

Art. 2º - Após o desdobro da área do terreno de 260,039m², passando referida área a ser parcelada da seguinte forma:

I – Lote A, com uma área de 133,052 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

II – Gleba B, com uma área de 126,987 metros quadrados, conforme levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Setor de Engenharia;

Art. 3º As áreas, ora mencionadas, estão explicitadas no croqui e memorial descritivos previamente vistoriados, autorizados e rubricados pelo responsável pelo Departamento de Obras do Município, Engº. Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º O desdobro não implica, cumulativamente:

A abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

A necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 5º - Nos termos do artigo 18 da Lei 6.766/79 deverá a retificação de área e desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias
Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 13 de maio de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:515EBF89

GABINETE
DECRETO Nº 03537 DE 13 DE MAIO DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03537 de 13 de MAIO de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 4.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1730 de 11 de DEZEMBRO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
2.015 - DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Adiciona: 4.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
2.015 - DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS 25%
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Reduz: 4.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/05/2026.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 13 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:2C12AF2B

GABINETE
DECRETO Nº 03538 DE 13 DE MAIO DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 98 .590 ,55 PARA DESPESAS NÃO PREVISTAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03538
de 13 de MAIO de 2026.

"Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 98 .590 ,55 para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1750 de 13 de MAIO de 2026,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 98.590,55 (Noventa e Oito Mil Quinhentos e Noventa Reais e

Cinquenta e Cinco Centavos) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
2.035 - MJANUT.DESP.APOIO ATIVIDADES CULTURAIS
1.719.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 Valor: 98.590,55 (Noventa e Oito Mil Quinhentos e Noventa Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
Adiciona: 98.590,55

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/05/2026.

A abertura de um crédito adicional é necessária para que o município de Congonhal possa implementar as ações previstas na Lei Aldir Blanc II de forma eficaz. Este crédito permitirá a execução de projetos culturais que beneficiarão a comunidade local, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico através da cultura.

CONGONHAL - MG, 13 DE MAIO DE 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:344B23E9

GABINETE
DECRETO Nº 03539 DE 13 DE MAIO DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 840,00 PARA DESPESAS NÃO PREVISTAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03539
de 13 de MAIO de 2026.

"Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 840,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1750 de 13 de MAIO de 2026,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
2.035 - MJANUT.DESP.APOIO ATIVIDADES CULTURAIS
2.719.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 Valor: 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais)
Adiciona: 840,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.
320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/05/2026.

A abertura de um crédito adicional é necessária para que o município de Congonhal possa implementar as ações previstas na Lei Aldir Blanc II de forma eficaz. Este crédito permitirá a execução de projetos culturais que beneficiarão a comunidade local, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico através da cultura.

CONGONHAL - MG, 13 DE MAIO DE 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:1CE6E068

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N° 16, DE 13 DE MAIO DE 2026. REVOGA E ALTERA DISPOSITIVOS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL, LEI Nº 907 DE 19 DE SETEMBRO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR N° 16, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Revoga e altera dispositivos no Código Tributário do Município de Congonhal, Lei nº 907 de 19 de setembro de 1994 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 907, de 19 de setembro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

TÍTULO II
DAS TAXAS

(...)

CAPÍTULO IV
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO TFF
Seção I
Obrigação Principal

Art. 148. A Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF), fundada no poder de polícia do Município, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativa do Município, consubstanciado na fiscalização das atividades de localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e similares, bem como o cumprimento das normas de posturas municipais, sanitárias, ambientais e de segurança.

Art. 149. (revogado)

Art. 150. (revogado)

Seção II
Sujeito Passivo

Art. 151. O contribuinte da TFF é a pessoa física ou jurídica que explore qualquer atividade no Município, sujeita à fiscalização municipal, ainda que em caráter provisório ou eventual.

Seção III
Alvará de Licença

Art. 152. (revogado)
Art. 153. (revogado)

Seção IV
Do Pagamento

Art. 154 A TFF será devida anualmente e o seu lançamento será feito de ofício, com base nos dados do Cadastro Mobiliário do Município.
Parágrafo único. Antes do início das atividades, a TFF será devida proporcionalmente ao número de meses faltantes ao término do exercício, incluindo a fração;

Art. 155. São isentos da TFF:
I - Os órgãos da administração direta e indireta da União, dos Estados e do Município;
II - As entidades assistenciais, sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública municipal;
III - Os profissionais autônomos que não possuam estabelecimento fixo e que não explorem atividade comercial, industrial ou de serviços de forma empresarial, conforme art. 148.

Art. 156. A TFF será calculada conforme os critérios e valores constantes no Anexo II da presente Lei.

Seção V
Obrigações Acessórias

Art. 157. (revogado)
Art. 158. (revogado)
Art. 159 (revogado)

Seção VI
Penalidades

Art. 160 (...)
I – (...)
II – (revogado)
III – (revogado)
IV – (revogado)
Art. 161 (revogado)

Art. 2º. O Anexo II Lei Municipal nº 907, de 19 de setembro de 1994, passa a vigorar com as alterações promovidas pela presente Lei, passando seu título ser denominado: TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO (TFF).

Art. 3º. Ficam revogados arts. 149, 150, 152, 153, 157, 158, 159, incisos II, III e IV do art. 160, e art. 161, todos da Lei Municipal nº 907, de 19 de setembro de 1994.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal – MG, 13 de maio de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:9F6F53AE

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1750, DE 13 DE MAIO DE 2026.
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DE SUPERÁVIT E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL."

LEI ORDINÁRIA Nº. 1750, DE 13 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza a abertura de crédito Adicional Especial referente ao recurso proveniente de Superávit e Excesso de Arrecadação, nas dotações do orçamento de 2026, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 99.430,55 (Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), referente ao recurso proveniente da Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, destinado ao Município de Congonhal. Os valores da presente lei serão divididos por decreto nas dotações abaixo;

Superávit;

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA

13 - CULTURA

392 - DIFUSAO CULTURAL

0004 - CULTURA COM QUALIDADE

2.035 - MANUT. DESP. APOIO ATIVIDADES CULTURAIS

3390.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

2.719.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Valor: R$ 840,00

Excesso;

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA

02.04.03 - DIRETORIA DE CULTURA

13 - CULTURA

392 - DIFUSAO CULTURAL

0004 - CULTURA COM QUALIDADE

2.035 - MANUT. DESP. APOIO ATIVIDADES CULTURAIS

3390.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

1.719.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Valor: R$ 98.590,55

Adiciona: R$ 99.430,55

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso I e II, da Lei Nacional nº 4.320/64, referentes ao superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação ocorrido no exercício.

FONTES:

1.719.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

2.719.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Valor: R$ 99.430,55

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 13 de maio de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:24C3D210

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4850/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4850/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerada, a partir de 14 de maio de 2026, a Sra. **MÔNICA BISINOTO DE ALMEIDA** do cargo em comissão de **SUPERVISORA DE CONTROLE INTERNO**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4717/2025 de 01 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:EA83AD01

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4851/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4851/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com legislação municipal,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **DANILA DE CASSIA SILVA BATISTA** é nomeada em comissão, a partir de 14 de maio de 2026, para exercer o cargo de **SUPERVISORA DE CONTROLE INTERNO,** símbolo de vencimento: **SC-04.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:E8B327D2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4852/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4852/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026.

*"Altera o D*ecreto Municipal nº 4560/2025 de 30 de janeiro de 2025, que: *Dispõe sobre a delegação da função de liquidante e ordenador de despesas no Município de Conquista/MG dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, Sr. BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o artigo 207 da Lei Orgânica Municipal e,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica delegado aos seguintes servidores públicos municipais de Conquista/MG, os poderes de Ordenador e Liquidante de Despesas, dentro da execução orçamentária do Município, dos dias 11 de maio a 09 de junho de 2026, tendo em vista as férias da servidora **TALITA EVYLIN DE OLIVEIRA**:

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS:

Ordenador de Despesas: **ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE**
Liquidante de Despesa: **ANA CAROLINA DA SILVA BARRA**

Art. 2º - Ficam mantidos as demais delegações contidas no Decreto Municipal nº 4560/2025 de 30 de janeiro de 2025, que: "Dispõe sobre a delegação da função de liquidante e ordenador de despesas no Município de Conquista/MG dá outras providências." e suas alterações posteriores, bem como as demais normativas contidas no mencionado Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:51980741

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5413/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5413/2026, DE 13 DE MAIO DE 2026.

"Revoga férias regulamentares do servidor abaixo mencionado"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar, a partir de 04 de maio de 2026, por solicitação da Administração Pública, as férias regulamentares do servidor **ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE**, ocupante do cargo de

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, concedida pela Portaria Municipal nº 5411/2026 de 28.04.2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:52DD5DCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Sancionador nº 03/2025
Ata de Registro de Preços nº 093/2025
Contratada: SGA Tudo Para o Seu Evento LTDA
CNPJ nº 15.072.268/0001-06
Vistos.
Trata-se de Processo Administrativo Sancionador instaurado em face da empresa SGA Tudo Para o Seu Evento LTDA, em razão do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 093/2025, especialmente quanto ao Item 13 – Liberação de Documentação, que previa a elaboração e o pagamento do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), bem como a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).
Conforme consta dos autos, a contratada foi regularmente notificada para apresentação de defesa, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e arts. 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Entretanto, a empresa permaneceu inerte, não apresentando justificativas ou providências aptas a afastar a irregularidade apurada.
O Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador concluiu pela caracterização da inexecução parcial do contrato, entendimento corroborado pelo Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica do Município.
Dessa forma, considerando os elementos constantes nos autos, acolho integralmente o Relatório Final da Comissão e o Parecer Jurídico, reconhecendo o descumprimento contratual por parte da empresa SGA Tudo Para o Seu Evento LTDA.
Com fundamento nos arts. 115, 155, inciso I, 156, incisos I e II, e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 093/2025, DECIDO:
I – Aplicar à empresa SGA Tudo Para o Seu Evento LTDA a penalidade de ADVERTÊNCIA FORMAL;
II – Aplicar multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço referente ao Item 13 da Ata de Registro de Preços nº 093/2025, em razão da inexecução contratual apurada.
Intime-se a contratada para ciência da presente decisão, assegurando-lhe o direito de interposição de recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Após o decurso do prazo recursal sem manifestação, ou após decisão definitiva em eventual recurso, adotem-se as providências administrativas cabíveis para registro da penalidade e cobrança da multa aplicada.
Coqueiral/MG, 11 de maio de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:9832EF2A

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coqueiral/MG torna público o registro de preços decorrente do Processo Licitatório nº 037/2026, Pregão Eletrônico nº 013/2026, cujo objeto é registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa, cozinha e descartáveis, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais vinculadas à Prefeitura Municipal de Coqueiral.
Ata de Registro de Preços nº 082/2026
Empresa: **ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA**
CNPJ nº 09.313.600/0001-84
Valor total estimado: R$ 18.090,00
Ata de Registro de Preços nº 083/2026
Empresa: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**
CNPJ nº 30.083.358/0001-96
Valor total estimado: R$ 5.957,50
Ata de Registro de Preços nº 084/2026
Empresa: **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**
CNPJ nº 04.063.331/0001-21
Valor total estimado: R$ 21.643,00
Ata de Registro de Preços nº 085/2026
Empresa: **DSG POPULAR DE COQUEIRAL LTDA**
CNPJ nº 37.754.748/0001-90
Valor total estimado: R$ 11.478,50
Ata de Registro de Preços nº 086/2026
Empresa: **FRANCYELE LÚCIA CAMARA DIAS - ME**
CNPJ nº 19.193.529/0001-05
Valor total estimado: R$ 111.240,35
Ata de Registro de Preços nº 087/2026
Empresa: **PALLET RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ nº 37.104.931/0001-40
Valor total estimado: R$ 15.009,80
Ata de Registro de Preços nº 088/2026
Empresa: **SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**
CNPJ nº 07.665.456/0001-10
Valor total estimado: R$ 4.317,21.
Vigência das Atas
11/05/2026 a 11/05/2027.
Fundamentação Legal
Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.005/2023. Coqueiral/MG, 11 de maio de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Diretora de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:0E87A467

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PORTARIA N.º 099/2026

PORTARIA N.º 099/2026

DE 13 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(S) APROVADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, COM INGRESSO PELO REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1.º Convocar o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 001/2024, da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, em virtude da Homologação de seu resultado através do Decreto n.º 3.122/2024 de 26 de dezembro de 2024, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Cargo:	Assistente Social	
Nome	N.º inscrição	Classificação
Edivânia Aparecida Pereira	76902057419-3	02

Art. 2.º O candidato nomeado deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período, sendo contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:
a) Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:
http://www.tse.jus.br/eleitor//certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
g) PIS/PASEP;
h) 2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
j) Última declaração do Imposto de Renda;
k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Coqueiral/MG;
p) Ter nacionalidade brasileira e portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, art. 12, da Constuição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n.º 3.927/2001,
q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo deste Edital para o cargo pretendido;
t) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml , em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
w) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Ureia, Creatinina, HbsAG, Urina I, EPF, Audiometria, Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS e qualquer outro exame solicitado pelo médico avaliador;
x) Para os cargos de Motorista II e III, Tratorista e Operadores de Máquinas Pesadas:
- Comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.
- Acuidade Visual, EEG, ECG.
y) Para o cargo de Eletricista:
- Teste de Romberg, EEC e ECG.
z) Outros documentos que vierem a ser exigidos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 13 de maio de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:5F5255A7

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PORTARIA N.º 100/2026

PORTARIA N.º 100/2026

DE 13 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(S) APROVADO(S) NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, COM INGRESSO PELO REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1.º Convocar o(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 001/2024, da Prefeitura Municipal de Coqueiral-MG, em virtude da Homologação de seu resultado através do Decreto n.º 3.122/2024 de 26 de dezembro de 2024, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Cargo:	Auxiliar Administrativo II	
Nome	N.º inscrição	Classificação
Rafaela Lima Porto Rodrigues	76925063975-5	08

Art. 2.º O candidato nomeado deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogados por igual período, sendo contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a

seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:
a) Carteira de Identidade Civil que contenha o número do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:
http://www.tse.jus.br/eleitor//certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
g) PIS/PASEP;
h) 2 (duas) fotos 3x4cm recentes e de frente;
i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
j) Última declaração do Imposto de Renda;
k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Coqueiral/MG;
p) Ter nacionalidade brasileira e portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, art. 12, da Constuição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n.º 3.927/2001,
q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.3 – Quadro Demonstrativo deste Edital para o cargo pretendido;
t) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml , em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
v) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
w) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Ureia, Creatinina, HbsAG, Urina I, EPF, Audiometria, Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS e qualquer outro exame solicitado pelo médico avaliador;
x) Para os cargos de Motorista II e III, Tratorista e Operadores de Máquinas Pesadas:
- Comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.
- Acuidade Visual, EEG, ECG.
y) Para o cargo de Eletricista:
- Teste de Romberg, EEC e ECG.
z) Outros documentos que vierem a ser exigidos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 13 de maio de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:482A88CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, torna público o Processo Licitatório Nº 048/2026 Pregão Eletrônico Nº 018/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.** A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 14/05/2026 até as 07h59min de 26/05/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 26/05/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 13 de maio de 2026.

GILMAR MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:C9E3B905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 89/2026:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA NO POVOADO DE BREJINHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS.

CONTRATADO: GLEICIONE SOARES DA SILVA.
CNPJ: Nº 019.166.126-01

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA NO POVOADO DE BREJINHO	mês	24,00	R$ 500,00	R$ 12.000,00

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 12/05/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 12/05/2028.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://pmcoracaodejesus.cidadesmg.com.br/portaltransparencia/.

Coração de Jesus/MG, 12 de maio de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

GLEICIONE SOARES DA SILVA
Contratado(a)/Locador(a)

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:9B1835F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 46/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 46/2026
INEXIGIBILIDADE: Nº 15/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA NO POVOADO DE BREJINHO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologa/ratifica, na forma a seguir:

Locadora/contratada: GLEICIONE SOARES DA SILVA
Valor Mensal: R$ 500,00 (Quinhentos Reais).
Valor Global (24 meses): R$ 12.000,00 (Doze mil Reais).

Coração de Jesus-MG, 11 de março de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:81461AA1

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 0012/2026

EXTRATO DE ATA firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e COMERCIAL SUPER BOX LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 81; OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS DE PADARIA), CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DA SOLICITAÇÃO Nº 437.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 9 / 2026 Valor Global: R$ 61.252,00 Vigência:13/05/2026 Até:13/05/2027.
EXTRATO DE ATA firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e SONIA EUZANE DURAES SANTOS 08343323610. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 82; OBJETO: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS DE PADARIA), CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DA SOLICITAÇÃO Nº 437.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 9 / 2026. Valor Global: R$ 23.609,80 Vigência:13/05/2026 Até:13/05/2027.

Coração de Jesus, Terça-feira 12 Maio 2026.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:7D99323B

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 0013/2026

EXTRATO DE ATA firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e ALAG COMERCIO E ATACADO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 76; OBJETO: SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 10 / 2026 Valor Global: R$ 1.397,80 Vigência:12/05/2026 Até:12/05/2027.

EXTRATO DE ATA firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 77; OBJETO: SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 10 / 2026 Valor Global: R$ 4.038,15 Vigência:12/05/2026 Até:12/05/2027.

EXTRATO DE ATA firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e COMERCIAL JBC LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 78; OBJETO: SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 10 / 2026 Valor Global: R$ 59.706,16 Vigência:12/05/2026 Até:12/05/2027.

EXTRATO DE ATA firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e OSCIMAR COTA BARBOSA 05266999659. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 79; OBJETO: SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 10 / 2026 Valor Global: R$ 2.124,35 Vigência:12/05/2026 Até:12/05/2027.

EXTRATO DE ATA firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e PAPELARIA MELO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 80; OBJETO: SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 10 / 2026 Valor Global: R$ 43,00 Vigência:12/05/2026 Até:12/05/2027.

Coração de Jesus, Segunda-feira 11 Maio 2026.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:FE5DE1E7

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 0015/2026

EXTRATO DE ATA firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e MIRAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 85; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, ATENDENDO A FARMÁCIA CENTRAL (LOTES FRACASSADOS/DESERTOS DOS PREGÕES ELETRÔNICOS NRS 015/2025 E 0005/2026).; LICITACAO: Dispensa 3 / 2026 Valor Global: R$ 98.691,00 Vigência:13/05/2026 Até:31/12/2026.
EXTRATO DE ATA firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 84; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, ATENDENDO A FARMÁCIA CENTRAL (LOTES FRACASSADOS/DESERTOS DOS PREGÕES ELETRÔNICOS NRS 015/2025 E 0005/2026).; LICITACAO: Dispensa 3 / 2026 Valor Global: R$ 3.080,00 Vigência:13/05/2026 Até:31/12/2026.

EXTRATO DE ATA firmado entre a HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO e DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 83; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, ATENDENDO A FARMÁCIA CENTRAL (LOTES FRACASSADOS/DESERTOS DOS PREGÕES ELETRÔNICOS NRS 015/2025 E 0005/2026).; LICITACAO: Dispensa 3 / 2026 Valor Global: R$ 14.767,40 Vigência:13/05/2026 Até:31/12/2026.

Coração de Jesus, Quarta-feira 13 Maio 2026.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:A1EE51E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 014/2026, Pregão Eletrônico Nº 006/2026 – O PREFEITO MUNICIPAL, **EVALDO PAULO DOS REIS**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE: **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026, NOS SEGUINTES TERMOS: OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de rolo compactador, novo, em atendimento às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente. O objeto a ser adquirido faz parte da celebração do convênio federal nº 980263/2025, através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. **VALOR TOTAL: R$ 843.800,00 (Oitocentos e quarenta e três mil e oitocentos reais).**

Dotação Orçamentaria

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Aquisição. de Veículos e Equipamentos.

02.04.02.20.122.0001.1932.44.90.52.00 - Ficha: 161

Corinto/MG, 13 de Maio de 2026.

EVALDO PAULO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:7B56BD7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 48/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 48/2026, Pregão Eletrônico – 21/2026, do tipoMenor Preço Global. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE RODEIO DA 34ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 42º TORNEIO LEITEIRO E CONCURSO MORFOLÓGICO DE CORONEL XAVIER CHAVES, QUE OCORRERÁ NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "JOÃO BATISTA ASSUNÇÃO", DE 25 DE JUNHO A 28 DE JUNHO DE 2026. Limite de acolhimento das propostas: dia 28/05/2026 às 07h59min. DISPUTA: 28/05/2026, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 14 de maio de 2026.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:6D98927E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O Município de Córrego Danta/MG torna público o Extrato do Segundo Termo Aditivo nº 02/2026 ao Contrato Administrativo nº 081/2025, firmado com a empresa TERRA SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.737.736/0001-87. Objeto: supressão quantitativa parcial do item 1.4.1 da planilha orçamentária referente à "Execução de Passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, acabamento convencional não armado", correspondente a 13,41% do referido item, em razão da constatação técnica de que parte dos passeios previstos originalmente já se encontravam executados no local da obra. Valor da supressão: R$ 6.022,20 (seis mil, vinte e dois reais e vinte centavos). Novo valor global atualizado do contrato: R$ 287.333,67 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos). Fundamento legal: artigo 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Córrego Danta/MG, 12 de maio de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:BAE7CFE5

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2.026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2.026

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna público, realização de DISPENSA ELETRONICA nº006/2026, no site www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de consultoria e elaboração do ICMS Patrimônio Cultural – exercício 2028, visando ao enquadramento e manutenção do Município de Córrego Danta/MG na Lei Robin Hood/ICMS. Recebimento das propostas até: DIA: Das 8h às 14h do dia 19/05/2026. (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 13 de maio de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:2C30C41C

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 DISPENSA Nº 003/2026

OBJETO: Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 028/2026, referente à contratação de empresa especializada para conclusão da construção de um tartesal municipal, decorrente de saldo remanescente de obra pública, em razão da elevação extraordinária dos custos dos insumos da construção civil.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
CONTRATADA: CONSTRUTORA EWPV LTDA.
CNPJ: 51.583.450/0001-95.
VALOR DO REEQUILÍBRIO: R$ 20.023,17 (vinte mil, vinte e três reais e dezessete centavos).
VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 223.372,80 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 357
02.10.01.20.606.0039.1049.4.4.90.51.00
Fontes: 1.500.000.000 / 1.710.000.000
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

Córrego Danta/MG, 13 de maio de 2026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:6059799C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2026 PARA EVENTO ESPORTIVO DE ARTES MARCIAIS NA CIDADE DE CRISTIANO OTONI – MG CIRCUITO BRASILEIRO DE JIU - JITSU 2026

A Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni, através da comissão organizadora da Chamada Pública 003/2026 para Evento Esportivo de Artes Marciais na Cidade de Cristiano Otoni – MG – CIRCUITO BRASILEIRO DE JIU – JITSU 2026, após avaliação da única proposta apresentada por 32.545.513 ERIKA FABIANA DE AMORIM VICENTE – ME, a comissão concluiu que todos os documentos necessários estão de acordo com as exigências feitas, e considera definitivamente a empresa apta para realizar o evento.

Considerando a ausência de recurso, diante do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026, declaramos vencedor a empresa ERIKA FABIANA DE AMORIM VICENTE – ME,

Cristiano Otoni, 13 de maio de 2026.

RAFAEL LUIS SANTOS CARVALHO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

VALTER BORGES PEREIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:CD574CA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – DECISÃO ADMINISTRATIVA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Contratação de empresa para prestação dos serviços de operação, manutenção preventiva, corretiva e de segurança patrimonial do Complexo Fotovoltaico Bento Velho, localizado na Fazenda Reunidas Minas Gerais – Gleba 08, no município de Cordisburgo/MG, de propriedade do Município de Curvelo/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Curvelo. Comunica Decisão Administrativa proferida pela Autoridade Competente, que **NEGA PROVIMENTO** ao Recurso interposto pela empresa BRO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. A íntegra da Decisão Administrativa encontra-se à disposição dos interessados através dos sítios eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br; www.portaldecompraspublicas.com.br e www.curvelo.mg.gov.br.

Curvelo, 12/05/26 –

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:D009A92B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA 001/2026

Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para a reforma, restauração e adequação do Cine Teatro Virgínia, localizado na Praça Benedito Valadares, 118, Centro, Curvelo/MG, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do Município de Curvelo/MG. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **MALBEC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - CNPJ: 18.091.212/0001-97,** no item 01, com o valor total de R$ 9.944.920,94. Em 12/05/2026.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:DE25392C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de hotelaria/hospedagem para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **SAGARANA HOTEL LTDA – CNPJ: 20.206.330/0001-45**, no(s) item(s): 01, 02, 03 e 04, com valor total de R$ 203.625,00. Em 12/05/2026.

***VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS* –**
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:2E997B26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025 –

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de equipamentos industriais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde e da Assessoria de Assuntos Estratégicos do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais** – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: **R$ 9.899,40** – Data: 06/04/2026 **– DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA - ME – CNPJ: 25.319.229/0001-14.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:ACBE0044

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.680, DE 13 DE MAIO DE 2026

INCLUI ELEMENTOS DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, na dotação orçamentária 02.05.01.04.122.0408.2022, os seguintes elementos de despesa:

I – 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais, fonte de recursos 2.501.000.0000 – Outros recursos não Vinculados;

II – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições, fonte de recursos 2.501.000.0000 – Outros recursos não Vinculados.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Administração Geral e Suporte Operacional
04.122.0408.2022 Gestão da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.91.00 1062 Sentenças Judiciais R$10.000,00
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$10.000,00
3.3.90.93.00 1063 Indenizações e Restituições R$50.000,00
2.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$50.000,00
TOTAL: R$60.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$60.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2026.

Curvelo, 13 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:1ED0FDD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.681, DE 13 DE MAIO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 6.613, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 6.613, de 7 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
4.4.90.52.00 508 Equipamento e Material Permanente R$127.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$127.000,00
02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política – Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional no Município
3.1.90.92.00 1004 Despesas de Exercícios Anteriores R$40.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$40.800,00
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.367 Educação Especial
12.367.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.367.1201.2144 Manutenção do Atendimento da Educação Especial
3.1.90.92.00 1005 Despesas de Exercícios Anteriores R$545,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$545,00
TOTAL: R$168.345,00"

Art. 2º Dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 6.613, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1203 Transporte Escolar – Segurança e Eficiência
12.361.1203.2379 Manutenção, Reforma e Ampliação de Prédios
4.4.90.51.00 520 Obras e Instalações R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.1103 Construção de Prédios para Creches
4.4.90.51.00 521 Obras e Instalações R$138.345,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$138.345,00
TOTAL: R$168.345,00”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de abril de 2026.

Curvelo, 13 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:DDE71951

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 235, DE 13 DE MAIO DE 2026

ESTABELECE A ESTRUTURA ORGÂNICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA ESTRUTURA DE CARGOS COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Administração do Poder Executivo Municipal é constituída pelos órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa de que trata esta Lei Complementar, estruturada pelos cargos comissionados criados nesta Lei, além dos cargos efetivos constantes de lei própria, designados para cada unidade administrativa.
§ 1º A ação do governo municipal será orientada ao desenvolvimento físico-territorial, econômico e sociocultural do Município e ao aprimoramento dos serviços prestados, bem como à execução dos planos que atendam às necessidades básicas da população de Curvelo.
§ 2º São instrumentos norteadores da ação do governo municipal:
I – Plano Geral do Governo;
II – Plano Plurianual;
III – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV – Lei Orçamentária Anual;
V – Programação Financeira de Desembolso;
VI – Plano Diretor.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal exercerá, no âmbito de sua competência, atividades públicas exclusivas e atividades não exclusivas de relevante interesse público:
I – diretamente, por meio de órgãos integrantes da Administração Direta que compreendem as Secretarias Municipais, a Procuradoria-Geral do Município, a Controladoria do Município, a Consultoria Jurídica, a Assessoria de Assuntos Estratégicos, a Subprefeitura dos Distritos Rurais e o Gabinete do Prefeito;
II – indiretamente, por meio de entidades criadas por lei, dotadas de autonomia, personalidade jurídica, encarregadas de prestar serviços específicos, integrando-se mediante critérios de vinculação ou de cooperação ao Prefeito, a saber:
a) consórcios e delegação a outros entes federados;
b) contratos de gestão com organizações sociais;
c) termos de parceria com empresas privadas;
d) termos de parceria com organizações da sociedade civil;
e) convênios com entidades de direito público e privado;
f) contratos de prestação de serviços com entidades públicas e privadas;
g) concessão, permissão e autorização de serviços públicos;
h) credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para fins determinados.
III – órgãos deliberativos e normativos, entidades de natureza consultiva, cuja finalidade é auxiliar a Administração Pública Municipal em assuntos específicos.
§ 1º A prestação de serviços públicos não exclusivos do Poder Executivo Municipal, na forma do inciso II do **caput** deste artigo, observará o disposto em legislação específica.
§ 2º Fica autorizada a adesão da Prefeitura Municipal de Curvelo a associações e outros colegiados de interesse do Município, bem como a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas as normas aplicáveis.
§ 3º As entidades da administração indireta e seus cargos somente serão criados por lei própria nos termos da Lei Orgânica do Município.

Seção I
Da Coordenação das Ações Governamentais

Art. 3º As atividades da Administração Pública Municipal, especialmente a execução das ações governamentais, a programação de governo e a gestão do orçamento anual, serão objeto de permanente coordenação entre os órgãos e unidades administrativas.

Art. 4º A coordenação administrativa será exercida em todos os níveis da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, através de mecanismos institucionais de integração, especialmente por meio da realização sistemática de reuniões de trabalho entre os responsáveis pelas áreas afins aos programas e ações governamentais.

Art. 5º Os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município, o Controlador do Município, o Consultor Jurídico, o Assessor de Assuntos Estratégicos e o Subprefeito dos Distritos Rurais são responsáveis, perante o Chefe do Poder Executivo Municipal, pela coordenação, supervisão e acompanhamento das atividades dos órgãos e unidades administrativas vinculadas às respectivas áreas de atuação.

Art. 6º A coordenação administrativa tem como objetivos:
I – promover a execução integrada das ações e programas de governo;
II – acompanhar e avaliar as atividades dos órgãos da Administração Pública Municipal, de modo a assegurar a harmonia e a cooperação entre as Secretarias e demais unidades administrativas;
III – monitorar os custos e a execução dos programas governamentais, visando à economicidade e à eficiência na prestação dos serviços públicos;
IV – identificar e avaliar os resultados alcançados pelas ações governamentais, evidenciando seus aspectos positivos e negativos, bem como indicar as respectivas causas e subsidiar a adoção de medidas corretivas ou aperfeiçoamentos na gestão pública.

Seção II
Do Controle da Gestão Administrativa

Art. 7º O controle das atividades da Administração Pública Municipal será exercido em todos os órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de assegurar a legalidade, a regularidade e a eficiência da gestão pública, compreendendo, em especial:
I – o controle, pela chefia competente, do cumprimento das normas que regem as atividades específicas de cada órgão;
II – o controle da correta aplicação dos recursos do erário municipal, bem como da guarda, utilização e conservação dos bens públicos.

Art. 8º Os órgãos e as unidades administrativas do Poder Executivo Municipal exercerão o controle das atividades sob sua

responsabilidade, com o apoio do Sistema de Controle Interno do Município, por intermédio da Controladoria do Município.

Art. 9º O controle administrativo exercido nos moldes previstos no art. 7º desta Lei Complementar tem por objetivos:
I – promover a correção e a reorientação das atividades administrativas sempre que constatados desvios ou irregularidades;
II – assegurar a observância da legislação e das normas aplicáveis às respectivas áreas de atuação;
III – acompanhar e avaliar o desempenho administrativo dos órgãos e unidades subordinadas;
IV – promover a compatibilização das atividades administrativas com os programas e diretrizes do Governo Municipal;
V – assegurar a adequada prestação de contas da gestão administrativa, nos prazos e formas estabelecidos;
VI – prestar, por intermédio do Secretário Municipal competente e agentes equiparados, as informações solicitadas pelo Poder Legislativo Municipal, observados os prazos regulamentares.

Seção III
Da Delegação de Competência

Art. 10. A delegação de competência constitui instrumento de descentralização administrativa destinado a assegurar maior celeridade, eficiência e objetividade às decisões administrativas, possibilitando que os atos sejam praticados em nível mais próximo dos fatos, das pessoas ou das situações a serem atendidas.

Art. 11. É facultado ao Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais, agentes equiparados e ao Subprefeito dos Distritos Rurais delegar competência para a prática de atos administrativos, na forma estabelecida em regulamento.
§ 1º O ato de delegação deverá indicar de forma expressa:
I – a autoridade delegante;
II – a autoridade delegada;
III – as atribuições ou matérias objeto da delegação;
IV – os limites e as condições para o exercício da competência delegada, quando couber.
§ 2º A autoridade delegante poderá, a qualquer tempo, avocar a si a competência delegada, por motivo de interesse administrativo ou para assegurar a regularidade da atuação administrativa.

Art. 12. A descentralização na execução dos serviços ocorrerá também com a instituição de subsecretarias, diretorias, coordenadorias, gerências, departamentos, setores, seções e outros, observada a estrutura de cada secretaria e órgão específico.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 13. O Poder Executivo Municipal, objetivando a execução das atividades exclusivas e as de essencial interesse público não exclusivas, terá a seguinte Estrutura Organizacional da Administração Pública Direta:
I – Órgãos de administração geral e setorial:
a) Secretaria Municipal de Governo;
b) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
c) Secretaria Municipal de Fazenda;
d) Secretaria Municipal de Administração;
e) Secretaria Municipal de Educação;
f) Secretaria Municipal de Saúde;
g) Secretaria Municipal de Assistência Social;
h) Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;
i) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
j) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
k) Secretaria Municipal de Agronegócio;
II – Órgãos de natureza jurídica e de controle interno:
a) Procuradoria-Geral do Município;
b) Controladoria do Município;
c) Consultoria Jurídica;
III – Órgãos de Assessoramento direto ao Prefeito Municipal:
a) Gabinete do Prefeito;
b) Assessoria de Assuntos Estratégicos;
c) Subprefeitura dos Distritos Rurais.

Parágrafo único. O Gabinete do Prefeito e a Subprefeitura dos Distritos Rurais constituem órgãos de assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal, integrando a Administração Direta do Município, sem equiparação hierárquica às Secretarias Municipais.

Art. 14. Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal obedecerão ao seguinte escalonamento hierárquico:
I – 1º Grau hierárquico: Secretarias Municipais, Procuradoria-Geral do Município, Controladoria do Município, Consultoria Jurídica e Assessoria de Assuntos Estratégicos;
II – 2º Grau hierárquico: Subsecretarias, Subprefeitura dos Distritos Rurais, Diretorias e Gabinete do Prefeito;
III – 3º Grau hierárquico: Coordenadorias;
IV – 4º Grau hierárquico: Gerências;
V – 5º Grau hierárquico: Chefias.
Parágrafo único. Além dos cargos em comissão referentes à estrutura hierárquica mencionada neste artigo, os órgãos da Administração Direta serão compostos por servidores efetivos, no exercício de suas atribuições legais, e por servidores comissionados em funções de assessoramento.

Art. 15. O organograma da Administração do Poder Executivo Municipal consta do Anexo I desta Lei Complementar, ficando reservado aos respectivos decretos de estruturação interna de cada secretaria municipal e órgãos correlatos o organograma próprio.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 16. As Secretarias Municipais são órgãos da Administração Direta responsáveis pela execução das políticas públicas, dos serviços e das atividades administrativas de competência do Poder Executivo Municipal.
§ 1º São órgãos correlatos às Secretarias Municipais, integrantes do primeiro nível hierárquico, a Procuradoria-Geral do Município, a Controladoria do Município, a Consultoria Jurídica e a Assessoria de Assuntos Estratégicos.
§ 2º Os Secretários Municipais serão nomeados mediante ato do Prefeito Municipal, exercendo suas atividades sob sua supervisão e orientação administrativa.

Art. 17. As competências dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo são as definidas neste Capítulo.
§ 1º A organização dos órgãos referidos no **caput** deste artigo, respeitadas as competências previstas nesta Lei Complementar e o disposto em leis específicas, inclusive quanto aos cargos que compõem a estrutura administrativa municipal e seu quantitativo, será estabelecida em decreto, que conterá:
I – a estrutura organizacional e as atribuições das respectivas unidades administrativas, decorrentes das competências previstas nesta Lei Complementar;
II – a subordinação direta de subsecretarias, diretorias, coordenadorias, gerências, departamentos, setores, assessorias e demais subdivisões administrativas, bem como sua definição numérica, conforme necessidade administrativa.
§ 2º Na definição da estrutura organizacional e das atribuições específicas das unidades que compõem os órgãos referidos no **caput** deste artigo, serão observados:
I – a gestão descentralizada, participativa, transparente e integrada;
II – o atendimento às demandas dos cidadãos;
III – o suporte às ações de planejamento, implementação e monitoramento de políticas, inclusive as orçamentárias;
IV – o desenvolvimento sustentável;
V – a coerência com as finalidades organizacionais;
VI – a coerência com as necessidades locais;
VII – a inclusão social e o enfrentamento das desigualdades socioeconômicas.
§ 3º Para fins de elaboração do decreto de que trata este artigo, serão observadas:

I – as diretrizes e orientações normativas estabelecidas para as atividades de planejamento, gestão e finanças, jurídicas e de comunicação social;
II – a disponibilidade dos cargos do grupo de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), respeitado o número de pontos fixados nesta Lei Complementar;
III – os limites de despesa com cargos comissionados, respeitados os parâmetros estabelecidos em regulamento.

Seção II
Órgãos de administração geral e setorial

Subseção I
Secretaria Municipal de Governo
Art. 18. A Secretaria Municipal de Governo (SEGOV) tem por finalidade coordenar as atividades de apoio às ações políticas do Poder Executivo Municipal, promover a articulação institucional do Governo e assegurar a integração das ações administrativas necessárias à execução das prioridades estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo, competindo-lhe:
I – cumprir as missões de representação determinadas pelo Prefeito;
II – coordenar as atividades de apoio às ações políticas do Poder Executivo Municipal;
III – assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal nas relações institucionais internas e externas, especialmente na interlocução com a Câmara de Vereadores;
IV – planejar e coordenar a articulação política do Governo Municipal com vereadores, lideranças comunitárias, movimentos sociais e demais segmentos representativos da sociedade;
V – assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em sua representação política e em assuntos de natureza legislativa;
VI – gerir a relação política e administrativa entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo;
VII – coordenar e articular os assuntos de natureza político-legislativa do Poder Executivo Municipal, promovendo a interlocução com a Câmara Municipal e acompanhando a tramitação das proposições de interesse do Executivo, sem prejuízo da competência da Procuradoria-Geral do Município quanto à elaboração, análise e manifestação técnico-jurídica sobre os atos normativos;
VIII – viabilizar a ação coordenada dos órgãos da Administração Municipal na execução dos projetos prioritários ou estratégicos definidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
IX – propor, desenvolver e monitorar iniciativas destinadas ao aprimoramento da gestão governamental e ao aumento da eficiência administrativa;
X – propor e acompanhar projetos estratégicos voltados à ampliação da capacidade de investimento do Município;
XI – apoiar a articulação institucional necessária à celebração de termos de permissão de uso de bens públicos municipais, observadas as competências dos órgãos responsáveis pela gestão patrimonial e pela análise jurídica dos atos respectivos;
XII – coordenar a atuação administrativa visando ao atendimento dos objetivos e prioridades de Governo;
XIII – planejar, coordenar, controlar e executar a política de comunicação institucional da Administração Pública Municipal, abrangendo a comunicação interna e externa do Governo;
XIV – coordenar a divulgação institucional das ações e programas do Governo Municipal, bem como a produção e a veiculação de conteúdos informativos de interesse público;
XV – coordenar a cobertura jornalística das atividades e atos oficiais do Prefeito e dos órgãos da Administração Pública Municipal;
XVI – coordenar a elaboração e a divulgação de material institucional informativo da Administração Pública Municipal;
XVII – executar e coordenar as atividades de cerimonial oficial da Prefeitura, em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XVIII – atuar, no que lhe compete, na gestão, coordenação ou apoio a conselhos e fundos municipais vinculados à sua secretaria, conforme determinações das leis específicas;
XIX – elaborar estudos técnicos preliminares e termos de referência relativos às compras e serviços necessários ao desempenho das atividades da Secretaria;
XX – executar e coordenar as atividades de aquisição de materiais e contratação de serviços e obras públicas inerentes ao funcionamento das unidades, equipamentos e projetos vinculados à Secretaria;
XXI – submeter à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 de setembro de cada exercício, as informações da pasta para a consolidação do planejamento das contratações públicas do exercício subsequente;
XXII – exercer outras atribuições correlatas destinadas à consecução de suas finalidades institucionais.

Subseção II
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Art. 19. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SPOG) tem por finalidade formular, coordenar e acompanhar as políticas de planejamento governamental e de gestão estratégica da Administração Municipal, bem como coordenar os processos de planejamento orçamentário e de desenvolvimento institucional do Município, visando à melhoria da eficiência administrativa e à execução das prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo, competindo-lhe:
I – planejar, coordenar, controlar e executar a política municipal de transporte coletivo e mobilidade urbana;
II – coordenar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda, o planejamento anual das contratações públicas da Administração Municipal, mediante a consolidação das demandas dos órgãos e entidades da Administração Direta e sua compatibilização com os instrumentos de planejamento e orçamento, em observância às diretrizes da legislação de licitações e contratos administrativos;
III – elaborar e implantar os programas de modernização de processos e racionalização de gastos;
IV – atuar, no que lhe compete, na gestão, coordenação ou apoio a conselhos e fundos municipais vinculados à sua secretaria, conforme determinações das leis específicas;
V – elaborar, coordenar e implementar a política municipal de desenvolvimento do Município, promovendo a execução do Plano Diretor e da legislação urbanística correlata, assegurando integração entre instrumentos de planejamento, ordenamento territorial e desenvolvimento sustentável;
VI – elaborar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda, a proposta de orçamento anual, as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual de investimentos, acompanhando sua evolução e promovendo o monitoramento de metas, indicadores e resultados;
VII – coordenar, em articulação com demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o desenvolvimento de projetos destinados à captação e negociação de recursos, apoiando o monitoramento e a governança de sua aplicação;
VIII – planejar, coordenar e controlar a execução de ações de regularização fundiária urbana em todo o Município, bem como planejar, gerir, acompanhar e fiscalizar a política municipal de habitação de interesse social, inclusive programas e projetos habitacionais, em articulação com outras secretarias, entidades e órgãos parceiros;
IX – coordenar o acompanhamento estratégico do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;
X – planejar, coordenar e executar a política municipal de desenvolvimento econômico, empreendedorismo e inovação, incluindo ações de desburocratização, melhoria do ambiente de negócios, atração de investimentos e fortalecimento do ecossistema local;
XI – coordenar, gerir e supervisionar a Casa do Empreendedor, incluindo a Sala Mineira do Empreendedor e iniciativas correlatas, promovendo atendimento ao empreendedor, integração institucional e programas de fomento econômico;
XII – coordenar e fomentar ações de inovação pública, inteligência territorial, dados, geoprocessamento e iniciativas de cidade inteligente, visando subsidiar o planejamento, a avaliação de políticas públicas e o monitoramento de indicadores;
XIII – planejar, coordenar, controlar e executar a política municipal de regulação e fiscalização urbana, incluindo ações relativas ao uso e ocupação do solo, parcelamento do solo, posturas, edificações e ordenamento territorial, garantindo o cumprimento da legislação urbanística e correlata;

XIV – elaborar estudos técnicos preliminares e termos de referência relativos às compras e serviços necessários ao desempenho das atividades da Secretaria;
XV – executar e coordenar as atividades de aquisição de materiais e contratação de serviços e obras públicas inerentes ao funcionamento das unidades, equipamentos e projetos vinculados à Secretaria;
XVI – desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Subseção III
Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 20. A Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ) tem por finalidade planejar e coordenar a política fazendária municipal, estabelecendo programas, projetos e atividades relacionadas às áreas financeira, contábil, fiscal e tributária, bem como desenvolver atividades relativas aos serviços de execução da dívida tributária e não tributária, competindo-lhe:
I – planejar, coordenar e executar a administração financeira do Município, compreendendo o recebimento das receitas municipais, o pagamento das obrigações financeiras e o controle das operações relativas a financiamentos, transferências, repasses e serviço da dívida;
II – realizar e coordenar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do Município, observadas as normas de contabilidade pública aplicáveis;
III – coordenar e executar as atividades de administração tributária municipal, incluindo o lançamento, arrecadação, fiscalização e controle dos tributos de competência do Município;
IV – manter atualizado o cadastro de contribuintes e promover as atividades de cobrança administrativa dos créditos tributários e fiscais do Município;
V – coordenar as atividades relativas à constituição, controle e encaminhamento da dívida ativa, subsidiando a Procuradoria-Geral do Município na execução judicial dos créditos inscritos;
VI – orientar os contribuintes quanto à correta aplicação da legislação tributária municipal e apreciar reclamações, impugnações e demais demandas administrativas de natureza tributária;
VII – elaborar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a proposta da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, acompanhando sua execução sob a perspectiva fiscal e financeira;
VIII – controlar e acompanhar a execução orçamentária e financeira do Município, promovendo o registro dos atos e fatos contábeis e a elaboração dos demonstrativos exigidos pela legislação aplicável;
IX – promover a responsabilidade fiscal e a eficiência na gestão das receitas e despesas públicas municipais;
X – propor medidas de aperfeiçoamento da administração tributária e de simplificação tributária, visando à melhoria do ambiente fiscal de negócios no Município;
XI – prestar orientação aos contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações tributárias municipais;
XII – atuar, no que lhe compete, na gestão, coordenação ou apoio a conselhos e fundos municipais vinculados à sua secretaria, conforme determinações das leis específicas;
XIII – executar e coordenar as atividades de aquisição de materiais e contratação de serviços e obras públicas inerentes ao desempenho das atividades e manutenção das dependências de funcionamento da respectiva Secretaria;
XIV – elaborar estudos técnicos preliminares e termos de referência relativos às compras e serviços necessários ao desempenho das atividades da Secretaria;
XV – submeter à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 de setembro de cada exercício, as informações da pasta para a consolidação do plano anual de contratações públicas do exercício subsequente;
XVI – exercer outras atribuições correlatas destinadas à consecução de suas finalidades institucionais.

Subseção IV
Secretaria Municipal de Administração

Art. 21. A Secretaria Municipal de Administração (SECADM) é o órgão responsável por planejar, coordenar e executar as atividades de gestão administrativa e de desenvolvimento de recursos humanos, visando garantir o pleno funcionamento da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e promover seu constante aprimoramento organizacional, competindo-lhe:
I – planejar, coordenar e executar as políticas e atividades relativas à gestão de pessoas da Administração Direta, compreendendo os registros funcionais, a folha de pagamento, a segurança e saúde no trabalho e os processos administrativos disciplinares;
II – planejar, coordenar e executar os serviços gerais da Administração Direta, assegurando o suporte administrativo e operacional necessário ao funcionamento dos órgãos municipais;
III – planejar, coordenar e executar o sistema de suprimentos da Administração Direta, abrangendo as atividades de aquisição de bens e serviços, gestão de materiais e almoxarifado;
IV – planejar, coordenar e executar a gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário da Administração Direta;
V – gerenciar e administrar o Terminal Rodoviário Municipal, assegurando seu adequado funcionamento e a prestação eficiente dos serviços correspondentes;
VI – planejar, coordenar, desenvolver e implementar os sistemas de tecnologia da informação do Município, definindo diretrizes para sua utilização e promovendo a modernização da infraestrutura tecnológica da Administração Municipal;
VII – conceber, coordenar, promover e apoiar iniciativas e eventos voltados à inovação e à tecnologia, incluindo feiras e atividades correlatas de difusão tecnológica;
VIII – estudar, planejar, projetar e fiscalizar ações voltadas à ampliação, modernização e manutenção da rede de iluminação pública do Município;
IX – atuar, no que lhe compete, na gestão, coordenação ou apoio a conselhos e fundos municipais vinculados à sua secretaria, conforme determinações das leis específicas;
X – elaborar estudos técnicos preliminares e termos de referência relativos às compras e serviços necessários ao desempenho das atividades da Secretaria;
XI – executar e coordenar as atividades de aquisição de materiais e contratação de serviços e obras públicas inerentes ao funcionamento das unidades, equipamentos e projetos vinculados à Secretaria;
XII – submeter à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 de setembro de cada exercício, as informações da pasta para a consolidação do plano anual de contratações públicas do exercício subsequente;
XIII – exercer outras atribuições correlatas destinadas à consecução de suas finalidades institucionais.

Subseção V
Secretaria Municipal de Educação

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação (SME) é o órgão da Administração Direta responsável pela formulação, coordenação, execução e avaliação da política educacional do Município, bem como pela organização, supervisão e desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino, competindo-lhe:
I – planejar, formular, coordenar, executar e avaliar a política educacional do Município, abrangendo a educação infantil, o ensino fundamental, a educação de jovens e adultos e a educação especial, bem como outras modalidades de ensino sob responsabilidade municipal;
II – elaborar, implementar e acompanhar o Plano Municipal de Educação, promovendo a articulação das políticas educacionais com os demais instrumentos de planejamento do Município;
III – coordenar, orientar e supervisionar o funcionamento das unidades de ensino da rede municipal, nos aspectos pedagógico, administrativo e financeiro;
IV – desenvolver, implementar e acompanhar a política pedagógica do Sistema Municipal de Ensino;
V – promover a articulação e a integração das ações educacionais com outras políticas públicas, visando à universalização do acesso, à inclusão social e à melhoria da qualidade da educação;
VI – planejar, coordenar e executar programas suplementares de assistência ao educando, nos termos da legislação educacional;
VII – formular e executar políticas de formação e aperfeiçoamento continuado dos profissionais da educação;

VIII – promover a valorização do magistério municipal, em articulação com a melhoria da qualidade do ensino e com a participação da comunidade escolar;
IX – gerir o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
X – implementar o regime de colaboração com a União, o Estado e outros Municípios, promovendo ações de cooperação e integração de políticas educacionais;
XI – definir metas e indicadores educacionais para a melhoria do desempenho escolar, da permanência dos alunos na escola e dos níveis de aprendizagem;
XII – exercer, no âmbito municipal, as atividades de supervisão técnica, orientação normativa e acompanhamento do sistema educacional, em consonância com as diretrizes das políticas educacionais;
XIII – gerenciar a Biblioteca Pública Municipal e promover ações de incentivo à leitura e à difusão do conhecimento;
XIV – atuar, no que lhe compete, na gestão, coordenação ou apoio a conselhos e fundos municipais vinculados à área educacional, conforme previsto em legislação específica;
XV – elaborar estudos técnicos preliminares e termos de referência relativos às compras e serviços necessários ao desempenho das atividades da Secretaria;
XVI – executar e coordenar as atividades de aquisição de materiais e contratação de serviços e obras públicas inerentes ao funcionamento das unidades, equipamentos e projetos vinculados à Secretaria;
XVII – submeter à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 de setembro de cada exercício, as informações da pasta para a consolidação do plano anual de contratações públicas do exercício subsequente;
XVIII – exercer outras atribuições correlatas destinadas à consecução de suas finalidades institucionais.

Subseção VI
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 23. A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) é o órgão da Administração Direta responsável pela formulação, coordenação, planejamento, execução, monitoramento e avaliação da política municipal de saúde, atuando como órgão gestor do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Curvelo, competindo-lhe planejar, organizar e desenvolver ações e serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como assegurar a prestação de assistência integral à população, observados os princípios da universalidade, integralidade, equidade, regionalização, hierarquização e participação social, nos termos da Constituição Federal, da legislação do SUS e das normas aplicáveis, competindo-lhe:
I – planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar a política municipal de saúde, atuando como órgão gestor do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
II – promover, coordenar e supervisionar a integralidade das ações e serviços de saúde, por meio de abordagem interdisciplinar, contínua e humanizada do indivíduo em seu contexto familiar, social e de trabalho, abrangendo atividades de promoção da saúde, prevenção de riscos, danos e agravos, assistência e recuperação da saúde;
III – organizar, coordenar e monitorar a rede municipal de atenção à saúde, estruturada em conformidade com as diretrizes das Redes de Atenção à Saúde (RAS), articulando os serviços de atenção primária, especializada e hospitalar, bem como integrando as ações com os demais níveis de gestão do SUS no âmbito regional e estadual;
IV – executar, controlar, avaliar e regular o acesso às ações e serviços de saúde da rede própria, contratada ou conveniada do SUS, observadas as pactuações intergovernamentais e as diretrizes estabelecidas no âmbito do sistema;
V – planejar, coordenar e executar as ações de vigilância em saúde no âmbito municipal, compreendendo as atividades de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador, bem como o controle de zoonoses;
VI – promover a organização, qualificação e desenvolvimento da assistência farmacêutica no Município, garantindo o acesso da população aos medicamentos sob responsabilidade da gestão municipal, bem como promovendo o uso racional de medicamentos;
VII – elaborar, coordenar e manter atualizados os instrumentos de planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, incluindo o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde e o Relatório Anual de Gestão, em consonância com as diretrizes nacionais, estaduais e pactuações intergovernamentais;
VIII – elaborar normas técnicas e operacionais complementares às estabelecidas pelas esferas estadual e federal, adequando-as às necessidades e à realidade sanitária do Município;
IX – propor, desenvolver e implementar políticas de gestão do trabalho e da educação permanente em saúde, voltadas à valorização, qualificação e humanização das relações de trabalho dos profissionais da saúde;
X – administrar, gerir e executar o Fundo Municipal de Saúde, assegurando a correta aplicação, controle e transparência dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde;
XI – prestar suporte técnico, administrativo e institucional ao Conselho Municipal de Saúde, garantindo o funcionamento regular das instâncias de participação e controle social do SUS;
XII – coordenar as atividades de organização e funcionamento da rede municipal de saúde nos aspectos legais, administrativos, financeiros, estruturais, tecnológicos e de suprimento material;
XIII – elaborar estudos técnicos preliminares, termos de referência e demais instrumentos necessários à contratação de bens, serviços e obras voltados ao funcionamento e fortalecimento da rede municipal de saúde;
XIV – executar e coordenar as atividades de aquisição de materiais, equipamentos e insumos, bem como a contratação de serviços e obras públicas inerentes ao funcionamento das unidades e equipamentos da rede municipal de saúde;
XV – prestar apoio técnico e administrativo aos conselhos municipais vinculados à área da saúde, nos termos da legislação específica;
XVI – promover o monitoramento, avaliação e análise de indicadores de saúde, utilizando sistemas de informação em saúde para subsidiar o planejamento, a gestão e a tomada de decisão no âmbito municipal;
XVII – articular-se com os demais entes federativos e participar das instâncias de pactuação interfederativa do SUS, especialmente das Comissões Intergestores, contribuindo para a regionalização das ações e serviços de saúde;
XVIII – desenvolver ações intersetoriais voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria das condições de vida da população;
XIX – elaborar estudos técnicos preliminares e termos de referência relativos às compras e serviços necessários ao desempenho das atividades da Secretaria;
XX – executar e coordenar as atividades de aquisição de materiais e contratação de serviços e obras públicas inerentes ao funcionamento das unidades, equipamentos e projetos vinculados à Secretaria;
XXI – submeter à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 de setembro de cada exercício, as informações da pasta para a consolidação do plano anual de contratações públicas do exercício subsequente;
XXII – desenvolver outras atividades destinadas à consecução de suas finalidades institucionais, no âmbito das competências do Sistema Único de Saúde.

Subseção VII
Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 24. A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) é o órgão da Administração Direta responsável pela formulação, coordenação, execução e avaliação da política municipal de assistência social, atuando como órgão gestor do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito do Município, incumbindo-lhe planejar, organizar e desenvolver ações, programas, projetos e serviços destinados à proteção social, à promoção da cidadania e à garantia de direitos da população em situação de vulnerabilidade e risco social, competindo-lhe:
I – planejar, formular, coordenar, executar e avaliar a política municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
II – conduzir a gestão do SUAS no Município, observando o Plano Municipal de Assistência Social, os instrumentos de planejamento e orçamento do Poder Executivo e as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

III – elaborar e coordenar programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e com as políticas estaduais e federais;
IV – coordenar a articulação das atividades e o desenvolvimento de estratégias intersetoriais de governo relativas à política de garantia de igualdade de direitos e cidadania, voltadas à preservação, defesa e inclusão social de indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade, especialmente:
a) crianças, adolescentes e jovens;
b) mulheres;
c) pessoas idosas;
d) pessoas com deficiência;
e) pessoas negras, quilombolas, ciganas, indígenas, aldeadas ou não, e demais grupos sociais e comunidades tradicionais;
f) população LGBTQIAPN+;
V – estruturar o apoio administrativo e o assessoramento técnico ao Conselho Tutelar;
VI – coordenar ações de gestão integrada entre serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da proteção socioassistencial;
VII – estabelecer e desenvolver parcerias com entidades e organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais;
VIII – gerir e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
IX – coordenar e fomentar mecanismos de participação social e deliberação no âmbito do SUAS;
X – estabelecer prioridades, metas e estratégias para a redução da pobreza, das desigualdades e das situações de vulnerabilidade e risco social;
XI – planejar, coordenar e executar programas de desenvolvimento comunitário, inclusão produtiva, trabalho e geração de renda;
XII – consolidar, avaliar e divulgar informações, indicadores e resultados da política municipal de assistência social;
XIII – planejar, coordenar e executar a política municipal de habitação popular, incluindo ações de melhoria das condições de moradia, urbanização de assentamentos precários e promoção do acesso à moradia digna;
XIV – promover o acompanhamento e a avaliação das condições habitacionais do Município e participar das ações de intervenção em assentamentos precários, inclusive em articulação com outros órgãos e entidades públicas;
XV – participar das instâncias de pactuação e articulação interfederativa do SUAS, incluindo a Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e a Comissão Intergestores Tripartite (CIT);
XVI – participar e integrar os colegiados de gestores municipais de assistência social, incluindo o CONGEMAS e o COGEMAS;
XVII – gerir os equipamentos e serviços da rede socioassistencial do Município;
XVIII – atuar, no que lhe compete, na gestão, coordenação ou apoio a conselhos e fundos municipais vinculados à área da assistência social;
XIX – promover o encaminhamento de laudo técnico à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para atendimento de demandas de doação de material de construção à população em situação de vulnerabilidade, observados os critérios estabelecidos pela Administração Municipal;
XX – elaborar estudos técnicos preliminares e termos de referência relativos às compras e serviços necessários ao desempenho das atividades da Secretaria e da rede socioassistencial;
XXI – executar e coordenar as atividades de aquisição de materiais e contratação de serviços e obras públicas inerentes ao funcionamento das unidades, equipamentos e projetos vinculados à Secretaria;
XXII – submeter à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 de setembro de cada exercício, as informações da pasta para a consolidação do plano anual de contratações públicas do exercício subsequente;
XXIII – desenvolver outras atividades destinadas à consecução de suas finalidades institucionais.

Subseção VIII
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Art. 25. A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo (SMCDLT) é o órgão da Administração Direta responsável pela formulação, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais de cultura, esporte, lazer e turismo, incumbindo-lhe planejar, organizar e desenvolver programas, projetos, ações e atividades voltados à promoção da cultura, à valorização e preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural, ao incentivo à prática esportiva, recreativa e de lazer e ao desenvolvimento do turismo no Município, competindo-lhe:
I – planejar, formular, coordenar, executar e avaliar a política municipal de cultura, promovendo o desenvolvimento das manifestações artísticas e culturais do Município;
II – planejar, coordenar e executar programas e ações voltados à preservação, valorização e revitalização do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;
III – elaborar e executar programas, projetos e ações de incentivo, fomento e difusão da cultura municipal;
IV – promover eventos culturais e apoiar manifestações artísticas locais e regionais;
V – desenvolver ações voltadas à promoção da cultura no âmbito educacional e comunitário, em articulação com outros órgãos e entidades;
VI – apoiar e estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, organizações culturais e demais instituições voltadas ao desenvolvimento e à preservação da cultura;
VII – desenvolver ações voltadas à captação de recursos e ao fortalecimento das políticas culturais do Município;
VIII – planejar, coordenar e executar a política municipal de esporte, recreação e lazer;
IX – planejar, organizar e desenvolver programas e atividades esportivas e recreativas destinados às diversas faixas etárias da população;
X – promover ações de incentivo à prática esportiva nas comunidades do Município;
XI – apoiar a formação esportiva e educacional de crianças, adolescentes e jovens, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social;
XII – administrar e manter as praças de esportes e os equipamentos públicos destinados à prática esportiva e de lazer;
XIII – promover a implantação, recuperação, preservação, manutenção e expansão da infraestrutura esportiva do Município;
XIV – planejar e executar programas de esporte educacional, comunitário e de rendimento;
XV – estimular e apoiar estudos, pesquisas e iniciativas voltadas ao desenvolvimento e à difusão das práticas esportivas;
XVI – planejar e executar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do turismo no Município;
XVII – organizar e difundir informações de interesse turístico e cultural do Município para a população e visitantes;
XVIII – apoiar a realização de feiras, congressos, eventos culturais, esportivos e turísticos no Município;
XIX – acompanhar e apoiar a execução de convênios e parcerias firmados com órgãos e entidades públicas e privadas nas áreas de sua competência;
XX – atuar, no que lhe compete, na gestão, coordenação ou apoio a conselhos e fundos municipais vinculados à sua área de atuação;
XXI – planejar, coordenar e executar ações de manutenção e preservação do Acervo Municipal Newton Corrêa, promovendo e incentivando a pesquisa, difusão do conhecimento e atividades culturais e educativas, garantindo pleno acesso ao público interessado;
XXII – planejar, coordenar e executar ações voltadas ao funcionamento, à manutenção e à promoção das atividades e da visitação do Museu Municipal;
XXIII – elaborar estudos técnicos preliminares e termos de referência relativos às compras e serviços necessários ao desempenho das atividades da Secretaria;
XXIV – executar e coordenar as atividades de aquisição de materiais e contratação de serviços e obras públicas inerentes ao funcionamento das unidades, equipamentos e projetos vinculados à Secretaria;
XXV – desenvolver outras atividades destinadas à consecução de suas finalidades institucionais.

Subseção IX
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Art. 26. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU) é o órgão da Administração Direta responsável pela formulação, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais relativas às obras públicas, à infraestrutura urbana e rural e aos serviços urbanos, incumbindo-lhe planejar, organizar e desenvolver projetos, programas, ações e atividades voltados à elaboração de projetos de engenharia, à execução, conservação e manutenção de obras viárias e prediais, à implantação e manutenção da infraestrutura urbana e rural, e à manutenção de equipamentos e logradouros públicos municipais, competindo-lhe:

I – planejar, coordenar, executar e fiscalizar programas e atividades de infraestrutura urbana e prestação de serviços públicos de natureza urbanística na sede do Município e em seus distritos;

II – planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas à elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos de engenharia e obras públicas municipais;

III – coordenar a execução e fiscalização de obras públicas municipais, inclusive aquelas realizadas em cooperação com os governos estadual e federal;

IV – realizar estudos técnicos, projetos e análises técnico-econômicas voltadas à implantação e execução de obras públicas municipais;

V – elaborar, executar e acompanhar planos, programas e projetos de conservação, manutenção, restauração e melhoramento da rede viária e rodoviária municipal;

VI – planejar, coordenar e executar programas e serviços de manutenção urbana, incluindo vias públicas, praças, jardins, canteiros e demais logradouros públicos;

VII – coordenar e executar as políticas e serviços de arborização urbana, manutenção e expansão de áreas verdes, observadas as diretrizes ambientais e de sustentabilidade;

VIII – elaborar, planejar, gerir e acompanhar projetos e serviços de saneamento básico, incluindo drenagem pluvial, abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto e gestão de resíduos sólidos, em articulação com os órgãos competentes;

IX – administrar e gerir os cemitérios municipais;

X – manter, atualizar e desenvolver sistemas de informações relacionados às atividades e serviços urbanos, visando à integração das ações municipais com projetos regionais, estaduais e federais;

XI – prestar suporte técnico de engenharia e infraestrutura às demais secretarias e órgãos da Administração Municipal;

XII – apoiar as ações necessárias à captação de recursos e à formalização de convênios, contratos e demais instrumentos voltados à execução de obras e serviços urbanos;

XIII – acompanhar e fiscalizar a execução de contratos de obras e serviços de engenharia vinculados à Secretaria;

XIV – submeter à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 de setembro de cada exercício, as informações da pasta necessárias à consolidação do planejamento das contratações públicas do exercício subsequente;

XV – elaborar estudos técnicos preliminares e termos de referência relativos às compras e serviços necessários ao desempenho das atividades da Secretaria;

XVI – executar e coordenar as atividades de aquisição de materiais e contratação de serviços e obras públicas inerentes ao funcionamento das unidades, equipamentos e projetos vinculados à Secretaria;

XVII – atuar, no que lhe compete, na gestão, coordenação ou apoio a conselhos e fundos municipais vinculados à sua área de atuação;

XVIII – submeter à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 de setembro de cada exercício, as informações da pasta para a consolidação do plano anual de contratações públicas do exercício subsequente;

XIX – desenvolver outras atividades destinadas à consecução de suas finalidades institucionais.

Subseção X
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 27. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) é o órgão da Administração Direta responsável pela formulação, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das políticas municipais de meio ambiente, saneamento básico e proteção animal, em consonância com a legislação federal, estadual e municipal aplicável, incumbindo-lhe planejar, organizar e desenvolver programas, projetos, ações e atividades voltados à proteção, preservação e recuperação dos recursos naturais, à promoção do desenvolvimento sustentável, à gestão ambiental integrada e ao apoio técnico às políticas públicas correlatas no território do Município, competindo-lhe:

I – planejar, formular, coordenar, executar, monitorar e avaliar a política municipal de meio ambiente, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios do desenvolvimento sustentável;

II – desenvolver estudos, diagnósticos, levantamentos e projetos voltados à gestão ambiental integrada, à recuperação de áreas degradadas, à proteção dos recursos naturais e ao ordenamento ambiental do território;

III – implementar, coordenar e fiscalizar os procedimentos de licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos de impacto local, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável;

IV – exercer o poder de polícia administrativa ambiental no âmbito de sua competência, promovendo vistorias, fiscalizações, notificações, autos, pareceres técnicos e aplicação das sanções administrativas previstas na legislação ambiental;

V – promover a gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, incentivando a coleta seletiva, a reciclagem, a logística reversa e a articulação com cooperativas, associações e empresas para reaproveitamento de materiais recicláveis;

VI – monitorar, controlar e autorizar, nos termos da legislação aplicável, a supressão de vegetação, assegurando as compensações ambientais cabíveis e promovendo políticas de preservação, arborização urbana e ampliação das áreas verdes;

VII – promover a proteção, recuperação, conservação e monitoramento de nascentes, cursos d’água, áreas de preservação permanente, áreas verdes urbanas e demais recursos naturais existentes no território municipal;

VIII – planejar, implementar e acompanhar programas de arborização urbana, recuperação de áreas degradadas, conservação da biodiversidade e criação ou manutenção de espaços territoriais ambientalmente protegidos no Município;

IX – desenvolver programas, projetos e ações de educação ambiental, campanhas de sensibilização e iniciativas voltadas ao uso sustentável dos recursos naturais, envolvendo a população, instituições de ensino, comunidades e setores produtivos;

X – fomentar o ecoturismo, a valorização da paisagem e do patrimônio natural do Município, em articulação com as políticas de desenvolvimento econômico local;

XI – estabelecer parcerias com órgãos e entidades estaduais, federais, consórcios públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), visando à execução de programas, convênios e ações conjuntas de fiscalização, gestão ambiental e captação de recursos;

XII – atuar na prevenção, monitoramento e resposta a emergências ambientais, em articulação com a Defesa Civil e demais órgãos competentes;

XIII – implantar e manter sistemas de monitoramento ambiental, banco de dados e informações relativas à qualidade ambiental do Município;

XIV – analisar estudos ambientais, avaliações de impacto e relatórios técnicos relativos a atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;

XV – exigir, quando cabível, estudos de impacto ambiental e demais instrumentos de avaliação ambiental previstos na legislação;

XVI – formular, coordenar, acompanhar e apoiar a implementação da política municipal de saneamento básico, em conformidade com a legislação aplicável;

XVII – coordenar, apoiar, revisar, atualizar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS);

XVIII – acompanhar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico no Município, especialmente quanto ao abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana, inclusive quando executados por concessionárias, consórcios ou prestadores regionais;

XIX – articular-se com prestadores de serviços públicos, agências reguladoras, órgãos estaduais e federais, consórcios intermunicipais e instituições financiadoras, visando à melhoria da gestão e à captação de recursos para projetos ambientais e de saneamento;

XX – consolidar, sistematizar e manter base de dados, indicadores e informações técnicas relacionadas ao meio ambiente e ao saneamento básico municipal;
XXI – promover a integração das políticas ambientais e de saneamento com as políticas de recursos hídricos, planejamento urbano, saúde pública, defesa civil e desenvolvimento sustentável;
XXII – planejar, implementar, coordenar e apoiar políticas públicas voltadas à proteção, manejo e bem-estar de animais de pequeno e grande porte no território municipal;
XXIII – atuar na prevenção e combate aos maus-tratos e abandono de animais, em articulação com os órgãos de saúde pública, segurança e demais instituições competentes;
XXIV – gerir e apoiar programas de recolhimento, resgate, tratamento, castração e adoção responsável de animais;
XXV – promover campanhas de conscientização sobre guarda responsável e proteção animal;
XXVI – articular parcerias com órgãos públicos, entidades de proteção animal, instituições de ensino e clínicas veterinárias;
XXVII – elaborar projetos e buscar recursos junto a programas, editais, convênios e incentivos voltados às áreas ambiental, sanitária e de proteção animal, inclusive relacionados ao ICMS Ecológico;
XXVIII – desenvolver ações voltadas à melhoria dos indicadores ambientais do Município, especialmente aqueles relacionados aos critérios de pontuação do ICMS Ecológico;
XXIX – gerir o Fundo Municipal de Meio Ambiente e outros instrumentos financeiros vinculados à área ambiental;
XXX – atuar na gestão, coordenação, apoio técnico e administrativo aos conselhos e instâncias colegiadas vinculadas à área ambiental, especialmente ao Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA);
XXXI – representar o Município em fóruns, conselhos e eventos relacionados ao meio ambiente, saneamento básico e proteção animal em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional;
XXXII – formular, propor e acompanhar a elaboração de normas e legislações ambientais municipais;
XXXIII – coordenar e executar a gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e documental da Secretaria;
XXXIV – coordenar, executar e acompanhar processos de aquisição de bens, contratação de serviços, gestão de contratos, convênios e instrumentos administrativos vinculados à Secretaria;
XXXV – submeter à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 de setembro de cada exercício, as informações necessárias à consolidação do planejamento das contratações públicas do exercício subsequente;
XXXVI – desenvolver outras atividades destinadas à consecução de suas finalidades institucionais.

Subseção XI
Secretaria Municipal de Agronegócio

Art. 28. A Secretaria Municipal de Agronegócio (SEAGRO) é o órgão da Administração Direta responsável pela formulação, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento da agropecuária e do agronegócio, incumbindo-lhe planejar, organizar e desenvolver programas, projetos, ações e atividades destinados ao fortalecimento das cadeias produtivas rurais, ao desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas e pecuárias, à promoção do desenvolvimento rural e à melhoria das condições de produção e comercialização no território do Município, competindo-lhe:
I – planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da agricultura, da pecuária e das demais atividades do agronegócio no Município, promovendo o diálogo com produtores rurais e instituições públicas e privadas do setor;
II – promover o fortalecimento das cadeias produtivas agropecuárias, incentivando a modernização, a diversificação produtiva, o cooperativismo, o associativismo rural e a adoção de tecnologias sustentáveis;
III – coordenar e executar programas de assistência técnica, extensão rural e capacitação de produtores, com foco na gestão da propriedade rural, agregação de valor aos produtos e adoção de práticas sustentáveis de produção;
IV – gerir e manter atualizado o cadastro de produtores rurais, pecuaristas, cooperativas, associações e empreendimentos do setor agropecuário, promovendo a articulação com órgãos como o Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER) e outras instituições de apoio ao desenvolvimento rural;
V – coordenar e regulamentar feiras livres, mercados locais, exposições agropecuárias e outros eventos voltados à valorização da produção rural e à promoção do agronegócio municipal;
VI – fomentar a comercialização de produtos agropecuários por meio de circuitos curtos de comercialização, programas de compras institucionais e iniciativas que aproximem produtores e consumidores;
VII – coordenar o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e implementar políticas de defesa sanitária animal e vegetal, em articulação com órgãos estaduais e federais;
VIII – planejar, propor e acompanhar ações voltadas à melhoria da infraestrutura agrícola e pecuária, incluindo acesso a mercados, irrigação, drenagem e manejo sustentável do solo e da água;
IX – promover o desenvolvimento do turismo rural e das atividades econômicas associadas ao patrimônio cultural e natural do meio rural;
X – propor e implementar políticas públicas voltadas à conservação dos recursos naturais no meio rural, incentivando práticas produtivas sustentáveis e a recuperação de áreas degradadas;
XI – articular políticas intersetoriais voltadas à melhoria da qualidade de vida no meio rural, incluindo ações relacionadas à saúde, educação, saneamento básico e segurança alimentar;
XII – promover a inclusão social e produtiva de mulheres, jovens e comunidades em situação de vulnerabilidade no agronegócio, estimulando o empreendedorismo rural;
XIII – desenvolver e executar programas e projetos voltados à segurança alimentar e nutricional, incluindo iniciativas como banco de alimentos e programas de aquisição e distribuição de alimentos;
XIV – planejar e coordenar políticas de incentivos e programas de fomento destinados a produtores e empreendimentos que adotem práticas inovadoras e sustentáveis no agronegócio;
XV – prestar apoio técnico e administrativo, bem como atuar, no que lhe compete, na gestão, coordenação ou apoio a conselhos e fundos municipais vinculados ao desenvolvimento rural e ao agronegócio, especialmente ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS);
XVI – elaborar estudos técnicos preliminares e termos de referência relativos às compras e serviços necessários ao desempenho das atividades da Secretaria;
XVII – executar e coordenar as atividades de aquisição de materiais e contratação de serviços e obras públicas inerentes ao funcionamento das unidades, equipamentos e projetos vinculados à Secretaria;
XVIII – submeter à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 de setembro de cada exercício, as informações da pasta necessárias à consolidação do planejamento das contratações públicas do exercício subsequente;
XIX – desenvolver outras atividades destinadas à consecução de suas finalidades institucionais.

Seção III
Órgãos de natureza jurídica e de controle interno

Subseção I
Procuradoria-Geral do Município

Art. 29. A Procuradoria-Geral do Município é o órgão de assessoramento jurídico direto do Prefeito, de caráter permanente, responsável pela representação judicial e extrajudicial do Município e pela consultoria jurídica da Administração Pública Municipal, dotada de autonomia técnica no exercício de suas atribuições e vinculada administrativamente ao Gabinete do Prefeito, incumbindo-lhe planejar, coordenar e executar as atividades jurídicas de interesse do Município, competindo-lhe:
I – representar judicial e extrajudicialmente o Município, bem como exercer sua defesa em qualquer juízo ou tribunal, nas causas em que seja parte, interessado ou interveniente;
II – exercer a função de órgão central de consultoria jurídica da Administração Pública Municipal, prestando assessoramento jurídico ao Prefeito e aos órgãos da Administração Direta;
III – analisar a juridicidade de atos administrativos, contratos, convênios, termos aditivos, parcerias e demais instrumentos jurídicos firmados pelo Município;

IV – emitir pareceres jurídicos e manifestações técnicas sobre matérias de natureza constitucional, legal ou administrativa submetidas à sua apreciação;
V – elaborar minutas de projetos de lei, decretos, regulamentos e demais atos normativos de iniciativa do Poder Executivo;
VI – executar judicialmente, em caráter privativo, a dívida ativa municipal;
VII – representar o Município em causas de natureza fiscal e nas demandas decorrentes de penalidades administrativas aplicadas pelos órgãos municipais;
VIII – atuar na formação, controle e acompanhamento dos precatórios judiciais de responsabilidade do Município;
IX – promover, administrativa ou judicialmente, as desapropriações de interesse público definidas pelo Poder Executivo Municipal;
X – representar, em regime de colaboração, entidades da Administração Indireta em juízo ou fora dele, mediante solicitação formal da respectiva entidade;
XI – receber, encaminhar e acompanhar as demandas formuladas pelo Ministério Público, Tribunal de Contas, Poder Judiciário e demais órgãos de controle;
XII – requisitar, a qualquer órgão da Administração Pública Municipal, as informações e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições;
XIII – avocar o exame de processos administrativos ou judiciais de interesse do Município sempre que o interesse público assim o exigir;
XIV – manter coletânea atualizada da legislação municipal, doutrina e jurisprudência de interesse da Administração Pública Municipal;
XV – promover o registro, sistematização e arquivamento da legislação municipal;
XVI – exercer, por intermédio do órgão municipal de proteção e defesa do consumidor (PROCON), as atividades de proteção e defesa do consumidor no âmbito do Município, nos termos da legislação aplicável;
XVII – exercer o controle de legalidade dos atos da Administração Pública Municipal quando demandado;
XVIII – elaborar estudos técnicos preliminares e termos de referência relativos às compras e serviços necessários ao desempenho de suas atividades;
XIX – executar e coordenar as atividades de aquisição de materiais e contratação de serviços necessários ao seu funcionamento;
XX – submeter à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 de setembro de cada exercício, as informações necessárias à consolidação do planejamento das contratações públicas do exercício subsequente;
XXI – desenvolver outras atividades destinadas à consecução de suas finalidades institucionais.

Subseção II
Controladoria do Município

Art. 30. A Controladoria do Município é o órgão de assessoramento direto do Chefe do Poder Executivo Municipal e órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, dotado de autonomia funcional para o desempenho de suas atribuições e incumbido de prestar apoio ao controle externo, nos termos da Constituição Federal de 1988, tendo por finalidade acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município, bem como promover o fortalecimento da transparência e da integridade da gestão pública, por meio de ações de controle interno, auditoria pública, correição, prevenção e combate à corrupção e ouvidoria, competindo-lhe:
I – exercer o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, nos termos dos arts. 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;
II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Administração Pública Municipal, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade;
III – realizar auditorias preventivas, operacionais, contábeis, administrativas e patrimoniais nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
IV – examinar a regularidade da programação orçamentária e financeira e acompanhar a execução da receita e da despesa pública;
V – examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente aos atos de gestão administrativa, financeira e patrimonial;
VI – acompanhar as fases de execução da despesa pública, inclusive quanto à regularidade das licitações e contratos administrativos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, moralidade, eficiência, impessoalidade, publicidade, economicidade e razoabilidade;
VII – exercer o controle das operações de crédito, avais, garantias e demais direitos e obrigações financeiras do Município;
VIII – acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de convênios, contratos de repasse e outros instrumentos congêneres, examinando as despesas correspondentes;
IX – controlar os créditos adicionais, a inscrição em restos a pagar e as despesas de exercícios anteriores;
X – acompanhar o cumprimento dos limites constitucionais e legais relativos à aplicação mínima de recursos em educação, saúde e despesas com pessoal, bem como o atendimento às metas fiscais estabelecidas na legislação pertinente;
XI – controlar a destinação de recursos provenientes da alienação de ativos públicos, em conformidade com as restrições previstas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
XII – acompanhar os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Administração Direta e Indireta, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, excetuadas as nomeações para cargos em comissão e designações para funções gratificadas;
XIII – verificar e certificar as contas dos responsáveis pela guarda, gestão ou aplicação de dinheiro, bens e valores públicos;
XIV – emitir relatórios de auditoria, recomendações e pareceres técnicos sobre a gestão administrativa e financeira dos órgãos e entidades da Administração Municipal;
XV – elaborar relatório anual sobre as contas e o balanço geral do Município, subsidiando a prestação de contas do Chefe do Poder Executivo;
XVI – encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado relatório e parecer conclusivo sobre as contas anuais do gestor municipal;
XVII – organizar e manter atualizado o cadastro dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, bem como dos órgãos e entidades sujeitos ao controle do Tribunal de Contas;
XVIII – propor medidas destinadas à prevenção e correção de irregularidades, falhas ou omissões verificadas na gestão pública;
XIX – realizar inspeções e auditorias em caráter preventivo, ordinário ou extraordinário, de forma independente, em qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal;
XX – coordenar e executar atividades de corregedoria, acompanhando a instauração e o julgamento de processos administrativos disciplinares e sindicâncias, bem como os respectivos recursos;
XXI – promover e incentivar o fortalecimento da transparência pública e do acesso à informação;
XXII – desenvolver mecanismos de prevenção e combate à corrupção, estimulando a integridade e a governança na Administração Pública Municipal;
XXIII – coordenar e executar as atividades de ouvidoria do Município, assegurando o recebimento, a análise, o tratamento e a resposta tempestiva às manifestações, denúncias, reclamações, elogios e sugestões dos cidadãos quanto à prestação dos serviços públicos e à conduta dos agentes públicos municipais;
XXIV – subsidiar os órgãos responsáveis pelo planejamento, orçamento e programação financeira com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos municipais;
XXV – exercer outras atribuições de controle interno estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado ou pela legislação aplicável;
XXVI – elaborar estudos técnicos preliminares e termos de referência relativos às contratações necessárias ao desempenho das atividades institucionais da Controladoria;
XXVII – executar as atividades administrativas e de apoio necessárias ao funcionamento da unidade;
XXVIII – executar e coordenar as atividades de aquisição de materiais e contratação de serviços e obras públicas inerentes ao funcionamento das unidades, equipamentos e projetos vinculados à Secretaria;
XXIX – submeter à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 de setembro de cada exercício, as informações

necessárias à consolidação do planejamento das contratações públicas do exercício subsequente;
XXX – desenvolver outras atividades destinadas à consecução de suas finalidades institucionais.

Art. 31. Fica instituído o Sistema Municipal de Controle Interno do Poder Executivo, destinado a assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da gestão pública, nos termos dos arts. 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, bem como da legislação aplicável.
§ 1º O Sistema Municipal de Controle Interno será coordenado pela Controladoria do Município, na qualidade de órgão central do sistema, cabendo-lhe orientar, supervisionar e avaliar o funcionamento dos mecanismos de controle interno no âmbito da Administração Pública Municipal.
§ 2º Integram o Sistema Municipal de Controle Interno todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, que deverão adotar procedimentos de controle destinados a prevenir irregularidades, assegurar a regularidade da gestão pública e promover a boa governança administrativa.
§ 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar à Controladoria do Município as informações e os documentos necessários ao exercício de suas atribuições de controle interno.
§ 4º Constatadas irregularidades ou ilegalidades, a Controladoria do Município deverá adotar as providências cabíveis para sua correção e comunicar o fato ao Chefe do Poder Executivo e, quando for o caso, ao Tribunal de Contas competente.
§ 5º O funcionamento do Sistema Municipal de Controle Interno observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão fiscal, bem como as diretrizes de prevenção à corrupção e promoção da integridade na Administração Pública.

Subseção III
Consultoria Jurídica

Art. 32. A Consultoria Jurídica é o órgão da Administração Direta responsável por prestar assessoramento técnico-jurídico direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como apoio jurídico aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no âmbito de sua atuação, incumbindo-lhe analisar, orientar e acompanhar matérias jurídicas de interesse do Município, em consonância com a legislação vigente, competindo-lhe:
I – prestar assessoramento jurídico direto ao Prefeito Municipal, especialmente quanto à análise de matérias estratégicas, institucionais e de governo e às Secretarias Municipais e órgãos correlatos sempre que motivado;
II – examinar e orientar, sob a perspectiva jurídica, propostas de políticas públicas, programas, projetos e iniciativas submetidas à apreciação do Chefe do Poder Executivo;
III – colaborar na elaboração, revisão e consolidação de atos normativos de iniciativa do Prefeito Municipal, sem prejuízo das atribuições da Procuradoria-Geral do Município;
IV – acompanhar matérias legislativas de interesse do Poder Executivo Municipal, prestando orientação jurídica ao Prefeito quanto à sanção, veto ou encaminhamento de proposições, sem prejuízo das atribuições da Procuradoria-Geral do Município;
V – prestar apoio jurídico ao Prefeito na interlocução institucional com os demais Poderes e órgãos de controle;
VI – articular-se com a Procuradoria-Geral do Município para alinhamento das orientações jurídicas de interesse do Poder Executivo;
VII – orientar juridicamente o Prefeito quanto à instauração ou condução de procedimentos administrativos de relevância institucional;
VIII – orientar a realização de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos;
IX – exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Seção IV
Órgãos de Assessoramento direto ao Prefeito Municipal

Subseção I
Gabinete do Prefeito

Art. 33. O Gabinete do Prefeito é o órgão responsável por prestar apoio administrativo, operacional e institucional direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, incumbido de organizar e coordenar o funcionamento do expediente do Prefeito e assegurar a articulação administrativa com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I – organizar, coordenar e acompanhar as atividades de assistência administrativa ao Prefeito Municipal;
II – prestar apoio técnico e administrativo ao Prefeito no exercício de suas atribuições institucionais;
III – coordenar a agenda oficial do Prefeito Municipal, organizando audiências, compromissos institucionais, reuniões e despachos administrativos;
IV – administrar o fluxo de documentos, expedientes oficiais e correspondências dirigidas ao Prefeito;
V – preparar e acompanhar audiências, reuniões, eventos e cerimônias oficiais com a participação do Prefeito;
VI – prestar apoio administrativo ao Vice-Prefeito no exercício de suas atribuições institucionais;
VII – organizar e coordenar os serviços de secretaria do Vice-Prefeito;
VIII – prestar assistência na organização da agenda, audiências e compromissos institucionais do Vice-Prefeito;
IX – acompanhar e organizar o atendimento institucional ao público e às autoridades que demandem audiência com o Prefeito;
X – executar missões administrativas específicas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo;
XI – prestar apoio institucional às atividades relacionadas à defesa civil municipal, quando demandado pelo Prefeito;
XII – executar as atividades administrativas e de apoio necessárias ao funcionamento do Gabinete do Prefeito;
XIII – submeter à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 de setembro de cada exercício, as informações necessárias à consolidação do planejamento das contratações públicas do exercício subsequente;
XIV – elaborar estudos técnicos preliminares e termos de referência relativos às compras e serviços necessários ao desempenho de suas atividades;
XV – executar e coordenar as atividades de aquisição de materiais e contratação de serviços e obras públicas inerentes ao funcionamento das unidades, equipamentos e projetos vinculados à Secretaria;
XVI – desenvolver outras atividades destinadas à consecução de suas finalidades institucionais.

Subseção II
Assessoria de Assuntos Estratégicos

Art. 34. A Assessoria de Assuntos Estratégicos é o órgão responsável por prestar assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo no acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações estratégicas da Administração Municipal, bem como na articulação e integração das iniciativas prioritárias de governo e no apoio à governança estratégica da gestão municipal, competindo-lhe:
I – assessorar o Chefe do Poder Executivo no planejamento estratégico do Governo Municipal;
II – monitorar, em nível estratégico, a execução dos programas, projetos e iniciativas prioritárias da Administração Municipal;
III – acompanhar o desempenho das políticas públicas e projetos estratégicos do Município, com base em indicadores e metas estabelecidas;
IV – subsidiar o processo decisório do Chefe do Poder Executivo com informações estratégicas, análises e indicadores de gestão;
V – coordenar o processo de pactuação e acompanhamento dos compromissos de resultados estabelecidos pela Administração Municipal;
VI – promover a articulação entre os órgãos da Administração Municipal para a execução integrada das prioridades e projetos estratégicos de governo;

VII – alinhar e integrar as ações estratégicas da Administração Municipal, de forma a assegurar a atuação coordenada dos órgãos responsáveis pela implementação das políticas públicas;
VIII – acompanhar a implementação de projetos estruturantes e iniciativas estratégicas do Município;
IX – apoiar a formulação de estratégias voltadas ao desenvolvimento econômico e institucional do Município, em articulação com os órgãos competentes;
X – articular-se com instituições públicas e privadas para apoio à implementação de projetos estratégicos e estruturantes do Município;
XI – analisar e emitir manifestação técnica sobre projetos e empreendimentos de interesse estratégico para o desenvolvimento do Município;
XII – planejar, coordenar e executar a política municipal de trânsito;
XIII – planejar, coordenar e executar as ações de defesa civil no âmbito do Município;
XIV – gerenciar e supervisionar o Aeroporto Municipal;
XV – submeter à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 de setembro de cada exercício, as informações necessárias à consolidação do planejamento das contratações públicas do exercício subsequente;
XVI – elaborar estudos técnicos preliminares e termos de referência relativos às compras e serviços necessários ao desempenho das atividades da unidade;
XVII – executar e coordenar as atividades de aquisição de materiais e contratação de serviços e obras públicas inerentes ao funcionamento das unidades, equipamentos e projetos vinculados à Assessoria de Assuntos Estratégicos;
XVIII – desenvolver outras atribuições correlatas destinadas ao assessoramento estratégico do Chefe do Poder Executivo.

Subseção III
Subprefeitura dos Distritos Rurais

Art. 35. A Subprefeitura dos Distritos Rurais é o órgão responsável por promover a descentralização administrativa e assegurar a presença institucional do Poder Executivo Municipal nos distritos de Tomáz Gonzaga, Angueretá, JK e Santa Rita do Cedro, atuando como instância de articulação entre a Administração Municipal e as comunidades locais, competindo-lhe:
I – representar o Poder Executivo Municipal no território dos distritos rurais, promovendo a interlocução entre a Administração Municipal e as comunidades locais;
II – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços públicos municipais nos distritos, comunicando aos órgãos competentes eventuais irregularidades ou necessidades de intervenção;
III – receber, registrar e encaminhar às secretarias competentes as demandas, reclamações e sugestões da população dos distritos;
IV – apoiar a execução de programas, projetos e ações das secretarias municipais no território dos distritos;
V – colaborar na identificação das necessidades locais e sugerir ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos órgãos competentes a adoção de políticas públicas e ações voltadas ao desenvolvimento dos distritos rurais;
VI – acompanhar e apoiar a execução de obras, serviços e intervenções realizadas pela Administração Municipal nos distritos;
VII – atuar na articulação entre a Administração Municipal e lideranças comunitárias dos distritos rurais;
VIII – elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e sobre a situação dos serviços públicos nos distritos;
IX – prestar informações ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos órgãos da Administração Municipal sobre demandas, ocorrências e necessidades verificadas nos distritos;
X – colaborar com os órgãos municipais na implementação de ações voltadas ao desenvolvimento rural e à melhoria de todos os serviços públicos nos distritos;
XI – elaborar estudos técnicos preliminares e termos de referência relativos às compras e serviços necessários ao desempenho de suas atividades;
XII – executar e coordenar as atividades de aquisição de materiais e contratação de serviços e obras públicas inerentes ao funcionamento das unidades, equipamentos e projetos vinculados à Secretaria;
XIII – exercer outras atribuições correlatas destinadas à consecução de suas finalidades institucionais.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DISPOSIÇÃO DOS CARGOS

Art. 36. Ficam criados e compõem o Quadro Geral de cargos de provimento em comissão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal:
I – os cargos do Grupo de Direção Superior Municipal (DSM), constantes do Anexo II desta Lei Complementar;
II – os cargos do Grupo de Direção e Assessoramento Municipal (DAM) da Administração Direta, constantes do Anexo III desta Lei Complementar;
III – os cargos do Quadro Específico das Secretarias Municipais, constantes do Anexo IV desta Lei Complementar.
§ 1º – Os cargos que compõem o Quadro Geral a que se refere o **caput** deste artigo observarão as seguintes regras:
I – provimento por ato do prefeito;
II – jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 2º Os cargos dos grupos DSM, DAM e os cargos do Quadro Específico das Secretarias Municipais, a que se referem os incisos I, II e III do **caput** deste artigo serão remunerados conforme tabela constante dos Anexos II, III e IV desta Lei Complementar, exceto quando, o titular, na condição de servidor efetivo, optar pela remuneração do respectivo cargo de origem.
§ 3º Durante o exercício de cargo de Subsecretário, Diretor, dos cargos do grupo DAM ou do Quadro Específico das Secretarias Municipais, o servidor efetivo fará jus, além da remuneração do respectivo cargo em comissão, às vantagens pessoais próprias do cargo de origem, que incidirão sobre o vencimento do seu cargo efetivo.
§ 4º O servidor efetivo nomeado em cargos de Subsecretário, Diretor, dos cargos do grupo DAM ou em cargos do Quadro Específico das Secretarias Municipais que optar pela remuneração do cargo de origem, nos termos do § 2º deste artigo, perceberá a remuneração correspondente ao seu cargo efetivo, acrescida de suas vantagens pessoais, bem como de parcela equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do vencimento fixado para o respectivo cargo em comissão.
§ 5º Os cargos do grupo DAM a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo são graduados em 28 (vinte e oito) níveis, correspondendo a cada nível uma pontuação de DAM e o valor da respectiva remuneração, conforme tabela constante do Anexo III desta Lei Complementar.
§ 6º Para fins de composição da pontuação de DAM, conforme disposto no Anexo III desta Lei Complementar, considera-se o valor unitário de DAM o montante de R$ 324,20 (trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).
§ 7º O total de pontos de DAM do Poder Executivo é 4.300 (quatro mil e trezentos), que serão distribuídos por Decreto às Secretarias e às unidades administrativas a elas equiparadas, não podendo exceder o provimento de 385 cargos comissionados.
§ 8º Cada gestor terá discricionariedade para definir a composição de sua equipe, mediante a alocação e distribuição dos pontos de DAM que lhe forem atribuídos, observados os limites estabelecidos nesta Lei e no respectivo Decreto de distribuição, bem como as diretrizes administrativas e orçamentárias vigentes.
§ 9º A remuneração dos cargos previstos nos incisos I, II e III do **caput** deste artigo será reajustada pelos mesmos índices e nas mesmas datas do reajuste concedido aos demais servidores municipais.
§ 10. As parcelas remuneratórias decorrentes de apostilamento e qualquer vantagem delas derivada, inclusive aquelas vinculadas a cargos de provimento em comissão extintos por esta Lei Complementar, ficam preservadas nos valores vigentes na data de publicação desta Lei, passando a constituir vantagem pessoal nominalmente identificada, reajustada nas mesmas datas e pelos mesmos índices aplicáveis aos cargos integrantes do Grupo de Direção e Assessoramento Municipal (DAM).
§ 11. Os cargos de provimento em comissão elencados no **caput** serão regidos pelo regime jurídico estatutário do município.
§ 12. Os ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão cumprem jornada de trabalho em dedicação integral, não lhes cabendo, em

qualquer hipótese, o pagamento por realização de trabalho em caráter extraordinário.

Art. 37. Os cargos de provimento em comissão são de recrutamento amplo, de natureza transitória, destinados ao exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos das atribuições estabelecidas nesta Lei Complementar.
§ 1º Nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal de 1988, no mínimo 40% (quarenta por cento) dos cargos de provimento em comissão integrantes do Grupo de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), somados aos cargos previstos nos Quadros Específicos das Secretarias Municipais, serão providos por servidores ocupantes de cargo efetivo da Administração Pública Municipal, observada a qualificação e as atribuições do cargo, sem prejuízo da livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º Na hipótese de o cômputo do percentual de que trata o § 1º deste artigo resultar número fracionário de cargos, será considerado o número inteiro imediatamente superior.

Art. 38. A classificação dos cargos de provimento em comissão nos vinte e oito níveis de DAM, obedecerá ao grau de complexidade de suas atribuições, observados os seguintes indicadores:
I – a abrangência funcional ou temática;
II – a necessidade de conhecimento técnico;
III – o nível de escolaridade exigido para a função a ser exercida;
IV – a relação com o sistema de gestão;
V – a transversalidade das ações;
VI – o dimensionamento da equipe gerida;
VII – a complexidade ou a quantidade de processos sob sua responsabilidade;
VIII – os valores financeiros envolvidos nos processos;
IX – os riscos da gestão.
§ 1º Para o provimento dos cargos, de que trata o caput deste artigo, serão observados, preferencialmente, os seguintes níveis de escolaridade:
I – para os níveis de DAM 1 a 07: ao menos o nível fundamental incompleto de escolaridade;
II – para os níveis de DAM 08 a 13: ao menos o nível fundamental completo de escolaridade;
III – para os níveis de DAM 14 a 28: o nível superior de escolaridade, concluído ou em curso.
§ 2º Se as atividades de direção, chefia e assessoramento a serem desempenhadas em determinada unidade incluírem a prática de atos para os quais se exija habilitação profissional específica, nos termos da legislação pertinente, o provimento no respectivo cargo fica condicionado ao cumprimento do requisito legal de habilitação profissional.
§ 3º O requisito de escolaridade estabelecido para o exercício dos cargos previstos no inciso III do § 1º deste artigo poderá ser dispensado nos casos de comprovada capacitação funcional específica, qualificação e experiência para a função a ser exercida, a ser apresentada mediante justificativa do gestor que requisitar a nomeação.

Art. 39. Para fins de representação e protocolo, o servidor investido em cargo de provimento em comissão do grupo DAM, nomeado ou designado para responder por unidade administrativa da estrutura orgânica dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, utilizará denominação complementar de coordenador, gerente, chefe, assessor-chefe e assessor, correspondente à unidade pela qual responda, nos termos do ato de nomeação.

Art. 40. São agentes políticos os titulares das Secretarias Municipais e os demais assim definidos em lei específica, que terão seus vencimentos fixados na forma de subsídio. Parágrafo único. Os cargos de Procurador-Geral do Município, Consultor Jurídico, Assessor de Assuntos Estratégicos e de Controlador do Município, terão seus vencimentos fixados em nível especial.

Art. 41. Para os efeitos desta Lei Complementar, a lotação de cargo de provimento em comissão em unidades administrativas não está sujeita à associação entre cargo e estrutura.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Atribuições dos cargos do Grupo de Direção Superior Municipal (DSM)

Art. 42. Compete aos Secretários Municipais:
I – viabilizar, no âmbito de sua competência e observada a legislação aplicável, a execução das políticas públicas, programas, projetos e atividades de responsabilidade da respectiva Secretaria, conforme disposto nos arts. 16 a 28 desta Lei Complementar, assegurando o alinhamento às diretrizes estratégicas do Governo Municipal, ao Plano Plurianual, às leis orçamentárias e às orientações do Chefe do Poder Executivo Municipal;
II – cumprir as missões de representação determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
III – produzir relatórios e informativos solicitados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
IV – definir e distribuir as atividades e atribuições de competência da Secretaria entre as unidades administrativas que a compõem;
V – supervisionar e orientar a execução das atividades e atribuições das unidades administrativas vinculadas à Secretaria;
VI – promover a interação e relacionamento institucional com órgãos federais e estaduais e da iniciativa privada de interesse e pertinência das temáticas da Secretaria;
VII – expedir atos e instruções normativas no âmbito de sua competência delegada;
VIII – articular-se e atuar de forma integrada com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, visando à execução coordenada das políticas públicas e ao alcance dos objetivos estratégicos do Governo;
IX – atuar, no que lhe compete, na gestão dos conselhos e fundos municipais a cargo de sua Secretaria, conforme determinações das leis específicas;
X – avocar processos que estejam em tramitação na Secretaria;
XI – revogar ou anular decisões proferidas por seus subordinados, quando for o caso;
XII – exercer a função de ordenador de despesa de sua Secretaria, podendo delegar por ato próprio, observadas outras normas legais aplicáveis;
XIII – promover e viabilizar a gestão orçamentária e financeira da Secretaria, conforme planos plurianuais e a Lei Orçamentária Anual;
XIV – dar a devida publicidade aos contratos, convênios, demais documentos e ações da Secretaria, conforme o princípio constitucional da transparência e normativos pertinentes;
XV – promover a gestão, capacitação permanente e desenvolvimento dos servidores alocados em sua Secretaria, conforme a legislação e normativos aplicáveis;
XVI – supervisionar e acompanhar a execução dos contratos, convênios, parcerias e demais instrumentos administrativos vinculados à Secretaria, observadas as normas legais aplicáveis;
XVII – supervisionar a instrução e a execução dos processos de contratação pública vinculados à Secretaria, assegurando a observância da legislação aplicável e das normas de governança administrativa;
XVIII – deliberar, nos termos da legislação aplicável, sobre matérias relacionadas à gestão funcional dos servidores da Secretaria, incluindo concessão ou exclusão de gratificações e organização da jornada de trabalho;
XIX – promover a gestão e controle dos bens patrimoniais alocados em sua Secretaria, conforme a legislação e normativos aplicáveis;
XX – responder pela regularidade administrativa, financeira e operacional das ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria;
XXI – exercer outras atribuições necessárias ao funcionamento da Secretaria e à execução das políticas públicas sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. O exercício das atribuições previstas neste artigo observará a distribuição de competências técnicas e administrativas entre as unidades da Secretaria, não afastando a responsabilidade dos agentes públicos incumbidos da instrução, análise e execução dos atos administrativos, especialmente nas áreas técnica, jurídica, orçamentária, financeira, contábil e de controle interno.

Art. 43. Compete ao Procurador-Geral do Município:
I – dirigir, chefiar e coordenar a Procuradoria-Geral do Município, orientando a atuação jurídica e administrativa do órgão e assegurando a unidade institucional da advocacia pública municipal;
II – assegurar a execução das competências institucionais da Procuradoria-Geral do Município, observadas as disposições desta Lei Complementar, as diretrizes estratégicas do Governo Municipal, o Plano Plurianual e as orientações do Chefe do Poder Executivo Municipal;
III – supervisionar, orientar e acompanhar a execução das atividades e atribuições das unidades administrativas e jurídicas que compõem a Procuradoria-Geral do Município;
IV – articular-se e colaborar com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, visando à adequada prestação da consultoria jurídica e da representação judicial e extrajudicial do Município;
V – cumprir as missões de representação institucional determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
VI – exercer a função de ordenador de despesas da Procuradoria-Geral do Município, podendo delega-la, por ato próprio, observadas as normas legais aplicáveis;
VII – promover e assegurar a adequada gestão orçamentária e financeira da Procuradoria-Geral do Município, em conformidade com os instrumentos de planejamento governamental e a legislação aplicável;
VIII – promover a gestão e o controle dos bens patrimoniais vinculados à Procuradoria-Geral do Município;
IX – receber citações, intimações e notificações nas ações judiciais propostas contra o Município;
X – propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a declaração de nulidade de atos administrativos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando verificada ilegalidade;
XI – manifestar-se administrativamente acerca da oportunidade e conveniência de afastamentos de Procuradores Municipais, nos termos da legislação aplicável;
XII – autorizar, nos termos da legislação aplicável, a desistência, transação, reconhecimento de pedidos e celebração de acordos em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, observados os princípios da legalidade, da supremacia e da indisponibilidade do interesse público;
XIII – orientar, quando necessário, acerca da propositura de ação rescisória ou da interposição de recursos perante tribunais superiores;
XIV – avocar, em caráter excepcional e mediante decisão fundamentada, a competência de Procuradores Municipais em processos administrativos ou judiciais específicos;
XV – editar orientações jurídicas, enunciados, súmulas administrativas e normas interpretativas destinadas à uniformização da atuação jurídica da Administração Pública Municipal;
XVI – delegar, no âmbito de sua atuação, atribuições aos Procuradores Municipais;
XVII – submeter ao Chefe do Poder Executivo Municipal proposta de arguição de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos municipais, elaborando a correspondente representação;
XVIII – estabelecer diretrizes, promover e coordenar mecanismos de resolução consensual de conflitos, judicializados ou não, envolvendo interesses da Administração Pública Municipal;
XIX – atuar, no que lhe compete, na gestão, coordenação ou apoio a conselhos e fundos municipais vinculados à Procuradoria-Geral do Município, conforme estabelecido na legislação específica;
XX – exercer outras atribuições necessárias ao funcionamento da Procuradoria-Geral do Município e ao cumprimento de suas finalidades institucionais.
Parágrafo único. O exercício das atribuições previstas neste artigo observará a distribuição de competências técnicas e administrativas entre os órgãos da unidade administrativa, não afastando a responsabilidade dos agentes públicos incumbidos da instrução, análise e execução dos atos administrativos, especialmente nas áreas técnica, jurídica, orçamentária, financeira, contábil e de controle interno.

Art. 44. Compete ao Controlador do Município:
I – dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Controladoria do Município, assegurando o adequado funcionamento do sistema municipal de controle interno;
II – assegurar a execução das competências institucionais da Controladoria do Município, observadas as disposições desta Lei Complementar, as diretrizes estratégicas do Governo Municipal, o Plano Plurianual e as orientações do Chefe do Poder Executivo Municipal;
III – supervisionar, orientar e acompanhar a execução das atividades e atribuições das unidades administrativas que compõem a Controladoria do Município;
IV – articular-se e colaborar com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, visando ao fortalecimento dos mecanismos de controle, governança e integridade administrativa;
V – cumprir as missões de representação institucional determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
VI – exercer a função de ordenador de despesas da Controladoria do Município, podendo delegá-la por ato próprio, observadas as normas legais aplicáveis;
VII – promover e assegurar a adequada gestão orçamentária e financeira da Controladoria do Município, em conformidade com os instrumentos de planejamento governamental e a legislação aplicável;
VIII – promover a gestão e o controle dos bens patrimoniais vinculados à Controladoria do Município;
IX – coordenar as atividades de controle, auditoria e fiscalização sobre a gestão de recursos públicos municipais, observados os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e transparência;
X – coordenar a avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas de governo municipal;
XI – coordenar a adoção de medidas destinadas à prevenção e correção de falhas ou irregularidades na gestão administrativa, financeira e patrimonial da Administração Pública Municipal;
XII – coordenar as atividades de corregedoria, incluindo a instauração e o acompanhamento de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como a apreciação de recursos cabíveis, nos termos da legislação aplicável;
XIII – coordenar a realização de inspeções, auditorias e verificações preventivas ou ordinárias em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;
XIV – promover e supervisionar as políticas e mecanismos de transparência pública e acesso à informação no âmbito da Administração Municipal;
XV – coordenar, supervisionar e acompanhar o funcionamento da Ouvidoria do Município, garantindo a efetividade, a celeridade e a transparência no tratamento das manifestações dos cidadãos e no adequado encaminhamento das demandas aos órgãos competentes da Administração Pública Municipal;
XVI – coordenar e desenvolver mecanismos de prevenção e combate à corrupção no âmbito da Administração Pública Municipal;
XVII – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, especialmente no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado;
XVIII – atuar, no que lhe compete, na gestão, coordenação ou apoio a conselhos e fundos municipais vinculados à Controladoria do Município, conforme estabelecido na legislação específica;
XIX – exercer outras atribuições necessárias ao funcionamento da Controladoria do Município e ao cumprimento das competências do sistema municipal de controle interno. Parágrafo único. O exercício das atribuições previstas neste artigo observará a distribuição de competências técnicas e administrativas entre os órgãos da unidade administrativa, não afastando a responsabilidade dos agentes públicos incumbidos da instrução, análise e execução dos atos administrativos, especialmente nas áreas técnica, jurídica, orçamentária, financeira, contábil e de controle interno.

Art. 45. Compete ao Consultor Jurídico, no âmbito de suas atribuições:
I – prestar assessoramento jurídico direto ao Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais em matérias de natureza constitucional, legal e administrativa submetidas à sua apreciação;
II – coordenar, orientar e supervisionar as atividades da Consultoria Jurídica, assegurando a adequada prestação de apoio jurídico ao Chefe do Poder Executivo;
III – analisar, sob a perspectiva jurídica, propostas de programas, projetos, políticas públicas e demais iniciativas estratégicas encaminhadas ao Prefeito Municipal;

IV – orientar juridicamente o Prefeito Municipal na análise e elaboração de projetos de lei, decretos e demais atos normativos;
V – acompanhar matérias de interesse do Poder Executivo em tramitação no Poder Legislativo, prestando orientação jurídica ao Prefeito quanto à sanção, veto ou outras providências institucionais;
VI – promover a articulação institucional entre a Consultoria Jurídica e a Procuradoria-Geral do Município, visando à uniformidade de orientação jurídica no âmbito do Poder Executivo;
VII – solicitar aos órgãos e unidades administrativas da Administração Municipal informações e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições;
VIII – orientar juridicamente o Prefeito Municipal quanto à adoção de medidas administrativas ou institucionais de relevante interesse público;
IX – representar o Prefeito Municipal em reuniões, comissões ou instâncias institucionais quando designado;
X – orientar juridicamente a instauração, a condução e a instrução de sindicâncias, inquéritos administrativos e processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. O exercício das atribuições previstas neste artigo observará a distribuição de competências técnicas e administrativas entre os órgãos da unidade administrativa, não afastando a responsabilidade dos agentes públicos incumbidos da instrução, análise e execução dos atos administrativos, especialmente nas áreas técnica, jurídica, orçamentária, financeira, contábil e de controle interno.

Art. 46. Compete ao Assessor de Assuntos Estratégicos:
I – viabilizar, no âmbito de sua competência e observada a legislação aplicável, a execução das atividades, programas e iniciativas estratégicas de responsabilidade da Assessoria de Assuntos Estratégicos, assegurando o alinhamento às diretrizes do Chefe do Poder Executivo Municipal, ao Plano Plurianual e às prioridades da Administração Municipal;
II – assessorar diretamente o Chefe do Poder Executivo Municipal na análise e acompanhamento de programas, projetos e ações estratégicas da Administração Municipal;
III – subsidiar o processo decisório do Chefe do Poder Executivo Municipal por meio da elaboração, coordenação ou consolidação de estudos, relatórios, diagnósticos e análises estratégicas;
IV – acompanhar, em nível estratégico, a execução das prioridades e iniciativas relevantes da Administração Municipal, propondo medidas destinadas ao aprimoramento da gestão e ao alcance dos resultados definidos pelo Governo;
V – promover a integração e o alinhamento das ações estratégicas desenvolvidas pelos órgãos e entidades da Administração Municipal, visando à execução coordenada das prioridades de governo;
VI – supervisionar e orientar a execução das atividades das unidades administrativas vinculadas à Assessoria de Assuntos Estratégicos;
VII – definir e distribuir as atividades e atribuições no âmbito da Assessoria de Assuntos Estratégicos entre as unidades administrativas que a compõem;
VIII – expedir atos e instruções administrativas no âmbito de sua competência;
IX – articular-se e atuar de forma integrada com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, visando ao acompanhamento das ações estratégicas e ao alcance dos objetivos institucionais do Governo;
X – exercer a função de ordenador de despesa da Assessoria de Assuntos Estratégicos, podendo delegar tal atribuição por ato próprio, observadas as normas legais aplicáveis;
XI – promover e viabilizar a gestão orçamentária, administrativa e financeira da Assessoria de Assuntos Estratégicos, observadas as normas legais aplicáveis;
XII – supervisionar a instrução e a execução dos processos administrativos e de contratação pública vinculados à Assessoria de Assuntos Estratégicos, assegurando a observância da legislação aplicável;
XIII – promover a adequada gestão dos recursos humanos, materiais e patrimoniais vinculados à Assessoria de Assuntos Estratégicos;
XIV – responder pela regularidade administrativa, financeira e operacional das atividades desenvolvidas no âmbito da Assessoria de Assuntos Estratégicos;
XV – cumprir as missões de representação que lhe forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
XVI – exercer outras atribuições necessárias ao funcionamento da Assessoria de Assuntos Estratégicos ou que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O exercício das atribuições previstas neste artigo observará a distribuição de competências técnicas e administrativas entre os órgãos da unidade administrativa, não afastando a responsabilidade dos agentes públicos incumbidos da instrução, análise e execução dos atos administrativos, especialmente nas áreas técnica, jurídica, orçamentária, financeira, contábil e de controle interno.

Art. 47. Compete ao Subprefeito dos Distritos Rurais:
I – dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Subprefeitura dos Distritos Rurais, observadas as diretrizes e orientações do Chefe do Poder Executivo Municipal;
II – assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal quanto às demandas, necessidades e prioridades dos distritos rurais;
III – acompanhar, em nível gerencial, a execução das ações e serviços públicos municipais nos distritos, promovendo a articulação com os órgãos e entidades competentes;
IV – promover a interlocução entre a Administração Municipal e a população dos distritos rurais, consolidando demandas e encaminhando-as aos órgãos responsáveis;
V – supervisionar a elaboração de relatórios e informações sobre a situação dos serviços públicos e das ações governamentais nos distritos;
VI – propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal medidas, ações e iniciativas voltadas ao desenvolvimento dos distritos rurais;
VII – supervisionar a execução das atividades administrativas da Subprefeitura, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
VIII – cumprir as missões de representação que lhe forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
IX – exercer outras atribuições correlatas ou que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 48. Compete aos Subsecretários, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação:
I – auxiliar o Secretário Municipal na direção, coordenação e supervisão das atividades da Secretaria;
II – coordenar a execução das políticas públicas, programas, projetos e ações vinculados à área de atuação da Subsecretaria;
III – supervisionar, orientar e acompanhar as atividades das unidades administrativas e equipes vinculadas à Subsecretaria;
IV – propor ao Secretário prioridades, diretrizes e medidas destinadas ao aperfeiçoamento das ações e atividades da Secretaria;
V – acompanhar e avaliar a execução dos programas, projetos e atividades sob responsabilidade da Subsecretaria, promovendo os ajustes necessários ao cumprimento das metas estabelecidas;
VI – proferir despachos em processos administrativos relacionados à sua área de atuação, observadas as competências delegadas;
VII – avocar, quando necessário, a análise de processos administrativos em tramitação na Subsecretaria;
VIII – revisar, anular ou revogar decisões administrativas proferidas por seus subordinados, quando verificada ilegalidade ou irregularidade, observado o devido processo legal;
IX – expedir certidões e outros atos administrativos, nos limites de suas atribuições e observados os prazos legais;
X – supervisionar a gestão dos recursos humanos e materiais vinculados à Subsecretaria;
XI – propor ao Secretário ações de capacitação, desenvolvimento e avaliação funcional dos servidores vinculados à Subsecretaria;
XII – comunicar ao Secretário irregularidades ou fatos que possam ensejar a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
XIII – acompanhar e supervisionar a execução administrativa e operacional das atividades da Subsecretaria;
XIV – substituir o Secretário Municipal, quando designado ou nos casos previstos em ato normativo;
XV – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Secretário Municipal.

Art. 49. Compete aos Diretores, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação:
I – coordenar e supervisionar a execução dos programas, projetos e atividades atribuídos à respectiva Diretoria, observadas as diretrizes estabelecidas pela chefia imediata;
II – elaborar e encaminhar à chefia imediata relatórios gerenciais, informações técnicas e indicadores de desempenho relacionados às atividades da Diretoria;
III – organizar, orientar e supervisionar as equipes de trabalho vinculadas à Diretoria, promovendo reuniões de acompanhamento e repassando orientações técnicas e administrativas;
IV – proferir despachos e decisões no âmbito da rotina administrativa e técnica da Diretoria, observadas as competências estabelecidas nesta Lei Complementar e em atos normativos aplicáveis;
V – acompanhar e supervisionar a tramitação de processos administrativos relacionados às atividades da Diretoria, zelando por sua regularidade, celeridade e conformidade com a legislação aplicável;
VI – propor à chefia imediata a revisão, anulação ou revogação de atos administrativos praticados por servidores subordinados, quando verificada irregularidade ou inadequação administrativa;
VII – acompanhar e orientar o desempenho funcional dos servidores lotados na Diretoria, promovendo a adequada distribuição das atividades e o cumprimento das atribuições institucionais;
VIII – comunicar à chefia imediata a ocorrência de fatos que possam ensejar responsabilidade administrativa ou disciplinar, sugerindo a adoção das providências cabíveis;
IX – supervisionar a utilização dos recursos materiais necessários à execução das atividades da Diretoria, observadas as normas administrativas e orçamentárias aplicáveis;
X – acompanhar e apoiar os procedimentos administrativos relacionados ao recebimento de materiais, bens e serviços vinculados às atividades da Diretoria;
XI – exercer outras atribuições compatíveis com as funções de direção da unidade administrativa que lhe forem delegadas pela chefia imediata.

Seção II
Atribuições dos cargos em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento Municipal (DAM)

Art. 50. Compete aos ocupantes de cargos de provimento em comissão do grupo de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), no âmbito de suas respectivas áreas de atuação:
I – exercer funções de direção, chefia ou assessoramento nas unidades administrativas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
II – coordenar equipes de trabalho, programas, projetos e atividades vinculadas às competências da unidade administrativa a que estejam subordinados;
III – supervisionar e orientar a execução das atividades administrativas, técnicas ou operacionais das unidades sob sua responsabilidade;
IV – prestar assessoramento estratégico ou administrativo aos titulares dos órgãos ou às unidades administrativas em que estiverem lotados;
V – acompanhar a execução de programas, projetos e ações institucionais da unidade administrativa, contribuindo para o cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal;
VI – executar outras atribuições compatíveis com as funções de direção, chefia ou assessoramento, conforme definido nesta Lei Complementar e em atos regulamentares. Parágrafo único. As atribuições específicas dos cargos de provimento em comissão poderão ser detalhadas em regulamento ou nos atos de organização administrativa dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 51. Observado o disposto no art. 39 desta Lei Complementar, o servidor investido em cargo de provimento em comissão do grupo de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), terá as atribuições, correspondentes às seguintes funções exercidas:
I – ao Coordenador, Gerente e Chefe, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, compete:
a) coordenar e acompanhar a execução das atividades, projetos e ações atribuídos à unidade sob sua responsabilidade, observadas as diretrizes da chefia imediata;
b) organizar e supervisionar as rotinas administrativas da unidade, assegurando o cumprimento de prazos, metas e normas aplicáveis;
c) orientar e acompanhar o trabalho dos servidores lotados na unidade, promovendo a adequada distribuição de tarefas e o alinhamento das atividades;
d) elaborar e encaminhar à chefia imediata relatórios e informações técnicas e gerenciais relativos às atividades da unidade;
e) acompanhar o desempenho funcional dos servidores da unidade, prestando orientações e comunicando à chefia imediata ocorrências relevantes;
f) exercer outras atribuições compatíveis com a função de coordenação da unidade administrativa que lhe forem delegadas pela chefia imediata.
II – ao Assessor-chefe, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, compete:
a) planejar, organizar e supervisionar as atividades de assessoramento desenvolvidas pela unidade;
b) orientar e coordenar a atuação dos assessores vinculados à unidade administrativa;
c) assessorar diretamente a autoridade superior em assuntos estratégicos ou de maior complexidade;
d) acompanhar e avaliar a execução das atividades de assessoramento, promovendo sua integração com as demais unidades administrativas;
e) consolidar informações, relatórios e análises destinadas a subsidiar a tomada de decisões administrativas;
f) promover a articulação institucional necessária ao desenvolvimento das atividades da unidade;
g) exercer outras atribuições correlatas compatíveis com a natureza das atividades de assessoramento e coordenação.
III – ao Assessor, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, compete:
a) assessorar autoridades e dirigentes na análise, formulação e acompanhamento de políticas, programas, projetos e ações governamentais;
b) elaborar estudos, relatórios, minutas de atos administrativos e demais documentos necessários ao processo decisório;
c) coletar, sistematizar e analisar informações e dados destinados a subsidiar a tomada de decisão administrativa;
d) acompanhar a execução de programas, projetos e atividades relacionados à área de atuação da unidade ou autoridade assessorada;
e) prestar apoio técnico na elaboração e acompanhamento de projetos, iniciativas e atividades administrativas.

Seção III
Atribuições dos cargos do Quadro Específico das Secretarias Municipais

Art. 52. O cargo de Corregedor destina-se à direção, coordenação e supervisão das atividades correcionais de natureza disciplinar, especialmente relacionadas à apuração de infrações funcionais e à condução do regime disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I – dirigir e supervisionar, em nível estratégico, as atividades de apuração de infrações disciplinares atribuídas a servidores públicos;
II – orientar a atuação das unidades responsáveis pela condução de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, assegurando a observância da legislação aplicável
III – acompanhar, em caráter geral, o regular andamento dos procedimentos disciplinares, zelando pelo respeito ao contraditório e à ampla defesa;
IV – propor diretrizes e medidas voltadas ao aperfeiçoamento do sistema disciplinar e à uniformização de entendimentos;
V – recomendar a adoção de providências pelas autoridades competentes diante da constatação de irregularidades funcionais;
VI – articular-se com órgãos e unidades administrativas para o adequado funcionamento das atividades correcionais, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle interno;
VII – exercer outras atribuições compatíveis com a natureza de direção, chefia e assessoramento.

Art. 53. O cargo de Auditor de Avaliação e Controle destina-se ao exercício de atividades de assessoramento estratégico, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, voltadas à avaliação, monitoramento e controle das ações e serviços de saúde, competindo-lhe:
I – assessorar o Secretário Municipal de Saúde na avaliação, monitoramento e controle das ações e serviços de saúde no âmbito do Município;
II – coordenar e supervisionar a realização de auditorias e avaliações nos serviços de saúde, com vistas à verificação da conformidade com a legislação vigente, especialmente quanto à qualidade, cobertura e regularidade da aplicação dos recursos públicos;
III – analisar, em nível técnico, a execução das políticas públicas de saúde, propondo medidas destinadas ao aprimoramento da gestão e à melhoria dos serviços prestados à população;
IV – subsidiar a tomada de decisão da Secretaria Municipal de Saúde por meio da elaboração de relatórios, pareceres e informações decorrentes das atividades de auditoria e avaliação;
V – acompanhar a execução das ações e serviços de saúde, observando sua compatibilidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
VI – promover a padronização de procedimentos e a melhoria contínua dos processos de avaliação e controle no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 54. O cargo de Auditor de Regulação e Autorização destina-se ao assessoramento estratégico ao Secretário Municipal de Saúde nas atividades de regulação e autorização dos serviços de saúde, com vistas à observância das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), à regularidade dos fluxos assistenciais e à conformidade com as normas aplicáveis, competindo-lhe:
I – assessorar o Secretário Municipal de Saúde na definição de diretrizes e no acompanhamento das atividades de regulação e autorização dos serviços de saúde;
II – orientar, em nível estratégico, a atuação das unidades administrativas quanto à observância das normas, protocolos e políticas de regulação do SUS;
III – acompanhar, em caráter geral, a regularidade dos fluxos de acesso e das autorizações de serviços de saúde, à luz das diretrizes estabelecidas;
IV – propor diretrizes e recomendar medidas voltadas ao aprimoramento dos mecanismos de regulação e autorização no âmbito da saúde municipal;
V – subsidiar a tomada de decisão da autoridade superior por meio de informações estratégicas relacionadas à regulação e ao acesso aos serviços de saúde;
VI – articular-se com órgãos e instâncias do SUS, visando ao alinhamento das ações municipais às diretrizes e normas do sistema.

Art. 55. O cargo de Auditor de Regulação na Atenção Primária à Saúde destina-se ao exercício de atividades de assessoramento estratégico, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, voltadas à auditoria, regulação, monitoramento e avaliação das ações e serviços da Atenção Primária à Saúde, competindo-lhe:
I – assessorar o Secretário Municipal de Saúde na formulação, acompanhamento e avaliação das ações de regulação e controle da Atenção Primária à Saúde;
II – coordenar e supervisionar a realização de auditorias periódicas nos serviços e ações da Atenção Primária à Saúde, inclusive aqueles prestados por terceiros, com vistas à verificação da conformidade com a legislação vigente e diretrizes institucionais;
III – promover e supervisionar as atividades de regulação do acesso aos serviços de Atenção Primária à Saúde, assegurando a equidade, a integralidade e a racionalidade na utilização dos serviços;
IV – acompanhar e avaliar, em nível técnico, a execução das ações e serviços da Atenção Primária à Saúde, com base em indicadores de qualidade, cobertura e resolutividade;
V – supervisionar a aplicação e o cumprimento dos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas definidos pelos órgãos competentes, propondo sua revisão sempre que necessário;
VI – acompanhar, em nível técnico, a atuação dos profissionais vinculados à Atenção Primária à Saúde, com vistas à padronização dos atendimentos e à melhoria da qualidade dos serviços prestados;
VII – monitorar e avaliar os fluxos assistenciais da Atenção Primária à Saúde, incluindo referência e contrarreferência, atendimentos eletivos, de urgência e visitas domiciliares, propondo ajustes destinados à melhoria da continuidade e integralidade do cuidado;
VIII – subsidiar a tomada de decisão da Secretaria Municipal de Saúde por meio da elaboração de relatórios, pareceres e análises técnicas decorrentes das atividades de auditoria e regulação;
IX – propor medidas destinadas ao aprimoramento da organização dos serviços, da regulação do acesso e da padronização das práticas assistenciais na Atenção Primária à Saúde;
X – identificar necessidades de qualificação técnica das equipes, propondo ações de capacitação, atualização e desenvolvimento profissional;
XI – acompanhar a utilização de recursos e insumos na Atenção Primária à Saúde, promovendo sua adequada aplicação e racionalização;
XII – participar, quando designado, de instâncias de gestão, fóruns e espaços institucionais relacionados à organização e ao desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde;
XIII – zelar pelo cumprimento das normas legais, éticas e institucionais relacionadas à prestação dos serviços de saúde, comunicando às autoridades competentes eventuais irregularidades constatadas.

Art. 56. O cargo de Coordenador Médico de Pronto Atendimento destina-se à coordenação estratégica das atividades médicas no âmbito das unidades de pronto atendimento, com vistas à organização dos serviços, à qualidade assistencial e à integração das equipes, em conformidade com as diretrizes da política municipal de saúde, competindo-lhe:
I – coordenar, em nível estratégico, a atuação das equipes médicas, promovendo a organização dos serviços e a integração com as demais áreas da unidade;
II – orientar a adoção de diretrizes e protocolos institucionais, com foco na qualidade, resolutividade e humanização do atendimento;
III – acompanhar, em caráter geral, o desempenho das atividades médicas, propondo medidas voltadas ao aprimoramento dos serviços;
IV – avaliar, em nível gerencial, o desempenho funcional dos profissionais médicos, com vistas ao alinhamento às diretrizes institucionais;
V – subsidiar a direção da unidade com informações e relatórios gerenciais relacionados à organização e ao funcionamento dos serviços médicos;
VI – promover o alinhamento das ações médicas às diretrizes, metas e políticas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 57. O cargo de Coordenador de Enfermagem de Pronto Atendimento destina-se à coordenação estratégica das atividades de enfermagem no âmbito das unidades de pronto atendimento, com vistas à organização dos serviços, à qualidade assistencial e à integração das equipes, em conformidade com as diretrizes da política municipal de saúde, competindo-lhe:
I – coordenar, em nível estratégico, a atuação das equipes de enfermagem, promovendo a organização dos serviços e a integração com as demais áreas da unidade;
II – orientar a adoção de diretrizes e protocolos institucionais, com foco na qualidade, resolutividade e humanização do atendimento;
III – acompanhar, em caráter geral, o desempenho das atividades de enfermagem, propondo medidas voltadas ao aprimoramento dos serviços;
IV – avaliar, em nível gerencial, o desempenho funcional dos profissionais de enfermagem, com vistas ao alinhamento às diretrizes institucionais;
V – subsidiar a direção da unidade com informações e relatórios gerenciais relacionados à organização e ao funcionamento dos serviços de enfermagem;
VI – promover o alinhamento das ações de enfermagem às diretrizes, metas e políticas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 58. O cargo de Supervisor de Atenção Primária à Saúde destina-se à supervisão estratégica das ações e serviços da Atenção Primária à Saúde no âmbito municipal, com vistas à organização da rede, à qualidade da assistência e à efetividade das políticas públicas de saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), competindo-lhe:

I – supervisionar, em nível estratégico, a execução das ações e serviços das equipes de Atenção Primária à Saúde, promovendo a organização e a integração das unidades;
II – orientar a atuação das equipes quanto à observância de diretrizes, protocolos e padrões institucionais, com foco na qualidade, integralidade e resolutividade do atendimento;
III – acompanhar, em caráter geral, o desempenho das unidades e equipes, com base em indicadores de cobertura, acesso e qualidade dos serviços;
IV – propor diretrizes e medidas voltadas ao aprimoramento da organização da Atenção Primária à Saúde, inclusive quanto à distribuição de recursos e à definição das áreas de abrangência;
V – promover a articulação da Atenção Primária com os demais níveis de atenção, visando à adequada organização dos fluxos assistenciais;
VI – subsidiar a gestão superior com informações e análises estratégicas sobre a execução das ações e serviços da Atenção Primária à Saúde.

Art. 59. O cargo de Ouvidor-Chefe destina-se à direção e coordenação estratégica das atividades de ouvidoria no âmbito da Administração Pública Municipal, com vistas ao fortalecimento dos canais de participação social, à melhoria dos serviços públicos e ao aprimoramento da gestão, competindo-lhe:
I – dirigir e supervisionar, em nível estratégico, as atividades de ouvidoria, assegurando a adequada gestão das manifestações dos usuários dos serviços públicos;
II – orientar a atuação das unidades administrativas quanto ao tratamento institucional das demandas, em conformidade com as diretrizes de transparência, eficiência e participação social;
III – acompanhar, em caráter geral, as manifestações recebidas, promovendo sua análise consolidada para fins de identificação de melhorias na prestação dos serviços públicos;
IV – propor diretrizes e recomendar medidas voltadas ao aprimoramento dos canais de comunicação com a sociedade e à qualificação dos serviços públicos;
V – subsidiar a alta administração com informações estratégicas sobre a percepção dos usuários e o desempenho dos serviços públicos;
VI – articular-se com os órgãos e unidades administrativas para o adequado encaminhamento institucional das demandas e o alinhamento às prioridades da gestão.

Art. 60. O cargo de Ouvidor-Chefe da Saúde destina-se à direção e coordenação estratégica das atividades de ouvidoria no âmbito do Sistema Municipal de Saúde, com vistas ao fortalecimento da participação social, à qualificação dos serviços e ao aprimoramento da gestão, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), competindo-lhe:
I – dirigir e supervisionar, em nível estratégico, as atividades de ouvidoria da saúde, assegurando a adequada gestão das manifestações dos usuários;
II – orientar a atuação das unidades de saúde quanto ao tratamento institucional das demandas, em consonância com as diretrizes de transparência, participação social e humanização;
III – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Saúde, os usuários e as instâncias de participação social, visando ao aperfeiçoamento dos serviços;
IV – acompanhar, em caráter geral, as manifestações recebidas, promovendo sua análise consolidada para identificação de oportunidades de melhoria na rede de saúde;
V – propor diretrizes e recomendar medidas voltadas ao aprimoramento dos canais de comunicação com os usuários e à qualificação dos serviços de saúde;
VI – subsidiar o Secretário Municipal de Saúde com informações estratégicas sobre a percepção dos usuários e o desempenho dos serviços.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61. O Poder Executivo Municipal, para atingir suas finalidades, promoverá diálogo e articulação, quando necessário, com órgãos e entidades federais, estaduais e de outros Municípios, cujas competências digam respeito à mesma área de atuação.

Art. 62. Nos afastamentos ou impedimentos do Dirigente máximo dos órgãos ou entidades, sua substituição será definida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ficando vedada a acumulação de remuneração, nos termos da legislação em vigor.

Art. 63. São ordenadores de despesa o Prefeito e os titulares das Secretarias Municipais e órgãos correlatos.

Art. 64. A qualquer tempo, o Chefe do Executivo Municipal, poderá baixar, em ato próprio, normas complementares necessárias à correta aplicação de dispositivos desta Lei Complementar.

Art. 65. Ficam revogados:
I – a Lei Complementar nº 83, de 23 de janeiro de 2013;
II – os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:
a) os arts. 6º, 9º-A e 11, 14, 19, 21, 22 e 28-A;
b) o inciso V do art. 3º, os incisos I e II do art. 4º, os §§ 2º e 3º do art. 4º, o § 2º do art. 9º e o inciso I do art. 10.
c) os Quadros A – Cargos em Comissão e B – Função Gratificada do Anexo II – Quadro Comparativo dos Cargos;
d) os Quadros A – Cargos em Comissão e B - Funções Gratificadas do Anexo III - Quadro Geral dos Servidores;
e) os Quadros A – Cargos em Comissão e B – Funções Gratificadas do Anexo IV – Tabelas de Vencimentos;
f) o Anexo VI – Atribuições dos Cargos em Comissão.

Art. 66. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

ANEXO I

O Anexo I a que se refere esta Lei Complementar está disponível no seguinte endereço eletrônico: https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnLaiLegP.aspx?id=150149

ANEXO II

CARGOS DO GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR MUNICIPAL (DSM)

DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO NUMÉRICA	REMUNERAÇÃO
Secretários Municipais	11	R$ 14.819,85
Procurador-Geral do Município	1	R$ 15.328,78
Controlador do Município	1	R$ 15.328,78
Consultor Jurídico	1	R$ 15.328,78
Assessor de Assuntos Estratégicos	1	R$ 15.328,78
Subprefeito dos Distritos Rurais	1	R$ 6.586,61
Subsecretários	7	R$ 9.110,02
Diretores	3	R$ 9.110,02

ANEXO III
CARGOS DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM)

DAM UNITÁRIO: R$ 324,20

NÍVEL	PONTOS DE DAM	VENCIMENTO
DAM 1	5	R$ 1.621,00
DAM 2	6,6	R$ 2.139,72
DAM 3	7,3	R$ 2.366,66
DAM 4	8	R$ 2.593,60
DAM 5	8,6	R$ 2.788,12
DAM 6	9	R$ 2.917,80
DAM 7	9,6	R$ 3.112,32
DAM 8	9,8	R$ 3.177,16
DAM 9	10,6	R$ 3.436,52
DAM 10	11,1	R$ 3.598,62
DAM 11	11,8	R$ 3.825,56
DAM 12	12,8	R$ 4.149,76
DAM 13	13,2	R$ 4.279,44

DAM 14	14	R$ 4.538,80
DAM 15	14,2	R$ 4.603,64
DAM 16	14,8	R$ 4.798,16
DAM 17	15,8	R$ 5.122,36
DAM 18	16,6	R$ 5.381,72
DAM 19	17,5	R$ 5.673,50
DAM 20	18,5	R$ 5.997,70
DAM 21	19,5	R$ 6.321,90
DAM 22	20,4	R$ 6.613,68
DAM 23	22	R$ 7.132,40
DAM 24	23,5	R$ 7.618,70
DAM 25	25	R$ 8.105,00
DAM 26	26,7	R$ 8.656,14
DAM 27	27,7	R$ 8.980,34
DAM 28	28,1	R$ 9.110,02

ANEXO IV
CARGOS DOS QUADROS ESPECÍFICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO NUMÉRICA	REMUNERAÇÃO
Corregedor	1	R$ 4.132,06
Auditor de Avaliação e Controle	2	R$ 12.632,96
Auditor de Regulação e Autorização	1	R$ 8.979,08
Auditor de Controle e Regulação na Atenção Primária à Saúde	1	R$ 12.632,96
Coordenador Médico de Pronto Atendimento	1	R$ 12.632,96
Coordenador de Enfermagem de Pronto Atendimento	1	R$ 6.209,20
Supervisor de Atenção Primária à Saúde	4	R$ 5.362,49
Ouvidor Chefe	1	R$ 4.132,06
Ouvidor Chefe da Saúde	1	R$ 4.783,96

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:32026776

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.457, DE 13 DE MAIO DE 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 14.054, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 66/2026/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II do art. 2º da Portaria nº 14.054, de 13 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (…)

(...)

II – Ana Paula Pereira da Silva, CPF nº 065.xxx.xxx-02, matrícula: 5.498-6, Secretária;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:2FFB1A59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.458, DE 13 DE MAIO DE 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 14.416, DE 17 DE ABRIL DE 2026, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 67/2026/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos II e III do art. 3º da Portaria nº 14.416, de 17 de abril de 2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

(...)

II – Ana Paula Pereira da Silva, CPF nº 065.xxx.xxx-02, matrícula nº 5.498-6, Secretária;

III – Katia Aparecida Matoso Mariz, CPF nº 038.xxx.xxx-76, matrícula nº 11.883-6, Membro."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:1EEBCBE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.459, DE 13 DE MAIO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 239/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias-prêmio à servidora Maria Izabel Fernandes, matrícula nº 7056-5-1, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, pelo período de 15 de maio de 2026 a 13 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:18E5BAC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.460, DE 13 DE MAIO DE 2026

TORNA SEM EFEITO, EM RAZÃO DO NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR

ADMINISTRATIVO I, NOS TERMOS DO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata no inciso II do art. 1º da Portaria nº 14.257, 3 de fevereiro de 2026;

Considerando que a candidata foi considerada inapta nos termos do inciso VI do art. 9º da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976 e o disposto nos itens 13.1.7 e 13.1.8 do Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 212/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, em razão do não preenchimento dos requisitos para investidura no cargo, a nomeação da candidata Daniela Lima da Silva, com inscrição no CPF sob o nº 118.xxx.xxx-96, classificada em 321º lugar, vaga Pcd, para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, nomeada no inciso II do art. 1º da Portaria nº 14.257, de 3 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 9º da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:1EE94AFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.461, DE 13 DE MAIO DE 2026

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato no inciso II do art. 1º da Portaria nº 14.392, de 6 de abril de 2026;

Considerando que o candidato não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 243/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação do candidato Josimar de Paula, com inscrição no CPF sob o nº 014.xxx.xxx-13, classificado em 10º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Operador de Máquinas, nomeado no inciso II do art. 1º da Portaria nº 14.392, de 6 de abril de 2026, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:47E5DCB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
12/05/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 1.429.425,03
13/05/26	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 4.215,00

Curvelo, 13 de maio de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0084E24E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo de Curvelo/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB. A listagem completa contendo a classificação, pontuação e situação dos proponentes encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Curvelo, por meio do link: https://curvelo.mg.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-pnab.
PRAZO PARA RECURSO: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos administrativos contra o resultado preliminar, no período de 15/05/2026 a 19/05/2026, conforme disposições previstas no edital. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico: projetosculturais@curvelo.mg.gov.br.

Curvelo/MG, 13 de maio de 2026.

FERNANDO ÂNGELO FARIA BARCELOS
Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B24769BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA APOSTILA 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: ALA SEGURANÇA LTDA, CNPJ 14.428.415/0001-75. Objeto: Considerando que no tempo decorrido entre a realização do Processo Licitatório n.º 014/2024 - Pregão 90004/2024. Considerando o disposto no item 7.19 do Contrato Administrativo nº 003/2025; Considerando o Decreto nº 17.325/2026, que promoveu o reajuste da tarifa do serviço público de transporte coletivo de passageiros no âmbito municipal; Resolve-se, por meio do presente apostilamento, averbar ao contrato o acréscimo no valor de R$ 1.366,23 (mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), em decorrência da repactuação ora formalizada. Em decorrência do referido ajuste, o valor mensal estimado do Contrato passa a ser de R$ 105.182,21 (cento e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e um centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026. Consequentemente, o valor anual estimado do ajuste passa a totalizar R$ 1.262.186,56 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Divinópolis, 13 de maio de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2471D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMC Nº 002/2026 – APOIO FINANCEIRO PARA VIAGENS CULTURAIS

Aos onze dias do mês de Maio do ano de 2026, reuniu-se a **Comissão de Emendas Impositivas**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, para realização de reunião destinada à **análise da documentação apresentada pelos proponentes inscritos** no Edital de Chamamento Público SEMC nº 002/2026, que tem por objeto a concessão de apoio financeiro para viagens culturais.
Iniciados os trabalhos, a Comissão procedeu à verificação e análise detalhada da documentação apresentada, observando rigorosamente os critérios e exigências estabelecidos no referido edital, bem como os princípios que regem a Administração Pública.
Após análise criteriosa, constatou-se que o proponente **VICENTE ANTONIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 274.640.406**, apresentou toda a documentação exigida, em conformidade com as disposições editalícias, não sendo identificadas pendências ou irregularidades que comprometessem sua habilitação.
Diante do exposto, a Comissão deliberou, de forma unânime, pelo **DEFERIMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO** ao referido proponente, estando este apto a prosseguir nas demais etapas previstas no edital.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Assinado Digitalmente

ELLEN MAGALHÃES ROCHIDO DE MELO

JUNIO ANTONIO SANTOS

LEONARDOS DOS SANTOS

THAIS EMILIA DE SOUZA
Comissão de Análise Documental

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A997674

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 610/2026

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o(a) servidor(a) NILTON DE OLIVEIRA FIALHO, matrícula 99016495, detentor(a) do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, Grau Hierárquico 09, Grupo C, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado(a) no nível 21, **com efeitos a partir de 02/08/2026,** devido à aposentadoria desse(a) comunicada através do Ofício 538/2026 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:305F2B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 611/2026

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o(a) servidor(a) DILMA APARECIDA BARRETO DE MELO, matrícula 2028789, detentor(a) do cargo efetivo de Técnico Escolar, Grau Hierárquico 14, Grupo A, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado(a) no nível 30, **com efeitos a partir de 02/09/2026,** devido à aposentadoria desse(a) comunicada através do Ofício 541/2026 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7FAAF8AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 612/2026

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o(a) servidor(a) ELVIRA DA CONCEIÇAO TAVARES, matrícula 99017313, detentor(a) do cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino, Grau Hierárquico 17, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado(a) no nível 15, **com efeitos a partir de 02/09/2026,** devido à aposentadoria desse(a) comunicada através do Ofício 540/2026 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9915FE0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 575/2026

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Considerando a Tarefa DPRV-1452-2026, que solicita o reenquadramento para fins de Promoção Horizontal por Merecimento obtidos na carreira pelo(a) servidor(a) **ELIZABETH TELES VAZ**, matrícula 2034169, detentor(a) do cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino, ficam nulos os enquadramentos ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de a servidora ter estado em afastamento para exercer mandato eletivo de direção escolar, de 01/01/2011 a 30/09/2016, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":
Tabela nº 01

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
12	01/01/2019
15	01/01/2022
18	01/07/2024

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
12	01/01/2018
15	01/01/2021
18	01/01/2024

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0F7C448

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 608/2026

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Considerando a Tarefa DPRV-1379-2026, que solicita a análise do enquadramento para fins de Promoção Horizontal por Merecimento obtidos na carreira pelo(a) servidor(a) **EVANIA LOPES PEREIRA**, matrícula 99015409, detentor(a) do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, ficam nulos os enquadramentos ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de não ter sido promovido(a) na data oportuna, conforme o § 3º, do Art. 7º, da mesma lei, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":
Tabela nº 01

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
18	01/07/2025

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
18	01/07/2022
21	01/07/2025

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4BDE07DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 614/2026

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Considerando a Tarefa DPRV-1387-2026, que solicita a análise do enquadramento para fins de Promoção Horizontal por Merecimento obtidos na carreira pelo(a) servidor(a) **MARGARIDA MARIA DE PAULA**, matrícula 99015888, detentor(a) do cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino, ficam nulos os enquadramentos ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de a servidora ter estado em afastamento para exercer mandato eletivo de direção escolar, de 01/01/2008 a 06/10/2008 e de 06/04/2009 a 31/12/2010 e por ter estado em licença para tratar de interesses particulares de 01/08/2011 a 30/06/2012, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":
Tabela nº 01

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
6	01/01/2014
9	01/01/2017
12	01/01/2020
15	01/01/2023

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
6	01/01/2015
9	01/01/2018
12	01/01/2021
15	01/07/2023

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8531F921

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 615/2026

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Considerando o protocolo de número 000024055/2026, que solicita a análise do enquadramento para fins de Promoção Horizontal por Merecimento obtidos na carreira pelo(a) servidor(a) **CAMILA OLIVEIRA RAMOS BOSQUE**, matrícula 99021182, detentor(a) do cargo efetivo de Educador I - B Ciências Biológicas, ficam nulos os enquadramentos ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de a servidora ter estado em licença para tratar de interesses particulares, de 04/02/2013 a 30/01/2015, de 12/09/2017 a 29/07/2019 e de 23/08/2021 a 31/07/2023, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
3	01/01/2012

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
3	01/01/2012
6	01/01/2017
9	01/08/2023

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA38A2A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

– Nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do Processo Administrativo nº 76/2026, autorizo a conclusão do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026, cujo objeto é a contratação da empresa Cris Paz Criações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.431.163/0001-54, que detém a exclusividade comercial para a representação da artista "CRIS PÀZ", para à realização de uma única apresentação da palestra literária intitulada "O MENINO QUE ENGOLIU O CHORO", a ser executada no dia 22 de maio de 2026 na programação oficial do evento "FESTA DO LIVRO 2026", promovido pelo município de Divinópolis, que acontecerá na Praça do Santuário. Divinópolis, 13 de maio de 2026.

MARDEY SOUSA RUSSO.
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FED38BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 50

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 007/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 07/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista - 12HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 18/05/2026– Término: 13/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
55º	LARISSA SILVA BRAGA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2025.

Divinópolis, 13 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD23D134

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 59

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
02 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 25/05/2026 – Término: 20/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	Manutenção das atividades do ambulatório de arboviroses e doenças respiratórias, sobretudo neste momento de início da sazonalidade das arboviroses
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 18/05/2026 – Término: 13/11/2026
• Necessidade temporária: Sim	A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
62º	CYNTIA HELENA SOARES REZENDE
63º	MARIA MARTA DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 13 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8133F2CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.361/26

Declara utilidade pública das áreas que menciona, para fins de servidão administrativa, destinada à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis, por intermédio de servidão administrativa definitiva, mediante acordo ou judicialmente, as seguintes áreas situadas na zona urbana deste município:
I - faixa de servidão do Interceptor Engenho margem esquerda:
a) proprietário: Avelino Joaquim Corrêia e outros;
b) endereço imóvel: Rua Lázara Silva, nº 501, Belvedere;
c) identificação cadastral: NIRF 3.457.448-4;
d) área: 363,00m² (Trezentos e sessenta três metros quadrados);
e) classificação do terreno: rural;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice 69, de coordenadas N 7.768.557,87m e E 510.460,00m; 43°38'56" e 14,36 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.768.568,27m e E 510.469,91m; 10°53'55" e 22,88 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.768.590,74m e E 510.474,24m; 54°45'24" e 79,19 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.768.636,43m e E 510.538,91m; 35°42'53" e 4,47 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.768.640,06m e E 510.541,52m, findando assim a descrição dessa área.
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V69 ao V73, confronta-se:
1. pelo vértice V69 com lote -Trevo Serviço;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário Avelino Joaquim Corrêia e outros;
3. pelo vértice V73 com lote – área remanescente do proprietário Avelino Joaquim Corrêia e outros;
II - faixa de servidão do Interceptor Engenho margem esquerda:
a) proprietário: Avelino Joaquim Corrêia e outros;
b) endereço imóvel: Rua Lázara Silva, nº 501, Belvedere;
c) identificação cadastral: NIRF 3.457.448-4;
d) área: 91,00m² (noventa e um metros quadrados);
e) classificação do terreno: rural;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice 73, de coordenadas N 7.768.640,06m e E 510.541,52m; 35°42'53" e 30,19 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.768.664,57m e E 510.559,14m, findando assim a descrição dessa área.
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V73 e V74, confronta-se:
1. pelo vértice V73 com lote de Avelino Joaquim Corrêa e outros;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário Avelino Joaquim Corrêa e outros;
3. pelo vértice V74 com lote - área remanescente do proprietário Avelino Joaquim Corrêa e outros.
III - faixa de servidão do Interceptor Engenho margem esquerda:
a) proprietário: Avelino Joaquim Corrêia e outros;
b) endereço imóvel: Rua Lázara Silva, nº 501, Belvedere;
c) identificação cadastral: NIRF 3.457.448-4;
d) área: 50,00m² (cinquenta metros quadrados);
e) classificação do terreno: rural;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice 74, de coordenadas N 7.768.664,57m e E 510.559,14m; 35°42'53" e 16,54 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.768.678,00m e E 510.568,79m, findando assim a descrição dessa área.
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V74 e V75, confronta-se:
1. pelo vértice V74 com lote Avelino Joaquim Corrêa e outros;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário Avelino Joaquim Corrêa e outros;
3. pelo vértice V75 com lote área remanescente do proprietário Avelino Joaquim Corrêa e outros.
IV - faixa de servidão do Interceptor Engenho margem esquerda:
a) proprietário: Avelino Joaquim Corrêia e outros;
b) endereço imóvel: Rua Lázara Silva, nº 501, Belvedere;
c) identificação cadastral: NIRF 3.457.448-4;
d) área: 110,00m² (cento dez metros quadrados);
e) classificação do terreno: rural;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice 75, de coordenadas N 7.768.678,00m e E 510.568,79m; 35°42'53" e 28,90 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.768.701,46m e E 510.585,66m; 71°23'10" e 8,11 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.768.704,05m e E 510.593,35m, findando assim a descrição dessa área.
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V75 e V77, confronta-se:
1. pelo vértice V75 com lote Avelino Joaquim Corrêa e outros;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário Avelino Joaquim Corrêa e outros;
3. pelo vértice V77 com zona 38, quadra 36, 108 do proprietário Real Imóveis.
V - faixa de servidão do Inteceptor Canavial, no bairro Prol. Espiríto Santo (lugar denominado Quilombo):
a) proprietário: Grupo Espírita Irmão José Grosso;
b) endereço imóvel: Avenida Governador Magalhães Pinto, s/nº, lugar denominado Quilombo;
c) identificação cadastral: zona 29, gleba 999;
d) área: 504,00m² (quinhentos e quatro metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.773.768,3382m e E 513.523,8015m; 119°34'01" e 0,25 m até o vértice V2, de coordenadas N 7.773.768,2146m e E 513.524,0192m; 87°52'01" e 81,16 m até o vértice V3, de coordenadas N 7.773.771,2354m e E 513.605,1236m; 75°11'55" e 69,08 m até o vértice V4, de coordenadas N 7.773.788,8840m e E 513.671,9144m; 132°52'07" e 17,45 m até o vértice V5, de coordenadas N 7.773.777,0130m e E 513.684,7031m; sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita, findando assim a descrição dessa área;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V1 ao V5, confronta-se:
1. pelo vértice V1 com a rua Uberaba;
2. pelas laterais direita com área remanescente do proprietário;
3. pelo vértice V5 com Avenida Governador Magalhães Pinto.
Art. 2º Fica a Concessionária, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA autorizada a promover a desapropriação e/ou implantação de servidão administrativa das áreas descritas neste Decreto, nos termos da legislação vigente, e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, a imissão provisória na posse, mediante procedimento administrativo ou judicial.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Divinópolis, 07 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BBA454D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.363/26

Exonera servidores titulares dos cargos públicos de provimento efetivo que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os pedidos formulados pelos servidores, na forma dos processos administrativos digitais nº 000021178/2026, 000022291/2026, 000022676/2026, 000022998/2026, 000020222/2026, 000023204/2026, 000023027/2026 e 000009010/2026;

DECRETA:
Art. 1º Ficam exonerados dos cargos públicos de provimento efetivo nos quais se encontram investidos, os seguintes servidores:
I – Natália Archanjo Vasconcelos Chaves, matrícula nº 99044050/2, do cargo de Médico infectologista, a partir de 27.02.2026;
II – Kellen Silva Sousa, matrícula nº 99041382/3, do cargo de Médico Genecologista, a partir de 30.04.2026;
III – Camila Cristina Silva,matrícula 99033873/1, do cargo de Assistente Educacional, a partir de 05.05.2026;
IV – Leila C**ristine do Nascimento Melo, matrícula nº 99044206/1, do cargo de Enfermeira – P.S.F, a partir de 06.05.2026;**
V – Daniela Cristina de Sousa Silva, matrícula nº 99044386/1, do cargo de Assistente Educacional, a partir de 11.05.2026;
VI – Gustavo Gontijo Dias, matrícula nº 99035874, do cargo de Agente de Administração, a partir de 11.05.2026;
VII – Luíza Duarte de Souza, matrícula nº 99044459/1, do cargo de Agente de Administração, a partir de 11.05.2026;
VIII – Ricardo da Silva Brittis, matrícula nº 9903638/7, o cargo de Agente de Administração, a partir de 11.05.2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27.02.2026.

Divinópolis, 11 de maio de 2026.

*(*Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33460443

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2026

– Concorrência Eletrônica n° 90003/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de construção da Unidade de Atenção Primária à Saúde Lagoa dos Mandarins, tipo II, localizada na Rua Gerson Antônio Sousa, S/N, Bairro Lagoa dos Mandarins, no município de Divinópolis/MG, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Termo de Homologação – Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: CONSTRUTORA OURO MINAS LTDA, Inscrita no CNPJ 20.740.816/0001-69.

Divinópolis, 12 de maio de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA -
Superintendente de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05A31155

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 081/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Renata Rezende Caldeira, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Renata Rezende Caldeira**, matriculada sob o nº 97022020/0, portadora do CPF ***.***.316-**, no cargo efetivo de Fonoaudiólogo - B, GH 27, N 30, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2026.

Divinópolis, 04 de maio de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81B53BDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 082/2026

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Osvaldo Aparecido Da Silva, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Osvaldo Aparecido da Silva**, matriculado sob o nº 2032492/0, portador do CPF ***.***.606-**, no cargo efetivo de Mecânico de Máquinas e Veículos - C , GH 13, N 27, lotadO na

Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, a partir de 02 de maio de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2026.

Divinópolis, 04 de maio de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E6AAD71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 083/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Marta Maria da Silva, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Marta Maria Da Silva**, matriculada sob o nº 97028142/0, portadora do CPF ***.***.016-**, no cargo efetivo de Agente Sanitário Fiscal de Saúde - A, GH 26, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Saúde , a partir de 04 de maio de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de 2026.

Divinópolis, 04 de maio de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D1D3801

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 084/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Maria Luzia de Oliveira, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Maria Luzia de Oliveira**, matriculada sob o nº 02036773/0, portadora do CPF ***.***.566-**, no cargo efetivo de Servente Escolar - B, GH 25, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de maio de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Divinópolis, 04 de maio de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:074FC8F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 085/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Maria de Lourdes Oliveira dos Santos, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à média aritmética, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Maria de Lourdes Oliveira dos Santos**, matriculada sob o nº 99017521/0, portadora do CPF ***.***.096-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II - C , GH 09, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia , a partir de 02 de maio de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2026.

Divinópolis, 04 de maio de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2F4DF30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 086/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Eduarda Gracia de Araujo Abreu Cursage, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Eduarda Gracia de Araujo Abreu Cursage**, matriculada sob o nº 97027251/0, portadora do CPF ***.***.706-**, no cargo efetivo de Enfermeiro - B, GH 28, N 30, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2026.

Divinópolis, 04 de maio de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7C10581

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 087/2026

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Elton Geraldo Fortunato Lopes, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 40, §5º da CF/1988, c/c Art. 2º

da EC 47/2005 c/c Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 40, §5º da CF/1988, c/c Art. 2º da EC 47/2005 c/c Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Elton Geraldo Fortunato Lopes**, matriculado sob o nº 2028770/0, portador do CPF ***.***.006-**, no cargo efetivo de Educador II (1° Grau) Educação Física - A , GH 30, N 30, lotado na Secretaria Municipal de Educação , a partir de 02 de maio de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2026.

Divinópolis, 04 de maio de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5362DF5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 088/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Helena Alessandra Felix Pereira, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Helena Alessandra Felix Pereira**, matriculada sob o nº 97027723/0, portadora do CPF ***.***.726-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - C, GH 09, N 30, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de maio de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Divinópolis, 04 de maio de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A450E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 089/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Carlos Henrique Souza de Jesus, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Carlos Henrique Souza de Jesus**, matriculado sob o nº 98014611/0, portador do CPF ***.***.306-**, no cargo efetivo de Médico Ginecologista - A, GH 29, N 21, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de maio de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2026.

Divinópolis, 06 de maio de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93939300

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 090/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Karla Camargos Sousa, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Karla Camargos Sousa**, matriculada sob o nº 02017060/0, portadora do CPF ***.***.886-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de maio de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2026.

Divinópolis, 06 de maio de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46BB1C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 27/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da homologação do relatório do(a) Gestor(a) de Parcerias financiado pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 052/1998 e as disposições de seu Regimento Interno, realizada votação em plenária ordinária no dia 12/05/2026 no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS),

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a homologação do relatório do(a) Gestor(a) de Parcerias financiado pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, com execução do objeto, termo de colaboração e prazo de execução da seguinte entidade, a saber:

Grupo Educação, Ética e Cidadania - GEEC – Objeto: Realizar a contratação e a formação técnico-profissional metódica de adolescentes aprendizes. As atividades teóricas devem ser desenvolvidas sob a responsabilidade da selecionada, e, as atividades práticas devem ser organizadas em tarefas de complexidades

progressivas executadas no ambiente de trabalho, nas dependências dos órgãos da Administração direta no âmbito do Poder Executivo Municipal de Divinópolis/MG e das OSCs inscritas no CMDCA em conformidade com a legislação vigente – Termo de Colaboração Número: 003/2022 – Prazo de Execução: 02/09/2022 a 02/07/2024 / 1º Aditivo nº 001/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31/08/2023, página 67, edição nº 3592 com término em 03/05/2026; 2º Aditivo nº 001/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/03/2025, página 87, edição nº 3974 com término em 03/01/2027; 3º Aditivo nº 002/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/08/2025, página 92, edição nº 4080 com término em 03/11/2028, referentes ao mês de janeiro de 2026.

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de maio de 2026.

MICHELE TEIXEIRA LOPES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:188090E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0613/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-54005-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0614 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LAURA NOGUEIRA FARIA,** detentora do cargo efetivo de AGENTE SANITÁRIO – FISCAL DE SAÚDE, matriculada sob o nº 99039581/1, **com efeitos retroativos a 04/05/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61DADFA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 595/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-53129-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0610 /2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora LAURA LIBANIO PEREIRA**,** contratada para exercer o cargo de MEDICO GENERALISTA - P.S.F., matriculada sob o nº 99044884/1, **com efeitos retroativos a 06/04/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07F81075

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 868/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Andenine Fayt dos Santos Salvino**. Cargo:** Técnico de Enfermagem 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 58º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** Serviço Residencial Terapêutico II – Bom Pastor**. Período:** 14/05/2026 a 09/11/2026**. Total:** R$ 2.752,39 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2822 – Implementação da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS**. Ass.: 12/05/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10DDCD69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 871/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Rosângela Brandt**. Cargo:** Médico Generalista 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 53º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** Gerência de Regulação**. Período:** 25/05/2026 a 20/11/2026**. Total:** R$ 20.967,20 (Vinte mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2810 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde**. Ass.: 12/05/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EEBF8142

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 873/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Silvania Soares de Oliveira da Guarda**. Cargo:** Técnico de Enfermagem 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 60º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** Central de Imunização**. Período:** 13/05/2026 a 08/11/2026**. Total:** R$ 2.752,39 **(Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos). Dotação**

Orçamentária: 02.015.002.2150.2835 – Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador**. Ass.: 12/05/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2BC7594B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 874/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Jose Luis Soares Caetano**. Cargo:** Técnico de Enfermagem 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 55º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** Central de Imunização**. Período:** 13/05/2026 a 08/11/2026**. Total:** R$ 2.752,39 **(Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos). Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2835 – Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador**. Ass.: 12/05/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ABE33155

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 875/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Eliane Rodrigues Rocha**. Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do **Edital nº 013/2024**, classificado na 417º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** ESF Catalão**. Período:** 25/05/2026 a 20/11/2026**. Total:** R$ 2.115,06 (Dois mil cento e quinze reais e seis centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Politicas de Atenção Básica**. Ass.: 12/05/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:110E2855

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 876/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Eliane Faria de Almeida Miranda. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 200h. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200h, nos termos do **Edital nº 001/2026**, classificado na 52º colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA** / Central de Imunização. **Período:** 13/05/2026 a 08/11/2026. **Total:** R$ 2.752,39 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2835 – Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador. **Ass.: 12/05/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC6A9140

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 877/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Alessandra dos Santos Carvalho. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do **Edital nº 013/2024**, classificado na 428º colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA** / Gerência de Regulação. **Período:** 19/05/2026 a 14/11/2026. **Total:** R$ 2.115,06 (Dois mil cento e quinze reais e seis centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2810 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde. **Ass.: 12/05/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F3935DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE APOIO FINANCEIRO 02/2026

- Concessão de Benefício Eventual Em Pecúnia. Beneficiário (a): AMANDA ALVES MACIEL ROCHA, CPF xxx.091.xxx-39. Objeto: Apoio financeiro à artista plástica para custeio de despesas de viagem destinada a participação no evento "ENCUENTRO JUNTO AL BARRO" em Córdoba na Argentina" representando o município de Divinópolis. Valor: R$ 2.000,00. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.48.00 Ficha 161. Ass: 12/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8ECD850

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 33º TA – CT 040/2024 – PL 070/2024.

Contratada: Fundação Geraldo Corrêa/Hospital São João De Deus. Objeto: repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 10.965 de 27 de abril de 2026, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao mês de abril do exercício de 2026 no valor de R$ 1.410.046,69, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.015.002.2150.10.302.2.827.3.3.50.41.00.00.00.00 Ficha 1047. Ass.: 12/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B78B4F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026– CONTRATADA: DICIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB O Nº 21.747.056/0001-84.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 037/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025**). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 337/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, maio de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:985195BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026– CONTRATADA: DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 47.888.974/0001-17

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 285/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90151/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 674/2025**), fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 337/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, maio de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01004B33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026– CONTRATADA: MED LAGOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB O Nº 41.703.093/0001-06.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 048/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2025).** fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 337/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, maio de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73B1D5CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

– Contrato/SEMUSA Nº 014/2023 – **Contratada: GENTE SEGURADORA S/A – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 7,57% de 2 veículos, placas TZH3B82 e TZH3F33 e a supressão 6,81% que corresponde a 5 veículos de placas, PVD8653, HMG5824, HMN4294, HLF1169 e QPI8385 e o cancelamento de 1 (um) veículo de placa QPI8377, em duplicidade no contrato original, conforme permissivo legal constante no artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 13 de maio de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C9E7E30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO FUNCIONAL 001/2026

– No âmbito do Protocolo **01170.044.000000034/2026**, referente ao(à) servidor(a) **E. M. P.** (Matrícula *****146****), ocupante do cargo de **PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental** na **Secretaria Municipal de Educação**, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de **28 de abril de 2026**, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a **readaptação temporária** para o cargo de **Secretário Escolar,** pelo prazo de **90 dias**, visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000, devendo o(a) servidor(a) ser submetido(a) a nova inspeção médica ao término do período estabelecido. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.
Divinópolis, 13 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF65EE24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO FUNCIONAL 002/2026 (RETIFICADO)

– No âmbito do Protocolo **01170.044.000000025/2026**, referente ao(à) servidor(a) **D. C. S.** (Matrícula ****0378****), ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem** na **Secretaria Municipal de Saúde**, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de **28 de abril de 2026**, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a **readaptação temporária** para o cargo de **AgenteNR de Administração** pelo prazo de **90 dias**, visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000, devendo o(a) servidor(a) ser submetida a nova inspeção médica ao término do período estabelecido. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.
Divinópolis, 12 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43FA3FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO FUNCIONAL 003/2026 (RETIFICADO)

– No âmbito do Protocolo **01170.044.000000024/2026**, referente ao(à) servidor(a) **A. F. S.** (Matrícula ****0387****), ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem** na Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de **28 de abril de 2026**, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a **readaptação definitiva** para o cargo de **AgenteNR de Administração**, visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.
Divinópolis, 12 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:993A047D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO FUNCIONAL 005/2026 (RETIFICADO)

– No âmbito do Protocolo **01170.044.000000018/2026**, referente ao(à) servidor(a) **C. L. O.** (Matrícula ****0350****), ocupante do cargo de **Agente Funerário** na **Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos**, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de **28 de abril de 2026**, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a **readaptação definitiva** para o cargo de **AgenteNR de Administração**, visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000, devendo o(a) servidor(a) ser submetida a nova inspeção médica ao término do período estabelecido. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.

Divinópolis, 12 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF9348B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DE PARECER TÉCNICO MOTIVADO DA COMISSÃO DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO FUNCIONAL 010/2026

– No âmbito do Protocolo **01170.044.000000015/2026**, referente ao(à) servidor(a) **C.P.G.** (Matrícula *****158****), ocupante do cargo de **Educador I B Ciências Exatas** na **Secretaria Municipal de Educação**, a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), fundamentada no relatório médico pericial de **23 de março de 2026**, reconhece a existência de limitações funcionais que demandam a adequação do ambiente de trabalho. Com base no artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009 de 1992 e no Decreto Municipal 17.000, recomenda-se a **readaptação definitiva** para o cargo de **Secretário Escolar**, visando compatibilizar as atribuições laborais com a condição de saúde do(a) servidor(a), com a garantia de manutenção da carga horária original e de todos os seus direitos remuneratórios, nos termos do artigo 46 do Decreto 17.000. A íntegra do relatório técnico encontra-se disponibilizada no processo administrativo digital supracitado.
Divinópolis, 13 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:582C9C88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 674/2026

– JAQUELINE ALVES TAVARES, UEMG, Pedagogia – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 15/05/2026 até o dia 17/07/2026. Ass: 12/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCAD32B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 675/2026

– LEILA APARECIDA FREITAS, UEMG, Pedagogia – Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 13/05/2026 até o dia 07/07/2026. Ass: 12/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A5E899C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO CURRICULAR – ESTAGIÁRIO (A): NICOLLE ARIELY SIQUEIRA RIBEIRO SANTANA, TCE 220/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 04/05/2026. Ass.: 12/05/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2328E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 794/2026

Primeiro Termo de Apostilamento ao **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 794/2026** que entre si celebram o **Município de Divinópolis-MG,** pessoa jurídica de Direito Público, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua secretária Andreia Carla Ferreira Dimas, delegada a competência para assinatura deste por meio de portaria a Iracema Silva Sousa e a(o) **contratado(a) Sr(a) WILLK DA SILVA,** especifica O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, com sede de seu governo, na Prefeitura situada à Av. Paraná, 2601, São José.
CLÁUSULA QUARTA: CORREÇÃO DO PAGAMENTO NA PAGINA 2 (DOIS) DO CONTRATO DE Nº 794/2026

Onde se lê: 4.1 - Será pago ao(à) CONTRATADO(a), na mesma data em que ocorrer todos os pagamentos dos agentes públicos municipais, o valor mensal de R$ 2.808,79 (dois mil e oitocentos e oito reais e setenta e nove centavos), além de Vale Transporte e Vale Refeição nos termos do art. 86, inciso II e IV da Lei Complementar nº 009/92.

Leia-se: 4.1 - Será pago ao(à) CONTRATADO(a), na mesma data em que ocorrer todos os pagamentos dos agentes públicos municipais, o valor mensal de R$ 2.936,87 (dois mil e novecentos e

trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), além de Vale Transporte e Vale Refeição nos termos do art. 86, inciso II e IV da Lei Complementar nº 009/92.

CLÁUSULA QUINTA: CORREÇÃO DO HORÁRIO NA PAGINA 2 (DOIS) DO CONTRATO DE Nº 794/2026

Onde se lê: Com carga horária total de 23 H/A

Leia-se: Com carga horária total de 103,5H

Justificativa: erro material

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F888BEE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Seleção que abaixo subscreve no uso de suas atribuições nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 busca selecionar propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar Termo de Colaboração normatizado pela Lei nº 13.019/ 2014 com o Município de Divinópolis, MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) para a **implementação de serviços e atividades de prevenção, cuidado/acolhimento e reinserção social e econômica relacionados à política sobre drogas**, em conformidade com as **diretrizes da Política Nacional sobre Drogas** e com a **Lei Federal nº 11.343/2006 e nº 13.840/2019**.

Considerando que não houve apresentação de recursos por parte de quaisquer interessados, e visando dar prosseguimento no feito.

Nos termos do item 16 do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 resolve homologar e dar publicidade ao resultado definitivo da fase de seleção:

Art. 1º Para atender até as 05 (cinco) vagas para o acolhimento feminino fica classificada em primeiro lugar a Comunidade Terapêutica Vida pela Vida - Pérolas inscrita sob CNPJ nº 33.965.959/0001-10.

Art. 2º Para atender até as 10 (dez) vagas para o acolhimento masculino fica classificada em primeiro lugar a Associação Vem Viver inscrita sob o CNPJ nº 45.522.999/0001-77.

Art. 3º As instituições classificadas serão convocadas a apresentarem a relação de documentos descritas no item 17 do Edital de Chamamento Público nº 02/2026.

Art. 4º Havendo impedimento na apresentação de algum documento, a instituição será desclassificada e convocada a próxima classificada.

Publique-se e dê ciência aos interessados.
Divinópolis/MG, 12 de maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)
LUCIANA MARIA DE ARAÚJO	***MARCELINO EUCLIDES FERREIRA***
Matrícula 14002003	Matrícula 99037029/2
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)
MICHELE TEIXEIRA LOPES	***SANDRA MEIRE GUIMARÃES***
Matrícula 99014685	Matrícula 99039830

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93ACB0B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2026
INEXIGIBILIDADE 013/2026
CREDENCIAMENTO 008/2026

O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, TORNA PÚBLICO QUE A PARTIR DO TERCEIRO DIA DESTE EXTRATO ESTÁ RECEBENDO INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAREM DO "CREDENCIAMENTO Nº 008/2026", COM A FINALIDADE DE REDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, POR DEMANDA, PARA APOIO TÉCNICO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO GRATUITAMENTE NO SITE HTTP://WWW.DOMBOSCO.MG.GOV. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PODERÃO SER OBTIDAS ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACOESDOMBOSCO@GMAIL.COM, TELEFONE: (38) 99746-0028.

DOM BOSCO/MG, 13 DE MAIO DE 2026.

MARCOS AURÉLIO REZENDE CHAVES
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:F422FB53

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRONICA 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2026
DISPENSA ELETRONICA 001/2026

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, torna público que realizará Dispensa Eletrônica nº 001/2026, do tipo menor preço por item. Objeto: A aquisição de ventiladores de parede, para instalação no Espaço Centro de Convivência do CRAS. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:h00 min do dia 19/05/2026. Data e horário do início da disputa: 09:h00min do dia 19/05/2026. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br, e site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3675-8143 ou e-mail:licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco/MG, 13 de maio de 2026.

FERNANDA CRISTINA DA SILVA GONÇALVES–
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:B5C20E7D

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2026
DISPENSA N° 024/2026

Processo Licitatório 043/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria para orientação e operacionalização da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Lei Aldir Blanc), para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo. **EMPRESA CONTRATADA**: **DA ROCHA PROMOCAO CULTURAL LTDA**, inscrito no CNPJ: 50.736.100/0001-59, valor global: **- R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais),** conforme proposta de preços da contratada. Vigência: 13/05/2026 a 31/12/2026.

Publique-se na forma da Lei.
Dom Bosco-MG, 13/05/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:55053FC1

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2026
DISPENSA N° 025/2026

Processo Licitatório 045/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, suporte técnico, manutenção e capacitação de sistema informatizado compatível com o e-SUS APS. EMPRESA CONTRATADA: HUSAM KAMAL ED DIN SAMMUR LTDA, inscrito no CNPJ: 18.528.039/0001-41, valor global: -R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme proposta de preços da contratada. Vigência: 13/05/2026 a 31/12/2026.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 13/05/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:E6E5F36C

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS 041 E 042/2026

EXTRATO DE CONTRATOS 041 E 042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2026
CREDENCIAMENTO N° 006/2026
INEXIGIBILIDADE N° 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 047/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MINISTRAR OFICINAS DE ZUMBA E PINTURA ARTÍSTICA E DECORATIVA, BORDADO BÁSICO, AVANÇADO, AULAS DE CULINÁRIA TRADICIONAL E CONTEMPORÂNEA, VINCULADOS AO CENTROS DE CONVIVÊNCIA E CULTURA (CECO), RECURSO ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 5.738, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024, EMPRESA CONTRATADA:LUIS ANTONIO MIRANDA MARQUES 10958244650, INSCRITO NO CNPJ: 27.641.314/0001-20; VALOR GLOBAL R$4.864,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), PESSOA FÍSICA CREDENCIADA: RAIMUNDO JOSE MARTINS CUNHA, CPF 005.271.611-28,VALOR GLOBAL -R$ 5.440,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).VIGÊNCIA: 13/05/2026 A 13/05/2027.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 13/05/2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:3CCFF5A2

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 043/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 72, VII e art. 75, I, § 7 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 024/2026, em favor da empresa, **DA ROCHA PROMOCAO CULTURAL LTDA** inscrito no CNPJ: **50.736.100/0001-59**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no End. Rua Zirconio, nº 374, Bairro Mato grosso, Estrela do Sul/MG. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria para orientação e operacionalização da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Lei Aldir Blanc), para atender a secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo. Valor Global R$ 1.950,00(mil novecentos e cinquenta reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Dom Bosco – MG, 13 de maio de 2026

NELSON PEREIRA DE BRITO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:DE70AEAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 065/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 026/2026, Registro de Preço nº 020/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. Recebimento das propostas até as 08h do dia 26/05/2026. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1171 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A4633EEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 064/2026

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 064/2026, Dispensa de Licitação n°: 020/2026. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PARA CUIDADO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, JARDINS, PARQUES E ESPAÇOS PAISAGÍSTICOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE**

ESTRELA DO INDAIÁ-MG". O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 094/2026, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: 47.945.934 JOSE EUSTAQUIO DA SILVA - CNPJ 47.945.934/0001-60. No valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:D5D2B3C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 58/2021

TERMO ADITIVO: Nº 18/2026

CONTRATADO: SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO INDUSTRIAL, DEVIDAMENTE LICENCIADO A RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II - A. DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO. FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 6 MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/10/2026

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:874D39F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO DE ADESÃO: Nº 105/2024

TERMO ADITIVO: Nº 02/2026

CONTRATADO: VIDRAÇARIA SOARES LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:F98064FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELÍCIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
DISPENSA ELETRÔNICA N°008/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS/MG, **TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 008/2026 -** Contratação de serviços de consultoria e assessoria na área de saúde, com disponibilização de solução tecnológica integrada para apoio à gestão da Atenção Primária à Saúde, incluindo hospedagem em nuvem, sistema de gestão, integração com sistemas do Ministério da Saúde, análise de dados e capacitação de profissionais, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **A ser realizado em sessão pública na Plataforma de Licitações Digital (www.licitardigital.com.br), no dia 22/05/2026 de 08:00 as 14:00hs. Informações e esclarecimentos** pelo site: **www.licitardigital.com.br**, e-mail: **licita@feliciodossantos.mg.gov.br**

JUCILENE DE JESUS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcione Aparecida Soares
Código Identificador:04D9BEC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELICIO DOS SANTOS/MG, torna público o **PROCESSO LICITATORIO N° 046/2026 – PREGÃO ELETRÔNIC0 N° 017/2026** – Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, (computadores, notebooks, monitores, impressoras, periféricos, componentes e acessórios de rede) para todas as Secretarias que compõem a Administração Municipal de Felício dos Santos/MG. **A ser realizado em sessão pública na Plataforma de Licitações Digital (www.licitardigital.com.br), no dia 27/05/2026 as 09:00hs. Informações e esclarecimentos** pelo site: **www.licitardigital.com.br**, e-mail: **licita@feliciodossantos.mg.gov.br** e portal eletrônico: **www.feliciodossantos.mg.gov.br/**.

JUCILENE DE JESUS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcione Aparecida Soares
Código Identificador:0C662906

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 45/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2026

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2026 - Processo Licitatório nº 45/2026 – do tipo Empreitada por Menor Preço Global, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de construção de quadra poliesportiva coberta na Escola Municipal Pedro Epifânio, localizada na comunidade da Lagoa do Meio, município de Felixlândia/MG, nos moldes do Termo de Convênio de Saída Nº 1261000996/2022/SEE, firmado entre o município e a Secretaria de Estado de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Orçamento Discriminativo não Desonerado,** que será realizada na data de 01/06/2026 às 08:00h, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3467-0010.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:E4BFC0B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

Considerando que o Município de Formiga tornou público o Processo Licitatório nº 309/2025 – Inexigibilidade nº 48/2025 – Credenciamento nº 05/2025, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais (IPTU, ITBI, ISSQN, entre outras), por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), em padrão FEBRABAN, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Fazenda;
Considerando que o processo se encontrava em andamento, tendo sido publicado o extrato de homologação em favor da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, na data de 26 de março de 2026;
Considerando que, no momento da formalização do contrato, foi identificado pela Procuradoria Municipal que o edital de reabertura do credenciamento foi elaborado com base no Decreto Municipal nº 10.623/2024, o qual fixava o valor de R$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos) por DAM recebida, sendo que o referido decreto já havia sido revogado pelo Decreto Municipal nº 10.971/2025, que estabeleceu o valor de R$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos) por documento arrecadado, vigente à época da publicação do edital;
Considerando a necessidade de promover as devidas adequações no Termo de Referência e nos demais documentos do processo, conforme Parecer Jurídico, bem como a decisão de suspensão do procedimento pela Comissão de Contratação;
Considerando o poder de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula nº 473 do STF, que autoriza a anulação de seus próprios atos quando eivados de ilegalidade;

DECIDE:

ANULAR a homologação em favor da Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, no âmbito do Processo Licitatório nº 309/2025 – Inexigibilidade nº 48/2025 – Credenciamento nº 05/2025, em razão de vício de legalidade identificado no instrumento convocatório.
Determina, ainda, a elaboração e publicação de novo edital, com as devidas adequações, facultando-se a participação da referida instituição, bem como dos demais interessados.
A Diretoria de Compras Públicas deverá promover a publicação do presente despacho nos mesmos meios em que se deu a divulgação do extrato de homologação.

Formiga, 13 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:182E2D10

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2026

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 40/2026, Inexigibilidade nº. 016/2026, referente ao credenciamento 03/2026, em favor de: **MUSICORUM PROJETOS E PRODUÇÕES LTDA -** CNPJ nº. 32.497.770/0001-88, com sede na Q Arne 12 Alameda 09 – nº 27 – lote 27 QI.G SALA 02 – bairro Plano Diretor Norte –Palmas - TO – CEP 77.006-062, cujo objeto é o Credenciamento de PARECERISTAS, a fim de possibilitar contratações futuras ao município. São serviços de análises de projetos culturais de projetos submetidos a editais culturais publicados pelo Município de Formiga e emissão de pereceres técnicos. O valor referente aos serviços é de R$25.000,00(vinte e cinco mil reais). Formiga (MG), 13 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal-

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BF67DEDC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026 CMS DE FORMIGA

Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Formiga e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Formiga – MG, resolve no ano de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1982, de 09 de dezembro de 1991, pela Lei Municipal nº. 2220, de 07 de março de 1994 e a Lei Municipal nº 5831 de 26 de abril de 2022 que define e reestrutara o CMS considerando:
O que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1.990;
Resolve:

Art. 1º Propor a convocação da **8ª *Conferência Municipal de Saúde de Formiga – MG.***

Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde que esta minuta seja homologada nos termos da Resolução CNS nº 797, de 9 de novembro de 2025 e da Resolução CNS nº 800, de 29 de janeiro de 2026 que altera a data da realização das Conferencias de Saúde para o ano de 2026 e Resolução CNS nº 804 de 12 de março de 2026 que altera o tema da 18ª Conferencia.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIA CANDIDA DA SILVA
Presidente do CMS de Formiga-MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F55137A5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 098/2026 - INEXIGIBILIDADE 031/26

Publicação por erro formal:para retificação da publicação do extrato de publicação referente ao Processo Licitatório 098/2026, Inexigibilidade 031/26, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 4271, página 100, de 12 de maio de 2026, uma vez que a razão social da empresa foi digitada de forma incorreta. Neste sentido, **onde se lê: Em favor de: WAISTEN DEIVISON CHAVES – CNPJ Nº 26.028.576/0001-50, leia-se agora: NR PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 26.028.576/0001-50.**

Formiga (MG), 13 de maio de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A74C96A7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RETIFICAÇÃO 03

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA

NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública, a Retificação 03 do Edital de Chamamento Público Nº 02/2026 publicado em 20 de março de 2026.

Devido instabilidades no aplicativo do Cadastro Cultural Fomiguense, APP Formiga, fica prorrogado o item 2.4 Prazo de inscrição.

onde se lê:

2.4 Prazo de inscrição

De 09 horas do dia 22/04/2026 até às 23:59 horas do dia 14/05/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital

Leia-se:

2.4 Prazo de inscrição

De 09 horas do dia 22/04/2026 até às 23:59 horas do dia 24/05/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital

Formiga, 13 de maio de 2026.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:05B87BD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2026. OBJETO: Aquisição de climatizador de ar, capacidade 60 (sessenta) litros, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 09/04/2026. DECISÃO DA COMISSÃO: 15/04/2026. RATIFICAÇÃO EM 15/04/2026. VALOR GLOBAL: R$ 1.289,00 (mil e duzentos e oitenta e nove reais). CONTRATADA: Beletabla Comércio e Soluções Ltda – CNPJ: 62.742.164/0001-41. Formoso/MG, 15 de abril de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:48DC9101

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026. OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, para formalizar a prestação de serviços médicos especializados já ocorrida de acompanhamento de paciente em remoção de emergência, ocorrida em 07 de abril de 2026, atendendo demanda da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso/MG. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em caráter emergencial, com fundamento no disposto no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 14/04/2026. RATIFICAÇÃO EM 15/04/2026. VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais). CONTRATADA: Clinicare Serviços Médicos Ltda - CNPJ: 31.259.268/0001-76. Formoso/MG, 15 de abril de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:75CBE3CB

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e odontológicos pertencentes às unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 04/05/2026. DECISÃO DA COMISSÃO: 08/05/2026. RATIFICAÇÃO EM 11/05/2026. VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais). CONTRATADA: Rodrigo Borges dos Santos – CNPJ: 49.488.862/0001-02. Formoso/MG, 11 de maio de 2026.
DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:12A5AFBF

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026. CONCORRÊNCIA Nº 01/2026. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026.** OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de remanescente da obra de construção de Espaço Educativo no Projeto de Assentamento Gentio, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, em conformidade com o Pacto Nacional instituído pela Lei Federal nº 14.719/2023, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Formoso/MG. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Educação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01.12.361.0005.2021.4.4.90.51.00 – Ficha: 00145; Fonte: 1.569.000.0000; e, 02.04.01.12.361.0005.2021.4.4.90.51.00 – Ficha: 00145; Fonte: 1.500.000.1001. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Versiane Soares Projetos e Construções Ltda – CNPJ: 20.308.285/0001-30. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 735.614,19 (setecentos e trinta e cinco mil e seiscentos e quatorze reais e dezenove centavos). VIGÊNCIA: 09 (nove) meses. PRAZO PARA EXECUÇÃO: 07 (sete) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/05/2026.

Formoso/MG, 13 de maio de 2026.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:201C2353

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025.

Processo Administrativo Nº 027/2025
Inexigibilidade nº 015/2025

OBJETO: Prorrogação por mais 01 (um) ano da vigência do Termo de Credenciamento nº 012/2025, celebrado em 25 de março de 2025 com vigência até 25 de março de 2026.

VIGÊNCIA: O Termo de Credenciamento nº 010/2025 continuará vigente a partir de 25/03/2026 até 25/03/2027.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Credenciamento nº 010/2025 naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CREDENCIANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ**, CNPJ nº 22.681.423/0001-57

CREDENCIADO: **L J BARRETO COSTA ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA**, CNPJ nº 30.953.836/0001-71.

Francisco Sá, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:1B77F23C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025.

Processo Administrativo Nº 027/2025
Inexigibilidade nº 015/2025

OBJETO: Prorrogação por mais 01 (um) ano da vigência do Termo de Credenciamento nº 012/2025, celebrado em 25 de março de 2025 com vigência até 25 de março de 2026.

VIGÊNCIA: O Termo de Credenciamento nº 011/2025 continuará vigente a partir de 25/03/2026 até 25/03/2027.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Credenciamento nº 011/2025 naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CREDENCIANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ**, CNPJ nº 22.681.423/0001-57

CREDENCIADO: **MARIA LUIZA SALES SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 39.725.506/0001-01.

Francisco Sá, 18 de março de 2026.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:795C83D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025.

Processo Administrativo Nº 027/2025
Inexigibilidade nº 015/2025

OBJETO: Prorrogação por mais 01 (um) ano da vigência do Termo de Credenciamento nº 012/2025, celebrado em 25 de março de 2025 com vigência até 25 de março de 2026.

VIGÊNCIA: O Termo de Credenciamento nº 012/2025 continuará vigente a partir de 25/03/2026 até 25/03/2027.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Credenciamento nº 012/2025 naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CREDENCIANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ**, CNPJ nº 22.681.423/0001-57

CREDENCIADO: **LUIZ FELIPE ALMEIDA SILVA SERVICOS MEDICOS**, CNPJ nº 53.372.403/0001-28.

Francisco Sá, 18 de março de 2026.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:BDAB39B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025.

Processo Administrativo Nº 027/2025
Inexigibilidade nº 015/2025

OBJETO: Prorrogação por mais 01 (um) ano da vigência do Termo de Credenciamento nº 013/2025, celebrado em 25 de março de 2025 com vigência até 25 de março de 2026.

VIGÊNCIA: O Termo de Credenciamento nº 013/2025 continuará vigente a partir de 25/03/2026 até 25/03/2027.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Credenciamento nº 013/2025 naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CREDENCIANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ**, CNPJ nº 22.681.423/0001-57

CREDENCIADO: **ALMEIDA E CAMARGO SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 52.471.047/0001-37.

Francisco Sá, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:D27A1940

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025.

Processo Administrativo Nº 027/2025
Inexigibilidade nº 015/2025

OBJETO: Prorrogação por mais 01 (um) ano da vigência do Termo de Credenciamento nº 015/2025, celebrado em 25 de março de 2025 com vigência até 25 de março de 2026.

VIGÊNCIA: O Termo de Credenciamento nº 014/2025 continuará vigente a partir de 26/03/2026 até 25/03/2027.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Credenciamento nº 014/2025 naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CREDENCIANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ**, CNPJ nº 22.681.423/0001-57

CREDENCIADO: **OFX GASTRODERMO LTDA**, CNPJ nº 50.076.307/0001-44.

Francisco Sá, 18 de março de 2026.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:C5FB5328

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2025.

Processo Administrativo Nº 027/2025
Inexigibilidade nº 015/2025

OBJETO: Prorrogação por mais 01 (um) ano da vigência do Termo de Credenciamento nº 015/2025, celebrado em 25 de março de 2025 com vigência até 25 de março de 2026.

VIGÊNCIA: O Termo de Credenciamento nº 015/2025 continuará vigente a partir de 26/03/2026 até 25/03/2027.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Credenciamento nº 015/2025 naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CREDENCIANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ**, CNPJ nº 22.681.423/0001-57

CREDENCIADO: **DOURADO SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 32.395.951/0001-01.

Francisco Sá, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:500A5C9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2025.

Processo Administrativo Nº 027/2025
Inexigibilidade nº 015/2025

OBJETO: Prorrogação por mais 01 (um) ano da vigência do Termo de Credenciamento nº 016/2025, celebrado em 25 de março de 2025 com vigência até 25 de março de 2026.

VIGÊNCIA: O Termo de Credenciamento nº 016/2025 continuará vigente a partir de 26/03/2026 até 25/03/2027.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Credenciamento nº 016/2025 naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CREDENCIANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ**, CNPJ nº 22.681.423/0001-57

CREDENCIADO: **MAYCON WILLY COELHO LTDA**, CNPJ nº 57.614.792/0001-01.

Francisco Sá, 18 de março de 2026.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:5D4DE7D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 044 INEX 022 CRED 002/2026-JULG. DOCUMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 044/2026-INEX 016/2026 CRED 002/2026-Credenciamento de Exames Laboratoriais-Julgamento de documentos 20/05/2026-10hs - licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:F75DE091

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 046 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 046/2026-Pregão Eletrônico 002/2026-Aquisição de móveis e equipamentos escolares - Convênio nº 1261003325/2022/SEE e do convênio nº 1261002713/2022/SEE. Credenciamento: 09/06/2026-09h. licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:595765D3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 047 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 047/2026-Concorrência Eletrônica 003/2026-Contratação serviços de encascalhamento da Estrada da Cava, Vila Sítio - Plano de Ação nº 09032025-083866, oriundo da Emenda Parlamentar nº 202540570004. Credenciamento: 11/06/2026-09h. licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:A639AAFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

PROCESSO Nº 067/2025. CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº004/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratada: **PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA VIANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.123.886/0001-78.**Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração do valor contratual em decorrência de ACRÉSCIMO QUANTITATIVO ao contrato n° 039/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação em blocos intertravados (bloquetes) e implantação de sistema de drenagem pluvial no trecho do Morro do galho 1, situado no Município de Guaraciaba/MG (Latitude -20.579906° Longitude -42.997655°), conforme especificações constantes na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, demais documentos técnicos, e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Do valor: A alteração corresponde a um acréscimo total de **R$21.016,05** (vinte e um mil, dezesseis reais e cinco centavos).
Fundamentação: Artigo 124, inciso I alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021.
Assinatura: 11/05/2026

Guaraciaba/MG, 13 de maio de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Transporte

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:616D4F33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 051/2026

PRC Nº 164/2026. DISPENSA Nº 116/2026. Contratante: **Município de Guaraciaba/MG**. Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.738.706/0001-83**.**
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a adequação da forma de execução da delegação de serviços públicos e transferência de encargos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO referente à delegação da gestão associada de serviços públicos de Central de Compras. e promover a adequação do regime de execução do contrato de programa referente a delegação formalizada, mediante a inclusão das alterações promovidas pela Resolução CIMVALPI n° 78/2025, no âmbito da central de compras do Consórcio, resolução CIMVALPI n° 010/2022, referente à participação do MUNICÍPIO em procedimentos auxiliares de credenciamento com a efetivação de contratações a serem executados pelo Consórcio.
Fundamentação: Artigo 124, inciso II alínea "b", ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor do aditivo: 100.000,00 (Cem mil reais.)

Permanece inalteradas as demais cláusulas do contrato não alteradas nesse instrumento.

Guaraciaba/MG, 13 de maio de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

DEBORA FERNANDES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:01CD793C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026

MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

O Município de Guaraciaba/MG, por intermédio do Prefeito Municipal do Município de Guaraciaba/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando os princípios da legalidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o dever funcional de assiduidade do servidor público, TORNA PÚBLICA A PRESENTE CONVOCAÇÃO do servidor L.L.F., inscrito no CPF sob o nº *083.299.286-08*, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 1405, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Considerando que a Administração Pública tomou conhecimento de que o referido servidor encontra-se ausente de suas atividades laborais há mais de 90 (noventa) dias consecutivos, sem qualquer comunicação formal ou apresentação de justificativa apta a amparar sua ausência;

Considerando que o Município realizou tentativas de localização e notificação do servidor, mediante envio de correspondência postal ao endereço constante em seus assentamentos funcionais, bem como diligência presencial realizada por servidor municipal, não obtendo êxito em qualquer das tentativas;

Considerando a necessidade de resguardar o interesse público, a continuidade do serviço público e a regularidade funcional do quadro de servidores municipais; fica o servidor acima identificado CONVOCADO para comparecer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Guaraciaba/MG, em horário de expediente, a fim de apresentar justificativa formal acerca de sua ausência e regularizar sua situação funcional perante a Administração Pública Municipal.

Fica o servidor igualmente **ADVERTIDO** de que o não comparecimento injustificado, bem como a ausência de apresentação de justificativa legalmente aceita, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, inclusive a instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração dos fatos e aplicação das penalidades pertinentes.

Para que chegue ao conhecimento do interessado e produza seus legais efeitos, publica-se o presente Edital nos meios oficiais de comunicação do Município.

Guaraciaba/MG, 13 de maio de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Débora Fernandes de Andrade
Código Identificador:D81CA718

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058|2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018|2026

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES E CASACOS DE FRIO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/06/2026 às 08h30min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA: www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site https://guarani.mg.gov.br/editaistipo/15/Pregao-Eletronico.

Guarani-MG, 13 de maio de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:D403A378

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	105/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**M. A. CONSTRUCOES GUARANI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.962.170/0001-18.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO**

	DE OBRA, DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ÁREAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, na forma especificada no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 046/2026 - Pregão Eletrônico nº 013/2026
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**14/05/2026** a **14/05/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 1.095.120,0 (um milhão, noventa e cinco mil, cento e vinte reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	EMERSON PATRICK VIEIRA Prefeito Municipal
Signatário Detentor(a)	MARCO AURÉLIO CORREA MELÃO Sócio Administrador

Guarani-MG, 13 de maio de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:87A77C94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

LOCADOR: JOSÉ MOREIRA.
CPF: 432.456.256-34.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 01 (um) mês, a partir de **01/05/2026 até 01/06/2026**.

DO PREÇO: O valor total da locação é de **R$ 953,73 (novecentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos)**, a ser pago na importância de **R$ 953,73 (novecentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos)** mensais.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 124/2021 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 020/2021.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E JOSÉ MOREIRA.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:F4843924

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 04/2026

Processo 27/2026

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação da concorrência eletrônica Nº 04/2026

Dotações Orçamentárias:

02.05..01.10.301.1002.1156.4.4.90.51.00.1.500.000 ficha 126

Data da Adjudicação: 06 de Maio de 2026.

Data da Homologação: 06 de Maio de 2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, NO MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG, RECURSO INDICAÇÃO 161760-2025 TRANSFERENCIA ESPECIAL SEGOV E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:

ESSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 12.933.853/0001-65

Valor Total do Certame: R$ 699.700,00 (seiscentos e noventa e nove mil e

setecentos reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 06 de Maio de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:36C91C47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

PROCESSO Nº 27/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 04/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, NO MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG, RECURSO INDICAÇÃO 161760-2025 TRANSFERENCIA ESPECIAL SEGOV E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2026

Contratado:

ESSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 12.933.853/0001-65

Valor Total do Certame: R$ 699.700,00 (seiscentos e noventa e nove mil e

setecentos reais)

Dotações orçamentarias:

02.05..01.10.301.1002.1156.4.4.90.51.00.1.500.000 ficha 126

VIGÊNCIA: 06/05/2026 até 06/05/2027.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:4FB555B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 46/2026

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 46/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
ENFERMEIRO I	26º	GABRIELLI SIQUEIRA SOUZA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 13 de maio de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:6535DBC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026/SMCET

EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026/SMCET

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ALIMENTÍCIO PARA USO TEMPORÁRIO DO ESPAÇO "CAFÉ" NA ESTAÇÃO CULTURAL DURANTE O "GUAXUPÉ 114 ANOS e GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2026"

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo torna público o presente Chamamento Público, visando à seleção de empresa local ou regional para uso gratuito do "Espaço Café", localizado no prédio da Estação Cultural, durante a programação comemorativa do aniversário da Cidade e do evento Guaxupé Café Festival 2026, nos finais de semanas compreendidos no período de 29 de maio a 30 de junho de 2026.

1.OBJETO

Concessão temporária e não onerosa de uso do espaço público "Café", destinado à exploração de atividades alimentícias, com foco em produtos típicos do universo do café, podendo conter acompanhamentos de: pão de queijo, bolos, quitandas, quitutes, entre outros.

2.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar:
a) Empresas locais ou regionais, atuantes no ramo alimentício, conforme comprovado pelo respectivo CNAE.

2.2. Não poderão participar:
a) Empresas suspensas ou impedidas de contratar com o Poder Público;
b) Empresas declaradas inidôneas, reunidas em consórcio ou estrangeiras sem sede e funcionamento regular no Brasil.

3.INSCRIÇÃO

3.1 Período: 14 a 21 de maio de 2026.
3.2 Forma de inscrição: preenchimento de formulário eletrônico, disponível na plataforma 1DOC, plataforma da Prefeitura de Guaxupé/MG, no seguinte caminho:
· Acesse o **site da Prefeitura de Guaxupé;**
· Clique em **Atendimento Digital**;
· Selecione **Navegue**
EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026/SMCET

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ALIMENTÍCIO PARA USO TEMPORÁRIO DO ESPAÇO "CAFÉ" NA ESTAÇÃO CULTURAL DURANTE O "GUAXUPÉ 114 ANOS e GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2026"

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo torna público o presente Chamamento Público, visando à seleção de empresa local ou regional para uso gratuito do "Espaço Café", localizado no prédio da Estação Cultural, durante a programação comemorativa do aniversário da Cidade e do evento Guaxupé Café Festival 2026, nos finais de semanas compreendidos no período de 29 de maio a 30 de junho de 2026.

1.OBJETO

Concessão temporária e não onerosa de uso do espaço público "Café", destinado à exploração de atividades alimentícias, com foco em produtos típicos do universo do café, podendo conter acompanhamentos de: pão de queijo, bolos, quitandas, quitutes, entre outros.

2.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar:
a) Empresas locais ou regionais, atuantes no ramo alimentício, conforme comprovado pelo respectivo CNAE.

2.2. Não poderão participar:
a) Empresas suspensas ou impedidas de contratar com o Poder Público;
b) Empresas declaradas inidôneas, reunidas em consórcio ou estrangeiras sem sede e funcionamento regular no Brasil.

3.INSCRIÇÃO

3.1 Período: 14 a 21 de maio de 2026.
3.2 Forma de inscrição: preenchimento de formulário eletrônico, disponível na plataforma 1DOC, plataforma da Prefeitura de Guaxupé/MG, no seguinte caminho:
· Acesse o **site da Prefeitura de Guaxupé;**
· Clique em **Atendimento Digital**;
· Selecione **Navegue por Categorias**
· Busque por **Cultura**
· Escolha a opção **Edital simplificado espaço café**
Segue também o link direto para acesso https://guaxupemg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01K0A1WN64VZK1M9QCJ5WWRTYP
3.3 Documentos necessários:
a) Cartão do CNPJ;
b) Documento de identidade do responsável legal;
c) CPF do responsável legal;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da empresa (do Município sede da empresa);
e) Proposta simples, Anexo I, contendo breve descrição do cardápio proposto (itens alimentícios, com foco em produtos típicos do universo do café, podendo conter acompanhamentos de pão de queijo, bolos, quitandas, quitutes, entre outros);
f) Declaração de responsabilidade sobre encargos trabalhistas, fiscais e de manutenção do espaço, Anexo II;
g) Declaração de atendimento aos requisitos de participação, Anexo III.
3.4. A visita técnica do local do Espaço Café é facultativa, devendo ser agendada previamente com a equipe da Secretaria.
3.5. Caberá à empresa selecionada providenciar toda a infraestrutura necessária para a recepção e o atendimento ao público, incluindo, mas não se limitando a, mesas, cadeiras, decoração, equipamentos e utensílios de cozinha que se fizerem necessários.
3.6. Os preços dos produtos comercializados deverão estar devidamente informados em tabelas de preços e/ou cardápios, em local visível ao público.
3.7 Os dias dos finais de semana e horários de funcionamento serão definidos em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

4.CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção se dará por sorteio público entre todas as empresas que apresentarem integralmente a documentação exigida no prazo fixado.
4.2. O sorteio será realizado no dia **22 de maio de 2026**, podendo ser acompanhado por representantes das interessadas, em horário e local definidos pela Secretaria, os quais serão previamente comunicados aos interessados.
4.3. A primeira empresa sorteada será convocada para a assinatura do Termo de Concessão. Em caso de desistência, será convocada a empresa subsequente, observada a ordem do sorteio, e assim sucessivamente.
4.4. Em caso de ausência de interessados ou de inabilitação de todos os inscritos, o edital poderá ser republicado ou encerrado, a critério da Administração.

5.CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

5.1 A empresa selecionada deverá, obrigatoriamente, realizar a ambientação do espaço e promover a degustação gratuita de produtos típicos (doces, cafés, bolos, entre outros), em evento que poderá ocorrer na abertura ou no encerramento do Guaxupé Café Festival, em local e horário a serem posteriormente definidos pela Secretaria.

6.ASSINATURA E VIGÊNCIA

6.1. A empresa selecionada será convocada para assinatura do Termo de Concessão, Anexo IV, cuja vigência abrangerá o período de 29 de maio de 2026 a 30 de junho de 2026.

7.DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1.A participação neste chamamento implica aceitação integral das condições previstas neste edital simplificado.
7.2. É vedada a cessão ou subutilização do espaço por terceiros, total ou parcialmente;
7.3. O Município de Guaxupé poderá alterar, revogar ou anular este edital por razões de interesse público, legalidade ou conveniência administrativa;
7.4. A contemplada será responsável pela manutenção, limpeza e funcionamento regular do espaço, devendo cumprir integralmente as normas sanitárias, trabalhistas e ambientais aplicáveis;
7.5. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo poderá realizar, a qualquer tempo, fiscalização in loco ou por outros meios, para verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela concessionária, podendo recomendar ajustes ou determinar a revogação da concessão em caso de descumprimento.
7.6. O Município poderá revogar a concessão a qualquer tempo, mediante decisão motivada, caso verifique a insuficiência da participação da empresa nas atividades do evento ou o descumprimento das contrapartidas assumidas. Nessa hipótese, será convocada a empresa sorteada em ordem subsequente, nos termos da ata do sorteio.

Guaxupé-MG, 13 de maio de 2026.

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
À
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Município de Guaxupé/MG
Ref.: Chamamento Público nº 13/2026/SMCET
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, no Município _____, Estado _____, neste ato representada por _____, vem, respeitosamente, apresentar sua proposta para participação no processo de seleção para uso do Espaço Café localizado na Estação Cultural durante a programação comemorativa do aniversário da Cidade e do evento Guaxupé Café Festival 2026, nos termos do edital em epígrafe.

CARDÁPIO PROPOSTO: descrever brevemente os produtos principais a serem comercializados (ex.: pão de queijo, bolos, quitandas, quitutes, café tradicional e/ou especiais, entre outros).

Por estar de acordo com as condições previstas no edital, firmamos a presente proposta.

Cidade, Data
Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
À
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Município de Guaxupé/MG
Ref.: Chamamento Público nº 13/2026/SMCET
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, no Município de _____, Estado _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no presente Chamamento Público, que assumo total e exclusiva responsabilidade:
I – Pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados;
II – Pelo cumprimento integral das obrigações assumidas no Edital Simplificado nº 13/2026/SMCET, especialmente no que se refere à contrapartida, conservação e uso adequado do espaço público concedido;
III – Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes das atividades que venham a ser exercidas no "Espaço Café" da Estação Cultural, isentando o Município de Guaxupé de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
IV – Pela adoção das medidas sanitárias exigidas pelas autoridades competentes, inclusive quanto à higiene do ambiente e dos produtos oferecidos;
V – Pela devolução do espaço público nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cidade, Data
Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que:
a) Não se encontra suspensa ou impedida de contratar com o Poder Público;
b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) Não participa de consórcio;
d) Não é empresa estrangeira sem sede e funcionamento regular no Brasil.
Declara, ainda, que as informações acima são verdadeiras, sob as penas da lei.

Cidade, Data
Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DO "ESPAÇO CAFÉ" LOCALIZADO NA ESTAÇÃO CULTURAL DURANTE O "GUAXUPÉ 114 ANOS E GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL"

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, Guaxupé/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Sr. Cassiano da Silva, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE; de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado _____, neste ato representada por seu(a) sócio(a) ou representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, doravante denominada CONCESSIONÁRIA; celebram o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como pelas disposições do Edital de Chamamento Público nº 13/2026/SMCET, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a concessão de uso, a título gratuito e temporário, do "Espaço Café", localizado na Estação Cultural de Guaxupé, para exploração de atividade comercial de natureza alimentícia durante a programação comemorativa do aniversário da Cidade e do evento Guaxupé Café Festival 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O uso do espaço será concedido pelo período de 29 de maio de 2026 a 30 de junho de 2026, sendo os dias dos finais de semana e horários de funcionamento definidos em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA
Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA:
I – Realizar, em data agendada pela organização, a contrapartida prevista no Edital;
II – Zelar pela conservação, limpeza e segurança do espaço concedido, bem como observar todas as normas sanitárias e regulamentares aplicáveis ao comércio de alimentos;
III – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de sua atividade;
IV – Restituir o espaço à Administração Pública no estado em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular e autorizado.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVOGAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO
O CONCEDENTE poderá, mediante decisão motivada, revogar a concessão a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:
I – Constatação de descumprimento das obrigações previstas neste Termo ou no Edital;
II – Verificação de participação insuficiente da empresa nas ações do evento;
III – Prática de atos que atentem contra o patrimônio público, o decoro ou a finalidade cultural do evento.
Na hipótese de revogação, será convocada a empresa sorteada em ordem subsequente, conforme ata da sessão pública de sorteio.

CLÁUSULA QUINTA – DA GRATUIDADE
A presente concessão é outorgada a título gratuito, vedado à CONCESSIONÁRIA exigir qualquer contrapartida financeira do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O presente Termo tem natureza administrativa, não gerando vínculo de qualquer natureza entre as partes além daqueles aqui expressamente previstos;
II – A concessão não configura relação locatícia, tampouco implica qualquer direito de posse, propriedade ou indenização futura por benfeitorias;
III – A inobservância das obrigações assumidas sujeita a CONCESSIONÁRIA à revogação imediata da concessão, independentemente de notificação prévia;
IV – Para dirimir eventuais controvérsias, fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Guaxupé-MG, ___ de maio de 2026.

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Nome do representante da empresa
Concessionária
por Categorias

· Busque por **Cultura**
· Escolha a opção **Edital simplificado espaço café**
Segue também o link direto para acesso

https://guaxupemg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01K0A1
WN64VZK1M9QCJ5WWRTYP

3.3 Documentos necessários:

a) Cartão do CNPJ;
b) Documento de identidade do responsável legal;
c) CPF do responsável legal;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da empresa (do Município sede da empresa);
e) Proposta simples, Anexo I, contendo breve descrição do cardápio proposto (itens alimentícios, com foco em produtos típicos do universo do café, podendo conter acompanhamentos de pão de queijo, bolos, quitandas, quitutes, entre outros);
f) Declaração de responsabilidade sobre encargos trabalhistas, fiscais e de manutenção do espaço, Anexo II;
g) Declaração de atendimento aos requisitos de participação, Anexo III.

3.4. A visita técnica do local do Espaço Café é facultativa, devendo ser agendada previamente com a equipe da Secretaria.

3.5. Caberá à empresa selecionada providenciar toda a infraestrutura necessária para a recepção e o atendimento ao público, incluindo, mas não se limitando a, mesas, cadeiras, decoração, equipamentos e utensílios de cozinha que se fizerem necessários.

3.6. Os preços dos produtos comercializados deverão estar devidamente informados em tabelas de preços e/ou cardápios, em local visível ao público.

3.7 Os dias dos finais de semana e horários de funcionamento serão definidos em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

4.CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção se dará por sorteio público entre todas as empresas que apresentarem integralmente a documentação exigida no prazo fixado.

4.2. O sorteio será realizado no dia **22 de maio de 2026**, podendo ser acompanhado por representantes das interessadas, em horário e local definidos pela Secretaria, os quais serão previamente comunicados aos interessados.

4.3. A primeira empresa sorteada será convocada para a assinatura do Termo de Concessão. Em caso de desistência, será convocada a empresa subsequente, observada a ordem do sorteio, e assim sucessivamente.

4.4. Em caso de ausência de interessados ou de inabilitação de todos os inscritos, o edital poderá ser republicado ou encerrado, a critério da Administração.

5.CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

5.1 A empresa selecionada deverá, obrigatoriamente, realizar a ambientação do espaço e promover a degustação gratuita de produtos típicos (doces, cafés, bolos, entre outros), em evento que poderá ocorrer na abertura ou no encerramento do Guaxupé Café Festival, em local e horário a serem posteriormente definidos pela Secretaria.

6.ASSINATURA E VIGÊNCIA

6.1. A empresa selecionada será convocada para assinatura do Termo de Concessão, Anexo IV, cuja vigência abrangerá o período de 29 de maio de 2026 a 30 de junho de 2026.

7.DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1.A participação neste chamamento implica aceitação integral das condições previstas neste edital simplificado.

7.2. É vedada a cessão ou subutilização do espaço por terceiros, total ou parcialmente;

7.3. O Município de Guaxupé poderá alterar, revogar ou anular este edital por razões de interesse público, legalidade ou conveniência administrativa;

7.4. A contemplada será responsável pela manutenção, limpeza e funcionamento regular do espaço, devendo cumprir integralmente as normas sanitárias, trabalhistas e ambientais aplicáveis;

7.5. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo poderá realizar, a qualquer tempo, fiscalização in loco ou por outros meios, para verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela concessionária, podendo recomendar ajustes ou determinar a revogação da concessão em caso de descumprimento.

7.6. O Município poderá revogar a concessão a qualquer tempo, mediante decisão motivada, caso verifique a insuficiência da participação da empresa nas atividades do evento ou o descumprimento das contrapartidas assumidas. Nessa hipótese, será convocada a empresa sorteada em ordem subsequente, nos termos da ata do sorteio.

Guaxupé-MG, 13 de maio de 2026.

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

À
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Município de Guaxupé/MG
Ref.: Chamamento Público nº 13/2026/SMCET

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, no Município _____, Estado _____, neste ato representada por _____, vem, respeitosamente, apresentar sua proposta para participação no processo de seleção para uso do Espaço Café localizado na Estação Cultural durante a programação comemorativa do aniversário da Cidade e do evento Guaxupé Café Festival 2026, nos termos do edital em epígrafe.

CARDÁPIO PROPOSTO: descrever brevemente os produtos principais a serem comercializados (ex.: pão de queijo, bolos, quitandas, quitutes, café tradicional e/ou especiais, entre outros).

Por estar de acordo com as condições previstas no edital, firmamos a presente proposta.

Cidade, Data
Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Município de Guaxupé/MG
Ref.: Chamamento Público nº 13/2026/SMCET

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, no Município de _____, Estado _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no presente Chamamento Público, que assumo total e exclusiva responsabilidade:

I – Pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados;

II – Pelo cumprimento integral das obrigações assumidas no Edital Simplificado nº 13/2026/SMCET, especialmente no que se refere à contrapartida, conservação e uso adequado do espaço público concedido;

III – Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes das atividades que venham a ser exercidas no "Espaço Café" da Estação Cultural, isentando o Município de Guaxupé de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

IV – Pela adoção das medidas sanitárias exigidas pelas autoridades competentes, inclusive quanto à higiene do ambiente e dos produtos oferecidos;

V – Pela devolução do espaço público nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cidade, Data
Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que:
a) Não se encontra suspensa ou impedida de contratar com o Poder Público;
b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) Não participa de consórcio;
d) Não é empresa estrangeira sem sede e funcionamento regular no Brasil.
Declara, ainda, que as informações acima são verdadeiras, sob as penas da lei.

Cidade, Data
Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DO "ESPAÇO CAFÉ" LOCALIZADO NA ESTAÇÃO CULTURAL DURANTE O "GUAXUPÉ 114 ANOS E GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL"

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, Guaxupé/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Sr. Cassiano da Silva, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE; de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado _____, neste ato representada por seu(a) sócio(a) ou representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, doravante denominada CONCESSIONÁRIA; celebram o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como pelas disposições do Edital de Chamamento Público nº 13/2026/SMCET, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a concessão de uso, a título gratuito e temporário, do "Espaço Café", localizado na Estação Cultural de Guaxupé, para exploração de atividade comercial de natureza alimentícia durante a programação comemorativa do aniversário da Cidade e do evento Guaxupé Café Festival 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O uso do espaço será concedido pelo período de 29 de maio de 2026 a 30 de junho de 2026, sendo os dias dos finais de semana e horários de funcionamento definidos em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA
Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA:
I – Realizar, em data agendada pela organização, a contrapartida prevista no Edital;
II – Zelar pela conservação, limpeza e segurança do espaço concedido, bem como observar todas as normas sanitárias e regulamentares aplicáveis ao comércio de alimentos;
III – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de sua atividade;
IV – Restituir o espaço à Administração Pública no estado em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular e autorizado.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVOGAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO
O CONCEDENTE poderá, mediante decisão motivada, revogar a concessão a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:
I – Constatação de descumprimento das obrigações previstas neste Termo ou no Edital;
II – Verificação de participação insuficiente da empresa nas ações do evento;
III – Prática de atos que atentem contra o patrimônio público, o decoro ou a finalidade cultural do evento.
Na hipótese de revogação, será convocada a empresa sorteada em ordem subsequente, conforme ata da sessão pública de sorteio.

CLÁUSULA QUINTA – DA GRATUIDADE
A presente concessão é outorgada a título gratuito, vedado à CONCESSIONÁRIA exigir qualquer contrapartida financeira do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O presente Termo tem natureza administrativa, não gerando vínculo de qualquer natureza entre as partes além daqueles aqui expressamente previstos;
II – A concessão não configura relação locatícia, tampouco implica qualquer direito de posse, propriedade ou indenização futura por benfeitorias;
III – A inobservância das obrigações assumidas sujeita a CONCESSIONÁRIA à revogação imediata da concessão, independentemente de notificação prévia;
IV – Para dirimir eventuais controvérsias, fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Guaxupé-MG, ___ de maio de 2026.

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
Concessionária

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:F7F97C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 020/2026**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 019/2026, firmado com as empresas **57.156.070 MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO, ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, ALFALAGOS LTDA., BIOANALYSIS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA, CIRURGICA UNIAO LTDA, COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, D C R SANTOS LTDA, DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, EMENALLI MEDICAL LTDA, FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, GJO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., HEALTH CLEAN COMERCIAL, IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MAT MED HOSPITALAR LTDA, MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA, MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA, MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA, PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, PURAH MEDICAL & CO LTDA, SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, SAO JOSE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SUPERMED COMERCIO E**

IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, SUTCARE LTDA e UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares e equipamentos de proteção individual, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG e do Corpo de Bombeiros Militar. **Valor:** R$ 908.489,93. Guaxupé, MG, 14/05/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:0710A096

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo à ATA de Registro de Preços nº 027/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 038/2025, firmado com a empresa **CINTIA APARECIDA KERBER SILVA E CIA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, da Ata que tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO E FACILITADORES PARA AS CASAS DE APOIO DE ALFENAS/MG E BARRETOS/SP, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAXUPÉ/MG. **Valor:** R$ 158.789,10. **Fundamento Legal:** Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 13/05/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:8699EB8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo à ATA de Registro de Preços nº 030/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 037/2025, firmado com a empresa **AUDIOHERTZ SONORIZACAO E EVENTOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, da Ata que tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PALCO, GERADOR, PAINEL DE LED, BARRICADA DE CONTENÇÃO, PISO PARA ÁREA DE ACESSIBILIDADE, SOM E ILUMINAÇÃO, TRIO ELÉTRICO, TRANSMISSÃO AO VIVO SIMULTÂNEA EM PAINEL DE LED E BANHEIRO QUÍMICO PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **Fundamento Legal:** Artigo 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 13/05/2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:DA36682D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo à ATA de Registro de Preços nº 027/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 038/2025, firmado com a empresa **M.R.S. DA SILVA & CIA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, da Ata que tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO E FACILITADORES PARA AS CASAS DE APOIO DE ALFENAS/MG E BARRETOS/SP, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAXUPÉ/MG. **Valor:** R$ 96.668,70. **Fundamento Legal:** Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 13/05/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:C6A62407

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo à ATA de Registro de Preços nº 030/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 037/2025, firmado com a empresa **MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, da Ata que tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PALCO, GERADOR, PAINEL DE LED, BARRICADA DE CONTENÇÃO, PISO PARA ÁREA DE ACESSIBILIDADE, SOM E ILUMINAÇÃO, TRIO ELÉTRICO, TRANSMISSÃO AO VIVO SIMULTÂNEA EM PAINEL DE LED E BANHEIRO QUÍMICO PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **Fundamento Legal:** Artigo 84 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 13/05/2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:2703FC93

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 068/2026, originado da Dispensa nº 020/2026, firmado com o **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação do SEBRAE/MG (SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS) para a prestação de serviços técnicos para realização de ações de capacitação empresarial, promoção de negócios e apoio à participação de empreendedores no âmbito do Guaxupé Café Festival. **Valor:** R$ 70.000,00.

Guaxupé, MG, 01/04/2026

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:AACE08A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 242, DE 08 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 242, DE 08 DE MAIO DE 2026

Nomeia Comissão Especial para a apuração de fatos relacionados à gestão documental e guarda de prontuários médicos no âmbito da Administração do Município de Guaxupé/MG**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e,
Considerando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e autotutela administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.159/1991, especialmente os arts. 1º, 3º, 4º e 5º, que tratam da política nacional de arquivos públicos e privados e do dever da Administração Pública quanto à gestão documental;
Considerando a recomendação expedida pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guaxupé, por meio do Ofício nº 14/2026/2ª PJG, que recomenda a apuração dos fatos e eventuais responsabilidades funcionais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial para a apuração dos fatos relacionados à gestão documental e guarda de prontuários médicos no âmbito da Administração do Município de Guaxupé/MG, no que se refere a:
I – gestão, remessa, recebimento, registro e guarda dos prontuários médicos;
II – recuperação da cadeia de custódia dos documentos;
III – eventual ocorrência de extravio, descarte irregular ou inexistência de remessa documental;
IV – conformidade das práticas administrativas municipais com a gestão documental prevista na Lei Federal nº 8.159/1991.

Art. 2º A Comissão Especial de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:
I- Rafael Felício Mansano - Diretoria de Serviços Administrativos;
II- Solange dos Santos Carvalho – Diretoria de Planejamento e Acompanhamento de Processos;
III- Marco Aurélio Silva Batista – Procuradoria Administrativa e Patrimonial.
Parágrafo único. A Comissão poderá requisitar documentos, informações, diligências e apoio técnico de quaisquer órgãos da Administração Municipal necessários ao desempenho de suas atribuições

Art. 3º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo circunstanciado, contendo a descrição dos fatos apurados, eventuais responsabilidades identificadas e sugestões de medidas corretivas e preventivas.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 08 de maio de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:0FF0066A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 024/2026, **forma de realização: Eletrônica, LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 114/2026. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Futura e Eventual aquisição de tubos de concreto para manutenção de galerias pluviais pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **27 de maio de 2026** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **14 maio abril de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 13 de maio de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:629002A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 097/2026 – Pregão Presencial nº 005/2026 – Registro de Preços.

Por meio do presente tornamos público que a Licitação, objeto do Pregão acima mencionado cujo objeto era a Aquisição de Equipamentos de Proteção e Segurança Destinados a Diversos Setores da Administração Municipal de Heliodora/MG, foi **CANCELADA**, a pedido da Procuradoria Geral do Município, tendo em vista que serão necessárias alterações no Edital.

Heliodora-MG, 14 de Maio de 2026.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:EFC261B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo nº. 099/2026, modalidade Pregão Presencial nº 006/2026, do tipo menor preço global, para Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Calçamento com blocos de concreto (pavimento intertravado) na estrada José Vitoriano dos Santos, no município de Heliodora-MG, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários, conforme Planilha. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28/05/2026, às 14:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª

a 6ª feira, das 08:00h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliodora - MG, CEP 37484-000, ou no email: prefeitura@heliodora.com.br e ou no site: heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 9 9881 7273.

Heliodora-MG, 14 de Maio de 2026.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:994F1A3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO ELETRÔNICO - 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– PREGÃO ELETRÔNICO - 015/2026. Conforme decreto municipal n° 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico – n° 015/2026, visando aquisição de máquina pesada do tipo pá-carregadeira, rolo compactador, retroescavadeira e motoniveladora, para atendimento das demandas do município de Ibiá/MG, que será realizado no dia 27/05/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:2A81F0F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PREGÃO 008/2025

Origem: Pregão 008/2025

Objeto:Prestação de serviços de motosserra, no corte de madeira para confecção de pranchões, para manutenção de pontes no município de Ibiá".

O presente Termo Aditivo é a prorrogação/renovação do prazo de vigência e reajuste em sentido estrito do contrato realizado entre as partes do objeto em epígrafe.

Tratando-se de serviço de natureza contínua (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XV), fica o contrato havido entre as partes prorrogado/renovado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 para um novo período de 12 (doze) meses, portanto, **findando-se em 13/05/2027**, facultando-se ao **contratante** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

As quantidades dos itens do contrato são renovadas para as mesmas quantidades licitadas e do contrato original.

Contratado: 59.977.891 Walesson Rodrigues Sebastião Ribeiro – CNPJ 59.977.891/0001-83

Valor do aditivo: R$ 229.650,00 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta reais)

Término da vigência do aditivo: 13 de maio de 2027
.
Data do aditivo: 13 de maio de 2026.

Ibiá(MG), 13 de maio de 2026

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:7EC05A87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO - ADESÃO N° 010/2026 - PAL N° 054/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

Adesão n° 010/2026 - **PAL n°** 054/2026

Data: 13 de maio de 2026.

Objeto: Autorização para contratação decorrente da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 241/2025, referente à eventual **aquisição estadual de medicamentos I (CBAF)**, nos termos do Art. 2°, inciso III, do Decreto Estadual n° 48.779/2024, promovido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, na condição de órgão gerenciador, da qual o Município de Ibiá/MG figura como órgão participante, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiá/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÁ/MG, **GILLIANNO GILLES FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, com fundamento nos elementos constantes do procedimento administrativo originário, nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e após a devida verificação da regularidade do certame, bem como da condição do Município de Ibiá/MG como órgão participante da contratação originária, resolve:

RATIFICAR e AUTORIZAR o referido procedimento decorrente da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 241/2025, promovido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais, destinada à aquisição de medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiá/MG.

A presente contratação perfaz o valor total de **R$ 785.981,28 (setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)**, conforme quantitativos, especificações, preços e demais condições constantes dos documentos que instruem o presente procedimento.

Determino a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação, emissão da respectiva nota de empenho e prática dos demais atos subsequentes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Publique-se

Município de Ibiá/MG
GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:302A8A10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº31/2026– PROCESSO N° 029/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº31/2026– Processo N° 029/2026. Pregão/Eletrônico N° 013/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para pintura para atender a diversas secretarias da administração municipal de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 86.573.904/0001-21.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:2B0A05E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº32/2026– PROCESSO N° 029/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº32/2026– Processo N° 029/2026. Pregão/Eletrônico N° 013/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para pintura para atender a diversas secretarias da administração municipal de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x CASA E CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 37.364.053/0001-00.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:D6F3A49D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº49/2026– PROCESSO N° 029/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 013/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº49/2026– Processo N° 029/2026. Pregão/Eletrônico N° 013/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para pintura para atender a diversas secretarias da administração municipal de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 86.573.904/0001-21.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:16F54844

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº50/2026– PROCESSO N° 029/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº50/2026– Processo N° 029/2026. Pregão/Eletrônico N° 013/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para pintura para atender a diversas secretarias da administração municipal de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x CASA E CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 37.364.053/0001-00.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:B4A4AC91

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº52/2026– PROCESSO N° 031/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº52/2026– Processo N° 031/2026. Pregão/Eletrônico N° 015/2026. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e transporte urbano do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x FRANCO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 41.800.012/0001-88.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:87C49DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº53/2026– PROCESSO N° 029/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº53/2026– Processo N° 029/2026. Pregão/Eletrônico N° 013/2026. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas que serão destinadas aos servidores da prefeitura municipal de Iguatama para cumprimento da lei municipal 1.537/202 CNPJ: 18.306.688/0001-06 x MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA. pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 25.836.495/0001-14.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:44A98EDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2026 – PROCESSO N° 024/2026, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2026 – Processo N° 024/2026, Concorrência presencial N° 003/2026. Objeto: Concorrência pública para concessão de termo de autorização de uso do serviço de transporte por táxi no município Iguatama, observando o disposto na lei municipal n 1.661/2025, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração, e as demais condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. CNPJ 18.306.688/0001-06 X JAIME FELIX DE MELO, pessoa física inscrita no CPF: 057.624.836.30.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:E0D1B159

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2026 – PROCESSO N° 024/2026, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 003/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2026 – Processo N° 024/2026, Concorrência presencial N° 003/2026. Objeto: Concorrência pública para concessão de termo de autorização de uso do serviço de transporte por táxi no município Iguatama, observando o disposto na lei municipal n 1.661/2025, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração, e as demais condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. CNPJ 18.306.688/0001-06 ELSON GONÇALVES DOMINGOS, pessoa física inscrita no CPF: 746.720.616-04.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:40F6BBF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2026 – PROCESSO N° 024/2026, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2026 – Processo N° 024/2026, Concorrência presencial N° 003/2026. Objeto: Concorrência pública para concessão de termo de autorização de uso do serviço de transporte por táxi no município Iguatama, observando o disposto na lei municipal n 1.661/2025, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração, e as demais condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. CNPJ 18.306.688/0001-06 PAULO ROBERTO DE SOUZA, pessoa física inscrita no CPF: 608.632.186-87.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:56752460

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2026 – PROCESSO N° 024/2026, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2026 – Processo N° 024/2026, Concorrência presencial N° 003/2026. Objeto: Concorrência pública para concessão de termo de autorização de uso do serviço de transporte por táxi no município Iguatama, observando o disposto na lei municipal n 1.661/2025, para atender as necessidades da secretaria municipal de administração, e as demais condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. CNPJ 18.306.688/0001-06 X EVANDRO SOARES SOUZA, pessoa física inscrita no CPF: 052.782.076-80.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:3DABDDED

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº01/2026

torna público a retificação Nº01/2026 do edital referente ao processo 051/2026, pregão eletrônico 024/2026, tendo como objeto o registro de preço para aquisição de água mineral, vasilhame de água mineral de 20 litros (vazio), gás glp 13 kg e vasilhame botijão gás 13 kg (vazio) para atendimento a diversas secretarias do município de Iguatama/MG. Fica retificada a data de abertura do certame que será no dia 25/05/2026 ás 09:00 horas. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Edital e extrato de retificação disponíveis nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br.

TATIANE CARVALHO CHAVES –
Pregoeira Municipal.

Iguatama, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:77F562A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº01/2026

torna público a retificação Nº01/2026 do edital referente ao processo 052/2026, pregão eletrônico 025/2026, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de papelaria para atendimento as necessidades das diversas secretarias do município de Iguatama/MG. Fica retificada a data de abertura do certame que será no dia 25/05/2026 ás 09:00 horas. As demais cláusulas permanecem inalteradas.Edital e extrato de retificação disponíveis nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br. Tatiane Carvalho Chaves – Pregoeira Municipal.

Iguatama, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:CD95C99B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 865, DE 04 DE MAIO DE 2026.

"Altera a Portaria Municipal nº 831, de 19 de março de 2026 e dá outras providencias"**.**

O PREEITO DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a instauração do Processo Revisional do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, nos termos da Portaria nº 831/2026**;**
CONSIDERANDO a necessidade de substituição/adequação dos membros da Comissão Revisora, visando garantir a regular continuidade dos trabalhos**;**

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Revisora instituída pela Portaria nº 831/2026, que passa a ser composta pelos seguintes membros:
I — Presidente Juslaine Aparecida Gonçalves;
II — Membro Josiane das dores Silva Duarte;
III — Membro Edmilson Ricardo Martins;
Art. 2º A Comissão Processante deverá dar prosseguimento aos trabalhos, adotando todas as providências necessárias à finalização da instrução processual e à apresentação do relatório final dentro do novo prazo estabelecido.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 831/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:B4B71784

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.608, DE 12 DE MAIO DE 2026

Homologa regulamento relacionado ao Festival Talentos da Terra de Indianópolis-MG 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regulamento do Festival Talentos da Terra de Indianópolis-MG 2026, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 12 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Anexo Único do Decreto n.º 4.608, de 12 de maio de 2026

EDITAL REGULAMENTO DO FESTIVAL TALENTOS DA TERRA – INDIANÓPOLIS/MG – 2026

FESTA DE MAIO 2026 | EDITAL N.º 3/2026

CAPÍTULO I
DA REALIZAÇÃO

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Indianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Regulamento para o Festival Talentos da Terra – Edição 2026, a ser realizado no dia 27 de maio de 2026, como parte da programação oficial da tradicional Festa de Maio, em comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativa do município.

Art. 2º O Festival Talentos da Terra tem caráter cultural, artístico e não competitivo, com o objetivo de valorizar os músicos e intérpretes do município, proporcionando visibilidade, integração e reconhecimento à produção musical local.

Art. 3º O Festival integra a política pública de fomento à cultura do Município, com ênfase na diversidade de gêneros musicais, na formação de público, no acesso democrático à arte e na promoção do diálogo entre artistas e comunidade.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do Festival Talentos da Terra:
I- valorizar e dar visibilidade aos artistas musicais do Município;
II- promover a diversidade de expressões artísticas e culturais locais;
III- estimular a participação da população em atividades culturais de caráter formativo e integrador;
IV- fortalecer a identidade cultural de Indianópolis;
V- contribuir para o enriquecimento da programação da Festa de Maio com apresentações artísticas.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições para o Festival Talentos da Terra 2026 estarão abertas de 8 a 15 de maio, de forma gratuita.

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico (Google Forms), cujo link será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Indianópolis (www.indianopolis.mg.gov.br), com os seguintes dados obrigatórios:
I- nome completo do artista ou grupo;
II- contato telefônico e e-mail;
III- breve histórico artístico (máx. 500 caracteres);
IV- estilo musical predominante;
V- título e autoria das duas músicas que pretende apresentar, respeitando o tempo máximo de 10 (dez) minutos por apresentação.
VI- se disponível, indicação de redes sociais, páginas ou links onde a atuação artística do candidato possa ser conhecida (opcional).

§ 2º A Comissão Organizadora poderá solicitar, se necessário, material complementar posteriormente, como áudio ou vídeo simples, para fins de avaliação.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º Poderão se inscrever artistas, intérpretes, duplas, bandas ou grupos musicais residentes em Indianópolis-MG, com comprovada atuação na área musical.

Parágrafo único. Os artistas que se inscreverem deverão comprovar sua experiência por meio de vídeos, folders ou outros meios digitais, demonstrando a realização de, no mínimo, uma apresentação em bares ou estabelecimentos similares, bem como a participação em shows de grande repercussão, excluindo-se, para esse fim, apresentações em shows de calouros de âmbito municipal. Além disso, poderão ser aceitas comprovações de gravação de CDs ou videoclipes.

Art. 7º Os participantes deverão comprovar residência no município há pelo menos 1 (um) ano, mediante apresentação de documento válido à Comissão Organizadora (comprovante de endereço, contrato de trabalho, matrícula escolar, etc.).

Art. 8º Cada artista ou grupo selecionado terá direito a se apresentar em estrutura, local, data e horário definidos previamente pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 9º Os participantes do Festival Talentos da Terra não poderão participar do Show de Calouros 2026, sendo vedada a inscrição em ambos os eventos.

CAPÍTULO V
DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

Art. 10. A seleção das propostas será realizada pela Comissão Organizadora, com base nos seguintes critérios objetivos:
I- qualidade vocal e/ou instrumental apresentada na inscrição, considerando domínio técnico e expressividade;
I- coerência e adequação do repertório ao perfil cultural e comunitário da Festa de Maio;
III- originalidade artística ou identidade própria na apresentação;
IV- representatividade de estilos musicais e formações artísticas, visando à diversidade da programação;
V- residência e atuação cultural no município de Indianópolis, conforme histórico artístico apresentado.

§1º Serão selecionadas até 15 (quinze) propostas, conforme a duração prevista para o evento e o objetivo de compor uma programação plural, representativa e de qualidade.
§2º Excepcionalmente, a critério da Comissão Organizadora e mediante disponibilidade técnica e de tempo, o número de participantes poderá ser ampliado, desde que não comprometa a estrutura do evento.

§3º Caso o número de inscrições válidas ultrapasse o limite estabelecido, a seleção será realizada com base nos critérios definidos neste artigo, observando a ordem de avaliação e a busca por equilíbrio entre estilos musicais, formações artísticas e trajetórias.

§4º A Comissão buscará garantir, sempre que possível, a diversidade na programação, contemplando diferentes gêneros musicais, faixas etárias e tipos de formação (solistas, duplas, bandas, grupos vocais).

§5º Em caso de propostas equivalentes, será priorizada aquela que represente estilo ou formação ainda não contemplados na programação, ou que demonstre maior vínculo com ações culturais desenvolvidas no Município.

Art. 11. O resultado da seleção será divulgado até o dia 10 de maio de 2026, nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG.

§1º Os artistas ou grupos selecionados serão contatados diretamente pela Comissão Organizadora para confirmação da participação, envio de documentação complementar, orientações técnicas e informações logísticas.

§2º A decisão da Comissão Organizadora é soberana e irrecorrível, não cabendo recursos quanto ao resultado da seleção.

CAPÍTULO VI
DAS APRESENTAÇÕES

Art. 12. O Festival será realizado no dia 27 de maio de 2026 como parte da programação da Festa de Maio.

Art. 13. Cada artista ou grupo terá até 10 minutos para se apresentar, incluindo montagem e desmontagem de instrumentos.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Cultura fornecerá estrutura básica de palco, som e iluminação.

Art. 15. Não será permitida qualquer manifestação de cunho ofensivo, político-partidário, discriminatório ou que contrarie as normas legais e este regulamento. O descumprimento resultará em imediata retirada da programação.

CAPÍTULO VII
DO CACHÊ DE PARTICIPAÇÃO

Art. 16. Cada artista, dupla, banda ou grupo participante fará jus a um cachê simbólico de participação no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), a ser pago pela Prefeitura Municipal de Indianópolis mediante repasse bancário.

Art. 17. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação, condicionado ao envio da documentação exigida, incluindo:
I- dados bancários do responsável;
II- cópia de documento de identidade com foto;
III- termo de autorização de uso de imagem e som de voz, assinado.

Art. 18. O não envio da documentação no prazo estipulado poderá acarretar na perda do direito ao cachê, salvo justificativa aceita pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. A Comissão Organizadora será nomeada por ato oficial do Poder Executivo Municipal, sendo responsável pela seleção, coordenação e acompanhamento das apresentações do Festival Talentos da Terra 2026.

Art. 20. A inscrição no Festival implica na aceitação plena deste Regulamento, bem como na autorização para uso gratuito da imagem, voz e nome dos participantes em materiais de divulgação institucional do evento, em meios físicos, digitais e audiovisuais, sem fins lucrativos.

Art. 21. Os dados pessoais fornecidos pelos participantes no ato da inscrição serão tratados exclusivamente para fins de organização, execução e divulgação do Festival Talentos da Terra 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), não sendo compartilhados com terceiros, salvo mediante obrigação legal ou consentimento expresso do titular.

Art. 22. Os casos omissos ou situações não previstas neste Regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, em caráter soberano e irrecorrível.

Art. 23. Em caso de força maior, intempéries ou questões técnicas que inviabilizem a realização do Festival, a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá adiar, modificar ou cancelar o evento, mediante justificativa pública, sem que disso resulte direito à indenização ou compensação de qualquer natureza por parte dos participantes.

Indianópolis- MG, 12 de maio de 2026.

EDNIS SOARES MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura

Anexo Único do Decreto n.º 4.608, de 12 de maio de 2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE NO FESTIVAL TALENTOS DA TERRA – INDIANÓPOLIS MG

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na qualidade de pai/mãe ou responsável legal da(o) criança/adolescente:
Nome da(o) criança/adolescente: _____, Data de nascimento: ___/___/____, RG (se houver): _____, Categoria: ( ) Infantil ( ) Juvenil
AUTORIZO, de forma livre e expressa, a participação da(o) criança/adolescente acima identificado(a) no FESTIVAL TALENTOS DA TERRA – INDIANÓPOLIS MG, promovido pela Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, comprometendo-me a acompanhar a(o) criança/adolescente em todas as etapas presenciais do evento, incluindo ensaios, apresentações e premiações.
Declaro, ainda:
Que estou ciente e de acordo com todas as disposições constantes do regulamento do concurso;
Que autorizo o uso da imagem, nome, voz e performance artística da(o) criança/adolescente para fins de divulgação institucional do evento, em mídias impressas, digitais e redes sociais, sem ônus para a administração pública municipal;
Que assumo total responsabilidade pelo acompanhamento e integridade da(o) criança/adolescente durante sua participação no evento.
Indianópolis/MG, __ de _____ de 2026.
Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável Legal
Nome completo: _____
Telefone para contato: (__) _____
E-mail (opcional): _____
Documentos anexos obrigatórios:
Cópia do RG e CPF do responsável;
Cópia do RG ou Certidão de Nascimento da criança/adolescente.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ISENÇÃO DE COBRANÇA FUTURA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, para os devidos fins, que recebi da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, o valor simbólico de R$ 300,00 (trezentos reais), referente à minha participação artística no 2º Festival Talentos da Terra, realizado no município no ano de 2026.
Declaro ainda que o referido valor possui caráter exclusivamente simbólico e de incentivo cultural, não se tratando de remuneração, vínculo empregatício, prestação de serviço, pagamento de cachê profissional ou salário, não gerando, portanto, qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou tributária por parte do Município.
Por fim, renuncio expressamente a qualquer direito de cobrança futura relacionada a essa participação, isentando desde já o Município de Indianópolis-MG de quaisquer encargos, indenizações ou responsabilidades de natureza civil, trabalhista ou fiscal decorrentes do evento supracitado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Indianópolis-MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante
CPF: _____

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:DE889E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 12 DE MAIO DE 2026

Designa Comissão Especial de Organização do Festival Talentos da Terra de Indianópolis-MG 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis;

Considerando a necessidade de designar comissão com a finalidade específica de cuidar da organização do evento;

Considerando que o Festival Talentos da Terra de Indianópolis-MG se enquadra nos objetivos da política municipal de cultura, instituída pela Lei Municipal n.º 1.241, de 30 de novembro de 1998;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada Comissão Especial de Organização do Festival Talentos da Terra de Indianópolis-MG 2026, composta pelos seguintes membros:
I- Ednis Soares Moreira - Presidente;
II- Kelly Victoria Dias - Membro;
III- Dielle Costa - Membro;
IV- Karen Gonçalves Fernandes - Membro;
V- Adailto Silvano de Oliveira - Membro.

Art. 2º São atribuições da Comissão ora designada:
I- elaboração do regulamento próprio para o Festival Talentos da Terra de Indianópolis-MG 2026;
II- escolha dos jurados;
III- pagamento das premiações adulto, juvenil e infantil para os primeiros lugares, de acordo com o Regulamento disposto no Decreto n.º 4.608, de 12 de maio de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 12 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:94EAA20E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA S/N, DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Avaliação para Prova de Conceito referente ao Processo n.º 042/2026, Pregão Presencial n.º 015/2026, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis,

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a designação da Comissão de Avaliação para Prova de Conceito referente ao Processo n.º 042/2026, Pregão Presencial n.º 015/2026.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para constituírem a Comissão de Avaliação para Prova de Conceito:
I- Adriana Maria de Sousa Borges, matrícula n.º 5432;
II- Alessandra Raquel Rocha Ferreira, matrícula n.º 160;
III- Stefânia Cardoso de Ávila, matrícula n.º 64475.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 12 de maio de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:AF16503A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 07/2026 – CREDENCIAMENTO N° 02/2026 – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório n° 09/2026, instaurado na forma de Inexigibilidade n° 07/2026, Credenciamento nº 02/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de alimentação pronta tipo "marmitex", para atender às necessidades de todas as secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Inhaúma/MG, torna público o julgamento dos documentos de habilitação do licitante **RESTAURANTE COSTA FRANÇA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.336.536/0001-21, enviados através do e-mail teixeirafj30@gmail.com, em 13/05/2026, às 14h05. Após análise da documentação apresentada, o licitante foi considerado **HABILITADO**, por atender integralmente às exigências do edital. Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, sendo que os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Inhaúma/MG ou encaminhados através do e-mail **licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br**.

Inhaúma/MG, 17 de abril de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:7A339A42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 008/2026 – PROCESSO Nº 070/2026. Objeto: Contratação de empresa para manutenção em aparelho de Otoemissões Acústicas, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipanema/MG, nos termos do art. 75, inciso II. da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores. Recebimento das propostas: a partir do dia 14/05/2026. Abertura dia: 19/05/2025 às 09:00. Ipanema, 13 de maio de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:34FEA8B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PL 52/2026; PE 20/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 52/2026; Pregão Eletrônico nº 20/2026. **Ata de Registro de Preços** nº 172/2026, **Contratada:** D C M FERREIRA SEGURANÇA LTDA, **Valor:** R$ 206.064,00; **Ata de Registro de Preços** nº 173/2026, **Contratada**: GAEV LTDA, **Valor**: R$ 54.560,00; **Contratada:** RESOLVE EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA, **Valor:** R$ 8.694,40. **Objeto:** Contratação eventual e parcelada de empresa para prestação de serviços de vigilância, bombeiros civis, brigadistas e equipe de limpeza para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude durante os eventos municipais. **Vigência:** 13/05/2026 a 12/05/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 13/05/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:23B40E58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do 1º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 239/2025. **Contratada:** VAREJÃO DA PRAÇA LTDA. **Objeto**: O presente termo tem como objeto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro entre as partes, vez que houve alteração no preço dos produtos, conforme notas fiscais e pesquisa de preços, ambas em anexo. Ficam alterados os seguintes preços anteriormente registrados a partir da data de assinatura deste termo, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	UN	Preço Unitário Atual (R$)	Preço Unitário Novo (R$)
15	Batata inglesa, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	2,20	11,76

PROCESSO Nº 124/2025; PREGÃO Nº 31/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal.

Data de assinatura: 13/05/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:BFD2AB1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 52/2026 - PREGÃO 20/2026 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, BOMBEIROS CIVIS, BRIGADISTAS E EQUIPE DE LIMPEZA - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 52/2026 Pregão Eletrônico 20/2026 Extrato de adjudicação e homologação a favor das empresas DCM Ferreira Segurança Ltda, valor total R$206.064,00; GAEV Ltda, valor total R$54.560,00; Resolve Empreendimentos e Soluções Ltda, valor total R$8.694,40. Valor total geral R$269.318,40. Objeto: Contratação eventual e parcelada de empresa para prestação de serviços de vigilância desarmada, bombeiros civis, brigadistas e equipe de limpeza durante os eventos municipais. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:D3CA743C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 70/2026 - PREGÃO 29/2026 - AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE ARTEFATOS DE CIMENTO PRÉ-MOLDADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 70/2026 Pregão Eletrônico SRP 29/2026, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2026 - Aviso de licitação - Objeto: Aquisição eventual e parcelada de artefatos de cimento pré-moldados. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 27/05/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:21009F0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 71/2026 DISPENSA 14/2026- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 71/2026 Dispensa 14/2026. Art. 75, IX da Lei 14.133/21. Extrato de adjudicação e homologação. Objeto: Contratação da instituição financeira BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ: 00.000.000/0001-91, para prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas. Valor total R$44.640,00. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara 13/05/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:52A0129C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
PROCESSO Nº 062/2026

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que as entidades que pretenderem receber recursos públicos para a prestação de serviços na área de Educação de interesse público, destinados à execução de serviço continuado de transporte escolar, voltado ao atendimento de estudantes do Ensino Técnico e Superior, residentes no Município, que necessitam de deslocamento para instituições de ensino situadas em cidade vizinha no exercício de 2026, deverão protocolar a documentação até às 09:00 horas do dia **15 de junho de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, o objeto é a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, mediante análise de Plano de Trabalho, para celebração de Termo de Fomento com o Município de Itamarati de Minas, visando o repasses públicos mensal no exercício de 2026, para a prestação de serviços na área de Educação (Associação dos Estudantes), e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br e no site: www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 13 de maio de 2026.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:4E25DFEC

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 017/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: DANIEL DE OLIVEIRA ABRANCHES
CNPJ: 29.555.879/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 54.072,59 (Cinquenta e quatro mil, setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de espelhos, portas de alumínio e portas de vidro temperado, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Obras e Serviços Urbanos do Município de Itamarati de Minas/MG, conforme Edital e seus Anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da assinatura: 06/05/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **DANIEL DE OLIVEIRA ABRANCHES**, Daniel de Oliveira Abranches.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:2E2AEB8D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO -PRC N°030/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00003/26

NÚMERO DO CONTRATO: 0060/24

PROCESSO: 000030/24

FORNECEDOR: ROBERTO NALON PEREIRA - ME 02.607.095/0001-31

VALOR DO ADITIVO: 42.000,00

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026

VIGÊNCIA: 06/05/2026 até 06/05/2027

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: O presente termo aditivo se fundamenta, objetivamente, nos seguintes pontos: Necessidade da continuidade do serviço: A interrupção da prestação
de serviço de sinal de TV, a disponibilização de equipamentos e os serviços de manutenção comprometeria diretamente a oferta de canais abertos de TV para a população, o que causaria sérios transtornos para todos os usuários dessa cidade.
2) Vantajosidade da prorrogação: Resta demonstrado que o valor mensal
de R$ 3.500,00, permanece compatível com as obrigações e com o mercado local, uma vez que foram feitos orçamentos e estes comprovaram que o preço está abaixo do praticado do mercado, sendo economicamente mais viável manter o vínculo atual do que incorrer nos custos e prazos de um novo processo de dispensa ou licitação.
3) Desempenho contratual satisfatório: A contratada vem cumprindo regularmente suas obrigações, demonstrando eficiência e qualidade técnica.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINAL DE TV

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:FCE47C60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

ERRATA Município de Itanhandu. Extrato de publicação referente à correção do nome da empresa constante nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 03/2026 – Processo Administrativo Sancionador – ADM, que instaurou o PAS nº 02/2026. Onde se lê: "empresa Espaço Comercial Prime LTDA". Leia-se: "Comercial Prime LTDA".

Itanhandu, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:8B1D8058

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 12º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 04/2025 – Dispensa de Chamamento Público nº 001/2025 – Partes: Município de Itanhandu, representado pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e a Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura "Dilza Pinho Nilo. Prazo de vigência prorrogado por 139 (cento e trinta e nove) dias, contados da data de término prevista no 11º Termo Aditivo, passando sua vigência a encerrar-se em 16 de novembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:0E21C362

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Administrativo nº 025/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 (CREDENCIAMENTO Nº 005/2026). Objeto:Credenciamento de empresa especializada para execução de serviços de serralheria, através de mão-de-obra técnica com fornecimento de materiais, para fabricação, montagem, instalação, reforma e manutenção preventiva e corretiva de elementos metálicos, soldagem em geral e demais serviços correlatos. Fica o objeto ADJUDICADO às empresas TELIRIO TEIXEIRA FONTES NETO LTDA (CNPJ: 18.192.721/0001-06), pelo valor global de R$ 991.533,27; INDUSTRIA E COMERCIO S.M PEDRA ESCONDIDA LTDA (CNPJ: 52.697.412/0001-26), pelo valor global de R$ 595.303,17; ISMAIL DE LAIA (CNPJ: 23.082.764/0001-79), pelo valor global de R$ 398.516,78.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 08/05/2026.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:E25CBF99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório nº 026/2026 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. Objeto: Aquisição de dois veículos automotores zero quilômetro, tipo pick-up leve, cabine simples, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Fica o objeto ADJUDICADO à seguinte empresa ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA (CNPJ: 59.248.333/0001-87). Valor: R$ 204.000,00. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 08/05/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:FFC3C781

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 025/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 (CREDENCIAMENTO Nº 005/2026).Objeto:Credenciamento de empresa especializada para execução de serviços de serralheria, através de mão-de-obra técnica com fornecimento de materiais, para fabricação, montagem, instalação, reforma e manutenção preventiva e corretiva de elementos metálicos, soldagem em geral e demais serviços correlatos. Fica o objeto ADJUDICADO às empresas TELIRIO TEIXEIRA FONTES NETO LTDA (CNPJ: 18.192.721/0001-06); INDUSTRIA E COMERCIO S.M PEDRA ESCONDIDA LTDA (CNPJ: 52.697.412/0001-26); ISMAIL DE LAIA (CNPJ: 23.082.764/0001-79). Adjudicatárias: TELIRIO TEIXEIRA FONTES NETO LTDA (CNPJ: 18.192.721/0001-06), Valor: R$ 991.533,27; INDUSTRIA E COMERCIO S.M PEDRA ESCONDIDA LTDA (CNPJ: 52.697.412/0001-26), Valor: R$ 595.303,17; ISMAIL DE LAIA (CNPJ: 23.082.764/0001-79). Valor: R$ 398.516,78. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 12/05/2026.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:1A0CC741

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 026/2026 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. Objeto: Aquisição de dois veículos automotores zero quilômetro, tipo pick-up leve, cabine simples, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Adjudicatária: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA (CNPJ: 59.248.333/0001-87). Valor: R$ 204.000,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 12/05/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:9AB75B61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026 – Processo Administrativo nº 025/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 (CREDENCIAMENTO Nº 005/2026). Objeto: Credenciamento de empresa especializada para execução de serviços de serralheria, através de mão-de-obra técnica com fornecimento de materiais, para fabricação, montagem, instalação, reforma e manutenção preventiva e corretiva de elementos metálicos, soldagem em geral e demais serviços correlatos. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: TELIRIO TEIXEIRA FONTES NETO LTDA (CNPJ: 18.192.721/0001-06). Valor: R$ 991.533,27. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 12/05/2026 a 11/05/2027. Itanhomi, 12 de maio de 2026.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:B8B04E27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026 – Processo Administrativo nº 025/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 (CREDENCIAMENTO Nº 005/2026). Objeto: Credenciamento de empresa especializada para execução de serviços de serralheria, através de mão-de-obra técnica com fornecimento de materiais, para fabricação, montagem, instalação, reforma e manutenção preventiva e corretiva de elementos metálicos, soldagem em geral e demais serviços correlatos. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: ISMAIL DE LAIA ME (CNPJ: 23.082.764/0001-79). Valor: R$ 398.516,78. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 12/05/2026 a 11/05/2027. Itanhomi, 12 de maio de 2026.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:4382F517

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026 – Processo Administrativo nº 025/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 (CREDENCIAMENTO Nº 005/2026). Objeto: Credenciamento de empresa especializada para execução de serviços de serralheria, através de mão-de-obra técnica com fornecimento de materiais, para fabricação, montagem, instalação, reforma e manutenção preventiva e corretiva de elementos metálicos, soldagem em geral e demais serviços correlatos. Contratante: Município de Itanhomi. Credenciado: INDUSTRIA E COMERCIO S.M PEDRA ESCONDIDA LTDA (CNPJ: 52.697.412/0001-26). Valor: R$ 595.303,17. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 12/05/2026 a 11/05/2027. Itanhomi, 12 de maio de 2026.

DR. ARTHUR DI CARLOS FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:6CD4A122

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026 – Processo Administrativo nº 026/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. Objeto: OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro, tipo pick-up leve, cabine simples, marca FIAT, modelo STRADA ENDURANCE CS, motor 1.3 flex com potência de 107 CV, para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Contratada: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA (CNPJ: 59.248.333/0001-87). Valor: R$ 204.000,00 Dotações orçamentárias 02.07.01.04.122.0020.1030.4.4.90.52.00 (Fonte 1.500.000.0000); 02.07.01.26.782.0020.1032.4.4.90.52.00 (Fonte 1.500.000.0000,

1.755.000.0000). Vigência: 12/05/2026 a 11/05/2027. Itanhomi, 12/05/2026.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:63667E24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026 (CREDENCIAMENTO)

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para execução de serviços de serralheria, através de mão-de-obra técnica com fornecimento de materiais, para fabricação, montagem, instalação, reforma e manutenção preventiva e corretiva de elementos metálicos, soldagem em geral e demais serviços correlatos.

O Agente de Contratação juntamente com sua Comissão, vem através do presente, divulgar o resultado referente à **PRIMEIRA ANÁLISE** da CHAMADA PÚBLICA de credenciamento referente à contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria.

CLASSIFICAÇÃO:
1º lugar: TELIRIO TEIXEIRA FONTES NETO LTDA (CNPJ: 18.192.721/0001-06)
2º lugar: INDUSTRIA E COMERCIO S.M PEDRA ESCONDIDA LTDA (CNPJ: 52.697.412/0001-26)
3º lugar: ISMAIL DE LAIA (CNPJ: 23.082.764/0001-79)

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 08 de maio de 2026.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:51B1E475

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 29/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de buffet, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais**.** Recebimento de propostas e documentação até às 12h29 do dia 28/05/2026. Início da Sessão de lances: às 12h30 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:E38FADD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58.469/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Itatiaiuçu, 12 de maio de 2026

DECISÃO

Prezados Senhores,

O presente Processo Administrativo nº 58.469/2026 foi instaurado em razão do descumprimento de obrigações contratuais por parte da empresa Icam Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.333.749/0001-20, tendo em vista o não atendimento às solicitações da Administração Municipal quanto ao acionamento da garantia contratual, conforme previsto nas obrigações assumidas no instrumento contratual celebrado entre as partes.

Diante dos fatos, a empresa foi devidamente cientificada da instauração do presente Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, mediante encaminhamento de Nota Técnica, por meio da qual foi informada acerca da abertura do procedimento e do prazo para apresentação de defesa. Registra-se que a referida Nota Técnica foi regularmente recebida pela empresa via correio eletrônico em 04/02/2026 e, posteriormente, via Aviso de Recebimento (AR) em 05/02/2026. Em resposta, a empresa apresentou manifestação por meio eletrônico em 22/02/2026.

Em sua defesa, a empresa alegou que não houve abandono, recusa ou inadimplemento grave das obrigações contratuais, sustentando que os reparos solicitados encontram-se em execução e que parte significativa dos serviços já foi concluída, tais como correções de infiltrações, tratamentos de fissuras, pinturas e substituição de revestimentos. Argumentou ainda que os itens remanescentes demandam complementação técnica, avaliação adicional e planejamento adequado para evitar retrabalhos, afirmando permanecer comprometida com a conclusão integral dos serviços. Ao final, requereu a fixação de prazo razoável para finalização das pendências, a realização de vistoria técnica conjunta e o posterior arquivamento do processo administrativo.

Após a apresentação da defesa, foi solicitado à Procuradoria do Município parecer jurídico acerca das questões suscitadas no presente procedimento administrativo. Em seu parecer, a Douta Procuradoria, após minuciosa análise dos autos e da documentação acostada ao processo, manifestou-se pelo prosseguimento do feito e aplicação das sanções cabíveis em razão do inadimplemento contratual da empresa contratada, entendendo estarem devidamente caracterizados o descumprimento das obrigações assumidas e a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes de sua conduta. Ressaltou, ainda, que a própria empresa reconheceu, em sua peça defensiva, a existência de pendências contratuais, não havendo fato novo capaz de afastar a apuração de responsabilidade. Por fim, opinou pela conclusão do Processo Administrativo para adoção das providências legais pertinentes, assegurando-se à empresa o contraditório e a ampla defesa, inclusive com a concessão de prazo recursal após a decisão administrativa. Tendo a sua íntegra citado abaixo:

"Por fim, analisando os fatos nos autos, a empresa licitante deve ser processada pela Administração Municipal para apuração de responsabilidade pelo descumprimento do seu dever jurídico assumido no procedimento licitatório, com o escopo de apurar os danos causados a Administração Pública, os prejuízos causados ao erário, bem como as devidas penalidades cabíveis ao caso concreto pela conduta da contratada.

Isso posto, uma vez esgotados todos os meios necessários para o cumprimento da obrigação, salvo melhor juízo, o entendimento desta Procuradoria é no sentido de que proceda a decisão nos autos em comento, com a aplicação das sanções pertinentes, em decorrência do inadimplemento contratual da empresa contratada.

Quanto a eventuais prejuízos que acarretarem perdas e danos à Administração (lucros cessantes e/ou danos emergentes), após comprovação pela Secretaria Municipal gestora do contrato, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral para fins de propositura da competente Ação de Cobrança.

Uma vez proferida a decisão administrativa, uma vez haver dado vista da decisão e dos autos à Empresa, ofertando-lhe prazo de 15 (quinze) dias úteis para recurso, caso seja do seu interesse, garantindo o contraditório e a ampla defesa em todo o procedimento.

Diante do exposto, a Procuradoria Municipal opina pela conclusão do Processo Administrativo nº 58.462/2026 para as devidas providencias cabíveis e exigidas na legislação pertinente no âmbito da Administração Pública, devendo a parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Considerando não haver fato jurídico novo para análise, estando os autos do processo devidamente instruído e seguindo o rito regular conforme legislação vigente, estando claro a incorrência do descumprimento contratual pela contratada ora recorrente, inclusive: como sendo confesso na peça defensiva o seu descumprimento , objeto que ensejou a instauração dos autos; esta Procuradoria faz remessa dos autos para prosseguimento do regular do feito , com a manutenção do parecer da Procuradoria já exarado nos autos do processo em sua integralidade."

Após análise do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade e da documentação constante nos autos, acolhendo integralmente o parecer exarado pela Procuradoria do Município de Itatiaiuçu, e CONSIDERANDO:

I – O dever de autotutela e autocontrole da Administração Pública;

II – A inexecução parcial das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

III – O prejuízo ao interesse público decorrente do inadimplemento da obrigação contratual;

IV – Os fundamentos constantes no parecer jurídico e as recomendações formuladas pela Procuradoria Geral do Município em regular processo administrativo;

V – Os princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, do controle, da eficiência, da autoexecutoriedade, da razoabilidade e da proporcionalidade;

VI – A previsão expressa constante no item 3.1.27 do instrumento contratual, que dispõe que a CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra executada, tanto em razão dos materiais empregados quanto do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil;

VII – As disposições referentes às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993, bem como no instrumento contratual celebrado entre as partes;

RESOLVE:

Aplicar à empresa Icam Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.333.749/0001-20, a penalidade de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do Contrato nº 267/2023, nos termos da Cláusula Décima Quinta, item 15.5.1, em razão da inexecução parcial do objeto contratual apurada nos presentes autos, perfazendo o montante de R$ 1.141.874,40 (um milhão, cento e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), calculado sobre o valor global atualizado do contrato, correspondente a R$ 11.418.743,99 (onze milhões, quatrocentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos).

Aplicar à empresa Icam Engenharia Ltda a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatiaiuçu pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação da decisão final do presente Processo Administrativo, nos termos da Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 267/2023 e do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, considerando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como o caráter pedagógico da sanção aplicada.

Notifique-se a contratada acerca dos termos da presente decisão, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso administrativo, caso seja de seu interesse, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Cumpridas as determinações acima e após o trânsito em julgado administrativo da decisão, encaminhe-se comunicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatiaiuçu à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Contratos, à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para as providências cabíveis.

Após o trânsito em julgado administrativo, deverá ainda ser solicitada informação à Secretaria Municipal de Fazenda acerca da existência de créditos em favor da contratada, para fins de compensação até o limite do valor devido a título da multa aplicada, observadas as formalidades contratuais pertinentes, sem prejuízo da apuração de eventual ressarcimento por perdas, danos e demais prejuízos causados à Administração Pública.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Cordialmente,

MACSANDRO AQUINO DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

MÁRCIA CRISTINA DOS ANJOS FLORES
Secretária de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 58.469/2026
PROCESSO Nº 58.469/2026
CONTRATO Nº 267/2023
CONTRATADA: ICAM ENGENHARIA LTDA

INTIMAÇÃO

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 58.469/2026, foi realizada a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade em relação ao inadimplemento contratual da empresa Icam Engenharia Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.333.749/0001-20, uma vez que a contratada deixou de cumprir obrigações previstas no Contrato nº 267/2023, especialmente quanto à realização dos reparos e ao atendimento das solicitações da Administração Municipal relacionadas às responsabilidades contratuais decorrentes da garantia da obra executada.

Autuado o procedimento administrativo e devidamente intimada da abertura do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, a empresa apresentou defesa administrativa, porém não adimpliu integralmente as obrigações apontadas pela fiscalização contratual. Após os trâmites processuais e análise da defesa apresentada, foi proferida decisão administrativa sancionando a empresa contratada, com fulcro nas disposições contratuais, especialmente na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 267/2023, bem como nas disposições da Lei nº 8.666/1993 aplicáveis ao caso.

Desse modo, fica a empresa Icam Engenharia Ltda, por meio de seus representantes legais, intimada da decisão administrativa proferida para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da presente intimação, acompanhada da respectiva decisão.

MACSANDRO AQUINO DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

MÁRCIA CRISTINA DOS ANJOS FLORES
Secretária de Educação

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6D7490F3

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.039/2025 - UASG Nº 984673.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.039/2025

ASSUNTO: Análise e decisão acerca de pedido de esclarecimento.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **MG2 NUTRIÇÃO - LTDA**, informa-se que as licitantes deverão observar estritamente as exigências e especificações técnicas constantes no edital.
Ressalta-se que, no âmbito do procedimento licitatório, a Administração Pública encontra-se vinculada às disposições previstas no instrumento convocatório, as quais foram definidas com base em critérios técnicos e assistenciais, visando garantir a adequada cobertura nutricional da população atendida pelo Sistema Único de Saúde, sem prejuízo à segurança, qualidade e eficácia do tratamento ofertado aos usuários.
Destaca-se, ainda, que a Administração deve atuar de forma imparcial, isonômica e justa perante todas as empresas participantes do certame, inclusive em relação às licitantes que já cadastraram suas propostas sem apresentação de questionamentos acerca do atendimento ou não dos produtos às especificações técnicas exigidas.
Dessa forma, cabe às empresas interessadas a análise criteriosa do edital e de seus requisitos técnicos, assumindo a responsabilidade pela apresentação de proposta compatível com as exigências estabelecidas.
Por fim, esclarece-se que, caso a empresa seja classificada na fase de lances, a proposta e a documentação técnica do produto ofertado serão oportunamente analisadas pela equipe competente, momento em que será verificado o efetivo atendimento às especificações editalícias.

Itatiaiuçu, 13 de maio de 2026.

EDINELLE VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A8C39E77

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.039/2025 - UASG Nº 984673.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.039/2025
ASSUNTO: Análise e decisão acerca de pedido de esclarecimento.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS–**
LTDA ME, informa-se que as licitantes deverão observar estritamente as exigências e especificações técnicas constantes no edital.
Ressalta-se que, no âmbito do procedimento licitatório, a Administração Pública encontra-se vinculada às disposições previstas no instrumento convocatório, as quais foram definidas com base em critérios técnicos e assistenciais, visando garantir a adequada cobertura nutricional da população atendida pelo Sistema Único de Saúde, sem prejuízo à segurança, qualidade e eficácia do tratamento ofertado aos usuários.
Destaca-se, ainda, que a Administração deve atuar de forma imparcial, isonômica e justa perante todas as empresas participantes do certame, inclusive em relação às licitantes que já cadastraram suas propostas sem apresentação de questionamentos acerca do atendimento ou não dos produtos às especificações técnicas exigidas.
Dessa forma, cabe às empresas interessadas a análise criteriosa do edital e de seus requisitos técnicos, assumindo a responsabilidade pela apresentação de proposta compatível com as exigências estabelecidas.
Por fim, esclarece-se que, caso a empresa seja classificada na fase de lances, a proposta e a documentação técnica do produto ofertado serão oportunamente analisadas pela equipe competente, momento em que será verificado o efetivo atendimento às especificações editalícias.

Itatiaiuçu, 13 de maio de 2026.

EDINELLE VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8A4301CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2026

OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa para a realização de serviços de exames periódicos (audiometria, eletroencefalograma, raio x de tórax OIT e espirometria), para os servidores municipais.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa Eletrônica nº 0013/2026, Processo Administrativo nº 0041/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Vencedor:

- BOM TRABALHO- ASSISTENCIA OCUPACIONAL LTDA – CNPJ: 01.937.797/0001-10 **– Valor total: R$ 8.953,40 (oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).**

Jacuí-MG, 13 de maio de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:8B252D2A

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 28/2026

O Município de Jacuí/MG torna público Extrato do Contrato nº 28/2026, referente à Adesão ao Processo n° 046/2025, Concorrência Eletrônica n° 001/2025, CONTRATADA: **TRANSER CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS-LTDA,** inscrita no CNPJ: 17.712.643/0001-60. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado Classe II-A e B, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Vigência**: 12/05/2026 a 12/05/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:9322FC6F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2026
PROCESSO Nº. 11/2026

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do relatório conclusivo exarado pelo Presidente da CPL e demais membros, resolve tornar público resultado da 1ª (primeira) seleção do Credenciamento n° 02/2026, Processo n° 11/2026**.**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de consultas ambulatoriais especializadas nas áreas de Psiquiatria, Terapia Ocupacional e Neuropediatria, destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Jacuí/MG.

Empresa credenciada:

1°- CLINICA MEDICA FONTES LTDA inscrita no **CNPJ nº: 11.983.355/0001-64.**

Mais informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento estão disponíveis na plataforma de licitações AMM licita, pelo link https://app2.ammlicita.org.br/, ou na sala do Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Jacuí, situada à Praça Presidente Vargas, 72, Centro, Jacuí-MG, todos os dias úteis, no horário: 08h:00min às 11h:00min e 12h:30min às 17h:00min.

Nada mais havendo a tratar, **RATIFICO** o presente procedimento de credenciamento, ao mesmo tempo que, convoco os credenciados para assinar o termo de credenciamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação.

Publique-se

Jacuí, 13 de maio de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DO REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:560E1CAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026,** do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO,** no **dia 27 de maio de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é a "Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de limpeza, materiais de higiene e utilidades para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Japaraíba/MG". OS interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 13 de maio de 2026

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:7BAF384B

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026 INEXIGIBILIDADE N° 016/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Inexigibilidade nº 016/2026, a partir do dia 15 de Maio de 2026 das 09:00 às 16:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o "credenciamento de pessoas jurídicas, em caráter permanente e não excludente, para a prestação de serviços de transporte terrestre com motorista, sob demanda e mediante rodízio impessoal, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, com remuneração por quilômetro efetivamente rodado, conforme tabela de preços e especificações constantes do Termo de Referência". Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 13 de maio de 2026

ELAINE MARIA FERNANDES
Setor de Licitações

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:B792A246

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 080 DE 04 DE MAIO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA"

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. **IVONE FRANCISCA LOPES**, brasileira, casada, portadora da identidade MG-12.001.461 e do CPF: 046.816.426-06 para o cargo de **DIRETOR GERAL,** do Município.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraíba - MG, 04 de maio de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:77CF7CB9

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 76 DE 15 DE ABRIL DE 2026. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA"

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. **FLÁVIA ALVES DE CARVALHO**, brasileira, solteira, portadora da identidade MG-7.777.774 e do CPF: 029.637.096-76 para o cargo de **DIRETOR GERAL,** do Município.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraíba - MG, 15 de abril de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:D3C407C6

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 81/2026. DE 04 DE MAIO DE 2026. "FICA CONVOCADO O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAIBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Japaraíba, regido pelo Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO a classificação final do candidato no referido certame, publicada no Diário Oficial em 12 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 e seguintes da Lei Complementar nº 028, de 10 de novembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Japaraíba);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Japaraíba, a fim de darem continuidade ao processo de contratação:

NOME COMPLETO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
THYAGO OLIVEIRA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS	2º Lugar

Art. 2º. O candidato convocado por esta portaria deverá apresentar-se ao setor de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, para dar continuidade às etapas necessárias ao processo de contratação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado do(a) interessado(a), nos termos do art. 28, § 1º, da Lei Complementar nº 028/2009.

Art. 3º A posse fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida no item 9.2 do Edital nº 01/2024 e à comprovação de aptidão física e mental em exame médico admissional, conforme item 10 do mesmo Edital.

Art. 4º A não apresentação do candidato no prazo estabelecido para continuidade do processo de contratação implicará na revogação deste ato de convocação, nos termos do art. 28, § 4º, da Lei Complementar nº 028/2009.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba - MG, 04 de maio de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal de Japaraíba

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:8E3E12DC

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA Nº 77/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026 "NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPARAÍBA"

Considerando a Lei Municipal 785/2009, **GERALDO ALEXANDRE LOPES**, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a Conselho Municipal de Educação do Município de Japaraíba - MG:

Representantes dos Diretores Escolar:

Titular: Nair Fernandes dos Santos Carvalho

Suplente: Rafaella Lopes Pereira

Representantes dos Professores da Rede Municipal de Educação Infantil e Fundamental:

Titular: Vanilda Florêncio Dias

Suplente: Lorraine Estéfane Rabelo

Titular: Fernanda Terezinha da Silva

Suplente: Roberta Maria Amaral

Representante da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Antônio Francisco da Silva

Suplente: Maria Cristina Lopes

Representante da Associação dos Estudantes Universitários:

Titular: Gabriele Genoveva Alves Dias

Suplente: Naêly Inácio

Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Sebastião José Lopes

Suplente: Mardem Braga de oliveira

Representante de pais e mestres das escolas municipais:

Titular: Luana de Cassia Pereira Lamounier

Suplente: Rosiane Cristina Borges

Representante da APAE:

Titular: Celina Maria da Silva Reis

Suplente: Rafael Jacinto Lopes

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Luciene Martins da Costa

Suplente: Rosilene Aparecida Fernandes

Art. 2º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá a duração de 04 (quatro) anos.

§ 1º - A cada dois anos, no dia 15 (quinze) de dezembro, cessará o mandato de 6 (seis) ou de 4 (quatro) membros do Conselho Municipal de Educação, alternadamente.

§ 2º - Os membros constantes das alíneas "d" e "g", do art. 3º, exercerão o mandato enquanto exercerem a respectiva função.

§ 3º - Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro, que completará o mandato.

§ 4º - É permitindo somente uma recondução consecutiva.

§ 5º - Os conselheiros a serem substituídos serão definidos pelo regimento interno do próprio conselho.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 023/2024**.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Japaraíba - MG, 15 de abril de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:D4D7C7E3

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA Nº 78/2026 DE 25 DE ABRIL DE 2026 INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) EM FACE DA EMPRESA AVTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 42.254.577/0001-70, DESIGNA A RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE COM COMPETÊNCIA PARA APURAR A INEXECUÇÃ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto nos arts. 75, XI, 137, 138, 155, 156, 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 039/2026, em 26/02/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 024/2026 (Dispensa Eletrônica nº 009/2026), tendo por objeto a aquisição de tapetes de grama natural Esmeralda (Zoysia japonica), com fornecimento e plantio inclusos, no valor global de R$ 16.260,40, destinado à Escola Municipal Paulo Jacinto de Mendonça;

CONSIDERANDO que a Ordem de Serviço foi regularmente emitida em 06/03/2026, com prazo de execução de 15 (quinze) dias corridos, expirando-se em 21/03/2026 sem qualquer prestação por parte da contratada;

CONSIDERANDO a expedição, em 30/03/2026, de Notificação Extrajudicial à empresa AVTEC ENGENHARIA LTDA, sem que tenha havido qualquer manifestação, justificativa ou tentativa de regularização por parte da contratada;

CONSIDERANDO o expediente da Senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Gestora do Contrato, e o Despacho Autorizativo do Chefe do Poder Executivo Municipal exarado nos autos do Processo Administrativo nº 024/2026;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados, em tese, configuram as infrações administrativas previstas no art. 155, incisos III, V e VII, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a contratada às sanções dos incisos III e IV do art. 156 da mesma Lei, cuja aplicação requer a instauração do procedimento previsto no art. 158;

CONSIDERANDO o cabimento da extinção unilateral do contrato com fundamento no art. 137, incisos I, II e VIII, c/c o art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e no item 8.2.b.1.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 009/2026, observado o prévio exercício do direito de defesa;

CONSIDERANDO o cabimento das multas moratória e compensatória previstas, respectivamente, nos itens 8.2.b.1 e 8.2.b.3 do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 009/2026 e na Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 039/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de pronto atendimento ao interesse público subjacente ao contrato, mediante a contratação remanescente prevista no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à contratada o contraditório e a ampla defesa, em homenagem ao art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) em face da empresa AVTEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.254.577/0001-70, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 223, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG, representada por Antônio Carlos Ricardo Júnior, CPF nº 114.205.256-70.

§ 1º O PAR tem por objeto:

I – a apuração da inexecução total do Contrato Administrativo nº 039/2026 e das demais infrações conexas eventualmente identificadas, em especial aquelas previstas nos incisos III, V e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, com a proposição das sanções cabíveis, na forma do art. 156 da mesma Lei;

II – a instrução, mediante prévio exercício do direito de defesa pela contratada, da EXTINÇÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo nº 039/2026, com fundamento no art. 137, incisos I, II e VIII, c/c o art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e no item 8.2.b.1.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 009/2026;

III – a apuração e quantificação definitiva das multas contratuais cabíveis, especificamente: (a) a multa moratória prevista no item 8.2.b.1 do Aviso, já consolidada no patamar de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, equivalente a R$ 487,81, em razão do atraso verificado entre 22/03/2026 e 05/04/2026; e (b) a multa compensatória prevista no item 8.2.b.3 do Aviso, no percentual de 10% a 20% sobre o valor do contrato;

IV – a apuração de eventuais danos suportados pela Administração, inclusive a diferença de preço resultante da contratação remanescente, para fins de ressarcimento ao erário.

§ 2º As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa, a saber: (I) advertência; (II) multa, conforme percentuais estabelecidos no item 8.2 do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 009/2026; (III) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e (IV) declaração de inidoneidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A defesa escrita a ser apresentada pela contratada será única, abrangendo os tópicos do § 1º deste artigo, em prol da economia e da celeridade processual.

Art. 2º Para a condução do feito, fica designada Comissão Processante composta pelos seguintes servidores estáveis do quadro do Município de Japaraíba/MG:

I — Juliana Modesto de Morais, Matrícula nº 351- Presidente;

II – Luciene Martins da Costa, Matrícula nº 796 – Membro/Secretaria;

III – Luana de Cássia Pereira Lamounier, Matrícula nº 647 – Membro.

§ 1º Os trabalhos da Comissão observarão, no que couber, o disposto nos arts. 137, 138, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

§ 2º Os membros da Comissão atuarão sem prejuízo das atribuições ordinárias dos respectivos cargos, sendo dispensável a publicação de novo ato em caso de impedimento ou suspeição de qualquer dos integrantes, hipótese em que serão substituídos por servidor estável a ser indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Compete à Comissão Processante:

I – realizar a citação da empresa AVTEC ENGENHARIA LTDA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita única, abrangendo as imputações relativas ao PAR, à extinção unilateral e às multas contratuais, e especificar as provas que pretenda produzir, na forma do art. 158, caput, da Lei nº 14.133/2021;

II – proceder à instrução do feito, oportunizando o exercício do contraditório e da ampla defesa, com a produção das provas pertinentes;

III – realizar diligências, oitivas, juntada de documentos e demais atos processuais necessários à completa elucidação dos fatos, inclusive solicitar do Setor de Compras e Contratos informações sobre o andamento da contratação remanescente para fins de aferição da diferença de preço a ser ressarcida;

IV – elaborar relatório conclusivo, com a indicação das infrações apuradas, a sugestão das sanções cabíveis, a manifestação acerca da extinção unilateral, a quantificação definitiva das multas contratuais e a apuração dos danos a serem ressarcidos, encaminhando-o à autoridade competente para julgamento;

V – solicitar, sempre que necessário, o assessoramento da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 4º Fica autorizada, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATAÇÃO REMANESCENTE do objeto do Contrato Administrativo nº 039/2026, a ser operacionalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com o apoio do Setor de Compras e Contratos, mediante convocação sucessiva, na ordem de classificação da Dispensa Eletrônica nº 009/2026, dos seguintes licitantes:

I – CLEITON BRAGA DA SILVA TIMOTEO 09074338631, CNPJ nº 31.666.405/0001-97 (2º colocado);

II – HORIZONTE AZUL LICITA LTDA, CNPJ nº 63.236.363/0001-40 (3º colocado);

III – VALLS NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 39.447.638/0001-00 (4º colocado).

Parágrafo único. A contratação remanescente fica condicionada à aceitação, pelo licitante convocado, das mesmas condições do contrato encerrado, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, na forma do art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, devendo a diferença de preço eventualmente apurada ser cobrada da contratada inadimplente, a título de ressarcimento.

Art. 5º A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável, justificadamente, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º As Secretarias e os órgãos da Administração Pública Municipal prestarão à Comissão todo o apoio necessário ao bom desempenho de suas atribuições, fornecendo informações, documentos e demais elementos solicitados, no prazo fixado pela Comissão.

Art. 7º Os atos da Comissão e a presente Portaria serão publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem prejuízo da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Japaraíba/MG, 25 de abril de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal de Japaraíba/MG

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:71776C18

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA Nº 79/2026 DE 25 DE ABRIL DE 2026 "DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL - COMPAC"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto contidos da lei nº 984, de 16 de dezembro de 2.015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a Conselho Municipal de Patrimônio Cultural do Município de Japaraíba - MG:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Governo:

1º Titular: Amanda Caroline Soares – CPF: 137.847.196-27

Suplente: José Augusto dos Reis – CPF: 155.263.786-75

2º titular: Gabriel Lopes dos Santos – CPF: 126.323.706-10

Suplente: Juliana Modesto de Morais – CPF: 082.875.006-80

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Geraldo Heleno Borges – CPF: 075.626.296-84

Suplente: Caroline Souza Castro – CPF: 115.788.086-00

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maria Gabriela Fernandes Teixeira – CPF: 111.343.516-07

Suplente: Jaqueline Aparecida Reis Amorim – CPF: 055.685.076-94

Representante do Poder Legislativo:

Titular: Marcelo Jorge Teixeira – CPF: 940.686.826-15

Suplente: Eliana Aparecida Lopes Andrade – CPF: 065.298.856-33

Representante dos Estudantes:

Titular: Gabriele Genoveva Alves Dias – CPF: 182.530.426-20

Suplente: Alice Isabel Lopes de Paula – CPF: 150.574.876-39

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Ana Maria dos Santos Lopes – CPF: 076.454.996-05

Suplente: Sandra Maria de Carvalho – CPF: 696.430.326-04

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural terão mandato de 02 (dois) anos, sendo certo que pelas atividades desenvolvidas não terão direito a gratificações e rendimentos de qualquer espécie.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Japaraíba - MG, 25 de maio de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:99A89947

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 44/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

O processo licitatório nº 44/2026, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2026 objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA MOTOR E BOMBEADOR ELETRICO. *No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa,* ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando as licitantes* **BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, GNS SERVIÇOS E COMPONENTES ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA E REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA,** *como vencedoras do certame a elas* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento. Jequitibá, 13 de maio de 2026.*

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:F3AD4AB8

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a **PRORROGAÇÃO** do prazo de inscrições previsto no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, destinado ao cadastramento de pessoas físicas, jurídicas e entidades interessadas na adoção de animais de médio e grande porte apreendidos, recolhidos, tratados e disponíveis no local de guarda sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde.

1. Fica prorrogado o prazo para realização das inscrições previsto no item 1.2 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, passando o período de inscrições a vigorar até o dia **22 de maio de 2026**.

2. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

3. Este Edital de Prorrogação entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá/MG, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:3556291D

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aprovação Plano de Trabalho

O Município de Jequitibá informa que o Plano de Trabalho apresentado pelo Lar da Boa Esperança de São Vicente de Paulo, elaborado visando a celebração de parceria, cujo objeto é o "Acolhimento em unidade de longa permanência para idosos - ILPI, de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, foi **APROVADO** pela Comissão Especial de Seleção, nomeada pela portaria nº 58/2026. Aos interessados, o documento está à disposição para consulta na Sede da Prefeitura Municipal de Jequitibá, localizada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145, Centro, Jequitibá/MG.

Jequitibá, 13 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:3B24B2BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2025 - LOTE 15

Aos doze de maio de dois mil e vinte e seis, esta Comissão de Credenciamento, por seus membros da portaria nº 272/2026,Cláudio Tavares Pereira, Rosália Cristina de Oliveira e Bruna Lima de Mello, se reuniu na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição e realizou a conferência documental dos inscritos no Edital de Credenciamento 02/2025, lote 15, referente ao período de vinte e sete de abril de dois mil e vinte e seis e dez de maio de dois mil e vinte e seis, feito exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no sitio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 1.4 do Edital. Iniciou-se a sessão analisando as inscrições e, por fim, relacionando o resultado do credenciamento, por modalidade, conforme relação abaixo:

FORAM INDEFERIDOS NA MODALIDADE "ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS
Valéria Rodrigues dos Santos, na categoria 2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 músicos – duração mínima de 90 minutos, com a proposta "O Culto da Rua"; situação: Não Habilitado por Documentação obrigatória incompleta, não enviou o anexo de formulário de inscrição. Lucas Santos Moreira, na categoria 2.5 - A partir de 7 músicos - duração mínima de 90 minutos, com a proposta "Pagode do Rafa"; situação: Credenciado.

FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE "ARTISTAS ESTADUAIS
Francielle Gomes de Almeida, na categoria 2.6 - Acima de 11 músicos - duração mínima 90 minutos, com a proposta "Samba da Januário convida Dona Elisa e Thamiris Cunha"; situação: Credenciado. Rafael Mourão Nitzsche, na categoria 3.4 Apresentação de 7 a 10 pessoas-duração mínima 90 minutos, com a proposta "Corações Trapezistas", situação: Não habilitado, anexo IV incompleto. Nada mais havendo a se tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

CLÁUDIO TAVARES PEREIRA

ROSÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA

BRUNA LIMA DE MELLO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BE73EB27

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO I OU II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021) DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Aquisição de FARDAS, UNIFORMES E ACESSÓRIOS, com entrega em uma única etapa, para os alunos que integram a Fanfarra da Escola Municipal Governador Israel Pinheiro, conforme Termo de Referência.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO

NOVA DATA DE ABERTURA

PERÍODO DE PROPOSTAS : De 14/05/2026 às 08:00 h Até 19/05/2026 às 07h:59min

PERÍODO DE LANCES: De 19/05/2026 às 08h00min Até 19/05/2026 às 14h00min

O Município de João Monlevade, por meio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 194/2026, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/100234/ com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00 (dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/100234/, no www.pmjm.mg,gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 13 de maio de 2026.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Agente de Contratação
Matrícula 002820

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:ECE4EDD1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2026 – PSICÓLOGO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO MONLEVADE/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Preliminar da 1ª Etapa (Análise de Títulos e Experiência) para o cargo de Psicólogo.

1. RESULTADO PRELIMINAR

Classificação Preliminar	Nome do Candidato(a)	Pontuação Obtida
1º	Nathália Aparecida Coura Lima Mendes	10 pontos
2º	Samara Rose Figueiredo Arthuso	10 pontos
3º	Neomara Gomes Gonçalves	08 pontos
4ª	Maria Alice Paixão Ferreira	07 pontos
5º	Patrícia Mara Miranda	02 pontos
6º	Fernanda de Souza Nunes	01 ponto
7º	Juliana Aparecida Lasarino	00 ponto
8º	Gabriela Costa Dias	00 pontos
9º○	Júlia Jucele Leal Ferreira	Desclassificada

2. DOS RECURSOS Fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra este resultado preliminar exclusivamente no dia **14 de maio de 2026 (das 08h às 11h e das 13h às 16h)**, presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social ou pelo e-mail social@pmjm.mg.gov.br, utilizando o formulário próprio (Anexo III do Edital).
João Monlevade/MG, 13 de maio de 2026.

RITA DE CÁSSIA CRUZ SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3C541E85

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 065/2026 – IMPÉRIO MINERAÇÃO SABLE LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS, AGREGADOS DE ORIGEM MINERAL E OUTROS MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, que visam otimizar os processos de construções e manutenções de vias urbanas e malhas viárias e garantir a qualidade das obras públicas executadas pela Secretaria Municipal de Obras e pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, decorrente do **Pregão Eletrônico 010/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 046/2026, homologado em 24/04/2026 **- Vigência:** 12 MESES **- Valor:** R$ 224.565,00 **- Data:** 27/04/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:18F45F4B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 08/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE – CAMINHOS DA VISÃO / INSTITUTO OLHAR BRASIL.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a realização de atendimentos oftalmológicos gratuitos no Município de João Monlevade/MG, visando ampliar o acesso à saúde ocular, prevenção, diagnóstico e correção de problemas visuais da população, especialmente diante da demanda reprimida existente no município.

SERVIÇOS: Serão realizados atendimentos e procedimentos oftalmológicos, incluindo avaliação da acuidade visual, refração completa, exames oftalmológicos diversos, teste do olhinho e mapeamento de retina.

VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura até 15 de julho de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Código Civil Brasileiro e demais disposições constantes no Acordo de Cooperação nº 08/2026

João Monlevade/MG, 12 de maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

BRUNO ERNICA PACHECO
Associação de Saúde – Caminhos da Visão
Presidente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B9341291

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2026

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Parceiro: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON, CNPJ sob o nº. 04.280.580/0001-79.

Objeto: A presente parceria tem por objeto **apoiar a execução do Projeto "PRO-SURDO"**, voltado à promoção da atenção integral à saúde de pessoas com deficiência auditiva residentes no município de João Monlevade, mediante a oferta de atendimentos especializados nas áreas de **Fonoaudiologia e Psicologia**, bem como a estruturação administrativa necessária à execução das atividades da organização. As ações serão desenvolvidas em consonância com os encaminhamentos da **Secretaria Municipal de Saúde**, visando ampliar o acesso da população surda a serviços especializados, promover inclusão social e fortalecer a rede de apoio às pessoas com deficiência auditiva, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria.

Vigência: 12 (doze) meses - **01 de abril de 2026 a 31 de março de 2027.**

Valor Global: R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) repassado em 12 (doze) parcelas mensais conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

Dotação orçamentária a ser utilizada: 02015001.1030210032.060–33.50.43.00 – FICHA 460, FONTE 15000001002 e as que vierem a substituir.

João Monlevade, 13 de maio de 2026.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretaria Municipal de Saúde

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2596801E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 19º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 77/2021 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE

– Objeto: *"Execução dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e a adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA)",* decorrente da Inexigibilidade nº 06/2021, Processo nº 314/2021, fundamentado na Lei 8666/93 **- Valor:** R$ 300.000,00 **- Dotação Orçamentária:** 1030210032.060 – 3390390000 – Ficha 465 – FR 16210000000 **- Data**: 12/05/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2948047F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2024 – M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA

– Objeto: "*Contratação de empresa prestadora de serviço de locação de 02 (dois) veículos automotores, sem motorista, tipo caminhonete, com manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização; seguro total, adesivo (plotagem), quilometragem livre, dispositivos luminosos de identificação (tipo giroflex), para atender as necessidades do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN",* decorrente do Processo Licitatório nº 33/2024, Pregão Eletrônico nº 03/2024, com fundamento no Artigo 107 da Lei 14.133/21". – **Valor: R$ 91.427,76** – **Dotação Orçamentária:** 1545226012.094 / 33903900000, Ficha 399, Fonte de Recurso: 17520000000 **- Data**: 12/05/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7DC2243E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 79/2023 – DMJX MINERAÇÃO LTDA

Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão prancha em atendimento às Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos de João Monlevade",* decorrente do Pregão 18/2023, com fundamento no Art. 65 da Lei 8.666/93 **- Valor: R$ 64.818,32 - Dotação Orçamentária:** 1545115012.085 - 33903900000, Ficha: 341, Fonte de Recurso: 17200000000. **- Data**: 30/04/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4901AB8F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO Nº 70/2025 – MONLEVADE ENGENHARIA LTDA

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS IJ), NA RUA MONTEVIDÉU, BAIRRO CRUZEIRO CELESTE, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos", decorrente do processo licitatório 61/2025, Concorrência Eletrônica nº 04/2025, homologada em 18/07/2025, regida pela Lei n° 14.133/2021. Fundamentado no Art. 137, § 2º, incisos II e III, combinado com o Art. 138 da Lei nº 14.133/2021 fica extinto, a partir de 12 de maio de 2026.
Data: 12/05/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:28BD88EE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2026 - ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

João Monlevade/MG, 13 de maio de 2026.
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação
Organização da Sociedade Civil: CTCBS – Comunidade Terapêutica Colônia Bom Samaritano
CNPJ: 01.257.931/0001-32
Vigência pretendida: junho de 2026 a dezembro de 2026
1. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Acordo de Cooperação com a CTCBS – Comunidade Terapêutica Colônia Bom Samaritano, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica."

A parceria pretendida possui natureza singular e execução diretamente vinculada ao ambiente institucional da entidade, circunstância que inviabiliza a competição entre organizações da sociedade civil, uma vez que as ações educacionais serão destinadas exclusivamente aos acolhidos residentes na própria instituição.

Trata-se, portanto, de hipótese de inexigibilidade de chamamento público decorrente da impossibilidade material de execução do objeto por outra organização da sociedade civil, considerando que o público beneficiário encontra-se inserido na rotina institucional da entidade parceira.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O Acordo de Cooperação nº 01/2026 tem por objeto a cooperação institucional para execução de ações de alfabetização e letramento funcional destinadas aos acolhidos da Comunidade Terapêutica Colônia Bom Samaritano, mediante cessão de 01 (um) professor alfabetizador da rede municipal de ensino, sem transferência de recursos financeiros, nos termos do art. 2º, inciso VIII-A, da Lei Federal nº 13.019/2014.

As ações compreendem:

• desenvolvimento de atividades pedagógicas de alfabetização e letramento funcional;
• acompanhamento da frequência e da evolução dos educandos;
• realização de registros pedagógicos das atividades desenvolvidas;
• estímulo à autonomia pessoal e ao processo de reinserção social dos acolhidos.

3. VINCULAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA

A parceria insere-se no âmbito da política pública municipal de educação, especialmente no dever estatal de promoção do acesso à educação e da inclusão educacional de públicos em situação de vulnerabilidade social.

As ações propostas destinam-se a pessoas acolhidas em comunidade terapêutica, muitas das quais apresentam histórico de exclusão escolar, baixa escolaridade e dificuldades de acesso regular aos serviços educacionais.

Nesse contexto, a atuação possui caráter:

• educativo, ao promover competências básicas de leitura, escrita e letramento funcional;
• inclusivo, ao alcançar público em condição de vulnerabilidade social;
• complementar, ao possibilitar a execução da política educacional em ambiente institucional específico e de acesso restrito.

4. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A inexigibilidade de chamamento público decorre da inviabilidade de competição prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

No caso concreto, o objeto da parceria somente pode ser executado no âmbito da própria entidade acolhedora, considerando que:

• os beneficiários das ações são pessoas acolhidas institucionalmente pela CTCBS;
• as atividades pedagógicas serão desenvolvidas no interior da unidade de acolhimento;
• o acesso ao público-alvo decorre diretamente da relação institucional existente entre a OSC e os acolhidos;
• a execução contínua das atividades depende da integração com a rotina terapêutica e institucional da entidade;
• outra organização da sociedade civil não possui vínculo institucional com o público beneficiário nem disponibilidade do ambiente de acolhimento necessário à execução das ações.

Dessa forma, verifica-se a impossibilidade prática de competição entre OSCs, uma vez que as metas da parceria somente podem ser atingidas pela entidade responsável pelo acolhimento institucional dos beneficiários.

5. CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A CTCBS encontra-se regularmente constituída, em funcionamento contínuo no Município e possui atuação consolidada no acolhimento de pessoas em situação de dependência química.

A entidade dispõe de:

• estrutura física compatível com a execução das atividades pedagógicas;
• organização institucional apta ao acompanhamento das ações;
• público diretamente vinculado ao objeto da parceria;
• ambiente adequado para desenvolvimento contínuo das atividades educacionais.

Embora a presente parceria constitua a primeira formalização de ação educacional junto à Secretaria Municipal de Educação, a capacidade institucional da OSC revela-se suficiente e compatível com a execução do objeto pactuado.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha da CTCBS – Comunidade Terapêutica Colônia Bom Samaritano fundamenta-se nos seguintes elementos objetivos:

• realização de acolhimento institucional contínuo no Município;
• existência de público residente diretamente beneficiário das ações educacionais;
• disponibilidade de estrutura física adequada à execução das atividades;
• atuação consolidada no atendimento de pessoas em situação de dependência química;
• possibilidade de execução imediata das ações no próprio ambiente institucional;
• impossibilidade de dissociação entre o objeto da parceria e o local de acolhimento dos beneficiários.

A singularidade do objeto e a vinculação direta entre os beneficiários e a entidade acolhedora configuram os elementos que justificam a inviabilidade de competição.

7. NATUREZA DA PARCERIA E AUSÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO

Nos termos do art. 2º, inciso VIII-A, da Lei Federal nº 13.019/2014, a parceria será formalizada por meio de Acordo de Cooperação, considerando a inexistência de transferência de recursos financeiros.

O apoio do Município restringe-se à:

• cessão de 01 (um) professor alfabetizador da rede municipal;
• supervisão institucional;
• acompanhamento e monitoramento da execução do objeto.

8. REGULARIDADE JURÍDICA DA ENTIDADE

A CTCBS:

• constitui-se como organização da sociedade civil sem fins lucrativos;
• não distribui resultados, dividendos ou vantagens a dirigentes;
• possui escrituração contábil regular;
• atende às exigências previstas nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;
• encontra-se apta à celebração de parcerias com a Administração Pública.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

• o objeto da parceria encontra-se vinculado à política pública municipal de educação;
• a execução das ações depende diretamente do ambiente institucional da entidade acolhedora;
• resta configurada a inviabilidade de competição prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;

• a OSC possui capacidade institucional compatível com a execução do objeto;
• a inexigibilidade de chamamento público encontra-se devidamente motivada e fundamentada;
• a parceria atende ao interesse público e possui relevante impacto educacional e social.

Assim, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para celebração do Acordo de Cooperação nº 01/2026 com a CTCBS – Comunidade Terapêutica Colônia Bom Samaritano.

Alda Ferreira da Silva Fernandes
Secretária Municipal de Educação

HOMOLOGAÇÃO
Nos termos do art. 31 c/c art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 112/2018, HOMOLOGO a presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público e AUTORIZO a celebração do Acordo de Cooperação nº 01/2026 com a CTCBS – Comunidade Terapêutica Colônia Bom Samaritano.
Determino a publicação da presente justificativa no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Administração Pública, para os fins do art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Após a formalização da parceria, deverá ser providenciada a publicação do respectivo extrato como condição de eficácia do instrumento.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:290F2014

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 280/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026

EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2025 aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025..

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir de 06 de Maio de 2026**, Ivan Peixoto Vasconcelos, Matrícula 2074, do cargo de função Pública de Eletricista por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de Maio de 2026.

João Monlevade, em 05 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no quinto dia do mês de Maio de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:01393489

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 299/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2025 aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que o servidor assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2025, aprovado pela Lei Municipal n° 2.718/2025..

R E S O L V E:
Art.1º Exonerar, a partir de 04 de Maio de 2026**, Maria do Sagrado Coração Rodrigues Santos, Matrícula 5690, do cargo efetivo de Professor P6 - Matemática - Anos Finais por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de Maio de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de n° 270/2026.

João Monlevade, em 07 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no sétimo dia do mês de Maio de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:538E5B1D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 312/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de fiscalização e monitoramento ambiental no ambito do Municipio;

CONSIDERANDO o interesse público na proteção do meio ambiente e no cumprimeto da legislação ambiental vigente;

R E S O L V E:

Art.1° Fica atribuído ao servidor Wálisson Júnio Domingues, ocupante do cargo de Chefe de Fiscalização e Monitoramento Ambiental, a competência para o exercício de Poder de Polícia Administrativa Ambiental, no âmbito do Município de João Monlevade.

Art. 2º Fica o servidor autorizado a proceder à lavratura de autos de infração, termos, notificações e demais atos administrativos necessários para o cumprimento da legislação ambiental, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 24 de Março de 2026.

João Monlevade, em 11 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo primeiro dia do mês de Maio de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C7D002D2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 LOTE 15– PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 27/04/2026 A 10/05/2026 (POR MODALIDADE E ORDEM DE INSCRIÇÃO)

ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS

N°	Nome	Categoria	Proposta	Situação
1	Valéria Rodrigues dos Santos	2.4 – Apresentação Musical de 4 a 6 músicos – duração mínima de 90 minutos	O CULTO DA RUA	Não Habilitado Documentação obrigatória incompleta (Não enviou o anexo de formulário de inscrição)
2	Lucas Santos Moreira	2.5 A PARTIR DE 7 MÚSICOS - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS	PAGODE DO FAFA	CREDENCIADO

ARTISTAS ESTADUAIS

N°	Nome	Categoria	Proposta	Situação
1	Francielle Gomes de Almeida	2.6 ACIMA DE 11 MÚSICOS - DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS	Samba da Januário convida Dona Elisa e Thamiris Cunha	Credenciado
2	Rafael Mourão Nitzsche	3.4 APRESENTAÇÃO DE7 A 10PESSOAS- DURAÇÃO MÍNIMA 90 MINUTOS	Corações Trapezistas	Não Habilitado (Anexo IV incompleto)

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9528AC17

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000006/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Dispensa sem fase recursal** nº **000006/2026**, Processo Administrativo nº **000071/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: SERVIÇOS DE BUFFET (almoço e coffe break), visando oferecer suporte a 17ª Conferência Municipal de Saúde de João Monlevade, atendendo a demanda do Conselho Municipal de Saúde por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que ocorrerá aos dias 19 e 20 de junho, no Centro Educacional garantindo alimentação adequada para os participantes, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
PH EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - 32.087.317/0002-84 pheventosop@gmail.com - (31) 99943-3032	14.239,50	13.649,50	590,00 Proveito (4,14%)
Totais	**14.239,50**	**13.649,50**	**590,00 Proveito (4,14%)**

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PH EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 32.087.317/0002-84				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 13/05/2026 16:27:24**			
Lote UNICO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET	150,00	SERVIÇO	25,85	3.877,50
PRESTAÇÃO SERVIÇOS COFFE BREAK - PRESTAÇÃO SERVIÇOS COFFE BREAK	400,00	SERVIÇO	24,43	9.772,00

João Monlevade, 13 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B77B71C1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000012/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **000012/2026**, Processo Administrativo nº **000038/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE LANCHES (sanduíche e refrigerante), em atendimento às necessidades de todas as Secretarias que compõem a Administração Direta de João Monlevade.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Adjudicado
PADARIA MAYRINK LTDA - 13.625.592/0001-89 jonathasmayrink@gmail.com - (31) 99480-0019	R$ 127.382,23

João Monlevade, 13 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5FF3D754

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000006/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa sem fase recursal** nº **000006/2026**, Processo Administrativo nº **000071/2026**,

após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: SERVIÇOS DE BUFFET (almoço e coffe break), visando oferecer suporte a 17ª Conferência Municipal de Saúde de João Monlevade, atendendo a demanda do Conselho Municipal de Saúde por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que ocorrerá aos dias 19 e 20 de junho, no Centro Educacional garantindo alimentação adequada para os participantes, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
PH EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - 32.087.317/0002-84 pheventosop@gmail.com - (31) 99943-3032	14.239,50	13.649,50	590,00 Proveito (4,14%)
Totais	**14.239,50**	**13.649,50**	**590,00 Proveito (4,14%)**

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PH EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 32.087.317/0002-84				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 13/05/2026 16:27:47**			
Lote UNICO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET	150,00	SERVIÇO	25,85	3.877,50
PRESTAÇÃO SERVIÇOS COFFE BREAK - PRESTAÇÃO SERVIÇOS COFFE BREAK	400,00	SERVIÇO	24,43	9.772,00

João Monlevade, 13 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2294104C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000012/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **000012/2026**, Processo Administrativo nº **000038/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE LANCHES (sanduíche e refrigerante), em atendimento às necessidades de todas as Secretarias que compõem a Administração Direta de João Monlevade.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Homologado
PADARIA MAYRINK LTDA - 13.625.592/0001-89 jonathasmayrink@gmail.com - (31) 99480-0019	R$ 127.382,23

João Monlevade, 13 de Maio de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:61895CB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 055/2026 – Pregão Eletrônico 025/2026 - Através de sua Pregoeira Municipal – RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 26/05/2026 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Aquisição de bens de consumo duráveis, novos, destinados à premiação, mediante sorteio, de contribuintes adimplentes participantes do Programa IPTU Premiado JP, instituído pela Lei Municipal nº 4.469/2026, conforme condições, quantidades e especifica, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 13 de maio de 2026.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO –
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:E2035403

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 057/2026 – Pregão Eletrônico 027/2026 - Através de sua Pregoeira Municipal – Joseane Mendes De Andrade, e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 27/05/2026 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de João Pinheiro/MG, custeados com recursos oriundos do Convênio nº 1261001588/2025, celebrado entre a Secreta de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG e o Município de João Pinheiro/MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1246) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 13 de maio de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE –
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:A2C8949A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026.
Os pedidos foram realizados na plataforma no e-mail lictacao@joaopinheiro.mg.gov.br, no dia 08/05/2026 18:30 horas, solicitado pela empresa, OXIMIL OXIGÊNIO MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 66.358.979/0002-63, com sede à Av. das Indústrias, nº 1000, Distrito Industrial de Ibirité, Ibirité/MG, CEP 32.422-475.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gases medicinais e correlatos, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, incluindo transporte e assistência técnica visando atender as demandas do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, Unidade de Pronto Atendimento(UPA) e pacientes vinculados à rede de saúde do Município de João Pinheiro, conforme especificações contidas neste edital e seus Anexos.
I - DA TEMPESTIVIDADE
De acordo com o item 2, do Edital aludido, o pedido de esclarecimento poderá ser enviado no prazo de "até 03 (três) dias úteis

que anteceder a abertura das propostas". Portanto, deve ser o presente será considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

Conforme demonstrado a empresa , OXIMIL OXIGÊNIO MINAS GERAIS, apresentou seu pedido de esclarecimento às 18:35 horas do dia 08 – 08 2026, sendo assim intempestiva.

II - RELATÓRIO

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO - MG, inscrito sob o CNPJ n° 16.930.299/0001-13 sediado (a) Praça Cel. Hermógenes,60, através do Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 267/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital estará disponível aos interessados no PNCP, sitio www.joaopinheiro.mg.gov.br e Portal: Bolsa Nacional de Contratações www.bnc.org.br, onde será realizado o processo na forma eletrônica.

Importante esclarecer que, para fins de contagem do prazo previsto no instrumento convocatório, considera-se encerrado o prazo no exato momento da virada do dia limite previamente estabelecido pela plataforma eletrônica utilizada para condução do certame.

Ademais, a utilização da Plataforma BNC implica aceitação integral de suas regras sistêmicas e operacionais, as quais são de conhecimento público e aplicáveis indistintamente a todos os participantes do certame, inexistindo qualquer tratamento desigual ou violação aos princípios da isonomia e publicidade.

Cumpre destacar, ainda, que não houve indisponibilidade do sistema, falha técnica ou qualquer ocorrência excepcional que impedisse o envio tempestivo da manifestação dentro do prazo regularmente disponibilizado aos interessados.

Dessa forma, considerando que o pedido foi protocolado após o encerramento automático do prazo na plataforma eletrônica, reconhece-se sua intempestividade.

Foram solicitados esclarecimentos no Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2026, e em suma, questionou o seguinte:

Questionamento 01

No que se refere aos quantitativos de cilindros e equipamentos em comodato, esclarece-se que a empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, os seguintes quantitativos médios atualmente utilizados pela Administração:

Hospital Municipal:

- 100 cilindros de oxigênio medicinal de 10 m³;
- 20 cilindros de oxigênio medicinal de 1 m³;
- 14 cilindros de ar medicinal.

UPA:

- 30 cilindros de oxigênio medicinal de 10 m³;
- 10 cilindros de oxigênio medicinal de 1 m³;
- 06 cilindros de ar medicinal.

Esclarece-se que tais quantitativos possuem caráter meramente estimativo e referencial, podendo variar para mais ou para menos conforme a necessidade da rede municipal de saúde.

Questionamento 02

Esclarecimento quanto ao item 3.8.3 do Estudo Técnico Preliminar.

Em atenção ao pedido de esclarecimento, informa-se que o Município possui atualmente aproximadamente 100 (cem) pacientes em atendimento domiciliar vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Os cilindros utilizados nos atendimentos domiciliares podem variar conforme a prescrição médica individual de cada paciente, sendo usualmente utilizados cilindros de oxigênio medicinal com capacidade de 10 m³.

A quantidade de cilindros disponibilizados por paciente dependerá diretamente do relatório e da prescrição médica emitida pela equipe responsável pelo acompanhamento clínico, podendo variar conforme a condição de saúde, fluxo de consumo e necessidade terapêutica do usuário.

Os equipamentos acessórios disponibilizados em regime de comodato também poderão variar conforme a necessidade de cada atendimento, podendo incluir reguladores, fluxômetros, umidificadores e demais acessórios necessários à adequada utilização do oxigênio medicinal.

Esclarece-se ainda que o Município realiza atendimentos domiciliares tanto na sede urbana quanto em localidades situadas na zona rural e distritos municipais, dentre os quais destacam-se:

•

Distrito de Veredas, localizado aproximadamente a 130 km da sede do Município, às margens da Rodovia BR-365;

•

Povoado de Ruralminas, situado aproximadamente a 15 km da sede municipal;

•

e eventualmente o Distrito de Cana Brava, localizado aproximadamente a 80 km da sede do Município.

Dessa forma, caberá à futura contratada possuir estrutura logística, operacional e de transporte compatível com a abrangência territorial do Município e com as particularidades inerentes aos atendimentos domiciliares realizados pela rede municipal de saúde.

Ressalte-se, por fim, que as informações acima possuem caráter estimativo e referencial, podendo sofrer alterações no decorrer da execução contratual em razão das demandas assistenciais da Administração Pública.

Questionamento 03

3. Esclarecimento quanto ao item 3.9.3, alíneas "a" e "c", do Estudo Técnico

Preliminar

Em atenção ao pedido de esclarecimento, informa-se que será admitida a disponibilização de cilindros reservas (backup) pela futura contratada, tanto nas unidades hospitalares e UPA quanto nos atendimentos domiciliares vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

A disponibilização de cilindros reservas será considerada medida operacional complementar e compatível com a natureza essencial do objeto contratado, contribuindo para a continuidade do abastecimento, atendimento de situações emergenciais e cumprimento dos prazos operacionais previstos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Ressalte-se, contudo, que a utilização de cilindros backup não afasta a responsabilidade da futura contratada quanto ao regular abastecimento, reposição tempestiva dos recipientes e manutenção da continuidade do fornecimento dos gases medicinais durante toda a execução contratual.

A definição quantitativa dos cilindros reservas ficará vinculada à capacidade operacional da contratada e às necessidades identificadas pela Administração durante a execução do contrato, observando-se sempre a segurança assistencial e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Questionamento 04

Esclarecimento quanto ao item 3.9.8 do Estudo Técnico Preliminar

Em atenção ao pedido de esclarecimento, informa-se que a futura contratada não será responsável pela realização de manutenções preventivas e/ou corretivas das centrais manifold, redes canalizadas de gases medicinais ou demais instalações fixas pertencentes às unidades da Administração Municipal.

A responsabilidade da futura contratada limitar-se-á ao fornecimento dos gases medicinais, disponibilização dos cilindros e equipamentos em regime de comodato, transporte, reposição dos recipientes e suporte operacional diretamente relacionado aos equipamentos fornecidos no âmbito da contratação.

Esclarece-se ainda que as centrais manifold e redes de gases medicinais atualmente existentes nas unidades de saúde do Município encontram-se em condições regulares de uso e funcionamento.

Questionamento 05

Esclarecimento quanto ao item 3.10, alínea "e", do Estudo Técnico Preliminar

Em análise ao item 8.2.4.3 do Edital, verifica-se que a exigência atualmente prevista refere-se à apresentação da AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa expedida pela ANVISA, aplicável à empresa fabricante ou envasadora, nos termos da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.

Nesse contexto, observa-se que a exigência editalícia não se confunde com o registro, notificação ou regularização sanitária específica dos gases medicinais previstos na RDC nº 870/2024 e IN nº 301/2024 da ANVISA.

A AFE constitui autorização sanitária de funcionamento da empresa perante a ANVISA e permanece plenamente exigível para o exercício regular das atividades relacionadas à fabricação, envase, distribuição e comercialização de gases medicinais, independentemente do período de transição regulatória estabelecido para os registros específicos dos produtos.

Assim, permanece obrigatória a apresentação da AFE da empresa fabricante ou envasadora, conforme expressamente previsto no item 8.2.4.3 do edital, não sendo suficiente mera declaração futura de obtenção desse documento, tendo em vista que se trata de autorização sanitária indispensável e atualmente exigível para o regular exercício da atividade econômica.
Questionamento 06
Em atenção ao pedido de esclarecimento, informa-se que, na hipótese de a própria licitante atuar diretamente como empresa envasadora dos gases medicinais, possuindo:
Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA em seu próprio nome;
e Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF compatível com a atividade exercida;
Restará dispensada a apresentação da AFE de terceiro fabricante, uma vez que a própria licitante assumirá simultaneamente a condição de envasadora responsável pelo produto fornecido.
IV – FUNDAMENTAÇÃO
De acordo com art. 5º da Lei 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.
Art. 164 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. “Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame”. Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
Art. 5º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Sumula 177 TCU.
A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.
Diante das razões expostas, e com fulcro no Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021, apresento a resposta ao pedido esclarecimento requerido.

João Pinheiro, 12 de maio de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:FF2CBFDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 004/2026

O Município de José Gonçalves de Minas/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 032/2026, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2026, nos termos da legislação vigente. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de calçamento em bloquetes sextavados de concreto na Rua Lapinha, localizada na Comunidade dos Paulinos, no Município de José Gonçalves de Minas/MG, conforme especificações constantes nos projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que integram o processo administrativo, em atendimento ao Convênio nº 1491000953/2023 – SEGUNDO TERMO ADITIVO – AMPLIAÇÃO DE META. Data e horário da sessão pública: 03 de junho de 2026, às 09h00. Plataforma eletrônica de julgamento: https://licitar.digital/. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso, consulta e download a partir da data de publicação, nos meios oficiais de divulgação. Na plataforma eletrônica indicada, os interessados poderão ainda solicitar esclarecimentos, apresentar impugnações e praticar os demais atos legais, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital e na Lei nº 14.133/2021

PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:8A7997DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS E CRISTIANO PACHECO ROLIM; DILMA CALDEIRA GOMES LAGO; ELIZANGELA PEREIRA DE JESUS MOTOSO ;GERALDA DA SILVA CARDOSO; GILSON PEREIRA DA SILVA; HERLANDES ALVES PINHEIRO; ISAIAS MORAIS SOARES; JANE BATISTA DO REGO; MARCOS ROBERTO FERREIRA; NATURA POLPA LTDA; NELSON ALVES RIBEIRO; OLIMPIO GOMES DE SOUZA; RIVA ALVES PEREIRA DA CRUZ; RONALDO ALVES DIAS; VALDIRENE DA SILVA RODRIGUES MOTOSO; VANDERLEI ALVES FERNANDES CONTRATO nº 23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37 E 38; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA UTILIZAÇÃO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2026.; LICITACAO: Dispensa 5/2026
Valor Global: R$ 36.928,87; Vigência: 08/05/2026; Até: 31/12/2026

PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA –
Agente De Contratação

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:767CC9F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FARMACEUTICO

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 007/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de FARMACÊUTICO.

- Isabela Cândida De Melo

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 13 de maio de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:9DB6B4A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR APOIO

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 008/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas:

Candidatos convocados nas vagas de Ampla Concorrência:
- Mariane Samira Lopes
- Igor Gabriel da Costa
- Roberta Lopes Juscelino

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 13 de maio de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:ADF9F48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2026

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados de Ressonância Magnética para atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS de Lagoa da Prata, através da Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Atenção Básica, UPA e Hospitalizados do SUS, por um período de 12 (doze) meses
Data de Abertura: 28/05/2026 às 8:30 horas.
O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 14/05/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Mateus Sivelly Borges
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Agentes de Contratação.

Lagoa da Prata, 13 de maio de 2026

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:FC5141BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 186/2025
Pregão Eletrônico nº 59/2025
Objeto:Registro de preços visando a aquisição de sacos para acondicionamento de resíduos e desodorizadores de ar. (Itens fracassados do processo nº. 392/2024).

O Município de Lagoa da Prata, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Governo, torna pública a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório em epígrafe, por razões supervenientes de interesse público devidamente justificadas.
A medida decorre da superveniência de outro procedimento licitatório posteriormente concluído, contemplando os mesmos itens objeto deste certame, com condições mais vantajosas para a Administração Pública, atendendo de forma mais eficiente aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.
Dessa forma, ficam revogados os atos de homologação e adjudicação anteriormente praticados, bem como os atos subsequentes eventualmente deles decorrentes.

Publique-se na forma da lei.

Lagoa da Prata, 13 de Maio de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:D3948116

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PORTARIA N0 07/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos-MG no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1° da Lei n0 836 de 20 de maio de 2020, pela presente.
Resolve:
Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, sendo:
Sra. Damarize Almeida Fonseca– CPF: 074.729.186-10 que exercerá o cargo de Presidente(a) do Conselho.
Sra. Maria Odete Borges Leite – CPF: 040.027.716-60 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Sr. Geraldo Hércules Carneiro Bavosa – CPF: 470.798.276-04 Representante da Secretaria Municipal de Obras.
Sra. Antônio Durães de Queiroz – CPF: 579.243.256-20 Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Sra. Verônica Araújo Santos – CPF: 083.060.136-89 Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Sra. MarcileneAriadny Souza Santos Cardoso – CPF: 090.715.266-07 Representante da Secretaria Municipal de Educação.
Sr. Luiz Gustavo Gonçalves Silva – CPF: 087.701.096-05 Representante da
Polícia Militar.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos, 22 de abril de 2026.

HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa dos Patos – MG

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:C87F2E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PORTARIA Nº 01/2026.

Institui a Comissão Gestora Municipal de Educação do Município de Lagoa dos Patos, Estado de MG, e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS HÉRCULES WANDY DURÃES DA FONSECA**, Estado de Minas gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOa necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal, garantindo a articulação, planejamento e monitoramento das metas educacionais;
CONSIDERANDOas diretrizes da Lei Federal nº 13.005/2014 e da Lei Estadual 23.197/2018, respectivamente Planos Nacional e Estadual de Educação.
CONSIDERANDOa importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de elaboração e monitoramento do PME.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Gestora Municipal de Educação, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações e metas do Plano Municipal de Educação - PME, além de subsidiar a Secretaria Municipal de Educação em projetos pedagógicos.
Art. 2ºA Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I –**Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Ivonete Neres de Almeida - CPF-073.793.836-63
Suplente: Raquel Rodrigues Mota – CPF -028.226.676-61
II –**Representante dos Diretores Escolares:**
Titular: Cláudia Nunes dos reis - CPF: 845.437.956-87
Suplente: Zenaide Aparecida Pereira Xavier-CPF-039.704.656-13
III- **Representante do Conselho Municipal de Educação**
Titular: Cleide Pereira Martins - CPF: 041.65.93-12
Suplente: Evanderliane Soares da Costa - CPF: 920453.406-00
IV –**Representantes da Sociedade Civil**
Titular: Weverton Barbosa Silva - CPF: 705.109.056-92

Suplente: Aldo Sebastião Rosa de Faria - CPF: 091.043.696-70
VI – **Representante dos professores:**
Vanuza Gonçalves dos Santos - CPF: 041.910.076-88

Ailde Xavier da Silva – CPF- 036.570.376 - 16
VII- **Servidores técnico-administrativos da educação:**
Arlene Leite Fonseca Eleutério - CPF: 077.993.786-46

Marcilene Ariadny Souza Santos Cardoso -CPF -090.715.266-07
VIII- **Representante de Pais dos estudantes:**
Damarize Almeida Fonseca - CPF – 074.729.186-10

Lorena Fonseca Vieira Ramos-CPF-07019018610
IX**- Representante dos Estudantes**:
Emanuela Maria Tôrres Almeida Fonseca-CPF-192.111.346-41

Leila Aparecida dos Santos-CPF-07865484607
X- **Representante do Conselho Tutelar:**
Eudirene Aparecida Pereira Alves – 070.190.296-55

Cléia Félix dos Santos – CPF - 070.190.516.69
Art. 3º Compete à Comissão Gestora Municipal de Educação:
I - Monitorar periodicamente o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Educação;
II - Elaborar relatórios técnicos sobre a execução das políticas de educação integral ou outras modalidades;
III - Convocar reuniões técnicas para avaliação dos planos de trabalho de parceria com organizações da sociedade civil, se necessário.
Art. 4ºA participação na comissão é considerada serviço público relevante, não remunerada, sendo vedada qualquer forma de contra prestação financeira, nos termos de normas de órgãos de controle.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos, 27 de março de 2026

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos
Chefe do Poder executivo

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:F35AD8AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PORTARIA Nº 02/2026.

PORTARIA Nº 02/2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Técnica responsável pela elaboração, monitoramento e/ou avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Lagoa dos Patos MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO IVONETE NERES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de apoio técnico na elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática do ensino público e da participação social;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Técnica responsável pela elaboração, monitoramento e/ou avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Lagoa dos Patos.
Art. 2ºA Comissão Técnica, em apoio à Comissão Gestora Municipal, terá as seguintes atribuições:
I – coordenar os trabalhos técnicos de elaboração, revisão e/ou monitoramento do PME;
II – sistematizar dados e diagnósticos educacionais do município;
III – elaborar propostas de metas, estratégias e indicadores;
IV – apoiar a realização de consultas públicas e audiências;
V – articular-se com o Fórum Municipal de Educação e demais instâncias participativas;
VI – elaborar relatórios técnicos e documentos orientadores.
Art. 3ºA Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros:

I – Cleide Pereira Martins - CPF: 041.65.93-12 - Função: professora - Coordenadora;

II – Evanderliane Soares da Costa - CPF: 920453.406-00-Função: Técnica da secretaria-representante do Conselho Municipal de educação

III – Weverton Barbosa Silva - CPF: 705.109.056-92 Função: Chefe de sessão- Representante Financeiro;

IV – Raquel Rodrigues Mota – CPF -028.226.676-61- Função: representante do administrativo

V- Arlene Leite Fonseca Eleutério - CPF: 077.993.786-46- Função: Supervisora-Representante pedagógica
Art. 4ºA Coordenação da Comissão será exercida por Cleide Pereira Martins - CPF: 041.65.93-12
Art. 5ºA Comissão poderá convidar especialistas, técnicos e representantes de instituições para colaborar com os trabalhos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão terão duração até a conclusão das atividades previstas, podendo ser prorrogados, se necessário.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos, 08 de Abril de 2026.

IVONETE NERES DE AMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:A3B1CF35

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PORTARIA Nº 08/2026.

Nomeia os integrantes da Caixa Escolar Ilídio Xavier Mota, do Centro Municipal Educacional Infantil Vereador Elton de Jesus Durães da Fonseca de Lagoa dos Patos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 97, inciso II, aliena "d", da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal no. 9.394, de 20.12.1996,
Considerando a deliberação, entre os integrantes da Caixa Escolar Ilídio Xavier Mota; e,
Considerando que a caixa escolar recebe recursos públicos para realizar projetos e atividades educacionais, bem como a manutenção e conservação da escola, devendo, assim, ser gerida por diretorias próprias, nomeadas pelo Executivo municipal,

RESOLVE:

Art. 1° -Ficam nomeados os integrantes da**CAIXA ESCOLAR ILÍDIO XAVIER MOTA, DO CENTRO MUNICIPAL EDUCACIONAL INFANTIL VEREADOR ELTON DE JESUS DURÃES DA FONSECA,** que fica assim constituída:

A) DIRETORIA:

- **PRESIDENTE:**Zenaide Aparecida Pereira Xavier, CPF no. 039.704.656-13;
- **SECRETÁRIA:**Edméia Concebida Pereira da Silva,CPF no. 030.514.426-07; e,
- **TESOUREIRA:** Mayra Aline Souza Santos Almeida, CPF nº 039.821.466-23.

B) CONSELHO FISCAL:
- Hélica Rosaria Gomes Mota, CPF nº 051.034.236-18;
- Lucielle Cardoso Ruas, CPF nº 078.384.366-64; e,
- Rosineiva de Jesus Leite, CPF nº 051.046.136-07.

Art. 2º – Os membros da Caixa Escolar de que tratao artigo 1º, terão seus mandatos com início em 01.01.2026 e término em 31.12.2028, cumprindo-lhes, o exercício de suas atribuições na forma da legislação vigente, com as responsabilidades decorrentes.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos, 05de maio de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:54E38720

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 122/2025

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, comfulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação ao Contrato de Programa nº 122/2025, firmado com a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC** , em 20/10/2025, em virtude de erro material/digitação constante na Cláusula Sexta, subcláusula 6.1.3.2, e do item 7.3 do Termo de Referência, anexo I do contrato retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"...

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.3.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão

reajustados, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços Mercado - IGPM (exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

ANEXO I AO CONTRATO – TERMO DE REFÊNCIA

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.3. Do Reajuste:

7.3.1.O reajuste do contrato se dará por meio de aplicação do acumulado

anual do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M.

..."

LEIA-SE:

"...

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.3.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão

reajustados, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços Mercado - IPCA - Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

ANEXO I AO CONTRATO – TERMO DE REFÊNCIA

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.3. Do Reajuste:

7.3.1.O reajuste do contrato se dará por meio de aplicação do acumulado

anual do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:5B756DF5

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 114/2025 – CONCORRÊNCIA 007/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **ARPAN ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 30.360.120/0001-60

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 01 (um) mês, com acréscimo de valores no percentual de 5,95% do contrato, nos termos do inciso I, "b", do art. 124 c/c art. 125, bem como, no art. 6º, inciso XVII e art. 111, todos da Lei Federal nº 14.133/21.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:E575518C

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 077/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 020/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA** – CNPJ: 59.268.570/0001-00

Objeto: Contratação do show do cantor "Guilherme Silva" por meio de Inexigibilidade conforme art. 74, inciso ii, lei 14.133/21 para apresentação durante o evento Arraial da Lagoa 2026 em Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 260.000,00

Vigência: 13/05/2026 a 03/07/2026

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
925	02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.90.39.00.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:776FAC4D

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 105/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SILENE ALVES DE LIMA SOARES** – CNPJ: 01.018.592/0001-31

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de copa, cozinha e itens de acondicionamento e embalagem em atendimento a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 13/05/2026 a 13/05/2027

Valor: R$ 27.487,80

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
60	02.002.001.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
384	02.005.002.08.122.0028.2275.3.3.90.30.00
397	02.005.002.08.243.0028.2277.3.3.90.30.00
407	02.005.002.14.422.0028.2308.3.3.90.30.00
419	02.005.002.14.422.0028.2339.3.3.90.30.00
430	02.005.002.04.122.0028.2341.3.3.90.30.00
443	02.005.004.08.244.0029.2255.3.3.90.30.00
453	02.005.004.08.244.0029.2261.3.3.90.30.00
462	02.005.004.08.242.0029.2262.3.3.90.30.00
471	02.005.004.08.244.0029.2326.3.3.90.30.00
479	02.005.004.08.244.0029.2348.3.3.90.30.00
489	02.005.005.27.122.0032.2298.3.3.90.30.00
500	02.005.006.27.812.0032.2299.3.3.90.30.00
507	02.005.006.27.813.0032.2301.3.3.90.30.00
512	02.005.006.27.812.0032.2302.3.3.90.30.00
523	02.006.001.10.122.0016.2211.3.3.90.30.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
555	02.006.001.10.301.0017.2221.3.3.90.30.00
594	02.006.001.10.302.0019.2238.3.3.90.30.00
613	02.006.001.10.305.0020.2252.3.3.90.30.00
640	02.007.001.12.361.0010.2160.3.3.90.30.00
660	02.007.001.12.361.0010.2162.3.3.90.30.00
674	02.007.001.12.361.0010.2165.3.3.90.30.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00
723	02.007.001.12.366.0010.2176.3.3.90.30.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:82A5B421

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 106/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ: 24.334.764/0001-81

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de copa, cozinha e itens de acondicionamento e embalagem em atendimento a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 12/05/2026 a 12/05/2027

Valor: R$ 10.663,15

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
60	02.002.001.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
384	02.005.002.08.122.0028.2275.3.3.90.30.00
397	02.005.002.08.243.0028.2277.3.3.90.30.00
407	02.005.002.14.422.0028.2308.3.3.90.30.00
419	02.005.002.14.422.0028.2339.3.3.90.30.00
430	02.005.002.04.122.0028.2341.3.3.90.30.00
443	02.005.004.08.244.0029.2255.3.3.90.30.00
453	02.005.004.08.244.0029.2261.3.3.90.30.00
462	02.005.004.08.242.0029.2262.3.3.90.30.00
471	02.005.004.08.244.0029.2326.3.3.90.30.00
479	02.005.004.08.244.0029.2348.3.3.90.30.00
489	02.005.005.27.122.0032.2298.3.3.90.30.00
500	02.005.006.27.812.0032.2299.3.3.90.30.00
507	02.005.006.27.813.0032.2301.3.3.90.30.00
512	02.005.006.27.812.0032.2302.3.3.90.30.00
523	02.006.001.10.122.0016.2211.3.3.90.30.00
549	02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.90.30.00
555	02.006.001.10.301.0017.2221.3.3.90.30.00
594	02.006.001.10.302.0019.2238.3.3.90.30.00
613	02.006.001.10.305.0020.2252.3.3.90.30.00
640	02.007.001.12.361.0010.2160.3.3.90.30.00
660	02.007.001.12.361.0010.2162.3.3.90.30.00
674	02.007.001.12.361.0010.2165.3.3.90.30.00
687	02.007.001.12.365.0010.2168.3.3.90.30.00
705	02.007.001.12.365.0010.2172.3.3.90.30.00
723	02.007.001.12.366.0010.2176.3.3.90.30.00

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:6038A011

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2746-2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 31, inciso II, do Decreto Municipal nº 3.366/2017, determina o apostilamento ao Termo de Colaboração 002/2026 firmado com ENTIDADE, **CENTRO DE PROMOÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL ANA BERNARDINA** - CNPJ n° 00.803.740/0001-66, para substituição da conta bancária mencionada na Cláusula Sétima, item 7.1.

ONDE SE LÊ:

"...

7.1. Os recursos financeiros serão depositados na conta específica da ENTIDADE,
vinculada ao objeto, na agência nº 2241-1 no Banco do Brasil, na conta corrente nº 61315-0 e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

..."

LEIA-SE:

"...

7.1. Os recursos financeiros serão depositados na conta específica da ENTIDADE,
vinculada ao objeto, na agência nº 2241-1 no Banco do Brasil, na conta corrente nº 61634-6 e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:080341F1

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2747-2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 31, inciso II, do Decreto Municipal nº 3.366/2017, determina o apostilamento ao Termo de Colaboração 003/2026 firmado com **ENTIDADE, CENTRO DE PROMOÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL ANA BERNARDINA** - CNPJ n° 00.803.740/0001-66, para substituição da conta bancária mencionada na Cláusula Sétima, item 7.1.

ONDE SE LÊ: "...

7.1. Os recursos financeiros serão depositados na conta específica da ENTIDADE, vinculada ao objeto, na agência nº 2241-1 no Banco do Brasil, na conta corrente nº 61316-9 e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

..."

LEIA-SE:

"...

7.1. Os recursos financeiros serão depositados na conta específica da ENTIDADE, vinculada ao objeto, na agência nº 2241-1 no Banco do Brasil, na conta corrente nº 61635-4 e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:14F6BC64

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2748-2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 31, inciso II, do Decreto Municipal nº 3.366/2017, determina o apostilamento ao Termo de Colaboração 004/2026 firmado com **ENTIDADE,** Centro de Promoção Assistência Social Ana Bernardina - CNPJ n° 00.803.740/0001-66, para substituição da conta bancária mencionada na Cláusula Sétima, item 7.1.

ONDE SE LÊ:

"...

7.1. Os recursos financeiros serão depositados na conta específica da ENTIDADE, vinculada ao objeto, na agência nº 2241-1 no Banco do Brasil, na conta corrente nº 61317-7 e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

..."

LEIA-SE:

"...
7.1. Os recursos financeiros serão depositados na conta específica da ENTIDADE, vinculada ao objeto, na agência nº 2241-1 no Banco do Brasil, na conta corrente nº 61636-2 e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:7C051C0E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
16ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025, PARA COMPARECIMENTO NO **DIA 15/05/2026 – ÀS 9:00 H**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICA NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
32	FERNANDO ZIDERICH DO AMARAL	PSICOLOGO	**13/05/2026**	
33	LUAN TELES OLIVEIRA SILVA	PSICOLOGO	**13/05/2026**	
34	SILVANA MAGDA DOS SANTOS PALMEIRA	PSICOLOGO	**13/05/2026**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:B12BE534

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
18ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 002/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento e Horário: 15/05/2026 – 9:00 H.
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmica Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santo Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Número PIS ou PASEP;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j) Comprovante de escolaridade mínima exigida sendo: diploma ou certificado de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências do cargo);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
35	MARLENE PERPETUO SOCORRO DE QUEIROZ	ASSISTENTE SOCIAL	13/05/2026	
36	HERBENIA FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	13/05/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:CC5C39A7

SECRETARIA DE FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 002, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Institui as regras procedimentais relativas às atividades desenvolvidas na Coordenação de Cadastro e Geoprocessamento, Coordenação de Gestão e Cobrança da Dívida Ativa, Departamento de IPTU e Auditoria Fiscal, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, na qualidade de Autoridade Fazendária, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77, § 1º, "a" e "c" , da Lei Municipal Orgânica do Município de Lagoa Santa,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, detalhar e otimizar os procedimentos relativos às atividades desenvolvidas pela Coordenação de Cadastro e Geoprocessamento, Coordenação de Gestão e Cobrança da Dívida Ativa e Departamento de IPTU e Auditoria Fiscal;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de conferir maior segurança jurídica e transparência aos atos administrativos e fiscais, estabelecendo um fluxo de trabalho claro e coerente entre os setores envolvidos;

CONSIDERANDO a evolução das ferramentas de geoprocessamento e a necessidade de adaptação dos procedimentos de atualização cadastral para garantir a fidelidade das informações e o aperfeiçoamento da base de cálculo dos tributos municipais;

CONSIDERANDO a importância de disciplinar as rotinas de lançamento, relançamento e baixa de créditos tributários, especialmente em casos complexos como espólios e imóveis sem matrícula, para evitar nulidades e garantir a efetividade da cobrança da Dívida Ativa.

RESOLVE:
Seção I – Do Cadastro Imobiliário

Art. 1º O Cadastro Imobiliário Municipal será permanentemente atualizado com base em informações prestadas pelo sujeito passivo do IPTU e de ofício pela Administração Pública, por meio de levantamentos técnicos, diligências, imagens aéreas, geotecnologias e demais instrumentos disponíveis.

§1º Quando necessário, caberá à autoridade fiscal lotada no Cadastro Imobiliário Municipal a decisão e a homologação das alterações e inclusões cadastrais.

§2º Na falta da autoridade fiscal de que trata o parágrafo anterior, competirá à Auditoria Fiscal realizar os atos necessários.

Art. 2° O órgão responsável pelo cadastro imobiliário poderá promover, de ofício, a inscrição ou a alteração do cadastro imobiliário nos seguintes casos:

I- quando o proprietário de bem imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título não cumprir os prazos estabelecidos no artigo 364 da Lei Municipal nº 3.080/2010;

II- quando o proprietário de bem imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título apresentar, seja em processos administrativos ou em requerimentos, solicitações e/ou termos de confissão de dívida, documentos que atestem sua condição de sujeição passiva em relação ao imóvel;

III- quando, nos termos do art. 4º da Resolução 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça, os Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis comunicarem à Administração Pública as alterações na sujeição passiva dos imóveis, bem como quando for constatada na matrícula do imóvel esta alteração.

IV - quando houver sentença judicial transitada em julgado em ações de usucapião, reintegração de posse, rescisão contratual, inventário, divórcio com partilha de bens ou qualquer outra ação judicial que verse sobre titularidade de bens imóveis.

V- quaisquer outros casos em que a Administração Pública tiver conhecimento da alteração da sujeição passiva ou características do imóvel.

VI- quando, por qualquer meio idôneo, a Administração Pública tomar conhecimento do falecimento do sujeito passivo e da identificação dos herdeiros ou dos sucessores, promovendo-se o cadastro ou alteração independentemente de termo, requerimento ou manifestação dos interessados, em razão da transmissão da propriedade prevista no art. 1.784 do Código Civil e da responsabilidade tributária do art. 131, II e III, do Código Tributário Nacional.

Art. 3° Ocorridas as alterações/atualizações cadastrais, existindo débitos e/ou dívidas vinculadas ao imóvel objeto da alteração, o órgão responsável pelo cadastro imobiliário deverá cientificar a Auditoria Fiscal, que procederá à verificação da possibilidade de relançamento dos créditos inscritos ou não em dívida ativa, observada a legislação tributária vigente.

§1º Aplica-se o disposto no caput deste artigo, aos casos de alterações das características do imóvel que possam alterar o valor venal do imóvel, ainda que não haja débitos/dívidas vinculadas ao imóvel, bem como aos casos de baixa/cancelamento de unidade imobiliária/inscrição cadastral.

§ 2º Para os fins deste artigo, consideram-se alterações/atualizações cadastrais, entre
outras:

I- baixa de imóvel originariamente existente, independentemente de certidão de demolição;

II - baixa de imóvel inexistente de fato;

III- lançamento de nova unidade imobiliária ou economia;

IV- desmembramento, remembramento ou unificação cadastral do imóvel;

V- retificação de área;

VI- correção de dados cadastrais essenciais (logradouro, numeração, quadra, lote, inscrição).

§ 3º Nas hipóteses previstas no § 2º, a autoridade fiscal vinculada ao Cadastro Técnico Imobiliário deverá exarar Parecer Técnico-Fiscal, atestando a ocorrência, a conformidade documental e os parâmetros técnicos utilizados em cada situação elencada.

§4º Havendo a necessidade de relançamento dos créditos tributários, a Auditoria Fiscal verificará se cálculos adicionais serão requeridos e, em caso positivo, os efetuará.

§5° Sendo possível o (re)lançamento ser efetuado apenas com base nos dados cadastrais, a Auditoria Fiscal cientificará o Departamento de IPTU para proceder à notificação do contribuinte.

§6° Na impossibilidade do (re)lançamento ocorrer apenas com base nos dados cadastrais, serão efetuadas todas as diligências necessárias para que ocorra o lançamento.

§7º A notificação ao contribuinte poderá ser realizada pela Auditoria Fiscal ou pelo Departamento de IPTU.

§8º Procedido o relançamento, o órgão que notificou o contribuinte, comunicará ao órgão responsável pela gestão e cobrança da dívida ativa para adoção de providências em relação aos débitos eventualmente não passíveis de relançamento.

Art. 4° Ficam dispensados de análise e parecer prévio dos Procuradores da Fazenda e/ou Municipal, os casos previstos no Anexo I desta portaria.

Parágrafo Único. Os casos não previstos no Anexo I desta portaria, deverão ser submetidos à análise e ao parecer prévio dos Procuradores da Fazenda e/ou Municipal.

Art. 5° As intimações acerca das alterações cadastrais, quando necessárias, far-se-ão, preferencialmente, por meio eletrônico.

§1º Quando a Administração Pública não tiver conhecimento acerca do endereço eletrônico do contribuinte, a intimação deverá ser via AR e, restando infrutífera após a primeira tentativa, via Edital.

§2º Ficam dispensadas de intimação, às alterações/atualizações cadastrais previstas no art 2°, incisos II, III, IV e VI.

Art. 6º Não serão objeto de cadastramento as frações de lotes vagos cuja subdivisão não tenha sido aprovada em processo regular de parcelamento do solo.

§ 1º Quando constatada a existência de ocupações ou transmissões informais de frações em áreas indivisas, o imóvel será cadastrado em sua totalidade, com atribuição de titularidade principal e inclusão dos demais adquirentes como coobrigados, não se admitindo a individualização cadastral da fração.

§ 2º O cadastramento em nome do possuidor não exime o proprietário das obrigações tributárias, que responderá solidariamente, nos termos da legislação.

Art. 7º As alterações de titularidade, área, características construtivas e demais dados cadastrais ocorrerão:

I- a pedido do titular, mediante processo administrativo instruído com documentos comprobatórios;

II- de ofício, quando identificadas pela Administração Pública.

Seção II - Imóveis em Áreas de Regularização Fundiária

Art. 8° Os imóveis localizados em áreas de regularização fundiária já instauradas pelo Município, sejam elas de caráter social ou específico, deverão ter sua inscrição no Cadastro Imobiliário e a identificação de seus titulares realizados com base nos documentos, projetos e instrumentos legais que subsidiaram o respectivo processo de regularização.

§ 1º Para fins cadastrais, serão considerados os dados constantes de:

I- plantas e projetos apresentados no âmbito do processo de regularização;

II- títulos de legitimação expedidos pelo Município ou documentos equivalentes;

III- registros de posse ou de propriedade reconhecidos durante o processo de regularização.

§ 2º A inclusão ou atualização de titularidade de imóvel nessas áreas seguirá integralmente as informações constantes nos documentos e projetos que deram origem à regularização, vedada a inscrição de frações individuais ou alterações que não estejam previstas no processo de regularização.

§ 3º Eventuais coobrigados ou titulares adicionais serão cadastrados conforme constar nos instrumentos legais ou administrativos que fundamentaram a regularização, garantindo a coerência e a integridade do cadastro municipal.

Seção III - Do Cancelamento da Inscrição Imobiliária

Art. 9º São motivos para cancelamento da inscrição imobiliária:

I- localização fora dos limites do Município de Lagoa Santa;

II- duplicidade;

III- desapropriação total destinada à implantação de Sistema Viário;

IV- decisão judicial;

V- alteração de identificação cadastral;

VI- aprovação ou modificação de parcelamento do solo;

VII- impossibilidade de localização geográfica do imóvel ou se tratar de leito de via pública sem desapropriação oficial.

Art. 10 Deverão ser apresentados os seguintes documentos quando o pedido de cancelamento de inscrição imobiliária for por iniciativa do contribuinte:

I- Arquivo *.KML* para identificação dos limites do lote, na hipótese de alegação de que o imóvel está localizado fora dos limites do Município;

II- nos casos de desapropriação, um dos documentos abaixo:

III-registro ou matrícula de escritura pública de desapropriação;

IV-termo de imissão de posse provisória;

V-termo de imissão de posse definitiva;

VI- escritura pública de desapropriação;

VII- declaração atestando a desapropriação e informando a data da imissão na posse, emitida pelo órgão responsável pelo ato;

VIII - cópia da decisão judicial que fundamenta o pedido;

IX -Projeto Aprovado com Alteração da Área ou Certidão de Demolição.

Seção IV - Disposições Finais

Art. 11 Resguardado o sigilo fiscal, as informações constantes do Cadastro Imobiliário servirão de base para a gestão tributária, urbanística, ambiental e demais políticas públicas municipais, garantindo a integração entre setores e a confiabilidade dos dados territoriais.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 23 de abril de 2026

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

1. ESPÓLIO:

Situação 01: Contribuinte ainda não cadastrado como “Espólio” e não possui coobrigado cadastrado. Inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa.
Solução: O Departamento de Cadastro Imobiliário, com base no documento que ateste a condição de “espólio", deverá promover a atualização do cadastro para “Espólio” e inclusão dos herdeiros localizados, na condição de coobrigados.
Nos casos em que a Administração Pública tenha tomado ciência da necessidade de atualização cadastral por meio das hipóteses previstas no art. 2°, II, III e IV fica dispensada a intimação dos herdeiros.
Para os demais casos, deverá ser feita a intimação, nos termos do art. 5°.

Situação 02: Contribuinte ainda não cadastrado como “Espólio” e não possui coobrigado cadastrado. Existência de débitos inscritos em Dívida Ativa.
Solução: O Departamento de Cadastro Imobiliário, com base no documento que ateste a condição de “espólio", deverá promover a atualização do cadastro para “Espólio” e inclusão dos herdeiros localizados, na condição de coobrigados.
Nos casos em que a Administração Pública tenha tomado ciência da necessidade de atualização cadastral por meio das hipóteses previstas no art. 2°,II, III e IV fica dispensada a intimação dos herdeiros.

Para os demais casos, deverá ser feita a intimação, nos termos do art. 5° desta Portaria.
Em razão do prazo decadencial previsto no art. 173 do Código Tributário Nacional, o Departamento de Cobrança da Dívida Ativa, deverá promover a baixa dos créditos inscritos em dívida ativa e lançados em nome do contribuinte há mais de 05 anos.
Os créditos ainda não fulminados pelo prazo decadencial de 05 anos, deverão ser relançados em nome do "Espólio" e dos coobrigados, nos termos do art 3° desta Portaria.

Situação 03: Contribuinte já cadastrado como "Espólio" e não possui coobrigado cadastrado. Existência ou Inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa.
Solução: O Departamento de Cadastro Imobiliário, com base nos documentos que atestem a condição de herdeiros do espólio, deverá promover a inclusão de todos os herdeiros localizados, na condição de coobrigados.
Nos casos em que a Administração Pública tenha tomado ciência da necessidade de atualização cadastral por meio das hipóteses previstas no art. 2°,II, III e IV fica dispensada a intimação dos herdeiros.
Para os demais casos, deverá ser feita a intimação, nos termos do art. 5° desta Portaria.
Como os lançamentos foram realizados em nome do "Espólio" e, tais lançamentos ficam vinculados ao titular do imóvel, qualquer inclusão futura de coobrigado, abrange, também, os lançamentos pretéritos. Desta forma, torna-se desnecessário o relançamento.
Entretanto, embora não seja necessário o relançamento, em razão do prazo decadencial previsto no art. 173 do Código Tributário Nacional, o Departamento de Cobrança da Dívida Ativa, somente poderá promover a cobrança, em relação aos coobrigados, dos últimos 05 anos.

Situação 04: Contribuinte cadastrado como "Espólio", mas vendeu o imóvel por meio de contrato de compra e venda. Existência ou Inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa.
Solução: O Departamento de Cadastro Imobiliário, com base nos documentos que atestem a condição de herdeiros do espólio, deverá promover a inclusão de todos os herdeiros localizados, na condição de coobrigados.
Deverá promover, ainda, a inclusão do possuidor como coobrigado, conforme contrato de compra e venda/cessão/permuta, etc.
Nos casos em que a Administração Pública tenha tomado ciência da necessidade de atualização cadastral por meio das hipóteses previstas no art. 2°, II, III e IV fica dispensada a intimação dos herdeiros.
Para os demais casos, deverá ser feita a intimação, nos termos do art. 5° desta Portaria.
Como os lançamentos foram realizados em nome do "Espólio" e, tais lançamentos ficam vinculados ao titular do imóvel, qualquer inclusão futura de coobrigado, abrange, também, os lançamentos pretéritos. Desta forma, torna-se desnecessário o relançamento.
Entretanto, embora não seja necessário o relançamento, em razão do prazo decadencial previsto no art. 173 do Código Tributário Nacional, o Departamento de Cobrança da Dívida Ativa, somente poderá promover a cobrança, em relação aos coobrigados, dos últimos 05 anos.

Situação 05: Contribuinte cadastrado como "Espólio", mas o inventário já foi encerrado, com a respectiva expedição do Formal de Partilha (ainda que não averbada na matrícula do imóvel). Inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa.
Solução: O Departamento de Cadastro Imobiliário, com base no formal de partilha, deverá promover a alteração cadastral, nos termos estipulados no documento.
Nos casos em que a Administração Pública tenha tomado ciência da necessidade de atualização cadastral por meio das hipóteses previstas no art. 2°, II, III e IV fica dispensada a intimação dos herdeiros.
Para os demais casos, deverá ser feita a intimação, nos termos do art. 5° desta Portaria.

Situação 06: Contribuinte cadastrado como "Espólio", mas o inventário já foi encerrado, com a respectiva expedição do Formal de Partilha/Escritura Pública de Partilha (ainda que não averbada na matrícula do imóvel). Existência de débitos inscritos em Dívida Ativa.
Solução: O Departamento de Cadastro Imobiliário, com base no formal/escritura pública de partilha, deverá promover a alteração cadastral, nos termos estipulados no documento.
Nos casos em que a Administração Pública tenha tomado ciência da necessidade de atualização cadastral por meio das hipóteses previstas no art. 2°, II, III e IV fica dispensada a intimação dos herdeiros.
Para os demais casos, deverá ser feita a intimação, nos termos do art. 5° desta Portaria.
O Departamento de Cobrança da Dívida Ativa deverá observar a data da expedição do formal/escritura pública de partilha e, em razão do prazo decadencial previsto no art. 173 do Código Tributário Nacional, deverá promover a baixa dos créditos inscritos em dívida ativa e lançados em nome do contribuinte há mais de 05 anos.
Os créditos ainda não fulminados pelo prazo decadencial de 05 anos, deverão ser relançados em nome dos novos titulares, nos termos do art 3° desta Portaria.

Situação 07: Contribuinte cadastrado como "Espólio" e o inventário ainda não foi encerrado. Existência ou Inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa.
Solução: O Departamento de Cadastro Imobiliário, com base nos documentos apresentados no inventário, deverá promover a inclusão dos herdeiros localizados, na condição de coobrigados.
Na eventualidade de, dentre os herdeiros houver algum(uns) renunciante(s) este(s), não deverá(ão) ser incluído(s) na condição de coobrigado(s).
Nos casos em que a Administração Pública tenha tomado ciência da necessidade de atualização cadastral por meio das hipóteses previstas no art. 2°,II, III e IV fica dispensada a intimação dos herdeiros.
Para os demais casos, deverá ser feita a intimação, nos termos do art. 5° desta Portaria.
Como os lançamentos foram realizados em nome do "Espólio" e, tais lançamentos ficam vinculados ao titular do imóvel, qualquer inclusão futura de coobrigado, abrange, também, os lançamentos pretéritos. Desta forma, torna-se desnecessário o relançamento.
Entretanto, embora não seja necessário o relançamento, em razão do prazo decadencial previsto no art. 173 do Código Tributário Nacional, o Departamento de Cobrança da Dívida Ativa, somente poderá promover a cobrança, em relação aos coobrigados, dos últimos 05 anos.

2. IMÓVEL SEM MATRÍCULA

Situação 01: Imóvel que não possui matrícula nos Cartórios de Registro de Imóveis de Lagoa Santa e Santa Luzia e não possui identificação básica. Sobre o imóvel pesam débitos e não existe termo de confissão de dívida assinado ou qualquer outra informação que possa contribuir com a identificação do imóvel (ou ter a certeza de que ele realmente existe).
Solução: Embora a dívida regularmente inscrita goze da presunção de certeza e liquidez, essa presunção é relativa.
A própria existência do imóvel resta controvertida diante da impossibilidade de identificá-lo. A ausência de identificação do imóvel somado à incerteza de sua existência, tornam nulos os lançamentos.
Isto porque o cadastro do imóvel não reúne elementos que possibilitem a sua correta identificação, prejudicando, desta forma, o exercício do contraditório e ampla defesa pelo contribuinte.
Nestes casos, os Departamentos de Cadastro Imobiliário e Geoprocessamento deverão certificar a impossibilidade de localização do imóvel e, uma vez certificado, deverá proceder à baixa do imóvel, nos termos do art. 4°§5° da Lei 5591/2025.
Após a baixa do imóvel, o Departamento de Cobrança da Dívida Ativa deverá proceder à baixa dos créditos, nos termos do art. 4°§3° da Lei 5591/2025.

Situação 02: Imóvel que não possui matrícula nos Cartórios de Registro de Imóveis de Lagoa Santa e Santa Luzia e não possui identificação básica. Sobre o imóvel pesam débitos e existe termo de confissão de dívida assinado ou qualquer outra informação que ateste a existência do imóvel.
Solução: Se, em algum momento, houve parcelamento da dívida, existem indícios de existência do imóvel.

Desta forma, os lançamentos deverão ser mantidos e, até que sobrevenha outra informação, o cadastro deverá permanecer inalterado.

Situação 03: Imóvel que não possui matrícula nos Cartórios de Registro de Imóveis de Lagoa Santa e Santa Luzia, foi objeto de vistoria (existência comprovada), entretanto não foi possível identificar o possuidor na vistoria.

Solução: Diante do relatório atestando a existência física do imóvel, deve-se manter o imóvel ativo, mesmo que não tenha matrícula.

Não sendo localizado qualquer documento que auxilie na identificação do possuidor, os lançamentos deverão ser mantidos em nome do contribuinte cadastrado.

Sendo localizados documentos que indiquem modificação na situação cadastral, o cadastro deverá ser alterado conforme documentação localizada.

O Departamento de Cobrança da Dívida Ativa deverá observar a data do documento que ateste a posse do contribuinte e, observado o prazo decadencial previsto no art. 173 do Código Tributário Nacional, deverá promover a baixa dos créditos inscritos em dívida ativa e lançados em nome do contribuinte anterior há mais de 05 anos, quando o documento que ateste a posse for de data anterior a este prazo.

Os créditos ainda não fulminados pelo prazo decadencial de 05 anos, deverão ser relançados em nome dos novos titulares, nos termos do art 3° desta Portaria.

Na hipótese de o documento ser de data inferior a 05 anos, os créditos anteriores deverão ser mantidos em nome do antigo titular.

Situação 04: Casos em que não há matrícula nos Cartórios de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/ Santa Luzia. Imóvel vistoriado (comprovada sua existência), sendo possível identificar o possuidor.

Solução: Diante do relatório atestando a existência física do imóvel, deve-se manter o imóvel ativo, mesmo que não tenha matrícula.

Em relação ao sujeito passivo, sendo o contribuinte cadastrado o mesmo apurado na vistoria, o cadastro deverá permanecer inalterado.

Sendo o contribuinte cadastrado divergente do apurado em vistoria, o cadastro deverá ser alterado, passando o possuidor identificado em vistoria, a ser o titular.

O Departamento de Cobrança da Dívida Ativa com base nas informações colhidas na vistoria e possíveis diligências adicionais e, observado o prazo decadencial previsto no art. 173 do Código Tributário Nacional, deverá promover a baixa dos créditos inscritos em dívida ativa e lançados em nome do contribuinte anterior há mais de 05 anos, quando a posse for de data anterior a este prazo.

Os créditos ainda não fulminados pelo prazo decadencial de 05 anos, deverão ser relançados em nome dos novos titulares, nos termos do art 3° desta Portaria.

Na hipótese de o documento ser de data inferior a 05 anos, os créditos anteriores deverão ser mantidos em nome do antigo titular.

3. IMÓVEL COM MATRÍCULA

Situação 01: Imóvel cadastrado em nome de um contribuinte, matrícula encontra-se em nome de outra pessoa e foi verificada que a posse é exercida por um terceiro.

Solução: O Departamento de Cadastro Imobiliário deverá promover a alteração cadastral, nos termos da matrícula atualizada.

Deverá proceder, ainda, a inclusão do coobrigado, conforme documento que ateste sua condição de possuidor.

O Departamento de Cobrança da Dívida Ativa com base na matrícula do imóvel e, observado o prazo decadencial previsto no art. 173 do Código Tributário Nacional, deverá promover a baixa dos créditos inscritos em dívida ativa e lançados em nome do contribuinte anterior há mais de 05 anos, quando a averbação na matrícula for de data anterior a este prazo.

Os créditos ainda não fulminados pelo prazo decadencial de 05 anos, deverão ser relançados em nome dos novos titulares, nos termos do art 3° desta Portaria.

Na hipótese da averbação na matrícula for de data inferior a 05 anos, os créditos anteriores deverão ser mantidos em nome do antigo titular.

Situação 02: Imóvel com matrícula em nome de uma pessoa e escritura de Compra e Venda; Contrato de Compra e Venda, Contrato de Cessão, Contrato de Permuta, Termo de Transferência, Termo de Liquidação, etc em nome de outra.

Solução: O Departamento de Cadastro Imobiliário deverá promover a alteração cadastral, nos termos da matrícula atualizada.

Deverá proceder, ainda, a inclusão do coobrigado, conforme documento que ateste sua condição de possuidor.

O Departamento de Cobrança da Dívida Ativa com base na matrícula do imóvel e, observado o prazo decadencial previsto no art. 173 do Código Tributário Nacional, deverá promover a baixa dos créditos inscritos em dívida ativa e lançados em nome do contribuinte anterior há mais de 05 anos, quando a averbação na matrícula for de data anterior a este prazo.

Os créditos ainda não fulminados pelo prazo decadencial de 05 anos, deverão ser relançados em nome dos novos titulares, nos termos do art 3° desta Portaria.

Na hipótese da averbação na matrícula for de data inferior a 05 anos, os créditos anteriores deverão ser mantidos em nome do antigo titular.

4. IMÓVEL BAIXADO

Situação 01: Imóvel baixado em razão de duplicidade cadastral/ inexistência e possui
dívida.

Solução: Constatada e atestada a duplicidade cadastral ou inexistência do imóvel, o Departamento de Cadastro Imobiliário e o Departamento de Geoprocessamento deverão proceder à baixa do imóvel duplicado/inexistente, se, eventualmente, ainda não estiver baixado.

Procedida a baixa do imóvel, o Departamento de Cobrança da Dívida deverá proceder a baixa integral dos créditos inscritos em dívida ativa.

Situação 02: Imóvel interditado pela Defesa Civil e possui débitos inscritos em dívida
ativa.

Solução: O Departamento de Cadastro Imobiliário deverá proceder à baixa da unidade imobiliária interditada, observada a data do laudo/termo de interdição.

Nos termos do art. 10 do CTM, o IPTU incide sobre o solo sem edificações ou benfeitorias, assim também entendido o imóvel que contenha construção em ruínas, em demolição condenada ou interditada.

Desta forma, havendo uma única economia edificada, esta deverá ser baixada pelo Departamento de Cadastro Imobiliário, a partir da data do laudo/termo de interdição.

Sendo necessário, o Departamento de Cadastro Imobiliário deverá encaminhar o processo administrativo à Auditoria Fiscal para revisão dos lançamentos, observado o prazo decadencial.

Havendo duas ou mais economias edificadas, a economia condenada/interditada deverá ser baixada pelo Departamento de Cadastro Imobiliário, a partir da data do laudo/termo de interdição.

Em razão do potencial aumento da área remanescente, o processo administrativo deverá ser remetido à Auditoria para revisão dos lançamentos, observado o prazo decadencial.

Os créditos inscritos em Dívida ativa, em relação à economia interditada, até a data da interdição, permanecem hígidos.

Situação 03: Imóvel demolido, possui certidão de demolição e débitos inscritos em dívida ativa.

Solução: O Departamento de Cadastro Imobiliário deverá proceder à baixa da unidade imobiliária demolida, observada a data da certidão de demolição.

Sendo necessário, o Departamento de Cadastro Imobiliário deverá encaminhar o processo administrativo à Auditoria para revisão dos lançamentos da economia demolida, observado o prazo decadencial.

Havendo duas ou mais economias edificadas, a economia demolida deverá ser baixada pelo Departamento de Cadastro Imobiliário, a partir da data da certidão de demolição e, em razão do potencial aumento da área remanescente, o processo administrativo deverá ser remetido à Auditoria Fiscal para revisão dos lançamentos, observado o prazo decadencial.

Em relação aos créditos inscritos em Dívida Ativa, os lançamentos efetuados após a data da certidão, deverão ser cancelados, permanecendo hígidos aqueles efetuados antes da expedição da certidão.

Situação 04: Imóvel demolido, não possui certidão de demolição e possui débitos inscritos em dívida ativa.
Solução: O Departamento de Cadastro Imobiliário deverá diligenciar a fim de identificar a provável data em que ainda existia construção no local (google street view; ortofoto; processos administrativos, georreferenciamento, dentre outros) e proceder a baixa do imóvel.
Sendo necessário, o Departamento de Cadastro Imobiliário deverá encaminhar o processo administrativo à Auditoria Fiscal para revisão dos lançamentos da economia demolida, observado o prazo decadencial.
Havendo duas ou mais economias edificadas, a economia demolida deverá ser baixada pelo Departamento de Cadastro Imobiliário, a partir da data em que se tem certeza da demolição e, em razão do potencial aumento da área remanescente, o processo administrativo deverá ser remetido à Auditoria Fiscal para revisão dos lançamentos, observado o prazo decadencial.
Em relação aos créditos inscritos em Dívida Ativa, os lançamentos efetuados após a data da provável demolição, deverão ser cancelados, permanecendo hígidos aqueles efetuados antes da demolição.

5. IMÓVEL OBJETO DE USUCAPIÃO

Situação 01: Imóvel objeto de usucapião judicial ainda em trâmite. Existência ou Inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa.
Solução: Com base na ação de Usucapião, o Departamento de Cadastro Imobiliário deverá proceder à inclusão do(s) Usucapiente(s) na condição de coobrigado(s) em relação ao imóvel usucapido.
Como não houve alteração cadastral, tendo os lançamentos sido realizados em nome do titular do imóvel, qualquer inclusão futura de coobrigado, abrange, também, os
lançamentos pretéritos. Desta forma, torna-se desnecessário o relançamento em nome do coobrigado.
Entretanto, embora não seja necessário o relançamento, em razão do prazo decadencial previsto no art. 173 do Código Tributário Nacional, o Departamento de Cobrança da Dívida Ativa, somente poderá promover a cobrança, em relação aos coobrigados, dos últimos 05 anos.

Situação 02: Imóvel objeto de usucapião judicial transitado em julgado. Inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa.
Solução: Com base na sentença da ação de Usucapião, o Departamento de Geoprocessamento deverá identificar corretamente o imóvel, avaliando suas características e dimensões, verificando se é caso de sobreposição de informações. Após a análise, o Departamento de Cadastro Imobiliário deverá proceder à alteração cadastral para constar como titular, o usucapiente.

Situação 03: Imóvel objeto de usucapião judicial transitado em julgado. Existência de débitos inscritos em Dívida Ativa.
Solução: Com base na sentença da ação de Usucapião, o Departamento de Geoprocessamento deverá identificar corretamente o imóvel, avaliando suas características e dimensões, verificando se é caso de sobreposição de informações. Após a análise, o Departamento de Cadastro Imobiliário deverá proceder à alteração cadastral para constar como titular, o usucapiente.
A sentença de usucapião tem natureza declaratória e efeitos ex tunc, sendo que o reconhecimento da propriedade em virtude do exercício da posse pelo prazo legal, retroage ao momento em que as condições foram satisfeitas pelo usucapiente.
Desta forma, o Departamento de Cobrança da Dívida Ativa, observado o prazo decadencial previsto no art. 173 do Código Tributário Nacional, deverá promover a baixa dos créditos inscritos em dívida ativa e lançados em nome do contribuinte anterior há mais de 05 anos, salvo se o usucapiente já constar como coobrigado no imóvel durante o período.
Os créditos ainda não fulminados pelo prazo decadencial de 05 anos, deverão ser relançados em nome dos novos titulares, nos termos do art 3° desta Portaria, salvo se o usucapiente o já constar como coobrigado no imóvel durante o período.

Situação 04: Imóvel objeto de usucapião extrajudicial. Inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa.
Solução: Solução: Com base na ata notarial, o Departamento de Geoprocessamento deverá identificar corretamente o imóvel, avaliando suas características e dimensões, verificando se é caso de sobreposição de informações. Após a análise, o Departamento de
Cadastro Imobiliário deverá proceder à alteração cadastral para constar como titular, o usucapiente.

Situação 05: Imóvel objeto de usucapião extrajudicial. Existência de débitos inscritos em Dívida Ativa.
Solução: Com base na ata notarial, o Departamento de Geoprocessamento deverá identificar corretamente o imóvel, avaliando suas características e dimensões, verificando se é caso de sobreposição de informações. Após a análise, o Departamento de Cadastro Imobiliário deverá proceder à alteração cadastral para constar como titular, o usucapiente.
A escritura de usucapião tem natureza declaratória e efeitos ex tunc, sendo que o reconhecimento da propriedade em virtude do exercício da posse pelo prazo legal, retroage ao momento em que as condições foram satisfeitas pelo usucapiente.
Desta forma, o Departamento de Cobrança da Dívida Ativa, observado o prazo decadencial previsto no art. 173 do Código Tributário Nacional, deverá promover a baixa dos créditos inscritos em dívida ativa e lançados em nome do contribuinte anterior há mais de 05 anos, salvo se o usucapiente já constar como coobrigado no imóvel durante o período.
Os créditos ainda não fulminados pelo prazo decadencial de 05 anos, deverão ser relançados em nome dos novos titulares, nos termos do art 3° desta Portaria, salvo se o usucapiente o já constar como coobrigado no imóvel durante o período.

6. IMÓVEL INSERIDO EM ÁREA IRREGULAR

Situação 01: Imóvel está localizado em área irregular (área verde, invasão de área pública, loteamento não regularizado). Existência ou inexistência de Dívida.
Solução: Nos termos dos artigos 32, 34, 118 CTN e artigos 8°, 11, 12 CTM, ocorrendo a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, conforme definido no Código Civil, localizado na zona urbana, urbanizável ou de expansão urbana do município, nasce a obrigação fiscal para com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, independentemente: da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel, do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas ao bem imóvel.
Sendo assim, toda e qualquer posse pode ser utilizada como fato gerador do IPTU - inclusive a detenção.
Desta forma, o Departamento de Cadastro Imobiliário deverá incluir como titular do imóvel, o detentor da posse, devendo, os lançamentos, serem realizados em seu nome.

7. IMÓVEL INSERIDO EM ÁREA DE REURB

Situação 01: Imóvel com inscrição cadastral duplicada localizado em área de Reurb. Divergência cadastral e impossibilidade sobreposição de informações. Inexistência de Dívida.
Solução: O Departamento de Cadastro Imobiliário e o Departamento de Geoprocessamento, certificando a duplicidade cadastral e a impossibilidade de sobreposição de informações, deverão proceder à baixa da inscrição cadastral mais antiga, prevalecendo aquela proveniente do título de legitimação fundiária, nos termos do art. 4º §4º da Lei 5591/2025.

Situação 02: Imóvel com inscrição cadastral duplicada localizado em área de Reurb. Divergência cadastral e impossibilidade sobreposição de informações. Existência de Dívida.
Solução: O Departamento de Cadastro Imobiliário e o Departamento de Geoprocessamento, certificando a duplicidade cadastral e a impossibilidade de sobreposição de informações, deverão proceder à baixa da inscrição cadastral mais antiga, prevalecendo aquela proveniente do título de legitimação fundiária.
O Departamento de Cobrança da Dívida Ativa, após a baixa do imóvel, deverá proceder à baixa integral dos créditos inscritos em dívida ativa, nos termos do art 4° §§3° e 4º da Lei 5591/2025.

Deverá ser procedida, ainda, pelo Departamento de IPTU, a baixa dos créditos não inscritos em dívida ativa.

8. IMÓVEL SEM INSCRIÇÃO CADASTRAL - NOVO LANÇAMENTO

Situação 01: Imóvel sem inscrição cadastral no município, decorrente de novos loteamentos/empreendimentos.
Solução: O Departamento de Geoprocessamento, após verificação, identificação, e conferência dos dados cadastrais do imóvel, encaminhará a relação de imóveis ao Departamento de Cadastro Imobiliário, o qual procederá ao lançamento dos imóveis junto ao cadastro municipal.
Após o lançamento, o Departamento de IPTU deverá proceder ao lançamento do IPTU e Taxas Imobiliárias, de acordo com as características do imóvel.

Situação 02: Imóvel sem inscrição cadastral no município, decorrente de desmembramento.
Solução: O Departamento de Geoprocessamento, após verificação, identificação, e conferência dos dados cadastrais do imóvel, verificando a possibilidade, inclusive de duplicidade de imóveis e/ou sobreposição de informações, encaminhará ao Departamento de Cadastro Imobiliário, o qual procederá ao lançamento do "novo" imóvel junto ao cadastro municipal e, sendo o caso, a retificação das informações cadastrais do imóvel desmembrado (remanescente).
Após as alterações cadastrais, o Departamento de IPTU deverá proceder aos lançamentos do IPTU e Taxas Imobiliárias, de acordo com as características dos imóveis.

Situação 03: Imóvel com área construída sem inscrição cadastral no município.
Solução: O Departamento de Geoprocessamento, após verificação, identificação, e conferência dos dados cadastrais do imóvel, encaminhará ao Departamento de Cadastro Imobiliário, o qual procederá ao lançamento do imóvel ao cadastro municipal. Após realizado o lançamento, a Auditoria Fiscal procederá com a análise, para, sendo o caso, determinar o lançamento retroativo, observado o prazo decadencial.
Após a análise da Auditoria, o Departamento de IPTU deverá proceder ao lançamento do IPTU e Taxas Imobiliárias, de acordo com as características do imóvel.

ANEXO II - Declaração do Titular Principal - Inclusão de Unidade Imobiliária

DECLARAÇÃO DO TITULAR PRINCIPAL DO IMÓVEL

Eu, , nacionalidade , estado civil , profissão , portador(a) do RG nº e CPF nº , residente e domiciliado(a) à_____, na qualidade de titular principal do imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o código nº , e Índice Cadastral localizado à _____,

DECLARO, para os devidos fins, que AUTORIZO o desdobramento da unidade imobiliária acima identificada, bem como a inclusão do(a) Sr.(a)_____ _____,portador(a) do RG nº_____e CPF nº , como coobrigado(a) no referido cadastro.

Lagoa Santa, _____de _____de _____.

Proprietário Titular do Imóvel

Proprietário Possuidor

Declaração do Requerente (Metragem da Fração)

DECLARAÇÃO DO REQUERENTE

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil , profissão , portador(a) do RG nº e CPF nº , residente e domiciliado(a) à _____,
na qualidade de possuidor(a) da unidade localizada no imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº , localizado à _____,

DECLARO, sob as penas da lei, que a metragem correspondente à minha residência é de m², referente à fração predial individualizada que ocupo no referido imóvel.

Lagoa Santa, _____de_____de _____.

Assinatura do Proprietário Possuidor

Modelo III – Declaração para Lançamento Predial

DECLARAÇÃO PARA LANÇAMENTO PREDIAL

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____,

DECLARO para fins de lançamento predial no Cadastro Imobiliário Municipal que o imóvel de minha responsabilidade, localizado à _____, possui as seguintes características construtivas:_____

Assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas, ciente de que estão sujeitas à conferência e às penalidades legais em caso de falsidade.

Lagoa Santa, _____de _____de _____.

Assinatura do Proprietário

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:EA5A2789

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **ESTRUTURAR ENGENHARIA LTDA** – CNPJ: **129.568.934/0001-06 –** Contrato nº 099/2024. A **Decisão** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **857/2025.** Em 13/05/2026**.**

CLÁUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPEFOR

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:36C11325

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: **81.706.251/0001-98 –** Ata de Registro de Preços Nº 068/2025. A sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **426/2026.** Em **13/05/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:B7E84170

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA** – CNPJ: **07.308.817/0001-70 –** Ata de Registro de Preços Nº 158/2025. A **Sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **321/2026.** Em **13/05/2026.**

CLÁUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPEFOR

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:686924BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026 - ADRIANO LIMA RODRIGUES

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ADRIANO LIMA RODRIGUES, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de itens de hortifrutigranjeiros para composição da "Cesta Cheia" visando atender aos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Laranjal/MG, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026
VIGÊNCIA: 04/05/2026 até 04/05/2027
VALOR ESTIMADO: R$128.085,00 (cento e vinte e oito mil e oitenta e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 017/2026, Pregão Eletrônico nº 009/2026, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Adriano Lima Rodrigues pela Contratada ADRIANO LIMA RODRIGUES.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:8D9911F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026 - JEAN FABIAN VIANA SAADE

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, JEAN FABIAN VIANA SAADE, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de itens de hortifrutigranjeiros para composição da "Cesta Cheia" visando atender aos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Laranjal/MG, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026
VIGÊNCIA: 04/05/2026 até 04/05/2027
VALOR ESTIMADO: R$236.753,00 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e cinquenta e três reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 017/2026, Pregão Eletrônico nº 009/2026, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Jean Fabian Viana Saade pela Contratada JEAN FABIAN VIANA SAADE.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D32E726C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026 - ML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de itens de hortifrutigranjeiros para composição da "Cesta Cheia" visando atender aos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Laranjal/MG, por um período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026
VIGÊNCIA: 04/05/2026 até 04/05/2027
VALOR ESTIMADO: R$109.942,50 (cento e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 017/2026, Pregão Eletrônico nº 009/2026, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Naira Seleiro Gouvea pela Contratada ML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:90C2F595

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, RESENDE ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria e assessoria permanente, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Laranjal/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026
VIGÊNCIA: 11/05/2026 até 11/05/2027
VALOR ESTIMADO: R$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 016/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Pedro Moises Resende Nogueira pela Contratada RESENDE ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:7A07B1CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei n° 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal n° 5.570/2025, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO E OFICINAS TEMÁTICAS VOLTADAS À CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA DE

GARANTIA DE DIREITOS, BEM COMO ORIENTAÇÃO A PAIS E FAMILIARES, DENTRO DA CAMPANHA 18 DE MAIO, A SER PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA EMPRESA INSTITUTO RANAI LTDA – CNPJ nº.46.757.247/0001-58, NO VALOR TOTAL DE R$32.488,00(TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS),COM FULCRO NO ARTIGO ART. 74, INCISO III,ALINÉA "f", nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto. DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal n° 5.570/25.
ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.
Leopoldina, 12 de maio de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B78DF570

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão eletrônico nº: 03/2026
Recorrente: NUTRISANO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

I- RELATÓRIO
A recorrente insurge-se contra a decisão que classificou a proposta da recorrida "LOJA
PET LTDA." para os itens 8 (ração para cães adultos) e 9 (ração para cães filhotes) do processo
em epígrafe, cujo objeto é a "aquisição de medicamentos e alimentos para equinos e caninos".

A "NUTRISANO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA." sustenta que os catálogos
dos produtos apresentados pela recorrida evidenciam a ausência das características exigidas no
termo de referência, razão pela qual teria sido indevida a classificação de sua proposta.

Contrarrazões apresentadas apenas pela recorrida, que ponderou que as divergências
identificadas seriam irrelevantes.

Memorando nº 30/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do qual argumentou
que "variações pontuais em informações de catálogo não é [sic] suficiente para ensejar a
desclassificação" e defendeu a manutenção da decisão.

Em resposta ao recurso, a Comissão de Contratação manteve a decisão hostilizada.

Parecer jurídico da lavra da Procuradoria-Geral do Município nº 138/2026, por meio do
qual esclarece que a Lei Federal nº 14.133/21 determina a desclassificação das propostas que não
obedecerem às especificações técnicas do edital. Ressalta que o termo de referência foi taxativo
quanto aos nutrientes que as rações deveriam oferecer, sendo a exigência justificada pela
Secretaria como fundamental para a segurança alimentar e bem-estar dos animais abrigados no
Canil Municipal. Acrescenta que os parâmetros nutricionais previstos no termo de referência
foram considerados pela Secretaria Municipal de Saúde como representativos de um padrão
mínimo de qualidade, não havendo permissão editalícia de que seriam admitidas propostas de
qualidade inferior. Argumenta que relativizar a quantidade e proporção de nutrientes na ração
violaria os "princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, impessoalidade,
julgamento objetivo, economicidade, seleção da proposta mais vantajosa e outros previstos

PODER EXECUTIVO
Governo do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Procuradoria Geral

Página 2 de 2
expressamente na norma do art. 5° da Lei Federal nº 14.133/21". Pondera, ainda, que a
classificação de proposta com qualidade inferior tornaria a aquisição mais onerosa. Citou
jurisprudência. Ao final opina pelo recebimento e provimento do recurso.

Feito encaminhado para decisão em 06/05/2026.

É o relato do necessário.

II- DECISÃO

Ante o exposto, acatando os fundamentos esposados no parecer jurídico da lavra da
Procuradoria-Geral do Município, os quais adoto como fundamento desta decisão, ADMITO o
recurso para DAR-LHE PROVIMENTO, desconstituindo a decisão hostilizada e
desclassificando a proposta da licitante "LOJA PET LTDA" para os itens 8 e 9 do pregão
eletrônico nº 03/2026.

Outrossim, determino o regular prosseguimento dos trâmites do certame licitatório, com a
máxima celeridade legalmente permitida, em prol do interesse público.

Publique-se.

Leopoldina/MG, dia 06 de maio de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:C02A41A3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 035/2026

PROCESSO Nº 130.972/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 7 de maio de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como **interessado AGRO SUDESTE COMERCIO E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.405.113/0001-94, em que solicita a emissão de Certidão de Uso e Ocupação do Solo para fins de instruir processo de licenciamento ambiental, informa que a mesma foi deferida por unanimidade.

Leopoldina, MG, 13 de maio de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/LEOPOLDINA- MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:65E2357F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 01/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 01/2026 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2026 e suas alterações, **homologado em 09 de abril de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independentemente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;

m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 06 de maio de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 01/2026

FUNÇÃO: CIRURGIÃO-DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RICARDO OLIVEIRA CHICRI	100
2º	LAURA RAMOS DIAS FURTADO	100
3º	JOSIANE BRAGA SCARPA	90

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:E7BE30E2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 01/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 01/2026 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2026 e suas alterações, **homologado em 09 de abril de 2026**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independentemente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;

m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável

fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 07 de maio de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 01/2026

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR/ FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	CELIA SILVA	55
2º	GINO CESAR MANTOVANI	52

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:653FE505

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMF EDITAL 01/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMF, regulado pelo Edital nº 01/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Fazenda.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2025 e suas alterações, **homologado em 04 de julho de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;

m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 12 de maio de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMF EDITAL 01/2025

Função: NÍVEL MÉDIO – OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/ OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
20º	CECILIA GIRALDO FERREIRA	39

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:D22A6A69

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 011 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 005/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado aos **14 (QUATORZE) dias do mês de maio do ano de 2026** a contratação temporária de excepcional interesse público de **Professor PEB II - e PEB III - LÍNGUA INGLESA,** para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 005/2025.

Os candidatos classificados interessados nas vagas deverão comparecer **à Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.**

1 **– Das vagas:**

1. Professor PEB II -
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:
Data: 14/05/26
Horário: 14h
Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.

ORDEM	ESCOLA	TURNO	REUNIÃO PEDAGÓGICA
1	Creche Santa Luzia	TARDE	Segunda-feira às 17h

As turmas poderão sofrer alterações, conforme a organização da escola.

1. Professor PEB III - LÍNGUA INGLESA
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:
Data: 14/05/26
Horário: 14h30
Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.

ORDEM	ESCOLA	TURNO	REUNIÃO PEDAGÓGICA
1	E. M. OSMAR LACERDA FRANÇA E. M. PROF. MARIA DA CONCEIÇÃO M. DE REZENDE CE MARIA LUIZA JUNQUEIRA FERRAZ	MANHÃ	Quinta-feira às 17h - E. M. OSMAR LACERDA FRANÇA

As turmas poderão sofrer alterações, conforme a organização da escola.

2 -DOCUMENTAÇÃO
Conferência de Documentação para o Processo de Contratação:

O candidato classificado no processo seletivo simplificado deverá apresentar na data desta convocação os documentos abaixo especificados:

2.1 – DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO:
Apresentar toda a documentação original que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 005/2025;
2.2 - CANDIDATO PCD

O candidato com deficiência que anexou o laudo médico na inscrição deverá apresentar, no ato da contratação, o documento original e atualizado.

2.3 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
Apresentar no ato da convocação os documentos necessários para admissão, na ordem especificada abaixo:

a) 01 retrato ¾ atual;

b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;

c) Xerox do CPF do cônjuge

d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

f) Comprovante de escolaridade do dependente;

g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;

h) Xerox da carteira profissional;

i) Xerox da carteira de identidade;

j) Xerox do título de eleitor;

k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;

l) Xerox do cartão do CPF

m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);

n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;

o) tipo de sangue, fator RH (declaração de próprio punho ou exame).

p) declaração de bens (declaração de próprio punho ou digitada);

q) Xerox do comprovante de residência atualizado;

r) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins

do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; *(entregaremos no momento da convocação a via da declaração a ser preenchida no ato de convocação).*

s) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);

t) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet);

2.4 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Caso o candidato não apresente toda a documentação original anexada **no ato da inscrição** será **desclassificado** passando para o candidato subsequente que esteja presente.

3 - DA CONTRATAÇÃO

A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:

3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;

3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no item **2.1 – "Documentos da Inscrição"**, deste Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;

3.3 **Contrato de Pessoa com Deficiência (PCD):** A contratação do candidato PCD classificado dar-se-á em conformidade com as regras do Processo Seletivo Simplificado – SME – 005/2025 e é obrigatória a apresentação do laudo médico original e atualizado no ato da contratação, conforme previsto no item **2.2 – CANDIDATO PCD** deste Edital.

3.4 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior a 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 11 de MAIO de 2026

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

PEB III - LÍNGUA INGLESA

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
OSMAR	OSMAR	OSMAR	OSMAR	
OSMAR	OSMAR	OSMAR	OSMAR	C.E Mª LUIZA
OSMAR	OSMAR	OSMAR		C.E Mª LUIZA
C.E Mª LUIZA	OSMAR	OSMAR	CAIC	CAIC
C.E Mª LUIZA	OSMAR		CAIC	CAIC

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:0222C684

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- CREDENCIAMENTO 008/2025 - PRC Nº. 276/2025

Objeto: credenciamento para interessados em prestar serviços de locações de caminhões (conforme especificações/quantitativos na descrição dos itens, no Termo de referência, em anexo), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.570/25, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Empresa credenciada: D & S PLATÔ TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ Nº. 61.016.164/0001-00 - Valor: Item 1- R$650,00
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura :23/04/2026
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.30/2026
Credenciamente: Município de Leopoldina
Credenciado: D & S PLATÔ TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ Nº. 61.016.164/0001-00
Objeto: Credenciar interessados em prestar serviços de locações de caminhões (conforme especificações/quantitativos na descrição dos itens, no Termo de referência, em anexo), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.570/25, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Vigência:12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação.
Valor: Item 1- R$650,00
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura :24/04/2026
Credenciamento nº.008/2025 – PRC nº.276/2025
Signatários :Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Danilo Madaleno Carvalho

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:41FB2F48

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2026 – PRC Nº 08/202

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material para sinalização viária para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura; Habitação e Serviços Urbanos, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independente de transcrição.
- Ata nº.39/2026 – VIÁRIA SINALIZAÇÃO DO BRASIL LTDA - CNPJ nº. 43.098.877/0001-70 -valor total: R$30.400,00
Ata nº.41/2026 - MARCA D'ÁGUA LTDA - CNPJ nº. 64.377.518.0001-21- valor total: R$977,79
Ata nº.42/2026 - GUERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº. 58.600.411/0001-06
- valor total: R$58.950,00 Vigência: A validade das Atas de Registro de Preços serão de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:258FD182

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2025

Concorrência nº 04/2025 - Processo Licitatório nº 152/2025.
Partes: MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo versa sobre a suspensão temporária e excepcional do contrato, com a paralisação da execução, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras (Memorando n° 58/26), em consonância com a Lei Federal n° 14.133/21.
Data de assinatura: 24/04/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Tarcisio Duarte Ladeira

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:B49E69B1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
NOTIFICAÇÃO Nº 04/2026

O Secretário de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o Senhor **AILTON GALITO DE OLIVEIRA,** CPF nº 194...***.***- 49 a comparecer na Secretaria de Meio Ambiente, no endereço abaixo identificado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta, para tratar de assunto de seu interesse, nos autos do Processo SEMA nº 049.0884/26, sob pena, de não o fazendo, ter arquivado o mencionado processo.

Leopoldina, MG, 13 de maio de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:10AD3C03

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 PRC 31/2026.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de vasilhames e a recarga de extintores de incêndio, visando atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Leopoldina ao longo do exercício de 2026. **Dia da Licitação: 28/05/2026, às 10:00 horas.Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 13 de maio de 2026.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5E56B46A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026, PRC 82/2026.

Objeto: A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços, na forma de PregãoEletrônico, do tipo MENOR PREÇO, para futuras e eventual locação de serviços desonorização, jogos de cadeiras e mesas e banheiro químico para atender a secretariaMunicipal de Cultura e Turismo, de acordo com as especificações e quantitativosconstantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.Dia da Licitação: 01/06/2026, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgãogerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado etambém no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 13 de maio de2026.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:89621D6A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 126 DE 12 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA A AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e o disposto na Lei Municipal nº 4.705, de 14 de dezembro de 2.022;

CONSIDERANDO, a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Sr. José Elpídio de Souza Júnior, Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana, como Autoridade Municipal de Trânsito.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30/03/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 400, de 18 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de maio de 2026.

172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:646A0A89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: ELETROLAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), COM FOCO NA EXECUÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE ROTINAS DE BACKUP (COM ARMAZENAMENTO LOCAL E EM NUVEM), CONFIGURAÇÃO E MONITORAMENTO DE FIREWALL, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA REDE, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

PRAZO: 27 de abril 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 27 de abril de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:7B4AD0D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 690/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTO AGRÍCOLA COLHEDORA DE FORRAGEM, REFERENTE AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR N°. 988897/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS",** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos.

TIPO: menor preço por item.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/05/2026 às 14:00 horas.
LOCAL: Plataforma BNC https://bnc.org.br/
INFORMAÇÕES: (37)3421-3030, Ramal 44, de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hrs.
Luz, 13/05/2026.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:55DF1D6D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 691/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTO AGRÍCOLA COLHEDORA DE FORRAGEM, REFERENTE AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231002095/2025 SEAPA - CONVÊNIO DE SAÍDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS",** nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos.

TIPO: menor preço por item.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/05/2026 às 08:00 horas.
LOCAL: Plataforma BNC https://bnc.org.br/
INFORMAÇÕES: (37)3421-3030, Ramal 44, de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hrs.
Luz, 13/05/2026.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:46642A97

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 603/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 017/2026

Processo nº: 603/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 017/2026
Data: 28/04/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.316/2026** de 28 de Abril de 2026, **RATIFICA** a contratação para fins de **"Aquisição de Medicamentos de referência da Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para atender usuários do Sistema Único de Saúde – SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

ATERRADO FARMA LTDA.
CNPJ: 60.950.815/0001-63

Valor Global do Processo: R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 28 de Abril de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:33D76903

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 726/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 021/2026

Processo nº: 726/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 021/2026
Data: 13/05/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.368/2026** de 12 de Maio de 2026, **RATIFICA** a contratação para fins de **"contratação de serviços de exames médicos de ultrassonografia no município, visando atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

LOURENA VIEIRA DE CARVALHO
CNPJ: 13.022.286/0001-58.

Valor Estimado do Processo: R$128.050,00 (Cento e vinte e oito mil e cinqüenta reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 13 de Maio de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0B585AD7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 757/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 022/2026

Processo nº: 757/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 022/2026

Data: 13/05/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.370/2026** de 12 de maio de 2026, **RATIFICA** a contratação para fins de **"Aquisição de Medicamentos de referência da Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para atender usuários do Sistema Único de Saúde – SUS"** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

DROGARIA ALQUIMIA LTDA.
CNPJ: 07.542.614/0001-44

Valor Global do Processo: R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 13 de Maio de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2B37573B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 073/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 020/2026

AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 073/2026

DISPENSA PRESENCIAL Nº 020/2026

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM ORNAMENTAÇÃO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 50.750,00 (Cinquenta mil setecentos e cinquenta reais)

DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 20/05/2026, às 10:00 horas.

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 20/05/2026, imediatamente após o encerramento do prazo de entrega das propostas.

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser formalizados por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações, no endereço acima indicado, ou encaminhados para o endereço eletrônico **licitacao@mardeespanha.mg.gov.br**, até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a entrega das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Os pedidos deverão conter a identificação do interessado e ser dirigidos à Agente de Contratação, não sendo admitidos pedidos apresentados de forma diversa da estabelecida neste Aviso.

Mar de Espanha, em 06 de maio de 2026.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:571F980A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 046/2024 PROCESSO Nº: 060/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE FERRAMENTA DE COTAÇÃO E PESQUISA DE MERCADO DENOMINADA "BANCO DE PREÇOS" PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNCIPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA inscrito no CNPJ sob n º 07.797.967/0001-95
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência até 06/05/2027. **Data de Assinatura:** 06/05/2026.

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:326DF3E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031 DE 04 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 031 DE 04 DE MAIO DE 2026

CONCEDE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA EUDINEIA MARIA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006 alterada pela Lei 1030/2021 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Licença para o Trato de Assuntos Particulares a servidora **EUDINEIA MARIA MARTINS**, matrícula 314, portadora do CPF nº ***.573.***-** e RG nº MG-**.553.***, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, ocupante do cargo efetivo Agente Administrativo, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, com início a partir de 04 de maio de 2026, conforme solicitação da servidora.
Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006 alterada pela Lei Municipal nº 1030/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 04 de maio de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:37A6D09B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032 DE 04 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 032 DE 04 DE MAIO DE 2026

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO AO SERVIDOR BRUNO APARECIDO GARCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matutina, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º, § 1º do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores Públicos dos quadros setoriais da Administração e da Saúde do Poder Executivo do Município de Matutina – Lei Complementar Municipal nº 844/2010 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Ampliação de Carga Horária de trabalho em 33,3% (trinta e três vírgula três por cento) ao servidor **BRUNO APARECIDO GARCIA**, matrícula 1978, portador do CPF nº ***.401.***-** e Carteira de Identidade nº MG-**.452.***, servidor contratado lotado na Secretaria Municipal de saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, no período de 01 de maio de 2026 até 31 de dezembro de 2026, conforme solicitação do servidor, com acréscimo na sua remuneração na proporção decorrente da nova carga horária.
Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 6º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 844 de 02 de julho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Matutina, 04 de maio de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:729075D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº 078/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026, Credenciamento nº 003/2026, para **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA OU LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS EM AMOSTRAS VETERINÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINAS NOVAS - MG**. Período do credenciamento: Aberto de 14/05/2026 até 14/05/2027. Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:146FE26A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO PAL 040-2026

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 040/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/202. OBJETO: FICA RESCINDIDO A PARTIR DESTA DATA, A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 08/04/2026 NOS TERMOS DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA REFERIDA ATA REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATADO(S): **LDG CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, *CNPJ Nº* 49.087.735/0001-93**. DATA DE ASSINATURA: 13/05/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:2FD18AC3

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0119/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0037/2025, Nº 0018/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL GABRIELA LEITE ARAÚJO. CONTRATADA(O): 65.048.682 PEDRO HENRIQUE ALMEIDA SILVA - CNPJ:65048682000158. VALOR: R$9.156,08. DATA DE ASSINATURA: 13/05/2026. VIGÊNCIA: 13/05/2026 À 13/11/2026.
ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0120/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0037/2025, Nº 0018/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO NA RUA PEDRO BAIANO, NA SEDE DO MUNICÍPIO. CONTRATADA(O): VITORIA CRISTINA FERREIRA MARTINS - CNPJ:52.555.707/0001-68. VALOR: R$14.417,60. DATA DE ASSINATURA: 13/05/2026. VIGÊNCIA: 13/05/2026 À 13/11/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:270FFF9B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO -PAL Nº 039/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

094/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 039/2026, PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 012/2026. EMPRESA REGISTRADA: VIRGÍNIA GOMES DOS SANTOS - ME. CNPJ Nº 14.406.877/0001-91. OBJETO: REALINHAMENTO DO PREÇO DA REFERIDA ATA NO PREÂMBULO, A PARTIR DE SUA ASSINATURA, EM CONSONÂNCIA COM A DESCRIÇÃO ABAIXO:

CÓD. ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UN. R$	VALOR REALINHADO
99.205	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 75 G/M2, COR: BRANCO. PACOTE COM 500 FOLHAS.	Pc. 500 fls	7500	25,44	31,57

DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 12/05/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:3837D0CC

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 044/2026

EXTRATO - PAL Nº 044/2026

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de contrato. Processo Administrativo de LICITAÇÃO Nº 044/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026, CHAMADA PÚBLICA nº 01/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE. CONTRATADO(S)/VALOR(ES):

Contrato nº	Contratados	Valor total R$
109/2026	ANA MOREIRA DOS SANTOS	962,40
110/2026	FABIANO CORDEIRO DE OLIVEIRA	2.377,62
111/2026	JEFERSON XAVIER CORDEIRO LIMA	5.407,70
112/2026	TEREZINHA ALVES FERREIRA	1.856,80
113/2026	OSMARA GOMES FRANCISCO DIAS	7.842,55

Assinado(s): 05 DE MAIO DE 2026. PRAZO: 31/12/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:2D8BE792

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 185/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 185/2025, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 097/2025. OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO DO PREÇO REGISTRADO DA ATA REFERIDA NO PREÂMBULO, A PARTIR DE SUA ASSINATURA. FORNECEDOR REGISTRADO: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA. CNPJ: N° 04.420.916/0006-66.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UN.	VALOR ANTERIOR REGISTRADO R$	VALOR REALINHADO R$
001	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	TON.	4.060,00	4.705,54

DATA ASSINATURA: 13/05/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:A162A080

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Credenciamento nº **005/2026**. Objeto: **Contratação de serviços médicos clínicos generalistas e especialistas diversos para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal São Sebastião e Centro de Atenção Psicossocial Cleide Maia – CAPS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município.** Credenciamento a partir do dia **26/05/2026**. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ . Informações: (38) 93300-5965. –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:3EDBFA1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO - Credenciamento nº **006/2025**. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ATRAVÉS DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICOS, OPERADOR DE MÁQUINA, E MOTORISTAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO. Prorrogação** a partir do dia 14/05/2026 pelo período de 12 (doze) meses. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ . Informações: (38) 93300-5965. –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E S. RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:A480A347

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2026, Processo nº 012/2026 - Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa **JR LICITA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o Nº 43.647.318/0001-71**- Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CUJO ENTE GERENCIADOR É O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS MINEIROS – CODEMM, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MIRABELA-MG.** Em conformidade aos documentos (partes integrantes deste aditivo) que encontram-se devidamente arquivados nos autos do Processo epigrafado, à saber: solicitação/justificativa de pedido de aditivo, encaminhados pela secretaria de Educação deste Município, todos ratificados pelo Procurador Jurídico Municipal através de parecer; o Termo de Contrato primitivo nº 024/2026 (valor inicial de R$ **190.975,00**) sofrerá as alterações pretendidas neste 1º termo aditivo e passará a vigorar o acréscimo no importe de 8,572064406% sobre o valor global do contrato primitivo, o que corresponde a **R$16.370,50** (dezesseis mil trezentos e setenta reais e cinquenta centavos) após as alterações o valor atualizado do contrato será de R$ 207.345,50 (duzentos e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Ratificada por Jonatas Gonçalves Rego - Secretário Municipal de Educação.

Mirabela, 12 de maio de 2026.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:8B1320EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO DO CONTRATO 038/2025

Processo Licitatório 044/2025. Adesão 003/2025 - Adesão à Ata de Registro de Preço nº118/2024, Pregão nº064/2024 de Caparaó, para futuras e eventuais contratações de empresas para prestação de serviços de recarga e remanufatura de cartuchos, e aquisição de toners conforme especificações constantes no termo de referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores. **CMC COMERCIAL LTDA**. Data de vigência 12/05/2026 a 12/05/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1BAF7142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 097/2022. DISPENSA N.º 022/2022. EMPRESA: **Mariana Rita de Paula Reis** Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARTICULAR PARA FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE TELEVISÃO. Vigência: 15/06/2026 a 15/06/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:13B0B2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 061/2024. Inexigibilidade N.º 021/2024. EMPRESA: **Bianca de Carvalho Faria de Paula.** Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de Assessoramento de Curso de Artesanato como: Enfeites, Chinelos, Decopagem, Grafismo, Biscuit, Crochê e outros do Centro de Convivência e cultura Bem Viver da Secretaria Municipal de Saúde.). Vigência do Contrato: 16/07/2026 a 16/07/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3E3D84A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 042/2026. Inexigibilidade N.º 014/2026. EMPRESA: Paulo Junior O Rei do Ferro Mineiro LTDA- VALOR:R$ 12.000,00 (doze mil reais). Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Apresentação Artística com Paulo Junior e Nathan (Paulo Junior O Rei do Forró Mineiro LTDA) no distrito de Monte Alverne no dia 16/05/2026 para 8ª Cavalgada dos Amigos de Monte Alverne. Vigência: 13/05/2026 a 13/08/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:E36383FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração do Contrato nº 026/2026, firmado entre o Município de Moema e Jeunon Jonas da Silva, CPF nº 647.930.526-49. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para destinação dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para consumo dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, em atendimento a Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06/2020 do FNDE e Resolução nº 21/2021 FNDE, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de Moema/MG, nos exatos termos do Edital de Chamada Pública 001/2026 e seus anexos, em especial ao anexo I, termo de referência. Valor total de R$4.417,80 (quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos). Validade 12 (doze) meses. Data de assinatura 30/04/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 13/05/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:5C31F33B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do quarto termo aditivo do Contrato nº 004/2024, firmado entre o Município de Moema e a Matercosta Ltda - ME, CNPJ sob o nº 18.814.822/0001-71. Objeto: prorrogação de prazo até 15/09/2026 e acréscimo no valor total do contrato de R$136.953,48 (cento e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos). Data de assinatura 11/05/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 13/05/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:B892DFE8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do quarto termo aditivo do Contrato nº 005/2024, firmado entre o Município de Moema e a Elétrica Moema Ltda - ME, CNPJ sob o nº 11.617.034/0001-46. Objeto: prorrogação de prazo até 15/09/2026 e renovação do valor total do contrato em R$91.172,88 (noventa e um mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Data de assinatura 11/05/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 13/05/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:F5E935D1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do terceiro termo aditivo do Contrato nº 026/2023, firmado entre o Município de Moema e Álvaro Lucas Alvarenga – ME, CNPJ sob o nº 27.182.803/0001-60. Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 11/06/2027. Data de assinatura 11/05/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 13/05/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:8A970445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1911/2026

LEI N.º 1911/2026

"ALTERA PPA – PLANO PLURIANUAL, LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG E AUTORIZA 0O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1890/2025 – Plano Plurianual - 2026-2029; na Lei nº 1861/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Lei nº 1891/2025 - Lei Orçamentária Anual vigentes, a Sub Unidade e Ação com as respectivas despesas conforme discriminada abaixo:

ORGÃO	02	Prefeitura Municipal de Moema	
UNIDADE	12	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
SUB UNIDADE	01	Fundo Municipal de Esporte	
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer	
SUBFUNÇAO	812	Desporto Comunitário	
PROGRAMA	0018	Esporte e Lazer – Infraestrutura e Modernização	
AÇÃ0	2.092	Manutenção do Fundo Municipal de Esporte	
CONTA	**NOMECLATURA**	**DR**	**VALOR**
3390 14	Diárias – Pessoa Civil	2500	1.000,00
3390 30	Material de Consumo	2500	2.000,00
3390 31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	2500	1.000,00
3390 36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2500	1.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2500	1.000,00
3390 47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2500	100,00
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	2500	5.000,00
3350 41	Contribuições	2500	10.000,00
3350 43	Subvenções Sociais	2500	150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o valor de até R$ 502.900,00 (quinhentos e dois mil e novecentos reais), recurso proveniente de Superavit Financeiro decorrente de Saldos do Exercício Anterior não previsto no Orçamento vigente.

Parágrafo único: A apuração do superávit financeiro baseia-se no dispositivo do art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, ou seja, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, observando-se, ainda, o disposto no art. 8º e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000, que trata da exclusividade para a utilização de recursos vinculados.

Art. 3º - Em caso de insuficiência de saldo durante o exercício, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações em até 20% (vinte por cento), em conformidade com o limite estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 11 de maio de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:163E0B0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17, DE 13 DE MAIO DE 2026

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024);

II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:

Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

III – O mais idoso.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral

Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2025, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:

Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

Comprovante de residência atualizado;

Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;

II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);

III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);

IV - Glicemia de Jejum;

V - Creatinina;

VI - Urina (rotina);

VII – TGO

VIII - TGP

IX - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2026*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 13 de Maio de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

PROFESSOR EDUCAÇÃO ANOS FINAIS - MATEMÁTICA

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236

Data: 14/05/2026

Horário:14h

ESCOLA	AULAS	TURNO	PERÍODO 19/05/2026 a
EM Gilberto José Tanus Braz (João XXIII)	18	Matutino 2ª e 4ª Vespertino 2ª e 4ª	13/06/2026

PROFESSOR EDUCAÇÃO ANOS FINAIS - HISTÓRIA

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236

Data: 14/05/2026

Horário:14h

ESCOLA	AULAS	TURNO	PERÍODO 19/05/2026 a
EM Gilberto José Tanus Braz (João XXIII)	18	Matutino 2ª e 5ª Vespertino 3ª e 6ª	13/06/2026

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:28907F21

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NOTIFICAÇÃO 016/2026

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NOTIFICAÇÃO 016/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Tancredo Neves", bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.
NOTIFICADA: J&G OBRAS DE MURIAÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.122/0001-
40, situada à Av. Doutor Passos, Nº125 Sala 03, Barra, Muriaé, MG, CEP: 36.884-002, na pessoa de sua representante legal, Sra. GIOVANI CERQUEIRA CORREA, ou outro(a) que venha a lhe substituir.
Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, referente à obra de Reforma do Centro Estadual de Atendimento Especializado, no Município de Muriaé/MG, acerca das pendências verificadas, sendo especificamente:
Constatou-se, em fiscalização da obra, que na construção da nova CMI (Casa de Máquinas de Incêndio) foram reutilizados a eletrobomba, o cilindro, o pressostato, o manômetro, bem como toda a tubulação, conexões, válvulas e registros pertencentes ao antigo conjunto de bombeamento do CEAE, apesar de a planilha orçamentária da obra (2º termo aditivo) prever o fornecimento e a instalação de todos esses componentes como itens novos.
Diante do exposto, requer-se a adoção de providências necessárias à regularização das inconsistências apontadas, do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.
Esta notificação está vinculada às responsabilidades firmadas no Contrato Administrativo 091001/2025, Concorrência Eletrônica 008/2025.
Muriaé, 13 de Maio de 2026.

ANTONIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA
CREA MG 214239/D
Engenheiro Civil MASP 5291002

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D0C0A459

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 37, DE 13 DE MAIO DE 2026

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 15, de 13 de março de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica o candidato abaixo relacionados convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 15 de maio de 2026, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2025 a fim de assinar Termo de Compromisso de Estágio.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	
N.º	CANDIDATO
29	BRUNA GABRIELY SANTOS BARROS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 13 de maio de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:596CAFE9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 38, DE 13 DE MAIO DE 2026

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 003/2025 para fins de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução de estágio não obrigatório regulamentado pelo Programa "Gente Jovem", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 003/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 61, de 05 de agosto de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 15 de maio de 2026, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 003/2025 a fim de assinar Termo de Compromisso de Estágio.

ESTAGIÁRIO DO PROGRAMA GENTE JOVEM	
N.º	CANDIDATO
28	HENRIQUE AYALLLA SOUZA HIPOLITO
29	GILMARA APARECIDA PEIXOTO
30	ANA CLARA BARBOSA AZEREDO
31	ANA CAROLINA DE SOUZA AROEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 13 de maio de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:72648617

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026 REFERENTE ADESÃO NO 004/2026 - PROCESSO NO 032/2026 - RECARGA DE EXTINTORES

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **CONTRATO Nº 12/2026** REFERENTE ADESÃO NO 004/2026 - PROCESSO NO 032/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE EXTINTORES, SUPORTES E ABRIGOS PARA EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZACAO, ESGUICHO, MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO E SERVICOS DE RECARGA DE EXTINTORES, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS.- CONTRATADA: **CASA DOS EXTINTORES E ROLAMENTO, CNPJ Nº 06.243.815/0001-88** - VALOR TOTAL: R$ 1.424,68 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) - DATA: 11/05/2026 – VIGÊNCIA: 14/05/2026 A 14/11/2026 -

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA **-**
Diretora Geral do DEMSUR.

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Cotação unitária	Cotação total
1	121383	RECARGA EXTINTOR COM COM PÓ QUÍMICO SECO, CARGA E SUPORTE, COMPLETO, CAPACIDADE 8KG	UN	1	R$ 28,61	R$ 28,61
2	121382	RECARGA EXTINTOR COM COM PÓ QUÍMICO SECO, CARGA E SUPORTE, COMPLETO, CAPACIDADE 6KG	UN	16	R$ 30,46	R$ 487,36
3	14696	RECARGA EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA, RECARGA E SUPORTE COMPLETO, CAPACIDADE 10 LITROS	UN	9	R$ 24,70	R$ 222,30
4	121380	RECARGA EXTINTOR COM GÁS CARBÔNICO (CO)2, CAPACIDADE DE 4KG	UN	5	R$ 55,76	R$ 278,80
5	121381	RECARGA EXTINTOR COM GÁS CARBÔNICO (CO)2, CAPACIDADE DE 6KG	UN	7	R$ 58,23	R$ 407,61

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:B227EF97

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 064/2026

Concessão de progressão ao servidor efetivo Cristiano Gomes Reis, referente ao período 2023/2025.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO a Lei nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos) no art. 126, inciso VI e alínea "b" que prevê que são considerados como efetivo exercício os afastamentos em virtude de licença: "para tratamento da própria saúde, até 02 (dois) anos, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao Município, em cargo de provimento efetivo;"
CONSIDERANDO que o servidor Cristiano Gomes Reis, matrícula nº 0766, do cargo efetivo de Aux. Serv. Limpeza Urbana, apresentou atestados médicos desde 03/05/2025 e foi prorrogando até 07/05/2026, onde realizou a última perícia médica deferindo a sua aposentadoria por invalidez;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico - SPJ nº 048/2026 de 12/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão ao servidor efetivo **CRISTIANO GOMES REIS,** matrícula 0766, do cargo de Aux. Serv. Limpeza Urbana, que passará ao padrão de vencimento **PEFM-15.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta progressão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2025.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 12 de maio de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:46E7A8BA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
QUINQUÊNIO ABRIL/2026

QUINQUÊNIOS CONCEDIDOS NO MÊS DE ABRIL-2026			
SERVIDORES DO DEMSUR			
NOME	MASP	CONCESSÃO	QUANTIDADE
JOARY JOSÉ DA SILVA	1121	abril/26	3º
CREUZA LAUDELINA P. SILVA	1122	abril/26	3º
SILVANA SILVA GOMES	1650	abril/26	1º
CARLOS EDUARDO DOS S. RIBEIRO	1119	abril/26	3º
TELMA PEREIRA BARBOSA	1035	abril/26	3º
ALAN DE PAULA TORRES MARUM	1638	abril/26	1º
DIEGO MUNIZ VIANA DE OLIVEIRA	1639	abril/26	1º
JORDAN LUIZ DOS REIS SOARES	1641	abril/26	1º
MARGARETH DE SOUZA GUSMAN	1643	abril/26	1º
SULAMITA SEXTO FINTELMAN	1644	abril/26	1º
THAIS ROCHA VARGAS	1645	abril/26	1º
ROGÉRIO DIAS MONTEIRO	1635	abril/26	1º
FLÁVIO DE PAULA CRUZ	1651	abril/26	1º
ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA	1652	abril/26	1º
JOÃO VITOR DE OLIVEIRA FERREIRA	1637	abril/26	1º

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:ADBEC8E0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
QUINQUÊNIO FEVEREIRO/2026

QUINQUÊNIOS CONCEDIDOS NO MÊS DE FEVEREIRO-2026			
SERVIDORES DO DEMSUR			
NOME	MASP	CONCESSÃO	QUANTIDADE
ERALDO FERNANDES MADEIRA	1111	fevereiro/26	3º
GIANCARLO DE MORAIS QUINTÃO	1646	fevereiro/26	3º
PATRICI DE PAULA C.PEDROSA	1593	fevereiro/26	1º
CARLOS ANDRÉ ALVES DOS REIS	1612	fevereiro/26	1º
DOUGLAS VENÂNCIO DE A. SILVA	1609	fevereiro/26	1º
JOÃO PAULO NUNES DE CARVALHO	1602	fevereiro/26	1º
JOÃO WICTOR HENRIQUES DE MATTOS	1598	fevereiro/26	1º
PAULO VICTOR DE JESUS FERREIRA	1594	fevereiro/26	1º
DIRCELINO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	1595	fevereiro/26	1º
SEBASTIÃO DA SILVA CLEMENTE	1108	fevereiro/26	3º
EVERALDO ALVES FERREIRA	1603	fevereiro/26	1º
ISMAEL JORGE LARANJEIRA ARAÚJO	1592	fevereiro/26	1º
CLEYTON SILVA PONTES	1590	fevereiro/26	1º
EUSILAINE SIMÕES DE PAULA	1610	fevereiro/26	1º
EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS	1601	fevereiro/26	1º
DIEGO EMANUEL BALD	1087	fevereiro/26	3º
ISACK ELTON MENDES CORREA	1611	fevereiro/26	1º
LUCAS ARMANDO DE CARVALHO	1588	fevereiro/26	1º
VICTOR MARTINS GALVÃO DA SILVA	1589	fevereiro/26	1º
JANAINA MARTINS DE FREITAS	1615	fevereiro/26	1º
LUANA PEREIRA DOS S.CARMO	1616	fevereiro/26	1º
EUNY ANTÔNIO DOS SANTOS	1617	fevereiro/26	1º
GETÚLIO DA SILVA GUIMARÃES	1620	fevereiro/26	1º
JOEL FERREIRA DOMINGOS JÚNIOR	1618	fevereiro/26	1º
FÁBIO SILVA CASTRO	1619	fevereiro/26	1º

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:1E7A3D02

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
QUINQUÊNIO JANEIRO/2026

QUINQUÊNIOS CONCEDIDOS NO MÊS DE JANEIRO-2026			
SERVIDORES DO DEMSUR			
NOME	MASP	CONCESSÃO	QUANTIDADE
GUSTAVO GORETTI RODRIGUES	1100	janeiro/26	3º
MARIANA BERGAMASCHI GUEDES	1099	janeiro/26	3º
WELLINGTON JOSÉ VILELA	1104	janeiro/26	3º
JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA	0684	janeiro/26	6º
RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA	1296	janeiro/26	2º
RAPHAEL VENTURINI DE O.LIMA	1567	janeiro/26	1º
BRUNO CÉSAR MENDES MEDEIROS	1586	janeiro/26	1º
EDMILSON PIMENTEL DA SILVA	1579	janeiro/26	1º
ERICLES CREYS SILVA NOGUEIRA	1576	janeiro/26	1º
JOAQUIM RIBEIRO GOUVEA NETO	1584	janeiro/26	1º
JOSÉ BRÁULIO C.MEDEIROS NETO	1577	janeiro/26	1º
WELLINGTON JOSÉ VILELA	1104	janeiro/26	3º
ELLOM MIKAEL DE C.PEREIRA	1581	janeiro/26	1º
RIVA ROBSON DA SILVA	1578	janeiro/26	1º
ANTÔNIO CARLOS DA S.VENÂNCIO	1570	janeiro/26	1º
ARTUR GONÇALVES LIMA DOS SANTOS	1571	janeiro/26	1º
ÁULIO TOMAZ DE AQUINO	1572	janeiro/26	1º
CARLOS JOSÉ ALVES DE SOUZA	1103	janeiro/26	3º
PAULO VITOR DA ROCHA DIAS	1564	janeiro/26	1º
THIAGO DA SILVA VITOR	1569	janeiro/26	1º
VALTER LAVIOLA PEDROSA	1575	janeiro/26	1º

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:8004A742

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
QUINQUÊNIO MAIO/2026

QUINQUÊNIOS CONCEDIDOS NO MÊS DE MAIO-2026			
SERVIDORES DO DEMSUR			
NOME	MASP	CONCESSÃO	QUANTIDADE
JOSÉ LUIZ COSTA	1126	maio/26	3º
FLÁVIO FERNANDES DE BARROS	1125	maio/26	3º
JOSÉ ONOFRE MARINHO	1123	maio/26	3º
RENATO RAMOS	0345	maio/26	6º
KELLY CHRISTINI EMÍLIO	1354	maio/26	2º
CÍCERO ROGÉRIO PEREIRA LEITE	1657	maio/26	1º
TIAGO JOSÉ CARNEIRO	1658	maio/26	1º
CARLOS MAGNO DE SOUZA	1665	maio/26	1º
JEFFERSON ADRIANO DE OLIVEIRA	1660	maio/26	1º
ERIVELTON DOS SANTOS IDALINO	1636	maio/26	1º
SAMUEL ZEFERINO DE FARIAS	1649	maio/26	1º
LUIZ CARLOS SOARES JÚNIOR	1654	maio/26	1º
DOUGLAS WERICKSON DIAS OLIVEIRA	1574	maio/26	1º

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:F0D76E84

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
QUINQUÊNIO MARÇO/2026

QUINQUÊNIOS CONCEDIDOS NO MÊS DE MARÇO-2026			
SERVIDORES DO DEMSUR			
NOME	MASP	CONCESSÃO	QUANTIDADE
FERNANDO WENCESLAU FIGUEIREDO	1349	março/26	2º
MARIA JOSÉ DA SILVA	1117	março/26	3º
NILTON CÉSAR DE SOUZA	0171	fevereiro/26	6º
CARLOS SILVA ANDRADE	0173	março/26	6º
REINALDO OLIVEIRA M.JÚNIOR	1116	março/26	3º
MARCOS VINÍCIUS FREITAS RODRIGUES	1623	março/26	1º
PABLO ANDRÉ DE OLIVEIRA MILAGRE	1628	março/26	1º
RODNEY TORRES DA SILVA	1625	março/26	1º
VIRLAINE KELEN LEITE SILVA LACERDA	1626	março/26	1º
EVERALDO ANTÔNIO DA SILVA	1631	março/26	1º
SIMONI MARIA ARENA FARIA	1627	março/26	1º
ROGÉRIO DIAS MONTEIRO	1635	março/26	1º
EVANILDO DIAS MONTEIRO	0626	março/26	1º
JOSÉ MÁRIO DO ESPÍRITO SANTO	1302	março/26	3º

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:239F508B

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO E VALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1 COM VALIDADE DE 12 MESES COM PADRÃO ICP-BRASIL PARA USO NOS INFORMES MENSAIS DA FUNDARTE – RAZÃO DO PROCEDIMENTO: INCISO ii DO ARTIGO nº 75 NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 – CONTRATADA: JACKELLINE CAMARA DA SILVA LTDA – VALOR: r$ 100,00 –

SANDRO AREAL CARRIZO **-**
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:17A141BB

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 037/2026 – Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de playground, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para utilização nas escolas e/ou creches da rede pública, visando proporcionar espaço adequado para atividades recreativas, contribuindo para o desenvolvimento físico, motor e social das crianças, bem como para a promoção de ambiente escolar apropriado ao lazer infantil. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 29/05/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:D53D531D

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 038/2026 – Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, instalação e adaptação de playgrounds inclusivos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, contemplando a adequação dos parquinhos existentes e a implantação de novos espaços em escolas, creches e outros pontos do município, visando garantir acessibilidade, segurança e inclusão, e contribuir para o desenvolvimento físico, motor e social das crianças. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 02/06/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:7F4232D7

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33302/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2023 – OBJETO: - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FUNILARIA (LANTERNAGEM E PINTURA) PARA OS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E AS MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PREVISÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARCELADO. CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO NEW CAR MURIAE LTDA– MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

MURIAÉ/MG, 13/05/2026

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:DECA56BC

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33302/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2023 – OBJETO: - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FUNILARIA (LANTERNAGEM E PINTURA) PARA OS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E AS MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PREVISÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARCELADO, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS. CONTRATADA: MARCELO DOMINGOS DOS SANTOS JUNIOR 13126090605– MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

MURIAÉ/MG, 13/05/2026

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:08E54A91

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33501/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2023 – OBJETO: - Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, manchão, colagem, montagem e desmontagem de pneus dos veículos pesados e das máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Muriaé/MG. CONTRATADA: MARIO THOMAZ RODRIGUES NETO – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

MURIAÉ/MG, 13/05/2026

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:A54AC95F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2026
EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2026

O Município de Naque/MG, inscrito no CNPJ nº 01.613.208/0001-49, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MAIOR LANCE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 012/2026.

OBJETO: Realização de leilão público para alienação de bens considerados e classificados como inservíveis, antieconômicos, e irrecuperáveis, pertencentes ao Patrimônio do Município de Naque/MG, conforme especificações descritas no Termo de Avaliação de Bens Móveis Alienáveis, elaborado pela Comissão para Avaliação de Bens Móveis e veículos Inservíveis, nomeada através da Portaria nº Portaria nº 26/2026, em vista da necessidade de concretização do desfazimento dos referidos bens, oriundo das Secretarias Municipais,

e com anuência do Setor de Patrimônio, através das Secretarias e Setores, do município de Naque/MG.

VALOR TOTAL DE AVALIAÇÃO DOS BENS: R$ 525.471,50 (quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

INÍCIO DOS LANCES ONLINE: 15/05/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/06/2026, às 09h00min (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Plataforma Licitar Digital — www.licitardigital.com.br

VISITAÇÃO DOS BENS: De 15/05/2026 a 03/06/2026, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, nos endereços: Oficina Municipal — Rua José Valadares, n.º 70, Centro, Naque/MG (veículos e máquinas); e Rua São Paulo, n.º 343, Bairro Martins, Naque/MG (demais bens).

O edital completo encontra-se disponível no sítio eletrônico www.naque.mg.gov.br, na plataforma Licitar Digital e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naque/MG, 13 de maio de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:8B2C91F7

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE LICITAÇÃO : CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

O Município de Naque/MG, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o seguinte procedimento auxiliar de credenciamento:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Credenciamento de empresas, clínicas especializadas e profissionais habilitados para prestação de serviços médicos, bem como de profissionais especializados nas áreas de Terapia Ocupacional, Educação Física, Fonoaudiologia e Psicologia, destinados ao atendimento complementar das demandas do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Naque/MG.

O procedimento encontra-se fundamentado no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelos Decretos Municipais nº 15/2023, nº 17/2023 e nº 70/2023, além das demais normas pertinentes à matéria.

O envio da documentação e dos requerimentos de credenciamento terá início em 15 de maio de 2026, às 00h01min (horário de Brasília), sendo que a análise das solicitações apresentadas terá início em 29 de maio de 2026, às 09h00min.

O presente credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, com encerramento previsto para 28 de maio de 2027, às 09h00min (horário de Brasília).

O edital completo e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) eno site oficial da Prefeitura de Naque/MG, na seção de Licitações, por meio do link: https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes.

Naque/MG, 13 de maio de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:68EFDB2E

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026 PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE–**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**. Constitui-se como objeto do presente processo Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão (multifuncional, impressoras laser/led monocromáticas e coloridas com display interativo) com fornecimento de sistema de gerenciamento de impressões das cópias efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com a substituição de peças componentes e materiais utilizados na manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de insumos dos equipamentos ofertados como toner e cilindro, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Dotação Orçamentária: Ficha-267 020702-12.361.0002.2317.0000 3.3.90.39.00; Ficha-377 020801- 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.39.00; Ficha-104 020401 -08.244.0004.2105.0000 3.3.90.39.00; Ficha- 474 020900 -04.122.0001.2234.0000 3.3.90.39.00 e 65 020301- 04.122.0001.2364.0000 3.3.90.39.00. A Empresa MAK SOLUTIONS SISTEMAS DE IMPRESSAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 00.681.613/0001-31, sediada na Avenida Jose Júlio da Costa, 2080, Bairro: Ideal, Cep: 35.162-189, Cidade: Ipatinga/MG, representada por Wallace Mak Donald Gonçalves.– Com o valor Global: R$ R$ 57.992,31(cinquenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos).

Data da assinatura 29 de abril de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:83FF2589

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 035/2026. Pregão Eletrônico nº 008/2026. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de higiene e limpeza, destinados ao abastecimento das Secretarias Municipais de Nepomuceno, quando necessário durante o *período de 1 (um) ano*, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de Abertura: **29/05/2026 às 09:00** horas. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 99802-9388. Nepomuceno, 13/05/2026.

TÚLIO CÉSAR PEDROSO PENHA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E8DDB10E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 085/2026. Processo Licitatório nº 050/2026. Dispensa de Licitação nº 010/2026. Objeto: Contratação em caráter emergencial dos serviços de transporte escolar por meio de linhas terceirizadas, destinados aos estudantes matriculados nas redes municipal e estadual do ensino Município de Nepomuceno/MG, residentes tanto em áreas rurais quanto em localidades distantes das unidades escolar, pelo período de 90 noventa dias letivos, com o objetivo de assegurar a continuidade do serviço, referente as linhas 01 e 16. Vigência: 03(três) meses a partir 08/05/2026. Valor Global: R$ 164.632,50 (Cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e o **SEBASTIÃO ARIMATÉIA ALVES GARCIA,** CNPJ n°12.865.486/0001-00. Nepomuceno, 08/05/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:20851A43

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 087/2026. Processo Licitatório nº 050/2026. Dispensa de Licitação nº 010/2026. Objeto: Contratação em caráter emergencial dos serviços de transporte escolar por meio de linhas terceirizadas, destinados aos estudantes matriculados nas redes municipal e estadual do ensino Município de Nepomuceno/MG, residentes tanto em áreas rurais quanto em localidades distantes das unidades escolar, pelo período de 90 noventa dias letivos, com o objetivo de assegurar a continuidade do serviço, referente as linhas 02 e 15. Vigência: 03(três) meses a partir 08/05/2026. Valor Global: R$187.137,00(Cento e oitenta e sete mil, cento e trinta e sete reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e o **LK SERVICOS RURAIS E ESCOLARIDADES LTDA,** CNPJ n°38.227.727/001-89, Nepomuceno, 08/05/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:804A9490

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 088/2026. Processo Licitatório nº 050/2026. Dispensa de Licitação nº 010/2026. Objeto: Contratação em caráter emergencial dos serviços de transporte escolar por meio de linhas terceirizadas, destinados aos estudantes matriculados nas redes municipal e estadual do ensino Município de Nepomuceno/MG, residentes tanto em áreas rurais quanto em localidades distantes das unidades escolar, pelo período de 90 noventa dias letivos, com o objetivo de assegurar a continuidade do serviço, referente as linhas 04 e 05. Vigência: 03(três) meses a partir 08/05/2026. Valor Global: R$188.370,00 (Cento e oitenta e oito mil, trezentos e setenta reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e o **VITOR FLÁVIO ALVES SOUTO ,** CNPJ n°14.745.769/001-43, Nepomuceno, 08/05/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3CAF2B0C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 089/2026. Processo Licitatório nº 050/2026. Dispensa de Licitação nº 010/2026. Objeto: Contratação em caráter emergencial dos serviços de transporte escolar por meio de linhas terceirizadas, destinados aos estudantes matriculados nas redes municipal e estadual do ensino Município de Nepomuceno/MG, residentes tanto em áreas rurais quanto em localidades distantes das unidades escolar, pelo período de 90 noventa dias letivos, com o objetivo de assegurar a continuidade do serviço, referente as linhas 06. Vigência: 03(três) meses a partir 08/05/2026. Valor Global: R$84.150,00 (Oitenta e quatro mil cento e cinquenta reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e o **BRUNO ADRIANO RODRIGUES,** CNPJ n°51.055.073001-11

Nepomuceno, 08/05/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:329F5314

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 090/2026. Processo Licitatório nº 050/2026. Dispensa de Licitação nº 010/2026. Objeto: Contratação em caráter emergencial dos serviços de transporte escolar por meio de linhas terceirizadas, destinados aos estudantes matriculados nas redes municipal e estadual do ensino Município de Nepomuceno/MG, residentes tanto em áreas rurais quanto em localidades distantes das unidades escolar, pelo período de 90 noventa dias letivos, com o objetivo de assegurar a continuidade do serviço, referente as linhas 07. Vigência: 03(três) meses a partir 08/05/2026. Valor Global: R$64.125,00 (Sessenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e o **CARLOS JÓSE DE SOUZA,** CNPJ n°17.385.389/001-33 Nepomuceno, 08/05/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:BB05810E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 091/2026. Processo Licitatório nº 050/2026. Dispensa de Licitação nº 010/2026. Objeto: Contratação em caráter emergencial dos serviços de transporte escolar por meio de linhas terceirizadas, destinados aos estudantes matriculados nas redes municipal e estadual do ensino Município de Nepomuceno/MG, residentes tanto em áreas rurais quanto em localidades distantes das unidades escolar, pelo período de 90 noventa dias letivos, com o objetivo de assegurar a continuidade do serviço, referente as linhas 09 e 12. Vigência: 03(três) meses a partir 08/05/2026. Valor Global: R$121.162,50 (Cento e vinte e um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e o **GABRIEL ALMEIDA GARCIA,** CNPJ n°55.426.609/001-19 Nepomuceno, 08/05/2026

LARISSA SPURI LIMA SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:8F4598DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 091/2026. Processo Licitatório nº 050/2026. Dispensa de Licitação nº 010/2026. Objeto: Contratação em caráter emergencial

dos serviços de transporte escolar por meio de linhas terceirizadas, destinados aos estudantes matriculados nas redes municipal e estadual do ensino Município de Nepomuceno/MG, residentes tanto em áreas rurais quanto em localidades distantes das unidades escolar, pelo período de 90 noventa dias letivos, com o objetivo de assegurar a continuidade do serviço, referente as linhas 09 e 12. Vigência: 03(três) meses a partir 08/05/2026. Valor Global: R$121.162,50 (Cento e vinte e um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e o **GABRIEL ALMEIDA GARCIA,** CNPJ n°55.426.609/001-19 Nepomuceno, 08/05/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:298E2572

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 092/2026. Processo Licitatório nº 050/2026. Dispensa de Licitação nº 010/2026. Objeto: Contratação em caráter emergencial dos serviços de transporte escolar por meio de linhas terceirizadas, destinados aos estudantes matriculados nas redes municipal e estadual do ensino Município de Nepomuceno/MG, residentes tanto em áreas rurais quanto em localidades distantes das unidades escolar, pelo período de 90 noventa dias letivos, com o objetivo de assegurar a continuidade do serviço, referente as linhas 10. Vigência: 03(três) meses a partir 08/05/2026. Valor Global: R$65.520,00(Sessenta e cinco mil quinhentos e vinte reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e o **ROBSON GASPAR ELIAS ,** CNPJ n°17.255.13/0001-90, Nepomuceno, 08/05/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:8B003980

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 093/2026. Processo Licitatório nº 050/2026. Dispensa de Licitação nº 010/2026. Objeto: Contratação em caráter emergencial dos serviços de transporte escolar por meio de linhas terceirizadas, destinados aos estudantes matriculados nas redes municipal e estadual do ensino Município de Nepomuceno/MG, residentes tanto em áreas rurais quanto em localidades distantes das unidades escolar, pelo período de 90 noventa dias letivos, com o objetivo de assegurar a continuidade do serviço, referente as linhas 11. Vigência: 03(três) meses a partir 08/05/2026. Valor Global: R$76.050,00(Setenta e seis mil e cinquenta reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e o **GARCIA REPRESENTAÇÕES E SOLUÇÕES LTDA ,** CNPJ n°32.046.644/0001-07, Nepomuceno, 08/05/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:52805B9E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 093/2026. Processo Licitatório nº 050/2026. Dispensa de Licitação nº 010/2026. Objeto: Contratação em caráter emergencial dos serviços de transporte escolar por meio de linhas terceirizadas, destinados aos estudantes matriculados nas redes municipal e estadual do ensino Município de Nepomuceno/MG, residentes tanto em áreas rurais quanto em localidades distantes das unidades escolar, pelo período de 90 noventa dias letivos, com o objetivo de assegurar a continuidade do serviço, referente as linhas 11. Vigência: 03(três) meses a partir 08/05/2026. Valor Global: R$76.050,00(Setenta e seis mil e cinquenta reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e o **GARCIA REPRESENTAÇÕES E SOLUÇÕES LTDA ,** CNPJ n°32.046.644/0001-07, Nepomuceno, 08/05/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:8B53C402

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

13/05/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 094/2026. Processo Licitatório nº 050/2026. Dispensa de Licitação nº 010/2026. Objeto: Contratação em caráter emergencial dos serviços de transporte escolar por meio de linhas terceirizadas, destinados aos estudantes matriculados nas redes municipal e estadual do ensino Município de Nepomuceno/MG, residentes tanto em áreas rurais quanto em localidades distantes das unidades escolar, pelo período de 90 noventa dias letivos, com o objetivo de assegurar a continuidade do serviço, referente as linhas 13. Vigência: 03(três) meses a partir 08/05/2026. Valor Global: R$63.990,00(Setenta e seis mil e cinquenta reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e o **DENIS APARECIDO DE SALES ,** CNPJ n°63.724.484/0001-31, Nepomuceno, 08/05/2026.

LARISSA SPURI LIMA SILVA –
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:0D8FD394

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
PROCESSO N.º 049/2026 - DISPENSA N.º 008/2026.
AVISO.
O Município de Nova Ponte - torna público – Processo Administrativo n.º 049/2026, Dispensa de Licitação n.º 008/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MODERNIZAÇÃO DO GRUPO GERADOR (GMG), COM POTÊNCIA 50KVA, STAND-BY, MOTOR MWM MODELO D229-4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA PONTE/MG.Data limite para apresentação de propostas: 19/05/2026 às 08h30. Demais informações, podem ser obtidas no Setor de Licitações de Nova Ponte/MG ou através do e-mail: licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br. Nova Ponte/MG, 13 de maio de 2026.

SIMONE PEREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:05FE81E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2026

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura do município de Nova Ponte/MG, Sérgio Antônio Fonseca, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia para construção do Espaço Esportivo Comunitário no município de Nova Ponte (NOVO PAC) Convênio 987488/2025, pelo valor global de R$ 1.484.614,85 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos), em favor da empresa RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.212.348/0001-83.

Nova Ponte/MG, 13 de maio de 2026.

SÉRGIO ANTÔNIO FONSECA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:0D8DD4C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/201, DE 7 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS (APGF) DA SECRETARIA DE GOVERNO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município e Lei 4.320/64;

RESOLVE,

Art. 1°. Designar a servidora Laryssa Ranyere Pereira da Costa Pinto para exercer a função gratificada de Agente de Planejamento, Gestão e Finanças (APGF) da Secretaria de Governo.

Parágrafo único. A servidora Laryssa Ranyere Pereira da Costa Pinto exercerá a função de Agente de Planejamento, Gestão e Finanças (APGF) da Secretaria de Governo, acumulando as atribuições da função de APGF da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, além da substituição (temporária) da APGF do Gabinete do Prefeito (conforme portaria nº 2/2026).

Art. 2º. A designação da servidora para exercício da função de Agente de Planejamento, Gestão e Finanças (APGF) da Secretaria de Governo não implicará cumulação de gratificação pelo desempenho das atribuições de APGF em outros órgãos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 04 de maio de 2026.

Ouro Branco, 7 de maio de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:0098ED58

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/202, DE 11 DE MAIO DE 2026

ALTERA PORTARIA PMOB/007, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar a Portaria PMOB/007, de 9 de janeiro de 2026, a qual designa os Ordenadores e Liquidantes de Despesas da Administração Pública Municipal, nos seguintes termos:

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ordenador de despesa: Moacir Cosme Alves Lima

Art. 2°. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 7 de maio de 2026.

Ouro Branco, 11 de maio de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:0093407E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/203, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Prorroga prazos previstos nas Portarias 278/2025, 322/2025 e 497/2025 para apresentação do Termo de Análise pela Comissão Permanente de Sanções Administrativas – CPSA.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 191 e segs da Lei Municipal 1.530, de 23 de dezembro de 2005 e,

CONSIDERANDO a solicitação anexa da Comissão Permanente de Sanções Administrativas (CPSA), fundamentada na necessidade de prorrogação do prazo para elaboração dos Termos de Análise no bojo dos autos dos PAARCs nº 02/2025, 04/2025 e 07/2025

DECIDE:

Art. 1º. Prorroga-se, por mais 120 (cento e vinte dias), o prazo para elaboração do Termo de Análise pela Comissão Permanente de Sanções Administrativas – CPSA dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade Contratual - PAARC nº 02/2025, 04/2025 e 07/2025, instaurados, respectivamente, pelas portarias 278/2025, 322/2025 e 497/2025.
Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, entretanto, seus efeitos à data de 20 de maio de 2026, acaso publicada após essa data.

Ouro Branco, 12 de maio de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:B5C731A1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O CONTRATO PMOB Nº 040/2026, FIRMADA COM A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA O CONTRATO PMOB Nº 040/2026, FIRMADA COM A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024 – PRC Nº 199/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS DIAMANTE, ÁGUAS MARINHAS, QUARTZO E

CRISTAL NO BAIRRO ALTO CHALÉ E NA RUA SABIÁ, NO BAIRRO SERRA. Valor da contratação: R$ 729.757,84 (Setecentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); Vigência:150 (Cento e cinquenta) dias contados da data de empenho. Data de assinatura: 07/05/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:2DB19432

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PRC Nº 043/2026

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – PRC Nº 043/2026, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DETERGENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES." As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 15/05/2026 até as 08:00 horas do dia 27/05/2026. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 27/05/2026, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – *www.bll.org.br*. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 13 de Maio de 2026.

MARCELA CRISTINA VIEIRA PEREIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:34ED2FA1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PUBLICO A RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024 PRC Nº 199/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PUBLICO A RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024 PRC Nº 199/2024 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS DIAMANTE, ÁGUAS MARINHAS, QUARTZO E CRISTAL NO BAIRRO ALTO CHALÉ E NA RUA SABIÁ, NO BAIRRO SERRA. Fica adjudicado e homologado o objeto presente processo em favor da empresa LOCADORA TERRAMARES LTDA, pelo valor global de R$ 729.757,84 (Setecentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Jose Augusto Carneiro – Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbano. Data da assinatura: 04/05/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:9AB76CC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.156, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a proibição de nomeação para cargos de agentes políticos e de provimento em comissão na Administração Pública Direta e Indireta, e a participação em eventos culturais, esportivos e de lazer organizados ou fomentados pelo Município de Paracatu, de pessoas condenadas pelo crime de feminicídio.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica proibida a nomeação para cargos de agentes políticos e de provimento em comissão na Administração Pública Direta e Indireta, bem como a participação em eventos culturais, esportivos e de lazer, no âmbito do Município de Paracatu, de pessoas condenadas, em decisão transitada em julgado, pelo crime de feminicídio, tipificado no art. 121-A do Código Penal.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - cargos de agentes políticos: Secretários Municipais;
II - cargos de provimento em comissão: cargos de livre nomeação e exoneração, de direção, chefia e assessoramento, na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paracatu;
III - eventos culturais, esportivos e de lazer: aqueles organizados, subsidiados, total ou parcialmente, com recursos do Município de Paracatu, ou realizados em espaços públicos municipais.

Art. 3º. A proibição de que trata esta Lei terá duração até o efetivo cumprimento integral da pena e a obtenção da reabilitação criminal, nos termos da legislação penal vigente.

Parágrafo único. Para comprovação da cessação da proibição, o interessado deverá apresentar certidão judicial comprobatória da reabilitação criminal ou do cumprimento da pena e dos prazos legais decorrentes, nos termos da Lei.

Art. 4º. A pessoa que for nomeada para os cargos especificados no art. 1º desta Lei, ou que participar dos eventos mencionados, em desconformidade com suas disposições, terá sua nomeação ou participação imediatamente tornada sem efeito, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

Art. 5º. Fica resguardado ao interessado o direito ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa, em qualquer procedimento administrativo que vise aplicar as proibições desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 13 de maio de 2026, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:CE6D1082

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.157, DE 13 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para a Associação de Desenvolvimento dos Moradores e Produtores Rurais da Região do Capão Grande e para a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Rio Escuro, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2026 - Lei Municipal nº 4.071, de 23 de dezembro de 2025 - a título de contribuição financeira para as seguintes associações:

I - Associação de Desenvolvimento dos Moradores e Produtores Rurais da Região do Capão Grande, inscrita no CNPJ sob o nº

21.398.486/0001-38, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
II - Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Rio Escuro, inscrita no CNPJ sob o n° 04.715.591/0001-34, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no art.1° fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de recursos do orçamento de 2026, em favor da Secretaria Municipal de Agropecuária na funcional programática 02.07.01.20.608.0016.2098, elemento de despesa 3.3.50.41

Parágrafo único. Para ocorrer ao crédito a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária 02.10.01.25.452.0020.1051 elemento de despesa 3.3.90.39 conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 13 de maio de 2026, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:973006FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.158, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da denominação do Loteamento Park Colibri para Bairro Frei Pedro Caxito e a alteração da denominação de logradouros públicos no Município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração da denominação de loteamentos e logradouros públicos do Município de Paracatu, passando-os a denominar em homenagem a pessoas com relevância histórica.

Art. 2º. O loteamento Park Colibri, aprovado pelo Município de Paracatu, passa a denominar-se como bairro Frei Pedro Caxito.

Art. 3º. Os logradouros públicos situados no bairro Frei Pedro Caxito, antigo loteamento Park Colibri, passam a ser denominados como:

I - a Rua Agapomis passa a denominar Rua Lazy Ulhoa Bijos;
II - a Rua Chuva de Prata passa a denominar Rua Altair José de Castro;
III - a Rua Maina passa a denominar Rua José Joaquim Costa Ulhoa;
IV - a Rua Jaú passa a denominar Rua Silvio Lepesqueur;
V - a Rua Moustache passa a denominar Rua Ivone Machado André;
VI - a Rua Port Lincon passa a denominar Rua Laudo Luiz Magalhães;
VII - a Rua Corruíra passa a denominar Rua Florival de Assis Ferreira;
VIII - a Rua Caraçará passa a denominar Rua São Josemaria Escrivá de Balaguer;
IX - a Rua Explêndido passa a denominar Rua Itamar Franco;
X - a Rua Araçari passa a denominar Rua Papa Francisco;
XI - a Rua Calapicita passa a denominar Rua Papa Bento XVI;
XII - a Rua Arapaçu passa a denominar Rua Dario Alegria;
XIII - a Rua Mandarim passa a denominar Rua Romero Mariano de Almeida;
XIV - a Rua Tuiuiu passa a denominar Rua José Queiroz da Silva;
XV - a Avenida Lugana passa a denominar Avenida Antônio Andrade;
XVI - a Avenida Arara-Canindé passa a denominar Avenida Alysson Paolinelli;
XVII - a Avenida Vitória Régia passa a denominar Avenida Prefeito Manoel Borges.

Art. 4º. Os logradouros públicos do loteamento da Vila Militar II, situado no bairro Paracatuzinho, passam a ser denominados como:

I - a Rua Dois passa a denominar Rua Lourdes Costa Rabelo;
II - a Rua Quatro passa a denominar Rua Joaquim André Sobrinho - Zote;
III - a Rua Onze Horas passa a denominar Rua Maximiniano Aubert Correa;
IV - a Rua Um passa a denominar Rua Maria Tadeu Batista Neiva.

Art. 5º. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere os artigos desta Lei, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 13 de maio de 2026, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:17EA83BE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 56/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Pregão Eletrônico SRP n° 56/2025
Processo Administrativo nº 12.811/2025.
Processo de Compras nº 209/2025.
Processo Licitatório nº 167/2025.
O Secretário Municipal de Gestão Pública, abaixo referenciado da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, no uso de atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 7.029 de 15 de dezembro de 2023, Art.15, inciso VI e a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:
CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, com fundamentação legal no Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, previsto na Súmula 473 do STF, que confere aos entes públicos o poder-dever de revogar os atos por motivo de conveniência ou oportunidade.
CONSIDERANDO o ensejo da secretaria demandante pela revogação do presente certamente, justificando ainda tal manifestação, baseada na discricionaridade administrativa, reconhecendo que o prosseguimento da licitação não se mostra conveniente e oportuno para o interesse público.
CONSIDERANDO que o processo obedeceu aos ditames legais, contudo, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.
CONSIDERANDO ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final.
Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse

público. Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decido pela revogação da presente licitação.
Neste sentido, **DECIDE**:
1º REVOGAR, por interesse Público, de ofício o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 56/2026**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS**, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2 º ENCAMINHAR o presente termo de revogação ao Pregoeiro para anexar aos autos físicos do processo financeiro.
3º MANDAR publicar Extrato da revogação no Diário Oficial do Município de Paracatu – AMM/MG, conforme subitem 26.18 do instrumento convocatório.
4° DETERMINAR, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do presente processo licitatório.
Paracatu - MG, 13 de maio de 2026.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Secretario Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C3FD7181

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 30/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 16.137/2024

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 30/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e KLIN SHOP LTDA. CNPJ nº 41.751.470/0001-74. **PROCESSO:** 16.137/2024 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ESPECÍFICO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU - **FINALIDADE:** Acréscimo de 25% - **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 124, inciso I, alínea "b" c/c o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. - **ASSINATURAS:** UMARQUES DA SILVA COUTO, pela Contratante e ANDERSON DE MELO CADIMA, pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:180764B8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 13.779/2024

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025
(PROCESSO FINANCEIRO: 13.779/2024)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e CONCRETO CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 04.908.452/0001-27 - **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.. **FINALIDADE:** Acréscimo de 12,75945795137505% - **FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 124, inciso I, alínea "b" c/c o art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS:** JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES, pela Contratante e VIVIANE DE PINHO RIBEIRO ULHÔA, pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D93A0AA5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 13.779/2024

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025
(PROCESSO FINANCEIRO: 13.779/2024)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e CONCRETO CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 04.908.452/0001-27 - **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.. **FINALIDADE:** Supressão de 6,88% - **FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 124, inciso I, alínea "b" c/c o art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS:** JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES, pela Contratante e VIVIANE DE PINHO RIBEIRO ULHÔA, pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:2BFB14E8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 95/2022

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 5.243/2022

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 95/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu e PRISCILA RAMOS NETTO VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ nº 11.761.534/0001-57- **PROCESSO:** 5.243/2022 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO PRISCILA VIANA SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/C PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE INTERNO, ELABORAÇÃO E FORMULAÇÃO DE NOVOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE, BEM COMO RESPOSTA A CONSULTAS E QUESTÕES DE ALTA INDAGAÇÃO NO ÂMBITO DA ATUAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E ÁREAS CORRELATAS. - **FINALIDADE:** Prorrogação de Vigência – **VENCIMENTO: 12/05/2027** - **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 - **ASSINATURAS:** ELISÂNGELA MESQUITA DA SILVA, pela Contratante e PRISCILA RAMOS NETTO VIANA, pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:171BBB30

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS PREGAO ELETRONICO SRP Nº 71/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 17092/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **FAMAG PREMOLDADOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 17092/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MANILHA DE CONCRETO ARMADO E TUBO PEAD PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARACATUMG.** DATA**: 15/04/2026.** VENCIMENTO**: 14/05/2027.** VALOR: **R$ 2.058.440,00.** ASSINATURAS**: GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO E FABRICIO JORDAO BOTELHO**

pela contratante e **FAMAG PREMOLDADOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO:** 17092/2025**. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MANILHA DE CONCRETO ARMADO E TUBO PEAD PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARACATUMG.** DATA**: 15/04/2026.** VENCIMENTO**: 14/05/2027.** VALOR: **R$ 1.277.300,00.** ASSINATURAS**: GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO E FABRICIO JORDAO BOTELHO** pela contratante e **HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:327CD01E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026.

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 14105/2025

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 14105/2025.** OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** DATA**: 30/04/2026.** VENCIMENTO**: 14/05/2027.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** pela contratada.

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 14105/2025.** OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** DATA**: 30/04/2026.** VENCIMENTO**: 14/05/2027.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA** pela contratada.

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 14105/2025.** OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** DATA**: 30/04/2026.** VENCIMENTO**: 14/05/2027.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:6147EE84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2026 SRP N° 015/2026 Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes institucionais, vestimentas técnicas, coletes de identificação, chapéus de proteção e kits operacionais, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Cândido/MG, especialmente no âmbito das ações de vigilância em saúde, imunização e combate a endemias, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução SES/MG nº 9.678/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 096/2026, Empresa: *MARCELO SIMONI* CNPJ: *37.652.289/0001-33*, Valor Total R$ 694,00 (seiscentos e noventa e quatro reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 097/2026, Empresa: *PETTER UNIFORMES LTDA* CNPJ: *16.996.110/0001-95*, Valor Total R$ 2.646,00 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 098/2026, Empresa: *PORTALSEG LICITAÇÕES COM REP LTDA* CNPJ: *47.332.604/0001-07*, Valor Total R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) Vigência: 08/05/2026 a 08/05/2027.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:C2634CF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 041/2025.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**CONSÓRCIO CEMIG SIM GD I**
CNPJ:	**45.955.360/0001-85**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DO DIA 25/04/2026 ATÉ 25/04/2027, CUJO OBJETO É A ADESÃO AO CONSÓRCIO CEMIG SIM GD I PARA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM GERAÇÃO COMPARTILHADA DE ENERGIA SUSTENTÁVEL DESTINADA AO ABATIMENTO DO CONSUMO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG.**
PROCESSO Nº:	**030/2025**
MODALIDADE:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**041/2025**
DATA DA ASSINATURA:	**24/04/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:33C0CB7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°: 0042/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente a Dispensa nº:00016/2026, Compra Direta nº:169/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DESTINADOS A VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DE

EMPREENDIMENTO HABITACIONAL NO ÂMBITO DE PROGRAMA HABITACIONAL FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA FNHIS (SUB 50), DESDE A CONCEPÇÃO DA PROPOSTA ATÉ A ASSINATURA DOS CONTRATOS COM O AGENTE FINANCEIRO E A HABILITAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, BEM COMO FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DO PROGRAMA E A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. Contrato n°00042/2026. Em favor da empresa: **CAPTUM ASSESSORIA TECNICA LTDA, CNPJ: 40.689.644/0001-53**. Valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: 12 meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 13 de maio de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:C931C5F1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação da Dispensa nº:00016/2026, Compra Direta n°:169/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DESTINADOS A VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL NO ÂMBITO DE PROGRAMA HABITACIONAL FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA FNHIS (SUB 50), DESDE A CONCEPÇÃO DA PROPOSTA ATÉ A ASSINATURA DOS CONTRATOS COM O AGENTE FINANCEIRO E A HABILITAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, BEM COMO FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DO PROGRAMA E A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. Em favor de: **CAPTUM ASSESSORIA TECNICA LTDA, CNPJ: 40.689.644/0001-53**. Valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 13 de maio de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:770F0314

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 06/2022. EMPRESA SEMPRE TELECOMUNICAÇÕE LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 4º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022, referente ao prazo de vigencia estendido para mais 12 meses para atender as demandas da Câmara Municipal De Perdões, Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. Contratado: emp— EMPRESA SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 06/2022, referente ao serviços prestados de telecomunicações, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência anteriormente estabelecidos em lei, visando à continuidade dos serviços e à preservação do interesse público.

Câmara Municipal de Perdões, 12 de maio de 2026.

Câmara Municipal de Perdões
FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Esthefânia Freire Pimenta
Código Identificador:55AB8199

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 09/2024. AUTO POSTO SCUDERIA LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024, referente a Aquisição de combustível para a Câmara Municipal de Perdões, Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. Contratado: AUTO POSTO SCUDERIA LTDA. Objeto: restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo nº 009/2024, em razão da elevação dos custos do combustível fornecido pela CONTRATADA

- Valor global (anual): R$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais).

Câmara Municipal de Perdões, 12 de maio de 2026.

Câmara Municipal de Perdões
FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:1281F9DC

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2026

A Câmara Municipal de Perdões torna público a autorização da abertura do Processo de Contratação Direta nº 08/2026 – Dispensa de licitação nº 08/2026, que tem como objeto a aquisição de materiais descartáveis, de consumo contínuo, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais dos diversos setores da Camara dos Vereadores de Perdões/MG **com abertura para recebimento de propostas às 12:00h do dia 14.05.206 e a data limite para apresentação de propostas até às 12:00h do dia 20.05.2026.**

O termo de referência poderá ser acessados através do link: Portal Nacional de Contratações Públicas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@cmperdoes.mg.gov.br

Perdões, 13 de maio de 2026.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:2901D26E

PREVIPER
PORTARIA PENSÃO POR MORTE Nº 006/2026

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdões - PREVIPER, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, §1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder a Sra. **IRIS DE FARIA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.944.206-XX, viúva do ex-servidor, Sr. Ary Cândido de Faria,

inscrito no CPF sob o nº XXX.822.866-XX, aposentado na função pública de Operário, falecido em 27 de abril de 2026, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Municipal nº 2.XXX de 06 de junho de 2007 e Art. 40, § 7º, inciso I da CF/1988 com redação dada pela EC n° 41/2003, correspondente a 100% (cem por cento) do valor dos proventos de aposentadoria, a partir 27 de abril de 2026.

Art. 2º - O custeio deste benefício é de responsabilidade do Poder Executivo, mediante transferência financeira ao PREVIPER.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 13 de maio de 2026.

GLÍCIA GARCIA PEREIRA
Superintendente do PREVIPER

Publicado por:
Francisco de Jesus Pereira
Código Identificador:A228CB4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e aquisição de materiais de expediente em atendimento aos departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova.

Nos termos da Lei 14.133/2021, comunica aos interessados que foi declarada vencedora a seguinte empresa:

PAPELARIA PIEDADE LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **07.950.161/0001-95,** no valor global de R$ 458.405,56 (quatrocentos e cinquenta oito mil quatrocentos e cindo reais e cinquenta e seis centavos);

Piedade de Ponte Nova, 08 de maio de 2026.

KÍMBERLY J. TOMAZ VIEIRA
Agente de Contratação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – PREGÃO PRESENCIALNº 005/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e aquisição de materiais de expediente em atendimento aos departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova.
Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** ao licitante:

PAPELARIA PIEDADE LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **07.950.161/0001-95,** conforme termo de julgamento acostado aos autos.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a proposta apresentada foi considerada a mais vantajosa para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes do Mapa de Julgamento da sessão pública do processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 13 de maio de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 – PREGÃO PRESENCIALNº 005/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e aquisição de materiais de expediente em atendimento aos departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova.
HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação.

Piedade de Ponte Nova, 13 de maio de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:79998FB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório Nº. 079/2026, Dispensa Nº. 016/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais, em conformidade com art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Dispensa que tem por objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA LTDA - CNPJ: 21.248.486/0001-51, Valor Total de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), JC TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ: 41.737.131/0001-33,Valor Total de R$ 42.259,20 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Período de 03 (três) meses.
Piranga/MG, 13/05/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:3D3D85EA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 078/2026, LEILÃO Nº: 002/2026. Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS – BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA PARA O USO DA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, VEÍCULOS EM MAL CONDIÇÃO DE USO E EMPILHADEIRA MANUAL. Período de Visitação: dia 08/06/2026, das 13h às 16h. Data de abertura sessão: 09/06/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 13/05/2026.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração Por Delegação – Decreto Municipal Nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:5DA633DE

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO - RECURSO

DECISÃO - Recurso

Assunto: Julgamento de Recurso Administrativo
Processo Administrativo de Responsabilidade - PAR: 008/2025

I. RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa COMERCIAL PRIME LTDA – CNPJ 55.176.303/0001-51, em face da decisão que lhe aplicou a penalidade de multa no valor de R$ 956,61 (novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), correspondente a 10% do valor total dos empenhos nº 4831/2025, 4832/2025, 4869/2025 e 4868/2025, no âmbito do PAR nº 008/2025.
A decisão foi encaminhada à empresa em 13/03/2026 e publicada no Diário Oficial do Município em 16/03/2026, data em que se considera realizada a intimação.
A recorrente apresentou manifestação em 25/03/2026 e, posteriormente, recurso administrativo em 02/04/2026, sustentando, em síntese, que teria realizado as entregas, que não houve prejuízo à Administração, que existem valores pendentes de pagamento pelo Município, que agiu de boa-fé, que teria havido violação ao contraditório e à ampla defesa, bem como que a multa aplicada seria desproporcional.
É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO
Após análise das razões apresentadas e dos documentos constantes dos autos, concluo que o recurso não merece provimento.
Inicialmente, conheço do recurso, por tempestivo.
Quanto à alegação de nulidade por ausência de contraditório e ampla defesa, não assiste razão à recorrente. O Processo Administrativo de Responsabilização observou o devido processo legal, com instauração formal, intimação da empresa, concessão de prazo para defesa, elaboração de relatório final pela Comissão Especial, manifestação jurídica e prolação de decisão motivada.
A ausência de apresentação de defesa no momento próprio decorreu de inércia da própria empresa, não havendo nos autos elemento apto a demonstrar cerceamento de defesa ou prejuízo processual concreto.
No mérito, a empresa sustenta que teria realizado as entregas em 04/12/2025. Todavia, apesar da alegação, a recorrente não trouxe aos autos documento comprobatório suficiente da data exata da entrega dos produtos.
O que consta regularmente instruído no processo é a declaração do Setor de Compras, datada de 03/03/2026, informando que a empresa realizou a entrega integral das Autorizações de Fornecimento objeto do presente PAR, inexistindo pendência naquela data.
Tal circunstância, contudo, já havia sido expressamente considerada pela Comissão Especial em seu Relatório Final e por esta Autoridade quando da decisão recorrida, servindo como elemento atenuante para fins de dosimetria da penalidade.
Tanto assim que, diante da regularização posterior do fornecimento e da inexistência de comprovação de grave dano efetivo à Administração, foi aplicada exclusivamente a penalidade de multa, afastando-se sanções mais gravosas, como impedimento de licitar e contratar ou cancelamento das Atas de Registro de Preços.
Portanto, a regularização das entregas não constitui fato novo capaz de afastar a penalidade aplicada, pois o atraso contratual permaneceu configurado.
Quanto à alegação de existência de valores pendentes de pagamento pelo Município, tal argumento não possui aptidão para afastar a responsabilidade administrativa da empresa pelo descumprimento dos prazos de entrega, especialmente porque não foi demonstrada relação direta e comprovada entre eventual pendência financeira e a impossibilidade concreta de cumprimento das obrigações assumidas.
Eventuais créditos da empresa devem ser apurados e tratados em procedimento próprio de liquidação e pagamento, não constituindo justificativa automática para o descumprimento contratual.
Também não prospera a alegação de desproporcionalidade da multa. A penalidade aplicada observou o art. 156, inciso II e §3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como os Termos de Referência dos Pregões nº 69/2025 e nº 64/2025.
A multa foi fixada em 10% sobre o valor total dos empenhos inadimplidos, resultando no montante de R$ 956,61 (novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), valor compatível com a infração apurada e proporcional às circunstâncias do caso concreto.
Registre-se, ainda, que o enquadramento jurídico adequado da conduta foi realizado nos incisos I e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, por ter a empresa dado causa à inexecução parcial temporária do contrato e retardado injustificadamente a execução contratual, sem que tenha sido reconhecida a existência de grave dano à Administração.
Dessa forma, não há fundamento jurídico para anulação do PAR, cancelamento da multa ou afastamento da penalidade aplicada.

III. CONCLUSÃO
Diante do exposto, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa COMERCIAL PRIME LTDA – CNPJ 55.176.303/0001-51, por tempestivo, e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão recorrida que aplicou a penalidade de multa no valor de R$ 956,61 (novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos).
Determino, após o trânsito administrativo:
a) o encaminhamento ao setor competente para emissão e cobrança da multa aplicada;
b) em caso de inadimplemento no prazo fixado, a adoção das providências cabíveis para inscrição em dívida ativa e cobrança pelos meios legais adequados;
c) o lançamento e a atualização da penalidade aplicada nos sistemas próprios, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Piranga, 12 de maio de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:79989D0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 169/2026

Portaria Nº 169/2026

Autoriza cessão de servidor público efetivo municipal.

O **Prefeito do Município de Pirapora**, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, “a” e “b” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a cessão da servidora pública municipal Emmilly Gouveia Leite, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico Administrativo, matrícula 15676, em substituição a servidora Eva Cecilia Ribeiro Soares - matricula 9316, ocupante do cargo de Técnico de Nível Nédio em Politicas Sociais para prestar serviços administrativos na Polícia Civil/MG, com fundamento no Art. 103 da Lei Municipal nº 1782/2005 e no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Pirapora/MG e a Polícia Civil/MG com o intuito de repasse de recursos materiais, locação/cessão de imóvel e cessão de pessoal, visando aperfeiçoar a prestação dos serviços de Polícia Judiciária no Município.

Art. 2º. O ônus da remuneração do servidor será do ente cedente enquanto perdurar a presente cessão, datada para até 16/05/2030.

Art. 3º. O município poderá, por razões de interesse público, requisitar o servidor cedido antes do prazo estabelecido.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pirapora, 06 de maio de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:34C9D92B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Fundo – MG, Sr. Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, resolve ANULAR o Processo licitatório nº 54/2026, Pregão eletrônico nº 30/2026, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E MINISTRAÇÃO DE AULAS PARA OS PARCIPANTES DO PROJETO "ESPORTE PARA TODOS" , CONFORME CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DO ESPORTE, PROPOSTA Nº 000485/2024, PROCESSO Nº 71000.018231/2021-01, DE ACORDO COM DESCRITO NO EDITAL, pelo motivo de que, foram constatadas irregularidades na fase de habilitação das empresas neste certame.
Poço Fundo, 14 de maio de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:766F1CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG referente ao Processo Licitatório N° 147/2025, Credenciamento nº 11/2025, tendo como objeto o Credenciamento de empresa para prestação de serviços de Funilaria para restauração de veículos da frota municipal, conforme especificado no edital. Aos treze dias do mês de maio de 2026, às 16:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 49 de 03 de março de 2026, a Comissão de contratação formada pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio que abaixo assina, convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar a documentação do licitante JOAQUIM ELOIR PEREIRA LTDA. A Comissão verificou que os licitantes apresentaram toda a documentação exigida no edital e aderiram ao presente credenciamento com o valor correspondente ao Edital. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Comissão de Contratação.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CCB37D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

Ata referente ao Processo Licitatório nº 86/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SUS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. Aos treze dias do mês de maio de 2026, às 16:10 horas, a Comissão de Licitação recebeu os pareceres jurídicos referentes às impugnações das empresas Comercial Pitia Ltda e Air Liquide Brasil Ltda. O assessor jurídico opinou pelo conhecimento das impugnações, mas no mérito, pelo indeferimento dos dois pedidos. Diante disso, o edital e sua data de abertura será mantida para dia 15 de maio de 2026, às 13:00 horas. Publique-se. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, conforme Portaria nº 49, de 03 de março de 2026.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:52D85F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0147/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000079/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0049/26
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATACOES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE ALINHAMENTO,BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL
Contratado: 51.148.282 LARISSA DA SILVA AVILA, CNPJ n° 51.148.282/0001-00. Valor global estimado de R$ 337.674,00. Data da assinatura: 06/05/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 06 de maio de 2026 até 06 de maio de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0DC675FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO VALOR CORRETO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo nº 12/2026
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 12/2026

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG vem por meio deste Edital dar publicidade à justificativa para a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 32, §1º da Lei nº 13.019/2014, a qual rege o Marco Regulatório, Lei Municipal nº 2.831 de 11 de março de 2026, objetivando celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO AOS DEFICIENTES VISUAIS DE POÇOS DE CALDAS (AADV),** para o ano de 2026, para, num regime de mútua colaboração, buscar a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, a fim de assegurar o pleno desenvolvimento das pessoas com deficiência visual do município, realizar atendimentos aos assistidos de forma direta e indireta e as suas respectivas famílias, orientar, apoiar e defender os direitos sociais, proporcionar condições de desenvolver suas habilidades e competências por meio de atividades que promovam a autonomia.
A Lei Municipal nº 2.831 de 11 de março de 2026, prevê um repasse de **R$ 15.880,00 (quinze mil e oitocentos e oitenta reais)** oriundo de recurso próprio, dotação orçamentária 02.05.02.10.302.2004.216.3.3.50.43.00. Ficha 310, para o exercício de 2026, os quais deverão ser utilizados única e exclusivamente conforme plano de trabalho.
Justifica-se a presente inexigibilidade de Chamamento Público no art. 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014, onde se prevê que a regra

geral do chamamento será considerada inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atendidas por uma entidade específica, como no presente caso, onde não há viabilidade de competição. Além disso, a Lei Municipal nº 2.831 de 11 de março de 2026, autoriza a celebração do Termo de Fomento e a fazer as transferências previstas, identificando expressamente a entidade beneficiária, atendendo ao inc. II do art. 31 da Lei do Marco Regulatório.
Desta forma, cumprindo-se com o disposto no art. 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, disponibiliza-se o prazo de 5 dias para impugnação da presente justificativa.
Data de recebimento da documentação da OSC: a partir de 21 de maio de 2026.
Poço Fundo, 13 de maio de 2026.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1D46C0C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.944, DE 08 DE MAIO DE 2026

Nomeia o Superintendente de Desenvolvimento Econômico.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, o Sr. Rovilson Vieira Junior para o cargo, em comissão, de Superintendente de Desenvolvimento Econômico (CCE), a partir de 11 de maio de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com ressalva ao disposto no **Art. 1º**.

Pouso Alegre/MG, 08 de maio de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:EB503014

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.946, DE 12 DE MAIO DE 2026

Nomeia os Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Pouso Alegre de acordo com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 026, de 16 de julho de 2013, artigo 34, incisos I, II, III, e IV e Lei Ordinária Municipal nº 5.180, de 27 de abril de 2012, artigo 4º, incisos I, II, III e IV com seus parágrafos:

Representantes do Executivo:
Titular: Aquiles Walbert Gambogi
Suplente: Vaneide Ribeiro Pereira Amaral

Representantes das Entidades Docentes:
Titular: Rosangela Carmem Campos Fernandes
Suplente: Pablio alexsandro de Paula Fernandes e Morais
Titular: Gerlane de Araújo Dias
Suplente: Silvia Mara Carvalho Lopes

Representantes de Pais de Alunos
Titular: Walkiria Maria da Silva
Suplente: Jeciene Feitosa do Nascimento
Titular: Lidia Guimarães Lopes Fernandes
Suplente: Flavia Cruz da Silva

Representantes da Sociedade Civil Local:
Titular: Rizete de Rezende Melo
Suplente: Maria Ivone Fonseca de Aquino
Titular: Paula Paulini Muniz
Suplente: Rafael Machado de Figueiredo

Art. 2º Os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Pouso Alegre, terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 12 de maio de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:96EE1ADF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS
2026 – SDE-201/2026

Ref.: Prestação de Contas Exercício 2025 – Protocolo de Intenções
BIMBO DO BRASIL LTDA
CNPJ nº 35.402.759/0115-43

CONSIDERANDO que a empresa ARYZTA DO BRASIL ALIMENTOS LTDA firmou, em 26 de setembro de 2018, um Protocolo de Intenções junto ao município de Pouso Alegre, que em 26 de março de 2021 realizou o 1º Termo Aditivo e que em 16 de agosto de 2022 foi realizado um 2º Termo Aditivo uma vez que a empresa estava passando por um processo de incorporação ao **GRUPO BIMBO DO BRASIL LTDA,** CNPJ nº 35.402.759/0115-43, que assumiu os compromissos anteriormente firmados com o município;

CONSIDERANDO que, na Cláusula 3ª, letra "h", do Protocolo de Intenções supramencionado, a empresa deve comprovar perante a Prefeitura de Pouso Alegre o permanente cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de cassação imediata dos benefícios;

CONSIDERANDO que, a empresa entregou no dia 30 de abril de 2026 o ofício de prestação de contas e os documentos comprobatórios, contábeis ou fiscais pertinentes;

CONSIDERANDO que, a Secretária de Finanças através do parecer nº 05/2026 emitido em 06 de maio de 2026 manifestou-se favorável à

análise feita no Parecer Técnico SDE-191/2026 emitido em 06 de maio de 2026;

Dessa forma, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas referente ao Exercício de 2025 da empresa **BIMBO DO BRASIL LTDA.**

Pouso Alegre, 13 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:06B962D2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS
2026 – SDE-202/2026

Ref.: Prestação de Contas Exercício 2025 – Protocolo de Intenções

CIMED INDÚSTRIA S.A
CNPJ nº 02.814.497/0008-83 | CNPJ nº 02.814.497/0002-98 | CNPJ nº 06.269.677/0001-06

CONSIDERANDO que a empresa **CIMED INDÚSTRIA S.A,** inscrita no CNPJ sob nº 02.814.497/0008-83, CNPJ nº 02.814.497/0002-98 e CNPJ nº 06.269.677/0001-06 e o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE** firmaram o Protocolo de Intenções em 13 de junho de 2025;

CONSIDERANDO que, na Cláusula 3ª, letra "g", do Protocolo de Intenções supramencionado, a empresa deve comprovar perante a Prefeitura de Pouso Alegre o permanente cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de cassação imediata dos benefícios;

CONSIDERANDO que, a empresa entregou em 30 de março e 30 de abril de 2026 o ofício de prestação de contas e os documentos comprobatórios, contábeis ou fiscais pertinentes;

CONSIDERANDO que, a Secretária de Finanças através do parecer nº 06/2026 emitido em 07 de maio de 2026 manifestou-se favorável à análise feita no Parecer Técnico SDE-196/2026 emitido em 06 de maio de 2026;

Dessa forma, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas referente ao Exercício de 2025 da empresa **CIMED INDÚSTRIA S.A.**

Pouso Alegre, 13 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:3569D2D7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS
2026 – SDE-204/2026

Ref.: Prestação de Contas Exercício 2025 – Protocolo de Intenções

BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA
CNPJ nº 49.475.833/0017-65

CONSIDERANDO que a empresa **BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 49.475.833/0017-65 e o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE** firmaram o Protocolo de Intenções em 07 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que, na Cláusula 3ª, letra "g", do Protocolo de Intenções supramencionado, a empresa deve comprovar perante a Prefeitura de Pouso Alegre o permanente cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de cassação imediata dos benefícios;

CONSIDERANDO que, a empresa entregou no dia 30 de abril de 2026 o ofício de prestação de contas e os documentos comprobatórios, contábeis ou fiscais pertinentes;

CONSIDERANDO que, a Secretária de Finanças através do parecer nº 07/2026 emitido em 11 de maio de 2026 manifestou-se favorável à análise feita no Parecer Técnico SDE-190/2026 emitido em 11 de maio de 2026;

Dessa forma, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas referente ao Exercício de 2025 da empresa **BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA.**

Pouso Alegre, 13 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:AADFD939

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N° 005/2026

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96 Jardim Santa Lúcia, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1001263
Nome: CARLOS JOSE CAIXETA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 5.001,78 (cinco mil e um reais e setenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1079628
Nome: DONIZETI APARECIDO OLAVO DA SILVA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 3.809,42 (três mil, oitocentos e nove reais e quarenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1001839
Nome: EDGARD CARRILHO DA FONSECA E SILVA FILHO (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2021, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 4.268,62 (quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1002112
Nome: EUTIMIA BERNARDES OLIVEIRA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2023, 2025
Valor: R$ 10.123,94 (dez mil, cento e vinte e três reais e noventa e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1020048
Nome: EVANIL MOREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 3.979,38 (três mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos)

Código do contribuinte: 13762
Nome: EVERTON PAIVA DA SILVA
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA, MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 6570/2022
Exercício: 2023, 2025
Valor: R$ 4.144,28 (quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

Código do contribuinte: 1069435
Nome: FABIO CORREA MENDES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 3.737,61 (três mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1069435
Nome: FABIO VINICIUS PASCHOAL RIBEIRO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2023, 2025
Valor: R$ 3.566,11 (três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e onze centavos)

Código do contribuinte: 705144
Nome: FOCH CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 5.549,33 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)

Código do contribuinte: 1014180
Nome: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2025
Valor: R$ 5.189,83 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1049193
Nome: FRANCISCO CLEMENTE DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 3.989,49 (três mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

Pouso Alegre, 13 de Maio de 2026.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:C93872C3

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2024/SMPS

EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2024/SMPS

EXTRATO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 020/2024/SMPS. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°03/2023/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros Edição 3668 no dia 21/12/2023. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC Masculina, inscrita no CNPJ sob nº 06.022.588/0001-60.
OBJETO: recuperação e reintegração social de homens condenados pela justiça, oriundos do Sistema Convencional de cumprimento de pena, através do Programa de Integração no Mercado de Trabalho, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Básica nº 01/2021/SMPS.
VALOR TOTAL REPASSADO:R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
PERÍODO ANALISADO: 03/06/2024 a 31/12/2024.
PARECER DO ADMINISTRADOR PÚBLICO ACERCA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA COM RESSALVAS.
MOTIVAÇÃO DO ADMINISTRADOR PÚBLICO ACERCA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: tendo em vista o cumprimento parcial da meta 2, recomendando que, em futuras parcerias, a OSC atente para o início tempestivo das atividades, conforme a metodologia prevista no Plano de Trabalho, a fim de garantir o cumprimento integral das metas pactuadas.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; e Decreto Municipal nº 6.159/2025.
ADMINISTRADOR PÚBLICO: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais.
O Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira, Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Prestação de Contas Final e o Parecer do Administrador Público poderá ser consultado na íntegra no site da Prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:0F90BB56

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 11 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação de percentual para ações de divulgação dos projetos financiados com o FMDI e para utilização em reformas e aquisição de bens permanentes nos projetos aprovados por meio de Chamamento Público.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 6.235/2020;

Considerando a decisão em plenária em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Pouso Alegre/ MG ocorrida no dia 10 de dezembro de 2025;
Considerando a Lei nº 6.235, de 14 de maio de 2020, Art. 2º Inciso X;

Resolve:

Art.1º - Aprovação do percentual de até 3% para ações de divulgação dos projetos financiados com o FMDI para divulgação e marketing das atividades executadas com recursos do Fundo.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

MARIENE DE MORAES SALOMON
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:9B29339C

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 33/2026/CMAS DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o deferimento da renovação da inscrição da OSC Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 6.856/2023, conforme deliberação em Plenária no dia 29 de abril de 2026;

Considerando a análise dos documentos apresentados e o trabalho da Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e

Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais instituída;

Considerando a documentação apresentada pela Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira, sob o nº 03 , CNPJ: 62.382.395/0011-63 destinada à comprovação da execução de sua finalidade institucional;

Considerando a Resolução nº 05/2024 deste Conselho que dispõe sobre a inscrição de Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a Resolução nº 03/2026 deste Conselho que dispõe sobre a Comissão de Inscrição, Acompanhamento das Entidades e Organizações de Assistência Social bem com os serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

Considerando Visita Institucional da Comissão instituída na data de 16 de abril de 2026;

Considerando a análise técnica e a deliberação favorável do plenário do CMAS, em reunião realizada em 29 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de inscrição da Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira, como comprobatória da execução de sua finalidade institucional, por meio da oferta do Programa de Formação Socioprofissional e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução não exime a entidade do cumprimento das demais obrigações legais, normativas e regimentais, nem do acompanhamento e monitoramento contínuo por parte deste Conselho.
Art. 3º Esta Resolução revoga a Resolução n° 24/2026 e entra em vigor na data de sua publicação.

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO I

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE POUSO ALEGRE/MG.

INSCRIÇÃO Nº: 03

A Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira, inscrita neste Conselho, inscrita neste Conselho sob o nº 03, CNPJ: 62.382.395/0011-63 com sua sede na Rua Monsenhor José Paulino 371 - Centro, no município de Pouso Alegre/MG, é inscrita neste Conselho, desde 17/03/2000.

Executando por meio da oferta do Programa de Formação Socioprofissional e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

ANEXO II

Comprovante de inscrição de:
(X) Serviços
(X) Programas
( ) Projetos

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pouso Alegre/MG

INSCRIÇÃO Nº 03

Oferta Programa de Formação Socioprofissional e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Este é executado pela organização Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira, inscrita neste Conselho, sob o n° 03, CNPJ: 62.382.395/0011-63 com sede na Avenida Coronel Alfredo Custódio de Paula, 1045 – Medicina, no município de Pouso Alegre/MG, e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução Nº 05/2024 (CMAS) e a Resolução Nº14/2014 (CNAS).
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Pouso Alegre, 29 de abril de 2026

GILMARA APARECIDA SILVÉRIO MACHADO
Presidente do CMAS de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:062ACA2D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 26, DE ABRIL DE 2026

Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre - MG – CMS/PA nomeados pela Portaria nº 4.781, de 28 de julho de 2025.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas “a” e “f”, art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição dos membros componentes do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre - CMS/PA, criado pela LOM e instituído pela Lei n.º 2.608/92, Lei n.º 3.252/97, Decreto n.º 3.866/2012 e Decreto nº 3.994/2019, conforme processo eleitoral descrito na Resolução n.º 07/2025, com participação das entidades representativas dos segmentos aludidos na Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução do CNS n.º 453/2012, com mandato de 04 (quatro) anos, como segue:

Representantes dos Usuários:
- Rotary Club de Pouso Alegre
Titular: Devanir Aparecido de Souza
Suplente: Gervásio Melo Castro

- Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí
Titular: Alexandre Moreira de Faria
Suplente: Alyne Fernandes Franco Titoneli

- Universidade do Vale do Sapucaí
Titular: José Dias da Silva Neto
Suplente: Rafael Santos de Souza

- Fraternidade Sul Mineira 1.093
Titular: Ricardo Adriano Dias Ferreira
Suplente: Dimas Dias de Araújo

- Comunidade de Ação Pastoral – CAP.
Titular: Ana Luiza da Silva Pinto
Suplente: Antônio Dionício Pereira

- Colégio Vale do Sapucaí - Anglo
Titular: Larissa Alves Lima
Suplente: Alexandro de Almeida Caetano

- Colégio João Paulo II
Titular: Michelle Mariana Pereira
Suplente: Jussara Meire Rodrigues

- Associação e Promoção Assistência Social
Titular: Bruno Dias Ferreira
Suplente: José Antônio de Carvalho Takara

Representantes dos Trabalhadores de Saúde
- Conselho Regional de Farmácia
Titular: Gilson de Oliveira Lopes
Suplente: Cynthia Gomes Aparecido

- Conselho Regional de Medicina
Titular: Rogerio Mendes Grande
Suplente: Saulo Gonçalves Lamas

- Conselho Regional de Nutrição
Titular: Thaila Romanelli Mokarzel de Mello
Suplente: Erica Cristina Marino Lima

- Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde de Pouso Alegre - SEESPA
Titular: Maria Nerci Ribeiro Oliveira da Costa
Suplente: José Antônio Pereira de Freitas

Representantes de Prestadores de Serviços de Saúde
- Hospital das Clínicas Samuel Libânio
Titular: Jusselma de Paiva Reis
Suplente: Viviane Aparecida de Souza Silveira

- Santa Paula Imagem Ltda.
Titular: Cláudia da Costa Ribeiro
Suplente: Shirley Alves dos Santos

Representantes do Governo Municipal
Titular: Mônica Maria Mendes
Suplente: Sérgio Gabriel da Silva Lima

Titular: Isaías Arantes da Silva
Suplente: Marco Antônio Ribeiro Campos

Parágrafo único. Caberá aos membros do Conselho eleger seu Presidente e os demais membros da Mesa Diretora.

Art. 2º. As funções exercidas pelos membros do Conselho Municipal de Saúde não serão remuneradas, sendo as mesmas consideradas relevantes serviços públicos prestados à comunidade.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 16 de abril de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:AB880A91

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE)

Pouso Alegre, 13 de maio de 2026.

APROVAÇÃO DO PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS 2026.

Considerando a Lei 8.142/90 de 28/12/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais e os recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Resolução 453 de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre a as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de Saúde;

Considerando o Decreto nº 3.866 de 25 de junho de 2012, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal 2.608 de 06/07/1992, alterado pela Lei Municipal 3.252 de 15/04/1997;

Considerando o Decreto nº 6.121 de 05 de maio de 2025 que altera o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre 4994 de 18 de junho de 2019;

Considerando as Leis 8080/90, Lei 8142/90 e Lei Complementar 141/2012 que estabelece o Pacto Pela Saúde, em que todas as esferas devem se desenvolver de forma integrada e articulada no processo estratégico da gestão do SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 750, de 29 de abril de 2019, altera a Portaria de Consolidação nº 01/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/ Módulo Planejamento – DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

O Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes em reunião extraordinária realizada em 11 de maio de 2026, ***aprova*** *o* ***PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS 2026.***

MARIA NERCI RIBEIRO OLIVEIRA DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 03/2026 de 13 de maio de 2026, nos termos de delegação e competência

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:BEB593BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 16/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF NOSSA SENHORA APARECIDA – NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE / MG.

No cumprimento do disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando as recomendações constantes do Parecer nº 144/2026, bem como as justificativas técnicas e jurídicas apresentadas no procedimento de inexigibilidade em epígrafe;

Considerando que o imóvel objeto da contratação é o único que atende, de forma adequada, às necessidades da Administração, em razão de suas condições específicas de localização e instalação, as quais motivaram tecnicamente sua escolha;

Considerando, ainda, que foram observadas todas as formalidades legais pertinentes, especialmente as previstas no art. 74, inciso V, e §5º, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO a presente **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em favor da **Sra. Maria Rosa Pereira Lopes**, pessoa física, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º M 650.572 SSP/MG, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o nº 340.144.386-00, representante legal na condição de inventariante do **Espólio do Sr. Luiz Pereira Lopes**, pessoa física,

brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 042.547.220-6 MIN.EX, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o nº 029.413.766-15. - Pouso Alegre, 13 de maio de 2026..

MONICA MARIA MENDES -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:05598F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 293/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 – CONTRATO Nº 293/2026 – OBJETO: Aquisição de veículos automotores, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, conforme Emendas Parlamentares nº 166845 e 167581 publicadas pela Resolução SEGOV n° 16, de 29 de abril de 2025 e Convênio nº 1371000526/2025, disponível no link: https://transparencia.sigconsaida.mg.gov.br/#/instrumento/2025/1371000526/pdf. Vigência: A vigência será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 12/05/2026. Contratada: MAX VEÍCULOS LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 35.700.355/0001-78. O valor do contrato é de R$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária:

Ficha	Dotação	Descrição	Recurso
1415	02.001.1206.0004.0122.0001.344905200	Equipamentos e material permanente	Transferência Especial dos Estados
1417	02.018.1208.0004.0122.0011.344905200		Transferência Especial dos Estados
1418	02.018.1208.0004.0122.0011.344905200		Transferência Especial dos Estados
1231	02.018. 1208. 0004.0122.0011.34490520		Recurso Próprio

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:37237F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2026 – Objeto: Aquisição de camisetas personalizadas para atendimento dos equipamentos de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, bem como demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Políticas Sociais. A sessão pública será realizada no dia 27 de maio de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com.

WILLIAM DE OLIVEIRA XAVIER JUNIOR –
Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre/MG, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:FA59EE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 31/2026 – Objeto: Aquisição de óleo lubrificante, fluidos e graxas para a manutenção da frota municipal de Pouso Alegre/MG. A sessão pública será realizada no dia 28 de maio de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com.Vanessa Moraes Skielka Silva – Pregoeira Municipal.

Pouso Alegre/MG, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:4E8AB0D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº4397 DE 13 DE MAIO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, TERRENOS NECESSÁRIOS AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE PRATA/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA/MG, O Prefeito Municipal de Prata/MG, no uso de suas atribuições com base na Lei de Organização Municipal e em conformidade com o disposto no art. 6º e 40º do Decreto Lei nº3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO que os serviços de saneamento básico são direito adjetivo à garantia da dignidade da pessoa humana, e devem ser assegurados à população por todos os entes federativos, conforme previsto no art. 23, IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de execução de obras para concluir o sistema de abastecimento de água e tratamento do município, por se tratar de questão que afeta à saúde pública;

Que tornada evidente a "utilidade pública" na execução das obras referidas, visto que permitirá a plenitude da cobertura do sistema de abastecimento de água, neste Município, impende ao Poder Executivo declarar tal condição por Decreto, na esteira do disposto, inclusive pela Lei Estadual nº 20.922/2013 c/c Decreto Estadual nº 47.634, de 12 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio ou de constituição de servidão, pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, Empresa Concessionária de Serviço Público, amigável ou judicial, as áreas de terrenos situadas no Município de PRATA MG, necessárias para implantação de unidades do Sistema de Abastecimento de Água, conforme descrições topográficas abaixo caracterizadas e descritas, parte integrante desde Decreto, a saber:

1. Área de Servidão;

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA NA CIDADE DE PRATA/MG.
PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: Paulo Henrique Ferreira Caetano e Outros
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rodovia BR-153, Estância Raios de Sol, S/N, Zona Rural, Prata/MG – CEP: 38140-000
GLEBA: Única

ÁREA: 118,95m² (Cento e dezoito metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados).
UTILIZAÇÃO: Servidão
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural
DATUM SIRGAS2000, FUSO 22° E MERIDIANO CENTRAL - 51°W MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS: Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do V01, de coordenadas N=7.863.692,433m e E=719.952,111m; deste segue com azimute 174°59'13" e distância de 25,77m, até o V02, de coordenadas N=7.863.667,193m e E=719.954,325m; deste segue com azimute 106°55'03" e distância de 13,88m, até o V03, de coordenadas N=7.863.663,153m e E=719.967,606m; sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita.
- A faixa de servidão definida pelos vértices V01, V02 e V03 confronta-se:
- Pelo vértice V01 confrontando com Estrada de Acesso;
- Pelas laterais da faixa com área remanescente de propriedade de Paulo Henrique Ferreira Caetano e Outros;
- Pelo vértice V03 confrontando com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 2º - As áreas mencionadas no art. 1º deste Decreto, destinam-se à implantação de unidades do sistema de abastecimento de água, neste município, e sua regularização será promovida pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, correndo os ônus por sua conta.

Art. 3º - O Município de Prata, do Estado de Minas Gerais, autoriza a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação das áreas de pleno domínio ou constituição de servidão descritas no art. 1º deste Decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, a imissão provisória na posse das mesmas.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"As topografias aqui apresentadas constituem parte integrante e inseparável deste documento."

Prata-MG, 13 de maio de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal de Prata MG.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:FC4AC0B1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Prefeitura Municipal do Prata-MG - Processo Licitatório nº 054/2026 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n° 018/2026, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de maio de 2026, Ano XVIII Nº 4269, página 198, **Onde se lê:** "Contratada: **MENTE BRILHANTE CURSOS, TREINAMENTOS E PALESTRAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **11.170.971/0001-04" - Leia-se**: "Contratada: **INSTITUTO MOTIVAR E HUMANIZAR TREINAMENTOS DE EXCELENCIA, HUMANIZAÇÃO E SAÚDE MENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **11.170.971/0001-04".**

Prata-MG, em 13 de maio de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:EFDA88B2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Prefeitura Municipal do Prata-MG - Processo Licitatório nº 054/2026 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n° 018/2026, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de maio de 2026, Ano XVIII Nº 4267, página 266, **Onde se lê:** "Contratada: **MENTE BRILHANTE CURSOS, TREINAMENTOS E PALESTRAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **11.170.971/0001-04" - Leia-se**: "Contratada: **INSTITUTO MOTIVAR E HUMANIZAR TREINAMENTOS DE EXCELENCIA, HUMANIZAÇÃO E SAÚDE MENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **11.170.971/0001-04".**

Prata-MG, em 13 de maio de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:5264A45A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 0106/2026, PROCESSO 0157/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DE REDES SOCIAIS, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E MARKETING DIGITAL, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, CRIAÇÃO DE CONTEÚDO, PRODUÇÃO DE PEÇAS GRÁFICAS E AUDIOVISUAIS, GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E PUBLICAÇÃO EM PLATAFORMAS DIGITAIS OFICIAIS, VISANDO À DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROGRAMAS, CAMPANHAS E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 19/05/2026 às 15:45.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O **EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município: https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php ou através do E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;** Quartel Geral, **13 de maio de 2026**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4E863B4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº **0156/2026** – Pregão Eletrônico/RP: **027/2026**. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO: GRIDS, SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE E MÉDIO PORTE, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADIS DE CONTENÇÃO, PAINÉIS, PALCOS, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E TENDAS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão dia **27/05/2026 às 08:00 horas**. Site para realização do Pregão Eletrônico/RP: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 99957-5102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 13/05/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EA37B402

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 72/2026 – Concorrência: 02/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato do processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para a extensão de rede elétrica localizado na Rua A, no bairro: Ana Ferreira da Costa em Quartel Geral/MG. Contratada: Eletro & Energia Ltda, CNPJ: 30.694.170/0001-84. Valor do contrato: R$ 406.900,00 (Quatrocentos e seis mil e novecentos reais). Vigência do contrato: 08/05/2026 a 07/09/2026. Informações (37) 999575102 –

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS* –**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 08/05/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F8EF2A6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 62/2026 – Concorrência: 01/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato do processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para construção de 20 unidades habitacionais no municipio de Quartel Geral conforme Termo de Compromisso nº 992292/2025/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Municipio de Quartel Geral, com a finalidade de provisão de Unidades Habitacionais no Municipio de Quartel Geral/MG. Contratada: Barros Bittencourt Empreendimentos Ltda, Cnpj: 31.564.854/0001-24. Valor do contrato: R$ 2.398.000,00 (Dois milhões trezentos e noventa e oito mil reais). Vigência do contrato: 12/05/2026 a 11/05/2027. Informações (37) 999575102 –

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS* –**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 12/05/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7DB35FD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

–**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG** – Processo licitatório nº 156/2025 – Dispensa: 89/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato do primeiro termo aditivo do processo licitatório cujo objeto**: Contratação de empresa especializada na área de telecomunicações para prestação de serviços continuados de telefonia móvel e de longa distância nacional, para comunicação de voz móvel 4 G, 4,5G, ou 5 G (quando disponível).** Vigência: 13/05/2026 a 12/05/2027. Descnet Telecomunicações Ltda. Informações (37) 999575102–

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS* –**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
13/05/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:278397ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO.

–**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG** – Processo licitatório nº 112/2025 – Dispensa: 60/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato do primeiro termo aditivo do processo licitatório cujo objeto**: Contratação de empresa para consultoria, assessoria, capacitação e suporte técnico na estratégia da Atenção Básica. Acompanhamento de todas as metas do previne Brasil, POEPS, e acompanhamento do cadastro/atualização por parte do agente comunitário de saúde. Hospedagem em nuvem de sistema, backup e disponibilização de novas versões.** Vigência: 31/03/2026 a 30/01/2027. Contratada: PLUS ULTRA TEC LTDA. Informações (37) 999575102–

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS* –**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 31/03/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F21AF234

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 145/2026

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados o resultado do processo licitatório nº 145/2026 – Dispensa 97/2026. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO, DESTINADA À SUBSTITUIÇÃO DA PORTA DE ENTRADA DO PRÉDIO NO QUAL FUNCIONA A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Que teve sua fase de recebimento de propostas até o dia 12/05/2026, declara-se Deserto. Para mais informações (37) 99957-5102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação e Equipe de Apoio – 13/05/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2EB5776A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço pratico apresentada pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 007/2026, através do Processo Administrativo nº 034/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de Sirenes escolares com emissão de sinais sonoros adequados a alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Recreio-MG**, no valor global correspondente a **R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**, em favor da empresa **RONILANE BRAGA BARIZON - ME, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ SOB O Nº 26.465.312/0001-64**, para o exercício de 2026.

Publique-se.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:C0112396

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 186, DE 13 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada no Concurso Público do Município de Recreio, Edital nº 01/2025, Homologado pelo Decreto Municipal 120/2025 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Recreio, Leandro Ferreira Medeiros, no uso de suas atribuições legais e na forma dos incisos VI e IX do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Recreio, Edital nº 01/2025;

CONSIDERANDO que o resultado foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº 120 de 23 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para o efetivo exercício do cargo de provimento efetivo, a servidora conforme abaixo:

ASSISTENTE SOCIAL

CAROLINE PAIVA DE CASTRO SILVA – CPF: 124.929.486-09

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 13 de maio de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:3220B988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO 033/2026, DISPENSA N.º 005/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS, VISANDO À REFORMA DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Empresa: AP SOARES CONSULTORIA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 48.947.512/0001-96

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:CFA9ADD8

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo, referente à INEXIGIBILIDADE N.º 017/2026, cujo objeto é a Contratação do artista ROBÉRIO E SEUS TECLADOS por meio de seu empresário exclusivo, a empresa ROBÉRIO LACERDA CABRAL PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI, para a realização de show musical durante as celebrações de comemoração do 17º aniversário do Distrito de Vila Bem Querer, Riacho dos Machados/MG.

Contratado: ROBERIO LACERDA CABRAL PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ 13.589.332/0001-03

VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:B8219F11

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo, referente à Adesão N.º 003/2026, à ARP Nº 070/2024, do Órgão Gerenciador Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Para O Desenvolvimento Ambiental Sustentável Do Norte De Minas - CODANORTE. cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO CONTENÇÕES E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS MODULARES, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE.
Órgão Gerenciador: CODANORTE. CNPJ: 19.193.527/0001-08
Contratada: CONSORCIADA CONSTRUTORA SINARCO LTDA, CNPJ: 03.367.118/0001-40.
VALOR GLOBAL: R$ 7.777.226,45 (Sete milhões, setecentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:814D28EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUSLATADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20216/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇAS DESARMADOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA.

Empresa Vencedora: LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA – **39.366.977/0002-43,** vencedora o único lote perfazendo o valor total de **R$ 678.993,00** (Seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais).

VERÔNICA TRINDADE GUIMARÃES ALVES DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:7C1A048E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 112/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

Pregão Eletrônico 112/2025

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 112/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de placas balísticas e capas modulares, com a finalidade de complementar o quantitativo já existente na Guarda Civil Municipal de Ribeirão das Neves. A data para realização da sessão será dia 28/05/2026 às 09:00 hrs.

DENISE ALVES ALBERTO/
Pregoeira

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:A4E824BE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
JUST. DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SMMADS/SMMADS-ASAF

Just. de Inexigibilidade de Chamamento Público - SMMADS/SMMADS-ASAF

A Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico entre a administração pública e as organizações da sociedade civil por meio de novos instrumentos jurídicos denominados Termos de Fomento, onde a parceria é proposta pela sociedade civil e envolve transferência de recursos financeiros, e Acordo de Cooperação, que não há envolvimento de recurso financeiro, não importando quem faz a proposta, passando esta lei a ser observada pelos Municípios a partir de 1° de janeiro de 2017, nos termos do disposto no § 1°, do artigo 88.

Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.212.336/0001-20 que apresentou o Projeto denominado "Amigo de 4 patas"**,** visando o atendimento veterinário, exames, vacinas e medicamentos para animais da população de baixa renda,
Referido diploma legal estabelecido em seu artigo 24
Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Cabe esclarecer que os artigos 30 e 31 da Lei Federal n°. 13.019 de 2014, assim estabelece:

Art. Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(...)VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
(...)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).
….
No Município de Ribeirão das Neves foi publicado o Decreto Municipal n°. 021 de fevereiro de 2019 que Regulamenta as parcerias voluntárias firmadas pelo Município de Ribeirão das Neves com as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público , nos termos da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações , que seja assim dispõe:
Art. 1°. Este Decreto regulamenta as normas gerais para as parcerias estabelecidas entre o Município de Ribeirão das Neves e as organizações da sociedade civil , em regime de mútua cooperação , para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco , mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração , em termos de fomento ou em acordos de cooperação , conforme diretrizes gerais estabelecidas na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
Art. 9°. O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias voluntárias estabelecidas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil , propostas pelas organizações da sociedade civil , para consecução de planos de trabalho , que envolvam a transferência de recursos financeiros.
Art. 10. O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias voluntárias estabelecidas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil , para consecução de planos de trabalho , que envolvam a transferência de recursos financeiros.
Art. 11. O acordo de cooperação é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.
Art. 17. Exceto nas hipóteses previstas em Lei , a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.
Art. Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(...)VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por

organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
(...)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).
Destacasse ainda que a entidade é beneficiária de Emenda Parlamentar Municipal de Bancada 169-C/2025, conforme Processo Administrativo n° 456.333.013782/2026-90, e conforme estabelece o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no mesmo sentido o artigo 1° do Decreto Municipal nº 021/2019, acima transcritos também prevê a inexigibilidade do chamamento público.
Os artigos da Lei Federal nº13.019/2014 que autorizam expressamente a dispensa do chamamento público devem ser interpretados em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ribeirão das Neves que instituiu as denominadas emendas parlamentares a lei orçamentária anual de natureza impositiva, através da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2018 acrescendo ao artigo 135 os §§ 2°A, 2°B e 2°C.
Se o artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 afasta o chamamento público para os termos de fomento e de colaboração a serem custeados com recurso de emendas parlamentares, é por que o parlamentar autor da emenda já escolheu o projetor a ser promovido e a entidade a realizá-lo, descaracterizando assim, a necessidade de competição, o afastamento do chamamento público por força do art. 29 da Lei Federal n] 13.019/2014 está condicionado a emenda parlamentar, haver a designação da entidade beneficiada. Adverte-se, ademais, que a incidência do art. 29, em qualquer caso, não afasta a necessidade de cumprimento dos requisitos técnicos e jurídicos exigidos pela legislação pertinente, especialmente no que se refere a apresentação de toda a documentação exigida no artigo 35, do Decreto Municipal nº 021/2019 c/c artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Importante destacar ainda que a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026(Lei Municipal nº 4.586/2025) inclui a seção V, que trata especificamente do Regime de Execução das Programações incluídas ou acrescidas por emendas parlamentares. O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, trata de hipótese em que o chamamento público não se revele como procedimento prévio e cogente para a celebração de termos de fomento e termos de colaboração, ou seja, nos casos em que o recurso orçamentários que fundem a execução do objeto sejam decorrentes de "emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais" as parcerias serão celebradas sem anterior chamamento.
Ressalte-se que nestes casos em que os recursos orçamentários decorrem de "emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais", na esteira do § 4º do art. 32 da Lei nº 13.019, de 2014, não se afastam os demais termos e condições previstas na lei para fins de celebração, execução e fiscalização da parceria, mas tão somente se afasta o dever de realizar o prévio chamamento público.
"a. via de regra, a celebração de termos de fomento e de termos de colaboração, regido pela Lei nº 13.019, de 2014, devem ser precedidos de chamamento público, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade, bem como os casos em que a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar à lei orçamentária anual;
b. com respaldo no art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, com a redação conferida pela Lei nº 13.204, de 2015; bem como arrimo no art. 8º, § 3º, do Decreto nº 8.726, de 2016, **não é obrigatória a realização de chamamento público caso a emenda parlamentar à lei orçamentária de 2024 não identifiquem nominalmente a organização da sociedade civil beneficiária dos recursos;** e
c. a não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de colaboração e os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 do MROSC, **inclusive no que toca às condições para celebração execução e fiscalização da parceria, de maneira que os óbices técnicos porventura identificados para formalização da avença, verbi gratia, continuarão oponíveis pela Administração Pública,** na esteira, inclusive, do que dispõe o § 12 do art. 166 da Constituição Federal.
Por conseguinte, configura-se ainda impedimento de ordem técnica o não cumprimento pela OSC dos requisitos necessários à celebração de parcerias, conforme disposto nos arts. 33 e 34 da Lei 13.019, de 2014, bem como a presença de eventual impedimento à celebração, previstos nos arts. 39 e 40 da mesma lei.
Desse modo, nos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 31 do Decreto Municipal nº 021/2019, tem o presente a finalidade de justificar a ausência e realização de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a organização da sociedade civil, "Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.212.336/0001-20**",** que apresentou o Projeto denominado **"**Amigo de 4 patas"**,** visando o atendimento veterinário, exames, vacinas e medicamentos para animais da população de baixa renda, sendo a instituição contemplada através da Emenda Impositiva Municipal, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cujo extrato de seu conteúdo será publicado no site oficial da prefeitura municipal, conforme previsão legal.

Ribeirão das Neves/MG, em 13 de maio de 2026

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:2AC9B314

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
JUST. DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SMMADS/SMMADS-ASAF

Just. de Inexigibilidade de Chamamento Público - SMMADS/SMMADS-ASAF

A Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico entre a administração pública e as organizações da sociedade civil por meio de novos instrumentos jurídicos denominados Termos de Fomento, onde a parceria é proposta pela sociedade civil e envolve transferência de recursos financeiros, e Acordo de Cooperação, que não há envolvimento de recurso financeiro, não importando quem faz a proposta, passando esta lei a ser observada pelos Municípios a partir de 1° de janeiro de 2017, nos termos do disposto no § 1°, do artigo 88.
Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.212.336/0001-20 que apresentou o Projeto denominado **"**Castra Animal**",** visando a realizar castração, microchipagem de cães e gatos em Ribeirão das Neves.
Referido diploma legal estabelecido em seu artigo 24
Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Cabe esclarecer que os artigos 30 e 31 da Lei Federal n°. 13.019 de 2014, assim estabelece:

Art. Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(...)VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
(...)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada

expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

….

No Município de Ribeirão das Neves foi publicado o Decreto Municipal n°. 021 de fevereiro de 2019 que Regulamenta as parcerias voluntárias firmadas pelo Município de Ribeirão das Neves com as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público , nos termos da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações , que seja assim dispõe:

Art. 1°. Este Decreto regulamenta as normas gerais para as parcerias estabelecidas entre o Município de Ribeirão das Neves e as organizações da sociedade civil , em regime de mútua cooperação , para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco , mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração , em termos de fomento ou em acordos de cooperação , conforme diretrizes gerais estabelecidas na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Art. 9°. O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias voluntárias estabelecidas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil , propostas pelas organizações da sociedade civil , para consecução de planos de trabalho , que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 10. O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias voluntárias estabelecidas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil , para consecução de planos de trabalho , que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 11. O acordo de cooperação é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 17. Exceto nas hipóteses previstas em Lei , a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Art. Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Destacasse ainda que a entidade é beneficiária de Emenda Parlamentar Municipal de Bancada 035-C/2025, conforme Processo Administrativo n° 456.333.013753/2026-97, e conforme estabelece o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no mesmo sentido o artigo 1° do Decreto Municipal nº 021/2019, acima transcritos também prevê a inexigibilidade do chamamento público.

Os artigos da Lei Federal nº13.019/2014 que autorizam expressamente a dispensa do chamamento público devem ser interpretados em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ribeirão das Neves que instituiu as denominadas emendas parlamentares a lei orçamentária anual de natureza impositiva, através da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2018 acrescendo ao artigo 135 os §§ 2°A, 2°B e 2°C.

Se o artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 afasta o chamamento público para os termos de fomento e de colaboração a serem custeados com recurso de emendas parlamentares, é por que o parlamentar autor da emenda já escolheu o projetor a ser promovido e a entidade a realizá-lo, descaracterizando assim, a necessidade de competição, o afastamento do chamamento público por força do art. 29 da Lei Federal n] 13.019/2014 está condicionado a emenda parlamentar, haver a designação da entidade beneficiada. Adverte-se, ademais, que a incidência do art. 29, em qualquer caso, não afasta a necessidade de cumprimento dos requisitos técnicos e jurídicos exigidos pela legislação pertinente, especialmente no que se refere a apresentação de toda a documentação exigida no artigo 35, do Decreto Municipal nº 021/2019 c/c artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Importante destacar ainda que a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026(Lei Municipal nº 4.586/2025) inclui a seção V, que trata especificamente do Regime de Execução das Programações incluídas ou acrescidas por emendas parlamentares. O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, trata de hipótese em que o chamamento público não se revele como procedimento prévio e cogente para a celebração de termos de fomento e termos de colaboração, ou seja, nos casos em que o recurso orçamentários que fundem a execução do objeto sejam decorrentes de "emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais" as parcerias serão celebradas sem anterior chamamento.

Ressalte-se que nestes casos em que os recursos orçamentários decorrem de "emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais", na esteira do § 4º do art. 32 da Lei nº 13.019, de 2014, não se afastam os demais termos e condições previstas na lei para fins de celebração, execução e fiscalização da parceria, mas tão somente se afasta o dever de realizar o prévio chamamento público.

"a. via de regra, a celebração de termos de fomento e de termos de colaboração, regido pela Lei nº 13.019, de 2014, devem ser precedidos de chamamento público, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade, bem como os casos em que a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar à lei orçamentária anual;

b. com respaldo no art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, com a redação conferida pela Lei nº 13.204, de 2015; bem como arrimo no art. 8º, § 3º, do Decreto nº 8.726, de 2016, **não é obrigatória a realização de chamamento público caso a emenda parlamentar à lei orçamentária de 2024 não identifiquem nominalmente a organização da sociedade civil beneficiária dos recursos;** e

c. a não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de colaboração e os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 do MROSC, **inclusive no que toca às condições para celebração execução e fiscalização da parceria, de maneira que os óbices técnicos porventura identificados para formalização da avença, verbi gratia, continuarão oponíveis pela Administração Pública,** na esteira, inclusive, do que dispõe o § 12 do art. 166 da Constituição Federal.

Por conseguinte, configura-se ainda impedimento de ordem técnica o não cumprimento pela OSC dos requisitos necessários à celebração de parcerias, conforme disposto nos arts. 33 e 34 da Lei 13.019, de 2014, bem como a presença de eventual impedimento à celebração, previstos nos arts. 39 e 40 da mesma lei.

Desse modo, nos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 31 do Decreto Municipal nº 021/2019, tem o presente a finalidade de justificar a ausência e realização de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a organização da sociedade civil, "Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.212.336/0001-20**",** que apresentou o Projeto denominado **"**Castra Animal**",** visando a realizar castração, microchipagem de cães e gatos em Ribeirão das Neves, sendo a instituição contemplada através da Emenda Impositiva Municipal, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo extrato de seu conteúdo será publicado no site oficial da prefeitura municipal, conforme previsão legal.

Ribeirão das Neves/MG, em 13 de maio de 2026

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:51173B8C

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Just. de Inexigibilidade de Chamamento Público - SMMADS/SMMADS-ASAF

A Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico entre a administração pública e as organizações da sociedade civil por meio de novos instrumentos jurídicos denominados Termos de Fomento, onde a parceria é proposta pela sociedade civil e envolve transferência de recursos financeiros, e Acordo de Cooperação, que não há envolvimento de recurso financeiro, não importando quem faz a proposta, passando esta lei a ser observada pelos Municípios a partir de 1° de janeiro de 2017, nos termos do disposto no § 1°, do artigo 88.
Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.212.336/0001-20 que apresentou o Projeto denominado **"**Castra Pet**",** visando a realizar castração, microchipagem de cães e gatos em Ribeirão das Neves.
Referido diploma legal estabelecido em seu artigo 24
Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Cabe esclarecer que os artigos 30 e 31 da Lei Federal n°. 13.019 de 2014, assim estabelece:

Art. Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(...)VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
(...)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).
….

No Município de Ribeirão das Neves foi publicado o Decreto Municipal n°. 021 de fevereiro de 2019 que Regulamenta as parcerias voluntárias firmadas pelo Município de Ribeirão das Neves com as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público , nos termos da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações , que seja assim dispõe:
Art. 1°. Este Decreto regulamenta as normas gerais para as parcerias estabelecidas entre o Município de Ribeirão das Neves e as organizações da sociedade civil , em regime de mútua cooperação , para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco , mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração , em termos de fomento ou em acordos de cooperação , conforme diretrizes gerais estabelecidas na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
Art. 9°. O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias voluntárias estabelecidas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil , propostas pelas organizações da sociedade civil , para consecução de planos de trabalho , que envolvam a transferência de recursos financeiros.
Art. 10. O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias voluntárias estabelecidas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil , para consecução de planos de trabalho , que envolvam a transferência de recursos financeiros.
Art. 11. O acordo de cooperação é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.
Art. 17. Exceto nas hipóteses previstas em Lei , a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.
Art. Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(...)VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
(...)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).
Destacasse ainda que a entidade é beneficiária de Emenda Parlamentar Municipal de Bancada 109-C/2025, conforme Processo Administrativo n° 456.333.013774/2026-15, e conforme estabelece o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no mesmo sentido o artigo 1° do Decreto Municipal nº 021/2019, acima transcritos também prevê a inexigibilidade do chamamento público.
Os artigos da Lei Federal nº13.019/2014 que autorizam expressamente a dispensa do chamamento público devem ser interpretados em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ribeirão das Neves que instituiu as denominadas emendas parlamentares a lei orçamentária anual de natureza impositiva, através da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2018 acrescendo ao artigo 135 os §§ 2°A, 2°B e 2°C.
Se o artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 afasta o chamamento público para os termos de fomento e de colaboração a serem custeados com recurso de emendas parlamentares, é por que o parlamentar autor da emenda já escolheu o projetor a ser promovido e a entidade a realizá-lo, descaracterizando assim, a necessidade de competição, o afastamento do chamamento público por força do art. 29 da Lei Federal n] 13.019/2014 está condicionado a emenda parlamentar, haver a designação da entidade beneficiada. Adverte-se, ademais, que a incidência do art. 29, em qualquer caso, não afasta a necessidade de cumprimento dos requisitos técnicos e jurídicos exigidos pela legislação pertinente, especialmente no que se refere a apresentação de toda a documentação exigida no artigo 35, do Decreto Municipal nº 021/2019 c/c artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Importante destacar ainda que a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026(Lei Municipal nº 4.586/2025) inclui a seção V, que trata especificamente do Regime de Execução das Programações incluídas ou acrescidas por emendas parlamentares. O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, trata de hipótese em que o chamamento público não se revele como procedimento prévio e cogente para a celebração de termos de fomento e termos de colaboração, ou seja, nos casos em que o recurso orçamentários que fundem a execução do objeto sejam decorrentes de "emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais" as parcerias serão celebradas sem anterior chamamento.

Ressalte-se que nestes casos em que os recursos orçamentários decorrem de "emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais", na esteira do § 4º do art. 32 da Lei nº 13.019, de 2014, não se afastam os demais termos e condições previstas na lei para fins de celebração, execução e fiscalização da parceria, mas tão somente se afasta o dever de realizar o prévio chamamento público.
"a. via de regra, a celebração de termos de fomento e de termos de colaboração, regido pela Lei nº 13.019, de 2014, devem ser precedidos de chamamento público, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade, bem como os casos em que a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar à lei orçamentária anual;
b. com respaldo no art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, com a redação conferida pela Lei nº 13.204, de 2015; bem como arrimo no art. 8º, § 3º, do Decreto nº 8.726, de 2016, **não é obrigatória a realização de chamamento público caso a emenda parlamentar à lei orçamentária de 2024 não identifiquem nominalmente a organização da sociedade civil beneficiária dos recursos;** e
c. a não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de colaboração e os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 do MROSC, **inclusive no que toca às condições para celebração execução e fiscalização da parceria, de maneira que os óbices técnicos porventura identificados para formalização da avença, verbi gratia, continuarão oponíveis pela Administração Pública,** na esteira, inclusive, do que dispõe o § 12 do art. 166 da Constituição Federal.
Por conseguinte, configura-se ainda impedimento de ordem técnica o não cumprimento pela OSC dos requisitos necessários à celebração de parcerias, conforme disposto nos arts. 33 e 34 da Lei 13.019, de 2014, bem como a presença de eventual impedimento à celebração, previstos nos arts. 39 e 40 da mesma lei.
Desse modo, nos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 31 do Decreto Municipal nº 021/2019, tem o presente a finalidade de justificar a ausência e realização de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a organização da sociedade civil, "Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.212.336/0001-20**",** que apresentou o Projeto denominado **"**Castra Pet**",** visando a realizar castração, microchipagem de cães e gatos em Ribeirão das Neves, sendo a instituição contemplada através da Emenda Impositiva Municipal, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo extrato de seu conteúdo será publicado no site oficial da prefeitura municipal, conforme previsão legal.

Ribeirão das Neves/MG, em 13 de maio de 2026

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:3C676DAD

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO, CONTRATO 65/2023- PROCESSO 232/2021

Termo de Apostilamento - SMMADS/SMMADS-ASAF
REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO, CONTRATO 65/2023- PROCESSO 232/2021, CELEBRADO COM A EMPRESA COMERCIAL SS VEICULOS E LOCAÇÕES LTDA.
Ribeirão das Neves , em 27 de Abril de 2026.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por seu titular **MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

Item	Uni	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
15	Horas	1201	Caminhão carroceria ¾ - Hora produtiva	R$ 104,53343	R$ 125.544,64943
16	Horas	300	Caminhão carroceria ¾ - Hora improdutiva	R$ 30,06705	R$ 9.020,115
Total Geral				**R$ 128.551,35443**	

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido Contrato são:
Dotação: 13.003.17.512.0116.2786.3.3.90.39 / 1.759.005.0000 - Recursos Vinculados a fundos
Ficha: 943 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUZA/
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:1BE054CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE – EDITAL Nº 003/2024

CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE – EDITAL Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos nomeados e habilitados, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 09 de outubro de 2025, por meio do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2024, homologado em 12 de novembro de 2024, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, **que foram considerados APTOS**, deverão comparecer ao prédio da SEMAD, localizado à Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **no dia 18 de Maio de 2026, às 09:00h** . Segue a relação de candidatos:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO MEDICINA DO TRABALHO
FERNANDO DE FREITAS SOUZA	302 - EDUCADOR SOCIAL	49º	NÃO COMPARECEU
ÉRICA STEPHANY NERI PEDROZO	302 - EDUCADOR SOCIAL	50º	NÃO COMPARECEU
GIORDANA PEREIRA DOS SANTOS	302 - EDUCADOR SOCIAL	51º	APTO
BRENDA LORRAYNE CARVALHO RODRIGUES	302 - EDUCADOR SOCIAL	52º	NÃO COMPARECEU
DANIELA CRISTINA DE JESUS	302 - EDUCADOR SOCIAL	53º	NÃO COMPARECEU
FERNANDO ROBERTO SILVA GONCALVES	302 - EDUCADOR SOCIAL	54º	APTO
LORRANE LUIZA RIBEIRO DA SILVA	302 - EDUCADOR SOCIAL	55º	NÃO COMPARECEU
ANDRÉA FERREIRA BARBOSA MARTINS	302 - EDUCADOR SOCIAL	56º	NÃO COMPARECEU

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:68F349AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE – EDITAL Nº 003/2024

CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE – EDITAL Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos nomeados e habilitados, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 09 de outubro de 2025, por meio do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2024, homologado em 12 de novembro de 2024, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, **que foram considerados APTOS**, deverão comparecer ao prédio da SEMAD, localizado à Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **no dia 18 de Maio de 2026, às 09:00h** . Segue a relação de candidatos:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO MEDICINA
LUDMILA XENIA APARECIDA SILVA DE SOUZA COSTA	505 - ASSISTENTE SOCIAL	58ª	APTO
KAREN CRISTINA DA SILVA	522 - PSICÓLOGO	4ª PCD	APTO
REGILENE CAETANO	304 - MONITOR DE RECREAÇÃO E LAZER	1ª	NÃO COMPARECEU
TAYNARA APARECIDA FATIMA SOARES	304 - MONITOR DE RECREAÇÃO E LAZER	2ª	APTO
LUANA BATISTA DE OLIVEIRA	304 - MONITOR DE RECREAÇÃO E LAZER	3ª	NÃO COMPARECEU

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:FE3327DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA APONTAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 032/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2022

Termo de Apostilamento - SEMAD/SEMAD-SAC/SEMAD-GCI

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros e de valor referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 032/2022 do Processo Administrativo n.º 036/2022.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por seu titular, **Dolores Kícila Alves Carlos,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **alteração de valores pela média dos principais índices de reajuste no Brasil, sendo eles: o índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 04/05/2026 à 03/05/2027, o valor mensal da locação é de **R$ 20.707,52** (Vinte mil setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), a serem pagas até o 5°(quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, na Secretaria Municipal de Educação no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta-corrente indicada pelo **LOCADOR.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 08.002.12.122.0101.2218- Manut. Sup. Administrativa Educação 339039 Outros Serviços Pessoa Jurídica – Ficha 331 Fonte:1.500.000.1001.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 11 de maio de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:8663E1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
JUST. DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Just. de Inexigibilidade de Chamamento Público - SEMEC/SEMEC-SPC/SEMEC-GPC

Dados da Organização Civil: **INSTITUTO CULTURAL SEMIFUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.546.793/0001-53, com sede na Rua Cataguases, nº 73, Bairro Sevilha B, nesta cidade.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA: Repasse de Contribuições, através de Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 209-C/20256 da Vereadora Isabella Guimarães Capuchinho Rigueira no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) com o objetivo de custeio de insumos, oficinas e RH.
Considerando a necessidade de fomento e incentivo cultural no Município como fonte de lazer, cultura e oportunidades para geração de renda.
Considerando que Trata-se de repasse de recurso decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva Individual n.º 209-C/2025, à qual foi destinada ao Instituto Cultural Semifusa em Ribeirão das Neves;
Considerando a dispensa do chamamento público e a parceria dar-se-á por meio de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento entre o Município de Ribeirão das Neves e o Instituto Cultural Semifusa em Ribeirão das Neves; nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 4º, § 4º.
Considerando a prévia dotação orçamentária correspondente, nos termos da Lei Municipal nº 4.624/2026.
Considerando, por fim, desde que cumpridos todos os requisitos impostos pela Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 021/2019 e suas atualizações, para a celebração do termo de fomento;
O Município de Ribeirão das Neves, em cumprimento ao artigo 32, caput da Lei Federal 13.019/2014 torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com o Instituto Cultural Semifusa em Ribeirão das Neves para execução, em regime de mútua cooperação, para atendimento a Emenda Parlamentar Impositiva Individual.
Diante do exposto, com amparo no art. 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 13, I, da Lei Municipal 3.083/2017, e cumprindo o disposto no art. 32, § 1º, da mencionada Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município na internet e também no Quadro de Publicações da prefeitura
Na forma do § 2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação, que deverá ser

protocolada junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:D95A89D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
JUST. DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA BANCADA Nº 131-C/2025

Just. de Inexigibilidade de Chamamento Público - SEMEC/SEMEC-SPC/SEMEC-GPC
REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA BANCADA Nº 131-C/2025

Dados da Organização Civil: **INSTITUTO CULTURAL SEMIFUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.546.793/0001-53, com sede na Rua Cataguases, nº 73, Bairro Sevilha B, nesta cidade.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA: Repasse de Contribuições, através de Emenda Parlamentar Impositiva Bancada nº 131-C/2025 da Vereadora Marcela Menezes Costa no valor de R$ 284.000,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro mil reais) com o objetivo de Pagamento de profissionais e aquisição de insumos de custeio para a execução de oficinas.
Considerando a necessidade de fomento e incentivo cultural no Município como fonte de lazer, cultura e oportunidades para geração de renda.
Considerando que Trata-se de repasse de recurso decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada n.º 131-C/2025, à qual foi destinada ao Instituto Cultural Semifusa em Ribeirão das Neves;
Considerando a dispensa do chamamento público e a parceria dar-se-á por meio de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento entre o Município de Ribeirão das Neves e o Instituto Cultural Semifusa em Ribeirão das Neves; nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 4º, § 4º.
Considerando a prévia dotação orçamentária correspondente, nos termos da Lei Municipal nº 4.624/2026.
Considerando, por fim, desde que cumpridos todos os requisitos impostos pela Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 021/2019 e suas atualizações, para a celebração do termo de fomento;
O Município de Ribeirão das Neves, em cumprimento ao artigo 32, caput da Lei Federal 13.019/2014 torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com o Instituto Cultural Semifusa em Ribeirão das Neves; de Ribeirão das Neves para execução, em regime de mútua cooperação, para atendimento a Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada.
Diante do exposto, com amparo no art. 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 13, I, da Lei Municipal 3.083/2017, e cumprindo o disposto no art. 32, § 1º, da mencionada Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município na internet e também no Quadro de Publicações da prefeitura
Na forma do § 2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação, que deverá ser protocolada junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

ADALBERTO ALVES DA COSTA,
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:D238C583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – DO PROCESSO SEI Nº 456.333.010926/2025-90

Termo de Apostilamento - SEMAD/SEMAD-SAC/SEMAD-GGCO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – DO PROCESSO SEI Nº 456.333.010926/2025-90-PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 100/2025

.
Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, por seu titular **ADALBERTO ALVES DA COSTA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

· As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

DESP. 1125 LEI ALDIR BLANC – 16.003.13.392.0114.2810 3.3.90.31 / 2.719.000.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)
Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 11 de maio de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:ACBBD06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025 - PROCESSO 157/2024

Termo de Apostilamento - SEMAD/SEMAD-SAC/SEMAD-GGCO
REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025 - PROCESSO 157/2024 - CELEBRADO COM A EMPRESA FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, por seu titular **ADALBERTO ALVES DA COSTA**, tendo em vista a que alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto nono § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Desp. 1099 - 16.002.27.122.0102.2631 - 3.3.90.39 / 1.500.000.0000- Recursos Não Vinculados de Impostos.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	SERV.	Prestação de Serviços de Reforma, Conservação e Manutenção (preventiva e corretiva) com fornecimento de materiais e mão de obra, nas instalações físicas, internas e externas das unidades vinculada.	R$150.000,00

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)
Assim, assina o presente instrumento, em 01 via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 11 de maio de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:1C11E9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE VALOR E APONTAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS, REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 060/2023

Termo de Apostilamento - SEMAD/SEMAD-SAC/SEMAD-GCI

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor e apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 060/2023 do Processo Administrativo n.º 266/2022 – Ouvidoria Geral do Município.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, **ERIK LUCAS DA FONSECA,** tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, **facultando a alteração de valores**, **por apostila** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
Para o período de 26/04/2026 a 25/04/2027, o valor mensal da locação será de **R$ 3.336,01** (três mil trezentos e trinta e seis reais e um centavo) a serem pagas até o 28º (vigésimo oitavo) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 03.001.04.122.0101.2862 Humanização do Atendimentoao Cidadão - 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 31, Fonte 1.501.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.
Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 12 de maio de 2026.

ERIK LUCAS DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:80AB3B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA À JAF CONSTRUÇÕES

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA À JAF CONSTRUÇÕES CNPJ/MF N. 00 150 489/0001-88 Rua Atlético Mineiro, nº 275 - Bairro Vila Esportiva, Vespasiano/MG Assunto: Reiteração de notificação por inconformidades técnicas no fornecimento de agregados destinados à produção de CBUQ.

Referência: Ata de Registro de Preço 032/2026 e Pregão Eletrônico nº 001/2026. Prezados, Considerando a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA anteriormente encaminhada por esta fiscalização, bem como os relatórios técnicos e comunicações posteriores enviados por e-mail, vimos por meio desta REITERAR FORMALMENTE as inconformidades técnicas verificadas no fornecimento dos agregados destinados à Usina Municipal de Asfalto de Ribeirão das Neves. Mesmo após as advertências realizadas anteriormente, permanecem sendo constatados problemas relacionados à qualidade dos materiais fornecidos, ocasionando impactos diretos na produção, aplicação e desempenho da massa asfáltica produzida. Foram encaminhados à contratada os seguintes documentos técnicos: •Relatório Técnico – Ensaios de Abrasão Los Angeles e Adesividade, datado de 24/04/2026; •Relatório Técnico – Análise de Composição Granulométrica, datado de 05/05/2026; Os referidos documentos apontam inconformidades relevantes, dentre elas: 1. Resultado insatisfatório no ensaio de adesividade, evidenciando baixa afinidade entre o agregado e o ligante asfáltico, comprometendo a aderência da mistura; 2. Excesso de material fino (fração pulverulenta) na composição granulométrica, especialmente material passante na peneira nº 200, acima dos limites estabelecidos pela Faixa C da DNER-ES 313/97; 3. Comprometimento do processo produtivo da usina, ocasionando acúmulo de material nos sistemas de alimentação e filtragem; 4. Redução significativa da capacidade operacional da usina, impactando diretamente a produtividade da produção asfáltica; 5. Deficiência no recobrimento dos agregados pelo CAP, resultando em heterogeneidade da mistura e perda de qualidade técnica do CBUQ produzido; Secretaria Municipal de Obras Rua Artur José Alves, 61 – Savassi – CEP 33.880-440 – Ribeirão das Neves – MG Fone: (31) 3627.5315 – E-mail: sppa.smo@ribeiraodasneves.mg.gov.br PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES SEMOB-SFUC – Superintendência de Fiscalização Urbana e Contratos 6. Comprometimento da durabilidade da massa asfáltica aplicada, com registros de desagregação precoce, perda de aderência e deterioração em curto período após a execução dos serviços. Ressalta-se ainda que as inconformidades vêm gerando recorrentes manifestações de insatisfação por parte dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento dos serviços de pavimentação, bem como da empresa PAVLIX ENGENHARIA, operadora da usina de asfalto, em razão dos constantes problemas operacionais e da baixa qualidade técnica verificada nos materiais fornecidos. Destaca-se também que esta Secretaria recebeu comunicações internas relatando que a massa asfáltica aplicada vem apresentando desempenho insatisfatório, incluindo perda de agregação e desagregação precoce após a execução dos serviços, comprometendo a qualidade final das intervenções e podendo inclusive gerar riscos à segurança viária. Diante da reincidência das inconformidades e dos impactos técnicos e operacionais já constatados, notificamos novamente esta empresa para que sejam adotadas, de forma imediata, as providências necessárias visando à adequação dos materiais fornecidos às especificações técnicas contratuais e normativas aplicáveis. Fica advertido que a persistência das irregularidades poderá ensejar a rejeição dos materiais fornecidos, aplicação das penalidades contratuais cabíveis, bem como demais medidas administrativas previstas na legislação e instrumentos contratuais vigentes. Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 11 de Maio de 2026.

ALINE PALHINHA BATISTA ,
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:5309A1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 078/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 065/2023 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 065/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** do **Contrato nº 065/2023**, decorrente do **processo de licitação Nº 232/2021**, cujo objeto é: **Locação, operação de caminhões e máquinas pesadas com fornecimento de motoristas e combustíveis, no Município de Ribeirão das Neves.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	Janaina Marry Gonçalves de Morais Domingos	Mat. 516108	Gerente II
Fiscal Técnico (Centro)	Ernani Geraldo Avelar	Mat. 515621	Superintendente II
Fiscal Técnico (Justinopolis)	Francisco Luiz Barbosa Filho	Mat. 515623	Administrador Regional
Fiscal Técnico (Veneza)	Jhonatan Eduardo Daros Nascimento	Mat.515625	Superintendente II
Fiscal Setorial (centro)	Lidiano Lourenco Lopes	Mat. 18844	Mecânico de Máquinas Pesadas
Fiscal Setorial (Justinopolis)	Fernando Moura de Azevedo	Mat. 516114	Coordenação I
Fiscal Setorial (Veneza)	Fabiano dos Santos Costa	Mat. 515728	Assessor técnico II
Fiscal Administrativo (centro)	Lidia Angela de Souza Freitas	Mat. 20848	Assessor Técnico III
Fiscal Administrativo (Justinopolis)	Rosana Aparecida Quirino Xavier	Mat. 10191	Assistente administrativo
Fiscal Administrativo (Veneza)	Rany Alves dos Anjos	Mat. 20853	Assistente administrativo
Fiscal Administrativo (Sec. De Meio Ambiente)	Claudia Regina de Abreu Gomes	Mat. 30996	Assistente administrativo

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de abril de 2026.
Ribeirão das Neves, 13 de maio de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:CBFFB815

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 079/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 066/2023 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 065/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** do **Contrato nº 066/2023**, decorrente do **processo de licitação Nº 232/2021**, cujo objeto é: **Locação, operação de caminhões e máquinas pesadas com fornecimento de motoristas e combustíveis, no Município de Ribeirão das Neves.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	Janaina Marry Gonçalves de Morais Domingos	Mat. 516108	Gerente II
Fiscal Técnico (Centro)	Ernani Geraldo Avelar	Mat. 515621	Superintendente II
Fiscal Técnico (Justinopolis)	Francisco Luiz Barbosa Filho	Mat. 515623	Administrador Regional
Fiscal Técnico (Veneza)	Jhonatan Eduardo Daros Nascimento	Mat.515625	Superintendente II
Fiscal Setorial (centro)	Lidiano Lourenco Lopes	Mat. 18844	Mecânico de Máquinas Pesadas
Fiscal Setorial (Justinopolis)	Fernando Moura de Azevedo	Mat. 516114	Coordenação I
Fiscal Setorial (Veneza)	Fabiano dos Santos Costa	Mat. 515728	Assessor técnico II
Fiscal Administrativo (centro)	Lidia Ângela de Souza Freitas	Mat. 20848	Assessor Técnico III
Fiscal Administrativo (Justinopolis)	Rosana Aparecida Quirino Xavier	Mat. 10191	Assistente administrativo
Fiscal Administrativo (Veneza)	Rany Alves dos Anjos	Mat. 20853	Assistente administrativo

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de abril de 2026.
Ribeirão das Neves, 13 de maio de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:4455D6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 286/SFUP /2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº 286/SFUP /2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 06/05/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Robison Umbelino Bragança		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF:073.912.096-43	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0158.011.0008.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA: Rua Cláudio Manoel da Costa nº 197 Bairro: Nacional CEP:32185210		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote e passeio sujos.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"* *Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote e passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias Artigo 11° - 30 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA: Escritor Mario Quintana (Belvedere) ao lado do nº 71 Lote 07 , Quadra 011		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:9CF1B21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 353/SFUP /2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº 353/SFUP /2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 06/05/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Nerio Domingos Silva Oliveira		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF:033.301.496-32	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0158.011.0013.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA: Rua Sebastião Modesto de OLIVEIRA nº 20 Bairro: Veneza CEP:33820425		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote e passeio sujos.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"* *Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote e passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias Artigo 11° - 30 dias.	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA: Escritor Mario Quintana (Belvedere) Lote 013 , Quadra 011		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 18669		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:868C5538

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 354/SFUP /2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº 354/SFUP /2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 06/05/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Jose Laudelino Pereira		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF:607.838.506-20	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0158.012.0032.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA: Rua Egito nº 80 complemento apto 403 Bairro: São Salvador CEP:30880130		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote e passeio sujos.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"* *Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote e passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias Artigo 11° - 30 dias.	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA: Escritor Mario Quintana (Belvedere) Lote 032 , Quadra 012		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 18669		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:B119CBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 322/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 322/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 29/04/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): GETULIO ROCHA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 907.***.***-53	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0036.007.0004.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA SÉRGIO DE SOUZA NASCIMENTO (ANTIGA SEIS)- FORTALEZA- RIBEIRÃO DAS NEVES/MG- CEP 33808-060		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6° E 11 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* *"Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° -------- ARTIGO 11° - 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA SEIS, 67– FORTALEZA- RIBEIRÃO DAS NEVES/ MG CEP 33808060 QUADRA: 7 LOTE: 4		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 18.592		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:06389C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 337/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 337/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 30/04/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): LECI PEREIRA AGUIAR		**NOME FANTASIA:** RECICLAGEM BOTAFOGO
CNPJ/CPF:	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**

414.***.***-87		1.0011.055.0011.000

ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):
Rua Jacarepaguá, 214- Botafogo- Ribeirão das Neves/MG- CEP 33902-240

2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO

ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:
COMERCIO SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
OBSTRUÇÃO DE PASSEIO COM MATERIAIS.

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:
Lei Completar 40/2006

"***Art. 95 - Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados."***
"***Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."***

PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:
Se adequar a legislação vigente, providenciando Alvará De Localização e Funcionamento e desobstruir o passeio, retirando todo material depositado.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 95: 15 Dias Artigo 47: Imediato	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:
Avenida Jacarepaguá, 214- Botafogo-Ribeirão das Neves/MG **Quadra:55 Lote: 11**

PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO
MULTA NÃO INFERIOR A 150 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.(Artigo 95)
MULTA NÃO INFERIOR A 30 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.(Artigo 47)

3- OBSERVAÇÕES: Manifestação NUP nº 03927.2026.000885-59

4- ASSINATURAS

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
MATRÍCULA: 18592

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:0F7044E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 339/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 339/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 04/05/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) ALEXANDRE CELSO RODRIGUES		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 969.***.***-53	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0092.017.0039.000

ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):
RUA SÃO JORGE (ANTIGA 17) Nº 83,LUAR DA PAMPULHA 1° SEÇÃO, JUSTINÓPOLIS – RIBEIRÃO DAS NEVES, – MG, CEP: 33.936-170.

2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO

ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:
Lei 040/2006:

"***Art.6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.***

Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:
ARTIGOS 6° E 11 DA LEI 040/2006.

PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:
CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:
RUA SÃO MATEUS (ANTIGA 14) S/N, LUAR DA PAMPULHA 2° SEÇÃO, JUSTINÓPOLIS – RIBEIRÃO DAS NEVES, – MG, CEP: 33.936-110 QUADRA: 017, LOTE: 0039

PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO
MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025.

3-OBSERVAÇÕES:

4-ASSINATURAS

_____

Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula: 26.656

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:77D00A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 341 /2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 341 /2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 04/05/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): AIDE GOMES		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: ***.***.***-**	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0051.091.0003.000

ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO:
Rua Dionísio, 212 Sevilha – Ribeirão das Neves/ MG CEP 33.858-320

2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO

ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:
Infringir art. 11° da Lei Complementar 040/2006

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:
"*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d'Água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).*
*§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."*

PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:
Cumprir fielmente o disposto no Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves, especialmente em relação ao dispositivo legal transgredido.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Art. 11° - 30 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:
Rua Dionísio, 212 Sevilha – Ribeirão das Neves/ MG CEP 33.858-320

PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO:
Multas e outras sanções cabíveis conforme determina decreto municipal nº 061/2025.

3-OBSERVAÇÕES:

4-ASSINATURAS:

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
MATRÍCULA: 21.438

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:829E4850

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 342 /2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 342 /2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 04/05/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): OCIRES LEMES DA SILVA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: ***.***.***-**	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0051.091.0005.000

ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO:
Rua Dionísio, S/N Sevilha – Ribeirão das Neves/ MG CEP 33.858-320

2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO

ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:
Infringir art. 11° da Lei Complementar 040/2006

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:
"*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d'Água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).*
*§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."*

PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:
Cumprir fielmente o disposto no Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves, especialmente em relação ao dispositivo legal transgredido.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Art. 11° - 30 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Dionisio, S/N Sevilha – Ribeirão das Neves/ MG CEP 33.858-320	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multas e outras sanções cabíveis conforme determina decreto municipal nº 061/2025.	
3-OBSERVAÇÕES:	
4-ASSINATURAS:	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.438**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:1783F93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 343/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 343/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 08/05/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): PAULO JOSE FRANCISCO FILHO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 809.XXX.046-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0082.002.0004.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua MOACIR MENEZES(ANT. ESTRADA DE PEDRO LEOPOLDO), 325 CEP: 33855-180, BAIRRO: SANTINHO, RIBEIRÃO DAS NEVES MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter Lote e passeio sob sua propriedade, sujo.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11º § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Limpar o terreno		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA MOACIR MENEZES(ANT. ESTRADA DE PEDRO LEOPOLDO), 319 BAIRRO: SANTINHO, QUADRA: 00002, LOTE: 0004		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM - Grave		
3- OBSERVAÇÕES:DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências".		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:F362A2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 348/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 348/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 05/05/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSE GERALDO DA SILVA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 827.XXX.XXX-87	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0141.024.0021.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA SAO FIDELIS, 1064, NOVA VISTA, BELO HORIZONTE – CEP: 31070-030		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote, lote coberto de mato alto e ausência de pavimentação do passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a limpeza e cercamento do lote, bem como a pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11° - 30 dias Artigo 66° - 60 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA LUCAS TADEU DE LIMA SILVEIRA – CAMPOS SILVEIRA		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 80 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 500983**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:982F9CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 349/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 349/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 05/05/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSÉ MADALENA CÂNDIDO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 943.XXX.XXX-15	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0141.024.0020.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): AVENIDA JOÃO DINIZ SILVEIRA, 152, CAMPOS SILVEIRA, RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33861-415		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote, lote coberto de mato alto e ausência de pavimentação do passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a limpeza e cercamento do lote, bem como a pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11° - 30 dias Artigo 66° - 60 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA LUCAS TADEU DE LIMA SILVEIRA – CAMPOS SILVEIRA		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 80 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
Fiscal De Obras E Posturas		
Matrícula: 500983		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:4D7F07EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR NºSFUP 352/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**NºSFUP 352/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data:05/ 05 /2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **WANDERLEI DE CAMPOS SANTANA**		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: **549**.XXX.XXX-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0164.149.0012.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Itaju, nº 122, Pindorama, CEP :30865480 - Belo Horizonte / MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Manter lote sujo, com muito mato no perímetro do Município.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "***ART. 11*** *Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.* *§ 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Proceder com a limpeza do imóvel		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Brumadinho , s/nº Parque Xangri-Lá 3ª Seção CEP :33938328 - Ribeirão das Neves/MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 17804**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:983F5D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 361/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 361/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 06/05/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): VIRGÍNIA BRAGA DE FIGUEIREDO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 037.XXX.266-92	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0062.009.0002.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA IRENO GUIMARÃES (Savassi), 190 CEP:33880370 , BAIRRO: SAVASSI -Ribeirão das Neves/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Passeio sujo		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 6º****Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela* ***limpeza*** *do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.* ***Art. 11****Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO - PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias Artigo 11° - 30 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA IRENO GUIMARÃES, 190 CEP:33880370 , BAIRRO: SAVASSI -Ribeirão das Neves/MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 65 (SESSENTA E CINCO) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM -		
3- OBSERVAÇÕES:DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências".		
Fiscal De Obras E Posturas		
Matrícula: 17804		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:B3FB141E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 363/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 363/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 07/05/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) MARIA RIBEIRO DO PRADO		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 782.***.***-72	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0082.022.0003.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): AVENIDA AKARAY N° 187, ICAIVERA – BETIM, – MG, CEP: 32.611-108.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Lei 040/2006:** "***Art.6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.*** ***Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".***		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 6° E 11 DA LEI 040/2006.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA HELIO SILVEIRA N° 115, SANTINHO – RIBEIRÃO DAS NEVES, – MG, CEP: 33.855-460 QUADRA: 022, LOTE: 0003		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025.		
3-OBSERVAÇÕES:		
4-ASSINATURAS		
Fiscal de Obras e Posturas		
Matrícula: 26.656		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:9AA10DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 364/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 364/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 07/05/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): SÍLVIA ALVES EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 954.***.***.-15	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0071.17A.0026.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA DAS ARAUNAS , 303, VALE VERDE, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.820-560**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGOS 11º E 66º – LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** "*Art. 11, § 1º - Não é permitida a existência de* ***terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou* ***servindo como depósito de lixo*** *dentro dos imites do Município.* *Art. 66 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios,* ***são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem***		

como pavimentar os passeios. *"*
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS / 60 DIAS **PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **ALAMEDA DOS TICO TICOS, SN, VALE VERDE, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33820570**
PENALIDADE APLICADA MULTA NÃO INFERIOR A 50 UFM (Art. 11) E 30 UFM (Art. 66) – 80 (OITENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (CONFORME DECRETO 061/2025)
3-OBSERVAÇÕES: REALIZADA VISTORIA NO LOCAL NA DATA 05/04/26
4- ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27796**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:7B91FB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 366/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 366/2026**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 07/05/2026**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) ENEIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: NÃO CONSTA	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0082.022.0004.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA HELIO SILVEIRA N° 358 – SANTINHO, RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, CEP: 33.855-460.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Lei 040/2006:** "***Art.6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.*** ***Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)"***.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 6° E 11 DA LEI 040/2006.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA HELIO SILVEIRA N° 358, SANTINHO – RIBEIRÃO DAS NEVES, – MG, CEP: 33.855-460 QUADRA: 022, LOTE: 0004		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025.		
3-OBSERVAÇÕES:		
4-ASSINATURAS		
_____ **Fiscal de Obras e Posturas** **Matrícula: 26.656**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:B74BF76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 367/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 367/2026**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 07/05/2026**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA DO ROSARIO SILVEIRA	**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 399.XXX.XX6-87	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0154.022.0023.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA Serreno 48 , Recanto da Pampulha Contagem MG – CEP: 32180-400		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza e cercamento do lote, lote coberto de mato alto e ausência de pavimentação do passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza e cercamento do lote, bem como a limpeza e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias Artigo 11° - 30 dias Artigo 66° - 60 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Trinta e Um, SN CEP: 33836-062, BAIRRO: San Marino, QUADRA: 00022, LOTE: 0023		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 95 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501021**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:B217B0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 368/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 368/2026**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 07/05/2026**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): WELLINGTON PEREIRA DA SILVA	**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 747.XXX.XX6-72	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0154.022.0022.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA DR DELIO TAVARES 420 , Serra Belo Horizonte MG – CEP: 30240-100		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza e cercamento do lote, lote coberto de mato alto e ausência de pavimentação do passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza e cercamento do lote, bem como a limpeza e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias Artigo 11° - 30 dias Artigo 66° - 60 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:		

Rua Trinta e Um, SN CEP: 33836-062, BAIRRO: San Marino, QUADRA: 00022, LOTE: 0022
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 95 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501021**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:5559A05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 369/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 369/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 07/05/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): GILBERTO EVANGELISTA FONSECA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 044.XXX.XX6-04	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0154.022.0021.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA Dsejar Leite 26 , Nova Gameleira Belo Horizonte MG – CEP: 30510-320		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza e cercamento do lote, lote coberto de mato alto e ausência de pavimentação do passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza e cercamento do lote, bem como a limpeza e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias Artigo 11° - 30 dias Artigo 66° - 60 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Trinta e Um, SN CEP: 33836-062, BAIRRO: San Marino, QUADRA: 00022, LOTE: 0021		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 95 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501021**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:1447BF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 370/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 370/2026**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 07/05/2026**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ANTONIO EUSTAQUIO DA SILVA	**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 247.XXX.XX6-34	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0154.022.0020.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA Jose Mauricio Veiga 134 , Nova Santa Cruz Belo Horizonte MG – CEP: 31150-590		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza e cercamento do lote, lote coberto de mato alto e ausência de pavimentação do passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:		

"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza e cercamento do lote, bem como a limpeza e pavimentação do passeio.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias Artigo 11° - 30 dias Artigo 66° - 60 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Trinta e Um, SN CEP: 33836-062, BAIRRO: San Marino, QUADRA: 00022, LOTE: 0020
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 95 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.
3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501021**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:3B15CB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 376/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 376/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 08/05/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): EDIR DE PAULA SILVA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 066.X7X.XX6-47	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0072.042.0009.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Idelfonso Fernandes da Silva 409, Veneza Ribeirão das Neves Cep 33820-060		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Passeio sujo		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 6º****Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela* ***limpeza*** *do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.* ***Art. 11****Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO - PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias Artigo 11° - 30 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua JOSE BONIFACIO DE OLIVEIRA (Veneza), 551 CEP: 33820-030, BAIRRO: Veneza, QUADRA: 00042, LOTE: 0009		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 65 (SESSENTA E CINCO) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM -		
3- OBSERVAÇÕES:DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto nº 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências".		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501021**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:0775436A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 009/2026

Ordem de Execução de Serviço - SEMPLUR/SEMPLUR-SUB

ORDEM DE SERVIÇO N.º 009/2026
CONTRATO N° 013/2026
PROCESSO Nº 061/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
CONTRATADO: CONSÓRCIO COPLAN ENGENHARIA E PROJETOS

Objeto de Execução: Contratação de serviços especializados em engenharia e arquitetura consultiva para prestação de serviços técnicos na elaboração, compatibilização e adequação de estudos técnicos, projetos e soluções de Arquitetura e Engenharia em plataforma BIM, bem como no gerenciamento, supervisão, controle e apoio técnico, social e ambiental das obras de infraestrutura e edificações.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, vem solicitar que o Consórcio COPLAN Engenharia e Projetos, representado pela senhora Fabíola Batista Pires, inicie a **ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS REFERENTES AOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE 7 PRAÇAS relacionadas abaixo,** no valor de **R$41.901,27** (Quarenta e Hum Mil, Novecentos e Hum Reais e Vinte e Sete Centavos), conforme proposta anexa (doc SEI0289787), objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2026:

PRAÇA BAIRRO GIRASSOL

PRAÇA DA BÍBLIA

PRAÇA DO BAIRRO LIBERDADE

PRAÇA DO BANDEIRA

PRAÇA DO MENEZES

PRAÇA ENTRADA DO BAIRRO LIBERDADE

PRAÇA MENEZES AV. COSTA E SILVA

A execução dos serviços será supervisionada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio dos servidores abaixo mencionados:

Abel Carvalho M. Júnior - CAU-MG: A 41.261-9 – **Fiscal do Contrato**
Pedro Alves Nestor Neto - CREA: 169462/D – **Fiscal do Contrato**
Daniel Junio Novaes Barduíno dos Anjos- CREA: 385083-MG – **Fiscal do Contrato**

Atenciosamente,

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário De Planejamento E Urbanismo

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:3CA272C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – SEMPLUR N.º 008/2026

Ordem de Execução de Serviço – SEMPLUR

Ribeirão das Neves, 12 de maio de 2026
ORDEM DE SERVIÇO N.º 008/2026
CONTRATO N° 013/2026
PROCESSO Nº 061/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
CONTRATADO: CONSÓRCIO COPLAN ENGENHARIA E PROJETOS

Objeto de Execução: Contratação de serviços especializados em engenharia e arquitetura consultiva para prestação de serviços técnicos na elaboração, compatibilização e adequação de estudos técnicos, projetos e soluções de Arquitetura e Engenharia em plataforma BIM, bem como no gerenciamento, supervisão, controle e apoio técnico, social e ambiental das obras de infraestrutura e edificações.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, vem solicitar que o Consórcio COPLAN Engenharia e Projetos, representado pela senhora Fabíola Batista Pires, inicie a **ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL PARA AMPLIAÇÃO DAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL,** no valor de **R$ 58.093,69** (Cinquenta e Oito Mil, Noventa e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos), conforme proposta anexa (doc SEI 0288885), objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2026, apresentando o escopo descrito abaixo:

• Projeto de Estrutura de Concreto;

• Projeto de Estrutura Metálica;

• Planilha Orçamentária do Projeto Estrutural.

A execução dos serviços será supervisionada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio dos servidores abaixo mencionados:

Abel Carvalho M. Júnior - CAU-MG: A 41.261-9 – **Fiscal do Contrato**
Pedro Alves Nestor Neto - CREA: 169462/D – **Fiscal do Contrato**
Daniel Junio Novaes Barduíno dos Anjos- CREA: 385083-MG – **Fiscal do Contrato**

Atenciosamente,

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:AA9CAABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – SEMPLUR N.º 009/2026

Ordem de Execução de Serviço – SEMPLUR

Ribeirão das Neves, 12 de maio de 2026
ORDEM DE SERVIÇO N.º 009/2026
CONTRATO N° 013/2026
PROCESSO Nº 061/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
CONTRATADO: CONSÓRCIO COPLAN ENGENHARIA E PROJETOS

Objeto de Execução: Contratação de serviços especializados em engenharia e arquitetura consultiva para prestação de serviços técnicos na elaboração, compatibilização e adequação de estudos técnicos, projetos e soluções de Arquitetura e Engenharia em plataforma BIM, bem como no gerenciamento, supervisão, controle e apoio técnico, social e ambiental das obras de infraestrutura e edificações.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, vem solicitar que o Consórcio COPLAN Engenharia e Projetos, representado pela senhora Fabíola Batista Pires, inicie a **ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS REFERENTES AOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE 7 PRAÇAS relacionadas abaixo,** no valor de **R$41.901,27** (Quarenta e Hum Mil, Novecentos e Hum Reais e Vinte e Sete Centavos), conforme proposta anexa (doc SEI 0289787), objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2026:

• PRAÇA BAIRRO GIRASSOL

• PRAÇA DA BÍBLIA

• PRAÇA DO BAIRRO LIBERDADE

• PRAÇA DO BANDEIRA

• PRAÇA DO MENEZES

• PRAÇA ENTRADA DO BAIRRO LIBERDADE

• PRAÇA MENEZES AV. COSTA E SILVA

A execução dos serviços será supervisionada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio dos servidores abaixo mencionados:

Abel Carvalho M. Júnior - CAU-MG: A 41.261-9 – **Fiscal do Contrato**
Pedro Alves Nestor Neto - CREA: 169462/D – **Fiscal do Contrato**
Daniel Junio Novaes Barduíno dos Anjos- CREA: 385083-MG – **Fiscal do Contrato**

Atenciosamente,

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:AE0BD13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÕES/CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTE DE RECURSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Termo de Apostilamento - SEMPLUR/SEMPLUR-SPH/SEMPLUR-GHA
Fornecedor: CONSÓRCIO COPLAN ENGENHARIA E PROJETOS - CNPJ: 63.112.852/0001-90 - CONE PP CONSULTORIA LTDA CNPJ: 10.525.827/0001-72
Processo:456.333.006051/2026-83
Contrato: 013/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias , **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão de dotações/classificações orçamentárias e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:**

1.001.15.127.0108.2837-3.3.90.39- Ficha 876 - Fonte 1.500.504.0000 - R$ 50.000,00

11.001.15.127.0108.2837-3.3.90.39 - Ficha 876 - Fonte 1.500.503.0000 - R$ 83.670,91

11.001.15.127.0108.2837-3.3.90.39 -Ficha 876 - Fonte 1.500.501.0000 - R$ 206.000,00

11.001.15.127.0108.2837-3.3.90.39 - Ficha 876 - Fonte 1.500.502.0000 - R$ 200.000,00

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUZA/
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:1D0DEE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO N° 46/2026

Termo de Retificação - SEMSA/SEMSA-SAC/SEMSA-GCON

Contrato n° 46/2026, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves e Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde – Processo nº 8288/2026.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES**, tendo em vista que a alteração preterida no Contrato não constitui alteração ideológica do termo, por tratar-se de erro material na informação do nome e cargo do contratante por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

ONDE SE LÊ:

MARLA GIMARÃES DE SOUZA NEVES
Prefeito de Ribeirão das Neves
CONTRATANTE
LEIA-SE:

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.
Assim, assina o presente instrumento, em 1 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES/
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:90844844

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO N° 46/2026

Termo de Retificação - SEMSA/SEMSA-SAC/SEMSA-GCON

Contrato n° 46/2026, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves e Consórcio Intermunicipal de

Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde – Processo nº 8288/2026.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES**, tendo em vista que a alteração preterida no Contrato não constitui alteração ideológica do termo, por tratar-se de erro material na cláusula quarta - da dotação orçamentária por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

ONDE SE LÊ:

As despesas com execução do presente aditamento, no exercício de 2026, correrão conta da dotação orçamentária a seguir: 10.006.10.302.105.2417 - 3.3.90.39 - Ficha: 626-Fonte 1.600.000.0000

LEIA-SE:

As despesas com execução do presente aditamento, no exercício de 2026, correrão conta da dotação orçamentária a seguir: 10.006.10.302.105.2417 - 3.3.93.39 - Ficha: 626-Fonte 1.600.000.0000

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.
Assim, assina o presente instrumento, em 1 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:906C6E47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

DESPACHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO ESTIMADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DEMANDANTE.

RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao Edital interposta por Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda, CNPJ no 20.063.556/0001-34, solicitando a retificação do mesmo para ampliar o prazo de entrega para 20(vinte) dias.
Alega a impugnante que o prazo previsto no edital de 05 (cinco) dias está totalmente direcionado unicamente a empresas sediadas na região de tal Administração Pública, excluindo a competitividade de demais empresas sediadas em outras regiões do Território Nacional, impossibilitando as mesmas de participar do Pregão Eletrônico.

FUNDAMENTOS
Em que pese os argumentos apresentados pela empresa os mesmos não devem prosperar.
Os itens licitados são de natureza comum, sendo plenamente possível que a maioria das empresas participantes os possua em estoque. O prazo de 05 (cinco) dias estabelecido no edital é razoável e compatível com a realidade do mercado, não configurando qualquer restrição à competitividade, sobretudo porque há diversas empresas aptas a cumprir o prazo estipulado.
Além disso, o certame foi instaurado com previsão de prioridade de contratação para empresas regionais, conforme justificativa no processo, *in verbis*, sendo esta plenamente legal:
4.3.4. Tal benefício não restringe a competividade, uma vez que abrange vários potenciais licitantes, movimenta a economia local e regional, bem como traz mais eficiência as contratações públicas.

A adoção de prioridade de contratação para ME/EPP/EQUIPARADAS sediadas regionalmente, com critérios pré-definidos, traz grandes benefícios em função da movimentação da economia, manutenção de empregos e arrecadação de tributos, dentre outros, sendo que assim o Município está cumprindo com o seu papel constitucional elencado no art. 179 da Carga Magna, que assim dispõe: "Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei".
Ademais, o Município não possui grande capacidade de estoque de materiais, motivo pelo qual entregas parceladas e com menor espaço de tempo é o que melhor atende ao interesse público, diante das peculiaridades dos materiais e a necessidade frequente dos mesmos para manutenção das atividades.
Cumpre reforçar que **o prazo de entrega fixado em licitações deve ser analisado sob a ótica do interesse público**, e não apenas da necessidade individual do licitante. A Administração Pública, ao elaborar o edital, pautou-se em critérios técnicos e na necessidade contínua e imediata dos materiais, que são essenciais para a manutenção dos serviços públicos. A dilação do prazo para 20 (vinte) dias acarretaria risco de desabastecimento, prejudicando diretamente a execução de atividades municipais.
Assim, realizando um juízo administrativo de adequação, necessidade e proporcionalidade, não vislumbrou o Município de Rodeiro, para o Pregão em tela, a necessidade de alteração do edital, estabelecendo-se os requisitos que tem pertinência com a garantia do cumprimento do contrato objeto da presente licitação de acordo com as necessidades e interesse público.

CONCLUSÃO
Considerando que o Município está adstrito aos princípios que regem a Administração Pública e os processos licitatórios, em especial eficiência, interesse público, eficácia, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade e da proporcionalidade.
CONSIDERANDO todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, **DECIDE**:

INDEFERIR a impugnação apresentada por Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda, CNPJ no 20.063.556/0001-34, mantendo as exigências do edital em sua integralidade.
PROSSIGA-SE o Processo Licitatório.

Rodeiro, 13 de maio de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:262693F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 004/2026

O Município de Rodeiro, através do seu gestor, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCSs) referente à celebração de Termo de Fomento entre o Município de Rodeiro e a Associação Comunitária de Rodeiro, conforme Plano de Trabalho, que prevê o apoio cultural à Associação, para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária instalado no município, conforme Plano de Trabalho apresentado, que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 004/2026.

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

Rodeiro, 13 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:32C3E7BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE FOMENTO Nº 004/2026 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

Prefeitura Municipal de Rodeiro

Extrato de Fomento nº 004/2026
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2026
Processo Administrativo nº 004/2026

Parceiro Concedente: Município de Rodeiro
Parceiro Convenente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RODEIRO, inscrita no CNPJ nº 21.273.073/000-27
Representante legal: Adriana Rumpler Teixeira**,** portador do RG nº 13.080.651 – SSP/MG, CPF nº 058.146.726-41
Objeto: Apoio cultural à Associação, para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária instalado no município.
Data de assinatura: 13/05/2026
Prazo: até 31/12/2026
Valor total: R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).
Signatários: José Carlos Ferreira - Concedente e Adriana Rumpler Teixeira - Proponente

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:93CFBD5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2022 DISPENSA Nº 033/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022 DISPENSA Nº 033/2022 CONTRATO Nº 060/2022

Extrato de Quarto Termo de Aditivo Contratual do Processo Licitatório N° 066/2022 Dispensa Nº 033/2022

Processo Licitatório Nº 066/2022

Dispensa Nº 033/2022

Contrato Nº 060/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e MINAS PONTO RELÓGIOS DE PONTO LTDA, CNPJ sob nº 22.289.466/0001-91

Fica prorrogada a vigência do contrato original acima descrito para o período de 16/05/2026 a 16/05/2027.

Fica reajustado conforme índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, sendo assim, o valor da Manutenção do relógio de ponto passará a ser R$ 493,41 (quatrocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos) e o valor do Lacre e Ativação da Chave de Segurança para R$ 107,45 (cento e três reais e vinte e um centavos).

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 13/05/2026

Partes: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal – CONTRATANTE e Mário Lúcio Coelli Junior - MINAS PONTO RELÓGIOS DE PONTO LTDA - Contratada

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:1279895C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 068 DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de agente público que menciona e contém outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **MARIA GABRIELA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob n° 143.665.036-46, para o cargo de provimento em comissão de **Secretária Executiva** (Símbolo CC- VII) **do Município de Rubelita – MG**

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de Maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 13 de Maio de 2.026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:0A6CFB38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2026

Processo nº: 198/2025

Pregão Eletrônico nº: 073/2025
Ata de Registro de Preços nº: 85/2026

Promitente Fornecedora: MARIA APARECIDA RODRIGUES MEDEIROS LTDA, CNPJ/MF nº 51.355.132/0001-77

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e odontológicos, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 62.649,84 (sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF

Vigência: 06/05/2026 a 06/05/2027.

Data assinatura: 06 de maio de 2026

Santa Bárbara, 13 de Maio de 2026

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:F3A2E2CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2022

Processo: nº018/2022
Concorrência Eletrônica: n°001/2022
Contrato: nº090/2022

6° Aditivo ao Contrato nº 090/2022
Contratada: MULTI ENGENHARIA LTDA, CNPJ n°09.023.255/0001-44.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: O acréscimo de 24,93% (vinte e quatro vírgula noventa e três por cento) do valor global do contrato, resultando em R$ 1.287.133,90 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil cento e trinta e três reais e noventa centavos).

Em razão do acréscimo de R$ 1.287.133,90 (um milhão duzentos e oitenta e sete milcento e trinta e três reais e noventa centavos) o valor global do Contrato no 090/2022 que era de R$7.624.376,15 (sete milhões seiscentos e vinte e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e quinze centavos) passa a ser de R$ 8.911.510,05 (oito milhões novecentos e onze mil quinhentos e dez reais e cinco centavos).

Santa Bárbara, 13 de maio de 2026

JOÃO HENRIQUE REZENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:1745419A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 100/26 –INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/26. Objeto: apresentação artística no dia 4 de dezembro por ocasião do aniversário da cidade. Contratada: ALEX SANDRO DA SILVA CALIL. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Ratificado em 13/05/2026 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 13/05/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:0F5DA49D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 099/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2026 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de segurança eletrônica para monitoramento, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, 7 (sete) dias da semana, incluindo cessão de equipamentos de sistemas de alarme e CFTV, instalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, equipe de plantão para atendimento em tempo integral sempre que ocorrer disparo de alarme, acionamento da Polícia e autoridades responsáveis pelos locais, locação de equipamentos, monitoramento do equipamento de segurança contemplando as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MG. Data do recebimento das propostas e documentos: **28/05/2026** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 13/05/2026 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:557524CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2026

Processo: 096/2026.
Pregão Eletrônico: 039/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de locomoção, montagem e desmontagem de stands e demais itens pertinentes para a Prefeitura Municipal, na 27.ª Feira Multissetorial, a realizar-se entre os dias 21 a 23 de maio de 2026, em Santa Bárbara - MG, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: Foco Serviços e Locações Ltda - CPF/CNPJ: 32.010.868/0001-69				
Lote único - Stand para a Feira Multissetorial 2026				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STAND	1,00	SERVICOS	89.500,00	89.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais)				

TOTAL DO PROCESSO: R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais)

Santa Bárbara, 13 de maio de 2026.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:76680E0D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2026

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 039/2026, Processo n.º 096/2026, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 13/05/2026, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de locomoção, montagem e desmontagem de stands e demais itens pertinentes para a Prefeitura

Municipal, na 27.ª Feira Multissetorial, a realizar-se entre os dias 21 a 23 de maio de 2026, em Santa Bárbara - MG, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: Foco Serviços e Locações Ltda - CPF/CNPJ: 32.010.868/0001-69				
Lote único - Stand para a Feira Multissetorial 2026				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STAND	1,00	SERVICOS	89.500,00	89.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais)				

TOTAL DO PROCESSO: R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais)

Santa Bárbara, 13 de maio de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:DDABDF51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 – ERRATA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para veículos da frota municipal, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

1 - Fica **ALTERADA** a redação do subitem 9.1.4 do edital:

1.1. Onde se lê:
a) Certificado de Regularidade válido, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), comprovando a inscrição ativa e regular do fabricante dos pneus no Cadastro Técnico Federal (CTF), na categoria de fabricação de pneus e similares, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416/2009 e com a Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010.

1.2. Leia-se:
a) Certificado de Regularidade válido, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), comprovando a inscrição ativa e regular do fabricante ou do importador dos pneus no Cadastro Técnico Federal (CTF), na categoria de fabricação ou importação de pneus e similares, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416/2009 e com a legislação ambiental aplicável.

2 - Fica **ALTERADA** a redação do subitem 11.2.1 do Anexo III do edital:

2.1. Onde se lê:
11.2.1. Certificado de Regularidade válido, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), comprovando a inscrição ativa e regular do fabricante dos pneus no Cadastro Técnico Federal (CTF), na categoria de fabricação de pneus e similares, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416/2009 e com a Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010.

2.1. Leia-se:
11.2.1. A contratada deverá apresentar Certificado de Regularidade válido, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), comprovando a inscrição ativa e regular do fabricante ou do importador dos pneus no Cadastro Técnico Federal (CTF), na categoria de fabricação ou importação de pneus e similares, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 416/2009 e com a legislação ambiental aplicável.

3 – Fica **ALTERADA** a data de realização do certame, conforme nova informação constante no preâmbulo do edital.

3.1. Onde se lê:

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026	**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/05/2026.** **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/05/2026 ÀS 09:00 HORAS.**
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – **www.licitardigital.com.br**	

3.2. Leia-se:

EDITAL DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026	**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/05/2026.** **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/05/2026 ÀS 09:00 HORAS.**
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – **www.licitardigital.com.br**	

A presente errata será publicada nos mesmos veículos de divulgação do instrumento convocatório, quais sejam, na Plataforma www.licitardigital.com.br, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site www.santabarbara.mg.gov.br.

Demais informações permanecem inalteradas no Edital, o qual passa a ter redação atualizada, conforme adequações elencadas neste termo de retificação.

Santa Bárbara, 13 de maio de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Aministração Pública

BRÁULIO LOPES DE ASSIS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:0BB9577B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6596/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, por motivo de aposentadoria, a pedido, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS** a Sra. **MARISA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE MELLO SÁ**, matrícula 2423, nomeada pelo Decreto nº 620/1994.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de professor de educação básica - séries iniciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 13 de maio de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 13 de maio de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:1B9DC36D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 84/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026 INEXIGIBILIDADE N° 24/2026

Objeto: Contratação artística para apresentação do cantor "André Leite", a ser realizada no âmbito das festividades do IV Festival Gastronômico, no dia 24 de julho de 2026, no município de Santana da Vargem/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: VITRINE NUCLEO DE PRODUÇÃO BR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.550.134/0001-51

Valor da contratação: R$70.000,00 (setenta mil reais).

Vigência: 12/05/2026 a 08/11/2026.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:179CEB38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 85/2026 – PROCESSO Nº 85/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de atendimento odontológico endodôntico, obedecidas às especificações descritas no Anexo III

Contratante: **Prefeitura Municipal de Santana da Vargem**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.

Contratado: CLINICA DR ANDERSON NOGUEIRA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 63.799.085/0001-30, com sede a PC PADRE JOAO MACIEL NEIVA, 88, CENTRO, SANTANA DA VARGEM/MG, CEP: 37195-000, neste ato representada por ANDERSON NOGUEIRA EXPEDITO, inscrito no CPF n.º XXX

Vigência: 13/05/2026 a 02/09/2026

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:ED7D38B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de Identidade nº M 2.396.684 SSP/MG, doravante denominado de LOCATÁRIO e de outro lado, a senhora **MARIA DE FÁTIMA SOUZA CARNEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 905.898.826-00, portadora da cédula de identidade nº MG 6.791.139, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua João Alves Duarte, nº 78, Centro, Santana de Cataguases-MG, doravante denominada LOCADORA, resolvem entre si, celebrarem o SEGUNDO TERMO ADITIVO, ao contrato nº 48/2025, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 029/2025 e em observância às disposições das Leis nº 14.133/2021, nº 8.245/1991 e do Decreto 11.878/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 48/2025, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, através do memorando SMAS nº 105/2026 encaminhado juntamente com parecer da responsável pela análise da permanência das condições de vulnerabilidade socioeconômicas. Desta forma, conforme justificativa dos documentos em anexo, o contrato de locação de imóvel urbano residencial situado a Rua José Chaves de Souza, nº 82, Bairro Antônio Procaci, Santana de Cataguases-MG, com a finalidade de atender às famílias em situação de vulnerabilidade social com fulcro nas Leis Municipais nº 374/2013 e nº 424/2016, terá a sua vigência prorrogada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS
1.1**.**Conforme previsão da **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO** do contrato nº 48/2025, fica prorrogado a vigência do contrato, através deste termo aditivo, pelo período de mais 06 (seis) meses, a contar de 11/05/2026, com previsão de termino em 11/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS
2.1. O valor do presente Termo Aditivo ao Contrato 48/2025, mantem as mesmas condições do contrato original.

CLAUSULA TERCEIRA:
3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 11 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

MARIA DE FÁTIMA SOUZA CARNEIRO
CPF Sob O Nº 905.898.826-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:CA61B701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, INCLUSIVE ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, E AOS SEUS ACOMPANHANTES, ATENDENTES PESSOAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS, QUANDO NECESSÁRIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAG

LEI ORDINÁRIA Nº 648, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o atendimento prioritário às pessoas com deficiência, inclusive às pessoas com transtorno do espectro autista, e aos seus acompanhantes, atendentes pessoais ou responsáveis legais, quando necessário, no âmbito do Município de Santana de Cataguases, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a garantia de atendimento prioritário, no âmbito do Município de Santana de Cataguases, às pessoas com deficiência, inclusive às pessoas com transtorno do espectro autista,

bem como aos seus acompanhantes, atendentes pessoais ou responsáveis legais, quando a presença destes for necessária à fruição do atendimento prioritário, na forma da legislação federal aplicável.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei aplica-se sem prejuízo das demais hipóteses de atendimento prioritário previstas na legislação federal, estadual e municipal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se atendimento prioritário aquele realizado de forma preferencial, célere e adequada, por meio da organização de filas, distribuição de senhas, guichês, caixas, assentos, canais de atendimento ou outro procedimento equivalente, observadas as peculiaridades do serviço e a legislação aplicável.

Art. 3º Estão sujeitos ao disposto nesta Lei, no que couber:

I – os órgãos e as entidades da administração pública direta e indireta do Município;
II – as concessionárias e permissionárias de serviços públicos municipais;
III – as instituições financeiras e os correspondentes bancários situados no território do Município, observado o disposto na legislação federal aplicável.

Art. 4º Farão jus ao atendimento prioritário de que trata esta Lei:

I – a pessoa com deficiência, nos termos da legislação federal;

II – a pessoa com transtorno do espectro autista, na forma da legislação federal;

III – o acompanhante, o atendente pessoal ou o responsável legal da pessoa referida nos incisos I e II deste artigo, quando sua presença for necessária ao atendimento, à locomoção, à comunicação, à segurança ou à prática do ato.

Art. 5º A condição de beneficiário do atendimento prioritário poderá ser comprovada por documento idôneo, inclusive:

I – Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Ciptea;

II – laudo, relatório, declaração ou documento emitido por profissional habilitado, nos termos da legislação aplicável;

III – outro documento oficial apto à comprovação da condição do beneficiário ou da necessidade de acompanhamento.

Parágrafo único. É vedada a exigência de providências excessivas, vexatórias ou desproporcionais para a comprovação do direito ao atendimento prioritário.

Art. 6º Nas unidades de saúde e nos serviços de urgência e emergência, o atendimento prioritário previsto nesta Lei observará os protocolos de acolhimento e classificação de risco, quando cabíveis.

Art. 7º Os órgãos, entidades e estabelecimentos sujeitos a esta Lei deverão dar publicidade, em local visível ao público, à existência do atendimento prioritário assegurado nesta norma.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua fiel execução, observada a estrutura administrativa já existente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases, MG, 12 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:1EAB6C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 68, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Instaura Processo Administrativo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar possíveis irregularidades no serviço público;
CONSIDERANDO que o artigo 151 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais determina que "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa";
CONSIDERANDO a manifestação oriunda da Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais, noticiando possível irregularidade na nomeação de servidor público, referente ao Concurso Público nº 001/2018;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos e adoção das medidas legais cabíveis;
CONSIDERANDO o direito ao contraditório e à ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo visando apurar os fatos relacionados à eventual irregularidade na nomeação do servidor A.L.A.D.A. decorrente do Concurso Público nº 001/2018.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Processante, incumbida de conduzir os trabalhos até sua conclusão:

I – Ana Maria Pereira de Oliveira – Presidente;
II – Daniela Cristina de Melo Brum – Secretária;
III – Alexandre Cunha Marquezine – Membro.

Art. 3º A Comissão deverá iniciar os trabalhos imediatamente e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação por igual período, na forma da lei.

Art. 4º A Comissão deverá assegurar o contraditório e a ampla defesa aos eventualmente envolvidos, observando-se os princípios constitucionais e legais aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais.

Santana de Cataguases/MG, 13 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:1C58FAEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MULTIFINALITÁRIO DE MUNICÍPIOS BRASILEIROS – CIMBRAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MULTIFINALITÁRIO DE MUNICÍPIOS BRASILEIROS – CIMBRAS

Os Municípios de Mariana/MG, Santana do Riacho/MG e Taquaruçu de Minas/MG tornam público que celebraram PROTOCOLO DE INTENÇÕES visando à constituição do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MULTIFINALITÁRIO DE MUNICÍPIOS BRASILEIROS – CIMBRAS, na forma da Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, com natureza jurídica de associação pública, integrante da administração indireta dos entes consorciados. O consórcio terá sede em Belo Horizonte, na Rua Tamoios 462, salas 708, 709 e 710, bairro Centro, CEP-30120-054 e prazo de duração indeterminado, possuindo como finalidade a gestão associada de serviços públicos, o desenvolvimento regional integrado e a cooperação técnica, administrativa, jurídica e institucional entre os municípios consorciados. Constituem objetivos do CIMBRAS, dentre outros: promoção de licitações compartilhadas; apoio técnico e jurídico aos municípios; captação de recursos; execução de projetos e programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, infraestrutura, tecnologia, turismo, desenvolvimento econômico e gestão pública; implementação de soluções tecnológicas; promoção da transparência pública; capacitação de servidores; gestão associada de serviços públicos; e execução de ações de interesse comum dos entes consorciados. Nos termos do art. 5º da Lei nº 11.107/2005, o presente Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato de Consórcio Público após ratificação mediante lei pelos entes consorciados. Municípios subscritores:
· Município de Mariana/MG – CNPJ nº 18.295.303/0001-44;
· Município de Santana do Riacho/MG – CNPJ nº 18.715.458/0001-92;
· Município de Taquaruçu de Minas/MG – CNPJ nº 18.302.315/0001-59.

Mariana/MG, 29 de outubro de 2025.

JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
Prefeito Municipal de Mariana

FERNANDO RIBEIRO BURGARELLI
Prefeito Municipal de Santana do Riacho

MARCÍLIO BEZERRA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Taquaruçu de Minas

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:0CCE0692

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO QUE AUTORIZA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo Licitatório nº 041/2026.
Modalidade – INEXIGIBILIDADE nº 008/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO 019/2026
OBJETO – CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DOS MONTES.

EMPRESA: Psah - Prestacao de Servicos Adilson e Halfeld LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.968.112/0001-04, com sede à Rua Benjamim Constant, 444, Bairro São João, Conselheiro Lafaiete - MG, CEP 36400-001
R$ 54.866,95 (Cinquenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco reais).

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

FUNDAMENTO: Inciso IV, do artigo 74, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso IV do artigo 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Santana dos Montes – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 086/2023.

Município de Santana dos Montes, 13 de maio de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:A82E4E06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 3º TA AO CONTRATO - PRC Nº 034/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 034/2023 - Edital Nº 024/2023, na modalidade de Pregão Presencial Nº 015/2023. Torna público o extrato de 3º Termo Aditivo ao contrato celebrado com empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A. Processo Nº 034/2023 - Edital Nº 024/2023, na modalidade de Pregão Presencial Nº 015/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Telefonia Móvel, SMP (Serviço Móvel Pessoal), com ligações de longa distância nacional, para uso dos servidores da sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas – MG, Bairro do Pião e Distrito de São Bento, pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações nos anexos do edital. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 27.10.2003. Data: 03.04.2026 –

ANA CAROLINA RAMOS COUTO –
Chefe do Departamento de Comunicação Social –

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:841C5B9D

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 024/2026 - Edital nº 009/2026 - Pregão Eletrônico nº 007/2026. Torna público o extrato de contrato(s) celebrado(s) com a(s) seguinte(s) empresa(s): GENTE SEGURADORA S/A. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular para veículos leves e pesados, visando a proteção da frota da Prefeitura de Santa Rita de Caldas-MG, de natureza COMUM conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 07.05.2026.

MARIA INÊS DE LIMA E SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:90C19B2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025, REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2025, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 032/2025, Processo Administrativo nº 018/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 001/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa FEMAR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ nº 39.915.215/0001-78. Objeto aditivo quantitativo no percentual de ≅ 20,31% no valor do contrato. Valor acrescido: R$ 347.837,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: Ficha 43 FR 1500 – Secretaria Municipal de Governo.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:42D04F32

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025, REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2025, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 032/2025, Processo Administrativo nº 018/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 001/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa FEMAR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ nº 39.915.215/0001-78. Objeto aditivo prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 13/05/2026 a 13/05/2027. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: Ficha 43 FR 1500 – Secretaria Municipal de Governo.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:B7C71B81

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

O Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81, torna pública a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 032/2025**, originária do Município de Gurinhatã, referente ao **Processo Administrativo nº 018/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 001/2025**.
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e transporte de estrutura para eventos (palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, painel de led, locação de banheiros tipo container, brigadistas, equipes de apoio e outras estruturas complementares)**, conforme especificações da ata original.
A adesão foi formalizada pelo **Contrato nº 086/2026**.
Vigência do Contrato: 13/05/2026 a 13/05/2027.
Empresa contratada: FEMAR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ /MF nº 39.915.215/0001-78.
Valor total: R$ 1.271.624,00 (um milhão duzentos e setenta e um mil seiscentos e vinte e quatro reais).
A adesão atende à **Lei nº 14.133/2021** e ao **Decreto Municipal nº 10.950/2024**.

Santa Vitória/MG, 13 de maio de 2026.

MÔNICA APARECIDA ROMÃO TÓFOLIS
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:4B5091BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 034/2026. Adesão Nº 004/2026. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 023/2025, decorrente do Processo Licitatório Nº 007/2025, Pregão Eletrônico Nº 004/2025 do Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira - CODAMMA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA E DEMAIS SERVIÇOS CONEXOS A SEREM REALIZADOS NO CONJUNTO HABITACIONAL EM QUE SERÃO CONSTRUÍDAS 50 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV= - FAIXA 1". Processo homologado e adjudicado nesta data. TERRASSA ENGENHARIA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 11.553.360/0001-37 no valor total de R$ 1.246.959,13. SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, 04 de maio de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B3DEC043

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0096/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0069/2025 — Pregão Eletrônico nº 0025/2025. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BERGANHOLI MOTORS LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) KM DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES 7.554, 17 DE JUNHO DE 2021, RESOLUÇÃO SES Nº 9.432, 24 DE ABRIL DE 2024, RESOLUÇÃO Nº 10.268, 25 DE JUNHO DE 2025, RESOLUÇÃO SES Nº 10.303, 14 DE JULHO DE 2025 E RESOLUÇÃO SES Nº 10.305, 14 DE JULHO DE 2025. **Assinatura**: 14/11/2025 — **Vigência**: 14/11/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de Maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:2FBE5E65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0099/2026

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0040/2026 — Pregão Eletrônico nº 0015/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PATRICIA DANIELE DE SOUZA PIRES CARMO 09917406611.**Ata no valor Total de:**R$ 70.825,50 (setenta mil e oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG DAS DIVERSAS SECRETARIAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.**Assinatura:**12/05/2026 — **Vigência:**12/05/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Terça-feira , 12 de Maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:9C1FEA9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026

Processo Licitatório nº 0049/2026 — Inexigibilidade nº 0020/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG torna público o Extrato do Contrato Administrativo nº 46/2026, firmado com **SHOW MINAS ANÚNCIOS E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº **10.566.242/0001-09**, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA — SHOW MUSICAL DO ARTISTA "TOM VAQUEIRO", PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 22 DE MAIO DE 2026, ÀS 23H, DURANTE A FESTA DA LAPINHA 2026, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.** Valor total: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. Vigência: **12/05/2026 a 08/11/2026**. Dotação Orçamentária: **7.1.2.13.392.20.2054.33504300**. Data de assinatura: **12/05/2026**.

Discriminação dos valores da apresentação artística, conforme proposta de preços:

Descrição	Valor	Percentual
Cachê do artista	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)	50,00%
Cachê dos músicos ou banda	R$ 7.000,00 (sete mil reais)	17,50%
Deslocamento até a cidade do show	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)	12,50%
Alimentação e camarim	R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)	8,00%
Imposto	R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)	12,00%
Valor total da proposta	**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**	**100,00%**

Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de maio de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:B81BC849

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 0016/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG torna pública a retificação do aviso referente ao Processo nº 0016/2026.

Onde se lê:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 0004/2026

Leia-se:
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2026
Dispensa de Licitação nº 0004/2026

Permanecem inalteradas as demais informações da publicação, especialmente o objeto, contratado, valor total de R$ 1.700,00 e fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio do Itambé/MG, 13 de maio de 2026.

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:39FA177F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 06/2026 INEXIGIBILIDADE 017/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO 06/2026
INEXIGIBILIDADE 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026

O Município de São Bento Abade, através do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 14133/2021, a abertura de credenciamento de pessoas jurídicas para a "prestação de serviços de realização de exames de ultrassom no Município de São Bento Abade - MG" conforme itens e especificações descritos no Edital e seus anexos, sendo o atendimento direcionado pelo Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente de São Bento Abade – MG." As propostas para o credenciamento serão entregues na Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG, sito a Rua Odilon Gadbem dos Santos, n.º 100 – centro, CEP: 37.407-000, tel. (35) 3236-1213 ou protocolados por e-mail, a partir do dia 15 de maio de 2026, no horário compreendido de 8 às 17 horas. Mais informações através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br. São Bento Abade, 13 de maio de 2026. Eneias Machado de Souza – Prefeito Municipal.

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 13/05/2026

EDSON DONIZETE
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:BD6C6E28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2025 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 PROCESSO Nº 24/2025 Empresa Contratada: RAFAEL MORAIS BARBOSA LTDA. Objeto: RENOVAÇÃO na Ata registro de preços nº30/2025, para o fornecimento parcelado de materiais permanentes (trator cortador de grama e máquinas manuais) conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação de Diversas Secretarias Municipais. Total Geral: (77.667,00) (Setenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, firmado entre as partes em 05/05/2026 com vigência a partir de 09/05/2026 até 08/05/27, Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/21. Decretos Municipais nº 3.461, 3.462 e 3.079/2021 de 31 de dezembro de 2023. São Francisco de Sales-MG, 05 de maio de 2.026. JUCIANA LOPES DA SILVA-DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MATERIAL-CPF: 084.576.446-29.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:93DFA393

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADENDO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG.

Aviso de Adendo. Pregão Eletrônico n.º 15/2026. Menor Preço. Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo tipo pick-up, cabine dupla, 4x4 (diesel), destinado à vigilância de doenças transmissíveis e à imunização, ano modelo e fabricação mínimo 2025/2026 ou superior, para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Resolução SES-MG Nº 10.202 de 04/06/2025, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital. LEGISLAÇAO: Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, pelos Decretos Municipais n.º 3.456/2023, 3.461/2023, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal. nº 29 de 29 de dezembro de 2009. ONDE SE LE: VEICULOS DE PASSEIOAUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA TIPO C Especificações mínimas do veículo: Nomenclatura: Veículo Pick-up Utilitário Cabine Dupla; Cor predominante: Branca; Características Gerais: Zero km, último modelo e ano de fabricação; 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes adultos (incluindo motorista). Motor e desempenho: Motorização mínima 2.8 Turbo Diesel; Potência mínima líquida: 207 cv ou superior; Torque compatível com a motorização; Tração: 4x4 integral/seletiva; Combustível: Diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível: 75 litros. Transmissão: Automática de no mínimo 08 marchas à frente e 1 à ré. Direção: Elétrica; Sistema de segurança: Freios com Sistema Antibloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema eletrônico de distribuição de frenagem (EBD); Assistência de frenagem de emergência (BAS); Airbags frontais (motorista e passageiro), laterais e de cortina; Controle eletrônico de estabilidade (ESP); Controle anticapotamento; Travas elétricas, incluindo tampa traseira; Câmera de ré digital de alta resolução; Película em todos os vidros, conforme legislação vigente. Conforto e conveniência: Ar-condicionado; Volante com regulagem de altura; Volante multifuncional com comandos de rádio e celular; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Desembaçador traseiro; Bancos com regulagem para motorista; Estribos laterais para apoio de embarque; Protetor de caçamba e capota marítima. Informação e tecnologia: Aparelho de som com rádio AM/FM; Entrada USB; Integração com Android Auto e Apple CarPlay; Faróis de neblina em LED; Estética e design: Grade dianteira e para-choque na cor do veículo; Rack de teto; Rodas de liga leve; Acessórios: Protetor de cárter; Jogo de tapetes; Todos os itens de série da versão comercial ofertada. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro; Revisões inclusas de 10.000 km, 20.000 km e 30.000 km; Concessionária autorizada em até 60 km da sede da contratante.Entrega: O veículo deverá ser entregue no endereço indicado na Autorização de Fornecimento de cada Município Contratante, com Nota Fiscal eletrônica e arquivo XML correspondente. Primeiro emplacamento. O veículo será entregue novo, sem registro ou licenciamento, ficando o primeiro emplacamento sob responsabilidade do órgão participante indicado na Autorização de Fornecimento. LEIA SE: VEICULOS DE PASSEIOAUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP MÉDIA CABINE DUPLA TIPO C Especificações mínimas do veículo: Nomenclatura: Veículo Pickup Utilitário Cabine Dupla; Cor predominante: Branca; Características Gerais: Zero km, último modelo e ano de fabricação; 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes adultos (incluindo motorista). Motor e desempenho: Motorização mínima 2.0 Turbo Diesel; Potência mínima líquida: 200 cv; Torque compatível com a motorização; Tração: 4x4 integral/seletiva; Combustível: Diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível: 75 litros. Transmissão:Automática de no mínimo 06 marchas à frente e 1 à ré. Direção: Elétrica; Sistema de segurança: Freios com Sistema Antibloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema eletrônico de distribuição de frenagem (EBD); Assistência de frenagem de emergência (BAS); Airbags frontais (motorista e passageiro), laterais e de cortina; Controle eletrônico de estabilidade(ESP); Controle anticapotamento; Travas elétricas, incluindo tampa traseira; Câmera de ré digital de alta resolução; Película em todos os vidros, conforme legislação vigente. Conforto e conveniência: Ar-condicionado; Volante com regulagem de altura; Volante multifuncional com comandos de rádio e celular; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Desembaçador traseiro; Bancos com regulagem para motorista; Estribos laterais para apoio de embarque; Protetor de caçamba e capota marítima. Informação e tecnologia: Aparelho de som com rádioAM/FM; Entrada USB; Integração com Android Auto e Apple CarPlay; Faróis de neblina em LED; Estética e design: Grade dianteira e para-choque na cor do veículo; Rack de teto; Rodas de liga leve; Acessórios: Protetor de cárter; Jogo de tapetes; Todos os itens de série da versão comercial ofertada. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro; Revisões inclusas de 10.000 km, 20.000 km e 30.000 km; Concessionária autorizada em até 200 km da sede da contratante.Entrega: O veículo deverá ser entregue no endereço indicado na Autorização de Fornecimento de cada Município Contratante, com Nota Fiscal eletrônica e arquivo XML correspondente. Primeiro emplacamento. O veículo será entregue novo, sem registro ou licenciamento, ficando o primeiro emplacamento sob responsabilidade do órgão participante indicado na Autorização de Fornecimento. ONDE SE LE: DATA LIMITE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8:29 h do dia 14 de maio de 2026 (horário de Brasília) DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de maio de 2026 às 08:30h (horário de Brasília) LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO. LEIA Se: DATA LIMITE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8:29 h do dia 27 de maio de 2026 (horário de Brasília) DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA 27 de maio de 2026 às 08:30h (horário de Brasília) LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico https://licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS: Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 08h00min às 12h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014. E-mail: contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br ou através do site: http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br e www.licitanet.com.br;

São Francisco de Sales, 13 de maio de 2.026

LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:9EB6E71E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2026 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026 PROCESSO Nº 30/2026 Empresa Contratada: ITURAUP-ITURAMA AUTO PEÇAS LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para aquisição de peças e mão de obra de veículos médio, pesados e maquinários com o maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do Sistema Audatex, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação de Diversas Secretarias Municipais. Total Geral: (2.694.475,00) (Dois milhões seiscentos e noventa e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/21. Decretos Municipais nº 3.461, 3.462 e 3.079/2021 de 31 de dezembro de 2023. São Francisco de Sales-MG, 11 de maio de 2.026.
JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Material-
CPF: 084.576.446-29.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2026 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026 PROCESSO Nº 30/2026 Empresa Contratada: ERIVALDO SOUZA XAVIER. Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para aquisição de peças e mão de obra de veículos médio, pesados e maquinários com o maior percentual de desconto sobre a Tabela de Preços do Sistema Audatex, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação de Diversas Secretarias Municipais. Total Geral: (208.320,00) (Duzentos e oito mil trezentos e vinte reais), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/21. Decretos Municipais nº 3.461, 3.462 e 3.079/2021 de 31 de dezembro de 2023. São Francisco de Sales-MG, 11 de maio de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Material-
CPF: 084.576.446-29.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2026PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026 PROCESSO Nº 25/2026 Empresa Contratada: RAFAEL MORAIS BARBOSA LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado de Materiais de Construção, ferramentas e equipamentos da construção civil, para manutenção de diversos prédios e logradouros públicos, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação de Diversas Secretarias Municipais. Total Geral: (1.110.380,90) (Hum milhão cento e dez mil trezentos e oitenta reais e noventa centavos), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/21. Decretos Municipais nº 3.461, 3.462 e 3.079/2021 de 31 de dezembro de 2023. São Francisco de Sales-MG, 05 de maio de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Material-
CPF: 084.576.446-29.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2026 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026 PROCESSO Nº 25/2026 Empresa Contratada: POTENCIAL.DINIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado de Materiais de Construção, ferramentas e equipamentos da construção civil, para manutenção de diversos prédios e logradouros públicos, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação de Diversas Secretarias Municipais. Total Geral: (384.286,80) (Trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), Vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/21. Decretos Municipais nº 3.461, 3.462 e 3.079/2021 de 31 de dezembro de 2023. São Francisco de Sales-MG, 05 de maio de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Material-
CPF: 084.576.446-29.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:084A387C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO N º 27/2026 A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe:Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: MARCELA SILVEIRA FREITAS LTDA. Processo nº 77/2025Pregão Eletrônico Nº 38/2025 Objeto: A contratada se compromete a prestar serviços médicos, incluindo acompanhamentos, consultas especializadas, procedimentos, plantões presenciais e plantões de sobreaviso a serem executados na Casa de Saúde Nelson Jacinto Borges, conforme demais especificações do Termo de Referência que é parte integrante desse Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco de Sales-MG. Vigência: será de 12 meses partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Dotação Orçamentária: 02.10.02.10.302.0008.2010.3.3.90.39.00 FICHA (384) -Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica, do Orçamento do Município. Valor Total: R$ 1.669.900,00 (Hum milhão seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 05/05/2026. São Francisco de Sales-MG, 05 de maio de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-
CPF 084.576.446-29.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:DB529018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE n.º 10/2.026. Processo n.º 36/2.026. Ratifico e Autorizo por este termo a Inexigibilidade n.º 10-2026, visando a contratação de empresa especializada na realização de Show Artístico com a BANDA SANTA EFIGÊNIA PRODUÇÕES E SHOWS, dia 12 de junho de 2026 para a realização das festividades do 4 arraia na Praça, que será promovido pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, na Praça Antônio Gonçalves de Morais (Praça da Rodoviária), por Solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme demais especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, em favor da Empresa: CNPJ: 27.785.196/0001-23, LEANDRO RENATO MINTO-ME, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Com fundamento Legal: Art. 74, II, da Lei 14.133 DE 01/04/2021. São Francisco de Sales-MG, 11 de maio 2.026. Gilmar Aparecido Leonel Souto Prefeito Municipal. *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS 28/2026* A *Sr.ª*. Diretora do Departamento de Material da Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, Por intermédio do presente, torna público, para amplo conhecimento dos interessados o extrato do contrato em epígrafe: Contratante: *MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG* Contratado: LEANDRO RENATO MINTO-ME. Processo nº 36/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026 Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na realização de Show Artístico com a BANDA SANTA EFIGÊNIA PRODUÇÕES E SHOWS, dia 12 de junho de 2026 para a realização das festividades do 4 arraia na Praça, que será promovido pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, na Praça Antônio Gonçalves de Morais (Praça da Rodoviária), por Solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme demais especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência. Vigência: vigorara por 05 meses, a

contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: 02.09.01.13.392.0011.2037.3.3.90.39.00 FICHA (311) -FR-1.500.000. Valor Total: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Fundamento Legal: 14.133/21 Data da assinatura: 12/05/2026.

São Francisco de Sales-MG, 12 de maio de 2.026.

JUCIANA LOPES DA SILVA-
Diretora do Departamento de Compras e Materiais-CPF 084.576.446-29.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:0F9FD0D0

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.937 - 27-04-2026 - REVISÃO GERAL ANUAL EDUCAÇÃO

DECRETO N.º 3.937, DE 27 DE ABRIL DE 2.026.

"ADEQUA O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito Municipal de São Francisco de Sales-MG, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, da Lei Complementar Municipal n.º 31, de 04/01/2010 c/c o art. 5º, da Lei Federal n.º 11.738/2.008 e Lei Federal nº 14.113/2020;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do Piso Salarial dos profissionais de docência, estabelecido pela Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, atualizado anualmente pelo Ministério da Educação/FNDE.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o piso salarial dos Profissionais de Docência da Educação Básica do Município de São Francisco de Sales em **9,39% (nove vírgula trinta e nove por cento),** em relação aos valores constantes dos anexos da Lei Complementar Municipal n.º 31/2.010, atualizados pelos Decretos n.ºs 1.414/2.011, 1.618/2.012, 1.853/2.013, 2.103/2.014, 2.232/2.015, 2.350/2.016, 2.492/2017, 2.622/2018, 2.710/2019, 2.833/2020, 2.959/2021, 3.076/2021, 3.146/2022, 3.283/2023, 3.515/2024, 3.678/2025 e 3.865/2026.

Parágrafo Único - Em função da determinação constante no "*caput"* deste artigo ficam alterados os valores expressos nas classes E, F, G e H, dos Anexos I e II, bem como dos Cargos Comissionados de Diretor e Vice-Diretor, constantes do Anexo III da mencionada Lei Complementar, atualizados pelos Decretos supra mencionados, que passarão a vigorar na forma dos anexos deste Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de maio de 2.026, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 27 de abril de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:82B341A6

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.944 - 04-05-2026 - EXONERA E DECLARA VAGO O CARGO - MARIA AP. DA SILVA

DECRETO Nº 3.944, DE 04 DE MAIO DE 2.026.

"EXONERA SERVIDORA E DECLARA VAGO O CARGO PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora pediu exoneração de seu cargo a partir do dia 04/05/2026;

Considerando que o cargo por ela ocupado torna-se vago.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada, e declarado vago o seu respectivo cargo, abaixo descrito:

NOME	CARGO	MOTIVO DESLIGAMENTO
Maria Aparecida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Aposentadoria

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 04 de maio de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:D35ADE4D

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.945 - 06-05-2026 - EXONERA SERVIDORA RUBIA

DECRETO Nº 3.945, DE 06 DE MAIO DE 2026.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA."

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir desta data, a servidora pública municipal, abaixo relacionada, ocupante do cargo comissionado, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales:

SERVIDORA	CARGO
Rubia Assis dos Santos	Assessora de Gabinete da Procuradoria

Art. 2º - A servidora ora exonerada do cargo comissionado fica obrigada, de acordo com as leis vigentes, a apresentar declaração de bens.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales, 06 de maio de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:2FEDC0B0

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.947 - 07-05-2026 - NOMEIA SERVIDOR JOÃO PAULO

DECRETO Nº 3.947, DE 07 DE MAIO DE 2026.

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor público municipal, abaixo relacionado, para ocupar o cargo de provimento em comissão, diretamente subordinado ao Prefeito, nos termos da legislação pertinente.

SERVIDORA	CARGO
João Paulo Pereira Domingos	Assessoria de Gabinete da Procuradoria

Art. 2º - O servidor ora nomeado no cargo de provimento em comissão, fica obrigado, de acordo com as leis vigentes, a apresentar declaração de bens no ato de sua posse e exoneração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 07 de maio de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:BD3CB0B3

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.948 - 11-05-2026 - PRORROGA PRAZO PAGAMENTO COTA ÚNICA ITPU

DECRETO Nº 3.948 DE 11 DE MAIO DE 2026.

"PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.836/2025 QUE 'APROVA O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES PARA O EXERCÍCIO DE 2.026', DA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito Municipal de São Francisco de Sales – MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 01, de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, em cota única, com desconto de 10% (dez por cento), estabelecido no Art. 2º do Decreto nº 3.836, de 12 de dezembro de 2025, para o dia **10 de junho de 2026**, em caráter excepcional.

§ Único. Permanecem inalteradas as datas para pagamento de forma parcelada, conforme definido no Decreto nº 3.836, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Fica a rede bancária autorizada a receber as guias de pagamento, até a data acima mencionada, sem a cobrança de qualquer acréscimo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 11 de maio de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:3E20A70A

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 14 - 24-03-2026 - COMISSÃO DE POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB CICLO 2

PORTARIA Nº 14, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, CICLO 2, DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MinC nº 243, de 9 de outubro de 2025, que estabelece diretrizes complementares para solicitação de recursos, execução, monitoramento e avaliação dos resultados da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Municipal de Gestão e Acompanhamento dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2, do Município de São Francisco de Sales/MG, também designada apenas Comissão PNAB Ciclo 2.

Art. 2º Compete à Comissão PNAB Ciclo 2:

Acompanhar o planejamento, a organização, a publicação, a execução e o monitoramento dos editais, chamamentos públicos, premiações, bolsas e demais instrumentos de fomento vinculados aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2, no âmbito municipal;
Acompanhar os trabalhos dos pareceristas contratados, inclusive quanto à distribuição dos processos, observância dos critérios previstos nos editais, cumprimento de prazos, emissão dos pareceres técnicos e consolidação dos resultados;
Acompanhar os procedimentos administrativos relativos aos resultados provisórios e finais, fases recursais, homologações e

demais atos necessários à regular execução dos editais e instrumentos congêneres;
Acompanhar a execução dos instrumentos celebrados com recursos da PNAB Ciclo 2, bem como os relatórios, registros, monitoramento, avaliação de resultados e prestação de informações aos sistemas oficiais e aos órgãos de controle, quando couber;
Adotar as providências necessárias à boa gestão administrativa dos recursos da PNAB Ciclo 2, observando a legislação federal aplicável, os atos normativos do Ministério da Cultura e a regulamentação municipal pertinente;
Exercer outras atribuições correlatas necessárias à implementação e ao acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no âmbito do Município.

Art. 3º A Comissão PNAB Ciclo 2 será composta pelos seguintes membros:

Camila Correa da Cruz, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, nomeada pelo Decreto nº 3.873 de 14/01/2026, Matrícula nº 2618.
Ariquimedes Alexandre Fernandes Diniz, Diretor Interino do Departamento de Cultura e Patrimônio Cultural, Matrícula nº 2522 e designação por meio da Portaria nº 07 de 09/01/2026;
Patrícia de Souza, assessora jurídica, representante do setor jurídico, Matrícula nº 2532;

Art. 4º A Comissão PNAB Ciclo 2 terá a seguinte organização interna:

Presidente: Secretária Municipal de Cultura e Turismo;
Secretário: Diretor do Departamento de Cultura e Patrimônio Cultural.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário da Comissão lavrar atas, promover os registros necessários, organizar os documentos produzidos no âmbito dos trabalhos da Comissão e manter o arquivo comprobatório das atividades realizadas, para fins de monitoramento, transparência, prestação de contas e atendimento às exigências do Ministério da Cultura e dos órgãos de controle.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, motivação e controle dos atos administrativos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Sales/MG, 24 de março de 2026

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:60A74A88

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 16 - 07-05-2026 - NOMEIA COMISSÃO PAD - HELENICIA

PORTARIA Nº 16 DE 07 DE MAIO DE 2026.

DETERMINA A ABERTURA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal de São Francisco de Sales, MG, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 69, VI e 100, II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Art. 204 da Lei Complementar n.º 04/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos), e:

Considerando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando ser dever do servidor comparecer ao serviço com assiduidade e pontualidade, nas horas de trabalho ordinário e extraordinário, quando convocado, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar n° 04/2022;

Considerando ser considerada falta grave o abandono do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, nos termos do artigo 195, II da Lei Complementar n° 04/2002;

Considerando as faltas ao trabalho desde o dia 02 de março de 2025;

Considerando o não atendimento da CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO datada de 11 de abril de 2025;

Considerando que cabe ao Prefeito designar Comissão composta por 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles Servidores estáveis e que não estejam, na ocasião, ocupando cargo exercendo funções exoneráveis "ad nutum" nos termos do artigo 204 da Lei Complementar n° 04/2002:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar falta grave constante do abandono do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora HELENICIA APARECIDA DE OLIVEIRA VILELA, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, matriculada sob o n° 662, nos termos dos dispositivos legais supra citados.

Art. 2º - Para condução do Processo Administrativo de que trata o Art. 1º, ficam nomeados os servidores públicos municipais estáveis, Sérgio Faria de Macedo Junior, Geniana Anelies Souza Oliveira e Kiany Richelli Silva Ribeiro, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, para concluir o processo, a partir da efetiva instalação da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Francisco de Sales-MG, 07 de maio de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:95AFAC57

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 17 - 07-05-2026 - NOMEIA COMISSÃO PAD - ALCIZO

PORTARIA Nº 17 DE 07 DE MAIO DE 2026.

DETERMINA A ABERTURA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal de São Francisco de Sales, MG, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 69, VI e 100, II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Art. 204 da Lei Complementar n.º 04/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos), e:

Considerando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando ser dever do servidor comparecer ao serviço com assiduidade e pontualidade, nas horas de trabalho ordinário e extraordinário, quando convocado, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar n° 04/2022;

Considerando ser considerada falta grave o abandono do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, nos termos do artigo 195, II da Lei Complementar n° 04/2002;

Considerando as faltas ao trabalho desde o dia 22 de dezembro de 2024;

Considerando o não atendimento da CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO datada de 11 de abril de 2025;

Considerando que cabe ao Prefeito designar Comissão composta por 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles Servidores estáveis e que não estejam, na ocasião, ocupando cargo exercendo funções exoneráveis "ad nutum" nos termos do artigo 204 da Lei Complementar n° 04/2002:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar falta grave constante do abandono do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor ALCIZO DE ALMEIDA LIMA, ocupante do cargo de motorista, matriculado sob o n° 471, nos termos dos dispositivos legais supra citados.

Art. 2º - Para condução do Processo Administrativo de que trata o Art. 1º, ficam nomeados os servidores públicos municipais estáveis, Sérgio Faria de Macedo Junior, Geniana Anelies Souza Oliveira e Kiany Richelli Silva Ribeiro, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, para concluir o processo, a partir da efetiva instalação da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Francisco de Sales-MG, 07 de maio de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:735C970B

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 18 - 07-05-2026 - NOMEIA COMISSÃO PAD - LUCIANO

PORTARIA Nº 18 DE 07 DE MAIO DE 2026.

DETERMINA A ABERTURA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal de São Francisco de Sales, MG, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 69, VI e 100, II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Art. 204 da Lei Complementar n.º 04/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos), e:

Considerando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando ser dever do servidor comparecer ao serviço com assiduidade e pontualidade, nas horas de trabalho ordinário e extraordinário, quando convocado, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar n° 04/2022;

Considerando ser considerada falta grave o abandono do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, nos termos do artigo 195, II da Lei Complementar n° 04/2002;

Considerando as faltas ao trabalho desde o dia 02 de maio de 2025;

Considerando o não atendimento da CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO datada de 09 de julho de 2025;

Considerando que cabe ao Prefeito designar Comissão composta por 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles Servidores estáveis e que não estejam, na ocasião, ocupando cargo exercendo funções exoneráveis "ad nutum" nos termos do artigo 204 da Lei Complementar n° 04/2002:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar falta grave constante do abandono do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor LUCIANO GONÇALVES DA SILVA SOUZA, ocupante do cargo de digitador, matriculado sob o n° 459, nos termos dos dispositivos legais supra citados.

Art. 2º - Para condução do Processo Administrativo de que trata o Art. 1º, ficam nomeados os servidores públicos municipais estáveis, Sérgio Faria de Macedo Junior, Geniana Anelies Souza Oliveira e Kiany Richelli Silva Ribeiro, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, para concluir o processo, a partir da efetiva instalação da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Francisco de Sales-MG, 07 de maio de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:9ECD892C

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 19 - 07-05-2026 - NOMEIA COMISSÃO PAD - VANESSA

PORTARIA Nº 19 DE 07 DE MAIO DE 2026.

DETERMINA A ABERTURA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal de São Francisco de Sales, MG, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 69, VI e 100, II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Art. 204 da Lei Complementar n.º 04/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos), e:

Considerando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando ser dever do servidor comparecer ao serviço com assiduidade e pontualidade, nas horas de trabalho ordinário e extraordinário, quando convocado, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar n° 04/2022;

Considerando ser considerada falta grave o abandono do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, nos termos do artigo 195, II da Lei Complementar n° 04/2002;

Considerando as faltas ao trabalho desde o dia 04 de setembro de 2025;

Considerando o não atendimento da CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO datada de 11 de fevereiro de 2026;

Considerando que cabe ao Prefeito designar Comissão composta por 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles Servidores estáveis e que não estejam, na ocasião, ocupando cargo exercendo funções exoneráveis "ad nutum" nos termos do artigo 204 da Lei Complementar n° 04/2002:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar falta grave constante do abandono do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora VANESSA BORGES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Tributos, matriculada sob o n° 615, nos termos dos dispositivos legais supra citados.

Art. 2º - Para condução do Processo Administrativo de que trata o Art. 1º, ficam nomeados os servidores públicos municipais estáveis, Sérgio Faria de Macedo Junior, Geniana Anelies Souza Oliveira e Kiany Richelli Silva Ribeiro, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, para concluir o processo, a partir da efetiva instalação da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Francisco de Sales-MG, 07 de maio de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:37BCFA69

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 20 - 13-05-2026 - COMISSÃO BDMG INFRA 2025

PORTARIA Nº 20, DE 13 DE MAIO DE 2.026.

"NOMEIA E CONSTITUI A "GERÊNCIA DO PROGRAMA BDMG MUNICÍPIOS 2025 - BDMG INFRA"

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito Municipal de São Francisco de Sales-MG. No uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e constituir a "Gerência do Programa **BDMG MUNICÍPIOS 2025 - BDMG INFRA"** - encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do(s) projeto(s) financiado(s) pelo(s) contrato(s) BDMG/BF nº **400.038/25**.

Art. 2º. - A "Gerência do Programa **BDMG MUNICÍPIOS 2025 - BDMG INFRA"** será constituída por:

João Divino dos Santos Silva – Engenheiro Civil – Responsável Técnico

Laila Cristina Assunção Silva – Arquiteta

Kiany Richelli Silva Ribeiro – Agente Administrativo

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Francisco de Sales-MG, 13 de maio de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal
RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:98084D8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 038/2026 "EXONERA E NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 038/2026

"Exonera e Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 1.280/2020 e 1.153/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o Sr. **ERICK LUCAS SILVA PAIVA,** inscrito sob o CPF de nº 124.368.916-13, do cargo em comissão de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA** para o qual foi nomeado através da Portaria n.º 136/2025, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 18 de abril de 2026.

Art. 2º - Fica **NOMEADO** o Sr. **ERICK LUCAS SILVA PAIVA,** inscrito sob o CPF de nº 124.368.916-13, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 18 de abril de 2026, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2026.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 13 de maio de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:642260B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (CREDENCIAMENTO Nº003/2026)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0177/2025/ Credenciamento nº.003/2025: **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e **CONTRATADO: "PARAFUSO & PIPOCA",** através da empresa **36.996.843 FERNANDA DIAS RODRIGUES DA COSTA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº36.996.843/0001-37, com sede na Rua Fortaleza, nº.111, Bairro Cidade Nova, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais .**OBJETO:** Contratação por Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de locução, cobertura de eventos audiovisual, apresentações musicais através de músicos individuais ou grupos, para atender a programação do calendário de eventos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, durante o ano de 2026, apresentação artística de entreterimento infantil no dia 19 de maio de 2026, em prol da Campanha 18 de Maio (Faça Bonito) em atendimento ás Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social. **VALOR:** R$1.200,00 (Mil e Duzentos Reais). **DOTAÇÃO:** 02.004.12.361.0007.2.019-339039-**192** - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 15000001001;

São Francisco do Glória, 13 de maio de 2026.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:589E0D07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material esportivo de consumo para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA CNPJ: 17.781.888/0001-40	CLASSIFICADA: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 157.234,60)
DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA CNPJ: 25.319.229/0001-14	CLASSIFICADA: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 54.388,90)
KTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME CNPJ: 14.921.665/0001-42	CLASSIFICADA: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 96.745,00)
ONLINE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 47.252.266/0001-95	CLASSIFICADA: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 93.101,00)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 11 de maio de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:1BFFEF0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 162 DE 13 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 162 DE 13 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI NORMAS GERAIS DE GESTÃO PATRIMONIAL E DE ALMOXARIFADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 69 VI c/c Art. 105, §1º, I, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à gestão de bens patrimoniais e materiais de consumo no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, a rastreabilidade, a transparência, a conservação e a correta utilização dos bens públicos, bem como prevenir desperdícios, extravios e danos ao erário;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de manutenção de registros atualizados, realização de inventários periódicos e atendimento às orientações dos órgãos de controle, em especial o Tribunal de Contas;
DECRETA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto institui normas gerais para a gestão patrimonial e de almoxarifado no âmbito da Administração Pública Municipal, disciplinando os procedimentos de controle, registro, guarda, utilização, movimentação, inventário, baixa e desfazimento de bens públicos, bem como o recebimento, armazenamento, distribuição e controle de materiais de consumo.
Parágrafo único – As disposições deste Decreto aplicam-se a todos os órgãos, secretarias, departamentos, fundos e demais unidades administrativas integrantes da Administração Direta do Município.

Art. 2º São objetivos deste Decreto:
I – assegurar o controle eficiente, sistemático e permanente dos bens públicos municipais;

II – padronizar os procedimentos administrativos relacionados à gestão patrimonial e ao almoxarifado;
III – prevenir desperdícios, extravios, perdas e danos ao patrimônio público;
IV – garantir a transparência, a rastreabilidade e a segurança administrativa dos atos de gestão;
V – promover a responsabilização dos agentes públicos quanto à guarda, conservação e correta utilização dos bens sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 3º Compete ao Setor de Patrimônio:
I – Realizar o tombamento, identificação e registro dos bens permanentes;
II – Manter atualizados os registros patrimoniais e cadastrais;
III – Controlar a localização, movimentação e transferência dos bens;
IV – Promover inventários periódicos e levantamentos patrimoniais;
V – Processar a baixa patrimonial e o desfazimento de bens;
VI – Controlar os bens de terceiros utilizados pela Administração Pública;
VII – Acompanhar a regularidade da carga patrimonial das unidades administrativas.

Art. 5º Compete aos gestores e servidores públicos:
I – Zelar pela guarda, conservação e uso adequado dos bens e materiais sob sua responsabilidade;
II – Comunicar imediatamente ao setor competente qualquer irregularidade, dano, extravio, desaparecimento ou uso indevido;
III – Assinar os termos de responsabilidade e demais documentos de controle quando exigidos;
IV – Colaborar com os procedimentos de inventário, conferência e regularização patrimonial.

CAPÍTULO III
DOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 6º: Todo bem permanente adquirido, incorporado, recebido em doação, cessão, comodato ou por qualquer outra forma legal deverá ser previamente registrado no sistema patrimonial oficial do Município e devidamente identificado antes de sua entrada em uso.
§1º Nenhum bem permanente poderá ser utilizado sem o respectivo tombamento e a definição formal do responsável por sua guarda.
§2º Quando inviável a afixação de plaqueta patrimonial em razão da natureza, dimensão, mobilidade ou característica específica do bem, o controle será realizado por meio de registro fotográfico, documentação complementar e demais mecanismos de identificação definidos pelo Setor de Patrimônio.
Art. 7º A utilização de bens de terceiros pela Administração Pública Municipal dependerá de prévia formalização por meio de contrato, comodato, cessão, locação, doação ou outro instrumento juridicamente válido.
Parágrafo único – Os bens de terceiros deverão possuir registro próprio no sistema patrimonial, com identificação específica, sem que isso implique sua incorporação automática ao patrimônio público municipal.

Art. 8º Toda movimentação, remanejamento ou transferência de bens entre órgãos, setores ou unidades administrativas dependerá de formalização própria e da correspondente atualização no sistema patrimonial.
Parágrafo único – É vedada a movimentação informal de bens públicos sem a devida comunicação e autorização do Setor de Patrimônio.

CAPÍTULO IV
DA BAIXA PATRIMONIAL E DO DESFAZIMENTO

Art. 9º A baixa patrimonial dependerá de processo administrativo devidamente instruído e fundamentado, podendo ocorrer em razão de:
I – inservibilidade;
II – obsolescência;
III – desgaste natural;
IV – extravio;
V – furto, roubo ou sinistro;
VI – alienação;
VII – doação legalmente autorizada;
VIII – demais hipóteses admitidas em lei.

§1º Na hipótese de extravio, furto, roubo ou sinistro, deverá ser providenciado o respectivo Boletim de Ocorrência e instaurado procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
§2º A baixa patrimonial não afasta a apuração de responsabilidade civil, administrativa e penal, quando cabível.

Art. 10 O desfazimento de bens públicos inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis deverá observar a legislação vigente, mediante processo administrativo próprio, podendo ocorrer por alienação, leilão, doação, cessão, inutilização ou outra forma legalmente admitida.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE DA CARGA PATRIMONIAL

Art. 11 O controle dos bens permanentes e dos materiais de consumo vinculados às unidades administrativas do Município será realizado por meio da Relação de Carga Patrimonial, instrumento destinado ao registro, localização, conferência e responsabilização pela guarda, utilização e conservação dos bens públicos.
§1º A Relação de Carga Patrimonial deverá permanecer permanentemente atualizada e compatível com os registros constantes no sistema patrimonial oficial do Município.
§2º A atualização será obrigatória sempre que houver movimentação patrimonial, substituição de responsável, aquisição, baixa ou qualquer alteração relevante na localização ou na responsabilidade pelos bens.
§3º A conferência da carga patrimonial deverá ser realizada, no mínimo, uma vez por ano, sem prejuízo de verificações extraordinárias determinadas pela Administração, pelo Controle Interno ou pelos órgãos de fiscalização.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O Setor de Patrimônio, o Almoxarifado, o Controle Interno e os demais setores competentes poderão expedir orientações complementares, formulários padronizados, manuais operacionais e instruções necessárias à fiel execução deste Decreto.
Parágrafo único – A regulamentação operacional e procedimental deste Decreto será formalizada por Portaria própria.

Art. 13 O descumprimento das disposições previstas neste Decreto poderá ensejar a apuração de responsabilidade funcional, civil, administrativa e penal, na forma da legislação vigente.

Art. 14 Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Administração Municipal, com manifestação técnica dos setores competentes e da Assessoria Jurídica, quando necessário.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 13 de maio de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:0BFC780D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 51 DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 51 DE 13 DE MAIO DE 2026.

REGULAMENTA A GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E ALMOXARIFADO NO ÂMBITO DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 69 VI c/c Art. 105, §1º, VII, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar os procedimentos relativos à gestão patrimonial e ao controle de materiais de consumo no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos de controle patrimonial, almoxarifado e carga patrimonial;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 162/2026, que regulamenta a gestão de patrimônio público e almoxarifado no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxos operacionais, responsabilidades funcionais e documentos padronizados para garantir maior eficiência, rastreabilidade e segurança administrativa;

RESOLVE
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído o Regulamento de Gestão de Patrimônio Público e Almoxarifado no âmbito da Administração Pública Municipal de São Gotardo/MG, com a finalidade de disciplinar o controle, uso, conservação e movimentação de bens públicos e materiais de consumo.
Art. 2º São objetivos desta Portaria:
I – assegurar o controle eficiente dos bens públicos;
II – padronizar procedimentos administrativos;
III – evitar desperdícios e extravios;
IV – garantir transparência e rastreabilidade;
V – atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 3º Para fins desta Portaria, considera-se:
I – Patrimônio Público: Entende-se por patrimônio público o conjunto de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município, adquiridos, produzidos ou incorporados por qualquer meio legal, destinados ao atendimento das necessidades coletivas e ao suporte das atividades administrativas. Incluem-se nesse conceito edificações, terrenos, veículos, equipamentos e demais recursos que compõem a estrutura da Administração Pública Municipal.
II – Almoxarifado: Unidade administrativa responsável pelo recebimento, guarda, controle, registro e distribuição dos materiais de consumo utilizados pelos diversos órgãos da Administração Pública. Compete ao almoxarifado assegurar a correta gestão dos estoques, prevenir desperdícios e garantir o fornecimento contínuo dos insumos necessários ao funcionamento dos serviços municipais.
III – Bem Permanente: São considerados bens permanentes aqueles que, em razão de sua natureza e finalidade, possuem vida útil superior a dois anos, caracterizando-se pela durabilidade e utilização contínua em atividades administrativas ou operacionais. Exemplos incluem móveis, equipamentos de informática, veículos e máquinas, que não se destinam ao consumo imediato, mas ao uso prolongado.
IV – Material de Consumo: Classificam-se como materiais de consumo os bens que, em virtude de sua utilização, perdem sua identidade física ou funcional em curto prazo, geralmente inferior a dois anos. São destinados ao uso imediato e ao consumo contínuo, como papel, canetas, produtos de limpeza, combustíveis e demais insumos que se esgotam rapidamente no cotidiano da Administração Pública.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 4º Compete ao Setor de Patrimônio:
I – Realizar o tombamento dos bens permanentes, assegurando sua correta identificação e registro;
II – Controlar a movimentação dos bens, acompanhando transferências entre unidades administrativas;
II – Efetuar inventários periódicos, com vistas à atualização e conferência do acervo patrimonial;
IV – Registrar as baixas e transferências de bens, observando os procedimentos legais e normativos aplicáveis.

Art. 5º Compete ao Almoxarifado:
I – Receber, conferir e armazenar os materiais de consumo, garantindo sua adequada conservação;
II – Controlar os estoques, mantendo registros atualizados e prevenindo desperdícios;
III – Registrar todas as entradas e saídas de materiais, assegurando a rastreabilidade dos insumos;
IV – Distribuir os materiais às unidades administrativas, conforme solicitações devidamente autorizadas.
Art. 6º Compete aos gestores e servidores:
I – Zelar pelos bens e materiais sob sua responsabilidade direta, preservando sua integridade e funcionalidade;
II – Comunicar ao setor competente quaisquer irregularidades, perdas ou danos verificados;
III – Assinar termos de responsabilidade sempre que lhes forem atribuídos bens ou materiais, assumindo o dever de guarda e conservação.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS DO ALMOXARIFADO
Art. 7º No ato de recebimento, compete ao Almoxarifado:
I – Conferir os materiais com a respectiva nota fiscal e documento de empenho;
II – Verificar a qualidade e a quantidade dos itens recebidos, assegurando conformidade com a solicitação;
III – Registrar a entrada dos materiais no sistema informatizado de controle.

Art. 8º Quanto ao armazenamento, compete ao Almoxarifado:
I – Organizar os materiais por tipo ou código, de forma a facilitar sua localização e controle;
II – Identificar adequadamente os itens, mediante etiquetas, códigos ou registros específicos;
III – Realizar o controle de validade dos materiais, quando aplicável, prevenindo perdas e desperdícios.

Art. 9º Quanto ao estoque, compete ao Almoxarifado:
I – Manter sistema informatizado de gestão, assegurando registros atualizados;
II – Efetuar inventários periódicos, com vistas à conferência e atualização dos saldos;
III – Estabelecer e observar limites mínimos e máximos de estoque, garantindo o equilíbrio entre disponibilidade e economicidade.

Art. 10 Quanto à distribuição, compete ao Almoxarifado:
I – Efetuar a entrega de materiais somente mediante requisição previamente autorizada;
II – Registrar todas as saídas de materiais, assegurando rastreabilidade;
III – Formalizar a responsabilização do requisitante pelos materiais recebidos, mediante assinatura ou registro eletrônico.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS DO PATRIMÔNIO

Seção I
Do Tombamento
Art. 11 Todo bem permanente adquirido, incorporado, recebido em doação, cessão, comodato ou por qualquer outra forma legal deverá ser obrigatoriamente registrado no sistema patrimonial oficial do Município.
Parágrafo único. O registro patrimonial tem por finalidade assegurar a identificação, o controle, a localização, a rastreabilidade e a responsabilização pela guarda e conservação dos bens públicos.

Art. 12 O registro patrimonial deverá conter, no mínimo:
I – descrição detalhada do bem;
II – número de tombamento;
III – data de aquisição ou incorporação;
IV – valor de aquisição ou valor estimado;
V – origem do bem;
VI – localização física;
VII – identificação do responsável pela guarda;
VIII – estado de conservação;
IX – demais informações necessárias ao adequado controle patrimonial.

Art. 13 Após o registro, o bem deverá ser identificado fisicamente mediante plaqueta, etiqueta patrimonial ou outro meio idôneo que permita sua individualização.
§1º Excepcionalmente, poderá ser dispensada a afixação de plaqueta nos bens cuja natureza, dimensão, mobilidade, valor histórico ou artístico, dificuldade de acesso ou características físicas inviabilizem ou desaconselhem sua fixação.
§2º Na hipótese do §1º, o controle será realizado mediante registro fotográfico, documentação complementar e demais mecanismos de identificação definidos pelo Setor de Patrimônio.

Art. 14 Nenhum bem permanente poderá ser colocado em uso sem o prévio tombamento e regular registro patrimonial.

Seção II
Dos Bens de Terceiros em Uso pela Administração
Art. 15 Os bens móveis ou imóveis de terceiros utilizados pela Administração Pública Municipal deverão ser previamente formalizados por instrumento jurídico próprio, observado o interesse público e a legislação aplicável.
§1º Consideram-se bens de terceiros aqueles que não pertencem ao patrimônio do Município, mas que estejam fisicamente localizados ou sendo utilizados em unidades administrativas municipais.
§2º É vedada a permanência de bens de terceiros sem a devida formalização documental.

Art. 16 A utilização de bens de terceiros dependerá de contrato formal, termo de comodato, cessão, locação, doação ou outro instrumento legalmente admitido.
Parágrafo único. O instrumento deverá conter, no mínimo, a identificação do bem, do proprietário, o prazo de permanência, as responsabilidades das partes e a destinação do bem.

Art. 17 Os bens de terceiros deverão ser registrados no sistema patrimonial, com número próprio de controle, sem que isso implique incorporação automática ao patrimônio público municipal.
§1º O registro deverá conter a identificação do proprietário, a unidade administrativa de utilização e o respectivo instrumento jurídico.
§2º Sempre que possível, deverá ser afixado instrumento de identificação patrimonial específico.

Art. 18 A ausência de formalização poderá ensejar responsabilização administrativa, apontamentos pelos órgãos de controle e eventual obrigação de restituição ou indenização.
Seção III
Da Movimentação e Transferência de Bens
Art. 19 Toda movimentação, remanejamento ou transferência de bens permanentes entre órgãos, setores ou unidades administrativas deverá ser previamente formalizada e registrada no sistema patrimonial.

Art. 20 A transferência dependerá da emissão de termo específico contendo:
I – identificação do bem;
II – setor de origem;
III – setor de destino;
IV – nome dos responsáveis envolvidos;
V – data da movimentação;
VI – justificativa da transferência;
VII – assinatura dos responsáveis e da autoridade competente.

Art. 21 O bem somente será considerado regularmente transferido após:
I – atualização do sistema patrimonial;
II – formalização da nova responsabilidade;
III – ciência dos responsáveis envolvidos.

Art. 22 É vedada a movimentação informal de bens sem a devida comunicação ao Setor de Patrimônio.

Seção IV
Do Inventário Patrimonial
Art. 23 O inventário patrimonial consiste na verificação física, documental e contábil dos bens públicos permanentes, com a finalidade de assegurar a compatibilidade entre os registros patrimoniais e a situação real existente.

Art. 24 O inventário será realizado, obrigatoriamente, de forma anual, sem prejuízo de levantamentos extraordinários determinados pela Administração, pela Controladoria Interna ou pelos órgãos de controle externo.
Parágrafo único. O inventário poderá ser realizado por comissão formalmente designada pela autoridade competente.

Art. 25 O inventário deverá apurar:
I – existência física dos bens;
II – localização e estado de conservação;
III – responsabilidade pela guarda;
IV – compatibilidade entre os registros físicos, patrimoniais e contábeis;
V – ocorrência de bens ociosos, inservíveis, desaparecidos ou não localizados.

Art. 26 Constatadas divergências, deverá ser elaborado relatório circunstanciado contendo:
I – as inconsistências verificadas;
II – as justificativas apresentadas;
III – as providências recomendadas;
IV – a indicação de eventual necessidade de apuração de responsabilidade.

Seção V
Da Baixa Patrimonial
Art. 27 A baixa patrimonial consiste na retirada formal do bem do acervo patrimonial do Município, mediante processo administrativo devidamente instruído e fundamentado.

Art. 28 A baixa poderá ocorrer em razão de:
I – inservibilidade;
II – obsolescência;
III – desgaste natural;
IV – extravio;
V – furto;
VI – roubo;
VII – sinistro;
VIII – alienação;
IX – doação autorizada em lei;
X – outras hipóteses legalmente admitidas.

Art. 29 O processo de baixa deverá conter:
I – identificação completa do bem;
II – laudo ou avaliação técnica, quando necessária;
III – justificativa fundamentada;
IV – apuração de eventual responsabilidade;
V – manifestação do Setor de Patrimônio;
VI – autorização da autoridade competente.

Art. 30 Na hipótese de extravio, furto, roubo ou sinistro, o responsável pela guarda deverá comunicar imediatamente o fato à chefia imediata e ao Setor de Patrimônio.
Parágrafo único. Deverá ser providenciado o respectivo Boletim de Ocorrência, cuja cópia integrará o processo administrativo.

Art. 31 O processo deverá ser encaminhado à Procuradoria-Geral Municipal e ao Controle Interno para ciência e adoção das medidas cabíveis.

Art. 32 A baixa patrimonial não afasta a apuração de responsabilidade civil, administrativa e, quando cabível, penal.

Seção IV
Do Desfazimento de Bens
Art. 33 O desfazimento de bens públicos inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis deverá observar a legislação vigente e o interesse público, mediante processo administrativo próprio.

Art. 34 O desfazimento poderá ocorrer por:
I – alienação;
II – leilão;
III – doação, quando legalmente autorizada;
IV – cessão;
V – inutilização;
VI – abandono justificado, quando inviável outra destinação.

Art. 35 A escolha da modalidade deverá observar:
I – a natureza do bem;
II – sua condição de uso;
III – a avaliação econômica;
IV – a vantajosidade para a Administração Pública.

Art. 36 É vedado o desfazimento informal de bens públicos sem prévia autorização e regular instrução processual.

Art. 37 O Setor de Patrimônio deverá manter registro completo de todos os atos de desfazimento realizados.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DA CARGA PATRIMONIAL

Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 38 O controle dos bens permanentes e dos materiais de consumo vinculados às unidades administrativas do Município será realizado por meio da Relação de Carga Patrimonial, instrumento destinado ao registro, localização, conferência e responsabilização pela guarda, utilização e conservação dos bens públicos.

Art. 39 A Relação de Carga Patrimonial constitui documento oficial de controle interno, com a finalidade de:
I – identificar a localização física dos bens permanentes e dos materiais de consumo;
II – definir a responsabilidade individual ou setorial pela guarda, uso e conservação;
III – facilitar a realização de inventários periódicos;
IV – garantir a rastreabilidade e o controle patrimonial;
V – assegurar a correta atualização dos registros no sistema patrimonial oficial;
VI – atender aos princípios da responsabilidade administrativa, eficiência e transparência.

Seção II
Da Responsabilidade pela Carga Patrimonial
Art. 40 Cada órgão, setor, unidade administrativa ou repartição pública deverá manter sua Relação de Carga Patrimonial permanentemente atualizada.

Art. 41 O responsável pela unidade administrativa será o detentor da carga patrimonial, respondendo pela guarda, conservação, utilização adequada e controle dos bens permanentes e materiais sob sua responsabilidade.
§1º Poderá ser formalmente designado servidor responsável pelo acompanhamento e controle da carga patrimonial da unidade.
§2º A responsabilidade prevista neste artigo não afasta eventual apuração individual de responsabilidade de outros servidores envolvidos.

Art. 42 O responsável deverá comunicar imediatamente ao Setor de Patrimônio qualquer ocorrência de extravio, dano, desaparecimento, movimentação irregular ou necessidade de substituição de bens.

Seção III
Da Emissão da Relação de Carga Patrimonial
Art. 43 A Relação de Carga Patrimonial deverá ser emitida pelo Setor de Patrimônio e conter, obrigatoriamente:
I – identificação do órgão, setor ou unidade administrativa;
II – nome completo do responsável pela carga;
III – relação detalhada dos bens permanentes, com respectivo número de tombamento;
IV – relação dos materiais de consumo em estoque, com identificação e quantidade;
V – localização física dos bens;
VI – data de emissão;
VII – assinatura do responsável e da autoridade competente;
VIII – outras informações necessárias ao adequado controle patrimonial.

Art. 44 A emissão da Relação de Carga poderá ocorrer em meio físico ou digital, observadas as normas de controle interno e gestão documental.

Seção IV
Da Atualização da Carga Patrimonial
Art. 45 A Relação de Carga Patrimonial deverá ser atualizada sempre que houver:
I – transferência de bens ou materiais entre setores;
II – substituição do responsável pela unidade;
III – aquisição ou incorporação de novos bens permanentes;
IV – baixa patrimonial;
V – entrada ou saída relevante de materiais de consumo;
VI – alteração da localização física dos bens;
VII – constatação de divergências em inventário.

Art. 46 Nenhuma alteração patrimonial poderá ocorrer sem a devida atualização da carga patrimonial e do sistema oficial de controle.

Seção V
Da Conferência e Validação
Art. 47 A conferência da Relação de Carga Patrimonial deverá ser realizada periodicamente, no mínimo uma vez por ano, ou sempre que determinada pela Administração, pelo Controle Interno ou pelos órgãos de fiscalização.

Art. 48 Na conferência, o responsável deverá validar:
I – a existência física dos bens permanentes;
II – a localização correta dos bens;
III – o estado de conservação;
IV – a quantidade e regularidade dos materiais de consumo;
V – a compatibilidade entre a relação de carga e o sistema patrimonial oficial.

Art. 49 Eventuais divergências deverão ser formalmente justificadas e registradas, com a adoção das providências administrativas cabíveis.

Seção VI
Da Substituição de Responsável
Art. 50 Na hipótese de substituição do responsável pela carga patrimonial, será obrigatória a realização de conferência conjunta dos bens permanentes e materiais de consumo existentes na unidade administrativa.
Art. 51 Após a conferência, deverá ser emitida nova Relação de Carga Patrimonial, contendo:
I – identificação completa da unidade;
II – relação atualizada dos bens e materiais;
III – assinatura do responsável que deixa a função;
IV – assinatura do novo responsável;
V – assinatura da autoridade competente.
Parágrafo único. A ausência de conferência formal não afasta a responsabilidade do agente que se desligar da função.

Seção VII
Das Irregularidades
Art. 52 Em caso de extravio, dano, desaparecimento ou divergência patrimonial constatada, deverá ser instaurado processo administrativo para apuração dos fatos e eventual responsabilização.

Art. 53 Caberá ao responsável pela carga patrimonial:
I – apresentar justificativas formais;
II – colaborar com a apuração administrativa;
III – adotar medidas imediatas para preservação do patrimônio público.

Art. 54 As medidas corretivas e eventual responsabilização observarão a legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, quando cabível.

Seção VIII
Da Compatibilidade com o Sistema Patrimonial
Art. 55 A Relação de Carga Patrimonial deverá permanecer permanentemente compatível com os registros constantes no sistema patrimonial oficial do Município.
Parágrafo único. O Setor de Patrimônio deverá promover a conferência periódica entre os registros físicos, documentais e eletrônicos, garantindo a integridade das informações.
Seção IX
Da Assinatura e do Relatório Digital
Art. 56 A Relação de Carga Patrimonial deverá ser assinada, preferencialmente, de forma anual, ou sempre que houver:
I – mudança de responsável;
II – alteração significativa dos bens ou materiais vinculados;
III – determinação da autoridade competente.
§1º A assinatura poderá ser física ou digital, observada a regulamentação vigente.
§2º A assinatura implica ciência e responsabilidade quanto à guarda e conservação dos bens constantes da relação.

Art. 57 A Relação de Carga poderá ser substituída por relatório digital emitido pelo sistema patrimonial oficial, desde que contenha assinatura eletrônica válida e observância das normas legais aplicáveis.
Parágrafo único. O relatório digital possuirá a mesma validade jurídica e administrativa da relação física, devendo ser devidamente arquivado e preservado nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 58 Todos os órgãos, secretarias, departamentos e unidades administrativas da Administração Pública Municipal deverão observar integralmente as disposições deste Portaria, competindo aos respectivos gestores assegurar seu fiel cumprimento.

Art. 59 O Setor de Patrimônio, o Almoxarifado, o Controle Interno e os demais setores competentes poderão expedir orientações complementares, manuais, formulários padronizados e instruções normativas necessárias à execução desta Portaria, observadas as competências legais de cada unidade.

Art. 60 Os bens permanentes, materiais de consumo e demais registros patrimoniais existentes deverão ser gradualmente adequados às disposições deste Portaria, especialmente quanto ao tombamento, identificação, inventário, regularização documental e controle da carga patrimonial.
Parágrafo único. A Administração poderá estabelecer cronograma interno para a regularização prevista no caput, observadas a capacidade operacional e a necessidade de continuidade dos serviços públicos.

Art. 61 A ausência de registro patrimonial, a omissão no controle de bens e materiais, a movimentação irregular, o extravio não comunicado e o descumprimento das normas previstas neste Portaria poderão ensejar apuração de responsabilidade funcional, civil, administrativa e, quando cabível, penal, na forma da legislação vigente.

Art. 62 Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Portaria serão analisados e decididos pela Administração Municipal, com manifestação técnica do Setor de Patrimônio, do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, quando necessário.

Art. 63 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente normas internas incompatíveis com o presente regulamento.

Art. 64 Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 13 de maio de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Cássia Lima
Código Identificador:5647F875

SETOR DE CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2026

Retificação à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 30/2026 , inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil "AMA – ASSOCIAÇÃO MUNDO AZUL DE APOIO E PROTEÇÃO AO AUTISTA DE SG" , tem por objeto a execução do projeto prevê a atuação de equipe técnica contratada sob regime CLT, composta por psicopedagogas e psicólogas, bem como a contratação de serviços especializados, incluindo musicoterapia e consultas médicas mensais. Também contempla o custeio dos encargos trabalhistas obrigatórios (FGTS e INSS) e provisão para rescisões contratuais, conforme legislação vigente.

Cláusula 4 – Dos Recursos
Fica ratificada a cláusula 4 – dos Recursos :
Onde se lê :
Área Vereador Instituição/Local Valor (R$)
Saúde Adriano Leonel de Andrade - Associação Mundo Azul (AMA) 6.000,00
Saúde Carlos Alves de Camargos - Associação dos Amigos Autistas (AMA) 15.000,00
Saúde Fernando de Albuquerque França - Associação Mundo Azul (AMA) 142.094,25
Saúde João Wilson de Camargos Associação Mundo Azul (AMA) 35.000,00
Saúde José Eugênio Alves Associação Mundo Azul (AMA) 10.000,00
Saúde Leonardo Pompeu Madeira Associação Mundo Azul (AMA) 10.000,00
Saúde Márcia Resende Araújo Associação Mundo Azul (AMA) 20.000,00
Saúde Marcos Paulo Ferreira de Souza Associação Mundo Azul (AMA) 10.000,00
Saúde René Luiz César Ferreira Associação Mundo Azul (AMA) 10.000,00
Saúde Rithielle Silva Associação Mundo Azul (AMA) 11.250,00
Saúde Silvério de Paula Associação Mundo Azul (AMA) 34.000,00
Saúde Waldemário de Sousa França Filho Associação Mundo Azul (AMA) 7.500,00

Total Geral 404.844,25

Leia-se :
Área Vereador Instituição/Local Valor (R$)
Saúde Adriano Leonel de Andrade Associação Mundo Azul (AMA) 6.000,00
Saúde Carlos Alves de Camargo Associação dos Amigos Autistas (AMA) 15.000,00
Saúde Fernando de Albuquerque França Associação Mundo Azul (AMA) 142.094,25
Saúde João Wilson de Camargos Associação Mundo Azul (AMA) 35.000,00
Saúde José Eugênio Alves Associação Mundo Azul (AMA) 10.000,00
Saúde Leonardo Pompeu Madeira Associação Mundo Azul (AMA) 10.000,00

Saúde Márcia Resende Araújo Associação Mundo Azul (AMA) 20.000,00
Saúde Marcos Paulo Ferreira de Souza Associação Mundo Azul (AMA) 10.000,00
Saúde René Luiz César Ferreira Associação Mundo Azul (AMA) 100.000,00
Saúde Rithielle Silva Associação Mundo Azul (AMA) 11.250,00
Saúde Silvério de Paula Associação Mundo Azul (AMA) 38.000,00
Saúde Waldemário de Sousa França Filho Associação Mundo Azul (AMA) 7.500,00

Total Geral 404.844,25

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Inexigibilidade de Chamamento pulico nº 30/2026, que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.

São Gotardo, 13 de Maio de 2026

DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:4240D639

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICAR E HOMOLOGAR NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 419/2025. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL DE DIFERENTES DIMENSÕES, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NESTE DOCUMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, GARANTINDO SUPORTE ESTRUTURAL ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PEDAGÓGICOS, ADMINISTRATIVOS, ESPORTIVOS, CULTURAIS, COMUNITÁRIOS E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS". CONTRATADA: GOIA INDÚSTRIA DE TENDAS LTDA, SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA ME E ALUBAN EVENTOS LTDA DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 30/04/2026

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:4548E938

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS 80,81 E 82/2026 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 419/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS Nº. 80, 81 E 82/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 419/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL DE DIFERENTES DIMENSÕES, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NESTE DOCUMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, GARANTINDO SUPORTE ESTRUTURAL ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PEDAGÓGICOS, ADMINISTRATIVOS, ESPORTIVOS, CULTURAIS, COMUNITÁRIOS E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS". CONTRATADOS: GOIA INDÚSTRIA DE TENDAS LTDA, SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA ME E ALUBAN EVENTOS LTDA MAKOTO. ASSINANTES: EDISON SEKITA– PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. – REPRESENTANTE DA CONTRATADA: ÂNGELA MARIA MARTINS LEANDRO SILVA, EDGAR FRANCISCO FRANSOZI E GLEISCIANY AIALA ALVARENGA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:D5898235

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 29 DE 13 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 29 DE 13 DE MAIO DE 2026.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.376, DE 08 DE MAIO DE 2026, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (REFIS MUNICIPAL 2026) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2.376, de 08 de Maio de 2026.

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material na numeração do Decreto anteriormente publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, constando equivocadamente como Decreto nº 58/2026, quando o correto é Decreto nº 29/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de correção formal do ato administrativo, sem alteração de seu conteúdo normativo;

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto regulamenta o Programa REFIS Municipal 2026, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.376, de 08 de maio de 2026
Art. 2º. O prazo para adesão ao REFIS Municipal 2026 será de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste decreto, podendo ser prorrogado por igual período mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Ficam estabelecidas as seguintes condições para adesão:
I – Pagamento da primeira parcela ou à vista conforme condições previstas;
II – Aceitação das regras estabelecidas na Lei e neste decreto.

Art. 4º. A Secretaria da Receita Municipal será responsável pela emissão dos documentos necessários para adesão, contendo débitos com descontos e prazo de validade.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte – MG, 13 de maio de 2026

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte - MG

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:0268A74F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato da Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, exceto o item nº 01,

destinado à ampla concorrência, visando ao **fornecimento parcelado de itens padaria**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – FUMASA

DETENTORAS:

Ata de Registro de Preços nº 028/2026: ANTONIO FABIO VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº: 06.258.075/0001-53**, R$310.900,00 (Trezentos e dez mil novecentos reais)**.

Ata de Registro de Preços nº 029/2026: L&A ALIMENTOS CONGELADOS E PANIFICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 45.045.749/0001-93, **R$169.300,00 (Cento e sessenta e nove mil trezentos reais).**

VIGÊNCIA DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **13/05/2026 à 12/05/2027.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 13 de maio de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:0F447B73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°007/2026 PREGÃO ELETRONICO N° 006/2026

A Presidente da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA da Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Pregoeira ao Edital de Licitação nº 006/2026 – Processo Licitatório Nº 007/2026 – Pregão Eletrônico SRP n° 006/2026, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, exceto o item nº 01, destinado à ampla concorrência, visando ao **fornecimento parcelado de itens padaria**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA, as empresas**: ANTONIO FABIO VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 06.258.075/0001-53, **R$310.900,00 (Trezentos e dez mil novecentos reais) e L&A ALIMENTOS CONGELADOS E PANIFICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 45.045.749/0001-93, **R$169.300,00 (Cento e sessenta e nove mil trezentos reais).** Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 13 de maio de 2026.

NOEME LAURA ALVES CORREA
Presidente da Fundação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:386017A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025, torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a Locação de imóvel para instalação e funcionamento provisório da Escola Municipal Venâncio Rosa, localizada na comunidade de São Vicente, zona rural do Município de São João da Ponte/MG, pelo período de 06 (seis) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso V da Lei Federal n°: 14.133/21 em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhado a seguir:

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
LOCADOR: MARIA DOS ANJOS DOS REIS FRANÇA
CPF: xxx.461.286-xx
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR MENSAL: R$ 500,00 (Quinhentos reais)
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses (11/05/2026 à 11/11/2026)

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº: 14.133/21.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 11 de maio de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F73E64B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

O Município de São João da Ponte/MG torna público o extrato do PRIMEIRO TERMO de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 084/2025, oriundo do Procedimento Administrativo nº 080/2025 – Dispensa De Licitação Nº 014/2025, referente à **prestação de serviços de transporte eletivo em saúde de Minas Gerais – Transporta SUS,** com o deslocamento de pacientes dos Municípios da Microrregião com destino nas cidades de Montes Claros, Coração de Jesus, Belo Horizonte e Brasília de Minas, ou outra cidade, desde que previamente informado ao CISNORTE, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso XI da Lei 14.133/21, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE, inscrita no CNPJ nº 00.905.312/0001-44.

Objeto do Apostilamento: Inclusão de dotações orçamentárias para cobertura das despesas do contrato.
Valor: Sem alteração do valor contratual.

São João da Ponte/MG, 02 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:8398935D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº Nº040/2026

O Município de São João da Ponte/MG torna público o extrato do PRIMEIRO TERMO de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº Nº040/2026, oriundo do Procedimento Administrativo nº 046/2026 – Dispensa De Licitação Nº 005/2025, referente à **prestação de serviços de exames laboratoriais pelo Consórcio Intermunicipal de**

Saúde do Norte de Minas – CISNORTE, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE, inscrita no CNPJ nº 00.905.312/0001-44.

Objeto do Apostilamento: Inclusão de dotações orçamentárias para cobertura das despesas do contrato.
Valor: Sem alteração do valor contratual.

São João da Ponte/MG, 29 de abril de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:32CE6846

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Procedimento Administrativo Nº 058/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº 038/2026, com fundamento no inciso v do artigo 74 da Lei 14.133/2021, para a locação de imóvel para **instalação e funcionamento provisório da Escola Municipal Venâncio Rosa, localizada na comunidade de São Vicente, zona rural do Município de São João da Ponte/MG,** pelo período de 06 (seis) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso V da Lei Federal n°: 14.133/21 em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
LOCADOR: MARIA DOS ANJOS DOS REIS FRANÇA
CPF: xxx.461.286-xx
VALOR MENSAL: R$ 500,00 (Quinhentos reais)
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses da assinatura do contrato;

São João da Ponte/MG, 11 de maio de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:3E346524

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 026/2026

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELAS ATRIBUIÇÕES DA CHEFIA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS DA AUTARQUIA, EM SUBSTITUIÇÃO.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023,

R E S O L V E,

Art. 1º - Designar a Servidora **BIANCA FERREIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO, para responder pelas funções da Servidora **FABIANA APARECIDA DE CASTRO BRITO**, Chefe da Seção de Licitações, Compras e Contratos desta Autarquia, durante o seu período de férias, compreendido entre os dias 11 e 15/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Lourenço-MG, 11 de Maio de 2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:FB8AD7E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 3939/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 024/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição de coletes de proteção balística, destinados a atender as necessidades de segurança individual da guarda-civil municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública, de item de livre participação, por um período de 12 (doze) meses. As propostas serão recebidas até o dia 29/05/2026 e o horário para início da sessão será às 10:30h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 13 de maio de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:CFB26D24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2025
Pregão Presencial nº 001/2025

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2025, em razão da necessidade de continuidade da execução dos serviços prestados à Câmara Municipal de Sem-Peixe.

Contratada: PHD Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.021.726/0001-73.

Sem-Peixe, 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:F9A596C4

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Presencial nº 004/2026. Objeto: contratação de serviço especializado, em publicidade institucional da

Prefeitura Municipal de Sem Peixe. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: **PHD. EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 01.021.726/0001-73**, pelo valor unitário de R$ 10.290,00 (dez mil duzentos e noventa reais) para o item 01, pelo valor unitário de R$ 6.830,00 (seis mil oitocentos e trinta reais) para o item 02 e R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais) valor unitário para o item 03. Sem Peixe, 13 de maio de 2026. **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Presencial n° 004/2026. Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Administração, homologou ato de adjudicação promovido pela Agente de Contratação em favor da seguinte empresa: **PHD. EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 01.021.726/0001-73**, pelo valor unitário de R$ 10.290,00 (dez mil duzentos e noventa reais) para o item 01, pelo valor unitário de R$ 6.830,00 (seis mil oitocentos e trinta reais) para o item 02 e R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais) valor unitário para o item 03.

Sem Peixe, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:0B646760

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA JULGAMENTO PROPOSTA E HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. **EXTRATO DA ATA JULGAMENTO PROPOSTA E HABILITAÇÃO.** Pregão Eletrônico 007/2026. Objeto Registro de Preço para aquisição de dieta enteral, para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde. Empresas Credenciadas: **ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME -CNPJ:** 11.453.723/0001-62, **GS ECONPHARMA LTDA – CNPJ:** 53.146.071/0001-63, **NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSP – CNPJ:** 22.218.845/0001-90 e **NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL – CNPJ:** 07.220.279/0001-68. Foram declaradas vencedoras as empresas: **NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSP – CNPJ:** 22.218.845/0001-90, pelo valor unitário de R$17,56 (dezessete reais e cinquenta e seis centavos) para o item 01 e **GS ECONPHARMA LTDA – CNPJ:** 53.146.071/0001-63 pelo valor unitário de R$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos) para o item 02. Houve interposição de recurso. Sem Peixe, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:8205687B

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA JULGAMENTO PROPOSTA E HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA SESSÂO. Pregão Presencial nº. 004/2026. Objeto: Contratação de serviço especializado, em publicidade institucional da Prefeitura Municipal de Sem Peixe. Empresa Credenciada: **PHD. EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 01.021.726/0001-73**. Foi declarada vencedora a empresa: **PHD. EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 01.021.726/0001-73**, pelo valor unitário de R$ 10.290,00 (dez mil duzentos e noventa reais) para o item 01, pelo valor unitário de R$ 6.830,00 (seis mil oitocentos e trinta reais) para o item 02 e R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais) valor unitário para o item 03. Não houve intenção de recurso.

Sem Peixe, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:CD159A10

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 077/2026
PREGÃO PRESENCIAL 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Pregão Presencial nº 004/2026. Extrato Do Contrato 077/2026. Objeto: contratação de serviço especializado, em publicidade institucional da Prefeitura Municipal de Sem Peixe. Empresa Vencedora: **PHD. EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 01.021.726/0001-73**,com sede na Avenida: Antônio Loureiro Sobrinho, 348, Bairro: Lucilia, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-248, pelo valor unitário de R$ 10.290,00 (dez mil duzentos e noventa reais) para o item 01, pelo valor unitário de R$ 6.830,00 (seis mil oitocentos e trinta reais) para o item 02 e R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais) valor unitário para o item 03. Sem Peixe, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:30D31EC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 046/2026, INEXIGIBILIDADE 010/2026

Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento do ponto de apoio do Instituto Estadual de Florestas (IEF) no distrito de Milho Verde. locador: Antônio Aparecido da Silva Barroso, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 085.066.448-95, valor: R$25.200,00, vigência de 12 meses. RATIFICADA. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:50CA4336

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 030/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 003/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavados, na Rua da Quadra, situada no Distrito de Milho Verde, no Município de Serro/MG. As despesas decorrentes da contratação objeto deste instrumento correrão em consonância com o plano de ação nº 09032021-012906 / 2021 do Governo Federal. Empresa: Construtora Ramos Santiago Ltda.Valor:R$147.000,00.Homologado.Informações:(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:1917D4C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 038/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de aparelhos de eletrocardiograma (ECG), impressoras portáteis e smartphones, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG.Empresas: ASYS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 49.354.820/0001-70, Valor$:7.425,00 / M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 32.593.430/0001-50, Valor:R$19.800,00. HOMOLOGADO. Teor encontra-se na íntegra disponível em www.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:319F2A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 039/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de veículo minivan (mínimo 7 lugares), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. As despesas desta contratação serão custeadas por recursos de investimento da Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, oriundos das Resoluções SES/MG nº 9.334/2024 e nº 9.332/2024.Empresa: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 40.976.095/0001-06. Valor:R$158.900,00.HOMOLOGADO. Teor encontra-se na íntegra disponível em www.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:F1262435

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 010/2026 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO CONVÊNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2026

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2026**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** na seleção das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DE SIMÃO PEREIRA/MG, e tudo mais contido no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital.

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 13 de maio de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação (Portaria 003/2026)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:A0A99B63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATO 146/2026 - PROCESSO 64/2025 – INEXIGIBILIDADE 32/2025 – CREDENCIAMENTO 05.009/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E PACHECOS BUFFET E EVENTOS (CNPJ: 16.919.433/0001-85)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

EXTRATO DE CONTRATO 146/2026

Contrato 146/2026 - Processo 64/2025 – Inexigibilidade 32/2025 – Credenciamento 05.009/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E PACHECOS BUFFET E EVENTOS (CNPJ: 16.919.433/0001-85). Objeto: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada (s) no fornecimento de buffet, em atendimento às necessidades da Administração Pública do Município de Tapira/MG, especialmente durante a realização de eventos institucionais, tais como reuniões técnicas, capacitações, audiências públicas, conferências, seminários, encontros intersetoriais, entre outros**, **especialmente durante a realização do Evento do Dias das Mães nos dias 14,20,21,27 e 28 de maio de2026.** VALOR R$ 4.498,50 (quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 13/05/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8F771FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO – 145/2026 – DISPENSA 21/2026 – PROCESSO Nº 44/2026 - TAPIRA. O MUNICÍPIO DE TAPIRA CNPJ Nº 18.140.806/0001-40, E A EMPRESA TSA COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ: 54.043.118/0001-26.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO – 145/2026 – DISPENSA 21/2026 – Processo nº 44/2026 - TAPIRA. O MUNICÍPIO DE TAPIRA CNPJ nº 18.140.806/0001-40, E A EMPRESA TSA COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ: 54.043.118/0001-26. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação, por metro quadrado, de adesivo automotivo em vinil com impressão UV e laminação, com fornecimento do material e aplicação nos veículos, destinado à identificação da frota municipal, conforme arte desenvolvida pela Secretaria Municipal de Comunicação e Tecnologia. Com um VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 13/05/2026

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:67072079

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
DECRETO Nº 8.677/2026, 12 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.677/2026, 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste da tarifa do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Teófilo Otoni/MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o serviço público de transporte coletivo urbano constitui serviço público essencial, devendo ser prestado com observância dos princípios da regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade tarifária, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Termo de Concessão firmado em 10 de setembro de 2003, oriundo da Concorrência Pública nº 006/2003, previu que a remuneração da concessionária seria essencialmente tarifária, admitindo a revisão da tarifa sempre que constatado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, com base na planilha de cálculo tarifário e nos critérios técnicos da concessão;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 7.491, de 23 de dezembro de 2015, reajustou a tarifa do transporte coletivo urbano convencional para R$ 3,00 (três reais) e a tarifa do transporte coletivo urbano executivo para R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), demonstrando a evolução histórica dos valores tarifários praticados no âmbito do contrato de concessão;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 7.615, de 16 de dezembro de 2016, promoveu reajuste de 10% (dez por cento) sobre a tarifa do sistema de transporte coletivo urbano e rural do Município, revogando expressamente o Decreto Municipal nº 7.491/2015, o que evidencia a continuidade da disciplina tarifária por ato do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que, no processo judicial nº 5000307-44.2019.8.13.0686, foi proferida decisão em 10 de maio de 2019, posteriormente cumprida pelo Decreto Municipal nº 7.949, de 29 de maio de 2019, que reajustou em 19,28% (dezenove vírgula vinte e oito por cento) a tarifa do transporte coletivo municipal, fixando a tarifa urbana convencional em R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) e a tarifa executiva em R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos);

CONSIDERANDO que a mera atualização monetária da tarifa urbana de R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos), fixada em 2019, pelo índice de correção monetária IPCA, correspondente ao período até fevereiro de 2026, já resultaria em valor aproximado de R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos), o que evidencia que a tarifa pública atualmente praticada em valor inferior a esse patamar se encontra comprimida mesmo sob a ótica da simples recomposição monetária;

CONSIDERANDO que, após a pandemia da COVID-19, houve redução relevante da procura e da utilização do transporte coletivo urbano, comprometendo a base de pagantes originalmente projetada no contrato, ao mesmo tempo em que se verificou aumento expressivo das gratuidades e semigratuidades, hoje apuradas em aproximadamente 45% (quarenta e cinco por cento) dos embarques, abrangendo, entre outras categorias, pessoas com deficiência, alunos da APAE, surdos e mudos, famílias com Síndrome de Down, estudantes com desconto de 50%, idosos com 65 anos ou mais, doentes renais crônicos e policiais militares fardados;

CONSIDERANDO que as análises contábeis e planilhas constantes do processo administrativo de acompanhamento da concessão demonstram, de forma reiterada, que os custos com combustível, peças, pneus, veículos, manutenção e mão de obra sofreram elevação superior à inflação geral em diversos períodos, especialmente após a pandemia, comprometendo a equação econômico-financeira originária do contrato;

CONSIDERANDO que, nos últimos meses, o óleo diesel acumulou aumento superior a 20% (vinte por cento), fato que impacta diretamente a estrutura de custos do transporte coletivo urbano e exige resposta administrativa compatível com a realidade econômico-operacional do sistema;

CONSIDERANDO que o Município realizou sucessivas análises técnicas e contábeis acerca da viabilidade de manutenção do serviço, inclusive com avaliação de subsídio público para preservação da modicidade tarifária, não sendo juridicamente admissível nem socialmente recomendável transferir integralmente aos usuários toda a carga decorrente da redução de demanda, das gratuidades e do aumento anormal dos custos dos insumos;

CONSIDERANDO que, não obstante a existência de mecanismos de subsídio e reequilíbrio econômico-financeiro no âmbito da concessão, mostra-se necessária a atualização mínima da tarifa pública urbana, de modo a compatibilizar, de um lado, a modicidade em favor dos usuários e, de outro, a sustentabilidade do serviço concedido;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo fixar a tarifa do serviço de transporte coletivo, na forma do contrato de concessão e da legislação aplicável;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixada em R$ 5,00 (cinco reais) a tarifa pública do serviço de transporte coletivo urbano convencional de passageiros no Município de Teófilo Otoni/MG.

Parágrafo único. Fica fixado o valor de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para os usuários que utilizarem o serviço de transporte coletivo urbano por meio de vale-transporte.

Art. 2º A concessionária deverá promover ampla divulgação dos novos valores tarifários, inclusive nos veículos, pontos de atendimento, canais eletrônicos e demais meios adequados de comunicação ao usuário, antes do início de sua cobrança.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Segurança Pública, por meio da divisão de Trânsito, deverá acompanhar permanentemente a execução do serviço, os custos operacionais, a evolução da demanda, os impactos das gratuidades e os eventuais aportes de subsídio, a fim de subsidiar futuras revisões tarifárias e medidas de reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 4º Fica a Divisão de Trânsito e Transporte autorizada a proceder ao reajuste da tabela das tarifas distritais/rurais do serviço de transporte coletivo municipal, aplicando-se o percentual de 14,21% (quatorze vírgula vinte e um por cento) sobre os valores atualmente vigentes, observadas as respectivas seções tarifárias, deslocamentos e itinerários.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de maio de 2026, revogadas apenas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, TEÓFILO OTONI – MG.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:3EB64154

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA SMECT Nº 25/2025, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Secretaria Municipal de Educação
Av. Luiz Boa li, s/n – Anexo CAIC – Bairro: Castro Pires
Email: educacao@teofilootoni.mg.gov.br

Portaria SMECT Nº 25/2025, 20 de outubro de 2025.

Nos termos da Lei Municipal Nº 5.028/2002 de 20/11/2002, Resolução CME Nº 02/2002 de 30/10/2002 e Resolução CME nº 02/2016 de 11/05/2016, ficam paralisadas as atividades escolares das turmas de Educação Infantil (Pré-escolar - 04 e 05 anos) e dos anos iniciais do Ensino Fundamental anexas a **Escola Municipal Oscar João Kretli**, localizadas na comunidade de Água Fria, Município de Teófilo Otoni – MG, a contar de 03/02/2025.
Essa portaria retifica e substitui a Portaria SMECT Nº 03/2025 de 12/09/2025, por ter sido publicada com incorreção.

Teófilo Otoni, 20 de outubro de 2025.

TATIANE CAMPOS JARDIM
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:B1BB9947

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA SMED Nº 02/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Secretaria Municipal de Educação

Portaria SMED nº 02/2026 de 14 de janeiro de 2026.

Nos termos da Resolução CME Nº 02/2002 de 30/10/2002 e Resolução CME nº 02/2016 de 11/05/2016, fica autorizada a incorporação da turma de anos iniciais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos (EJA) localizada em Pedro Versiani (atualmente anexa à Escola Municipal Teodolindo Pereira) à Escola Municipal Homero Barbosa, situada na Faz. Antonina S. Santos - BR 418 no Distrito de Pedro Versiani, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

Teófilo Otoni, 14 de janeiro de 2026.

TATIANE CAMPOS JARDIM
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:3D714F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA SMED Nº 03/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Secretaria Municipal de Educação

Portaria SMED nº 03/2026 de 14 de janeiro de 2026.

Nos termos da Resolução CME Nº 02/2002 de 30/10/2002 e Resolução CME nº 02/2016 de 11/05/2016, fica autorizada a incorporação da turma de anos iniciais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos (EJA) localizada na Rua Cinquenta e Quatro, 148 no Bairro Matinha (atualmente anexa à Escola Municipal Maria Ramos) à Escola Municipal Sidônio Ottoni, situada na Av. Alfredo Sá, s/n no Bairro São Cristóvão, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

Teófilo Otoni, 14 de janeiro de 2026.

TATIANE CAMPOS JARDIM
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:A9EF0EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA SMED Nº 06/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Secretaria Municipal de Educação

Portaria SMED nº 06/2026 de 24 de abril de 2026.

Nos termos da Resolução CME Nº 02/2002 de 30/10/2002 e Resolução CME nº 02/2016 de 11/05/2016, fica autorizada a incorporação da turma de Educação Infantil localizada na Rua Francisco Souza Campos, 161 – Distrito de Rio Pretinho (atualmente anexa ao PEM Comecinho de Vida em Mucuri) à Escola Municipal Lizeta Ferreira de Oliveira, situada na Faz Sebastião Ferreira Santos – Surucucu no Distrito de Rio Pretinho, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

Teófilo Otoni, 24 de abril de 2026.

TATIANE CAMPOS JARDIM
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:9BD1C561

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA SMED Nº 07/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Secretaria Municipal de Educação

Portaria SMED nº 07/2026 de 24 de abril de 2026.

Nos termos da Lei Municipal nº 5.028/2002 de 20/11/2002, Resolução CME Nº 02/2002 de 30/10/2002 e Resolução CME nº 02/2016 de 11/05/2016, fica autorizado o funcionamento de turmas de Educação Infantil (pré-escola – 04 e 05 anos) anexas ao Centro Municipal de Educação Infantil Maria José Haueisen Freire, na Escola Prof. Maria Amélia Couy Rodrigues – APAE, localizada na Rua Gustavo Leonhardt, nº 730, Bairro São Jacinto, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

Teófilo Otoni, 24 de abril de 2026.

TATIANE CAMPOS JARDIM
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:DA7E0397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2026

Ao décimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis às 15:00 (quinze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NO NÚCLEO DE ACOLHIMENTO AO NEURODIVERGENTE-NAN, CONFORME DEMANDA DA REDE SUS DO MUNICÍPÍO DE TEÓFILO OTONI-MG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail à documentação da seguinte empresa: Conecte Espaço de Psicologia & Desenvolvimento Humano LTDA-CNPJ nº 63.865.485/0001-04 no dia 13/05/2026 às 15:00h. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** à empresa: Conecte Espaço de Psicologia & Desenvolvimento Humano LTDA-CNPJ nº 63.865.485/0001-04, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário

Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 15h:30 min. (quinze horas e trinta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Servidor Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:A3EB77BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

Ao décimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis às 15h:30 min. (quinze horas e trinta minutos), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o** "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta à sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADA a documentação da seguinte empresa no dia e horário: SP DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS ME-CNPJ 63.839.221/0001-78, no dia 12/05/2026 às 11:00 h. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: SP DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS ME-CNPJ 63.839.221/0001-78, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 15:45 min. (quinze horas e quarenta e cinco minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:99BC547A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 007/2026 RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente,**RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG", para proceder ao credenciamento da empresa: Christiane Medina Psicologia-CNPJ nº 66.348.183/0001-49, CNPJ nº 66.348.183/0001-49 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES VOLTADOS AO ATENDIMENTODECRIANÇAS COMTRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NO NÚCLEODE ACOLHIMENTO AO NEURODIVERGENTE - NAN, CONFORME DEMANDA DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 13 de maio de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:99961B25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**, totalizando R$ 10.775,00; **COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA**, totalizando R$ 9.200,00; **EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, totalizando R$ 5.301,00; **IDEAL DISTRIBUIDORA LTDA**, totalizando R$ 1.121.341,30; **JP DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**, totalizando R$ 37.900,00; **LPM DISTRIBUIDORA LTDA**, totalizando R$ 3.660,00; **QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA**, totalizando R$ 394,00 e **VITORIA BARRA DISTRIBUIDORA LTDA**, totalizando R$ 952.036,00. **Data**: 06/05/2026. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 024/2026. **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo escolar e de expediente para atender as demandas das unidades escolares da Rede de Ensino do Município de Teófilo Otoni/MG. Teófilo Otoni, 13/05/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6BEB7836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2025 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada:** COOPERMUCURI - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO VALE MUCURI. **Referência:** Adesão à ata de Registro de Preço nº 004/2025. **Data da Assinatura:** 11/05/2026. **Do Objeto**: O presente Termo Aditivo tem como objeto é **o aditamento de Prazo ao Contrato nº 023/2025. Do Prazo:** Fica o prazo de vigência prorrogado por 06(seis) contados a partir de 11 de junho de 2026 findando em 10 de dezembro 2026, sendo correspondente ao valor global de R$ 1.772.667,50 (um milhão setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Teófilo Otoni/MG. 13 de maio de 2026.

LEONARDO SEIXAS DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3B33128F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2021 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: SIM-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA - Referência**: Pregão Eletrônico nº 018//2021 **- Data de Assinatura:** 04/05/2026 **– Do Objeto:** excepcional e transitório aditamento de prazo**- Do Prazo:** O contrato nº 058/2021 fica prorrogado por 06(seis) meses, contados a partir do dia 05 de maio de 2026, tendo seu fim no

dia 04 de novembro de 2026, **Do Valor:** O Contrato n° 058/2021 possui valor global de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais). Teófilo Otoni/MG, 13 de maio de 2026.

LEONARDO SEIXAS DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:33F80633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026 – **Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025, ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO/MG, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CABINE SIMPLES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 1491000088/2025/SEGOV. Contratada: ORLETTI VEICULOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.189.278/0001-05. **Referência:** Adesão à Ata de Registro de Preços n° 004/2026. **Da Dotação Orçamentária:** 02.05.03.26.782.2007.3005.4.4.90.52.00 – Ficha: 171 – Fonte: 1.701.000. **Do valor**: O valor total da contratação é de **R$ 104.500,00** (Cento e quatro mil e quinhentos reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá prazo vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Data da Assinatura**: 13/05/2026.

Teófilo Otoni/MG, 13/05/2026.

FRANCISCO ASSIS CARVALHO –
Secretário Municipal de Agropecuária.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CB617AB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

O Município de Três Marias - MG, através da Pregoeira, torna público aos interessados a REABERTURA da licitação referente ao Pregão Eletrônico em epigrafe, cujo objeto é **o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de Equipamentos e Aparelhos de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, em atendimento a solicitação da Divisão de Informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, através do site**:** https://licitar.digital/ no dia 27/05/2026 às 09h00min, que foi**SUSPENSO**devido a impugnação ao Pregão, portanto fez-se necessário a análise e adequação do Edital. Informações pelo telefone (38) 3754-8832/3754-8929 ou através dos portais já informados.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 13 de maio de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:2EFA0FA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2026 - PROCESSO N.º 013/2026

No cumprimento do Art. 31, Inciso II da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG** e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E AGROINDUSTRIAL DE TRÊS PONTAS - ACAITP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.384.756/0001-99. **DO OBJETO:** A presente colaboração tem por objetivo a prestação de serviço de administração do Benefício Eventual denominado Vale-Alimentação, por meio de cartões magnéticos, com recargas de créditos, online, aos usuários do Sistema Único de Assistência Social, conforme Plano de Trabalho. **VALOR:** R$ 27.650,00 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais). **Vigência:** 21/05/2026 a 31/12/2026. No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/14, cabe impugnação no prazo de 05 (cinco) dias. **Data:** 13/05/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:70590EE1

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS/MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO**: aquisição de equipamentos de informática, mobiliários, eletrodomésticos, bandeiras, relógio de pontos e demais materiais para atender as demandas da autarquia SAAE três pontas nas condições estabelecidas no termo de referência, em face das vencedoras: **AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.059.533/0001-59, **o item 7**, perfazendo o valor de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)**; AZUL TEC LICITAÇOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.149.730/0001-39, **o item 18,** perfazendo o valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); **BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.295.234/0001-03, **o item 9**, perfazendo o valor de R$ 1.288,99 (mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos); **DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 53.448.772/0001-57, **os itens 12 e 25,** perfazendo o valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais); **EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.005.178/0001-11, **os itens 10 e 17,** perfazendo o valor de R$ 1.357,45 (um mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); **F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 39.935.346/0001-17, **o item 20,** perfazendo o valor de R$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais); **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.579.314/0001-23, **o item 13,** perfazendo o valor de R$ 5.699,98 (cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); **JHP AR CONDICIONADO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 61.941.298/0001-29, **o item 2,** perfazendo o valor de R$ 4.978,98 (quatro mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos); **M FELIPE GALVÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 24.183.988/0001-30, **o item 1,** perfazendo o valor de R$ 7.276,36 (sete mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos); **MARKOLUKA – MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 65.289.613/0001-36, **os itens 3, 4 e 6,** perfazendo o valor de R$ 5.833,95 (cinco mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos); **MRG DIGITAL E ASSESSORIA E DESIGN LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º

42.663.698/0001-75, **os itens 8 e 24;** perfazendo o valor de R$ 11.385,90 (onze mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos); **RC MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 37.623.309/0001-48, **o item 26,** perfazendo o valor de R$ 6.025,00 (seis mil e vinte e cinco reais); **RR INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.393.069/0001-05, **os itens 14, 15, 19, 21 e 23,** perfazendo o valor de R$ 9.852,01 (nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e um centavo); **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.659.136/0001-49, **o item 5,** perfazendo o valor de R$ 5.893,98 (cinco mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos); e **SYSMA SOLUÇOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 46.192.487/0001-52**, o item 16,** perfazendo o valor de R$ 22.864,00 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais), **totalizando um valor global de R$ 97.846,60** (noventa e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos). Vigência: 12/05/2026 a 31/12/2026.

Três Pontas – MG, 12 de maio de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:597E7EA2

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para realização da prestação de serviços laboratoriais, de Audiometria, Acuidade Visual e Eletrocardiograma, para atender às demandas da autarquia e às normas estabelecidas legislação trabalhista vigente,** em favor das empresas**: CARVALHO & ROSA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º19.523.881/0002-34, **o lote 1,** totalizando um **valor de R$ 3962,50** (três mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); **MEDCERT:MEDICINA ENGENHARIA E CERTIFICACOES DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º43.389.430/0001-50, os lotes 2, 3 e 4, totalizando um valor de R$ 5455,60** (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), **totalizando o valor global de R$ 9418,10** (Nove mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos). Vigência: 15/05/2026 a 15/05/2027.

Três Pontas – MG, 13 de maio de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:E2797666

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para realização da prestação de serviços laboratoriais, de Audiometria, Acuidade Visual e Eletrocardiograma, para atender às demandas da autarquia e às normas estabelecidas legislação trabalhista vigente,** em favor das empresas**: CARVALHO & ROSA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º19.523.881/0002-34, **o lote 1,** totalizando um **valor de R$ 3962,50** (três mil e novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); **MEDCERT:MEDICINA ENGENHARIA E CERTIFICACOES DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º43.389.430/0001-50, os lotes 2, 3 e 4, totalizando um valor de R$ 5455,60** (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), **totalizando o valor global de R$ 9418,10** (Nove mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos).

Três Pontas – MG, 13 de maio de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:17EE1DC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 30, VI da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE, referente a doação Dedução de Imposto de Renda- PROGRAMA AI6%- CEMIG, conforme aprovação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- 65ª/2026 reunião- Resolução n°01/2026.

BASE LEGAL – Art. 30, VI da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara.
CNPJ – 23.098.924/0001-78
OBJETO PROPOSTO: Promover o desenvolvimento integral de adolescentes da APAE de Tupaciguara, por meio de oficinas artísticas e culturais integradas, fortalecendo a identidade, a expressão e a inclusão social através da cultura popular brasileira.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 33.901,00(trinta e três mil, novecentos e um reais).
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 30, VI da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:B5378BDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ATA DE REGISTRO EXTERNO N 006/2026

Tendo por base o resultado na ata de registro externa nº. 006/2026, objetivando a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em gestão de convênios, para atender as necessidades do município de Tupaciguara/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência,

no Processo de Adesão Externa nº. 006/2026, bem como no edital e seus anexos do Processo Licitatório Nº. 028/2025, modalidade Pregão Eletrônico Nº. 023/2025 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU, com valor total de R$ 180.019,20 (cento e oitenta mil e dezenove reais e vinte centavos), o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 14.133/21 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item conforme Mapa de Apuração para a empresa DATA CONSULTORIA LTDA., inscrita no cadastro de pessoas jurídicas nº. 28.757.137/0001-04.

Tupaciguara/MG, 13 de Maio de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:3A5B73FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 041/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 021/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 041/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 021/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: empresa **VALDECI PEDRO DA SILVA – CNPJ 23.863.564/0001-53, DOS ITENS 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 VALOR TOTAL R$ 62.680,00 (sessenta e dois mil seiscentos e oitenta reais), MATHEUS ANGELO DE MENESES – CNPJ 65.783.344/0001-60, DOS ITENS 6 - 7, VALOR R$ 12.696,00 (doze mil seiscentos e noventa e seis reais)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARASERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIASMUNICIPAIS.**

UNIÃO DE MINAS/MG, 13 DE MAIO DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:3DDB2972

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 041/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 021/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 041/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 021/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **VALDECI PEDRO DA SILVA – CNPJ 23.863.564/0001-53, DOS ITENS 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 VALOR TOTAL R$ 62.680,00 (sessenta e dois mil seiscentos e oitenta reais), MATHEUS ANGELO DE MENESES – CNPJ 65.783.344/0001-60, DOS ITENS 6 - 7, VALOR R$ 12.696,00 (doze mil seiscentos e noventa e seis reais),** do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

UNIÃO DE MINAS-MG, 13 DE MAIO DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:697C9701

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 041/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 021/2026 -

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 041/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 021/2026 - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade registro de preço de nº 021/2026, sob o regime de menor preço por item, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. Às 08:00 min do dia 13/05/2026, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Das empresas participantes: MATHEUS ANGELO DE MENESES -65783344000160, VALDECI PEDRO DA SILVA - 23863564000153. Representada pelos seus representantes legais. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. Os itens 1 ao 08, foram ordenados e classificados, e aberto para lances às 08:27 min e encerrado às 09:28 min operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, tendo a empresa: **VALDECI PEDRO DA SILVA – CNPJ 23.863.564/0001-53, DOS ITENS 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 VALOR TOTAL R$ 62.680,00 (sessenta e dois mil seiscentos e oitenta reais), MATHEUS ANGELO DE MENESES – CNPJ 65.783.344/0001-60, DOS ITENS 6 - 7, VALOR R$ 12.696,00 (doze mil seiscentos e noventa e seis reais),** sido declaradas como a vencedoras. Portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

UNIÃO DE MINAS-MG, 13 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:674F5804

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 041/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 021/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 041/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 021/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **VALDECI PEDRO DA SILVA – CNPJ 23.863.564/0001-53, DOS ITENS 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 VALOR TOTAL R$ 62.680,00 (sessenta e dois mil seiscentos e oitenta reais), MATHEUS ANGELO DE MENESES – CNPJ 65.783.344/0001-60, DOS ITENS 6 - 7, VALOR R$ 12.696,00 (doze mil seiscentos e noventa e seis reais)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

UNIÃO DE MINAS/MG, 13 DE MAIO DE 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:3E7E2940

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 40/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – LICITATÓRIO PROCESSO Nº 40/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: empresa **GLK SOLUCOES LTDA – CNPJ 52.501.107/0001-17** – VALOR: **R$ 188.300,19 (CENTO E OITENTA E OITO MIL TREZENTOS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**, ITEM 1 ao 126. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DOMUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS**. VIGÊNCIA: 20 de maio de 2026 até o dia 19 de maio de 2027**. Data de Assinatura: 13/05/2026.

União de Minas/MG 13 de maio de 2026,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:01200923

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO 046/2025 -DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 16/2025 - REGISTRO DE PREÇO 012/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – **PROCESSO LICITATÓRIO 046/2025 -DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 16/2025 - REGISTRO DE PREÇO 012/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: empresa **GLK SOLUCOES LTDA – CNPJ 52.501.107/0001-17** – VALOR: **R$9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais)**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSETICIDA, PARA O COMBATE DE ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG. Vigência: 16** DE MAIO DE **2026 até o dia 15** DE MAIO DE **2027**. Data de Assinatura: 12/05/2026.

União de Minas/MG 13 de maio de 2026,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:EB85023A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 013/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 045/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 045/2026

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ 01.051.819/0001-40, com sede à Avenida Cinco, n. 1137, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LÚCIO DE SAMPAIO**, na forma descrita no Termo de Referência, considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO, com base no menor valor de mercado de **R$ 22.955,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais).** Diante a apresentação dos documentos anexos.

UNIÃO DE MINAS/MG, 13 DE MAIO DE 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:7E42E008

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
(IPMUR)

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia-MG (IPMUR), no uso de suas atribuições, em conformidade com o 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente AUTORIZAR a Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual da empresa DVALONI CONSULTORIA LTDA, situada na PC Doutor Nilo Peçanha, Nº 45, Bairro Centro, Sala 509, Magé - RJ, CEP 25.900-088, CNPJ: 23.540.416/0001-06, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada Em Consultoria Atuarial e Previdenciária em Assessoramento Técnico de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), no valor global de R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais), com prazo de Vigência por 12 (doze) meses, Dotação Orçamentária: 04.101.09.272.0047.2115 – 3.3.90.39.00 – Fonte: 1.802.0000 Reduzido: 1037, conforme Processo Administrativo nº 003/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

ROSE ABIRRIAN NOBRE
Presidente do IPMUR.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:D093C0D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 014/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE VISTA ALEGRE DO MUNICIPIO DE VERDELANDIA/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N°1261002524/2025.
ADJUDICADO em 15/04/2026, onde sangrou-se vencedora a empresa JJF CONSTRUTORA E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA – CNPJ n° 38.349.798/0001-54, com o valor total de 647.317,38 (Seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Agente de Contratação
Tel.(38)3625-8113.

Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Processo Administrativo n° 014/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026
A Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG CNPJ 01.612.505/0001-70, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, resolve: HOMOLOGAR, o processo licitatório N°014/2026 na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°002/2026, objetivando a CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE VISTA ALEGRE DO MUNICIPIO DE VERDELANDIA/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N°1261002524/2025. Reconhece vencedora a empresa JJF CONSTRUTORA E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA – CNPJ n° 38.349.798/0001-54, com o valor global de 647.317,38 (Seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).

CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Agente de Contratação

Tel.(38)3625-8113.
Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:2BACCADC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 014/2026, Concorrência Eletrônica nº 002/2026. Contratado: JJF CONSTRUTORA E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 38.349.798/0001-54 Valor global da contratação: 647.317,38 (Seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e dezessete reais e vinte e oito centavos). Assinatura: 30/04/2026. Vigência: 11 (onze) meses. Informações complementares pelo e-mail: licitacoes@gmail.gov.com.br

CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Agente de Contratação
Tel.(38)3625-8113.
Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:40479A2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS-001/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PSICÓLOGO ESCOLAR - 3ª CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2026

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 14/05/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 001/2026.

CARGO: PSICÓLOGO ESCOLAR

3ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 14/05/2026
HORÁRIO: 09H00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CLASSIFICAÇÃO	PCD	NOME COMPLETO
24	NÃO	JOYCE GONCALVES DOS SANTOS
25	NÃO	NATALIA RODRIGUES LIMA
26	NÃO	ISADORA NATALY RIBEIRO DE SOUZA SILVA
27	NÃO	MILENA CRISTINA BATISTA DIAS

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135 (PRAÇA DA MATRIZ), CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:4676F3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS-002/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PEB II - ARTES - 1ª CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2026

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 14/05/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 002/2026.

CARGO: PEB II - ARTES

1ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 14/05/2026
HORÁRIO: 09H00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CLASSIFICAÇÃO	PCD	NOME COMPLETO
1	NÃO	KATIA DE CASSIA MIRANDA

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135 (PRAÇA DA MATRIZ), CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:8304580B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS-002/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PEB II - PEB II - INGLES - 1ª CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2026

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 14/05/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 002/2026.

CARGO: PEB II - INGLÊS

1ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 14/05/2026
HORÁRIO: 09H00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)		
CLASSIFICAÇÃO	PCD	NOME COMPLETO
1	NÃO	LUIZ GUSTAVO MARTINS
2	NÃO	RISA APARECIDA SILVA RODRIGUES

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135 (PRAÇA DA MATRIZ), CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:5087B56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- AUXILIAR DE ENSINO ESCOLAR - 1ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 14/05/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO		
1ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA		
Considerando que as Chamadas até então realizadas não foram suficientes para atender a demanda da Escola José Catarino Perdigão, situada no Bairro Imperial / Jane e da Escola de Educação Especial Vovó Mariquita, situada no Bairro Caieiras, faz necessária a CHAMADA EXTRAORDINÁRIA. A PRESENTE CHAMADA SERÁ PARA ATENDER EXCLUSIVAMENTE AS REFERIDAS ESCOLAS CITADAS NO QUADRO ABAIXO. Serão ofertadas 10 (dez) vagas para o Cargo de Auxiliar de Ensino Escolar. Dessa forma, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os candidatos classificados do número 1231 ao 1270, sendo imediatamente contratados os 10 (dez) primeiros candidatos que manifestarem disponibilidade para atuar nas unidades de ensino indicadas e que comparecerem na data e no horário estabelecidos na convocação. As vagas serão destinadas aos candidatos inscritos e classificados no PSS nº 006/2024.		
ESCOLA	ENDEREÇO	VAGAS
EMEE VOVÓ MARIQUITA	RUA JOSÉ COTA DA FONSECA, 414,CAIEIRAS	04 VAGAS (02 MANHÃ E 02 TARDE)
EM JOSÉ PERDIGÃO	AV. MÁRIO FONSECA VIANA, 2.184, IMPERIAL	06 VAGAS (02 MANHÃ E 04 TARDE)
COMPARECER NO DIA 14/05/2026 - HORÁRIO: 09H00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)		
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 1231 AO Nº 1270		

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135 (PRAÇA DA MATRIZ), CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:BA9B60F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- AUXILIAR DE SECRETARIA - 3ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 14/05/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA

3ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

para o cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA.

As vagas destinam-se EXCLUSIVAMENTE ao atendimento das seguintes Escolas: Escola Municipal "José Catarino Perdigão", localizada no bairro Imperial, e Escola Municipal "Prefeito Marconi Issa", localizada no bairro Jardim Encantando.

As chamadas seguirão a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL.

Os candidatos constantes na lista de classificação deverão comparecer à

Secretaria Municipal de Educação, munidos da documentação exigida

no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 14/05/2026
HORÁRIO: 09H00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 231 AO Nº 350

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135 (PRAÇA DA MATRIZ), CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:FBC5464F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 3ª REPESCAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 14/05/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

3ª REPESCAGEM

VAGAS PARA A ESCOLA (NOVA) "E.M. JOSÉ CATARINO PERDIGÃO"

(BAIRRO IMPERIAL)

A Secretaria Municipal de Educação realizará REPESCAGEM para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR.

Serão ofertadas 04 (quatro) vagas, destinadas aos primeiros candidatos CONVOCADOS que se apresentarem.

Com a repescagem, os candidatos inscritos e devidamente classificados no respectivo cargo, que não compareceram às convocações do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº

006/2024, terão uma nova oportunidade. As chamadas seguirão a ordem de classificação estabelecida no Edital nº 006/2024.

A chamada seguirá a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL.

O candidato constante na lista de classificação deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munido da documentação exigida no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 14/05/2026
HORÁRIO: 09H00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 01 AO Nº 945

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135 (PRAÇA DA MATRIZ), CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:6836340D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CANTINEIRA - REPESCAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 14/05/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: CANTINEIRA

REPESCAGEM

VAGAS PARA A ESCOLA (NOVA) "E.M. JOSÉ CATARINO PERDIGÃO"

(BAIRRO IMPERIAL)

A Secretaria Municipal de Educação realizará REPESCAGEM para o cargo de CANTINEIRA ESCOLAR.

Serão ofertadas 02 (duas) vagas, destinadas aos primeiros candidatos CONVOCADOS que se apresentarem.

Com a repescagem, os candidatos inscritos e devidamente classificados no respectivo cargo, que não compareceram às convocações do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 006/2024, terão uma nova oportunidade. As chamadas seguirão a ordem de classificação estabelecida no Edital nº 006/2024.

A chamada seguirá a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL.

O candidato constante na lista de classificação deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munido da documentação exigida no EDITAL 006/2024.

COMPARECER NO DIA 14/05/2026
HORÁRIO: 09H00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 01 AO Nº 317

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135 (PRAÇA DA MATRIZ), CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:3A602F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PEB 1º AO 5º ANO - 6ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 14/05/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO
6ª CHAMADA EXTRAORDINÁRIA
A Secretaria Municipal de Educação realizará CHAMADA EXTRAORDINÁRIA
para o cargo de PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO (ENSINO FUNDAMENTAL).
Serão ofertadas 10 (dez) vagas, destinadas aos primeiros candidatos
CONVOCADOS que se apresentarem.
As chamadas seguirão a ordem de classificação conforme o RESULTADO FINAL.
Os candidatos constantes na lista de classificação deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, munidos da documentação exigida no EDITAL 006/2024.
COMPARECER NO DIA 14/05/2026
HORÁRIO: 09H00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO Nº 1400 AO Nº 1463

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135 (PRAÇA DA MATRIZ), CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:2387404C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PEB II - EDUCAÇÃO FISICA - 25ª CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 14/05/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA		
25ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 14/05/2026 HORÁRIO: 09H00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)		
CLASSIFICAÇÃO	PCD	NOME COMPLETO

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135 (PRAÇA DA MATRIZ), CENTRO, VESPASIANO-MG

190	NÃO	HIAGO MATHEUS DOS SANTOS L. DE ALMEIDA
191	NÃO	ANA LUIZA LOPES DA SILVEIRA

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:70929B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTEIRO - 24ª CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 14/05/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 006/2024.

CARGO: PORTEIRO ATENDENTE		
24ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 14/05/2026 HORÁRIO: 09H00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)		
CLASSIFICAÇÃO	PCD	NOME COMPLETO
284	NÃO	DANIELE MOREIRA CUNHA
285	NÃO	POLIANA ALVES MEDEIROS
286	NÃO	OSWALDO LUCAS SANTOS ALVES
287	NÃO	MICHELE COUTO NUNES
288	NÃO	ELLEN DIANA LIMA LEONARDO
289	NÃO	LUIZ CARLOS DE CARVALHO FRANCISCO
290	NÃO	MARCO TULIO PEREIRADA SILVA
291	NÃO	CLAISON JOHNNY DE MORAIS
292	NÃO	GLEICE RODRIGUES PENA
293	NÃO	KATIUCY SANTOS RODRIGUES

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135 (PRAÇA DA MATRIZ), CENTRO, VESPASIANO-MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:D97D7DF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 041/2025. Pregão Presencial nº 004/2025. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 029/2025. Contratada: **VTN CONSTRUCOES LTDA**. Objeto: Aumento do objeto inicialmente contratado, para continuação da manutenção e reparos da pavimentação das vias urbanas, uma vez que o período chuvoso trouxe muitos transtornos ao Município, ocorrendo várias danificações nas pavimentações existentes. Valor Total: R$ 37.400,00. Vigência do Termo Aditivo: 17/03/2026 a 23/04/2026. Justificativa: Art. 125, da Lei Federal nº 14133/2021. 30/04/2026. Rodrigo da Costa Bittencourt – Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal cópia do Extrato de Termo Aditivo supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 30 de março de 2026.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:D5EEE670

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.
Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, **Resolve:**
Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública Operador de Máquina Pesada , **Luiz Felipe da Costa Barcelos,** com vinculação de lotação junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** no percentual de **40% (quarenta por cento)**, incidente sobre a menor remuneração de insalubridade paga pelo Município, a partir da competência de **maio de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/05/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 13 de maio de 2026.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:ADB4ADC5

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE ALOJAMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que **João Romeiro Sobrinho, Vitória Gabriela de Sousa, Aiko Taniguchi Alves, Aparecida das Graça Cordeiro Aguiar, Daniel Mariano dos Santos** e **Vera Lúcia da Silva** foram acolhidos pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do CREAS - Centro de Referência Especializado de Social, em situação de violação de direitos e encaminhados para um alojamento custeado pelo Município de Abaeté-MG com cuidadores permanentes;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de

vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido benefício eventual para pagamento de estadia para pessoas em situação de vulnerabilidade social, referente ao mês de abril, nos seguintes termos:

Aiko Taniguchi Alves – (pessoa com problemas mentais que se encontrava em situação de rua)
Hospedagem: 800,00 mensal
30 refeições – 40,00 dia
Total = R$ 2.000,00

João Romeiro Sobrinho (idoso, com saúde debilitada e dificuldade de locomoção, este encontra-se hospedado na pensão aguardando parecer judicial para institucionalização)
30 hospedagens + refeições = **R$2.400,00**
Cuidadores
30 hospedagens + refeições = **R$2.400,00**
Total: R$ 4.800,00

Vitoria Gabriela de Sousa (menor que se encontra sob a responsabilidade deste município aguardando parecer jurídico para institucionalização)
30 hospedagens + refeições = **R$2.400,00**
Cuidadores
30 hospedagens + refeições = **R$2.400,00**
Total: R$ 4.800,00

Aparecida das Graça Cordeiro Aguiar, 45 anos, pessoa com deficiência que se encontra sob a responsabilidade deste município aguardando retorno para o seio familiar
Hospedagem: 2.000,00 mensal

30 refeições (40,00/dia) = **R$1.200,00**
Cuidadores
30 refeições (40,00/dia) = **R$1.200,00**
Total: R$ 4.400,00

Daniel Mariano dos Santos, 26 anos, pessoa com deficiência mental, encontra-se sob a responsabilidade deste município, aguardando residência inclusiva.
30 hospedagens + refeições (80 diária) = **R$2.400,00**

Vera Lúcia da Silva
30 hospedagens = 1.200,00
30 refeições (40,00/dia) = 1200,00
Cuidadores
30 refeições (40,00/dia) = 1200,00
Total: R$ 4.400,00

Art. 2º - Os valores deverão ser creditados na seguinte conta:

MARIA MARTA CORGOZINHO
CNPJ: 11. 619.805/0001-34
R. Getúlio Vargas, 472 (Centro)
TEL: 37 99958 13 72
PIX: **37999632330**
valor: **R$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**

Art.3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos 11 de maio de dois mil e vinte e seis. (11/05/2.026).

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9B2C7FB3

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORES A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que **JOÃO ROMEIRO SOBRINHO, VITORIA GABRIELA DE SOUSA, APARECIDA DAS GRAÇAS CORDEIRO AGUIAR e VERA LÚCIA DA SILVA** foram acolhidos pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do CREAS - Centro de Referência Especializado de Social, em situação de violação de direitos e encaminhados para um alojamento custeado pelo Município de Abaeté-MG com cuidadores permanentes;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido benefício eventual para pagamento de cuidadores de pessoas em situação de vulnerabilidade social, referente ao período de 13/04/2026 a 30/04/2026 nos seguintes termos:

JOÃO ROMEIRO SOBRINHO:

Natanael Pereira Do Nascimento: 14 dias x 150,00 = R$2.100,00 (dois mil e cem reais)
Getúlio Vargas 746, bairro Centro, Abaeté/MG
CPF 130.070.086-62 (PIX)
Telefone: 37999193363

Emilly Gabriela Alves Soares 14 noites x 150,00 = R$2.100,00 (dois mil e cem reais)
Rua Jacira Gomes, 570, bairro Bernardo Soares de Faria, Abaeté/MG
CPF: 161.708.826-97 (PIX)
Telefone: 37999364054

José Lourenço Machado: 2 finais de semana integrais = 8 diárias x 150,00 = R$1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Rua Almirante Barroso, 541, bairro Centro, Abaeté/MG
CPF: 039.493.406-70 (PIX)
Telefone: 37988084405

VITORIA GABRIELA DE SOUSA:

Geralda dos Anjos Oliveira – 18 diárias x 150,00 = R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Rua Rio Branco, 25, bairro Nerys, Abaeté-MG
Agência: 1059 – Conta: 795257925-9
Telefone: 37998387903

Raiane Naiara Santos Cruz – 11 diárias x 150,00 = R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)
Rua Valdemar José Fernandes, 300, bairro Bernardo Soares de Faria, Abaeté/MG
CPF: 076.495.006-16 (PIX)
Tel: 38998953085

Talita Basílio de Faria – 7 noites x 150,00 = R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
Rua Coronel Antônio Norberto dos Santos, 765, Abaetezinho

CPF: 112.300.446-39
Telefone: 37998231107 (PIX)

Silvia Nara Carvalho Camargos – 2 lavagens de roupa = R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Rua Rio Branco,535, bairro Santo Antônio, Abaeté/MG
CPF: 002.338.496-45 (PIX)
Telefone: 37988553801

APARECIDA DAS GRAÇAS CORDEIRO AGUIAR:

Franciele Lopes Rodrigues - 14 dias x 150,00 = R$2.100,00 (dois mil e cem reais)
Telefone: 3799877933
Rua 13 de Maio, 1230, bairro Centro, Abaeté/MG
Telefone: 31971199089 (PIX)

Maria Marta Basílio de Faria – 14 noites x 150,00 = R$2.100,00 (dois mil e cem reais) Rua Coronel Antônio Norberto dos Santos, 771, bairro Abaetezinho, Abaeté/MG
CPF 040.824.726-65 (PIX)
Telefone: 31998876264

Taylor Dominick Rodrigues da Silva - 2 finais de semana integrais – 8 diárias x 150,00 = R$1200, 00 (um mil e duzentos reais)
CPF: 06862558609
Rua Osvaldo Ferreira, 430, bairro Santo Antônio, Abaeté/MG
Telefone: 37999542741 (PIX)

VERA LÚCIA DA SILVA

Cristiana Aparecida da Silva – **12 dias x 150 = R$ 1.800 (um mil e oitocentos reais)**
CPF: 068.776.456-42
Rua Padre João Ferreira,226 (Sagrada Família)
PIX: cristianaaparecidadasilva37@gmail.com
TEL: 31 97107 98 07

Janaina Aparecida Alves Soares 14 noites x 150,00 = R$1.350, 00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
CPF: 048.204.416-04
Rua Maria Efigênia, 150, bairro Centro, Abaeté/MG
Telefone: 37998755078
Caixa Tem Poupança – Agência: 3880 – Conta: 979228686-7

Maria de Lourdes Ferreira da Silva Souza –2 finais de semana – 8 diárias x 150,00 = R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Rua Colônia, 129, Centro, Cedro do Abaeté
CPF: 063.315.866-60 (PIX)
Telefone: 37999655686

Art.2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos 11 de maio de dois mil e vinte e seis. (11/05/2.026).

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:CA72762B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2026

I**NÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 14:00:00 do dia 08/05/2026
FINAL DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:00 do dia 14/05/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: a partir das 08:00:00 do dia 14/05/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Plataforma Licitar Digital – https://licitar.digital/

A **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO OESTE MINEIRO - CIMGEP**, por meio do Agente de Contratação designado pela PORTARIA nº 003/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com disputa de lances, por meio da internet, através da **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, disponível no site https://licitar.digital/ , tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de filmes específicos para mamografia, destinados a atender exclusivamente às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública – CIMGEP, no âmbito da prestação de serviços de diagnóstico por imagem**, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pela IN SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica respectivo e seus anexos.

O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no mesmo endereço eletrônico, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e no sítio oficial: www.cimgep.mg.gov.br.

Abaeté, data da assinatura eletrônica.

(Assinado e Datado Eletronicamente)
ISABELA BORGES FERREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:88E4D10B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço à agente pública municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Edilane Ferreira da Costa	1088-5	01/02/2020 e 31/01/2025

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da

Competência **Maio de 2026,** conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica da servidora beneficiada para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:268A0F76

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE FÉRIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto na Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidor Público Municipal), pela necessidade de continuidade de gestão dos serviços a cargo do Gabinete, pela ausência de substituto legal na forma da lei, quanto ao direito de usufruir férias, **DECRETA**:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no §5º do art. 108 da lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto neste Decerto.

Art. 2º - Concede-se férias regulamentares à servidora pública municipal, **Marina Álvares da Silva,** matrícula funcional nº 3207-9, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/01/2025 e 01/01/2026, com período concessivo na forma determinado neste Decreto.

§ 1º - Concede-se período de 10 (Dez) dias entre 10/06/2026 e 19/06/2026, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

§ 2º - Concede-se período de 10 (dez) dias entre 08/09/2026 e 17/09/2026, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

Art. 3º - Havendo exoneração da servidora pública municipal em qualquer tempo desde já fica determinada a conversão de período aquisitivo de férias não usufruído em indenização na forma legal quando da rescisão em razão da exoneração.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3107A729

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE FÉRIAS – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município e pela necessidade de continuidade de gestão dos serviços a cargo da Secretaria Municipal de Administração, pela ausência de substituto legal na forma da lei, quanto ao direito de usufruir férias, **DECRETA**:

Art. 1º O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Art. 2º - Concede-se férias regulamentares à servidora pública municipal, **Andresa Sousa Rodrigues,** matrícula funcional nº 229-6, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06/01/2023 e 05/01/2024, com período concessivo na forma determinado neste Decreto.

§ 1º - Concede-se período de 15 (Quinze) dias entre 20/05/2026 e 03/06/2026, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

§ 2º - Concede-se período de 15 (Quinze) dias entre 08/09/2026 e 22/09/2026, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:23A2E5EE

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 108/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Iasmin Gabrielle Soares Corgosinho,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Agente Administrativo,** lotada na **Secretaria Municipal de Administração,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau C,** permanecendo no **Grau C** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **maio de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau C,** a partir da competência de **maio de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 12 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:22CC9564

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 30/05/2026 e 28/06/2026 para a servidora pública municipal **Eliene Alves de Azevedo,** ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 03130-2, referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 e 28/02/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6473F128

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 01/06/2026 e 30/06/2026 para a servidora pública municipal **Alcina Maria de Oliveira,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Limpeza Urbana, matrícula funcional nº 2309-4, referente ao período aquisitivo de 09/12/2024 e 08/12/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FF2DF7CF

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 01/06/2026 e 30/06/2026 para a servidora pública municipal **Solange Aparecida de Araújo,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 1713-8, referente ao período aquisitivo de 21/01/2025 e 20/01/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AE3390DC

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 29/06/2026 e 28/07/2026 para a servidora pública municipal **Vanderléia Araújo da Silva,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 1536-4, referente ao período aquisitivo de 15/05/2024 e 14/05/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 08 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:BFDFA96B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 03/06/2026 e 22/05/2026 para a servidora pública municipal **Lavínia Eduarda de Freitas,** ocupante do cargo público de Agente Administrativo, Matrícula funcional nº 03405-9, referente ao período aquisitivo 02/05/2025 e 01/05/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8CF3B439

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté/MG, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, II, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, **MEIRE FERREIRA DE SOUSA,**
requereu licença por Motivo de Doença Em Pessoa da Família; e

Considerando, o artigo 98 da Lei 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG);

Resolve:

Art. 1º. – Fica concedido 15 (quinze) dias de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora efetiva, **MEIRE FERREIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Abaeté, 11 de maio de 2026.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B7FD0A82

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté/MG, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, II, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, **MEIRE FERREIRA DE SOUSA,**
requereu licença por Motivo de Doença Em Pessoa da Família; e

Considerando, o artigo 98 da Lei 1660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté – MG);

Resolve:

Art. 1º. – Fica concedido 15 (quinze) dias de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora efetiva, **MEIRE FERREIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de maio de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Abaeté, 11 de maio de 2026.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:87883C48

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 564/2026, informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio à servidora pública municipal, Sra. **Perla Karina dos Santos,** matrícula funcional nº 01682-5, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 21/10/2012 e 20/10/2017, é concedida pelo prazo de 30 (Trinta dias), no período de 01/06/2026 e 30/06/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:262CB6F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CANCELAMENTO DE PROCESSO - 71/2026

CANCELAMENTO DE PROCESSO DE COMPRAS

Alterosa, 13 de Maio de 2026.

Esta presente Comissão de Licitação, designada pela portaria 27/2026 de 07 de Janeiro de 2026, com fulcro nos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, resolvem tornar sem efeito o processo de compras nº 71/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 35/2026, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE BRONCOSCOPIA. PACIENTE: SÔNIA DA PENHA MARTINS OLIVEIRA – CPF: 024.614.486-63 – RG: MG-9.154.876, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando n° 48/2026.

Com a referida decisão torna sem efeito todos os atos referentes a este processo, para que surta seus legais efeitos.

Assina este documento todos os membros da comissão de licitação, eu Simone Aparecida Nogueira, Agente de Contratação, redigi e assino.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Agente de Contratação

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Secretaria

JOÃO LUIZ TERRA
Membro

ARLENE APARECIDA TERRA PACINI
Suplente

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:B8CF72A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CANCELAMENTO DE PROCESSO - 90/2026

CANCELAMENTO DE PROCESSO DE COMPRAS

Alterosa, 13 de Maio de 2026.

Esta presente Comissão de Licitação, designada pela portaria 27/2026 de 07 de Janeiro de 2026, com fulcro nos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, resolvem tornar sem efeito o processo de compras nº 90/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 43/2026, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO DE AVALIAÇÃO, DESBRIDAMENTO, LASERTERAPIA E CURATIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES: SÔNIA DA PENHA MARTINS DE OLIVEIRA E JORGE MARIANO DA SILVA, CONFORME ORÇAMENTOS APRESENTADOS PELA PROFISSIONAL VIVIANE TEIXEIRA DE PAULA – ESTOMATERAPEUTA, CPF Nº 084.120.546-95, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando n° 51/2026.

Com a referida decisão torna sem efeito todos os atos referentes a este processo, para que surta seus legais efeitos.

Assina este documento todos os membros da comissão de licitação, eu Simone Aparecida Nogueira, Agente de Contratação, redigi e assino.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Agente de Contratação

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Secretaria

JOÃO LUIZ TERRA
Membro

ARLENE APARECIDA TERRA PACINI
Suplente

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:E52BCBEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do primeiro termo aditivo ao Termo de Fomento 05/2026. Conveniada: Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade Divino Espírito Santo, CNPJ: 17.410.846/0001-00. Acresce o valor R$5.600,00, conforme ofício de solicitação. Dotação Orçamentária: 02.004.001.1020.20.244.0.006 e da fonte 3.3.50.41.00.00.00.00.00.01500 - Contribuições.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:3607A6DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL RURAL, COM ÁREA APROXIMADA DE 2 (DOIS) HECTARES, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O POVOADO DE BARRA MANSA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG. **1º TERMO ADITIVO CONTRATADA:** ANA FRANCISCA DE OLIVEIRA. **VALOR:** R$ 18.678,60. **VIGÊNCIA:** 15/05/2026 À 14/05/2027.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:BF7B9A4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 010/2026

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO, QUE DE PER SI FAZ A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG, COM A EMPRESA INSTITUTO ALBERIONE, CLÁUSULAS A SEGUIR.

A Prefeitura Municipal de Alvarenga, com sede na Praça Prefeito José Carlos Martins, nº 30 – Bairro centro, na cidade de Alvarenga, CEP 35249-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 19.770.288/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **GERALDO FELÍCIO JÚNIOR**, brasileiro, farmacêutico, casado, RG MG 9.361.380, SSP/MG, inscrição no CPF 040.539.816-62, residente e domiciliado na Rua Otaviano Nogueira de Freitas, 86 – Centro, Alvarenga (MG), CEP 35.249-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e **INSTITUTO ALBERIONE,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Botucatu, 171, sala 16, andar 1, bairro Vila Clementino, no município de São Paulo/ SP, CEP 04.023-060, inscrição no CNPJ número 53.781.423/0004-03, neste ato representada por **ELIANE APARECIDA DEPRÁ**, brasileira, solteira, religiosa, inscrição no CPF 099.864.338-60, residente e domiciliada na Rua Dona Inácia Uchoa, 62, Vila Mariana, Município de São Paulo/SP**,** doravante denominada **CONTRATADA**,

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº. 010/2026, firmado entre as partes em 20 de fevereiro de 2026, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INSTITUTO ALBERIONE: Sthefany Produções Artísticas, CNPJ: 53.781.423/0004-03, DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR JONNY MENDES E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE QUE SERÁ REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG NO DIA 28/02/2026, A PARTIR DAS 21 HORAS**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A presente rescisão unilateral fundamenta-se no disposto no art. 137, inciso VIII, c/c art. 138, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na cláusula contratual relativa à extinção contratual prevista no Contrato Administrativo nº 010/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO
3.1. A rescisão unilateral decorre de razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração Municipal, conforme ato administrativo da autoridade competente, tornando inviável a manutenção da avença administrativa.
CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
4.1. A presente rescisão produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando extintas, a partir de então, todas as obrigações assumidas entre as partes no âmbito do Contrato Administrativo nº 010/2026, ressalvadas as responsabilidades eventualmente apuradas na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão, na forma da lei, bem como sua disponibilização no sítio eletrônico oficial do Município, em observância ao disposto no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Para todos os fins de direito, firma-se o presente Termo de Rescisão Unilateral, de forma digital e/ou física, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Alvarenga (MG), em **13** de **maio** de **2026**.

GERALDO FELÍCIO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alvarenga

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:D2E1F23D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 238/2025

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO, QUE DE PER SI FAZ A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG, COM A EMPRESA NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CLÁUSULAS A SEGUIR.

A Prefeitura Municipal de Alvarenga, com sede na Praça Prefeito José Carlos Martins, nº 30 – Bairro centro, na cidade de Alvarenga, CEP 35249-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 19.770.288/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **GERALDO FELÍCIO JÚNIOR**, brasileiro, farmacêutico, casado, RG MG 9.361.380, SSP/MG, inscrição no CPF 040.539.816-62, residente e domiciliado na Rua Otaviano Nogueira de Freitas, 86 – Centro, Alvarenga (MG), CEP 35.249-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e **NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, com sede na Avenida José Paes de Almeida , nº. 950, andar 1, sala 13, bairro Santa Mônica, na cidade de Uberlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 43.858.020/0001-00, neste ato representado por Alexandre Mello Soares, CPF 778.022.506-25**,** doravante denominada **CONTRATADA**,

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº. 238/2025, firmado entre as partes em 4 de dezembro de 2025, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÕES ÚNICAS NAS NOITES DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA DÉCIMA TERCEIRA EDIÇAO DO FESTIVAL DE FÉRIAS 2026 DA CIDADE DE ALVARENGA, SENDO UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 19/07/2026, ATRAVES DE EMPRESÁRIO OU PRODUTORA EXCLUSIVA DOS ARTISTAS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A presente rescisão unilateral fundamenta-se no disposto no art. 137, inciso VIII, c/c art. 138, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na cláusula contratual relativa à extinção contratual prevista no Contrato Administrativo nº 238/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO
3.1. A rescisão unilateral decorre de razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração Municipal, conforme ato administrativo da autoridade competente, tornando inviável a manutenção da avença administrativa.
CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
4.1. A presente rescisão produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando extintas, a partir de então, todas as obrigações assumidas entre as partes no âmbito do Contrato Administrativo nº 238/2025, ressalvadas as responsabilidades eventualmente apuradas na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão, na forma da lei, bem como sua disponibilização no sítio eletrônico oficial do Município, em observância ao disposto no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Para todos os fins de direito, firma-se o presente Termo de Rescisão Unilateral, de forma digital e/ou física, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Alvarenga (MG), em **13** de **maio** de **2026**.

GERALDO FELÍCIO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alvarenga

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:E813E7EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 241/2025

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO, QUE DE PER SI FAZ A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG, COM A EMPRESA M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, CLÁUSULAS A SEGUIR.

A Prefeitura Municipal de Alvarenga, com sede na Praça Prefeito José Carlos Martins, nº 30 – Bairro centro, na cidade de Alvarenga, CEP 35249-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 19.770.288/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **GERALDO FELÍCIO JÚNIOR**, brasileiro, farmacêutico, casado, RG MG 9.361.380, SSP/MG, inscrição no CPF 040.539.816-62, residente e domiciliado na Rua Otaviano Nogueira de Freitas, 86 – Centro, Alvarenga (MG), CEP 35.249-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e **M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Marechal Rondon , nº. 146, CXPST 1095, bairro Casa Forte, na cidade de Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.111.952/0001-94, neste ato representado por **JULIANA FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF 075.650.519-42**,** doravante denominada **CONTRATADA**,

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº. 241/2025, firmado entre as partes em 4 de dezembro de 2025, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÕES ÚNICAS NAS NOITES DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA DÉCIMA TERCEIRA EDIÇAO DO FESTIVAL DE FÉRIAS 2026 DA CIDADE DE ALVARENGA, SENDO UMA APRESENTAÇÃO NO SÁBADO 18/07/2026, ATRAVES DE EMPRESÁRIO OU PRODUTORA EXCLUSIVA DOS ARTISTAS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A presente rescisão unilateral fundamenta-se no disposto no art. 137, inciso VIII, c/c art. 138, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na cláusula contratual relativa à extinção contratual prevista no Contrato Administrativo nº 241/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO
3.1. A rescisão unilateral decorre de razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração Municipal, conforme ato administrativo da autoridade competente, tornando inviável a manutenção da avença administrativa.
CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
4.1. A presente rescisão produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando extintas, a partir de então, todas as obrigações assumidas entre as partes no âmbito do Contrato Administrativo nº 241/2025, ressalvadas as responsabilidades eventualmente apuradas na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão, na forma da lei, bem como sua disponibilização no sítio eletrônico oficial do Município, em observância ao disposto no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Para todos os fins de direito, firma-se o presente Termo de Rescisão Unilateral, de forma digital e/ou física, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Alvarenga (MG), em **13** de **maio** de **2026**.

GERALDO FELÍCIO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alvarenga

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:6171E527

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 242/2025

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO, QUE DE PER SI FAZ A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG, COM A EMPRESA AUDIVI MUSIC LTDA, CLÁUSULAS A SEGUIR.

A Prefeitura Municipal de Alvarenga, com sede na Praça Prefeito José Carlos Martins, nº 30 – Bairro centro, na cidade de Alvarenga, CEP 35249-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 19.770.288/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **GERALDO FELÍCIO JÚNIOR**, brasileiro, farmacêutico, casado, RG MG 9.361.380, SSP/MG, inscrição no CPF 040.539.816-62, residente e domiciliado na Rua Otaviano Nogueira de Freitas, 86 – Centro, Alvarenga (MG), CEP 35.249-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e **AUDIVI MUSIC LTDA**, com sede na Rua Santos Dumont , nº. 92, sala 2, bairro Alto, na cidade de Nova Prata do Iguaçu/PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 51.744.374/0001-52, neste ato representado por DOUGLAS COPETTI, CPF 061.288.919-00**,** doravante denominada **CONTRATADA**,

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº. 242/2025, firmado entre as partes em 4 de dezembro de 2025, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÕES ÚNICAS NAS NOITES DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA DÉCIMA TERCEIRA EDIÇAO DO FESTIVAL DE FÉRIAS 2026 DA CIDADE DE ALVARENGA, SENDO UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 19/07/2026, ATRAVES DE EMPRESÁRIO OU PRODUTORA EXCLUSIVA DOS ARTISTAS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente rescisão unilateral fundamenta-se no disposto no art. 137, inciso VIII, c/c art. 138, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na cláusula contratual relativa à extinção contratual prevista no Contrato Administrativo nº 242/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO
3.1. A rescisão unilateral decorre de razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração Municipal, conforme ato administrativo da autoridade competente, tornando inviável a manutenção da avença administrativa.
CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
4.1. A presente rescisão produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando extintas, a partir de então, todas as obrigações assumidas entre as partes no âmbito do Contrato Administrativo nº 242/2025, ressalvadas as responsabilidades eventualmente apuradas na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão, na forma da lei, bem como sua disponibilização no sítio eletrônico oficial do Município, em observância ao disposto no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Para todos os fins de direito, firma-se o presente Termo de Rescisão Unilateral, de forma digital e/ou física, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Alvarenga (MG), em **13** de **maio** de **2026**.

GERALDO FELÍCIO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alvarenga

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:ACD87A4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 26/05/2026, às 13:00 horas, licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma Eletrônica, objetivando o a contratação de empresa do ramo da tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas para o Município de Astolfo Dutra. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 12/05/2026. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:285AF88B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026, PROCESSO N° 37/2026. Julgamento Menor Preço GLOBAL. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instrutor de esportes, incluindo o fornecimento do local adequado nos limites do município para a realização das atividades esportivas. Data: até as 09:29h do dia 27/05/2026. Início da sessão e disputa de preços: 27/05/2026 as 09:30h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:963BC108

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 062/2026. Modalidade Dispensa nº 17/2026, "Tipo Menor Preço global". O Município de Bicas torna público o interesse em contratar diretamente: **Aquisição de materiais destinados à ornamentação temática da Copa do Mundo, visando a decoração de vias e espaços públicos do município durante o período do evento**. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 18/05/2026, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o email licitacao@bicas.mg.gov.br e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:D14E1426

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Biquinhas Estado de Minas Gerais

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

Página: 00001

PROCESSO Nº 000048/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Lei nº 14.133/2021, Inciso II do Art. 75. É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado na forma do art.182, no caso de outros serviços e compras;

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 000033 de 2026

OBJETO

contratação de empresa para o fornecimento de salgados para atendimento às demandas das secretarias municipais

RAZÃO / JUSTIFICATIVA

Menor valor

Responsável pela Autorização de Abertura de Procedimento de Aquisição, Dispensa ou Inexigibilidade EUCLIDES PINTO COELHO

Biquinhas-MG, 13 de Maio de 2026

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:94EA8780

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO : 000054 / 2026 Processo Licitatório nº 00149 / 2025, Inexigibilidade 000010 / 2025 que objetiva a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de atendimento médico, farmacêutico, fisioterápico, fonoaudiólogo, nutrição, radiológico e odontológico . Contratada: MARIA CLARA NORONHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua GERALDO RIOS, n° 630 , SALA 03 CENTRO, João Pinheiro de MG , inscrita no CNPJ sob o n° 64.110.803/0001-81. Valor global de R$ 1.791.191,8200 (Um Milhão e Setecentos e Noventa e Um Mil e Cento e Noventa e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos). Dotação Orçamentária: 02.03.02.10.302.0012.2014.33903900. Vigência: 12 de Maio de 2026 até 11 de Maio de 2027.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:60D9A9ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO : 000053 / 2026 Processo Licitatório nº 00046 / 2026, Dispensa 000031 / 2026 que objetiva a aquisição de utensílios de cozinha, eletrodomésticos, equipamentos de informática, brinquedos educativos , móveis e demais equipamentos que foram desertos ou fracassados nos processos 144/2024 e 116/2025, destinados à melhorias da Escola Municipal João M . Contratada: GONTIJO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Avenida MINEIRA, n° 551 , VILA ROMANA, DIVINOPOLIS de MG , inscrita no CNPJ sob o n° 07.113.754/0001-05. Valor global de R$ 103.784,2100 (Cento e Tres Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos). Dotação Orçamentária: 02.06.02.12.361.0006.2029.44905200. Vigência: 11 de
Maio de 2026 até 31 de Dezembro de 2026.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:8352CAD6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO : 000047 / 2026 Processo Licitatório nº 00153 / 2025, Inexigibilidade 000011 / 2025 que objetiva a credenciamento de empresas para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, dentre outros serviços . Contratada: HES CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua PREFEITO AIRTON XAVIER DE OLIVEIRA, n° 585, CENTRO, Biquinhas
de MG, CEP: 35.621-000, inscrita no CNPJ sob o n° 48.792.251/0001-82. Valor global de R$ 2.883.064,1200 (Dois Milhões e Oitocentos e Oitenta e Tres Mil e Sessenta e Quatro Reais e Doze Centavos). Dotação Orçamentária: 02.11.01.27.812.0010.2047.33903900Vigência: 22 de Abril de 2026 até
23 de Abril de 2027.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:7BD1204F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.951/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.951/2026

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE JURADOS PARA AVALIAÇÃO DOS CONCORRENTES AO FESTIVAL DE VIOLA 2026 DE BOCAIUVA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso I, alínea 'i' da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 163/2026, datado de 07 de maio de 2026, subscrito pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Pedro Lúcio Torres da Silva, em que solicita a edição de Portaria para criação de Comissão de Jurados para avaliação dos concorrentes ao Festival de Viola 2026 de Bocaiuva-MG, que ocorrerá durante a Tradicional Festa do Milho 2026, nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2026;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 135/2026/SMG/GAB, datado de 11 de maio de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, Rosely da Silva Efraim, encaminhado à Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal de Bocaiuva-MG, com base no Ofício nº 163/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para solicitar a edição de Portaria dispondo sobre a criação de Comissão de Jurados para avaliação dos concorrentes ao Festival de Viola 2026 de Bocaiuva-MG, que ocorrerá durante a Tradicional Festa do Milho 2026, nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de se conferir regularidade e legitimidade ao processo de avaliação dos concorrentes ao Festival de Viola 2026, com a constituição formal de comissão competente para tal finalidade.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituída **Comissão de Jurados** para avaliação dos concorrentes ao **Festival de Viola 2026 de Bocaiuva-MG,** que ocorrerá durante a Tradicional Festa do Milho 2026, nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2026, composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	CPF
EURÍPEDES GOMES DE JESUS	PRESIDENTE	569.***.***-**
ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA GOMES	SECRETÁRIO	569.***.***-**
KARLA DE CÁSSIA FERREIRA	MEMBRO	061.******-**

Art. 2º - Esta comissão tem como principal atribuição avaliar os concorrentes inscritos no Festival de Viola 2026, apreciando as apresentações e atribuindo pontuações de acordo com os critérios estabelecidos pela organização do evento.
Art. 3º - Os serviços da presente comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaiuva – MG, 13 de maio de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva – MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:D52E45E9

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.952/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.952/2026

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE JURADOS PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO CONCURSO DE ORNAMENTAÇÃO DE BARRACAS DE BOCAIUVA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso I, alínea 'i' da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 125/2026, datado de 08 de maio de 2026, subscrito pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Pedro Lúcio Torres da Silva, em que solicita a edição de Portaria para criação de Comissão de Jurados para avaliação e julgamento do concurso de ornamentação de barracas de Bocaiuva-MG, que ocorrerá durante a Tradicional Festa do Milho 2026, nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 133/2026/SMG/GAB, datado de 08 de maio de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, Rosely da Silva Efraim, encaminhado à Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal de Bocaiuva-MG, com base no Ofício nº 125/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para solicitar a edição de Portaria dispondo sobre a criação de Comissão de Jurados para avaliação e julgamento do concurso de ornamentação de barracas de Bocaiuva-MG, que ocorrerá durante a Tradicional Festa do Milho 2026, nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir regularidade e legitimidade ao processo de avaliação e julgamento do concurso de ornamentação de barracas, com a constituição formal de comissão competente para tal finalidade.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída **Comissão de Jurados** para avaliação e julgamento do concurso de ornamentação de barracas de Bocaiuva-MG, que ocorrerá durante a **Tradicional Festa do Milho 2026**, nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2026, composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	CPF
RAYSSA GONTIJO AZEVEDO	MEMBRO	084.***.***-**
ADRIANA MENEZES VIEIRA	MEMBRO	034.***.***-**

Art. 2º - Esta comissão tem como principal atribuição avaliar e julgar os participantes inscritos no concurso de ornamentação de barracas, apreciando as apresentações e atribuindo pontuações de acordo com os critérios estabelecidos pela organização do evento.

Art. 3º - Os serviços da presente comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaiuva - MG, 13 de maio de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva – MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:2BF826E0

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2026

Designa servidor para atuar como fiscal de contratos administrativos junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Bocaiuva (MG), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, Sr. Roberto Jairo Torres, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso II, alíneas 'a' e 'c', da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 104, inciso III, c/c art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública, consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 28/2026, datado de 30 de abril de 2026, subscrito pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Marcos José Torres Meira, por meio do qual indica **BILLYVANN COSTA DO CARMO**, portador do CPF nº 081.887.246-29, para exercer a função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 120/2026/SMG/GAB, datado de 30 de abril de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, Rosely da Silva Efraim, encaminhado ao Setor Jurídico desta Prefeitura Municipal de Bocaiuva-MG, solicitando a nomeação do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscal dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico o servidor **BILLYVANN COSTA DO CARMO**, inscrito no CPF sob o nº 081.887.246-29.

Art. 2º Ao fiscal do contrato, ora nomeado, fica assegurado as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com poderes para exercício dos seguintes atos:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Bocaiuva-MG, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V - Solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Bocaiuva-MG esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX - Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X - Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal, ora nomeado, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do estudo técnico preliminar - ETP, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço ao servidor designado.

Art. 7º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Bocaiuva-MG dar ciência ao servidor designado dos termos desta designação.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva (MG), 13 de maio de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva -MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:44947790

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e COMERCIAL OLIVEIRA & BRANT LTDA 2ª FILIAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 87; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG ; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 124 / 2025 Valor Global: R$ 3.195.000,00. Vigência:09/05/2026 Até:09/05/2027.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:C6FD4C22

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e FAZ CHOVER PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA. CONTRATO nº 134; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO RELIGIOSO MARCHA PARA JESUS, NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026; LICITACAO: Inexigibilidade 14 / 2026. Valor Global: R$ 260.000,00. Vigência:11/05/2026 até:07/11/2026

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:867F7A86

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e CLASSICAL HOLDING INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA. CONTRATO nº 126; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO SENHOR DO BONFIM, NO DIA 13 DE JULHO DE 2026; LICITACAO: Inexigibilidade 10/2026. Valor Global: R$ 600.000,00 Vigência:23/04/2026 até: 22/10/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:3F8DF2F3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0331/2025. Processo Licitatório 0166/25. Pregão Eletrônico 0084/25. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fornecedor: COMERCIAL OLIVEIRA VELOSO LTDA. O valor unitário do item "53243 - LEITE DE VACA UHT INTEGRAL" fica reajustado para R$ 5,49.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:C63BB85B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2025. Processo Licitatório 0166/2024, Inexigibilidade 0044/24. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA SEMAFÓRICO OPERADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA MG. Fornecedor: CONTRANSIN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Fica incluída ao contrato, a cláusula de reajuste, bem como o estabelecimento do índice de reajustamento anual, conforme a seguir.
"CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE
19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definido.
19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
19.8. O reajuste poderá ser feito por simples apostilamento."

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:63784D85

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0154/2025. Processo Licitatório 0097/2025, Inexigibilidade 0031/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Fornecedor: MARIA GABRIELLA BATISTA FONSECA. Renovação da vigência para 12/06/2027.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:F086FF7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 86/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2026. TIPO:**MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO:IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA TORNEIOS ESPORTIVOS REGIONAIS, MUNICIPAIS, NAS DIVERSAS MODALIDADES NO MUNICÍPIO.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **14/05/2026** ÀS 09:00HS. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **28/05/2026** ÀS

08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **28/05/2026** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:547F83F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO 001/2026

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

IMG HEALTH LTDA, inscrita no CNPJ 38.246.463/0001-00. Credenciou para o Item 02 – Clinico Geral no valor de R$ 101,93 (cento e um reais e noventa e três centavos) por consulta, Item 14 – Ortopedista no valor de R$ 114,08 (cento e quatorze reais e oito centavos) e para o Item 18 – Serviço de |Remoção Médica no valor de R$ 1.369,09 (um mil trezentos e sessenta e nove reais e nove centavos) por serviço.

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 012/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIDADES MÉDICAS, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE BORDA DA MATA/MG.**

Borda da Mata/MG 13 de maio de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 012/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG 13 de maio de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:940B631A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 5.765,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais). MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 1.867,10 (um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos). MARIA EDUARDA DOS SANTOS VICENTE-53.588.462. Perfazendo o valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). ASP COMERCIO E SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais). JLG COMERCIAL LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). LICITA INFORMATICA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 863,00 (oitocentos e sessenta e três reais). ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 1.609,50 (um mil, seiscentos e nove reais e cinquenta centavos). RUBENS RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR 57.285.920. Perfazendo o valor total de R$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais). VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 3.363,85 (três mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 27.256,45 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 045/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Borda da Mata/MG, 13 de maio de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 045/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 13 de maio de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:0E1CC06D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais).

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 074/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOR E TABLET, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Borda da Mata/MG, 13 de maio de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 074/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 13 de maio de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:0793630E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2026

INEXIGIBILIDADE 010/2026

CREDENCIAMENTO 001/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIDADES MÉDICAS, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE BORDA DA MATA/MG CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, Marco Antônio Rocha Villibor, Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, situada na Praça Antônio Megale, 86 – Centro, Borda da Mata/MG, regularmente nomeados pela portaria nº 001/2025 para recebimento dos documentos de habilitação do Processo Licitatório em epigrafe.

A empresa relacionada abaixo se credenciou através do e-mail enviado no dia 08/05/2026 com a documentação para credenciamento nos Item 02 – Clinico Geral e Item 14 – Ortopedista e Item 18 – Serviço de Remoção Médica, a fim de viabilizar o credenciamento, observando-se as exigências previstas no instrumento convocatório.

Após conferencia da documentação apresentada pelas empresas constatou-se, que foi apresentado toda a documentação válida para firmar contrato com a administração municipal ficando assim **HABILITADA.**

A empresa **IMG HEALTH LTDA, inscrita no CNPJ 38.246.463/0001-00** apresentou os documentos solicitados para credenciamento e assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços para os Item 02 – Clinico Geral e Item 14 – Ortopedista e Item 18 – Serviço de Remoção Médica.

Considerando a necessidade da continuidade da prestação dos serviços, informa-se que os licitantes devidamente aptos, após a assinatura do termo de credenciamento(contrato) já iniciaram a execução das atividades.

Nada mais havendo digno de registro, nem a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, sendo posteriormente disponibilizada no sítio oficial do Município.

Publicar-se-á a decisão nos meios de comunicações oficiais da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

Borda da Mata, 13 de maio de 2026

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:BED0DDA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2026

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOR E TABLET, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.935.346/0001-17. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais).**DATA DE ASSINATURA:** 13/05/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/05/2026 a 13/05/2027.

Borda da Mata – MG, 13 de maio de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:83912F7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** ASP COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.201.617/0001-40. **VALOR ESTIMADO:** R$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais). **DATA DE ASSINATURA:** 13/05/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/05/2026 a 13/05/2027.
Borda da Mata – MG, 13 de maio de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:E213700F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.162.004/0001-52. **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.765,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais).**DATA DE ASSINATURA:** 13/05/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/05/2026 a 13/05/2027.
Borda da Mata – MG, 13 de maio de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:9F96EF7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA**: JLG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.378.977/0001-15. VALOR ESTIMADO: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). **DATA DE ASSINATURA**: 13/05/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA**: 13/05/2026 a 13/05/2027.
Borda da Mata – MG, 13 de maio de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:C27DF19B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** LICITA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.607.352/0001-64. **VALOR ESTIMADO:** R$ 863,00 (oitocentos e sessenta e três reais). **DATA DE ASSINATURA:** 13/05/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/05/2026 a 13/05/2027.
Borda da Mata – MG, 13 de maio de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:9395619D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** MARIA EDUARDA DOS SANTOS VICENTE-53.588.462, inscrita no CNPJ sob o nº 53.588.462/0001-38. **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 13/05/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/05/2026 a 13/05/2027.

Borda da Mata – MG, 13 de maio de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:369929A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. EMPRESA REGISTRADA**: MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.165.681/0001-41. VALOR ESTIMADO: R$ 1.867,10 (um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos). **DATA DE ASSINATURA**: 13/05/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/05/2026 a 13/05/2027.
Borda da Mata – MG, 13 de maio de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:82AD1725

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.527/0001-45. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.609,50 (um mil, seiscentos e nove reais e cinquenta centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 13/05/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/05/2026 a 13/05/2027.
Borda da Mata – MG, 13 de maio de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:6CD58D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** RUBENS RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR 57.285.920, inscrita no CNPJ sob o nº 57.285.920/0001-10. **VALOR ESTIMADO:** R$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais). **DATA DE ASSINATURA:** 13/05/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/05/2026 a 13/05/2027.
Borda da Mata – MG, 13 de maio de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:CC47FDAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.422.196/0001-51. **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.363,85 (três mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 13/05/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 13/05/2026 a 13/05/2027.
Borda da Mata – MG, 13 de maio de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:BD937665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2026

Município de Borda da Mata – MG Processo nº 012/2026. Modalidade de Inexigibilidade nº 010/2026. Credenciamento nº 001/2026. Objeto: credenciamento é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de especialidades médicas, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde de Borda da Mata/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Credenciado: **IMG HEALTH LTDA, inscrita no CNPJ 38.246.463/0001-00**. Credenciou para o Item 02 – Clinico Geral no valor de R$ 101,93 (cento e um reais e noventa e três centavos) por consulta, Item 14 – Ortopedista no valor de R$ 114,08 (cento e quatorze reais e oito centavos) e para o Item 18 – Serviço de |Remoção Médica no valor de R$ 1.369,09 (um mil trezentos e sessenta e nove reais e nove centavos) por serviço. Assinatura: 13/05/2026. Vigência: 13/05/2026 a 13/05/2027.

Borda da Mata/MG 13 de maio de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:3364E31E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da sessão: 01/06/2026 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 13 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:F5B416FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO DIA 13/05/2026 - PAG. 308

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - processo licitatório - Processo nº 081/2026. MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, torna público a Errata a publicação do dia 13/05/2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4272, folha 308. **Onde se lê:** Contratado: TAMBIRÁ ENTRETENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 63.358.446/0001-02 - **LÊ CORRETAMENTE**: **TAMBIRÁ ENTRETENIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ: 63.358.446/0001-02**.**

Brazópolis, 13 de maio 2026.

JULIANA ALVES DE FREITAS -
Divisão de Licitações.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:6993699A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cambuquira, vem por meio desta informar a **REVOGAÇÃO** do **Processo Administrativo Licitatório n° 089/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 047/2026,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento e operação de equipamentos de som e iluminação para os shows em comemoração à Festa do Dia da Cidade, a serem realizadas nos dias 11 e 12 de maio de 2026.

A íntegra do ato de revogação, bem como suas justificativas, podem ser acessadas em sua íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Cambuquira.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:514431A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026
Processo Adm: Nº 090/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de Implantação de Praça Urbana na Avenida Floriano Peixoto, snº, Centro, CambuquiraMG, em área aproximada de 265,41 m², conforme Projeto Executivo.

Empresas vencedoras valor total: R$ 87.500,00(oitenta e sete mil e quinhentos reais):**ADAMUS SOLUÇÕES LTDA**(62344083000193) com o lote: 1 no valor total de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

CAMBUQUIRA - MG, 13 de maio de 2026.

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:1C6B5562

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE CAMADA PÚBLICA 001 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026 - Processo Adm: Nº 049/2026

Objeto:aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR a fim de atender os alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, vigendo de 07/05/2026 até 07/11/2026, de acordo com a chamada pública n.º 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Empresa vencedora com o valor total estimado do presente contrato é de R$161.686,37(cento e sessenta e um mil e seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos): **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMBUQUIRA, inscrita sob o CNPJ n° 12.097.253/0001-04**. *Secretária Responsável: Viviane Junho*.

CAMBUQUIRA - MG, 13 de maio de 2026.

VIVIANE JUNHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:95756128

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026.
CREDENCIAMENTO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, consultas médicas e exames relacionados a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: **SAÚDE VASCULAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Barão da Boa Esperança, nº 511, Sala 02, Bairro Catumbi, Três Pontas, MG, CEP 37.190-000, inscrita no CNPJ nº 49.299.205/0001-32. **Valor Total destinado aos credenciados para divisão igualitária**: Item 01:R$ 36.093,60 (trinta e seis mil e noventa e três reais e sessenta centavos) e Item 02: R$ 188.457,60 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). *Secretário Responsável: Danyllo Costa Lucas***.**

Cambuquira, 13 de maio de 2026.

DANYLLO COSTA LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:45578EFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2026 – PREGÃO: 027/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 052/2026, Pregão Eletrônico nº 027/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 28/05/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 13 de maio de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:2CEC38A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2026 – PREGÃO: 030/2026

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 059/2026, Pregão Eletrônico nº 030/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de refeições e marmitex, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 27/05/2026 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286, Caparaó/MG, 13 de maio de 2026,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:663A0C5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2026

AVISO DO VENCEDOR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto – **Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG para a implementação do Programa de suporte empresarial a educação empreendedora e promoção do desenvolvimento econômico local no município de Carmo do Paranaíba/MG, por meio da realização de palestras e oficinas, especializadas voltadas aos professores da rede pública de ensino e empresas de alimentação fora do lar. Contratado: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG,** CNPJ: 16.589.137/0026-11, no valor total de **R$44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais).** Carmo do Paranaíba, 13 de maio de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:BE1EE2B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL
Prefeitura Municipal de Carvalhos - Aviso de Licitação. Processo n° 031/2026, Pregão Eletrônico n° 009/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA

MUNICIPAL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 27/05/2026 ás 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) BLL Compras no endereço eletrônico https://bll.org.br/. O Edital estará disponível através dos Sites: https://bll.org.br/, https://www.carvalhos.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Informações pelo telefone ou Email: licitacao@carvalhos.mg.gov.br.

Carvalhos, 12/05/2026.

JAQUELINE MIRANDA VILELA COSTA
Equipe de Apoio do(a) Agente de Contratação 01

Publicado por:
Lucimar Reis do Amaral
Código Identificador:8345E7D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ERRATA AOS AUTOS DO PROCESSO Nº 36 (2026)

O Município de Catas Altas da Noruega/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que foi promovida alteração no Edital do Processo Licitatório nº 36/2026 – Pregão Eletrônico nº 21/2026. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de caminhão destinada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Catas Altas da Noruega, no âmbito do Convênio nº 992650/2026, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária.

ONDE SE LÊ:
"3 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:
3.1. Os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias a partir da entrega da Ordem de Fornecimento."

LEIA-SE:

"3 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:
3.1. Os itens poderão ser entregues em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento."
As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.
Fica mantida a data da sessão pública designada para o dia 19/05/2026.

Catas Altas da Noruega, 13 de maio de 2026.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Magno Pinto Sobreira
Código Identificador:B47B5E46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 004/2026.
Processo Administrativo nº. 044/2026.
Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE "REFEIÇÕES", EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: AÇAÍ DO LUAM LTDA. CNPJ: 44.358.351/0001-44

Representante Legal: LUAM SILVA MARQUES.

Valor: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

Assinatura: 07 de maio de 2026.
Vigência: 07/05/2026 a 07/05/2027.

Chiador – MG, 07 de maio de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:91A186C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação constituição do quadro geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais gráficos, para atender às necessidades das Secretarias e Setores diversos desta Prefeitura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0026.2.0008-FONTE-1.500.000-Manutenção dos Serviços Administrativos;
3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0006.2.0041-FONTE- 1.500.000-Manutenção da rede de atenção primária em saúde;
3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0008.2.0023-FONTE 1.550.000-Manutenção do ensino fundamental;
3.3.90.30.00.2.04.02.13.392.0009.2.0033-FONTE 1.500.000-Manutenção das Atividades Culturais;
3.3.90.30.00.2.11.11.20.122.0017.2.0079-FONTE 1.500.000-Manutenção do Departamento de Agropecuária;
3.3.90.30.00.2.07.01.26.122.0026.2.0062- FONTE 1.500.000-Manutenção do Departamento de Transporte;
3.3.90.30.00.2.10.02.08.244.0010.2.0069-FONTE 1.500.000- Bloco da proteção social básica;
3.3.90.30.00.2.07.01.15.122.0026.2.0053-FONTE 1.500.000-Administração do Serviço Municipal de Obras;
3.3.90.30.00.2.04.03.27.812.0015.2.0037-FONTE 1.500.000-Incentivo ao desporto amador.

Valor Total Estimado → R$ 619.523,50 (seiscentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

DE:19/05/2026, ÀS 08:00HS
ATÉ:29/05/2026, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO: 29/05/2026 ÀS 08:30HS
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:65C9AE51

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de shows para festas tradicionais e pequenos eventos, para atender as demandas do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo, além do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente.

O Diretor do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei 14.133/21, acatando o resultado apresentado pela Agente de Contratação, referente ao Processo Administrativo nº 049/2026 e Pregão Eletrônico nº 018/2026, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo ordenador de despesa.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 13/05/2026 pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO o resultados abaixo registrado no dia **13/05/2026:**

Empresa vencedora:

MIDYA PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA - CNPJ: 63.610.060/0001-46 Valor Total de R$ 363.870,00 (trezentos e sessenta e três mil e oitocentos e setenta reais).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2026

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de shows para festas tradicionais e pequenos eventos, para atender as demandas do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo, além do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente.

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora: MIDYA PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA - CNPJ: 63.610.060/0001-46 Valor Total de R$ 363.870,00 (trezentos e sessenta e três mil e oitocentos e setenta reais).

Lotes Vencidos: Todos

Data de Assinatura: 13/05/2026

Vigência:13/05/2026 13/05/2027

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

Coimbra/MG, 13 de maio de 2026.

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES
Diretor do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:1280DBAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2025

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da:**Secretária Municipal de Educação, pelo Secretário Municipal de Saúde, pela Secretária Municipal de Administração, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**
CONTRATADA: CONFINS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA, inscrito no **CNPJ 08.380.095/0001-28**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NO T.R, decorrente pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025, processo licitatório n.º 019/2025
Fundamentação Legal: A prorrogação da Ata de Registro de Preços possui fundamento legal no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 68, § 1º do Decreto Municipal 1.326/2023, bem como na Cláusula Nona da Ata de RP 071/2025.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica prorrogado o prazo de execução e vigência da ATA de RP 071/2025, por 12 (doze) meses, a partir de 12 de MAIO de 2026, ATÉ 12 DE MAIO DE 2027, bem como a utilização do saldo.
DATA DE ASSINATURA: 11/05/2026
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr.** Weslei Denis Ramos, pela **Secretária Municipal de Administração, Sra.** Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita e pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra.** Raquel Andreza de Jesus
CONTRATADA: Sra. Cleusa Batista da Costa **RG:** MG-230.362 SSP/MG e **CPF:** 051.888.036-23
DATA DA PUBLICAÇÃO: 14/05/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:9E4E8387

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2025

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência da: **Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal Interina de Cultura e Turismo e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.**
CONTRATADA: FORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, inscrito no **CNPJ 10.803.557/0001-14**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DOCES E GULOSEIMAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.", conforme processo licitatório nº 089/2023, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 036/2023;
Fundamentação Legal: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, encontrando amparo jurídico na LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, ART. 57 - § 1º - III C/C § 2º E ART. 58 - I; LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTS. 190 C/C 191, bem como na Cláusula Sexta do Contrato nº 047/2025.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo vigência e execução do contrato nº 047/2025, ATÉ 05 DE MAIO DE 2027, a contar de 05 de MAIO de 2026, bem como a utilização do saldo remanescente para o referido período.
DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins; **Secretária Municipal Interina de Cultura e Turismo e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra.** Raquel Andreza de Jesus
CONTRATADA: Sr. Danielson Trovão da Silva **- RG: M-8.475.233/SSPMG - CPF:** 014.529.346-73
DATA DA PUBLICAÇÃO: 14/05/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:7415178D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE REFITICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2026
CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

O Município de Confins/MG, por intermédio do(a) Agente de Contratação e da Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**, para correção das informações referentes ao credenciamento abaixo relacionado, em razão de erro material, permanecendo inalteradas as demais disposições anteriormente publicadas.
Onde se lê:
PESSOA JURÍDICA: PATRÍCIA APARECIDA ALVES VALE
CNPJ: 65.364.718/0001-02
MODALIDADE: REFLEXOLOGIA PODAL
CARGA HORÁRIA: 25 HORAS MÊS / HORAS MÊS / 300 HORAS ANO
VALOR UNITÁRIO HORA: R$ 120,00 (cento e vinte reais)
VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais).
Leia-se:
PESSOA JURÍDICA: PATRÍCIA APARECIDA ALVES VALE
CNPJ: 65.364.718/0001-02
MODALIDADE: REFLEXOLOGIA PODAL
CARGA HORÁRIA: 12 HORAS MÊS / 300 HORAS ANO
VALOR UNITÁRIO HORA: R$ 120,00 (cento e vinte reais)
VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
Onde se lê:
PESSOA JURÍDICA: **INSTITUTO LUCIA BRAZIDA LTDA - CNPJ 47.076.793/0001-96**

MODALIDADE: SERVIÇO DE AURICULOTERAPIA:
CARGA HORÁRIA: APROXIMADAMENTE 20 HORAS MÊS / 250 HORAS ANO
VALOR UNITÁRIO HORA: R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)
VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

Leia-se:
MODALIDADE: SERVIÇO DE AURICULOTERAPIA:
CARGA HORÁRIA: APROXIMADAMENTE 20 HORAS MÊS / 250 HORAS ANO
VALOR UNITÁRIO HORA: R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)
VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Onde se lê:
PESSOA JURÍDICA: **INSTITUTO LUCIA BRAZIDA LTDA - CNPJ 47.076.793/0001-96**

MODALIDADE: SERVIÇO DE REIKE:
CARGA HORÁRIA: 15 HORAS MÊS / 180 HORAS ANO
VALOR UNITÁRIO HORA: R$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS)
VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 1.560,00 (UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 18.720,00 (DEZOITO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).

Leia-se:

MODALIDADE: SERVIÇO DE REIKE:
CARGA HORÁRIA: 15 HORAS MÊS / 180 HORAS ANO
VALOR UNITÁRIO HORA: R$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS)
VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 1.560,00 (UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 18.720,00 (DEZOITO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes na Adjudicação e Homologação Parcial anteriormente publicada.
Confins, 13 de Maio de 2026.

HENRICO DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:53D02FF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
CONTRATO Nº 26/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024 INEXGIBILIDADE Nº 15/2024

Aos 06/04/2026, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado

Coração de Jesus, 12 - SANTA RITA em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e, ANTONIO CARLOS BATISTA 05917575673.., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 28.172.196/0001-10, sediada na **R DONA INES SALOTE**, 272, Bairro: SERRA, CENTRO - MG, CEP **37.405-000**. resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação.**

Objeto do Termo Aditivo

O presente Termo Aditivo tem por objeto: PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CORDISLÂNDIA-MG.

Vigência

a vigência do CONTRATO Nº 26/2024, com início em **08/04/2026 e vencimento em 07/04/2027**.

Demais Disposições

Permanece inalterado e ratificado todo o restante do Contrato, incluindo todas as suas cláusulas, condições e especificações, que permanecem em pleno vigor.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:4C7C8FF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026 DISPENSA Nº 01/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026 EXECUÇÃO: INDIRETA TIPO: QUANTIDADES DISTRIBUÍDAS

Aos 23/03/2026, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - Centro em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG faz publicar o presente extrato quanto ao termo de adjudicação e homologação do Processo Licitatório n. º 09/2026 - DISPENSA Nº 01/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026, face à contratação dos seguintes produtores: Contrato 018/2026 - HELENICE RENATA LEONEL BATISTA, CPF: 079.554.606-85; Contrato 019/2026 - JOSÉ MAURICIO ANDRÉ, CPF: 468.932.376-34; Contrato 020/2026 - COOPERATIVA DA UNIÃO DOS COMPONENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPERUNICAF, neste ato representada pelo diretor presidente Sr. José Braz Moreira CPF: ***.622.058-**. Extrato de contratação. Art. 54, §§ 2º e 3º da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 OBJETO: Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, primeiro semestre de 2026, de acordo com a Lei Federal Nº 11.947/2009, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Cordislândia– MG. DESPACHO: “Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Consultoria, considero estarem presentes os requisitos para a contratação, com fundamento no art. 25, da Lei

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:DBC98E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA – MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026. Termo de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal faz publicar o presente extrato quanto ao termo de adjudicação e homologação do Processo Licitatório Nº 32/2026, Inexigibilidade Nº 15/2026, face à empresa: ARTVEL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 63.998.314/0004-98, com sede na ROD. JK - BR 459, KM 107, IPIRANGA, Pouso Alegre-MG, CEP 37556-140. Extrato de contratação. Art. 94, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: Poder Executivo de Cordislândia - MG, CNPJ Nº 18.712.166/0001-04 e ARTVEL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 63.998.314/0004-98, com sede na ROD. JK - BR 459, KM 107, IPIRANGA, Pouso Alegre-MG, CEP 37556-140. Contratação de empresa para serviços de manutenção/revisão periódica do veículo de placa TXP3F20, pertencente à Frota Municipal de Saúde do Município de Cordislandia. Valor Total: R$ 2.108,30 (dois mil cento e oito reais e trinta centavos . Vigência: 30 dias

Cordislândia – MG, 11/05/2026.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:48DF7594

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 068/2026 – Modalidade Dispensa nº 020/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSULTORIA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) CONFORME SOLICITAÇÃO PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA** Contratada: Empresa **MAURA PICOLI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o Nº 64.918.254/0001-76**. Valor: **R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais)** Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 13 de Maio de 2026.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:E2B3A870

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 060/2026 – Modalidade Dispensa nº 018/2026. Objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para realização de mapeamento turístico do Município de Córrego do Bom Jesus/MG** Contratada: Empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG,** inscrita no CNPJ sob o **Nº 16.589.137/0001-63**. Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 13 de Maio de 2026.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:E26E0EAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2026. Torna público o extrato de contrato N° 062/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **VERSA GESTÃO PÚBLICA LTDA** CNPJ/MF N° 54.346.248/0001-38. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO PARA OS PROCESSOS DE TRABALHOS E**

INFORMATIZAÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA E DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SAÚDE PÚBLICA, FORNECIMENTO DE SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO INFORMATIZADO DA SAÚDE PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL CONTINUADO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS/MG. Pregão Eletrônico: 005/2026. Valor: R$ R$ 176.415,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e quinze reais). Vigência: 07/05/2026 até 07/05/2027.

Divinolândia de Minas/MG, 13 de maio de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:49D05ACC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
ADESÃO ATA SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS – ADESÃO ATA SRP – PROCESSO N.º 091/2026 – Pregão Presencial n.º 001/2026 – O Município de Faria Lemos-MG, torna público nos termos da Lei 14.133/21 o interesse em aderir a ata de registro de preço – Município de Pedra Dourada, cujo objeto é Adesão (Carona) ao Pregão Eletrônico nº 026/2025 – *contratação de empresa(s) especializada(s) para O FORNECIMENTO DE CONCRETO.– Empresa* ZANON CONCRETO LTDA – Cnpj n.º 44 634 793/0001-76- com sede FAZENDA DA GLORIA, S/N, ZONA RURAL, Tombos, CEP: 36844000.

GILBERTO DAMAS DE SOUSA –
Prefeito Municipal. 13/05/2026.

Publicado por:
Emerson Oliveira Vieira
Código Identificador:72E81C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS – AVISO DE LICITAÇÃO – P.L Nº 092/2026 – P.E Nº 008/2026*. A Prefeitura Municipal de FARIA LEMOS - MG, torna público, por intermédio de seu PREGOEIRO, o Processo nº 092/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Registro de Preços nº 007/2026, com abertura para o dia 26/05/2026 às 12:30 horas através da Plataforma Licitanet no sitio: https://www.licitanet.com.br/, Visando:* ***Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, fraldas, utensílios domésticos e bens permanentes para a cozinha em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade****. O edital completo encontra-se à disposição na sede da Prefeitura à Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, nº 208, centro, na cidade de FARIA LEMOS - MG CEP: 36.840-000 ou através do site www.Faria Lemos.mg.gov.br.*

GILBERTO DAMAS DE SOUSA –
Prefeito Municipal. 13/05/2026.

Publicado por:
Emerson Oliveira Vieira
Código Identificador:2A74C799

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS – AVISO DE LICITAÇÃO – P.L Nº 093/2026 – P.E Nº 009/2026*. A Prefeitura Municipal de FARIA LEMOS - MG, torna público, por intermédio de seu PREGOEIRO, o Processo nº 093/2026, Pregão Eletrônico nº 009/2026 – Registro de Preços nº 008/2026, com abertura para o dia 29/05/2026 às 12:30 horas através da Plataforma Licitanet no sitio: https://www.licitanet.com.br/, Visando:* ***Registro de Preço para prestação de serviços de arte-visuais em atendimento as diversas Secretarias desta municipalidade****. O edital completo encontra-se à disposição na sede da Prefeitura à Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, nº 208, centro, na cidade de FARIA LEMOS - MG CEP: 36.840-000 ou através do site www.Faria Lemos.mg.gov.br.*

GILBERTO DAMAS DE SOUSA –
Prefeito Municipal. 13/05/2026.

Publicado por:
Emerson Oliveira Vieira
Código Identificador:5E38C9BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 011/2026, PE 011/2026 EDITAL 011/2026, COMPRASGOV 90008/2026

Extrato de Homologação. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de Plano de Assistência à Saúde denominadas Operadoras de Planos de Saúde, atendendo às necessidades da Divisão de Recursos humanos – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vencedor: NOTRE DAME INTERMEDICA MINAS GERAIS SAUDE S.A. Item único: 1. R$ 2.631.744,00

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Rios Moreira Quintão
Código Identificador:38ABD2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 011/2026, PE 011/2026 EDITAL 011/2026, COMPRASGOV 90008/2026

Extrato de Contrato. Contrato 160.2026. Contratado: NOTRE DAME INTERMEDICA MINAS GERAIS SAUDE S.A. Item único: 01. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de Plano de Assistência à Saúde denominadas Operadoras de Planos de Saúde, atendendo às necessidades da Divisão de Recursos humanos – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vigência: 13/05/2026. 13/05/2027.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Rios Moreira Quintão
Código Identificador:C007368C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 102/2025 - PE 089/2025 - EDITAL 094/2025 - COMPRASGOV 90060/2025

Extrato Primeiro Termo Aditivo – Contratada: SCJ Atacado e Distribuição LTDA. Objeto: Concessão de reequilíbrio econômico financeiro dos itens: 30 e 42.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:23E17F08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico N.º 003/2026, Processo Licitatório N.º 023/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: **Eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios (frutas, verduras e ovos), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.**

FORNECEDOR: SACOLAO VJ FERREIRA LTDA
CNPJ: 49.884.584/0001-02
VALOR: R$281.779,00 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais)

Franciscópolis, 13 de maio de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:C3E4F9AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 003/2026

OBJETO: **Eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios (frutas, verduras e ovos), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.**
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico N.º 003/2026, Processo Licitatório N.º 023/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

FORNECEDOR: SACOLAO VJ FERREIRA LTDA
CNPJ: 49.884.584/0001-02
VALOR: R$281.779,00 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais)

Franciscópolis, 13 de maio de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:46961F0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo nº. 64/2026, Dispensa Eletrônica nº 05/2026. Objeto: Contratação de prestação de serviço de retífica completa de motor com fornecimento de peças, para veículo Doblô placa - PYY 3744, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde. Data e hora da abertura: 19/05/2026 das 08h às 16h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:83782526

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

EXTRATO DE EDITAIS.
Processo nº. 60/2026, Pregão Eletrônico nº. 36/2026. Objeto: Contratação de prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco, fechamento de palco, gradis, geradores e sistemas de sonorização e iluminação para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Data e hora da abertura: 27/05/2026 às 9h.

Processo nº. 61/2026, Pregão Eletrônico nº. 37/2026. Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e futura de fórmulas lácteas e leites especiais para atender aos alunos da rede municipal de ensino de Guaranésia, conforme resolução 06/2020. Data e hora da abertura: 28/05/2026 às 9h

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:FEA06394

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE 13 DE MAIO DE 2026

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 63, de 9 de setembro de 2025, para alterar os critérios de habilitação dos cargos que menciona.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O anexo I da Lei Complementar nº 63, de 9 de setembro de 2025, passa a vigorar, acrescido das especificações contidas no Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 13 de maio de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

ANEXO I

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PRA	Professor de Artes	II	4	Ensino Superior – Licenciatura Plena em Artes Visuais, Dança, Música e Teatro	24 horas
PEE	Profissional de Apoio Escolar de Educação Especial	I	10	Ensino Médio Completo + Formação Continuada em Educação Especial/Inclusiva com carga horária mínima de 180 horas.	30 horas

Decreto Federal nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:D7B0733D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
LEI Nº 880, DE 13 DE MAIO DE 2026

Altera a Lei nº 877/2026, que reestrutura o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os incisos II e V do art. 3º da Lei nº 877/2026, passam a vigorar com a seguinte redação:
"II – deliberar sobre normas e critérios ambientais de interesse local, mediante edição de resoluções, observada a legislação federal e estadual vigente;
(...)
V – deliberar sobre processos de licenciamento ambiental de competência municipal e fiscalizar o cumprimento das leis ambientais".
Art. 2º O art. 6º da Lei 877/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º O CODEMA terá um presidente e um vice-presidente, eleitos entre seus membros por maioria absoluta, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 3º O art. 10 da Lei nº 877/2026, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:
"Parágrafo único. A perda do mandato será declarada pelo Plenário do CODEMA, assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa".
Art. 4º O art. 12 da Lei nº 877/2026, passa a vigorar acrescido dos parágrafos com a seguinte redação:
§1º As reuniões do CODEMA serão públicas, e suas resoluções e demais deliberações deverão ser publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, observados os princípios da publicidade e da transparência administrativa.
§2º O CODEMA poderá realizar audiências públicas, com participação de especialistas, representantes de órgãos públicos ou da sociedade civil para subsidiar suas deliberações.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 13 de maio de 2026.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ana Carolina Pereira Teixeira
Código Identificador:CCE6FF9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
CONTRATOS DE ABRIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE – **Contratos de abril 2026 – Termo de Credenciamento 096/2026** Fornecedor: OLGA FLEMING LEONE LUCAS, CNPJ: 13.169.821/0001-06, de 06/04/2026 à 05/04/2027 - **Processo 029/2026 – Credenciamento 10**, Credenciamento de serviços veterinários especializados para castração cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas), visando controle populacional e bem-estar animal da cidade de Itamonte/MG para Registro de Preço, Exclusivo para Me/EPP e Equiparadas; **Contrato 097/2026** Fornecedor: ERITON LUIZ FERNANDES, CNPJ: 47.932.377/0001-42 de 06/04/2026 à 20/05/2027 – R$ 53.750,00 - **Processo 044/2026 – Credenciamento 05**, Credenciamento de empresas para a participação na realização do evento Abertura da Temporada de Montanha – ATM, compreendendo a execução de atividades culturais, esportivas e educativas, tais como apresentações musicais (shows), palestras temáticas e organização da corrida de montanha, conforme condições, critérios e requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos; **Contrato 098/2026** Fornecedor: VINICIUS DO COUTO CARVALHO, CNPJ: 40.821.224/0001-89, de 07/04/2026 à 07/05/2026 – R$ 27.500,00 - **Processo 041/2026 – Dispensa 06**, Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO, montagem, operação e desmontagem de parede de escalada, com fornecimento de equipamentos de segurança e equipe técnica qualificada, para utilização durante evento de ABERTURA DE TEMPORADA DE MONTANHA DE ITAMONTE 2026, a ser realizado de 17 a 20 de abril, na Praça Pe. Francisco Mira, no município de Itamonte/MG; **ARP 099/2026** Fornecedor: ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194,502/0001-14, de 07/04/2026 à 06/04/2027 – R$ 172,00; **ARP 100/2026** Fornecedor: CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA, CNPJ: 09.222.496/0001-12, de 07/04/2026 à 06/04/2027 – R$ 137,88; **ARP 101/2026** Fornecedor: CIRURGICA UNIÃO LTDA, CNPJ: 04.063.331/0001-21, de 07/04/2026 à 06/04/2027 – R$ 790,00; **ARP 102/2026** Fornecedor: DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 21.596.355/0001-65, de 07/04/2026 à 06/04/2027 – R$ 16.567,25; **ARP 103/2026** Fornecedor: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PROD. ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ: 16.366.888/0001-10, de 07/04/2026 à 06/04/2027 – R$ 8.086,75; **ARP 104/2026** Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E QUIP. ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 05.199.015/0001-44, de 07/04/2026 à 06/04/2027 – R$ 14.615,00; **ARP 105/2026** Fornecedor: DUARTE DENTAL EIRELI, CNPJ: 62.122.590/0001-70, de 07/04/2026 à 06/04/2027 – R$ 20.902,75; **ARP 106/2026** Fornecedor: DENTAL IPO LTDA, CNPJ: 50.567.060/0001-69, de 07/04/2026 à 06/04/2027 – R$ 24.011,90; **ARP 107/2026** Fornecedor: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 71.505.564/0001-24, de 04/04/2026 à 06/04/2027 – R$ 32.503,10; **ARP 108/2026** Fornecedor: EPORT LTDA, CNPJ: 46.964.118/0001-30, de 07/04/2026 à 06/04/2027 – R$ 4.633,60; **ARP 109/2026** Fornecedor: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 24.826.631/0001-22, de 07/04/2026 à 06/04/2027 – R$ 5.006,00; **ARP 110/2026** Fornecedor: FVP COELHO, CNPJ: 26.294.192/0001-80, de 07/04/2026 à 06/04/2027 – R$ 12.555,90; **ARP 111/2026** Fornecedor: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 46.884.097/0001-43, de 07/04/2026 à 06/04/2027 – R$ 33.815,80; **ARP 112/2026** Fornecedor: MULTIMED PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 26.483.526/0001-63, de 07/04/2026 à 06/04/2027 – R$ 61.196,70; **ARP 113/2026** Fornecedor: VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 71.336.101/0001-86, de 07/04/2026 à 06/04/2027 – R$ 6.163,00 - **Processo 047/2026 – Pregão 24**, Licitação Compartilha referente à futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos. Processo nº 053/2025, Pregão Eletrônico nº 034/2025 - Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS. **Contrato 114/2026** Fornecedor MARIA APARECIDA MOREIRA DA SILVA, CPF: **311.069.867-68** de 10/04/2026 à 09/04/2030 – R$ 144.000,00, **Processo 046/2026, Inexigibilidade 15** Locação de imóvel destinado à implantação da Sala Mineira do Empreendedor no Município de Itamonte/MG, em parceria com o SEBRAE, visando fomentar o desenvolvimento econômico local, apoiar micro e pequenos empreendedores e facilitar o acesso a serviços de formalização, capacitação e orientação empresarial. **ARP 115/2026** Fornecedor LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04 238 951/0001-54 de 13/04/2026 à 12/04/2027 – R$ 200.025,00, **Processo 001/2026, Pregão 01** Registro de preços para prestação de serviços de locação de aparelho BIPAP e CPAP, visando suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde. **Termo de Credenciamento 116/2026** Fornecedor: KEVIN AUGUSTO CHAGA, CNPJ: 59 248 479/0001-22, de 14/04/2026 à 13/04/2027;

Termo de Credenciamento 136/2026 Fornecedor: 65.669.769 RAFAEL PAIVA DE MORAES, CNPJ: 65 669 769/0001-42, de 17/04/2026 à 16/04/2027 – **Processo 038/2026 Credenciamento 04**, Credenciamento para futura contratação de profissionais especializados para ministrar atividades esportivas, nas áreas e modalidades descritas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Anexo I deste Termo de Referência, a serem executadas de forma presencial no âmbito do Município de Itamonte/MG; **ARP 117/2026** Fornecedor A2XR COMERCIAL LTDA, CNPJ: 50 591 089/0001-86 de 17/04/2026 à 16/04/2027 – R$ 4.371,20; **ARP 118/2026** Fornecedor DIPROM DISTRIBUIDORA DE PROD. ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ: 16.366.888/0001-10 de 17/04/2026 à 16/04/2027 – R$ 10.588,40; **ARP 119/2026** Fornecedor DENTAL MARIA LTDA, CNPJ: 09 222 369/0001-13 de 17/04/2026 à 16/04/2027 – R$ 1.925,80; **ARP 120/2026** Fornecedor DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA, CNPJ: 26 844 478/0001-91 de 17/04/2026 à 16/04/2027 – R$ 5.480,00; **ARP 121/2026** Fornecedor DUARTE DENTAL, CNPJ: 65 122 590/0001-70 de 17/04/2026 à 16/04/2027 – R$ 118.275,71; **ARP 122/2026** Fornecedor F V P COELHO, CNPJ: 26 294 192/0001-80 de 17/04/2026 à 16/04/2027 – R$ 24.944,70; **ARP 123/2026** Fornecedor SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS, CNPJ: 28 820 255/0001-10 de 17/04/2026 à 16/04/2027 – R$ 45.704,90; **ARP 124/2026** Fornecedor DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, CNPJ: 44 223 526/0001-06 de 17/04/2026 à 16/04/2027 – R$ 4.785,00; **ARP 125/2026** Fornecedor SUTCARE LTDA, CNPJ: 61 771 120/0001-87 de 17/04/2026 à 16/04/2027 – R$ 2.700,00; **ARP 126/2026** Fornecedor CARE COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 59 511 146/0001-44 de 17/04/2026 à 16/04/2027 – R$ 1.800,00; **ARP 127/2026** Fornecedor DENTAL HIGIX PROD ODONT MED HOSP EIRELI - EPP, CNPJ: 26 240 632/0001-16 de 17/04/2026 à 16/04/2027 – R$ 2.910,00, **Processo 033/2026, Pregão 17** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, visando suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde; **ARP 128/2026** Fornecedor 60.431.294 RENATA PALUMBO ALMEIDA, CNPJ: 60 431 294/0001-38 de 17/04/2026 à 16/04/2027 – R$ 4.850,00; **ARP 129/2026** Fornecedor ALAG COMERCIO E ATACADO - LTDA, CNPJ: 63 514 106/0001-23 de 17/04/2026 à 16/04/2027 – R$ 4.384,70; **ARP 130/2026** Fornecedor COMERCIAL MAM LTDA, CNPJ: 27 820 480/0001-93 de 17/04/2026 à 16/04/2027 – R$ 943,00; **ARP 131/2026** Fornecedor DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA, CNPJ: 26 844 478/0001-91 de 17/04/2026 à 16/04/2027 – R$ 4.120,90; **ARP 132/2026** Fornecedor G99 COMERCIAL ATACADO E VAREJO-EIRELI, CNPJ: 32 602 152/0001-50 de 17/04/2026 à 16/04/2027 – R$ 1.394,40; **ARP 133/2026** Fornecedor RJ COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ: 11 819 860/0001-78 de 17/04/2026 à 16/04/2027 – R$ 146,60; **ARP 134/2026** Fornecedor TECIDOS BRAZ, CNPJ: 53 511 734/0001-00 de 17/04/2026 à 16/04/2027 – R$ 2.711,60; **ARP 135/2026** Fornecedor MAIS COMERCIO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 55 103 526/0001-99 de 17/04/2026 à 16/04/2027 – R$ 1.038,63 - **Processo 035/2026, Pregão 18** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material de artesanato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Sáude em atenção ao Centro de Atenção Psicossocial de Itamonte/MG. **ARP 137/2026** Fornecedor 46.924.939 CENIRA DE OLIVEIRA, CNPJ: 46 924 939/0001-43 de 17/04/2026 à 16/04/2027 – R$ 64.621,00; **ARP 138/2026** Fornecedor AMAURI DA SILVA CARVALHO, CNPJ: 15 317 461/0001-60 de 17/04/2026 à 16/04/2027 – R$ 34.720,00; **ARP 139/2026** Fornecedor ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO SUL DE MINAS, CNPJ: 25 106 099/0001-31 de 17/04/2026 à 16/04/2027 – R$ 16.563,90; **ARP 140/2026** Fornecedor G99 COMERCIAL ATACADO E VAREJO-EIRELI, CNPJ: 32 602 152/0001-50 de 17/04/2026 à 16/04/2027 – R$ 16.600,00 - **Processo 040/2026, Pregão 20** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, compreendendo produtos de mercado e hortifrutigranjeiros, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no memorial descritivo, visando atender às demandas operacionais das Secretarias Municipais do Município de Itamonte/MG. **Contrato 141/2026** Fornecedor 49.398.401 GISELE ROBERTA BATISTA, CNPJ: 49 398 401/0001-30 de 22/04/2026 à 22/01/2027 – R$ 104.000,04 - **Processo 045/2026, Pregão 23** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais, visando à execução de Curso Preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), na modalidade 100% presencial, destinado prioritariamente a estudantes oriundos da rede pública de ensino. **ARP 142/2026** Fornecedor CIRURGICA SANTA JOANA DARC, CNPJ: 40 810 592/0001-21 de 22/04/2026 à 21/04/2027 – R$ 53.355,65; **ARP 143/2026** Fornecedor DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA, CNPJ: 26 844 478/0001-91 de 22/04/2026 à 21/04/2027 – R$ 8.930,00; **ARP 144/2026** Fornecedor HOME E MAQUINAS LTDA, CNPJ: 51 219 667/0001-10 de 22/04/2026 à 21/04/2027 – R$ 178.208,24; **ARP 145/2026** Fornecedor INB COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 43 029 546/0001-88 de 22/04/2026 à 21/04/2027 – R$ 1.842,00; **ARP 146/2026** Fornecedor MABUS EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 56 386 309/0001-16 de 22/04/2026 à 21/04/2027 – R$ 35.199,90; **ARP 147/2026** Fornecedor MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 47 759 958/0001-24 de 22/04/2026 à 21/04/2027 – R$ 25.000,00; **ARP 148/2026** Fornecedor MAKAI EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA BOMBEIROS LTDA, CNPJ: 04 095 159/0001-98 de 22/04/2026 à 21/04/2027 – R$ 53.800,00 - **Processo 031/2026, Pregão 15** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos, visando suprir as necessidades da Defesa Civil. **ARP 149/2026** Fornecedor ODETE MARIA FREITAS, CNPJ: 45 897 289/0001-21 de 22/04/2026 à 22/10/2026 – R$ 18.750,00 - **Processo 032/2026, Pregão 16** Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações constantes no memorial descritivo, destinados à estruturação das unidades de saúde do Município de Itamonte/MG, em atendimento à Resolução SES/MG nº 9.927/2024, cuja necessidade decorre da realização de novo procedimento licitatório em razão de o item referente aos aparelhos de ar-condicionado ter sido fracassado no Processo Licitatório nº 160/2025. **ARP 150/2026** Fornecedor IDEAL COMERCIO DE VEICULOS PEÇAS LTDA, CNPJ: 04.582.480/0001-05 de 29/04/2026 à 27/04/2027 – R$ 293.980,00; **ARP 151/2026** Fornecedor INOVATTO VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 37.115.386/0001-97 de 29/04/2026 à 27/04/2027 – R$ 141.990,00; **ARP 152/2026** Fornecedor VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 59.104.422/0057-04 de 30/04/2026 à 29/04/2027 – R$ 95.400,00 - **Processo 051/2026, Pregão 27** Aquisição dos veículos da Secretaria de Turismo e Cultura, Meio Ambiente, Planejamento e Gestão e do Gabinete, por meio da Licitação Compartilhada conduzida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG, conforme processo nº 029/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025. - Informações complementares na sede da Prefeitura e no site: www.itamonte.mg.gov.br –

Itamonte, 12 de maio de 2026.

CÁTIA DE SOUZA FERREIRA –
Pregoeira,

JOÃO PEDRO FONSECA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia de Souza Ferreira
Código Identificador:29065EE7

PROCURADORIA E SECRETARIA
DECRETO MUNICIPAL 2817/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 2.817/2026

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar."

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Itamonte, e de acordo com a e de acordo com a Lei Orçamentária Anual, nº. 2.724 de 24 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), para suplementar as dotações orçamentárias contantes na planilha em anexo e as fontes de recurso da tabela abaixo:

FONTE ADIÇÃO REDUÇÃO

1500 R$79.000,00 R$79.000,00

TOTAL GERAL R$79.000,00 R$79.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias constantes também no anexo deste Decreto, em conformidade com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art . 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 18 de março de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:489D1349

PROCURADORIA E SECRETARIA
DECRETO MUNICIPAL N 2821/2026

DECRETO MUNICIPAL N°. 2.821/2026

"Institui o Conselho Intersetorial da Primeira Infância no âmbito do Município de Itamonte/MG e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMONTE/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal, que assegura, com absoluta prioridade, os direitos da criança;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Lei n° 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que estabelece diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas integradas;

CONSIDERANDO o Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI), que orienta atuação dos entes federativos; a CONSIDERANDO o Projeto Minas pela Primeira Infância (MaPI), que recomenda a articulação intersetorial como instrumento de governança;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, coordenação e integração das políticas públicas voltadas à primeira infância no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 25.610, de 09 de dezembro de 2025, do Estado de Minas Gerais;

DECRETA

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do Município de Itamonte/MG, o Conselho Intersetorial da Primeira Infância, com a finalidade de promover a articulação, integração e coordenação das políticas públicas voltadas à primeira infância e a confecção do Plano Municipal da Primeira Infância.

Art. 2°. O Conselho terá como objetivos:
I - apoiar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI;
II - promover a integração entre as secretarias e órgãos municipais;
III - contribuir para a efetivação dos direitos das crianças de zero a seis anos;
IV - fomentar a atuação intersetorial e a transversalidade das políticas públicas.

Art. 3º. O Conselho terá natureza:
I - consultiva;
II - propositiva;
III - articuladora;
IV – não deliberativa, ressalvadas as competências legais de outros órgãos;
V- Fiscalizatória.

Art. 4º. A composição do Conselho será definida por ato do Chefe do Poder Executivo, assegurada a participação de:
I - representantes das Secretarias Municipais, especialmente das áreas de:
a) Saúde;
b) Educação;
c) Assistência Social;
d) Governo;
e) Meio Ambiente;
II - representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
III - Conselho Tutelar;
IV - representantes da sociedade civil, quando pertinente;
V- outros atores estratégicos, conforme necessidade da Administração.

Art. 5°. Compete ao Conselho:
I - coordenar o processo de construção do PMPI;
II - promover o levantamento e a sistematização de dados sobre a primeira infância;
III – fomentar a participação social, inclusive a escuta de crianças;
IV - acompanhar a execução das ações previstas no PMPI;
V - propor medidas de aprimoramento das políticas públicas;
VI - articular com órgãos de controle, instituições e parceiros.

Art. 6°. A participação no Conselho será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º. O funcionamento do Conselho será definido em regimento próprio ou ato complementar, incluindo:
I - periodicidade das reuniões;
II - organização interna;
III - formas de deliberação e registro.

Art. 8º. O Conselho poderá:
I - instituir grupos de trabalho temáticos;
II - convidar especialistas e representantes de instituições;
III - utilizar estruturas administrativas já existentes para apoio técnico.

Art. 9°. O Conselho poderá atuar como instância de monitoramento e avaliação do PMPI, a critério da Administração.

Art. 10. As ações decorrentes deste Decreto observarão a disponibilidade orçamentária e financeira, sem prejuízo da prioridade absoluta assegurada à primeira infância.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 01º de abril de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte/MG

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:F2EF5F49

PROCURADORIA E SECRETARIA
DECRETO MUNICIPAL N 2823/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.823/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências".

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Itamonte, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.739, de 11 de maio de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), junto ao orçamento, conforme especificações abaixo:

02.09.01 | 08.244.0028.2145 | 2660.000 | 129.0011 | 3.3.50.43.00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0028 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

2145 – PARCERIA REFERENTE A ATENDIMENTO A DEPENDENTES QUIMICOS

2660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

129.0011 – Recurso Federal Assistência

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 160.714,00 (cento e sessenta mil, setecentos e quatorze reais)

02.09.01 | 08.242.0028.2075 | 2660.000 | 129.0011 | 3.3.50.41.00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 – Assistência Social

242 – Assistência à Pessoa com Deficiência

0028 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

2075 – PARCERIA REFERENTE À ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO ESPECIAL

2660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

129.0011 – Recurso Federal Assistência

3.3.50.41.00 – Contribuições

Valor: R$ 53.570,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta reais)

02.09.01 | 08.243.0028.2077 | 2660.000 | 129.0011 | 3.3.50.43.00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 – Assistência Social

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

0028 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

2077 – PARCERIA REFERENTE À ATENDIMENTO DE CÇAS E ADOLESCENTES DE 07 A 17 ANOS

2660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

129.0011 – Recurso Federal Assistência

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Valor: R$ 85.716,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais)

Art. 2º. O referido crédito citado no caput do artigo anterior se destinará a atender as despesas na fonte de recurso 2660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º. Os recursos utilizados para execução do presente Crédito serão os previstos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, por superávit financeiro, conforme especificação abaixo:

Fonte de Recurso: 2660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
BANCO AGÊNCIA CONTA CORRENTE SALDO EM 29/04/2026

BANCO 3162-3 25.694-3 R$ 295.245,76
DO BRASIL
TOTAL R$ 295.245,76

Superávit Financeiro apurado na fonte 1660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme relatório disponibilizado pelo TCE MG.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 11 de maio de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:45C98723

PROCURADORIA E SECRETARIA
DECRETO MUNICIPAL N 2824/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 2.824/2026

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar."

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Itamonte e de acordo com a Lei Orçamentária Anual, nº. 2.724 de 24 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para suplementar as dotações orçamentárias constantes na planilha em anexo e as fontes de recurso da tabela abaixo:

FONTE ADIÇÃO REDUÇÃO
1500 65.000,00 65.000,00
TOTAL 65.000,00 65.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias constantes também no anexo deste Decreto, em conformidade com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 11 de maio de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:DEB88931

PROCURADORIA E SECRETARIA
TERMO DE FOMENTO Nº008/2026

TERMO DE FOMENTO nº 008/2026

Termo de Fomento Nº 008/2026 que entre si celebram a Município de Itamonte e a Casa de Caridade de Itamonte, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.666.750/0001-62, com sede à Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, n°206, CEP 37466-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Pedro Fonseca**, brasileiro, solteiro, gestor público, portador da cédula de identidade RG MG – 10.809.930, inscrito no CPF sob o nº 038.655.016 - 64, residente e domiciliado na Rua Jose Augusto Guimarães, n°241, Centro, Itamonte/MG, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado, a CASA DE CARIDADE DE ITAMONTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.190.194/0001-05, com sede na Rua Antônio Ribeiro Couto, Centro, Itamonte/MG, doravante denominada **PROPONENTE**, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. **Marli Costa da Silva**, inscrita no CPF sob o nº. 575.962.556-04, residente e domiciliada à Rua dos Expedicionários, nº. 18, Centro, Itamonte/MG, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Federal nº 13.204, 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 1388/2017 e Resolução SES nº. 10.683, de 18 de novembro de 2025, mediante as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo Município de Itamonte à Casa de Caridade de Itamonte, oriundos da Resolução SES nº 10.683, de 18 de novembro de 2025, destinados à execução de ações no âmbito da Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência.

Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para a aquisição de equipamento e material permanente, consistindo em 01 (um) foco cirúrgico de teto com câmera de vídeo, conforme previsto no Anexo I da referida Resolução.

Parágrafo primeiro. A execução do objeto deverá observar integralmente as diretrizes estabelecidas na Resolução SES nº 10.683/2025, sendo vedada a utilização dos recursos para despesas com pessoal, materiais de consumo, prestação de serviços ou obras.

Parágrafo segundo. Os bens adquiridos com os recursos deste Termo deverão ser destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em consonância com as normas da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Parágrafo terceiro. Eventuais rendimentos financeiros provenientes da aplicação dos recursos deverão ser obrigatoriamente utilizados na execução do objeto pactuado, observadas as disposições da Resolução SES nº 10.683/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

A presente parceria justifica-se pela necessidade de fortalecimento da rede de atenção à saúde no Município de Itamonte, especialmente no âmbito da atenção hospitalar e dos serviços de urgência e emergência, visando à melhoria da qualidade e ampliação do acesso aos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Casa de Caridade de Itamonte constitui-se como unidade hospitalar de referência no Município, sendo responsável pela execução de serviços essenciais de média complexidade, atendimento de urgência e emergência e suporte à rede assistencial local, desempenhando papel fundamental na garantia da assistência integral à saúde.

O repasse dos recursos oriundos da Resolução SES nº 10.683, de 18 de novembro de 2025, tem como finalidade a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, contribuindo para a estruturação da rede hospitalar, melhoria das condições de trabalho das equipes de saúde e qualificação da assistência prestada aos usuários.

A formalização do presente Termo de Fomento atende ao interesse público, na medida em que viabiliza a adequada aplicação dos recursos transferidos pelo Estado ao Município, assegurando sua destinação ao beneficiário final indicado, em conformidade com as diretrizes da política pública de saúde e com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A presente parceria é celebrada com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, tendo em vista que a Casa de Caridade de Itamonte é a única entidade hospitalar no Município apta a executar o objeto proposto, consistente na prestação de serviços de atenção hospitalar e de urgência e emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A escolha da entidade justifica-se, ainda, pelo fato de esta já atuar de forma contínua e integrada à rede pública municipal de saúde, sendo responsável pelo atendimento hospitalar da população local, configurando-se como beneficiária final expressamente indicada na Resolução SES nº 10.683, de 18 de novembro de 2025, para fins de execução do objeto pactuado.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que não há, no território municipal, outra organização da sociedade civil com capacidade técnica, estrutural e legal para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, o que justifica a formalização direta da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do objeto deste Termo de Fomento, o **CONCEDENTE** repassará a **PROPONENTE** o valor de R$195.195,19 (cento e noventa e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e dezenove centavos) em parcela única, a ser transferida até 5 dias após a assinatura do presente, na Caixa Econômica Federal, Agência 3350, Conta Corrente 569555256-3.

Parágrafo único. O valor acima inclui os rendimentos de aplicação financeira auferidos na conta específica dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde, os quais, nos termos da Resolução SES nº 10.683/2025, devem ser obrigatoriamente aplicados na execução do objeto

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

830 - 02.08.03 | 10.302.0025.2057 | 1621.000 | 149.0019 | 3.3.50.41.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

I – efetuar o repasse dos recursos financeiros previstos neste instrumento;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

III – analisar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE;

IV – designar gestor e fiscal do presente Termo de Fomento, nos termos de portaria específica do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Compete a PROPONENTE:

I – executar o objeto pactuado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e as disposições deste Termo de Fomento;

II – aplicar integralmente os recursos recebidos, bem como os rendimentos de aplicação financeira, exclusivamente na execução do objeto;

III – adquirir o equipamento previsto neste instrumento, observando as especificações técnicas e a finalidade estabelecida na Resolução SES nº 10.683/2025;

IV – observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade nos processos de aquisição;

V – manter registros contábeis específicos e atualizados relativos aos recursos recebidos;

VI – apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, nos prazos e condições estabelecidos na legislação vigente e neste instrumento;

VII – responsabilizar-se pela guarda, conservação e utilização adequada do bem adquirido, assegurando sua destinação ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

VIII – não utilizar os recursos para pagamento de pessoal, materiais de consumo, serviços ou quaisquer despesas vedadas pela Resolução aplicável;

IX – permitir e facilitar o acesso de servidores do Município e dos órgãos de controle interno e externo a todos os documentos e informações relacionados à execução do objeto;

X – devolver ao erário os recursos não utilizados, bem como aqueles aplicados em desacordo com o presente instrumento, acrescidos dos rendimentos legais;

XI – divulgar, em meios oficiais e/ou no estabelecimento beneficiado, a origem dos recursos, indicando que se tratam de verbas públicas provenientes da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, conforme legislação aplicável;

XII – manter as condições de habilitação e regularidade exigidas para a celebração da parceria durante toda a sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará a partir de sua assinatura até a conclusão do objeto e aprovação da prestação de contas, observado o prazo máximo de vigência da Resolução SES nº 10.683/2025.

Parágrafo único. Em caso de aditivo deste Termo, a **PROPONENTE** se compromete a atualizar todos documentos necessários à formalização do aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE deverá apresentar prestação de contas no prazo de até 90 (noventa) dias após a execução do objeto ou do término da vigência do Termo, o que ocorrer primeiro, contendo relatório descritivo de utilização dos recursos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios, nos termos do Decreto Estadual nº 49.080/2025 e da Resolução SES nº 10.683/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

10.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo **CONCEDENTE** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo único. Admitir-se-á a modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor desse Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa Oficial do Município de Itamonte/MG e no Mural Oficial de Publicações exposto na sede da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, a Comarca de Itamonte, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Itamonte – MG, 23 de abril de 2026.

Administração Pública Municipal
JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal

Organização da Sociedade Civil
MARLI COSTA DA SILVA
Presidente da Casa de Caridade de Itamonte/MG

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:DE70EE00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Contrato n. 31/2026

Pregão Presencial nº 03/2026, referente a Contratação de Empresa para Prestação de serviços de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, para atender a demanda do Município de Jampruca, a favor: **MD LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **46.418.291/0001-33**. Valor Total da Contratação: R$ 412.800,00 (quatrocentos e doze mil e oitocentos reais). Data do contrato 13/05/2026. Vigência de 12 meses –

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:824C0123

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

Torna público o 1º Termo de Aditamento das Ata de Registro de Preços n. 80/2025, firmada em 16/05/2025, Pregão n. 10/2025. Partes: **ML DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ(MF) n. **43.186.551/0001-02;** Objeto: Prorrogação de prazo da Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de uso hospitalar, do tipo maior desconto sobre os catálogos de preços da CMED/ANVISA e SIMPRO, para atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Jampruca. Novo período 16/05/2026 a 16/05/2027. Fundamento legal: art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 130 e 131 ambos do Decreto Municipal n. 31/2023.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:011398DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, 1º Termo Aditivo - Processo nº 72/2025, Dispensa 35/2025. Contrato n. 95/2025 – **MOACY CABRAL DE LIRA SOBRINHO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.622.762/0001-20. Objeto: prorrogação de prazo, com início em 30/05/2026 a 30/05/2027, referente a **prestação de serviço no controle populacional de animais por meio de castração, campanha de vacinação contra raiva, atendimento dos animais da população com consultas para o Município de Jampruca.** Base legal artigo 107 da Lei n.º 14133/21.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:15127DB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA.
Contratado: PUBLICUS CONTABILIDADE E SISTEMAS S/C LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.626.400/0001-70.
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Apoio Administrativo na Assessoria no Departamento de Licitações e Contratos, visando atender às necessidades do Município de Jequitinhonha/MG.
Compra Direta nº: 343/2026
Data da Ratificação: 05/03/2026
Valor Global: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)
Dotação Orçamentária:
04.122.2002.4034 MANUT. DAS DIVISÕES LICITAÇÃO E COMPRAS
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
3.3.90.39.00 158 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Certifico, para os devidos fins de direito, especialmente aos que se destinam a Lei Federal 14.133/2021, que foi publicado como no Diário Oficial, bem como no átrio da sede do Município de Jequitinhonha/MG, em seu quadro público de avisos, o extrato de Publicação conforme discriminado.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente Público de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:6DC0BA36

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
PUBLICUS CONTABILIDADE E SISTEMAS S/C LTDA - CNPJ: 01.626.400/0001-70
Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Apoio Administrativo na Assessoria no Departamento de Licitações e Contratos, visando atender às necessidades do Município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 05 de março de 2026.
Vigência do Contrato: nº 008/2026: 06/03/2026 à 06/03/2027.
Valor do Contrato: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:3B1D3BEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATOS 066 067 E 068/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:

Contrato 066/2026 55.906.095 Junio Cesar Alves de Matos, CNPJ 55.906.095/0001-07, o valor do contrato é de R$ 239.100,00 (Duzentos e trinta e nove mil e cem reais); Contrato 067/2026

53.540.842 Jorge Cesar da Silva, CNPJ 53.540.842/0001-00, o valor do contrato é de R$ 239.100,00 (Duzentos e trinta e nove mil e cem reais) eContrato 068/2026 62.170.286 Elieser Nunes Lopes, CNPJ 62.170.286/0001-00, o valor do contrato é de R$ 239.100,00 (Duzentos e trinta e nove mil e cem reais). Constitui objeto do presente instrumento: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de máquinas e caminhões (inclusos operadores, combustível e manutenções) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Lagoa Formosa/MG. Credenciamento 009/2025 Processo Licitatório 090/2025. Vigência 13/05/2026 a 02/10/2026.

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:6CA294A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 40/2026

PORTARIA Nº 40, DE 13 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar a Sra. **THAÍS VIEIRA GUIMARÃES**, inscrita no CPF n.º XXX.619.XXX-99, do cargo de provimento em comissão de diretor, da escola CEMEI Raul Ribeiro da Silva e Verônica Aparecida Pereira Martins.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de maio de 2026.
Leandro Ferreira, 13 de maio de 2026.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:28CE5DBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a REVOGAÇÃO do PL n° 60/2026 – Concorrência Eletrônica n° 03/2026. Objeto: EXECUÇÃO DA RAMPA DE ACESSO PARA PEDRESTRE COM ACESSIBILIDADE NA CRECHE MUNICIPAL DO BAIRRO CRUZEIRO(HORTO). Justificativa: Vicio de Ilegalidade por erro insanável.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:46A07A76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº 059/2026
Inexigibilidade de Licitação Pública nº 014/2026

Trata-se de contratação de show musical para apresentação na festividade "FESTA DO PRODUTOR RURAL E FEIRA DA PAZ - 25º FESTA DO PRODUTOR RURAL & FEIRA DA PAZ DE LUISBURGO", com a "PEDRO PAULO & ALEX", neste ato representado exclusivamente pela PRESSÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 44.412.410/0001-15, com sede Rua Benjamin de Oliveira Abbade, nº 360, Quadra 06, Lote 23, Jardim Moysés Miguel Haddad, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, através de seu representante legal ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 53.812.404-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 682.816.332-04, comprovou que preenche os requisitos de habilitação mínima necessária, conforme registrado em Ata Administrativa (inciso V do art. 72 da Lei nº 14.133/2021).
A razão da escolha da licitante se dá em razão dos documentos apresentados nos autos do Processo Administrativo (Inciso VI do art. 72 c/c § 3º do art. 74 da Lei nº. 14.133/2021).
Não obstante, impede reforçar que a contratação deste objeto através de Inexigibilidade de Licitação Pública é permitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG –, veja:
Processo Administrativo. Consagração do Dupla. "(...) a condição de ser o contratado, nos termos do inciso III do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, Dupla consagrado pela crítica especializada ou pelo público pode ser de difícil comprovação. Há Duplas populares que se apresentam em feiras e exposições pelo interior do País, que têm larga aceitação do público, mas que não recebem qualquer atenção da grande mídia. A consagração pelo público revela-se pela lotação de casas de espetáculos, fato que não se comprova por meio de certidão ou atestado. A condição exigida pelo inciso III do art. 25 guarda alguma semelhança com aquela exigida pelo inciso II do mesmo artigo, ou seja, a notória especialização. Esta, contudo, é mais facilmente demonstrada, porque se conta com obras e trabalhos publicados, currículos, atestados, certidões etc., elementos estranhos ao mundo artístico. A essência da condição exigida para a contratação direta me faz recordar a interpretação do inesquecível Conselheiro Murta Lages que, ao se referir à notoriedade do inciso II do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, sempre dizia 'o que é notório independe de comprovação'. Da mesma forma, o Dupla consagrado supõe-se seja amplamente conhecido. No caso dos autos, temos um grupo musical que, até onde sei, goza de algum prestígio entre os críticos e tem público cativo no Estado, especialmente em Belo Horizonte, onde se apresenta com maior freqüência".
O preço que será contratado está justificado na comprovação previamente pelo(a) licitante de que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior esta data (§ 4ª do art. 23 c/c inciso VII do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).
Dessa forma, autorizo a contratação administrativa da licitante PRESSÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 44.412.410/0001-15, com sede Rua Benjamin de Oliveira Abbade, nº 360, Quadra 06, Lote 23, Jardim Moysés Miguel Haddad, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, através de seu representante legal ELISSANDRO FRANCISCO ESTORARI SILVA, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 53.812.404-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 682.816.332-04 (inciso VIII do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).: NVCXZ

HENRIQUE DO CARMO MOREIRA
Secretário Municipal

Processo Administrativo n.º 612776. Rel. Conselheiro Moura e Castro. Sessão do dia 02/08/2005

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:2B1C8445

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação Pública nº 056/2026
Inexigibilidade de Licitação Pública nº 013/2026

Republicação de materia:
Trata-se de contratação de show musical para apresentação na festividade "FESTA DO PRODUTOR RURAL E FEIRA DA PAZ - 25º FESTA DO PRODUTOR RURAL & FEIRA DA PAZ DE LUISBURGO", com a "PEPÊ FIGUEIREDO", neste ato representado exclusivamente pela PEPE FIGUEIREDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 35.490.462/0001-19, com sede no Sitio do Porto, S/N, bairro Zona Rural, município Rio Casca/MG, CEP 35.370-000, representada neste ato por PEDRO MARTINS CAMPOS GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, empresário, artista, CPF nº 114.183.306-98 e CI MG-14.366.031, SSP/MG, comprovou que preenche os requisitos de habilitação mínima necessária, conforme registrado em Ata Administrativa (inciso V do art. 72 da Lei nº 14.133/2021).
A razão da escolha da licitante se dá em razão dos documentos apresentados nos autos do Processo Administrativo (Inciso VI do art. 72 c/c § 3º do art. 74 da Lei nº. 14.133/2021).
Não obstante, impede reforçar que a contratação deste objeto através de Inexigibilidade de Licitação Pública é permitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG –, veja:
Processo Administrativo. Consagração do Dupla. "(...) a condição de ser o contratado, nos termos do inciso III do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, Dupla consagrado pela crítica especializada ou pelo público pode ser de difícil comprovação. Há Duplas populares que se apresentam em feiras e exposições pelo interior do País, que têm larga aceitação do público, mas que não recebem qualquer atenção da grande mídia. A consagração pelo público revela-se pela lotação de casas de espetáculos, fato que não se comprova por meio de certidão ou atestado. A condição exigida pelo inciso III do art. 25 guarda alguma semelhança com aquela exigida pelo inciso II do mesmo artigo, ou seja, a notória especialização. Esta, contudo, é mais facilmente demonstrada, porque se conta com obras e trabalhos publicados, currículos, atestados, certidões etc., elementos estranhos ao mundo artístico. A essência da condição exigida para a contratação direta me faz recordar a interpretação do inesquecível Conselheiro Murta Lages que, ao se referir à notoriedade do inciso II do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, sempre dizia 'o que é notório independe de comprovação'. Da mesma forma, o Dupla consagrado supõe-se seja amplamente conhecido. No caso dos autos, temos um grupo musical que, até onde sei, goza de algum prestígio entre os críticos e tem público cativo no Estado, especialmente em Belo Horizonte, onde se apresenta com maior freqüência".
O preço que será contratado está justificado na comprovação previamente pelo(a) licitante de que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior esta data (§ 4ª do art. 23 c/c inciso VII do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).
Dessa forma, autorizo a contratação administrativa da licitante PEPE FIGUEIREDO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 35.490.462/0001-19, com sede no Sitio do Porto, S/N, bairro Zona Rural, município Rio Casca/MG, CEP 35.370-000, representada neste ato por PEDRO MARTINS CAMPOS GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, empresário, artista, CPF nº 114.183.306-98 e CI MG-14.366.031, SSP/MG (inciso VIII do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).
Luisburgo, 28 de abril de 2026.

HENRIQUE DO CARMO MOREIRA
Secretário Municipal

Processo Administrativo n.º 612776. Rel. Conselheiro Moura e Castro. Sessão do dia 02/08/2005

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:E2E2BAAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 067/2026
Inexigibilidade de Licitação Pública nº. 017/2026
O(A) licitante Ellaine Christina Mofati A. de Oliveira, brasileira, portador do CPF nº 101.395.397-51, comprovou e preenche os requisitos de habilitação mínima necessária, conforme registrado em Ata Administrativa (inciso V do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).
A razão da escolha do licitante se dá em razão de ser proprietário de imóvel que possui características de instalação e localização que a tornou necessária à sua escolha (inciso VI do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021), conforme também Estudo Técnico Preliminar – ETP – e Termo de Referência – TR para funcionamento dos serviços de convivência e oficinas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
A justificativa do preço que será Locador(a) está fundada no Laudo Técnico da Comissão de avaliação (inciso VII do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).
Dessa forma, autorizo a contratação administrativa do(a) licitante Ellaine Christina Mofati A. de Oliveira, brasileira, portador do CPF nº 101.395.397-51 (inciso VIII do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).
Luisburgo/MG, 13 de maio de 2026.

MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:A034503A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 068/2025
Inexigibilidade de Licitação Pública nº. 018/2025
O(A) Josiane Carla da Silva Viana, brasileira, portadora do CPF nº 036.250.696-52, comprovou e preenche os requisitos de habilitação mínima necessária, conforme registrado em Ata Administrativa (inciso V do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).
A razão da escolha da licitante se dá em razão de ser proprietária de imóvel que possui características de instalação e localização que a tornou necessária à sua escolha (inciso VI do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021), conforme também Estudo Técnico Preliminar – ETP – e Termo de Referência – TR para funcionamento do Almoxarifado Municipal.
A justificativa do preço que será Locador(a) está fundada no Laudo Técnico da Comissão de avaliação (inciso VII do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).
Dessa forma, autorizo a contratação administrativa do(a) licitante Josiane Carla da Silva Viana, brasileira, portadora do CPF nº 036.250.696-52 (inciso VIII do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).
Luisburgo, 13 de maio de 2026.

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:9C954968

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Luisburgo torna público o Extrato dos CONTRATOS Nº142/2026 e 143/2026 a licitação pública Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 046/2026, Pregão Eletrônico

nº. 020/2026, OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados à manutenção e conservação de áreas verdes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR. Destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e secretaria de obras, do Município de Luisburgo/MG. CONTRATADOS: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 59.632.632/0001-10, com o valor de R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais) – Contrato Nº142/2026; e VENAGRO SGP LTDA- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.273.986/0001-09, com o valor de R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais) – contrato 143/2026. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LUISBURGO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, bairro centro, cidade de Luisburgo, estado de Minas Gerais, representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Henrique Do Carmo Moreira, e Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr. Francisco Lacerda. Vigência do contrato: 12 meses. Luisburgo/MG13 de maio de 2026.

Publicado por:
Deivid Henrique Martins da Silva
Código Identificador:3A8549F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Administrativo de Licitação Pública nº 060/2026

Pregão Eletrônico nº 029/2026

Registro de preço nº026/2026

O **Município de Luisburgo**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 01.6156423/001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Bairro Centro, cidade de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, torna público a retificação do Edital Convocatório do Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 060/2026, Pregão Eletrônico nº. 029/2026, nos termos seguinte:

Cláusula Primeira

Onde se lê:

035	REFEIÇÃO: 01 TIPO DE PRATO QUENTE (PEIXE, AVE OU CARNE), TRÊS GUARNIÇÕES (MASSA, ARROZ, FEIJÃO, LEGUMES OU FAROFA), BEBIDA (REFRIGERANTE, ÁGUA OU SUCO), SALADAS DIVERSAS.	DIÁRIA	0180	1.625,00	292.500,00

Leia-se:

035	REFEIÇÃO: 01 TIPO DE PRATO QUENTE (PEIXE, AVE OU CARNE), TRÊS GUARNIÇÕES (MASSA, ARROZ, FEIJÃO, LEGUMES OU FAROFA), BEBIDA (REFRIGERANTE, ÁGUA OU SUCO), SALADAS DIVERSAS.	DIÁRIA	0180	16,25	2.925,00

Cláusula Segunda – Fica inalteradas as demais clausulas e condições do edital convocatório e anexos.

Luisburgo/MG, 13 de maio de 2026.

CAMILA RHODES MAFORT
Pregoeira

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:E24CB4D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO
O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 45/2026:
1 – PROCESSO 28/2026 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para transportar resíduos sólidos urbanos (RSU) do transbordo municipal para o aterro sanitário devidamente licenciado.
2 – Contratada: **ST TRANSPORTES AMBIENTAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.608.582/0001.
3 -Vigência: de 11/05/2026 e 10/05/2027.

Este extrato foi publicado no site no dia 11 de maio de 2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:D9DE2F96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026 – ATRAVÉS ADESÃO A ARP Nº323/2025 da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e a Adesão a ARP do Estado de MG que será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto aquisição de medicamentos, através de Adesão a ARP nº323/2025 da Secretaria de Estado e Planejamento e Gestão de MG, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº200/2025, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DATA DE ADESÃO E VALOR
Data: 12/05/2026
Valo total: R$ 523.806,61 (quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e seis reais e sessenta e um centavos).
O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:12632B86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - Processo n°.062/2026, Pregão Eletrônico no.004/2026, do tipo Menor Preço por Item, Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de produtos de padaria para merenda escolar, que será realizado no dia 25/05/2026 às 09:00 horas, no sistema eletrônico provido pela **BLL Compras.** O

edital será disponibilizado no site da Prefeitura, BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Maripá de Minas, 11 de maio de 2026.

VAGNER FONSECA COSTA.
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Augusto Silva Santos
Código Identificador:6E08D01C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE SESSÃO PÚBLICA
A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por meio da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, a ALTERAÇÃO da data da sessão pública referente ao Processo Licitatório nº 313/2025, modalidade Concorrencia nº 07/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para elaborar projeto executivo e estrutural e executar serviço de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais do MCMV-Sub 50, no município de Mateus Leme/MG, conforme Termo de Compromisso nº 974183/2025/MCIDADES/CAIXA.
Fica ALTERADA a data de realização da sessão pública anteriormente prevista para o dia 03/06/2026, às 09h30min, passando a ocorrer no dia 20/05/2026, às 09h30min.
Ressalta-se que permanecem inalteradas as demais disposições constantes no instrumento convocatório, não havendo modificações nas condições de participação, critérios de julgamento, habilitação ou formulação de propostas.
A alteração promovida observa integralmente os prazos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, mantendo-se assegurados os princípios da publicidade, competitividade, legalidade e ampla participação dos interessados.
O presente aviso será devidamente publicado nos meios oficiais competentes, inclusive no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Mateus Leme/MG, 13 de maio de 2026.

GIANCARLO FRANCISCO CARVALHO
Assessoria de Licitações e Contratos

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:4DF8C59D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 48/2026
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços advocatícios especializados nas áreas do direito tributário e do direito financeiro, para fins de serviços de: a) levantamento, apuração e propositura de medidas administrativas e/ou judiciais para reaver o ICMS/IPI devido ao município de Morada Nova de Minas/MG, pelo VAF das atividades de produtor rural do Município. Empresa contratada: SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ n° 07.297.814/0001-89. Valor estimado: R$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais). Vigência: 28/04/26 a 31/12/28.

Morada Nova de Minas/MG, 13 de maio de 2026

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:7D331A23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Seleção de acordos MROSC, torna pública a realização do seguinte Contrato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2026
TERMO DE FOMENTO: 019/2026

OBJETO: Foi formalizado o Termo de Fomento nº 019/2026 entre o Município de Nova Resende e a APRANOR - Associação dos Protetores dos Animais de Nova Resende, inscrita no CNPJ sob o nº 43.625.206/0001-10, com sede Rua Sebastião David, nº 204, Vila Lopes, município de Nova Resende. O acordo visa à transferência de recursos financeiros no valor total de R$ *4.000,00 (quatro mil reais),* com vigência de 13/05/2026 a 31/05/2026, destinado à execução do Projeto "Anjos de Quatro Patas", voltado ao resgate, manejo, transporte e acolhimento de animais em situação de abandono ou maus-tratos no município de Nova Resende. O repasse é autorizado pela Lei Municipal nº 2.554/2026, oriundo de emenda parlamentar do Prof. Cleiton indicação 143968/2024, atendendo ao interesse público por meio da promoção da saúde pública, do controle de zoonoses e do bem-estar animal, contribuindo para a segurança sanitária e qualidade de vida da população, em consonância com as políticas públicas de proteção animal e desenvolvimento social do município.

O repasse será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Resende, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme as condições estabelecidas no Termo de Fomento. O objetivo é garantir o cumprimento das metas propostas no Plano de Trabalho apresentado pela APRANOR - Associação dos Protetores dos Animais de Nova Resende.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:A63D48BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Seleção de acordos MROSC, torna pública a realização do seguinte Contrato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2026
TERMO DE FOMENTO: 020/2026

OBJETO: Foi formalizado o Termo de Fomento nº 020/2026 entre o Município de Nova Resende e a APRANOR - Associação dos Protetores dos Animais de Nova Resende, inscrita no CNPJ sob o nº 43.625.206/0001-10, com sede Rua Sebastião David, nº 204, Vila Lopes, município de Nova Resende. O acordo visa à transferência de recursos financeiros no valor total de R$ *20.000,00 (vinte mil reais),* com vigência de 13/05/2026 a 31/05/2026, destinado à execução do Projeto "Anjos de Quatro Patas", voltado ao resgate, atendimento e diagnóstico de animais em situação de vulnerabilidade no município

de Nova Resende. O repasse é autorizado pela Lei Municipal nº 2.554/2026, oriundo de emenda parlamentar do Deputado Professor Cleiton indicação 162564/2025, atendendo ao interesse público por meio da promoção da saúde pública, do bem-estar animal e do controle de zoonoses, contribuindo para a proteção sanitária e a qualidade de vida da população, em consonância com as políticas públicas de saúde e proteção animal.

O repasse será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Resende, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme as condições estabelecidas no Termo de Fomento. O objetivo é garantir o cumprimento das metas propostas no Plano de Trabalho apresentado pela APRANOR - Associação dos Protetores dos Animais de Nova Resende.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:CEF55D11

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Seleção de acordos MROSC, torna pública a realização do seguinte Contrato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2026
TERMO DE FOMENTO: 021/2026

OBJETO: Foi formalizado o Termo de Fomento nº 021/2026 entre o Município de Nova Resende e a APRANOR - Associação dos Protetores dos Animais de Nova Resende, inscrita no CNPJ sob o nº 43.625.206/0001-10, com sede Rua Sebastião David, nº 204, Vila Lopes, município de Nova Resende. O acordo visa à transferência de recursos financeiros no valor total de R$ *12.000,00 (doze mil reais)*, com vigência de 13/05/2026 a 31/12/2026, destinado à execução do Projeto "Bem-Estar Animal: Controle Populacional, Saúde e Proteção em Nova Resende", o repasse é autorizado pela Lei Municipal nº 2.513/2025, alterada pela Lei nº 2.526/2025, atendendo ao interesse público por meio da promoção do bem-estar animal, da saúde pública e do controle de zoonoses no município, contribuindo para a redução do abandono de animais, o fortalecimento das ações de proteção animal e a melhoria da qualidade de vida da população, em consonância com as políticas públicas de saúde e proteção animal.

O repasse será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Resende, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme as condições estabelecidas no Termo de Fomento. O objetivo é garantir o cumprimento das metas propostas no Plano de Trabalho apresentado pela APRANOR - Associação dos Protetores dos Animais de Nova Resende.

PUBLICA-SE. LUIZ ITAMAR GONZAGA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:27B3DAD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Seleção de acordos MROSC, torna pública a realização do seguinte Contrato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2026
TERMO DE FOMENTO: 022/2026

OBJETO: Foi formalizado o Termo de Fomento nº 022/2026 entre o Município de Nova Resende e a APRANOR - Associação dos Protetores dos Animais de Nova Resende, inscrita no CNPJ sob o nº 43.625.206/0001-10, com sede Rua Sebastião David, nº 204, Vila Lopes, município de Nova Resende. O acordo visa à transferência de recursos financeiros no valor total de R$ *50.000,00 (cinquenta mil reais)*, com vigência de 13/05/2026 a 31/12/2026, destinado à execução de ações de controle populacional de cães e gatos no município de Nova Resende/MG, por meio da realização de procedimentos de castração (esterilização cirúrgica), com repasse autorizado pela Lei Municipal nº 2.575/2026, bem como pela Lei nº 2.513/2025, alterada pela Lei nº 2.526/2025, no âmbito da concessão de subvenções municipais. A ação atende ao interesse público por meio da promoção da saúde pública, prevenção de zoonoses e controle ético da população animal, assegurando atendimento prioritário a animais em situação de abandono ou de tutores de baixa renda, em consonância com as políticas municipais de saúde e bem-estar animal.

O repasse será realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Resende, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições estabelecidas no Termo de Fomento. O objetivo é garantir o cumprimento das metas propostas no Plano de Trabalho apresentado pela APRANOR - Associação dos Protetores dos Animais de Nova Resende.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Bruna de Farias
Código Identificador:72D2EA5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 049/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2026 PREGÃO Nº. 23/2026 A(O) Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Carlos José de Oliveira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 23/2026, Processo Administrativo nº 49/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras. Detalhes do Processo: ID do processo: 100232 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA ATUAÇÃO NA " AGROFEST 2026 ", CONFORME DIVERSOS SERVIÇOS CONTEMPLADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E DEMAIS EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO PROCESSO. Data de Publicação: 13/05/2026 11:15:53 Data da disputa/Fim do envio de propostas: 27/05/2026 09:00:00 Critério de julgamento: Menor Preço Modo de disputa: Aberto - Fechado Valor total do processo: R$ 72.200,00 Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/100232 _____Carlos José de Oliveira - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 13 de Maio de 2026

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:CD062796

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG – Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato oriundo do Processo Licitatório nº 024/2025 – ARP nº 009/2025 – Contratante: Município de Oratórios/MG. Contratada: AUTO POSTO ORATÓRIOS LTDA, CNPJ nº 03.361.347/0001-58. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro dos itens óleo diesel S10 e gasolina comum. Valor do decréscimo: R$ 45.244,81 (quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos). Vigência: sem alteração. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Oratórios, 22 de abril de 2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:4B0CDD93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE EXTRATOS DE CONTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2026 - DISPENSA N.º 028/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Administração, torna público os extratos dos contratos, oriundos do Processo Licitatório n.º 098/2026 – Dispensa n.º 028/2026, cujo objeto é a Contratação de empresas especializadas para fornecimento de alimentos perecíveis compreendendo lanches, salgados, panificados e bolos, prontos para o consumo, incluindo acondicionamento e transporte adequado, destinados a atender às demandas dos setores requisitantes em eventos, recepções e reuniões institucionais, quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência. Contrato n.º 158/2026: LIMA E FLORES LTDA; CNPJ: 03.555.276/0001-24; R$ 14.410,00 (quatorze mil, quatrocentos e dez reais); Contrato n.º 159/2026: MERCADINHO E PADARIA TROPICAL LTDA; CNPJ: 03.853.809/0001-54; R$8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais); Contrato n.º 160/2026: ARLETE DE FATIMA GONÇALVES CARVALHO; CNPJ: 11.978.254/0001-03; R$6.300,00 (seis mil e quinhentos reais); . Contrato n.º 161/2026: 61.669.607 CECILIA CAROLINE RIBEIRO DE ANDRADE; CNPJ: 61.669.607/0001-53; R$12.834,00 (doze mil, oitocentos e trinta e quatro reais). Data de assinatura: 13/05/2026, vigência de 13/05/2026 até 13/05/2027.

HANDERSON ALEX RIBEIRO –
Diretor de Administração.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:5071B095

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 162/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços, torna público o extrato do contrato n.º 162/2026, oriundo do Processo Licitatório n.º 099/2026 – Dispensa n.º 029/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de escavadeira hidráulica com operador, destinada à execução de serviços em bairros rurais do Município de Paraisópolis/MG, em atendimento às demandas do Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços, de acordo com os quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência. Contratada CIDO TERRAPLANAGEM LTDA; CNPJ: 55.391.952/0001-75, Valor: R$58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais) Data de assinatura: 13/05/2026, vigência de 13/05/2026 até 13/05/2027.

CÉSAR AUGUSTO ROSA –
Diretor de Obras Públicas e Serviços.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:F10333AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
LEI Nº 2.984, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para a realização de repasse financeiro ao Asilo São Vicente de Paulo, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Asilo São Vicente de Paulo, CNPJ 23.195.001/0001-34, a importância de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) objeto de repasse advindo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Emenda Individual nº 202644540001 de autoria do Deputado Federal Rafael Simões, com recursos disponibilizados através do Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Estrutura SUAS ao Fundo Municipal de Assistência Social, cujo Espelho da Programação integra a presente Lei.
Parágrafo único: Fica autorizado ainda o repasse de eventual resultado de aplicação financeira dos recursos, realizada pela Prefeitura, enquanto não transferidos à entidade beneficiária.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos da presente Lei, a instituição beneficiária deverá cumprir com todas as exigências constantes da Lei nº 13.019/2014, no que se refere à apresentação dos documentos necessários à formalização de Termo de Fomento, elaboração de Plano de Trabalho, utilização dos recursos e a competente Prestação de Contas, responsabilizando-se exclusivamente por qualquer eventual falha posteriormente apontada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 13 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:E5BD3C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
LEI Nº 2.985, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para a realização de repasse financeiro à Sociedade de Educação e Assistência Frei Orestes, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Sociedade de Educação e Assistência Frei Orestes, CNPJ 46.746.442/0003-44, a importância de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) objeto de repasse advindo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Emenda Individual nº 202644540001 de autoria do Deputado Federal Rafael Simões, com recursos disponibilizados através do Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Estrutura SUAS ao Fundo Municipal de Assistência Social, cujo Espelho da Programação integra a presente Lei.

Parágrafo único: Fica autorizado ainda o repasse de eventual resultado de aplicação financeira dos recursos, realizada pela Prefeitura, enquanto não transferidos à entidade beneficiária.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos da presente Lei, a instituição beneficiária deverá cumprir com todas as exigências constantes da Lei nº 13.019/2014, no que se refere à apresentação dos documentos necessários à formalização de Termo de Fomento, elaboração de Plano de Trabalho, utilização dos recursos e a competente Prestação de Contas, responsabilizando-se exclusivamente por qualquer eventual falha posteriormente apontada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 13 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:127B8C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
LEI Nº 2.986, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para a realização de repasse financeiro à Associação Comunitária do Distrito dos Costas, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Associação Comunitária do Distrito dos Costas, CNPJ 02.291.428/0001-66, a importância de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) objeto de repasse advindo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Emenda Individual nº 202644540001 de autoria do Deputado Federal Rafael Simões, com recursos disponibilizados através do Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Estrutura SUAS ao Fundo Municipal de Assistência Social, cujo Espelho da Programação integra a presente Lei.
Parágrafo único: Fica autorizado ainda o repasse de eventual resultado de aplicação financeira dos recursos, realizada pela Prefeitura, enquanto não transferidos à entidade beneficiária.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos da presente Lei, a instituição beneficiária deverá cumprir com todas as exigências constantes da Lei nº 13.019/2014, no que se refere à apresentação dos documentos necessários à formalização de Termo de Fomento, elaboração de Plano de Trabalho, utilização dos recursos e a competente Prestação de Contas, responsabilizando-se exclusivamente por qualquer eventual falha posteriormente apontada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 13 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:48737E57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
LEI Nº 2.987, DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para a realização de repasse financeiro à Associação de Promoção Humana "Maria, Mãe da Igreja", e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à Associação de Promoção Humana "Maria, Mãe da Igreja", CNPJ 10.249.798/0001-63, a importância de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) objeto de repasse advindo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Emenda Individual nº 202644540001 de autoria do Deputado Federal Rafael Simões, com recursos disponibilizados através do Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Estrutura SUAS ao Fundo Municipal de Assistência Social, cujo Espelho da Programação integra a presente Lei.
Parágrafo único: Fica autorizado ainda o repasse de eventual resultado de aplicação financeira dos recursos, realizada pela Prefeitura, enquanto não transferidos à entidade beneficiária.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos da presente Lei, a instituição beneficiária deverá cumprir com todas as exigências constantes da Lei nº 13.019/2014, no que se refere à apresentação dos documentos necessários à formalização de Termo de Fomento, elaboração de Plano de Trabalho, utilização dos recursos e a competente Prestação de Contas, responsabilizando-se exclusivamente por qualquer eventual falha posteriormente apontada.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 13 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:9B56AA80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 187, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Concede férias-prêmio.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ***RESOLVE,***
Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal **ODIER APARECIDO DE SOUZA,** reg. 1712, ocupante do cargo de Motorista “B”, 1 (um) mês de férias-prêmio, do saldo de 06 (seis) meses a que tem direito, referente aos períodos de 01/09/2005 a 09/03/2006, de 14/03/2007 a 03/09/2011 e de 04/09/2011 a 03/09/2016, com início em 25 de maio de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 13 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:4E7BA065

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 188, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Determina a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal c/c art. 241 da Lei Municipal n° 27/1950, e ***considerando***
a comunicação encaminhada pelo Departamento de Saúde ao Departamento de Administração, relatando sobre suposta conduta indevida praticada pelo servidor C.L.G., registro nº *1*, ocupante do cargo de Motorista "B";
que a conduta informada, em tese, configura descumprimento de seus deveres funcionais, nos termos do art. 216, incisos II, III e VI, do art. 217, incisos IV, VII e VIII da Lei nº 27/1950, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e ainda, nos termos do art. 277 do mesmo diploma legal, que prevê, em caso de omissão, a aplicação subsidiária do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais e do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, os dispositivos previstos no art. 216, incisos V e VI e art. 217, inciso IV da Lei Estadual nº 869/1952 e art. 116, incisos III e IX e art. 117, inciso XV da Lei Federal nº 8.112/1990;
que a conduta informada caracteriza, em tese, ilícitos administrativos de averiguação obrigatória e necessária;
que o Capítulo IV do Título III - Dos Deveres e da Ação Disciplinar da Lei nº 27/1950 estabelece que as faltas funcionais praticadas por empregado público serão averiguadas por Processo Administrativo Disciplinar;
RESOLVE,
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração dos fatos acima narrados, imputados ao servidor público C.L.G., registro nº *1*.

Art. 2º Ficam designados os servidores efetivos **Felipe Marcel Franco, Ordilei Ferreira da Costa e Maria Rita dos Santos Leite,** para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão do Processo Administrativo instaurado no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único: Fica designado o servidor público municipal Vicente Tavares da Silveira como suplente da Comissão do Processo Administrativo, substituindo automaticamente qualquer dos participantes, durante suas ausências ou impedimentos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 13 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:28A55E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 189, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Nomeia servidor para cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**
Art. 1º Nomear **PAOLA INÁCIO DE LIMA** para o cargo em comissão de Gestora de Meio Ambiente, Agropecuária e Agricultura, Símbolo CC-6, do quadro de pessoal da Prefeitura de Paraisópolis, constante do Anexo V da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, com a nova redação dada pelo Anexo I da Lei Complementar nº 132, de 9 de março de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 13 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:3B0BF84D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 190, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Altera a redação da Portaria nº 111, de 27 de fevereiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE,**

Art. 1º Fica incluído o parágrafo terceiro ao art. 1º da Portaria nº 111, de 27 de fevereiro de 2026, que designa Comissão Processante para atuar no âmbito do Processo Licitatório nº 065/2025 - Concorrência Eletrônica 02/2025 - Contrato nº 160/2025:

"Art. 1º (...)
§3º Fica designado o servidor público municipal Ricardo José dos Santos como suplente da Comissão Processante, substituindo automaticamente qualquer dos participantes, durante suas ausências ou impedimentos."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 13 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:3F44BE42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 191, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Concede férias-prêmio.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ***RESOLVE,***
Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal **MARLI DE SOUZA RIBEIRO,** reg. 1996, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, 2 (dois) meses de férias-prêmio, do saldo de 5 (cinco) meses a que tem direito, referente ao período de 29/12/2013 a 28/12/2023, com início em 10 de abril de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 13 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:3513002A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026 - RETIFICAÇÃO

O Município de Passabém/MG, torna público Aviso de Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2026, Processo Administrativo de Contratação n.º 043/2026.

Objeto: Contratação da Dupla Alex e Medina, para a realização de Show Artístico, ao vivo, Dupla Consagrada no âmbito regional que se apresentará na Tradicional Festa de Agosto em Passabém/MG - 2026, com acesso livre aos munícipes e visitantes. O show será realizado em estrutura disponibilizada pela administração pública municipal, conforme cronograma e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Retifica-se:

Onde se lê: Empresa admitida para contratação direta: empresa EQUIPE HCA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 97.528.196/0001-23, com valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);

Leia-se: Empresa admitida para contratação direta: empresa OS TEIXEIRAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº. 57.442.806/0001-57, com valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

Maiores informações no site: www.passabem.mg.gov.br.

Passabém/MG, 13 de maio de 2026.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:367D703E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 07/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 07 EDITAL Nº: 07/2026

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 07/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 07
Edital nº: 07/2026
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, PARA FORNECIMENTO DE LANCHES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 06/2026 a favor das seguintes empresas:

TAQUARI DISTRIBUIDORA DE LATICINIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.309.316/0001-93 no valor total de R$ 35.600,00 (Trinta cinco mil seiscentos reais)**.**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 08 de Maio de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F3624472

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 15/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 14 EDITAL Nº: 14/2026

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 15/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 14
Edital nº: 14/2026
Tipo: Menor Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SULFATO DE ALUMINIO LIQUIDO, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ETA DO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 15/2026 a favor das seguintes empresas:

PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 80.696.479/0002-62 no valor total de R$ 1.260.000,00 (Hum milhão duzentos sessenta mil reais)**.**

SUPPL COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS inscrita no CNPJ sob o nº 33.356.923/0001-30 no valor total de R$ 425.000,00 (Quatrocentos vinte cinco mil reais)**.**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 08 de Maio de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1D86B07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 088/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 57/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 088/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 57/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS

NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 28 de maio de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *planejamento.licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio – MG, 14 de maio de 2026.

HELENO RODRIGO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C184F641

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 91/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 59/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 91/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 59/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS ESPECIALIZADOS (PAPÉIS FOTOGRÁFICOS, SACOLAS PERSONALIZADAS DE TNT E PAPEL VINIL ADESIVO) PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCINIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 27 de maio de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio/MG, 13 de maio 2026.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A3E41CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 92/2026 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 60/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 92/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 60/2026
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO PARA A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 01 de junho de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitaptc@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio/MG, 13 de maio de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:436EF1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO PROCESSO Nº: 85/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 54/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

Processo nº: 85/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 54/2026

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025, GERENCIADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO - SEAD/MA, PARA A AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, NA CONFIGURAÇÃO DE FURGÃO, DESTINADA AO TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.673, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 E A PORTARIA GM/MS Nº 7.889, DE 7 DE AGOSTO DE 2025, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Patrocínio - MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público a Intenção de Adesão ao Pregão Eletrônico nº 99/2025, Processo SEAD/00176/2024 da Secretaria de Estado Da Administração – SEAD/MA. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Veículo tipo – ambulâncias de suporte básico tipo "A", "C" e "D" e micro ambulância, com a finalidade de atender as demandas do Estado do Maranhão. Fornecedor registrado: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 29.987.662/0001-89. Valor total da futura contratação: R$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais). Maiores informações, bem como vistas do processo de adesão poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, bairro Cidade Jardim, ou ainda pelo e-mail: licitaptc@patrocinio.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Patrocínio, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A8BAB0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 308/2023 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 13/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 308/2023
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 13/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANALISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA DO SUS - SISTEMA UNICO DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO JOSE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.145.215/0001-63** situada na Av. Jose Maria de Alkimim nº 238 Bairro Centro na cidade de Patrocínio/MG.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua ser mais vantajoso para administração bem como atender o principio do interesse público.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **19 de maio de 2026 e término em 19 de dezembro de 2026.**

Cláusula Terceira – Da Ratificação

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 12 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Credenciante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D53DD160

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 82/2025
INEXIGIBILIDADE N°: 14/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 82/2025
Inexigibilidade n°: 14/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCLUSIVOS NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA QUE VIABILIZE CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE BUSCA BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E/OU HOMOLOGADAS, EM ATENDIMENTO A LEI 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO PROCESSO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrito no CNPJ sob nº 18.468.033/0001-26.
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, localizada no bairro: Centro, Rua: Izabel a Redentora N°: 2356, cep: 83.005-010, cidade: São José dos Pinhais, Paraná.

JUSTIFICATIVA: O presente apostilamento faz-se necessário para promover o reajuste contratual, com base no índice INPC, conforme previsto na Cláusula Sexta, item 6.1 do contrato. O reajuste é devido em razão do transcurso de 12 (doze) meses de vigência contratual, em conformidade com as disposições estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

DO PREÇO:

Ficam reajustados em 3,357470%, conforme variação acumulada do índice INPC no período de março de 2025 a fevereiro de 2026.

Especificação	Quantidade	Valor Unit.registrado em Contrato	Valor Unit. Aditivado pelo Indice INPC	Valor Total
Serviço de Aquisição de licença para software de pesquisa de preço para os processos licitatórios	7	R$ 12.300,00	R$ 12.712,97	R$ 88.990,79
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				R$ 88.990,79

FUNDAMENTO: O presente reajuste encontra respaldo na Cláusula Sexta, item 6.1 do Contrato, a qual assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença mediante a aplicação do índice previamente pactuado o INPC após o decurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses.
Ademais, fundamenta-se no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a atualização dos valores contratuais com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.3.3.90.40.02.00.1500 Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico
02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.3.3.90.40.00.00.1500 Secretaria Municipal de Educação
02.01.07.01.10.122.0120.00.2.992.3.3.90.40.02.00.1500 Secretaria Municipal de Saúde

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

Patrocínio, 12 de maio de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E05B6077

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2026-INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2026- CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG, através da Secretaria Municipal de de Obras, Serviços Urbanos E Transportes, torna público que estará realizando. O recebimento da documentação para o credenciamento que ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico com início no dia 14/05/2026 permanecendo contínuo durante todo o período de vigência (27/05/2027), somente através do site www.licitardigital.com.br objetivando o Credenciamento de pessoa física ou jurídica para apresentações de shows musicais através de artistas locais com reconhecimento local/regional, para atendimento às demandas do município de Pedra Azul/MG. O edital com as informações complementares estão disponíveis no site: www.licitardigital.com.br, www.pedraazul.mg.gov.br ou no Setor de Licitações no prédio sede da Prefeitura.

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:C3DB5C83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 164/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 164/2026 - Pregão Eletrônico Nº 041/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 164/2026 – Pregão Eletrônico Nº 041/2026 – Data: 29/05/2026 às 09:00hs. SRP para Futura e Eventual Aquisição de Carnes e embutidos. Júlio Pires Monteiro. (Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:4F406153

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 167/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 167/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 005/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Concorrência na forma eletrônica, conforme a seguir:

PRC Nº 167/2026 – Concorrência Eletrônica Nº 005/2026 – Data: 24/06/2026 às 10h00min. **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo estrutural de cobertura e drenagem pluvial e a execução dos serviços previstos para reforma das Unidades Básicas de Saúde dos Bairros Ana Florência (intervenção 01) e São Pedro (intervenção 02)**.

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR
(Agente de Contratação).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045 e 1046, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital/ .

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:D3BF2D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14712

DECRETO Nº 14.712/2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável do imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, XIX da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º do Decreto-Lei n. 3.365/1941,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada como de utilidade pública, para fins de desapropriação extrajudicial de imóvel urbano sediado à rua Luiz Martins Soares Sobrinho, nº 395, bairro de Fátima, de propriedade José Rosa da Conceição e Carmem Sodré, matrícula no CRI nº 4.263, localizado no município e comarca de Ponte Nova – MG, com área de 230,00 m², conforme memorial descritivo anexo.

Parágrafo único. O imóvel objeto da desapropriação de que trata o caput deste artigo será destinado à Prefeitura Municipal de Ponte Nova para ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar a execução de todos os atos necessários ao cumprimento do presente Decreto, cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento para o presente exercício, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam as disposições contrárias.

Ponte Nova, 13 de maio de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F6D29DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 88ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CODEMA – 19/05/2026

Pauta
1. Abertura da sessão, leitura, discussão.
2. Leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia.
2.1 Aprovação da Ata da 87ª Reunião Ordinária CODEMA, ocorrida em 28/04/2026;
2.2 Parecer de Vista: - Projeto de Lei do Legislativo **n. 21/2025** – Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de implantação de espaços de conveniência e lazer em áreas públicas e dá outras providências**;**
2.3 Projeto de Lei do Legislativo **n. 21/2025** – Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de implantação de espaços de conveniência e lazer em áreas públicas e dá outras providências**;2.4** Parecer Único 09/2026, referente ao Processo Administrativo n. 34/2026 – **CEMIG Distribuição S. A;**

3. ***Palavra livre.***
4.Encerramento.

Ponte Nova, 13 de maio de 2026.

ALINE ALVES COLOMBARI VIEIRA
Presidente do CODEMA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Carla Geralda Goncalves Silveira
Código Identificador:9BA0F531

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 168/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 168/2026 – Inexigibilidade nº 042/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 168/2026 – Inexigibilidade nº 042/2026, cujo objeto é a Locação de imóvel para funcionamento do acervo patrimonial municipal. Locador: REINALDO GRANATO DA COSTA, inscrito(a) no CPF

sob o nº 549.027.386-00, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil e reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:A227D185

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO - EMEMNDA IMPOSITIVA 2026 - PET TERAPIA AMOR COM PATAS

Extrato do Termo de Fomento n° 021/2026. TERMO DE FOMENTO N° 021/2026, decorrente do procedimento administrativo n° 005/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO PET TERAPIA AMOR COM PATAS. Objeto: Transferir recursos originado de emenda orçamentária impositiva no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a destinados à manutenção e custeio das atividades desenvolvidas pela instituição. A íntegra do Termo de Fomento n° 021/2026 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.
Ponte Nova, 13 de maio de 2026

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:31F78B42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO - EMENDA IMPOSITIVA 2026 - APAE

Extrato do Termo de Fomento n° 019/2026. TERMO DE FOMENTO N° 019/2026, decorrente do procedimento administrativo n° 006/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. Objeto: Transferir recursos originado de emenda orçamentária impositiva no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a execução de obras de infraestrutura na sede da entidade e custeio de recursos humanos. A íntegra do Termo de Fomento n° 019/2026 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.
Ponte Nova, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:3F794DE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO - EMENDA IMPOSITIVA 2026 - CORPORAÇÃO MUSICAL SETE DE SETEMBRO

Extrato do Termo de Fomento n° 022/2026. TERMO DE FOMENTO N° 022/2026, decorrente do procedimento administrativo n° 006/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil CORPORAÇÃO MUSICAL SETE DE SETEMBRO. Objeto: Transferir recursos originado de emenda orçamentária impositiva no valor de R$32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinados ao fortalecimento e qualificação das atividades da entidade, abrangendo a renovação de uniformes, melhorias estruturais/acústicas no espaço de ensaios e aquisição de insumos musicais. que consiste na promoção de humanização por meio de experiências artísticas sensíveis, inclusivas e acolhedoras.A íntegra do Termo de Fomento n° 022/2026 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.
Ponte Nova, 13 de maio de 2026

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:D32C8D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO - EMENDA IMPOSITIVA 2026 - CORPORAÇÃO SANTISSIMA TRINDADE

Parceiro: Corporação Musical Santíssima Trindade, inscrito no CNPJ sob o nº 21.087.721.0001-50
Objeto: Execução de melhorias e adequações na sede da Corporação Musical Santíssima Trindade, com vistas ao fortalecimento da oferta de atividades socioeducativas e culturais voltadas a crianças, adolescentes e jovens, prioritariamente em situação de vulnerabilidade e risco social, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promoção da convivência comunitária, inclusão social e desenvolvimento de potencialidades.
Valor Global: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
CONSIDERANDO a emenda orçamentaria impositiva ao orçamento do ano de 2026, direcionada pelo vereador Sr. Guilherme Belmiro do Couto com destinação específica a Corporação Musical Santíssima Trindade;
CONSIDERANDO as emendas impositivas como instrumentos dos parlamentares para participarem diretamente na elaboração do orçamento anual e fomentarem as propostas apresentadas pela OSC's, visando uma melhor alocação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 4.904 de 30 de dezembro de 2025, a qual define identificação das ações ou subações, projetos ou subprojetos, atividades ou subatividades e valores das dotações decorrentes de emendas impositivas de parlamentares e/ou bancadas, de execução orçamentária e financeira obrigatória;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO que, o inciso VI, do art. 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "*no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política*";
CONSIDERANDO que a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) elenca em seu art. 2º os requisitos para a celebração de parcerias entre o Poder Público e organização da assistência social, assim como elenca em seu art. 3º, §2º, os requisitos para a dispensa de chamamento público para as referidas entidades;
CONSIDERANDO que a entidade em questão é constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, uma vez que se trata exatamente de entidade sem fins lucrativos que, de forma continuada, permanente e planejada, presta serviço e executa programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos e promoção da cidadania;
CONSIDERANDO que a entidade possui como objetivo a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados, conforme art. 1º, inciso III, alínea "a" da Resolução CNAS nº 109/2009, conferindo proteção social especial de alta complexidade;
CONSIDERANDO que a entidade é devidamente inscrita tanto no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), estando previamente credenciada pelos órgãos gestores da respectiva política;.
Nesta mesma toada, conforme é destacado no plano de trabalho apresentado pela entidade, a aquisição dos objetos presentes nesta justificativa, auxiliará na garantia da eficácia e eficiência das atividades desenvolvidas pela OSC, tendo em vista a utilização dos recursos de forma planejada e organizada, estando empenhados em avaliar cuidadosamente a utilização dos recursos públicos.
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei n°13.019/2014.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por

Dispensa de Chamamento Público e **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **TERMO DE FOMENTO** com a organização da sociedade civil **Corporação Musical Santíssima Trindade**, tendo em vista o objeto presente nesta.
Torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. Na hipótese de inexistência de impugnação, será analisada a habilitação da entidade, para posterior celebração da parceria.

Ponte Nova, 11 de maio de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:04AF9152

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO - EMENDA IMPOSITIVA 2026 - VIVER COM ARTE - FESTPON

Extrato do Termo de Fomento nº 020/2026. TERMO DE FOMENTO Nº 020/2026, decorrente do procedimento administrativo nº 003/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA VIVER COM ARTE. Objeto: Transferir recursos originado de emenda orçamentária impositiva no valor de R$62.000,00 (sessenta e dois mil reais), destinados à aquisição e locação de itens da infraestrutura do evento "XIII FESTPON – Festival de Teatro de Ponte Nova", custos de pessoal e gastos com fornecedores. A íntegra do Termo de Fomento nº 020/2026 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:A7616E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESUMO DAS DECISÕES DA 87ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CODEMA

Em cumprimento ao artigo 17 do Regimento Interno, o Conselho Municipal de Conservação e Defesa de Meio Ambiente – CODEMA torna público as DECISÕES determinadas pela **87ª Reunião Plenária Ordinária do CODEMA**, realizada em 28/04/2026, via vídeo conferência, a saber: **2.1 -** *Aprovação da Ata da 86ª Reunião Ordinária CODEMA, ocorrida em 17/03/2026;* **APROVADO SEM ALTERAÇÃO. --- 2.2 -** Recurso Administrativo: Auto de Infração n. 411/2024, referente ao Processo Administrativo n. 102/2024- FRANCIELE FRANCISQUINI FERNANDES, **APROVADO CONFORME PARECER SEMAM --- 2.3** – Parecer Único SEMAM, referente ao Processo Administrativo – Regularização Ambiental n. 001/2026 – CEMIG Distribuição S.A; **APROVADO CONFORME PARECER SEMAM --- 2.4 –** Parecer Único SEMAM, referente ao Processo Administrativo – Regularização Ambiental n. 002/2026 **–** CEMIG Distribuição *S.A.*; **APROVADO CONFORME PARECER SEMAM --- *2.5* -** Projeto de Lei do Legislativo n. 21/2025 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de espaços de conveniência e lazer em áreas públicas e dá outras providências**; SOLICITAÇAO DE VISTA DO PROCESSO. ----------**

Publicado por:
Carla Geralda Goncalves Silveira
Código Identificador:72541334

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 5.048, DE 12 DE MAIO DE 2026

Exonera, a pedido, servidora que especifica

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no artigo 92, inciso IX da Lei Orgânica do Município e artigo 52, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a servidora LIA BRITO DE LIMA ocupante do cargo de Nutricionista (Educação), matrícula 0001721, a partir de 12 de maio de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 12 de maio de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:491AB30E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 5.049, DE 12 DE MAIO DE 2026

Declara vago o cargo de NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO) em virtude de pedido de exoneração de sua ocupante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso IX do art. 92 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago a partir de 12 de maio de 2026, o cargo de provimento efetivo de Nutricionista (Educação) em virtude do pedido de exoneração da Sr.ª Lia Brito de Lima.

Art. 2º Fica determinado à Secretaria de Administração que proceda a todos os apontamentos necessários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 12 de maio de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:280113A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO – CONTRATO N.º 075/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2025 - CREDENCIAMENTO N.º 002/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 075/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratada: Cooperativa de Crédito CREDIVERTENTES LTDA – SICOOB CREDIVERTENTES

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses e o reajuste de preços, conforme tabela a seguir, para prestação de serviços bancários, compreendendo a arrecadação de tributos municipais (IPTU, ISS-Fixo, ITBI e taxas), da dívida ativa, aplicação financeira e demais receitas públicas do Município de Prados/MG.

Item	Descrição	Valor Anterior	Novo Valor Unitário
1	Pagamento eletrônico e prestação de contas através de meio eletrônico	R$ 2,51	R$ 2,61
2	Pagamento via caixa e prestação de contas através de meio eletrônico	R$ 2,51	R$ 2,61

Prazo de Vigência: até **13/05/2027.**

Prados/MG, 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:2347BB2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo n°. 38/2023, Dispensa de licitação nº. 05/2023, torna público que termo aditivo de vigência de contrato para **Aluguel de Galpão para sede da chapeira do Município de Pratápolis** com a empresa **MACIEL IMOVEIS & CORRETORA DE SEGUROS LTDA (CNPJ:** 39.661.278/0001-45**).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:3E6478EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 111/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 111/2026
Processo Licitatório nº 046/2026 Pregão Eletrônico nº 006/2026.
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: ARMID FESTAS E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 13.277.209/0001-49, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Thiago Ribeiro**.**
OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de camarim, fornecimento de alimentação, ornamentação, decoração, algodão doce, pipoca e demais serviços necessários para organização e estruturação de eventos realizados pela Administração Municipal, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 13 de maio de 2026.

Assinam Digitalmente:

● ***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –***
Prefeito Municipal

● ***GUSTAVO THIAGO RIBEIRO -***
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:4DEFBAE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 112-2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 112/2026
Processo Licitatório nº 046/2026 Pregão Eletrônico nº 006/2026.
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: MC COMUNICACAO, EVENTOS & CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 13.277.209/0001-49, neste ato representada pelo Sr. Davi Lucas Florencio Lyra Vasconcelos Reis**.**
OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de camarim, fornecimento de alimentação, ornamentação, decoração, algodão doce, pipoca e demais serviços necessários para organização e estruturação de eventos realizados pela Administração Municipal, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$82.700,50 (oitenta e dois mil, setecentos reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 13 de maio de 2026.
Assinam digitalmente:

● ***JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –***
Prefeito Municipal

● ***DAVI LUCAS FLORENCIO LYRA VASCONCELOS REIS-***
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:2A4DB330

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	87/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ALINE CRISPIM CARDOSO**
Objeto	O objeto do presente instrumento é **Contratação de show artístico com a cantora Aline Crispim, a ser realizado no dia 05/06/2026, durante o 4º Festival Gastronômico de Rio Pomba-MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 081/2026 – Dispensa nº 023/2026
Prazo	**12/05/2026 - 30/06/2026**
Valor	**R$ 3.500,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.04.02.12.367.0010.2.0058
Signatário - Contratante	João Carlos Batista Cancela - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
Signatário - Contratado	Aline Crispim Cardoso - REPRESENTANTE LEGAL

Rio Pomba, 12 de maio de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:2F46691D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	88/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**PELVIS PRODUÇÕES LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é **Contratação de show artístico da banda Velotrol, a ser realizado no dia 06/06/2026, durante o 4º Festival Gastronômico de Rio Pomba-MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 082/2026 – Dispensa nº 024/2026
Prazo	**13/05/2026 - 30/06/2026**
Valor	**R$ 20.000,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.10.02.13.695.0031.2.0171
Signatário - Contratante	João Carlos Batista Cancela - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico
Signatário - Contratado	Elvis Medeiros Krause - SÓCIO ADMINISTRADOR

Rio Pomba, 13 de maio de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:53E5A76B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	89/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**FABRICIO FERNANDO EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Organização e realização do campeonato Zona da Mata de Motocross**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
Fundamento	Processo nº 073/2026 – Dispensa nº 021/2026
Prazo	**13/05/2026 - 31/12/2026**
Valor	**R$ 54.990,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.10.02.13.695.0031.2.0171
Signatário - Contratante	Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Signatário - Contratado	Fabricio Fernando do Carmo – Representante Legal

Rio Pomba, 13 de maio de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:AA17D992

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº008/2025, homologado em 18/09/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: PROFESSOR REGENTE

13º CYNARA DE PAULA DUTRA DA SILVA

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:C27FF026

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº003/2026, homologado em 13/04/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

11º JEFERSON FERREIRA DE MELO

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:A340E593

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº003/2026, homologado em 13/04/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

12º ELIANE JACOB DA SILVA

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:5E434158

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO Nº 101/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e PAULA HELENA FERREIRA

Objeto– Prestação dos Serviços de Assistente Administrativo, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Valor– R$ 2.128,13 (dois mil, cento e vinte e oito reais e treze centavos).

Vigência– 01/04/2026 a 01/04/2027

Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
PAULA HELENA FERREIRA – Contratado

CONTRATO Nº 103/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e ANGELICA MARIA RODRIGUES
Objeto– Prestação dos Serviços de Assistente Administrativo, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.128,13 (dois mil, cento e vinte e oito reais e treze centavos).
Vigência– 13/04/2026 a 13/04/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
ANGELICA MARIA RODRIGUES – Contratado

CONTRATO Nº 105/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e DARITA CRISTINA DOMICIANO CORREA
Objeto– Prestação dos Serviços de Monitor Escolar, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 3.108,08 (três mil, cento e oito reais e oito centavos).
Vigência– 14/04/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
DARITA CRISTINA DOMICIANO CORREA– Contratado

CONTRATO Nº 104/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e MARLENE FERREIRA SOARES
Objeto– Prestação dos Serviços de Servente Escolar, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).
Vigência– 13/04/2026 a 13/04/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
MARLENE FERREIRA SOARES– Contratado

CONTRATO Nº 96/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e DANIELLE LEANDRO SILVA
Objeto– Prestação dos Serviços de Nutricionista, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 3.745,50 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência– 01/04/2026 a 01/04/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
DANIELLE LEANDRO SILVA – Contratado

CONTRATO Nº 99/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e JAQUELINE APARECIDA CASSIMIRO DOS SANTOS
Objeto– Prestação dos Serviços de Auxiliar de Saúde Bucal, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.871,35 (um mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e cinco reais).
Vigência– 01/04/2026 a 01/04/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
JAQUELINE APARECIDA CASSIMIRO DOS SANTOS – Contratado

CONTRATO Nº 97/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e GILMARA KEMELY DE OLIVEIRA RIBEIRO
Objeto– Prestação dos Serviços de Assistente Administrativo, para atender à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.128,13 (dois mil, cento e vinte e oito reais e treze centavos).
Vigência– 01/04/2026 a 01/04/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
GILMARA KEMELY DE OLIVEIRA RIBEIRO – Contratado

CONTRATO Nº 100/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e LUCAS TRAJANO DE OLIVEIRA
Objeto– Prestação dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).
Vigência– 01/04/2026 a 01/04/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
LUCAS TRAJANO DE OLIVEIRA – Contratado

CONTRATO Nº 98/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e JAIANE APARECIDA SILVA DA COSTA
Objeto– Prestação dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).
Vigência– 01/04/2026 a 01/04/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
JAIANE APARECIDA SILVA DA COSTA – Contratado

CONTRATO Nº 102/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e DERLAYNE MOURA GOMES
Objeto– Prestação dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).
Vigência– 08/04/2026 a 08/04/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
DERLAYNE MOURA GOMES – Contratado

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:14E42ED4

GABINETE DO PREFEITO
DENOMINA A FARMÁCIA MUNICIPAL.

LEI N° 2.093/2026

DENOMINA A FARMÁCIA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A farmácia popular, também conhecida como farmácia municipal, passa a denominar-se Farmácia Délio Soares Furtado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 11 de Maio de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:F9FCB308

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI A BOLSA INCENTIVO À FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO POMBA/MG, PARTICIPANTES DO CURSO DO PROGRAMA PRÓ-LEEI – LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.092/2026

INSTITUI A BOLSA INCENTIVO À FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO POMBA/MG, PARTICIPANTES DO CURSO DO PROGRAMA PRÓ-LEEI – LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município de Rio Pomba/MG, a Bolsa Incentivo à Formação Continuada, destinada a 25 (vinte e cinco) Professores da Rede Pública Municipal de Ensino que participarem do curso de capacitação oferecido pelo Programa Pró-Leei – Leitura e Escrita na Educação Infantil.

Art. 2º – A referida bolsa fundamenta-se nos princípios de valorização e aperfeiçoamento profissional previstos nos Artigos 2º, inciso II, 67, incisos II e VII, 80, 81 e 82 da Lei Municipal nº 1.467/2014, visando o fortalecimento das práticas pedagógicas na Educação Infantil.

Art. 3º – O incentivo financeiro terá o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais por profissional participante.

Art. 4º – O pagamento da bolsa será realizado em parcela única, exclusivamente ao final do curso, correspondente aos meses de fevereiro a outubro de 2026, no montante total de R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), por profissional, após a devida comprovação do cumprimento dos critérios de aproveitamento.

Art. 5º – Para fazer jus ao recebimento da bolsa, o profissional cursista deverá atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de mérito e assiduidade:

I – Frequência mínima de 80% (oitenta por cento) nas atividades do programa;

II – Aproveitamento conceitual final entre as menções "A" ou "B".

Parágrafo Único – A verificação dos requisitos deste artigo será procedida pela UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais, coordenadora do programa e ações relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – LEEI - Leitura e Escrita na Educação Infantil, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556/2023.

Art. 6º – A Bolsa Incentivo à Formação possui caráter indenizatório, não se incorporando aos vencimentos para qualquer efeito legal, não incidindo sobre ela contribuição previdenciária ou quaisquer outras vantagens funcionais, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária 2.04.01.12.122.0004.2.0037, com a inclusão do elemento de despesa 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este artigo, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, vinculado à Fonte de Recursos 1.500.000, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 11 de Maio de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:1086991C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE CONTRATACAO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA 08 DE JUNHO DE 2026, ESTARÁ REALIZANDO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INCLUÍNDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DA VIA RUA ANTÔNIO CUNHA DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE ROMARIA – MG**, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 955206/2023, FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS – HENRY AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ROMARIA/MG, 13 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:CFFE22C5

PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE CONTRATACAO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 14:00 HORAS DO DIA 08 DE JUNHO DE 2026, ESTARÁ REALIZANDO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INCLUÍNDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DA AVENIDA ELMIRO GONTIJO E NA RUA VALDEMAR RESENDE NO MUNICÍPIO DE ROMARIA – MG**, DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-091335, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202640770010, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS – HENRY AUGUSTO COSTA DE ALMEIDA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ROMARIA/MG, 13 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:F30F3E96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE CONTRATO Nº 016/2026

Extrato do contrato nº 016/2026, Concorrência Eletrônica nº 004/2026, Processo 019/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia Civil, para a Construção de 20 unidades habitacionais em área urbana no município de Santa Fé de Minas-MG. Valor Global Estimado de R$ 3.147.91,71. Contratante Prefeitura Municipal. Contratada: SANTOS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 48.468.141/0001-6Z, vigência 12 meses. Santa Fé de Minas/MG, 13 de maio de 2026.

GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:A3287B5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 014/2026 - PROCESSO Nº. 050/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 014/2026 - PROCESSO Nº. 050/2026 – Objeto: Aquisição de Palco tamanho 6x4m, montado com módulos 2x1m em praticável de alumínio estrutural e madeira naval de 25mm com pés ajustáveis para altura entre 60-100cm em alumínio, guarda corpo montável em alumínio, e escada de acesso com o mesmo padrão de material, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. Realização no dia 19 de maio de 2026, com horário de início da fase de lances às 08:00hs e encerramento da fase de lances às 14h00 do mesmo dia. A disputa ocorrerá na plataforma de licitações Licitar Digital com acesso por meio do endereço eletrônico – www.licitardigital.com.br. Aviso de Contratação Direta disponível no site: www.santamariadeitabira.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP -

S.M.I. 13/05/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:1B23668B

LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 015/2026 - PROCESSO Nº. 051/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 015/2026 - PROCESSO Nº. 051/2026 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de Sistema de Gestão Escolar online, implantação, capacitação, suporte e manutenção em ambiente Web, compreendendo os módulos de gestão, fornecimento de alertas e possibilidade de consultas/atendimentos para as Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Santa Maria de Itabira/MG. Realização no dia 19 de maio de 2026, com horário de início da fase de lances às 08:00hs e encerramento da fase de lances às 14h00 do mesmo dia. A disputa ocorrerá na plataforma de licitações Licitar Digital com acesso por meio do endereço eletrônico – www.licitardigital.com.br. Aviso de Contratação Direta disponível no site: www.santamariadeitabira.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP - S.M.I. 13/05/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:4D25F287

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 – Processo nº 030/2025 – Pregão Eletrônico nº 08/2025. **PARTES:** Município de Santa Maria de Itabira e a empresa Comercial Avelar e Linhares Ltda EPP. **OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro do item "Tinta para demarcação viária (Galão 18L)", em razão da variação extraordinária de custos dos insumos. **NOVO VALOR UNITÁRIO:** R$ 645,72 (seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos). **VALOR DO REEQUILÍBRIO (ACRÉSCIMO):** R$ 6.486,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais). **NOVO VALOR GLOBAL DO SALDO:** R$ 32.286,00 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais). **DATA DE ASSINATURA:** 13 de maio de 2026.

S.M.I. 13/05/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:BFF83BD1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 021/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2025, oriundo do Processo nº 021/2025 – Dispensa de Licitação nº 006/2025, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de videomonitoramento urbano, no âmbito de segurança pública, com projeto, fornecimento, instalação, configuração de tecnologia digital e manutenção, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. Partes: Município de Santa Maria de Itabira e LC Monitoramento Inteligente Ltda – CNPJ nº 19.499.566/0001-38. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, de 25/04/2026 a 24/04/2027, com reajuste de aproximadamente 4,14% (IPCA/IBGE), passando o valor mensal de R$ 4.400,00 para R$ 4.582,16, perfazendo o valor global de R$ 54.985,92 para o período prorrogado. S.M.I. 23/04/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:E50B0E8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MRAIA DE ITABIRA
CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MUNICIPAL DE VEÍCULOS SUBSTUTUTOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO EMISSOR: Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira – Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade. **CONTRATO DE ORIGEM:** Contrato nº 052/2025. **FUNDAMENTO:** Celebração do Terceiro Termo Aditivo.

1. Identificação do Contratado

• **Empresa/Proprietário:** Leonardo Alves Mercês Pereira.
• **CNPJ:** 41.149.334/0001-09.

2. Objeto da Convocação

Publicação oficial de convocação para a **Inspeção Municipal obrigatória** dos veículos substitutos do transporte escolar (Percursos 27 e 29), realizada após a recusa do contratado em assinar o recebimento da notificação física em 13/05/2026. A realização da vistoria é condição indispensável para a continuidade dos serviços.

3. Cronograma e Local da Inspeção

• **Data:** 14 de maio de 2026.
• **Horário:** 09h00.
• **Local:** Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana.
• **Endereço:** Rua José da Silva Braga, nº 912, Bairro Lambari, Santa Maria de Itabira - MG.

Santa Maria de Itabira, 13 de maio de 2026.

MARCELO COELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Elizângela Lage Gonçalves
Código Identificador:2B168F32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO- Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026 Processo Nº 078/2025 Credenciamento Nº 001/2026. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO NOS FINAIS DE SEMANA NA UNIDADE MISTA DR. HÉLIO MARTINS".** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 041/2026, Contratada: **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.458.003/0001-22. Prazo de vigência: 13/05/2026 à 04/05/2027.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:BD594F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO-ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024**, Processo na modalidade Pregão Eletrônico-Adesão nº 014/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 107 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo da ata de registro de preços tem como objetivo prorrogação de prazo da ata nº 059/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA,** inscrita sob o nº CNPJ:00.207.500/0001-07. A partir de 11 de abril de 2026.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:64E81913

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA Nº 025/2026

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL À CONFERÊNCIA SÃO SEBASTIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
CONSIDERANDO a relevância social dos serviços prestados pela Conferência São Sebastião no atendimento à comunidade local;
CONSIDERANDO a necessidade de cooperação entre o Poder Público e as instituições assistenciais sem fins lucrativos;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica cedida a servidora pública municipal, **NEIRA APARECIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Serviços Gerais**, para prestar serviços junto à **CONFERÊNCIA SÃO SEBASTIÃO**, inscrita no **CNPJ nº 20.045.696/0001-80**, com sede à Rua São Vicente, s/nº, Centro, Santa Rosa da Serra/MG.
Art. 2º – A cessão de que trata esta Portaria dar-se-á com **ônus para o Município de Santa Rosa da Serra**, mantidos todos os direitos e vantagens do cargo de origem da servidora, incluindo vencimentos e encargos sociais.
Art. 3º – Compete à entidade cessionária (Conferência São Sebastião) o controle da frequência e a supervisão das atividades da servidora, devendo encaminhar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos do Município o respectivo relatório de assiduidade.
Art. 4º – A cessão terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública ou por solicitação da servidora.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rosa da Serra – MG, 12 de maio de 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:8F9CC0BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA Nº 026/2026

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL À CONFERÊNCIA SÃO SEBASTIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
CONSIDERANDO a relevância social dos serviços prestados pela Conferência São Sebastião no atendimento à comunidade local;
CONSIDERANDO a necessidade de cooperação entre o Poder Público e as instituições assistenciais sem fins lucrativos;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica cedida a servidora pública municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SANTANA SANTOS, ocupante** do cargo de **Serviços Gerais**, para prestar serviços junto à **CONFERÊNCIA SÃO SEBASTIÃO**, inscrita no **CNPJ nº 20.045.696/0001-80**, com sede à Rua São Vicente, s/nº, Centro, Santa Rosa da Serra/MG.
Art. 2º – A cessão de que trata esta Portaria dar-se-á com **ônus para o Município de Santa Rosa da Serra**, mantidos todos os direitos e

vantagens do cargo de origem da servidora, incluindo vencimentos e encargos sociais.
Art. 3º – Compete à entidade cessionária (Conferência São Sebastião) o controle da frequência e a supervisão das atividades da servidora, devendo encaminhar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos do Município o respectivo relatório de assiduidade.

Art. 4º – A cessão terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública ou por solicitação da servidora.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rosa da Serra – MG, 12 de maio de 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:D8F2CC0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA Nº 027/2026

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL À CONFERÊNCIA SÃO SEBASTIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
CONSIDERANDO a relevância social dos serviços prestados pela Conferência São Sebastião no atendimento à comunidade local;
CONSIDERANDO a necessidade de cooperação entre o Poder Público e as instituições assistenciais sem fins lucrativos;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica cedida a servidora pública municipal, **MARIA RITA PASSOS**, ocupante do cargo de **Serviços Gerais**, para prestar serviços junto à **CONFERÊNCIA SÃO SEBASTIÃO**, inscrita no **CNPJ nº 20.045.696/0001-80**, com sede à Rua São Vicente, s/nº, Centro, Santa Rosa da Serra/MG.
Art. 2º – A cessão de que trata esta Portaria dar-se-á com **ônus para o Município de Santa Rosa da Serra**, mantidos todos os direitos e vantagens do cargo de origem da servidora, incluindo vencimentos e encargos sociais.
Art. 3º – Compete à entidade cessionária (Conferência São Sebastião) o controle da frequência e a supervisão das atividades da servidora, devendo encaminhar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos do Município o respectivo relatório de assiduidade.
Art. 4º – A cessão terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública ou por solicitação da servidora.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rosa da Serra – MG, 12 de maio de 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:6E94AF88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA Nº 028/2026

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL À CONFERÊNCIA SÃO SEBASTIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
CONSIDERANDO a relevância social dos serviços prestados pela Conferência São Sebastião no atendimento à comunidade local;
CONSIDERANDO a necessidade de cooperação entre o Poder Público e as instituições assistenciais sem fins lucrativos;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica cedida a servidora pública municipal, **CLAUDILENE CRISTINA FERREIRA, ocupante** do cargo de **Serviços Gerais**, para prestar serviços junto à **CONFERÊNCIA SÃO SEBASTIÃO**, inscrita no **CNPJ nº 20.045.696/0001-80**, com sede à Rua São Vicente, s/nº, Centro, Santa Rosa da Serra/MG.
Art. 2º – A cessão de que trata esta Portaria dar-se-á com **ônus para o Município de Santa Rosa da Serra**, mantidos todos os direitos e vantagens do cargo de origem da servidora, incluindo vencimentos e encargos sociais.
Art. 3º – Compete à entidade cessionária (Conferência São Sebastião) o controle da frequência e a supervisão das atividades da servidora, devendo encaminhar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos do Município o respectivo relatório de assiduidade.

Art. 4º – A cessão terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública ou por solicitação da servidora.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rosa da Serra – MG, 12 de maio de 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:59F34684

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA Nº 029/2026

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL À CONFERÊNCIA SÃO SEBASTIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
CONSIDERANDO a relevância social dos serviços prestados pela Conferência São Sebastião no atendimento à comunidade local;
CONSIDERANDO a necessidade de cooperação entre o Poder Público e as instituições assistenciais sem fins lucrativos;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica cedida a servidora pública municipal, **TAYSLANE MACEDO DUARTE, ocupante** do cargo de **Técnica de Enfermagem,** para prestar serviços junto à **CONFERÊNCIA SÃO SEBASTIÃO**, inscrita no **CNPJ nº 20.045.696/0001-80**, com sede à Rua São Vicente, s/nº, Centro, Santa Rosa da Serra/MG.
Art. 2º – A cessão de que trata esta Portaria dar-se-á com **ônus para o Município de Santa Rosa da Serra**, mantidos todos os direitos e vantagens do cargo de origem da servidora, incluindo vencimentos e encargos sociais.
Art. 3º – Compete à entidade cessionária (Conferência São Sebastião) o controle da frequência e a supervisão das atividades da servidora, devendo encaminhar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos do Município o respectivo relatório de assiduidade.

Art. 4º – A cessão terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública ou por solicitação da servidora.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rosa da Serra – MG, 12 de maio de 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:1D344F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA Nº 030/2026

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL À CONFERÊNCIA SÃO SEBASTIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
CONSIDERANDO a relevância social dos serviços prestados pela Conferência São Sebastião no atendimento à comunidade local;
CONSIDERANDO a necessidade de cooperação entre o Poder Público e as instituições assistenciais sem fins lucrativos;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica cedida a servidora pública municipal, **LUCIA ABADIA GOMES**, ocupante do cargo de **Serviços Gerais**, para prestar serviços junto à **CONFERÊNCIA SÃO SEBASTIÃO**, inscrita no **CNPJ nº 20.045.696/0001-80**, com sede à Rua São Vicente, s/nº, Centro, Santa Rosa da Serra/MG.
Art. 2º – A cessão de que trata esta Portaria dar-se-á com **ônus para o Município de Santa Rosa da Serra**, mantidos todos os direitos e vantagens do cargo de origem da servidora, incluindo vencimentos e encargos sociais.
Art. 3º – Compete à entidade cessionária (Conferência São Sebastião) o controle da frequência e a supervisão das atividades da servidora, devendo encaminhar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos do Município o respectivo relatório de assiduidade.
Art. 4º – A cessão terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública ou por solicitação da servidora.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rosa da Serra – MG, 12 de maio de 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:30B60585

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 40

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de material de serralheria, para atender as demandas diversas secretarias do município de santo Antônio do grama.

CONTRATADO: SOCIEDADE COMERCIAL BAYÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.161.788/0001-86, com sede na Rua Praça Padre Antônio Ribeiro Pinto, nº 32, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama/MG, neste ato representado pelo (a) Senhor(a), JOÃO MARCELO BAYÃO FILHO, insvrito no CPF sob o nº ...565...-54.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 221.023,00(duzentos e vinte e um mil e vinte três reais).

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.
Santo Antônio do Grama, 07 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:52762800

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 43

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026

OBJETO: A presente ata tem como objeto o Registro de Preços licitação para futura e eventual aquisição de fornecimentos de medicamentos para atender as necessidades das unidades de saúde e atenção baseado município e suprir as demandas, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: **GUERRA MED FARMA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.279.635/0001-70, com sede na Rod do Alcool, nº s/n, Bairro Corrego de Entre Folhas, Entre Folhas/MG, neste ato representado pelo (a) Senhor(a), VALDEMIRO CALIXTO OLIVEIRA GUERRA, insvrito no CPF sob o nº ...222...-97.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$483,78(quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos.)

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.
Santo Antônio do Grama, 12 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:91916DCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2026

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **64.192.406 ISADORA BITTENCOURT ALVARENGA.**

Processo de Licitação Nº 29/2026
Pregão Eletrônico nº 14/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS AO SUPORTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, REUNIÕES, EVENTOS INSTITUCIONAIS, RECEPÇÃO DE VISITANTES, AÇÕES INTERNAS, CAMPANHAS, CAPACITAÇÕES E DEMAIS INICIATIVAS PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
64.192.406 ISADORA BITTENCOURT ALVARENGA.	37/2026	R$ 108.444,00

Vigência: 12 meses.
Santo Antônio do Rio Abaixo, 29 de abril de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:68456ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2026

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **MARA LUCIA SIMOES SANTOS MADUREIRA 06910699645.**

Processo de Licitação Nº 29/2026
Pregão Eletrônico nº 14/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS AO SUPORTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, REUNIÕES, EVENTOS INSTITUCIONAIS, RECEPÇÃO DE VISITANTES, AÇÕES INTERNAS, CAMPANHAS, CAPACITAÇÕES E DEMAIS INICIATIVAS PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
MARA LUCIA SIMOES SANTOS MADUREIRA 06910699645.	38/2026	R$ 156.160,50

Vigência: 12 meses.
Santo Antônio do Rio Abaixo, 29 de abril de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:96B7E7D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
RENOVAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO 008/2023
DISPENSA 006/2023
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG - Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato 006/2023. Obj: serviço de Locação de Licença de Software para sistema de Tratamento de Relógio de Ponto da Câmara Municipal de Santos Dumont. Contratada: Disnibra Comércio e Assistência Técnica Ltda, CNPJ 41.835.448/0001-02. Valor: R$3.047,40. Ass: 07/05/2026. Vig: 09/05/2026 a 08/05/2027.

LUCIANO GOMES,
Presidente.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:B987E0B3

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
RESOLUÇÃO Nº 2/2026

RESOLUÇÃO Nº 2/2026

Recomenda a aplicação da penalidade que especifica à vereadora Thailândia Maria de Freitas Leite e dá outras providências.

Art.1° Fica recomendada a aplicação da penalidade de suspensão temporária do mandato pelo prazo de 60 dias, consoante prevista no art. 6°. inciso IV, e art. 10, inciso II, por infração ao art. 2º, inciso V, ao art. 5º, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, alínea "d", todos da Resolução nº 36/2011, conforme apurado por Relatório Final do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa, que se faz em anexo.

Art. 2° Nos termos do § 6°, do art. 17, da Resolução nº 36/2011, é autorizado ao Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont a proceder a imediata aplicação da penalidade.

Art. 3º Integra a presente Resolução o Relatório Final da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal,

Santos Dumont, 13 de maio de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:BEA1C0F0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DAINEXIGIBILIDADE 35/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2026 CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 106/2026 - PROCESSO Nº 99/2026

Processo nº 99/2026 – Inexigibilidade 35/2026 - Credenciamento nº 05/2026 Contrato de credenciamento: nº 106/2026

Contratada: **CLINICA VETERINARIA DRA. JOANA VOLPI LOPES LTDA.**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 27.959.267/0001-67
Objeto: Contratação de Serviços para Esterilização Cirúrgica e Microchipagem de Cães e Gatos em situação de vulnerabilidade social no município de Santos Dumont/MG, abrangendo a região central e distritos, com aplicação de antibióticos de longa duração e registro no SINPATINHAS., nos termos e condições especificadas no Termo de referência.
Valor total estimado do credenciamento do serviço: **R$ 255.875,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**
Vigência: O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de 07/05/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:B4D6B7B2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2026 - PROC. N° 118/2026

Aviso de Licitação.Proc. n° 118/2026, PE n° 27/2026. Obj.: Futura, eventual e parcelada aquisição de lixeiras suspensa, de tela metálica, verde, redonda com capacidade de 40 litros, carrinhos de plástico, verde, coletor de lixo, com rodas e com capacidade de 240 litros e containers de plástico verde, com rodas, com tampa e com capacidade de 1000 litros, conforme o Edital e seus Anexos. A sessão pública será realizada no dia25/05/2026 às 13 horas,perante o sistema Licitar Digitalno endereço eletrônicohttps://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível nos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.santosdumont.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo Email:licitacao@santosdumont.mg.gov.br.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:11B3DF3B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - PROCESSO Nº 85/2024

Pregão Eletrônico nº023/2024 - Processo nº 85/2024 – 2º Termo Aditivo à **Ata de Reg. Preço nº 28/2025**. Contratada:Mac Copiadora e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda, CNPJ nº 24.501.724/0001-87. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 1(um) ano iniciando em 12 de Maio de 2026 a 11 de maio de 2027.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:ECCED199

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA Nº 18/2025 – PROCESSO 201/2025

Concorrência Nº 18/2025 – Processo 201/2025 – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 228/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: LG TERRAPLENAGEM E COMERCIO E CONSTRUTORA E CONSERVADORA LTDA CNPJ nº 41 675 519/0001-57
Objeto: Acréscimo de 40,72% aproximadamente ao valor originalmente contratado passando o valor total a ser de R$432.000,84 (Quatrocentos e trinta e dois mil e oitenta e quatro centavos).
Assinado em 12 de maio de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:F2AA5ABB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2025 - PROCESSO N° 228/2025

Processo n° 228/2025, Pregão Eletrônico n° 80/2025 - 1º T.A do Contrato nº **024/2026**
Termo aditivo de valor: O contrato será aditivado em 23,1% do valor, passando o valor total contratado a ser de R$ 171.360,00 (cento e setenta e um mil, trezentos e sessenta reais), conforme **Art. 125, §1º da Lei 14.133/2021**
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: **C & S LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob nº 44.521.244/0001-95
Objeto: o **Transporte de Calcário ensacado ou a granel da cidade de Arcos- MG X Santos Dumont - MG, em carreta ou caminhão trucado, e com descarga por conta do transporte.**
Assinatura em 12/05/2026
Fundamento Legal: art. 124, II "d" da Lei nº. 14.133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:79ACD664

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026

PRC 35/2026 – PREGÃO ELETRONICO 07/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE COMPONENTES (PEÇAS), LUBRIFICANTES, PNEUS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO, COM MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO PÚBLICO SUGERIDO PELAS MONTADORAS E PRATICADO PELAS CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS.

CONTRATADA: FM AUTO PARTS LTDA ME – **CNPJ:** 49.303.807/0001-92.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO TOTAL
01	LINHA MERCEDES BENZ PESADA	TB/CT	R$50.000,00	51,61%

VIGÊNCIA: 08/05/2026 a 08/12/2026

São Pedro da União-MG, 12 de maio de 2026.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001289

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:E7DF5334

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2026 AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO COM BASE NO ART. Nº 86 DA LEI 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PROCESSO LICITATORIO Nº 056/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO COM BASE NO ART. Nº 86 DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, visando o atendimento ao Art. 86, da Lei Federal n.º 14.133/21; torna público que a administração municipal pretende realizar ADESÃO À **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026,** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026 – PROCESSO 011/2026**, tendo como gestor **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP**, cujo objeto é "*Aquisição de 2 (dois) ônibus de 45 lugares zero km e todos os demais equipamentos obrigatórios, conforme o código brasileiro de trânsito e em conformidade da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro dos Ferros/MG.*", no valor total de R$1.134.000,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil reais). **EMPRESA A SER CONTRATADA**: **ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA,** inscrito no CNPJ nº 16.557.958/0001-18, com sede na RUA JOSE MICHELON, 233, BAIRRO INDUSTRIAL, SÃO MARCOS, RS – CEP: 95.190-000.

São Pedro dos Ferros, 13 de maio de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:ECBED347

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2026 AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO COM BASE NO ART. Nº 86 DA LEI 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO COM BASE NO ART. Nº 86 DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, visando o atendimento ao Art. 86, da Lei Federal n.º 14.133/21; torna público que a administração municipal pretende realizar ADESÃO À **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026,** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026 – PROCESSO 001/2026**, tendo como gestor **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES**, cujo objeto é "*Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, materiais de consumos odontológicos e materiais descartáveis e higiene pessoal, conforme desconto da tabela SIMPRO atualizada, conforme demanda do Município de São Pedro dos Ferros/MG.*", no valor total estimado de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais). **EMPRESA A SER CONTRATADA**: **HOSPMED MATERIAIS HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ nº 22.445.814/0001-72, com sede na AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, nº 3.010, BAIRRO ZACARIAS, CARATINGA/MG – CEP: 35.300-576.

São Pedro dos Ferros, 13 de maio de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:8448BFB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. COMUNICA **Processo nº 0342026**, **Credenciamento nº 001/2026**. Aviso de licitação, na modalidade CREDENCIAMENTO do tipo PREÇO FIXADO. Objeto: **CREDENCIAMENTO PERIÓDICO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO (PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO) E SERVIÇOS CORRELATOS EM ESTRADAS RURAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO – MG, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO E MEDIANTE EMISSÃO DE ORDENS DE SERVIÇO (OS)** Abertura: 14/05/2026 às 09:00 horas pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

DÊNIO SÁ E SILVA –
Secretário Municipal

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:11D2178F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 024, DE 13 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 024, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Grupo de Trabalho de Educação Digital (GTED) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Tomás de Aquino, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Política Municipal de Integração da Computação na Educação Básica (PMICEB);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º do **Decreto Municipal Nº 31/2026,** que institui o Grupo de Trabalho de Educação Digital no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o **Grupo de Trabalho de Educação Digital (GTED)** da Rede Municipal de Ensino de São Tomás de Aquino:

I – Elisabete de Brito Guimarães;

II – Josilene de Souza Cruz Jerônimo;

III – Selma Aparecida Osorio;

IV – Maria Aparecida Guimarães Souza;

V – Maria Angélica da Silva Cruz;

VI – Elisangela Cristina dos Santos;

VII – Vilma de Fátima Teófilo Superbi;

VIII – Priscila Antonia Silva;

IX – Luiz Carlos Moreira.

Art. 2º Em conformidade com o Decreto Municipal nº 31/2026 de 07 de maio de 2026 e a PMICEB, compete ao Grupo de Trabalho de Educação Digital (GTED):

I - Assessorar de forma contínua as unidades escolares na adequação documental de seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs), Regimento Escolar e Planos de Curso, no prazo estipulado de até 120 dias;

II - Planejar, orçar e executar programas perenes de formação continuada para os profissionais do magistério e equipes gestoras, com foco no domínio do Material Didático Apostilado, no letramento digital e nas metodologias ativas aplicadas à computação;

III - Diagnosticar e propor adequações e melhorias para a infraestrutura tecnológica das unidades escolares.

Art. 3º A coordenação dos trabalhos do GTED ficará sob a responsabilidade da servidora **Maria Aparecida Guimarães Souza**, a quem caberá a organização das reuniões, a articulação com as escolas e o reporte das ações à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A atuação dos membros no Grupo de Trabalho de Educação Digital não ensejará remuneração adicional, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino - MG, 13 de Maio de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino – MG

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:1838DD00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
DISTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 021/2025 – Dispensa de Licitação nº 004/2025
Contrato nº :019/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: Ericsson Cardoso Pacheco Silva ME
CNPJ Contratado: 59.737.117/0001-03
Objeto: DISTRATO CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº019/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES.
Data: 22 de abril de 2026

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:4D449A59

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº :025/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: Francielle Santos Silva Pacheco ME
CNPJ Contratado: 66.132.744/0001-78
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria administrativa, visando o acompanhamento de convênios federais e estaduais, iniciando-se com a elaboração das propostas, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo o acompanhamento necessário e prestação de contas, de acordo com as determinações normativas e legais de cada instituição, em atendimento a Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés – MG.
VALOR GLOBAL: R$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
Vigência: 12(doze) meses

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:28AD9E07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026
CREDENCIAMENTO 003/2026

O Município de Serranópolis de Minas/MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte EMPRESA:

MEDMINAS HOSPITAL DIA LTDA
CNPJ: 58.459.946/0001-09

ITENS: 003, 005, 007, 021, 025, 029, 035, 045, 054, 056, 058, 060, 066, 074, 077, 078, 079, 080, 095, 096, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 513, 559, 570, 571, 572, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 682, 683, 684, 728, 729, 730, 731, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 744, 745, 747, 748, 754, 764, 765 e 767.

Cujo objeto é a contratação de procedimentos médicos, através de pessoas jurídicas, incluindo consultas, exames e cirurgias na área da saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento quando houver demanda.

Informações pelo telefone: 38 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 06 de maio de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS
Agente de Contratação
(Suplente)

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:EC8C6ED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado do processo credenciando: empresa **MEDMINAS HOSPITAL DIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **58.459.946/0001-09**, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
ITENS: 003, 005, 007, 021, 025, 029, 035, 045, 054, 056, 058, 060, 066, 074, 077, 078, 079, 080, 095, 096, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 513, 559, 570, 571, 572, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 682, 683, 684, 728, 729, 730, 731, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 744, 745, 747, 748, 754, 764, 765 e 767.
Serranópolis de Minas/MG, 06 de maio de 2026.

IRINEZ ROSA SANTOS
Agente de Contratação
(Suplente)

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:71F5D1B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 066/2026)

EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 066/2026)

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

CONTRATO Nº 065/2026 oriundo do Processo Licitatório nº 013/2026, DISPENSA 007/2026

Objeto: prestação de serviço de buffet completo para evento regional da saúde com participação de 18 municípios da região do Campo das Vertentes

Valor do Contrato: R$ 37.500,00(trinta e sete mil e quinhentos reais).
Vigência: De 13/05/2026 a 13/06/2026.
Contratada: VALERIA MARCIA DE PAULA CIPRIANI
CNPJ: 66.714.493/0001-30
Endereço: Rua Geni Brighenti Cipriani, nº 60, Colônia do Marçal, CEP 36.302-460, São João Del Rei/MG.

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 13 de maio de 2026

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:AC9811AF

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 023/2026

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 023/2026

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.
Objeto: O MUNICÍPIO DE TIRADENTES - MG, torna público que está contratando a empresa VALERIA MARCIA DE PAULA CIPRIANI, CNPJ 66.714.493/0001-30, com sede na Rua Geni Brighenti Cipriani, nº 60, Colônia do Marçal, CEP 36.302-460, São João Del Rei/MG, empresa especializada para a prestação de serviço de buffet completo para evento regional da saúde com participação de 18 municípios da região do Campo das Vertentes, pelo valor total de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 75, II da Lei 14.133/2021, conforme parecer referencial emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.
Valor do Contrato: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
Vigência: De 13/05/2026 a 19/06/2026.
Contratada: VALERIA MARCIA DE PAULA CIPRIANI
CNPJ: 66.714.493/0001-30
Endereço: na Rua Geni Brighenti Cipriani, nº 60, Colônia do Marçal, CEP 36.302-460, São João Del Rei/MG

Dou fé, Tiradentes, 13 de maio de 2026

Assinado Nos Autos

DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:6CE7D8BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 74, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Altera o Anexo I e II da Lei Complementar Municipal n.º 44, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes – MG, para criar o cargo de Calceteiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. O Anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 44, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes – MG, passa a vigorar acrescido do cargo de Calceteiro, conforme os seguintes termos:

Denominação	Número de vagas	Requisito Mínimo	Carga horária	Remuneração
Calceteiro	02	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	R$ 1.621,00

Art. 2º. O Anexo II da Lei Complementar Municipal n.º 44, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes – MG, passa a vigorar acrescido do cargo de Calceteiro, conforme os seguintes termos:

Cargo: Calceteiro
Atribuições
I – Executar o assentamento de pavimentos em vias públicas, praças e calçadas, observando o alinhamento e o nivelamento estabelecidos; II – Realizar a manutenção, reparo e recomposição de pavimentos decorrentes de intempéries ou intervenções em redes de infraestrutura; III – Manejar e aplicar, com técnica adequada, materiais de pavimentação diversos, tais como: a) pedras poliédricas e pedras irregulares; b) paralelepípedos de granito ou rocha similar; c) blocos de concreto pré-moldados e intertravados; d) pedra São Tomé, quartzitos e pedras de face plana para passeios; e) pavimentos tradicionais e históricos, inclusive a técnica de "pé de moleque"; IV – Preparar o leito do pavimento, realizando o espalhamento e a compactação de camadas de base com areia, pó de pedra, pedrisco ou terra; V – Realizar o rejuntamento e o acabamento das peças assentadas, utilizando materiais de preenchimento adequados para garantir a estabilidade e a vedação do pavimento; VI – Proceder ao corte, moldagem e ajuste de pedras e blocos utilizando ferramentas manuais ou mecânicas apropriadas; VII – Zelar pela correta declividade das vias, visando assegurar o perfeito escoamento das águas pluviais para o sistema de drenagem e sarjetas; VIII – Atuar na preservação estética e técnica das vias do Centro Histórico, respeitando as normas de tombamento e os padrões de originalidade arquitetônica do município; IX – Sinalizar e isolar a área de trabalho para garantir a segurança de pedestres e veículos durante a execução dos serviços; X – Zelar pela guarda, conservação e manutenção das ferramentas e equipamentos sob sua responsabilidade; XI – Executar outras tarefas correlatas e compatíveis com a natureza do cargo, por determinação superior.

Art. 3. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar Municipal n.º 44, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes – MG.
Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:F701D004

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 75, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Altera o Anexo I e II da Lei Complementar Municipal n.º 44, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes – MG, para criar o cargo de Monitor e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. O Anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 44, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes – MG, passa a vigorar acrescido do cargo de Monitor, conforme os seguintes termos:

Denominação	Número de vagas	Requisito Mínimo	Carga horária	Remuneração
Monitor	08	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R$ 1.621,00

Art. 2º. O Anexo II da Lei Complementar Municipal n.º 44, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes – MG, passa a vigorar acrescido do cargo de Monitor, conforme os seguintes termos:

Cargo: Monitor
Atribuições
I - auxiliar o professor regente no acompanhamento e supervisão das crianças durante as atividades e recreativas, internas ou externas; II - zelar pela higiene integral das crianças, realizando a troca de fraldas, auxílio no banho e higiene bucal, observando as normas de segurança e saúde; III - acompanhar e auxiliar as crianças durante as refeições, estimulando a autonomia e a adoção de hábitos alimentares saudáveis; IV - organizar e preparar o ambiente para os períodos de repouso, monitorando o sono das crianças; V - prestar assistência imediata às crianças em caso de indisposição ou pequenos incidentes, comunicando imediatamente à direção e aos professores; VI - zelar pela organização, limpeza e conservação dos materiais didáticos, brinquedos e equipamentos sob sua responsabilidade; VII - auxiliar no controle de entrada e saída das crianças, garantindo a entrega apenas aos responsáveis devidamente autorizados; VIII - colaborar na decoração e ambientação da creche em datas comemorativas e eventos culturais do município; IX - participar de reuniões, cursos de capacitação e treinamentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação; X - executar outras tarefas correlatas e de mesma natureza que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

Art. 3. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar Municipal n.º 44, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes – MG.
Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:9040886E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 76, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Altera o Anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 44, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes – MG, para ajustar a remuneração do cargo de Operador de Máquinas.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. O Anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 44, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes – MG, passa a vigorar com o ajuste da remuneração do cargo de Operador de Máquinas, conforme os seguintes termos:

Denominação	Número de vagas	Requisito Mínimo	Carga horária	Remuneração
Operador de Máquinas	04	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	R$ 2.250,00

Art. 2. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar Municipal n.º 44, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes – MG.
Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Local e data da Assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:0B283644

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.664, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Declara os Municípios de Lagoa Dourada, Prados e Tiradentes como Cidades-Irmãs do Município de Resende Costa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica declarado e reconhecido os municípios de Lagoa Dourada, Prados e Tiradentes, Minas Gerais, como Cidades-Irmãs do município de Resende Costa, Estado de Minas Gerais, Brasil.
Parágrafo único. As medidas indispensáveis para a execução dos objetivos visados nesta Lei poderão ser formalizadas pelos representantes das cidades, em declaração conjunta, que será firmada após o encaminhamento das comunicações necessárias.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, pelos seus órgãos competentes, autorizado a promover as medidas necessárias para assegurar o maior intercâmbio e aproximação entre as cidades-irmãs, especialmente no âmbito das relações culturais, sociais e econômicas.

Art. 3º Os objetivos desta lei são:
I.buscar o fortalecimento e estreitamento dos laços de amizade entre as comunidades, agentes desta lei, levando em conta as suas origens, culturas e tradições;
II.elaborar acordos, projetos e programas com o objetivo de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco dos agentes desta lei, a fim de incentivar intercâmbios sociais, culturais e econômicos;
III.promover o intercâmbio de informações e a difusão, entre os agentes desta lei, de ações, projetos e iniciativas culturais, turísticas, desportivas; além da proposição de políticas públicas e culturais que vão de encontro aos respectivos interesses das cidades-irmãs;
IV.realizar acordos multilaterais visando à troca de conhecimentos sobre as raízes étnicas, folclóricas, culturais, musicais e religiosas;
V. facilitar e estreitar contatos entre empresas ou instituições interessadas nos projetos apresentados pelos agentes desta lei;
VI.propor e elaborar convênios através de programas e projetos de colaboração que se estabelecerão nos diferentes campos de atuação dos agentes desta lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:FA5CA3CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.665, DE 12 DE MAIO DE 2026

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) com a inclusão da seguinte dotação de despesa:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Tiradentes
Unidade: 02.008.001 – Sec.Munic.de Turismo,Cultura,Esporte e Lazer
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0073 – Gestão Municipal Cultural
Projeto: 1.550 – Contr.Proj.Tec.Restauro Chafariz São José
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte 1.700.000 – Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União ..... R$325.000,00
Fonte 2.700.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União ..... R$325.000,00
Parágrafo único. O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para cobertura de despesas com a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para elaboração de projetos técnicos destinados à restauração do Chafariz e Aqueduto de Tiradentes.
Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei:

I – R$ 325.000,00 de superávit financeiro na fonte 2.700.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, provenientes do Convênio firmado com o Ministério da Cultura n.º 8172/2024, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

II – R$ 325.000,00 de excesso de arrecadação na fonte 1.700.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, provenientes do Convênio firmado com o Ministério da Cultura n.º 8172/2024, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a suplementar o crédito especial autorizado nesta lei até o valor de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais) nos termos do inciso II do artigo anterior.
Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal n.º 3.662 de 15 de abril de 2026.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:8AFC64F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.666, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.007.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção:245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 188 – Estruturação dos Serviços Socioassistenciais
Atividade: 2.552 – Exec. Emendas Parlamentares Assist. Social.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte 1.660.000 – Transferência Fundo Nacional Assistência Social - FNAS..... R$ 100.000,00
CO 3110

Art. 2º O crédito especial autorizado nesta lei será utilizado para repasse de subvenção social ao Abrigo Tiradentes e Apae Tiradentes, no valor de R$50.000,00 cada, em conformidade com os dados contidos no Espelho da Programação n.º 316880420260001 vinculado à emenda parlamentar federal nº 202627560001, nos termos da Portaria SNAS n.º 38, de 27 de março de 2026.

Art. 3º Servirá de recursos para abertura do crédito especial autorizado nesta lei o Excesso de Arrecadação na fonte 1.660.000 – Transferência Fundo Nacional Assistência Social – FNAS, apurado por fonte e objeto, nos termos do inciso II, §1° do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8° c/c inciso I do art. 50 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 3.618, de 02 de julho de 2025 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e na Lei Municipal n° 3.651 de 02 de dezembro de 2025 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2026/2029.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:D3D11642

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.667, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade:02. 006.004 – Superintendência de Obras
Função: 25 - Energia
Subfunção: 752 – Energia Elétrica
Programa: 0049 – Iluminação Pública Urbana e Rural
Atividade: 2.554 – Modernização da Iluminação Pública
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 2.751.000 – Recursos Contr. Custeio Serv. Iluminação Pública – COSIP ..... R$120.000,00

Parágrafo único. O crédito especial autorizado neste artigo destina-se à cobertura de despesas voltadas à modernização do sistema de iluminação pública, mediante a substituição de lâmpadas convencionais por lâmpadas em LED nas vias urbanas no município.

Art. 2º Servirá de recursos para abertura do crédito especial autorizado nesta lei o superávit financeiro na fonte 2.751.000 – Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nos termos do inciso I, §1° do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8° da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 3.618, de 02 de julho de 2025 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e na Lei Municipal n° 3.651 de 02 de dezembro de 2025 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2026/2029.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:C34BBED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.668, DE 12 DE MAIO DE 2026

Institui o Programa Fila Transparente nas Creches, dispondo sobre a transparência da fila de espera por vagas em creches e unidades de educação infantil no âmbito do Município de Tiradentes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tiradentes, o Programa Fila Transparente nas Creches, com o objetivo de garantir transparência, controle social e equidade no acesso às vagas em creches e unidades municipais de educação infantil.
Art. 2º O Poder Executivo deverá disponibilizar, em meio eletrônico de acesso público, as seguintes informações:
I – a posição da criança na lista de espera;
II – a classificação na fila;
III – a unidade de ensino pretendida;
IV – a data de solicitação da vaga;
V – os critérios de priorização aplicados;
VI – a quantidade de vagas disponíveis e o número de crianças atendidas por unidade;
VII – identificação da criança por meio de iniciais do nome, número de protocolo ou outro código identificador, vedada a divulgação de dados pessoais sensíveis.
Art. 3º A consulta à posição na lista de espera deverá ser disponibilizada de forma individualizada, mediante utilização de identificação segura, como número de protocolo ou CPF do responsável, garantindo a proteção dos dados pessoais, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).
Art. 4º A lista de espera deverá ser atualizada mensalmente e sempre que houver movimentação relevante, garantindo a fidedignidade das informações e a transparência do processo.
Art. 5º O Poder Executivo deverá manter registro atualizado das movimentações da lista de espera por vagas, incluindo:
I – abertura de novas vagas;
II – desistências;
III – convocações realizadas;
IV – efetivação das matrículas.
§1º As movimentações deverão ser disponibilizadas de forma acessível ao público, preferencialmente por meio eletrônico, resguardados os dados pessoais dos envolvidos.
§2º As informações deverão indicar a data da movimentação e a correspondente evolução da fila de espera.
Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, especialmente quanto aos meios técnicos para sua implementação.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Local e data da assinatura eletrônica.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:85F760E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA Nº 082, DE 13 DE MAIO DE 2026

Nomeia cargo comissionado de Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, §1º, c/c o art. 92, inc. I e III, da Lei Orgânica do Município de Tiradentes;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 006/2024, alterada pelas Leis Complementares n.º 007/2017, n.º 010/2020, n.º 014/2021, n.º 015/2021, n.º 019/2022, n.º 021/2022, n.º 025/2023, n.º 033/2023, n.º 034/2023, n.º 046/2025, n.º 048/2027 e Lei Municipal Ordinária n.º 3.266/2019;

CONSIDERANDO a vacância do Cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. LEANDRO AUGUSTO DOS ANJOS para ocupar o cargo de Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, a partir do dia 12/05/2026, nos termos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 006/2017 e suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/05/2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 13 de maio de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:39533F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA Nº 083, DE 13 DE MAIO DE 2026

Nomeia de Gestor de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tiradentes no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e, em cumprimento ao inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
RESOLVE:
Art.1º Nomear o Sr. Gustavo Casali Sminka, ocupante do cargo de Superidentente do Meio Ambiente, como Gestor das parcerias firmadas entre o Município e Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Superintendência de Meio Ambiente.
Parágrafo único. Os efeitos desta Portaria se estenderão aos termos aditivos das parcerias mencionadas neste artigo, caso estes sejam firmados.
Art. 2º São obrigações do Gestor de Parceria:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº2.467 de 20 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tiradentes, 13 de maio de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo José Ferreira Reis
Código Identificador:ED553CBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: C&C TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de smartphones destinados ao atendimento das demandas dos setores Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Vigência: 13/05/2026 a 12/05/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Célio Domingos Cabral dos Santos – Sócio Administrador.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:E8D9B70C

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: BRUNO & DURAN PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. Objeto: Prestação de serviço artístico consistente em 01 (uma) apresentação musical da dupla Bruno e Duran e banda, no dia 16 de maio de 2026, em celebração às festividades de Nossa Senhora de Fátima, no Distrito dos Fernandes na Cidade de Tocos do Moji- MG.Valor do Contrato: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 08/05/2026 até 07/07/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Waschington José Soares de Lima – Empresário.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:5A55980A

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** através de **Pregão Eletrônico nº 021/2026,** fundado no **Processo Licitatório n° 069/2026,** tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para uso dos Departamentos e Divisões Municipais da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, em favor da empresa **GRAFICA DIGITAL EXPRESS LTDA** no CNPJ sob o nº 08.347.602/0001-21, **CONDOR PAPELARIA LIVRARIA GRAFICA E EDITORA LTDA** no CNPJ sob o nº 06.036.417/0001-90, **WILSON DE PAULA LICO IPUÃ - ME** no CNPJ sob o nº 57.844.938/0001-05, **MARCELO SIMONI** no CNPJ sob o nº 37.652.289/0001-33, nos termos do Artigo 28, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 13 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:7F1248A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 075/2026, Pregão Eletrônico n° 034/2026. **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), devidamente certificados conforme normas vigentes, destinados à proteção dos servidores públicos no exercício de suas atividades laborais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 03/06/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 13 de Maio de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:DF1C5C02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

-1º Termo aditivo ao Contrato nº. 83/2025
Contratada: **NUNO ALEXANDRE DA CUNHA BORGES ME**
Processo Licitatório nº. 400/2023
Pregão Eletrônico n.º 73/2023
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 13 de Maio de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:18FCC348

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- Contrato nº 69/2026.
Processo De Licitação Nº 20/2026.
Dispensa Nº 20/2026

Contratada: **CIMINAS – Consórcio Interfederativo de Minas Gerais**
CNPJ: 19.493.732/0001-99
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sinalização viária urbana no Município de Vazante/MG.
Valor: R$ 950.038,45
Vigência: 24/04/2026 a 24/04/2027

Prefeitura Municipal de Vazante, 13 de Maio de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:511EC5E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
HOSPITAL

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº 18/2026
PROCESSO Nº 18/2026

"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO''

O **Município de Visconde do Rio Branco**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, administrador público da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil – **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Praça Jorge Carone Filho, nº: 806, Centro, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.001.230/0001-69, 00**, através de seu representante legal, e doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o Município de Visconde do Rio Branco e a Associação Beneficente São João Batista, visando a conjugação de esforços para o custeio da folha de pagamento dos profissionais que compõem o quadro de pessoal do Hospital São João Batista, com a finalidade de garantir a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços de saúde e assistência hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde e aquisição de insumos para a manuntenção das atividades com a finalidade de garantir a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços de saúde e assistência hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal."
1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A c/c 30, VI c/c 31, II c/c Art. da Lei 13.019/2014.
1.2.1. A O.S.C. celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela O.S.C. celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela O.S.C.
1.2.2. Fica a O.S.C. celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.
2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;
IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.
2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:
I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado;
II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R$500.000,000 (quinhentos mil reais),** que será pago em de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;
3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.
3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.
3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.
3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;
3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: **Dotação Orçamentária nº. 02.008.001.10.302.0012.2.312.3.3.50.43.00 - ficha 923**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.
6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
II – extratos da conta bancária específica;
III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;
6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.
6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.
6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.
6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;
7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;
7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.
7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;
7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios

técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.
7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apesentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.
7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:
I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;
III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;
IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.
7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração,** ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;
7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.
7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.
7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..
8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:
8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público,suspensão temporária para requerercredenciamentoprévio, suspensão temporária docredenciamentoprévioe impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público,declaração de inidoneidade para requerercredenciamento prévio,ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.
8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.
8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;
8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.
8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.
9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência singular, pelo prazo do acontecimento do evento retratado na carta de requisição, na forma do que entabula o art. 19, da Lei 13.019/2014, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.
10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.
10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.
12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:
12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;

12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 13 de Maio de 2.026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Associação Beneficente São João Batista - Hospital São João Batista
LEONARDO ANACLETO LOPES -
Provedor

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:F4B010A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2026 - PROCESSO Nº 066/2026 – OBJETO:A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, torna público a licitação na modalidade concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para serviços de execução do Portal de Entrada do município de Visconde do Rio Branco-MG, onde as BR's 120 e 265 se encontram. **Início do recebimento de proposta: dia: 15/05/2026. Data da sessão pública: Dia 28/05/2026 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. 13 de maio de 2026. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:4A9CC007

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 135/2026 – PROCESSO Nº 041/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PHILIPE DE BATTISTI SODRE – OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas para prestação de serviços em regime de plantão de serviços farmacêuticos. Valor estimado: R$438,72 (quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos) por plantão de 12 (doze) horas. Data: 13/05/2026 – Vigência: 13/05/2027.

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:89EA7635

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 136/2026 – PROCESSO Nº 041/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DELIANA AGUIAR TOLEDO VAZ DE MELO – OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas para prestação de serviços em regime de plantão de serviços farmacêuticos. Valor estimado: R$438,72 (quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos) por plantão de 12 (doze) horas. Data: 13/05/2026 – Vigência: 13/05/2027

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:C466D85F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 137/2026 - PROCESSO Nº 034/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026 – CREDENCIAMENTO N° 005/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: WEHILLEN FERREIRA LUCAS – OBJETO: credenciamento de profissionais para exercer a função de Monitor Educacional, a rede municipal de ensino para a Secretaria Municipal de Educação. **Data: 13/05/2026 – Vigência: 13/05/2026.**

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:BC9313CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 021/2021, CELEBRADO ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E DANIEL MEDEIROS DUARTE E CIA LTDA. – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação da área locada, acrescendo-se 600 m² (seiscentos metros quadrados) ao imóvel objeto do Contrato nº 021/2021, para fins de atendimento às necessidades da Administração Pública. Valor acrescido: R$15.000,00 (mensal). Data: 16/04/2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marina Silva Pinto
Código Identificador:7760E5DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE REAJUSTE

TERMO DE REAJUSTE N° 01 AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067 A/2025 - PROCESSO Nº 064/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA – OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato cujo objeto é a aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C, destinada ao recapeamento de vias urbanas e rurais, bem como à manutenção da Operação Tapa-Buracos em ruas, avenidas e estradas vicinais localizadas nas áreas urbanas e rurais do Município. **Item:** Emulsão Asfáltica RL-1C; **Valor Reajustado:** R$4.157,15; **Data:** 12/05/2026**.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:F666DDD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 061/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG – EXTR. DO CONTRATO 061/2026 - Licitação realizada p/ Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, CNPJ: 18.773.785/0001-09 – ARP.: 005/2026 – Proc. Licit. 056/2025 – Pregão Elet.009/2025. Contratante: Mun. de São Tiago, CNPJ: 17.749.904/0001-17. Contratada: Picinin Veículo S.A, CNPJ nº 38.156.041/0001-44. Obj.: Contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), incluindo motocicletas, ambulâncias, ônibus escolar e microônibus -(PICK UP CABINE DUPLA ZERO KM) - em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes. Vr. total da contratação: R$ 121.900,00 (cento e vinte e um mil e novecentos reais). Data da assinatura 06/05/2026. Vigência 12 meses.

São Tiago/MG, 13/05/2026.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:FD1C1E43

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PL 068/2026 - PE 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG – Processo Licitatório 068/2026 – Pregão Eletrônico 012/2026 –- Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Base Legal: Decreto Municipal 3.449/2022, 3.452/2022 e 4.006/2025 e Lei nº 14.133/2021. Obj.: Contratação de empresa especializada em serviços de "Montagem e Desmontagem de stands" para atender o evento da “Festa do Produtor Rural” que ocorrerá entre os dias 04 a 07 de junho de 2026 no município de São Tiago. Entrega das Propostas: a partir 14/05/2026 às 17h30 no site https://ammlicita.org.br/. Abertura das Propostas: 29/05/2026 às 9h01 no site https://ammlicita.org.br/. Início da disputa: logo após o término da análise das propostas. Inf.: (32) 3376 2800/991997205 e o edital estará disponível no sítio: www.saotiago.mg.gov.br a partir das 17h30 do dia 14/05/2026. São Tiago, 13/05/2026.

ALEXANDRE N. A. VIVAS –
Pref. Municipal.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:0AB896E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo Licitatório nº 109/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de uniformes profissionais para os servidores da autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

ATA Nº 029/2026 - CONTRATADA: ALTAIR VITORINO 04944322682, CNPJ nº 22.447.555/0001-19. No valor total estimado de R$ 19.740,00 (Um mil, trezentos e sessenta reais).

ATA Nº 030/2026 - CONTRATADA: **Rosangela de Assis, CNPJ nº 10.330.888/0001-84.** No valor total estimado de R$ 7.160,00 (Sete mil, cento e sessenta reais).

ATA Nº 031/2026 - CONTRATADA: **ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.222.010/0001-47.** No valor total estimado de R$ 19.740,00 (Dezenove mil, setecentos e quarenta reais).

Assinatura do Contrato: 09/05/2026

Vigência até 08/05/2027.

Cambuí-MG, 12 de maio de 2026

PHELIPE CARNEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Thais Caroline de Araujo
Código Identificador:24595F33

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
EXTRATO DE CARTA CONTRATO N.º 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2026

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, torna público o extrato da Carta-Contrato oriundo do Processo Licitatório n.º 034/2026 - Dispensa 006/2026, com objeto:aquisição de varetas em aço cromo destinadas à utilização pelo setor de manutenção do SAAE de Paraisópolis/MG, especialmente na execução de serviços de desobstrução e desentupimento de redes e ramais de esgoto.

CONTRATADA: PRODUTOS SAP LTDA

CNPJ: 01.377.293/0001-93

VALOR GLOBAL: R$3.747,00 (três mil, setecentos e quarenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 12/05/2026 À 12/05/2027.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:153CF70A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
LEI COMPLEMENTAR Nº250, DE 13 DE MAIO DE 2026

Altera Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira e os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Campo Belo-MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Belo aprovou e eu Wilson Pimenta de Oliveira, Presidente em Exercício da Câmara Municipal, nos termos do artigo 67, parágrafo único, II da LOM, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I e III da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL, VENCIMENTOS E TABELAS DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	NOME DO CARGO	ACESSO A CARREIRA			
		CARGOS		VENC. INICIAL C1	TOTAL
		Vago	Lotação		
I	[...]	[...]	--	[...]	[...]
II	[...]	[...]	--	[...]	[...]
III	[...]	[...]	--	[...]	[...]
IV	[...]	[...]	--	[...]	[...]
V	[...]	[...]	--	[...]	[...]
VI	[...]	[...]	--	[...]	[...]
VII	[...] Contador	[...] 02	-- --	[...] 8.750.63	[...] 02
TOTAIS	----------	13	--	----------	13

ANEXO III
AUXÍLIOS

AUXÍLIOS	
AUXÍLIO-TRANSPORTE	---
AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 1.500,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento geral da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 13 de maio de 2026

WILSON PIMENTA DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:E818A4F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de licitação em virtude do valor
DISPENSA Nº 10/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, em cumprimento aos preceitos legais e regimentais no que tange às contratações diretas, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Portarias nº 20/2021 e 22/2024, torna público a abertura da fase externa do:

Processo de Contratação n.º: 19.2026 – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura predial, compreendendo a pintura interna e externa do edifício da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, com área estimada de 775m². A contratação abrange o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários. Os serviços deverão contemplar etapas de execução, inclusive preparação de superfícies, correções, aplicação de produtos e acabamento final. (*VIDE TR e MEMORIAL DESCRITIVO*)

Síntese do objeto: **serviços para pintura interna e externa da câmara**

Item	Especificação	CAT SER	Unidade	Quantidade	Regime de Execução	Preço Unitário (estimado)	Preço total por item
1	Pintura interna e externa do edifício da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, abrangendo área estimada de 775m², compreendendo o fornecimento de todos os materiais, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme padrões técnicos de qualidade e acabamento exigidos no memorial descritivo.	-	Metro quadrado	775	Indireto	R$ 37,33	R$28.933,33

Regime de Execução: Indireto; Bens comuns, essenciais. Fornecimento.
Prazo de entrega: 15 dias úteis, contados da ordem de fornecimento.
Preço global estimado: R$ 28.933,33 (vinte e oito mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 75, II, Lei n.º 14.133/21;
Requisitos de habilitação: Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica-financeira (Título VI, Lei 14.133/21).
Participação: **EXCLUSIVA MEI/ME e EPP.** (Lei 1.007/2023)
Tratamento Favorecido: Preferência Local (art. 10, Port. nº 22/2024, Lei 1.007/2023).
Critério de Julgamento: Menor Preço
Forma de Adjudicação: Por item (unitário)
Informações e Publicações: Aviso de Contratação: Site oficial, Diário DOMM/AMM;

Termo de Referência e informações poderão ser obtidas no Site oficial, ou solicitadas através do e-mail licitar@chapadagaucha.mg.leg.br. Info.: (38) 9 9972-9880 (WhatsApp).

Por este intermédio manifesta o interesse na obtenção das propostas de eventuais interessados, selecionando-se a mais vantajosa:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **ATÉ 19 DE MAIO DE 2026**

Publicado em Chapada Gaúcha, quarta-feira, 13 de maio de 2026

Publicado por:
Vinícius da Silva Borges Gonçalves
Código Identificador:8F91F345

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
RESULTADO PROCESSO Nº 11/2026 - DISPENSA SRP Nº 11/2026 - AQUISIÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS

RESULTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
DISPENSA SRP Nº 11/2026
A Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 11/2026, Dispensa de Licitação pra Registro de Preço nº 11/2026 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de arranjos de flores naturais para ornamentação do Plenário da Câmara Municipal de Matias Barbosa em Sessões Solenes de entrega de títulos, moções, comendas e premiações, a serem realizadas em datas a serem definidas ao longo do ano de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.
A empresa vencedora foi Lucimara Aparecida Cescas Agostini 03808412666, CNPJ Nº 17.530.014/0001-10, sediada na Av. Cardoso Saraiva, 730, Centro, CEP: 36.120-000, Matias Barbosa – MG.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ARRANJO VERTICAL DE FLORES NATURAIS NO TAMANHO DE 0,80 METROS, INCLUINDO FLORES DO TIPO (ROSAS, GÉRBERAS, BOCA DE LEÃO, ASTROMÉLIA E LISIANTOS) COM FOLHAGEM VERDE PARA (USO NOS PEDESTAIS).	Unidade	20	R$ 921,27	R$ 18.433,40
2	ARRANJO HORIZONTAL DE FLORES NATURAIS TAMANHO DE 1 METRO, INCLUINDO FLORES DO TIPO (ROSAS, GÉRBERAS, BOCA DE LEÃO, ASTROMÉLIA E LISIANTOS) COM FOLHAGEM VERDE "BAIXA", PARA USO NO PÚLPITO.	Unidade	10	R$ 900,00	R$ 9.000,00
3	ARRANJO HORIZONTAL DE FLORES NATURAIS TAMANHO DE 1 METRO, INCLUINDO FLORES DO TIPO (ROSAS, GÉRBERAS, BOCA DE LEÃO, ASTROMÉLIA E LISIANTOS) COM FOLHAGEM VERDE "ALTA", PARA FRENTE DA MESA DA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDENCIA, SECRETÁRIO E BANCADA DOS VEREADORES (USO NO CHÃO).	Unidade	20	R$ 908,33	R$ 18.166,60
4	ARRANJO DE FLORES NATURAIS TAMANHO 0,30 METROS, INCLUINDO FLORES DO TIPO (ROSAS, GÉRBERAS, BOCA DE LEÃO, ASTROMÉLIA E LISIANTOS) COM FOLHAGEM VERDE "BAIXA", PARA USO NO AUDITÓRIO.	Unidade	20	R$ 501,67	R$ 10.033,40
VALOR TOTAL					**R$ 52.420,00**

Matias Barbosa, 13 de maio de 2026.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:BFD2CE4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
ATA 6º DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – ARGIRITA/MG

ATA 6º DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – ARGIRITA/MG

DATA: 11 de maio de 2026 | **HORÁRIO:** 14:00 horas

LOCAL: Sede do CMDCA / Secretaria Municipal de Assistência Social **PRESENTES:** Lucas Camargo Evangelista (Secretário Executivo), Daniele Ribeiro, Mizael Furtado de Souza, Matheus Vitoi (Representante Jurídico), Tais (Conselheira Tutelar), Vanderlene, Cristiane (Secretária de Educação) e Rita de Cássia Oliveira Furtado (Representante da ACAPEC).

1. ABERTURA E STATUS DO PROJETO: Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, reuniu-se a Comissão de Seleção e a Assembleia do CMDCA para deliberar sobre a versão revisada do projeto **"Sorrisos do Amanhã – Desenvolvendo Potenciais"**, da OSC **ACAPEC**. Diante da relevância social da proposta para o atendimento de 200 crianças e adolescentes, o Conselho decide pela **APROVAÇÃO PARCIAL**, ficando a aprovação final e a homologação sujeitas às adequações técnicas e aos esclarecimentos detalhados abaixo.

2. RECOMENDAÇÕES PARA ALINHAMENTO ORÇAMENTÁRIO: Buscando garantir a transparência e a consonância com os princípios da administração pública previstos no **Edital 002/2026**, o Conselho solicita:

• **Detalhamento de Carga Horária:** Que a OSC APRESENTE UMA TABELA RETIFICADA DE HONORÁRIOS, ESPECIFICANDO O VALOR POR **HORA TRABALHADA** E A **JORNADA SEMANAL** DE TODOS OS CARGOS. Recomenda-se utilizar o **serviço público municipal de Argirita como referencial comparativo**. Para valores que apresentem proximidade com o mercado local, solicita-se apenas a devida justificativa técnica para a manutenção dos mesmos.

• **Transparência nos Auxílios:** Sobre a rubrica de combustível (ajuda de custo profissionais), no valor de **R$ 20.500,00**, o Conselho entende que, por se tratar de benefício nominal aos técnicos, esta despesa vincula-se aos honorários. Solicita-se a revisão deste item para que o somatório final não distancie excessivamente a remuneração real do teto praticado pelo serviço público municipal, preservando o **princípio da economicidade.**

• **Regra de Reajustes:** Para futuros projetos, os aumentos salariais deverão estar prioritariamente atrelados aos índices oficiais de **inflação**, garantindo o equilíbrio financeiro do FIA.

3. PLANO DE CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS: Quanto à vacância de 4 meses na área de **Psicologia** (devido à licença maternidade informada na planilha), o Conselho solicita que a OSC apresente um plano de contingência.

• *O objetivo é adequar o cronograma ou a dotação orçamentária para que a meta de 36 atendimentos semanais seja integralmente cumprida, evitando que o público-alvo sofra prejuízos na assistência terapêutica durante este período.*

4. DISPOSIÇÕES FINAIS E DISPONIBILIDADE: O CMDCA reforça que estas indicações visam tão somente o saneamento técnico da proposta para garantir a segurança jurídica da parceria. Este Conselho e a sua assessoria jurídica permanecem **totalmente disponíveis para quaisquer esclarecimentos** e para dialogar com a ACAPEC na construção de uma solução que atenda às exigências do edital sem comprometer a execução do projeto.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS:

Lucas Camargo Evangelista – Secretário Executivo CMDCA

Matheus Vasconcelos Vitoi – Representante Jurídico

Rita de Cássia Oliveira Furtado – Representante ACAPEC

Daniele Ribeiro – Membro CMDCA

Mizael Furtado de Souza – Membro CMDCA

Taise Marcelo – Conselheira Tutelar

Vanderlene do Carmo Vasconcelos – Membro CMDCA

Cristiane – Secretária de Educação

ANEXO I

Tabela de Detalhamento de Honorários e Paridade de Mercado (Versão Final)

Esta tabela deve ser preenchida pela OSC para demonstrar a viabilidade ética e financeira da proposta em relação aos parâmetros da administração pública de Argirita.

Cargo / Função	Carga Horária Semanal (Horas)	Valor da Hora Trabalhada (R$)	Honorário Mensal Base (R$)	Auxílios / Ajuda de Custo (Gasolina)	Remuneração Mensal Real Total (R$)	Valor de Referência Municipal (Base: Portal da Transparência)	Referência Salarial Municipal (Cargo Equiv. / Carga Horária)	Justificativa de Disparidade (Se houver)
Fonoaudiologia								
Psicologia 1								
Psicologia 2								
Prof. Jiu-Jitsu								
Professor(es) Apoio								
Secretária Adm.								
Gestor Financeiro								
Contabilidade								
Marketing								
Limpeza								

Orientações Técnicas Complementares para o Preenchimento:

• **Valor de Referência Municipal:** A OSC deve buscar no Portal da Transparência da Prefeitura de Argirita o vencimento base (mais vantagens fixas) dos cargos correspondentes

• **Cálculo da Remuneração Real:** A "Remuneração Mensal Real Total" deve obrigatoriamente somar o honorário base com a parcela rateada da ajuda de custo de combustível (penduricalho), pois este valor é um benefício direto ao profissional e não uma despesa administrativa da entidade.

• **Transparência Escrita:** O preenchimento desta tabela supre a necessidade de que as informações de carga horária e valor-hora, antes fornecidas apenas verbalmente, passem a constar formalmente no corpo do projeto, garantindo a legalidade do processo de seleção.

• **Justificativa de Disparidade:** Caso o valor real total supere a referência municipal (como no caso identificado da fonoaudióloga), a OSC deve justificar tecnicamente o porquê de o FIA pagar acima do mercado público local, sob risco de redução de nota no **Critério 12 (Coerência Orçamentária)**.

Esta tabela servirá como anexo obrigatório para a readequação do projeto, permitindo que o CMDCA valide se a proposta atende aos limites de moralidade e economicidade exigidos pelo Edital 002/2026.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C384CEEF

GABINETE
PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO – CMDCA Nº 04/2026

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO – CMDCA Nº 04/2026

DATA: 11 de maio de 2026
PROPONENTE: ACAPEC (Associação Cultural, Agrícola, de Pais e Educadores de Comunidades)
PROJETO: "Sorrisos do Amanhã – Desenvolvendo Potenciais"
INTERESSADO: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) – Argirita/MG

1. RELATÓRIO

Trata-se da análise da versão revisada do projeto "Sorrisos do Amanhã – Desenvolvendo Potenciais", submetido pela OSC ACAPEC, com o objetivo de atender 200 crianças e adolescentes no município. A análise visa verificar a conformidade da proposta com o **Edital 002/2026** e os princípios da administração pública.

2. ANÁLISE TÉCNICA

Após deliberação da Comissão de Seleção e da Assembléia do CMDCA, foram identificados pontos que demandam saneamento técnico:

• **Alinhamento Orçamentário e Transparência:** É necessária a apresentação de uma tabela de honorários retificada. A OSC deve especificar o valor por **hora trabalhada** e a **jornada semanal** de todos os cargos, utilizando o serviço público municipal de Argirita como referencial comparativo.

• **Revisão de Benefícios Nominais:** A rubrica de combustível (ajuda de custo), orçada em **R$ 20.500,00**, foi identificada como benefício nominal aos técnicos e, portanto, integra o somatório dos honorários. Deve-se garantir que a remuneração real não ultrapasse excessivamente o teto do serviço público local, em observância ao **princípio da economicidade**.

• **Continuidade dos Atendimentos:** Identificou-se uma vacância prevista de 4 meses na área de **Psicologia** devido a licença maternidade. A OSC deve apresentar um plano de contingência para garantir o cumprimento da meta de **36 atendimentos semanais**, evitando prejuízos à assistência terapêutica.

• **Parâmetros de Reajuste:** Fica estabelecido que aumentos salariais futuros devem estar atrelados aos índices oficiais de **inflação** para preservar o equilíbrio financeiro do FIA.

3. RECOMENDAÇÕES E CONDICIONANTES

Para a regularização da proposta, a OSC deverá preencher e anexar o **Anexo I (Tabela de Detalhamento de Honorários e Paridade de Mercado)**. Caso a remuneração proposta supere a referência municipal, a entidade deverá apresentar **justificativa técnica detalhada**, sob risco de penalização no Critério 12 (Coerência Orçamentária).

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Conselho decide pela **APROVAÇÃO PARCIAL** do projeto. A **homologação final e a assinatura da parceria** ficam condicionadas ao cumprimento integral das adequações técnicas e aos esclarecimentos solicitados neste parecer.

O CMDCA e seus membros permanecem disponíveis para orientar a OSC no saneamento destas pendências.

Este parecer reflete as decisões tomadas na reunião registrada em ata em 11/05/2026

ANEXO I

Tabela de Detalhamento de Honorários e Paridade de Mercado

Esta tabela deve ser preenchida pela OSC para demonstrar a viabilidade ética e financeira da proposta em relação aos parâmetros da administração pública de Argirita.

Cargo / Função	Carga Horária Semanal (Horas)	Valor da Hora Trabalhada (R$)	Honorário Mensal Base (R$)	Auxílios / Ajuda de Custo (Gasolina)	Remuneração Mensal Real Total (R$)	Valor de Referência Municipal (Base: Portal da Transparência)	Referência Salarial Municipal (Cargo Equiv. / Carga Horária)	Justificativa de Disparidade (Se houver)
Fonoaudiologia								
Psicologia 1								
Psicologia 2								
Prof. Jiu-Jitsu								
Professor(es) Apoio								
Secretária Adm.								
Gestor Financeiro								
Contabilidade								
Marketing								
Limpeza								

Orientações Técnicas Complementares para o Preenchimento:

• **Valor de Referência Municipal:** A OSC deve buscar no Portal da Transparência da Prefeitura de Argirita o vencimento base (mais vantagens fixas) dos cargos correspondentes

• **Cálculo da Remuneração Real:** A "Remuneração Mensal Real Total" deve obrigatoriamente somar o honorário base com a parcela rateada da ajuda de custo de combustível (penduricalho), pois este valor é um benefício direto ao profissional e não uma despesa administrativa da entidade.

• **Transparência Escrita:** O preenchimento desta tabela supre a necessidade de que as informações de carga horária e valor-hora, antes fornecidas apenas verbalmente, passem a constar formalmente no corpo do projeto, garantindo a legalidade do processo de seleção.

• **Justificativa de Disparidade:** Caso o valor real total supere a referência municipal (como no caso identificado da fonoaudióloga), a OSC deve justificar tecnicamente o porquê de o FIA pagar acima do mercado público local, sob risco de redução de nota no **Critério 12 (Coerência Orçamentária)**.

Esta tabela servirá como anexo obrigatório para a readequação do projeto, permitindo que o CMDCA valide se a proposta atende aos limites de moralidade e economicidade exigidos pelo Edital 002/2026.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:625220BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2026 - PROCESSO Nº 49/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG–CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico Extrato do Contrato nº 0184/2026 - Processo Licitatório nº 049/2025 – Pregão nº 018/2025 ***Objeto***: **FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO** Contratada: **GS Empreendimentos e Servicos Ltda -** CNPJ n° 51.187.213/0001-05 . Valor total estimado R$: 106.855,00 – Vigência: 12 meses

Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Vl Unit.	Vl Total
1	53936	ADESIVO IMPRESSO DIGITAL 4X0	TAG	M²	500	19.50	9.750.00
2	53937	ADESIVO IMPRESSO DIGITAL 4X0 INSTALADO NO LOCAL	TAG	M²	750	58.00	43.500.00
5	53944	INSULFILM INSTALADO	TIGER	M²	300	85.00	25.500.00
7	53939	LONA IMPRESSA DIGITAL 440G INSTALADA	TAG	M²	192	43.00	8.256.00
10	53941	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA EM ACM, ADESIVADA IMPRESSO E LAMINADO SOBRE A PLACA, FIXADA EM EXTRUTURA DE METALON GALVANIZADO 20X20, FIXAÇÃO DEVE SER FEITA COM PARAFUSO AUTOBROCANTE A CADA 20CM	PROPRIO	M²	50	127.99	6.399.50
11	54156	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA EM ACM, ADESIVADA IMPRESSO E LAMINADO SOBRE A PLACA, FIXADA EM EXTRUTURA DE METALON GALVANIZADO 20X20, FIXAÇÃO DEVE SER FEITA COM PARAFUSO AUTOBROCANTE A CADA 20CM - COTA RESERVADA 25%	PROPRIO	M²	50	127.99	6.399.50
12	53943	PLACA PVC ADESIVADA 4X0	TAG	M²	100	70.50	7.050.00

Campanha 13 de Maio de 2026

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:49B3CAE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DE ADITIVOS MAIO 2026

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Tipo de Alteração do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final
Contrato Nº 098/2025	AVOX PUBLICIDADE LTDA	16/03/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS- DOE/MG E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.	Pregão Eletrônico Nº 041/2025	Recomposição (Equilíbrio Financeiro)	RECOMPOSIÇAO (EQUILIBRIO FINANCEIRO	20/08/2025	20/08/2026
Contrato Nº 105/2024	JB ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	18/03/2026	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) E DRENAGEM SUPERFICIAL, A SER EXECUTADO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG. (CONTRATO DE REPASSE Nº 950222/2023/MCIDADES/CAIXA).	Concorrência Eletrônica Nº 005/2024	Prazo de Vigência	ALTERAÇAO DE PRAZO DE VIGENCIA	26/12/2024	31/07/2026
Contrato Nº 105/2024	JB ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	18/03/2026	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) E DRENAGEM SUPERFICIAL, A SER EXECUTADO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG. (CONTRATO DE REPASSE Nº 950222/2023/MCIDADES/CAIXA).	Concorrência Eletrônica Nº 005/2024	Recomposição (Equilíbrio Financeiro)	RECOMPOSIÇAO (EQUILIBRIO FINANCEIRO)	26/12/2024	31/07/2026
Termo Nº 052/2025	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	18/03/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÕES ASFÁLTICAS E MASSA ASFÁLTICA A SEREM UTILIZADAS EM MANUTENÇÃO,	Pregão Eletrônico Nº 008/2025	Prazo de Vigência	ALTERAÇAO DE PRAZO DE VIGENCIA	10/04/2025	10/04/2027

			RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG					
Termo Nº 054/2025	EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	18/03/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÕES ASFÁLTICAS E MASSA ASFÁLTICA A SEREM UTILIZADAS EM MANUTENÇÃO, RECAPEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	Pregão Eletrônico Nº 008/2025	Prazo de Vigência	ALTERAÇAO DE PRAZO DE VIGENCIA	10/04/2025	10/04/2027
Contrato Nº 023/2022	DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	01/04/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.	Tomada de Preços Nº 008/2021	Recomposição (Equilíbrio Financeiro)	RECOMPOSIÇAO (EQUILIBRIO FINANCEIRO)	01/02/2022	31/12/2026
Contrato Nº 072/2025	ELLO SERVICOS CONTABEIS LTDA	22/04/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E SERVIÇOS RELATIVOS AO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS DE CARBONITA/MG.	Dispensa Eletrônica Nº 017/2025	Prazo de Vigência	ALTERAÇAO DE PRAZO DE VIGENCIA	10/07/2025	09/03/2027
Termo Nº 121/2025	SIMA SOLUÇOES LTDA	05/05/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES, LUMINÁRIAS PÚBLICAS, CABOS ELÉTRICOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.		Prazo de Vigência	ALTERAÇAO DE PRAZO DE VIGENCIA	22/05/2025	22/05/2027
Contrato Nº 103/2023	WAGNER DUARTE MARTINS	06/05/2026	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE AULA DE REFORÇO TEMPO INTEGRAL COM ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E OUTRO PARA O FUNCIONAMENTO DO POSTO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL.	Dispensa Nº 037/2023	Termo de Cessão de Direito	alteração de titular de contrato	02/01/2024	30/06/2026
Contrato Nº 053/2025	45.456.156 DANIEL SANTOS ARAUJO	07/05/2026	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de instrutor de violão, teclado, canto, guitarra, contra baixo e violino em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura Patrimônio Cultural e Turismo do Município de Carbonita/MG.	Pregão Eletrônico Nº 019/2025	Prazo de Vigência	ALTERAÇAO DE PRAZO DE VIGENCIA	06/05/2025	07/08/2026
Contrato Nº 027/2023	EL CARBONITA TRANSPORTES LTDA	08/05/2026	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES DOS POVOADOS/COMUNIDADES ATÉ A SEDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.	Pregão Presencial Nº 002/2023	Termo de Cessão de Direito	ALTERAÇÃO DO NOME DA EMPRESA	02/03/2023	31/12/2026
Contrato Nº 064/2023	ELIZABETH RIBEIRO DA SILVA	08/05/2026	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UMA SALA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CRECHE MUNICIPAL METRA ZEFINA. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UMA SALA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CRECHE MUNICIPAL METRA ZEFINA.	Dispensa Nº 016/2023	Rescisão	RESCISAO	09/05/2023	30/06/2026

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:BBC5F5B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 100/2026, MAIO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMDS-RH Nº 294/2026	99014860	DANIEL RIBEIRO TEIXEIRA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CRAS Sudeste l	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Gerência Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos	06/05/2026
II	OFÍCIO SEMDS-RH Nº 294/2026	99044065/2	DJALMA OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CRAS Sudoeste	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CRAS Sudoeste II	04/05/2026
III	OFÍCIO SEMDS-RH Nº 294/2026	99024576	HEDER MENDES DE SOUSA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - CRAS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social –	19/01/2026

					Noroeste	Coordenadoria de Segurança Alimentar e Restaurante Popular	
IV	OFÍCIO SEMDS-RH Nº 294/2026	99040855/1	ISABELA MAZZONI OLIVEIRA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Noroeste	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Diretoria Administrativa e de Interface com Políticas de Desenvolvimento Social	11/05/2026
V	OFÍCIO SEMDS-RH Nº 294/2026	99044679/1	MARCILENE KERLHY ALVES	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Diretoria Administrativa e de Interface com Políticas de Desenvolvimento Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Sudoeste	04/05/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, maio de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52746D82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM O OBJETIVO DE VIABILIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ÁREAS.
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

CONTRATADA: M. A. CONSTRUÇÕES GUARANI LTDA
CNPJ: 30.962.170/0001-18

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1115	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - SERVIÇOS BRAÇAIS - ROÇAR ESTRADAS	DIA	350	112,00	39.200,00
0002	1112	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO	DIA	1405	99,00	139.095,00
0003	1107	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO	DIA	520	239,00	124.280,00
0004	1114	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - SERVIÇOS DE CALCETEIRO	DIA	230	165,00	37.950,00
0005	1109	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	DIA	510	197,00	100.470,00
0006	1110	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - SERVIÇOS DE ELETRICISTA	DIA	570	220,00	125.400,00
0007	1108	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - SERVIÇOS DE MARCENEIRO	DIA	430	265,00	113.950,00
0008	1113	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - SERVIÇOS DE PEDREIRO	DIA	1405	195,00	273.975,00
0009	1111	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA - SERVIÇOS DE PINTOR	DIA	880	160,00	140.800,00

VALOR TOTAL: R$ 1.095.120,00 (um milhão, noventa e cinco mil, cento e vinte reais).

Guarani-MG, 13 de maio de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal
Município de Guarani

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:AACBDDB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026/SMCET

SELEÇÃO PARA DESPORTISTAS APTOS AO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO "BOLSA ATLETA" NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ-MG

Edital de Chamamento Público para a seleção de desportistas aptos ao recebimento de "Bolsa Atleta", em conformidade com a Lei Municipal n. 3.193/2025 e suas alterações.

O Prefeito de Guaxupé, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto neste Município, o CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2026/SMCET, de acordo com o que determina a Lei Municipal n° 3.193/2025 e suas alterações, bem como os termos do Decreto Municipal nº 3.038/2025, na presença da Comissão para Implementação dos Procedimentos Administrativos de Seleção de Projetos do Programa Bolsa Atleta, designada pela Portaria n° 075/2026, de 09 de fevereiro de 2026, e as cláusulas e condições deste Edital, a fim de iniciar o processo de inscrição para a seleção de projetos voltados a concessão do benefício "Bolsa Atleta".
O presente Edital foi elaborado com base na Lei Federal nº 12.395/2011, que alterou a Lei nº 9.615/1998, responsável pelas normas gerais sobre desporto, e a Lei Federal nº 10.891/2004, que instituiu o Bolsa Atleta, bem como na Lei Municipal nº 3.193/2025, que institui a Política de Incentivo aos esportistas, denominada "Programa Bolsa Atleta", no âmbito do Município de Guaxupé-MG e Decreto Municipal nº 3.038/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente Edital regulamenta os procedimentos de inscrição e habilitação de atletas e paratletas, a serem realizados a partir da data de sua publicação até 30 de novembro de 2026, com a finalidade de dar provimento ao Programa Bolsa Atleta.
1.2 O apoio concedido por meio deste Edital observará as disposições da Lei Municipal nº 3.193/2025 e do Decreto Municipal nº 3.038/2025, competindo ao presente ato exclusivamente a divulgação, recebimento e análise das inscrições dos interessados aptos. Caberá, posteriormente, à Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta a responsabilidade pela seleção, concessão, eventual suspensão ou extinção do benefício aos candidatos que manifestarem interesse na política pública de incentivo ao esporte, bem como aos já contemplados, sempre que necessário e conforme a disponibilidade financeira do Município.

2. DO OBJETO
Este Edital tem como objeto principal fomentar e valorizar o esporte local por meio da concessão da Bolsa Atleta, incentivando a formação esportiva e o desenvolvimento técnico de desportistas e paratletas do Município de Guaxupé. Buscando, assim, promover a inclusão, o aprimoramento do desempenho esportivo e o reconhecimento dos talentos locais, contribuindo para o fortalecimento da cultura esportiva e a projeção do Município no cenário esportivo regional, nacional e internacional.

3. DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO
3.1 O valor total disponibilizado para este Edital será de R$100.000,00 (cem mil reais);
3.2 O montante previsto poderá ser suplementado, mediante justificativa de interesse público e existência de disponibilidade orçamentária suficiente, observadas as disposições legais pertinentes.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto houver disponibilidade financeira vinculada ao respectivo Projeto, encerrando-se automaticamente quando os recursos destinados forem integralmente utilizados, podendo sofrer adequações conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 A Programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração das parcerias ocorrerá através da seguinte Dotação Orçamentária:
a. 02.08.07.27.811.0720.2603.3.3.90.48.00 Ficha: 880 Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação 0000, correspondente ao valor de R$100.000,00 (cem mil reais) para o exercício de 2026;

6. QUEM PODE SE INSCREVER
6.1 Atletas e paratletas amadores, na modalidade pessoa física individual, que participem de treinamento esportivo periódico, com duração superior a 1 (um) mês, com a finalidade de incentivar a prática esportiva e auxiliar no custeio das despesas diretamente relacionadas à atividade desportiva exercida de forma contínua;

6.2 Atletas e paratletas amadores, na modalidade pessoa física individual que participarão de eventos oficiais, com a finalidade de incentivar a prática esportiva e auxiliar no custeio das despesas diretamente relacionadas à atividade desportiva durante o período de sua realização;

6.3 Equipes, quando compostas por mais de um atleta amador que desenvolva suas atividades na mesma modalidade, bem como treinadores e seus respectivos atletas, hipótese em que o benefício será concedido exclusivamente para participação em competições, sendo válido apenas durante o período de realização dos respectivos eventos;

6.4 O proponente individual deverá atender, obrigatoriamente, a todos os requisitos abaixo descritos para pleitear a concessão do benefício do Programa Bolsa Atleta, destinado a esportistas que participarão de avaliações, jogos, eventos, campeonatos e treinamentos periódicos, conforme especificado a seguir:

I - comprovar residir no Município há 1 (um) ano, no mínimo;
II - ser considerado "apto" para receber o benefício, conforme avaliação da Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta;
III - não receber salário ou provento de entidade de prática desportiva;
IV - não possuir contrato profissional com entidade de práticas desportivas;
V - estar em plena atividade esportiva, comprovando através de fotos, reportagens ou publicações em redes sociais;
VI – declarar sobre a existência ou não de recebimentos de verbas a título de patrocínio, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, assim como qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca;
VII – apresentar projeto esportivo contendo, obrigatoriamente: nome do atleta, data de nascimento, documento oficial de identificação com foto, endereço completo, descrição das atividades previstas, estimativa detalhada de despesas, autorização para uso de imagem, certidões negativas de débitos nas esferas federal, estadual e municipal, bem como assinatura do atleta ou de seu responsável legal, quando for o caso.
VIII - comprovar a existência do evento no qual participará, usando no mínimo 2 itens, como: folders, banners, captura de tela de site e similares, comprovantes de pagamento ou efetivação de inscrição.

6.5 As equipes que participarão de campeonatos/eventos oficiais deverão preencher todos os requisitos abaixo descritos, em caráter obrigatório, para pleitear a concessão do Programa Bolsa Atleta:

I - comprovar ter, no mínimo, 70% (setenta por cento) do elenco composto por atletas que estejam residindo no Município há pelo menos 1 (um) ano;

II - ser considerada "apta" para receber o benefício, conforme avaliação da Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta;

III - não receber salário ou provento de entidade de prática desportiva;

IV - não possuir contrato profissional com entidade de práticas desportivas;

V - declarar sobre a existência ou não de recebimento de verbas a título de patrocínio, de pessoas físicas, jurídicas, públicas ou privadas, assim como qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca;

VI – apresentar projeto esportivo contendo: nome da equipe, lista de membros da equipe contendo nome dos atletas e número do documento, documento de identificação com foto do responsável pela equipe, relação das atividades previstas, estimativa de gastos, assinatura do responsável pela equipe, documento autorizando cessão de imagem de cada atleta e certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal do responsável pelo projeto;

VII - comprovar que a equipe existe há pelo menos 1 (um) ano, no mínimo;

VIII - comprovar ter participado de algum campeonato por meio de fotos, publicações, notícias ou outros;

IX - comprovar a existência do evento que participará, usando no mínimo 2 itens, como: folders, banners, captura de tela de site e similares, comprovantes de pagamento ou efetivação de inscrição;

6.6 O atleta com idade inferior a 18 anos, em qualquer modalidade deverá:

I – apresentar declaração de anuência dos seus responsáveis legais (Anexo III-A);

II - apresentar declaração que está regularmente matriculado em instituição de ensino e com frequência escolar (Anexo III-B).

6.7 O proponente não poderá exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, devendo exercer também a atuação esportiva, como atleta e/ou treinador.

6.8 O atleta, paratleta ou equipe que receber qualquer ajuda de custo por meio de bolsa, auxílio ou patrocínio, fixo mensal ou pontual, de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, terá direito a percepção de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor do benefício requerido.

6.9 A vedação ao recebimento de salário ou provento de entidade de prática desportiva não impede o recebimento de valores a título de ajuda de custo, patrocínio ou apoio, nos termos da Lei Municipal nº 3.193/2025, desde que não caracterizem vínculo empregatício ou contraprestação habitual por serviços prestados.

7. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

7.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – não estejam comprovadamente instalados no Município de Guaxupé há, pelo menos, um ano;
II - não comprove atuação esportiva sua e de todo grupo, nos casos que couber, na categoria pretendida;
III - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
IV - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidor público da Comissão para Implementação dos Procedimentos de Seleção dos Projetos do Programa Bolsa Atleta e da Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta;
V – sejam agentes eletivos, servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e servidores públicos municipais que estejam envolvidos diretamente na execução do objeto do programa;
VI - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
VII - estejam inadimplentes perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
VIII - estejam inadimplentes com prestação de contas de projeto esportivo anterior firmado com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
IX- tenham Termo de Adesão vigente ao Programa Bolsa Atleta.

8. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaxupé (http://www.guaxupe.mg.gov.br/), bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM (www.diario.com.br/amm-mg).

9. COMO SE INSCREVER

9.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaxupé (http://www.guaxupe.mg.gov.br/), mediante preenchimento de formulário disponível na plataforma 1DOC, no período compreendido entre a data de publicação deste Edital e 30/11/2026.
9.2 Para acesso ao formulário os proponentes devem seguir o seguinte caminho:
· Acesse o **site da Prefeitura de Guaxupé;**

· Clique em "**Atendimento Digital"**;
· Selecione "**Navegue por Categorias";**
· Busque por **"Esporte";**
· Escolha a opção **"Edital de Chamamento Público Nº 05/2025/SMCET - Bolsa Atleta"**

9.2.1 O link direto para acesso as inscrições é o que segue: https://guaxupemg.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12&is=963512&iser=01KDQQFWGCJ5XVP2HQCKCKPZJY

9.3. O proponente, atleta ou representante legal, deverá encaminhar a seguinte documentação:

I - Habilitação
a) Formulário de Requerimento devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
b) Documento de identificação com foto;
c) CPF;
d) Comprovantes de residência, sendo um atual e outro de 12 meses atrás:
d.1) Para os atletas na categoria individual que residam no Município há pelo menos 1 (um) ano;
d.2) Para os atletas de equipes, comprovar que no mínimo, 70% (setenta por cento) do total dos integrantes residam no Município há pelo menos 1 (um) ano;
d.3) Se o titular do comprovante de residência não for o atleta ou seu representante legal, é necessário a Declaração de Corresidência (Anexo II);
e) Comprovante de Regularidade da Situação Cadastral do CPF emitido pela Receita Federal no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
f) Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal no link https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf;
g) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de MG no link https://acesso.fazenda.mg.gov.br/realms/extranet/protocol/openid-connect/auth?client_id=cdt-fronte;
h) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais emitida pela Secretaria Municipal de Finanças no link https://ts.guaxupe.mg.gov.br/portal;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho no link https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;
j) Comprovante de conta bancária em nome do proponente que receberá o recurso, contendo informações sobre o número do banco, tipo de conta (corrente ou poupança), agência, número da conta e chave pix se houver;
k) O atleta com idade inferior a 18 anos deverá apresentar também:
l-1) Autorização dos Pais ou Responsável Legal (Anexo III-A) e
l-2) Declaração de Matrícula e Frequência Escolar (Anexo III-B);
m) As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública;
n) Termo de Compromisso de Prestação de Contas (Anexo IV);
o) Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo VIII-A) e/ou Termo de Autorização de Uso de Imagem de Menor de Idade (Anexo VIII-B).

II - Projeto Técnico

a) Projeto Esportivo (Anexo VII);
b) Currículo esportivo do proponente, compatível com a modalidade e categoria pleiteada;
c) No caso de proponente que for concorrer como grupo ou coletivo, além da documentação acima, o mesmo deve encaminhar:
c.1) Lista nominal dos membros da equipe (Anexo V);
c.2) Breve currículo dos integrantes do grupo ou coletivo;
c.3) Comprovações das participações em eventos esportivos e/ou treinamento dos integrantes do grupo ou coletivo. A comprovação dos integrantes poderá acontecer de forma independente de atuação junto ao grupo. (Anexo VI)
9.4 As inscrições referentes à participação em eventos esportivos deverão ser realizadas com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) dias** da data de início do evento pretendido, devendo o proponente apresentar, no ato da inscrição, toda a documentação obrigatória e os anexos devidamente preenchidos, conforme disposto neste Edital.

10. DA FIXAÇÃO DE LIMITES PARA A APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

10.1 O atleta poderá submeter e participar de mais de um projeto no âmbito deste Edital, em períodos distintos, desde que não haja concessão ou percepção simultânea de mais de um benefício de Bolsa Atleta. É vedado ao mesmo atleta manter dois benefícios ativos de forma concomitante, ainda que vinculados a projetos distintos.

10.1.1 O valor total concedido a cada atleta, somadas todas as participações em projetos contemplados por este Edital, fica limitado ao montante máximo de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** durante toda a vigência deste edital.

10.2 Os participantes integrantes de equipes poderão compor mais de um projeto submetido a este Edital, **sem limitação quanto à quantidade de projetos**, desde que cada novo projeto **não possua composição superior a 40% (quarenta por cento) de participantes que já integrem equipes de projetos anteriormente aprovados neste Edital**.

10.3 Para fins de aplicação do limite previsto no item anterior, quando o percentual de 40% resultar em número fracionado, será considerado **apenas o número inteiro imediatamente inferior**.

10.4 Exemplos de aplicação do limite:
a) Em uma equipe composta por **4 participantes**, 40% correspondem a **1,6**. Considera-se o número inteiro inferior, permitindo que **até 1 participante** seja integrante de outro projeto aprovado.
b) Em uma equipe composta por **5 participantes**, 40% correspondem a **2**. Assim, **até 2 participantes** poderão integrar outro projeto aprovado.
c) Em uma equipe composta por **8 participantes**, 40% correspondem a **3,2**. Considera-se o número inteiro inferior, permitindo que **até 3 participantes** sejam integrantes de outro projeto aprovado.
d) Em uma equipe composta por **10 participantes**, 40% correspondem a **4**. Assim, **até 4 participantes** poderão integrar outro projeto aprovado.
10.5 O valor total concedido a cada equipe, somadas todas as participações em projetos contemplados por este Edital, ficará limitado ao montante máximo de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** durante toda a vigência deste edital.

10.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
10.7 Serão desconsideradas as propostas cadastradas de forma inadequada, seja por falta de documentação ou por não preenchimento integral do Formulário de inscrição/Projeto Esportivo, ou por qualquer outra incorreção que não atenda às exigências deste Edital.
10.8 As inscrições deste Edital são gratuitas.

11. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DO PROJETO ESPORTIVO

Os Documentos do item 9.3 deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) documentos digitais originais emitidos por sistemas oficiais ou cópias digitalizadas de documentos originais;
b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.
b.1) Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade;
b.1.1) Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

11.1 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando Prefeitura Municipal de Guaxupé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.2 A apresentação do Projeto Esportivo implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como na Lei Municipal nº 3.193/2025, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3 A Prefeitura Municipal de Guaxupé não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas de terceiros.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS PROJETOS
12.1 O proponente deverá preencher a estimativa de custos, constante no Projeto Esportivo (planilha de gastos), informando como será utilizado o recurso recebido.

12.2 Havendo disponibilidade de recursos financeiros do Programa Bolsa Atleta, estes deverão ser utilizados exclusivamente para cobrir despesas com alimentação, hospedagem, taxas de inscrições, transporte, aquisição de material esportivo e despesas relacionadas a treinamentos, conforme tabela abaixo:

Item	Tipo	Descrição das Despesas
1	Alimentação	Café, almoço e/ou jantar.
2	Hospedagem	Valores pagos a título de hospedagem.
3	Taxas de inscrições	Valores pagos a título de inscrições em eventos.
4	Transporte	Combustível, pedágio, transportes intermunicipal, interestadual e internacional, terrestre ou aéreo.
5	Aquisição de material esportivo	Material esportivo destinado a treino ou competição.
6	Despesas relacionadas a treinamento	Valores pagos a título de treinamento.

12.3 Os itens de despesa poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

12.4 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de análise dos projetos.

12.5 Os recursos oriundos deste Edital deverão ser investidos exclusivamente em despesas previamente apresentadas no Projeto Esportivo.

13. DA ANÁLISE E SELEÇÃO
13.1 A avaliação individual dos projetos esportivos será realizada exclusivamente pela Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta, que exercerá a atribuição de Comissão de Seleção, sendo soberana na definição da análise de mérito das propostas, procedendo a análise técnica e documental com base nos critérios estabelecidos neste Edital e de acordo com a pontuação definida na Matriz de Pontuação dos Projetos constante no Anexo IX.
13.2 Somente serão considerados aptos à seleção os projetos que obtiverem pontuação superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos previstos na referida matriz de pontuação.
13.3 A Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta será nomeada através de Portaria.
13.4 Os membros da Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I – tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado do grupo ou coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III – estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
13.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
13.6 O proponente será notificado para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da comunicação oficial da Comissão, proceder ao saneamento de eventuais inconsistências identificadas e/ou à complementação da documentação exigida no presente Edital.
13.7 A não regularização das pendências no prazo estabelecido implicará a inabilitação do projeto ou na manutenção da pontuação inicialmente atribuída, conforme o caso.
13.8 O proponente poderá interpor recurso contra o resultado da avaliação e pontuação atribuída ao seu projeto, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da comunicação oficial da Comissão.
13.9 O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, contendo a identificação do proponente, o número do projeto (quando houver) e a exposição clara dos motivos que justifiquem o pedido de revisão da pontuação.
13.10 Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo estabelecido, incompletos ou sem fundamentação.

13.11 Os recursos serão analisados pela Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta, que poderá manter ou revisar a pontuação inicialmente atribuída, mediante decisão devidamente justificada.
13.12 Após a análise dos recursos, será divulgado a decisão final da Comissão, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.
13.13 O deferimento do recurso não garante, por si só, a concessão do benefício, ficando esta condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como à ordem de classificação dos projetos aprovados.

14. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA ATLETA
14.1 Finalizada a análise e habilitação, o atleta ou responsável legal será convocado a assinar o Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta (Anexo XII).
14.2 O Termo de Adesão corresponde ao documento a ser assinado pelo atleta ou responsável legal contemplado neste Edital, devidamente habilitado pela Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
14.3 A assinatura do Termo de Adesão e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15. DA APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS E LIMITES DE CONCESSÃO
A Comissão de Análise dos Projetos deliberará acerca da aprovação das propostas apresentadas, observando os limites máximos de concessão, durante a vigência do edital, estabelecidos a seguir:
I – Atleta Individual: até o valor máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por edital;
II – Equipes: até o valor máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por edital.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS EM MÍDIAS SOCIAIS
16.1 As peças de divulgação dos projetos em mídias sociais, por parte do proponente, deverão exibir as marcas do Governo Municipal e a identificação do Programa que financiará as atividades propostas, contendo os seguintes dizeres: "Prefeitura de Guaxupé | Programa Bolsa Atleta".
16.2 Serão disponibilizados *banners* da Administração Pública, através da Diretoria de Esportes, para exposição obrigatória durante os eventos subsidiados pelo Programa Bolsa Atleta.
16.3 A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e áudio dos esportistas selecionados para a divulgação do projeto e dos relatórios de suas atividades, desde já autorizadas pelos selecionados. Todos os selecionados permitirão que as apresentações sejam filmadas e/ou fotografadas por pessoas designadas pela Prefeitura de Guaxupé, para registro e divulgação. A divulgação institucional é responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Prefeitura e será feita conforme programação e deliberação do setor (Anexo VIII-A e/ou Anexo VIII-B).
16.4 Os proponentes autorizam a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, internet, rádio e outros materiais para divulgação dos feitos por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

17. DA AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos esportivos contemplados, assim como a prestação de informação a administração pública, observarão o disposto no Termo de Adesão.
17.2 O agente esportivo deve prestar contas da utilização dos recursos financeiros recebidos, por meio da apresentação do Relatório de Prestação de Contas Parcial ou Final (Anexo X), acompanhado dos comprovantes de despesa e de relatório fotográfico do evento ou do treinamento periódico.
17.3 Para a modalidade **"treinamento periódico"**, além dos documentos exigidos no item 17.2, também deverá ser apresentada, a **Planilha de Presença do Atleta (Anexo XI)**, devidamente **assinada pelo representante da instituição onde são realizados os treinamentos**, como forma de comprovação da participação nas atividades.
17.4 Nos casos de repasse em **parcela única**, a prestação de contas deverá ser apresentada em até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da **finalização do evento ou treinamento periódico**. Nos casos de **repasse em mais de uma parcela**, a prestação de contas da parcela anteriormente recebida deverá ser apresentada e devidamente regularizada no prazo de **5 (cinco) dias úteis após a realização do** evento correspondente ou do treinamento periódico, sendo **condição para a liberação da parcela subsequente**.
17.4.1 A liberação de um novo benefício ou parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas anterior, bem como da planilha de presença, se for o caso.
17.5 A prestação de contas será analisada e homologada pela Comissão de Análise de Projetos do Programa Bolsa Atleta, conforme previsão no Decreto Municipal nº 3.038/2025. Após a homologação por parte da Comissão, a Secretaria deverá emitir Parecer de Aprovação que será indispensável para a participação em futuros editais.
17.6 O beneficiário que não efetivar a prestação de contas e/ou não restituir aos cofres públicos o valor da glosa, do saldo remanescente ou do valor integral, terá o benefício cassado, os recursos devolvidos e ficará impedido de participar de novos editais do Programa Bolsa Atleta pelo período de 2 (dois) anos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no portal oficial do Município.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no portal oficial do Município, no endereço eletrônico https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do telefone (35) 98833-1729, bem como na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Estação Cultural, situada na Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, nos horários das 8h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a reprovação do projeto do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Guaxupé de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, bem como em seus anexos.
18.8 Este Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 02 dias úteis a contar da sua publicação.
18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Formulário de Requerimento
Anexo II – Declaração de Corresidência
Anexo III-A – Autorização dos Pais ou Responsável Legal
Anexo III-B – Declaração de Matrícula e Frequência Escolar
Anexo IV – Termo de Compromisso de Prestação de Contas

Anexo V – Lista de Membros da Equipe
Anexo VI – Comprovante de Participação em Eventos Esportivos para Equipes
Anexo VII – Projeto Esportivo
Anexo VIII-A – Termo de Autorização de Uso de Imagem
Anexo VIII-B – Termo de Autorização de Uso de Imagem de Menor de Idade
Anexo IX – **Matriz de Pontuação dos Projetos (Programa Bolsa Atleta)**
Anexo X – Relatório de Prestação de Contas
Anexo XI – Planilha de Presença **do Atleta**
Anexo XII – Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta

19. DO CRONOGRAMA

Descrição	Datas
Publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.	14/05/2026
Divulgação do Edital no portal oficial da Prefeitura de Guaxupé.	14/05/2026
Inscrições dos projetos.	14/05/2026 a 30/11/2026
Análise dos projetos.	18/05/2026 a 30/11/2026

Guaxupé/MG, 13 e maio de 2026.

CASSIANO DA SILVA
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO
PROGRAMA BOLSA ATLETA

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Atleta ou Paratleta:	
Nome do representante legal (no caso de atleta menor ou equipe)	
Endereço completo:	
CEP:	Celular com DDD:
RG:	CPF:
E-mail:	

2. DADOS BANCÁRIOS PARA O RECEBIMENTO DA BOLSA ATLETA

Banco:	Agência:	Conta:

3. CATEGORIA DA BOLSA SOLICITADA
( ) Individual para treinamento periódico
( ) Individual para eventos
( ) Equipe para eventos

4. INFORMAÇÕES SOBRE O ESPORTE PRATICADO
Qual o esporte praticado?
Há quanto tempo você prática esse esporte?

Compete sozinho ou por equipe?

5. PARA BOLSA POR EQUIPE, PREENCHA O CAMPO ABAIXO:
Nome da Equipe:

A Equipe representa alguma empresa ou clube?
( ) Não
( ) Sim, qual? _____

6. DECLARAÇÕES

Recebe salário ou provento de entidade de prática desportiva? ( ) SIM ( ) NÃO	
Possui contrato profissional com entidade de prática desportiva? ( ) SIM ( ) NÃO	
Recebe verbas a título de patrocínio, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, assim como qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca? ( ) SIM ( ) NÃO Em caso afirmativo, descreva que tipo de patrocínio recebe:	
Recebeu repasse da Administração Pública, dentro deste edital, por realização de projeto correlacionado ao Programa Bolsa Atleta? ( ) SIM ( ) NÃO Em caso afirmativo, descreva qual o projeto apresentado e o valor do mesmo:	
A inscrição efetuada implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Programa Bolsa Atleta, constantes na Lei nº 3.193/2025, no Decreto nº 3.038/2025 e no Edital nº 02/2025/SMCET. As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
Guaxupé, ___ de _____ de 202__.	_____ Assinatura do Atleta, Paratleta ou Responsável Legal

7. APROVAÇÃO

Este campo deve ser preenchido pela Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta	
( ) APTO	
( ) INAPTO	
Guaxupé, __ de _____ de 202__.	_____ Assinatura do Representante da Comissão de Análise dos Projetos do Programa Bolsa Atleta

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA
PROGRAMA BOLSA ATLETA

(preencher somente se o titular do comprovante de residência não for o atleta ou seu representante legal)

Nome do atleta, paratleta ou responsável pela equipe:	
Declaro para os devidos fins que a pessoa acima identificada é domiciliada no endereço de minha residência, abaixo descrito. Declaro ainda que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada inclusive em diligências dos órgãos municipais.	
Nome da pessoa declarante:	
Endereço:	
Guaxupé, __ de _____ de 202__.	_____ Assinatura do Declarante

Observação: Anexar cópia do documento de identidade da pessoa declarante.

ANEXO III - A
AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL
PROGRAMA BOLSA ATLETA
(preencher caso o atleta/paratleta seja menor de 18 anos de idade)

Nome do atleta ou paratleta:	
Declaro para os devidos fins que autorizo a candidatura da pessoa acima identificada ao Programa Bolsa Atleta, consoante ao Edital nº 05/2026/SMCET do Município de Guaxupé/MG, aberto pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.	
Nome do Pai/Mãe ou Responsável Legal:	
Guaxupé, __ de _____ de 202__.	_____ Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável Legal

Observação: Anexar cópia do documento de identidade da pessoa declarante.

ANEXO III - B
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E FREQUÊNCIA ESCOLAR
PROGRAMA BOLSA ATLETA

(preencher caso o atleta/paratleta seja menor de 18 anos de idade)

Nome do atleta ou paratleta:	
Data de nascimento do atleta ou paratleta:	
Nome da mãe do atleta ou paratleta:	
Nome do pai do atleta ou paratleta:	
Declaro para os devidos fins que o aluno(a) acima mencionado(a), está devidamente matriculado nesta instituição de ensino e possui frequência regular.	
Nome da Instituição de Ensino:	
Nome do(a) diretor(a) da Instituição de Ensino:	
Guaxupé, _____ de _____ de 202___.	
Carimbo da Instituição de Ensino	_____ Assinatura do(a) diretor(a)

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
PROGRAMA BOLSA ATLETA

Nome do atleta, paratleta ou equipe:
Comprometo-me a apresentar a **prestação de contas contendo todos os comprovantes das despesas realizadas com o apoio do Programa Bolsa Atleta**, observando os seguintes prazos: I – **Nos casos de repasse em parcela única**, a prestação de contas será apresentada em até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da **finalização do evento**; II – **Nos casos de repasse em mais de uma parcela**, a prestação de contas da **parcela anteriormente recebida** será apresentada e devidamente **regularizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização do evento correspondente**, constituindo **condição obrigatória para a liberação da parcela subsequente**. Declaro estar ciente de que a não entrega da prestação de contas implicará a devolução integral do valor recebido e suspensão de participação em novo edital do programa pelos próximos 02 anos. Caso a devolução não seja

realizada, o atleta será inscrito em Dívida Ativa do Município.
Nome do Responsável Legal:

Guaxupé, __ de _____ de 202__.	_____ Assinatura do Atleta/Paratleta ou Responsável Legal

ANEXO V
LISTA DE MEMBROS DA EQUIPE
PROGRAMA BOLSA ATLETA

Identificação da equipe:	
Nome do participante da equipe (legível)	Nº do documento

Guaxupé, __ de _____ de 202__.	_____ Assinatura do Responsável pela Equipe

ANEXO VI
COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS PARA EQUIPES
PROGRAMA BOLSA ATLETA

1.DADOS GERAIS
Nome da equipe:

Evento:

Data e local onde foi realizado o evento:

Classificação final no evento:

2. DADOS DO ORGANIZADOR DO EVENTO

Nome:	
e-mail:	
Site:	Telefone com DDD:

3. RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Conte como foi sua experiência no evento:

Guaxupé, __ de _____ de 202__.	_____ Assinatura do Responsável pela Equipe

Observação: Anexe comprovantes de 1 ano de atuação, como fotos, súmulas, fichas de inscrição, publicações ou comprovantes de filiação. Preencha tantos formulários quantos forem necessários.

ANEXO VII
PROJETO ESPORTIVO
PROGRAMA BOLSA ATLETA
Nome:

Data de nascimento:

1.ROTINA DE TREINO

Dias da Semana	Horário	Local
Segunda		
Terça		
Quarta		
Quinta		
Sexta		
Sábado		
Domingo		

2. EVENTOS PREVISTOS

Evento	Período	Local
Comprovar a existência do evento, anexando no mínimo dois itens, como folders, banners, captura de tela de sites e similares, comprovantes de pagamentos ou efetivação de inscrição.		

3.ESTIMATIVA DE GASTOS

Tipo de Despesa	Valor	Data

4. DETALHAMENTO DAS DESPESAS E/OU DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Guaxupé, __ de _____ de 202__.	_____ Assinatura do Atleta, Paratleta ou Responsável

ANEXO VIII - A
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
PROGRAMA BOLSA ATLETA

(preencher caso o atleta seja maior de 18 anos)

Nome do atleta ou paratleta:	
RG:	CPF:
Na qualidade de candidato a participar do Programa Bolsa Atleta, AUTORIZO, por tempo indeterminado, o uso de minha imagem em qualquer campanha publicitária ou institucional realizada pela Prefeitura de Guaxupé referente ao programa. Declaro estar ciente que o material poderá ser divulgado em qualquer meio, incluindo redes sociais (Facebook, Instagram, Whatsapp, entre outros), em todo o território nacional. Todas as informações baseadas no uso ou tratamento de dados seguirão determinações estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018). A presente autorização é concedida a título de gratuidade. Sendo assim, por esta ser expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que haja nada a ser reclamado como direitos conexos à minha imagem ou qualquer outro, e assino a presente autorização.	
Guaxupé, __ de _____ de 202__.	_____ Assinatura do Atleta/Paratleta ou Responsável Legal

ANEXO VIII - B
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DE MENOR DE IDADE
PROGRAMA BOLSA ATLETA

(pais ou responsáveis legais devem preencher caso o atleta seja menor de 18 anos)
Nome do atleta ou paratleta:

RG:	CPF:
Na qualidade de responsável legal, AUTORIZO, por tempo indeterminado, o uso da imagem da pessoa acima identificada, sendo essa candidata a participar do Programa Bolsa Atleta, em qualquer campanha publicitária ou institucional realizada pela Prefeitura de Guaxupé referente ao programa. Declaro estar ciente que o material poderá ser divulgado em qualquer meio, incluindo redes sociais (Facebook, Instagram, Whatsapp, entre outros), em todo o território nacional. Todas as informações baseadas no uso ou tratamento de dados seguirão determinações estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018). A presente autorização é concedida a título de gratuidade. Sendo assim, por esta ser expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que haja nada a ser reclamado como direitos conexos à imagem ou qualquer outro, e assino a presente autorização.	
Nome da pessoa declarante/responsável legal:	
RG:	CPF:
Guaxupé, __ de _____ de 202__.	_____ Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IX – MATRIZ DE PONTUAÇÃO DOS PROJETOS
(Programa Bolsa Atleta)

Nome do Proponente: _____
Modalidade: _____
Categoria: ( ) Atleta ( ) Paratleta ( ) Equipe
Data da Avaliação: __/__/____

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Desempenho Esportivo	Resultados nos últimos 12 meses	10 pontos	_____
Relevância e Impacto Esportivo	Representação do município e incentivo ao esporte	20 pontos	_____
Clareza e Viabilidade do Projeto	Coerência entre objetivos, atividades e custos	50 pontos	_____
Frequência e regularidade de participação	Tempo de atuação e regularidade nos treinos	10 pontos	_____
Nível das competições	Municipal, regional, estadual, nacional e internacional	10 pontos	_____

2. PONTUAÇÃO FINAL
Total de Pontos Obtidos: _____ / 100 pontos

3. RESULTADO DA AVALIAÇÃO
( ) Aprovado
( ) Classificado
( ) Não aprovado

4. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO

5. ASSINATURA DO AVALIADOR
Nome: _____

Assinatura: _____

ANEXO X
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
PROGRAMA BOLSA ATLETA

Nome do atleta, paratleta ou equipe:	
Valor recebido através do Bolsa Atleta:	
Descrição das despesas realizadas	Valor
Exemplo: Compra de material esportivo conforme NF nº XX, emitida em XX/XX/XX do fornecedor XX	R$ XX
Saldo a devolver:	
Nome do Responsável Legal:	
Guaxupé, ___ de _____ de 202__.	_____ Assinatura do Responsável Legal

ANEXO XI
PLANILHA DE PRESENÇA DO ATLETA
PROGRAMA BOLSA ATLETA
(somente para treinamento periódico)

Nome do atleta ou paratleta**:**		
Nome da entidade:		
Nome do treinador:		
Mês de referência:		
Dia	Descrição das atividades realizadas	Assinatura da entidade / treinador
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		

Guaxupé, __ de _____ de 202__.	_____ Assinatura do Atleta, Paratleta ou Responsável

ANEXO XII
TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA ATLETA Nº XX/2026

Nome:		
Nome do Representante Legal:		
RG:	CPF:	Data de Nascimento:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:

Telefone:	e-mail:

Pelo presente instrumento, o **Município de Guaxupé**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n. 18.663.401/0001-97, com sede nesta cidade na Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, neste ato representada pelo Sr. **Cassiano da Silva**, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, portador da carteira de identidade nº MG-M-9.324.178 SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.703.786-70, aprova a adesão ao PROGRAMA BOLSA ATLETA do beneficiário acima identificado, xxxxx, através do presente TERMO DE ADESÃO, aplicando-se a este instrumento as disposições contidas na Lei nº 3.193, de 30 de abril de 2025 e no Decreto nº 3.038, de 03 de junho de 2025, bem como no edital n° 05/2026/SMCET mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a concessão de auxílio financeiro para participação em XXX, conforme projeto selecionado nos termos do Edital nº 05/2026/SMCET.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:

I – transferir os recursos financeiros previstos neste Termo de Adesão ao beneficiário, observando as parcelas e a periodicidade contidas neste instrumento;

II – apoiar e prestar assistência ao beneficiário;

III – acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Termo de Adesão; e

IV – analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste Termo de Adesão.

2.2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no Edital nº 05/2026/SMCET, constituem obrigações do beneficiário:

I – executar as ações necessárias à consecução deste Termo de Adesão, visando a continuidade do treinamento e a plena atividade esportiva;

II – utilizar os recursos transferidos pela Prefeitura de Guaxupé na execução do objeto deste Termo de Adesão, conforme o Plano Esportivo;

III - apresentar à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo beneficiário;

IV – manter atualizado o endereço de residência do beneficiário;

V – comunicar imediatamente à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo qualquer fato que altere as condições iniciais do beneficiário para a concessão do incentivo;

VI – prestar contas à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo dos recursos que lhe forem transferidos em razão deste Termo de Adesão;

VII – permitir o uso de sua imagem em mensagens publicitárias ou institucionais e anúncios oficiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total dos recursos a serem transferidos pela Prefeitura de Guaxupé ao beneficiário corresponde ao montante de R$ XX (valor por extenso), em XX (nª por extenso) parcelas, a serem depositadas no Banco XX, Agência XXX, Conta Corrente nº XX, conforme cronograma abaixo:

Nº da Parcela	Valor

3.2. As despesas decorrentes deste instrumento correrão a cargo da Dotação Orçamentária **02.08.07.27.811.0720.2603.3.3.90.48.00 Ficha: 880 Fonte: 1.500.000 Código de Aplicação 0000, do orçamento para o exercício de 2026, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura de Guaxupé.**

3.3. As despesas deverão ser executadas de acordo com os seguintes tipos e descrição:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Adesão terá vigência de __/__/_____ até __/__/_____.

4.2. A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo encaminhará o extrato deste Termo de Adesão para a publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da sua divulgação no Portal da Transparência da Prefeitura de Guaxupé.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. Este Termo de Adesão poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

5.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Adesão com alteração substancial do seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Nos casos de repasse em **parcela única**, a prestação de contas deverá ser apresentada em até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da **finalização do evento**. Nos casos de **repasse em mais de uma parcela**, a prestação de contas da parcela anteriormente recebida deverá ser apresentada e devidamente regularizada no prazo de **5 (cinco) dias úteis após a realização do evento correspondente**, sendo **condição para a liberação da parcela subsequente**.

6.2. As despesas custeadas através deste Termo de Adesão deverão ser comprovadas através de seus respectivos documentos fiscais, originais, sendo aceitos:

a) notas ficais eletrônicas;

b) notas fiscais série D;

c) cupom fiscal eletrônico;

d) recibos de táxis, recibos de pedágios;

e) recibos eletrônicos de transportes privados, tais como UBER e outros existentes;

f) comprovantes de embarque e desembarque, emitidos pela companhia aérea ou transporte rodoviário;

g) comprovante de inscrições em eventos.

6.3. Os comprovantes de despesas acima citados não poderão conter rasuras, emendas ou acréscimos e devem ser emitidos por quem prestou o serviço ou forneceu o material, em favor do atleta ou beneficiário.

6.4. Comprovantes de despesa em desacordo com o Decreto nº 3.038/2025 serão glosados parcialmente ou em sua totalidade e o valor deverá ser devolvido aos cofres públicos pelo beneficiário.

6.5. Além dos comprovantes de despesa, o beneficiário deverá apresentar relatório fotográfico do evento e relatório de prestação de contas.

6.5.1. Para a modalidade **"treinamento periódico"**, deverá ser apresentada, além dos comprovantes de despesa, P**lanilha de Presença do Atleta (Anexo XII)**, devidamente **assinada pelo representante da instituição onde são realizados os treinamentos**, como forma de comprovação da participação nas atividades.

6.6. Caso o beneficiário não utilize o valor deste Termo de Adesão de forma integral, seu saldo remanescente deverá ser restituído aos cofres públicos.
6.7. O beneficiário que não efetivar a prestação de contas e/ou não restituir aos cofres públicos o valor da glosa, do saldo remanescente ou do valor integral, ficará impedido de participar de novos editais do Programa Bolsa Atleta pelo período de 02 (dois) anos.
6.8. A notificação do beneficiário para fins de cobrança de valores não prestados ou outras pendências, será realizada por meio de envio de correspondência para o endereço informado pelo atleta no momento da inscrição no programa.
6.8.1 É dever do beneficiário comunicar à secretaria de cultura, esporte e turismo qualquer alteração em seu endereço.
6.8.2 Caso o atleta não atualize seu endereço junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a notificação será considerada valida, sendo o recebimento presumido como feito, independente da efetiva entrega ao destinatário.
6.8.3 Em caso de não regularização, o débito será inscrito em Dívida Ativa do Município e protestado e/ou executado podendo ser adotadas outras medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA
7.1. Serão imediatamente desligados do Programa Bolsa Atleta os indivíduos que deixarem de cumprir as condições exigidas nos dispositivos da Lei nº 3.193/2025 e demais determinações impostas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e/ou não prestarem contas de acordo com a legislação aplicável.
7.2. O indivíduo desligado ficará impedido de receber novo benefício como proponente ou integrante de equipe.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas abaixo que também subscrevem.

Guaxupé, _____ de _____ de 202__.

CASSIANO DA SILVA	Beneficiário do Programa Bolsa Atleta
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo	

Testemunhas:

Nome	Nome
CPF:	CPF:

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:D71CE61C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2026

Pregão Eletrônico n° 69/2025 - Processo Licitatório nº 153/2025.
Partes: L.F. CASTRO E SILVA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a futura e eventual contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Serviços Urbanos do município de Leopoldina.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCACAO DE MOTONIVELADORA II Locação de motoniveladora – com potência a partir de 93 kW. Deverão ter no máximo 10 anos de fabricação, com operador, manutenção, mobilização e desmobilização por conta do contratado, seguro combustível e rastreador veicular. Não serão contratadas as horas improdutivas. (CÓDIGO SICRO E9524)	H	1.551,4	R$ 280,00	R$ 434.392,00
02	LOCAÇÃO CAMINHÃO PLATAFORMA - 168.000.016 Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 16.000 kg e distância entre eixos 3,6 m - 136 kW - motorista de veículo especial Deverão ter no máximo 10 anos de fabricação, com operador, manutenção, mobilização e desmobilização por conta do contratado, seguro combustível e rastreador veicular. Não serão contratadas as horas improdutivas. (CÓDIGO SICRO A9306)	H	472	R$ 150,00	R$ 70.800,00
03	LOCACAO DE TRATOR TRATOR AGRICOLA SOBRE PNEUS COM ROÇADEIRA ARTICULADA E CAPACIDADE DE 1,12 M - 77 KW. DEVERAO TER NO MAXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, SEGURO, COMBUSTIVEL E RASTREADOR VEICULAR POR CONTA DO CONTRATADO. NAO SERAO CONTRATADAS AS HORAS IMPRODUTIVAS.CODIGO SICRO E9742.	H	1.184,1	R$ 150,00	R$ 177.615,00

07	LOCACAO DE ROLO COMPACTADOR. ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATORIO AUTOPROPELIDO POR PNEUS DE 11 T - 97 KW. DEVERAO TER NO MAXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, SEGURO, COMBUSTIVEL E RASTREADOR VEICULAR POR CONTA DO CONTRATADO. NAO SERAO CONTRATADAS AS HORAS IMPRODUTIVAS.CODIGO SICRO E9530.	H	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00
08	LOCACAO CAMINHAO PIPA - 132.000.066 CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 L - 188 KW3. DEVERAO TER NO MAXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, SEGURO, COMBUSTIVEL E RASTREADOR VEICULAR POR CONTA DO CONTRATADO. NAO SERAO CONTRATADAS AS HORAS IMPRODUTIVAS.CODIGO SICRO E9680.	H	300	R$ 180,00	R$ 54.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.
Data de assinatura: 04/05/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Laís Filgueiras de Castro e Silva

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:7A090A1B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 124, DE 07 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME Nº 001/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado – SME nº 001/2026 de contratação temporária de para contratação temporária de excepcional interesse público dos cargos de assistente social e psicólogo, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos aprovados são os listados no Anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 07 de maio de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Municipal

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Pontuação	Entrevista	Total
	Bruna Brum de Toledo	12/10/1983	14	50	64
	Samantha Couto de Melo	21/12/1988	14	48	62
	Maria Celia Iennaco de Moraes	03/04/1946	13	46	59
	Andreia Luiza Pina Carpinetti	24/03/1973	11	42	53
	Lucilene Pereira de Lima	10/04/1975	12	39	51
	Fernanda da Cunha Gripp	20/01/1981	10	36	46
	Luciederson Oliveira da Silva	16/05/1998	0	41	41
	Ana Maria Moreira de Faria	02/03/1988	4	31	35

	Marcilea Tomaz	21/12/1991	20	Não compareceu	20
	Flávia Nunes de Souza	15/11/1986	13	Não compareceu	13
	Nilza Xisto Ferreira	08/04/1978	9	Não compareceu	9
	Leda Marcia Menezes da Silva Lima	11/03/1974	8	Não compareceu	8
	Ana Sheila Rufino dos Santos Lizardo	07/10/1982	8	Não compareceu	8
	Mayra Fonseca da Silva Freitas	27/12/1991	8	Não compareceu	8
	Paulo Roberto Lopes da Silva	13/12/1991	6	Não compareceu	6
	Cíntia Aparecida de Almeida N. de Oliveira	22/02/1983	0	Não compareceu	0
	Moniza Andrade dos Santos	14/01/1986	0	Não compareceu	0
	Gabriela Gonçalves de Siqueira Costa	15/11/2000	0	Não compareceu	0

LISTAGEM RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)
ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome Completo	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	ENTREVISTA	TOTAL
1	Luciederson Oliveira da Silva	16/05/1998	0	41	41
2	Ana Maria Moreira de Faria	02/03/1988	4	Não compareceu	4

CARGO PSICÓLOGO

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Pontuação	Entrevista	Total
1	Alessandra Flores Gonçalves Requena	02/07/1981	20	46	66
2	Thamirys Lacerda Corrêa	26/06/1994	14	46	60
3	Paula Honorato Marçal	27/08/1999	10	44	54
4	YhorranaNathalinaMazzei	20/10/1976	13	Não compareceu	13
5	Roselaine Teodoro Da Silva Monteiro	11/04/1985	13	Não compareceu	13
6	Marcelo Costa Sotto Maior Filho	19/01/1992	8	Não compareceu	8
7	Luana Vitória Pereira Silva	09/02/1996	8	Não compareceu	8
8	Lorena Correia Da Silva	03/06/1997	8	Não compareceu	8
9	Thalita Antunes Da Cruz Machado Bella	01/09/1988	6	Não compareceu	6
10	Marcos Paulo Botelho Borges	23/07/1974	4	Não compareceu	4
11	Gabriela Dias Toledo	29/11/1999	4	Não compareceu	4
12	Paulo Vitor Carvalho Bueno	18/10/2000	4	Não compareceu	4
13	Vitória Silva Bonifácio	16/04/2001	4	Não compareceu	4
14	Vitória Alvarenga Schettino	18/06/2001	4	Não compareceu	4
15	Maria Cecília Fontes Paixão	16/11/2001	4	Não compareceu	4
16	Alberto Jerônimo Dos Santos	18/10/1983	0	Não compareceu	0
17	Lílian De Oliveira Rodrigues	03/08/1985	0	Não compareceu	0
18	Robinson Crusue Reines Sullavan Junior	19/04/1994	0	Não compareceu	0
19	Clarissa Freitas Santos Almeida	23/02/1995	0	Não compareceu	0
20	Rafaela Alves Fernandes Silva	19/05/1998	0	Não compareceu	0
21	Rafael Cristino Fernandes	01/06/1999	0	Não compareceu	0
22	Letícia Da Costa Silva	21/10/1999	0	Não compareceu	0
23	Djéssica Furtado De Oliveira Soares	03/02/2000	0	Não compareceu	0
24	Mariana Carvalho Araújo	06/07/2000	0	Não compareceu	0
25	Samuel Augusto De Araújo Nascimento	12/10/2000	0	Não compareceu	0
26	Esther Dos Santos Augusto	28/11/2000	0	Não compareceu	0
27	Beatriz Lima Da Silva Faria	08/03/2001	0	Não compareceu	0
28	Raíssa Gonçalves De Oliveira Silva	04/04/2001	0	Não compareceu	0

Leopoldina, 07 de maio 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:38B30BB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PAL 51-2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0164/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0051/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0019/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG. FORNECEDOR REGISTRADO: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 03.945.035/0001-91». VIGÊNCIA: 11/05/2026 até 10/05/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99855 - ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 10ML	frasco	GEOLAB 1542300440063	3.000,00	1,10	3.300,00
2	99866 - CLARITROMICINA, DOSAGEM 50MG/ML, APRESENTAÇÃO:	frasco	EMS S/A	200,00	33,35	6.670,00

	GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 60,0ML		1023505440029			
3	99876 - DIPIRONA SODICA, DOSAGEM: 500MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2,00ML	ampola	SANTISA 1018600360022	6.000,00	0,46	2.760,00
4	99900 - ISOSSORBIDA DINITRATO, DOSAGEM: 5MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL	comprimido	EMS S/A 1356900150041	3.000,00	0,24	720,00
5	99911 - METRONIDAZOL, DOSAGEM: 400MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	comprimido	LEGRAND 1677301810054	10.000,00	0,26	2.600,00
6	99914 - MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20MG/G, APRESENTAÇÃO: LOÇÃO. BISNAGA 30,00G	bisnaga	NATIVITA ISENTO	400,00	3,73	1.492,00
7	99932 - TIAMAZOL, DOSAGEM: 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	comprimido	BIOLAB 1097401930023	30.000,00	0,22	6.600,00
Valor Total: 24.142,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0165/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0051/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0019/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG. FORNECEDOR REGISTRADO: ACCUMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 06.105.362/0001-23». VIGÊNCIA: 11/05/2026 até 10/05/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99902 - LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXÍDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL.	unidade	G-TECH	200.000,00	0,09	18.000,00
Valor Total: 18.000,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0166/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0051/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0019/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG. FORNECEDOR REGISTRADO: ALFALAGOS LTDA. CNPJ: 05194502000467». VIGÊNCIA: 11/05/2026 até 10/05/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99857 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 75MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO	comprimido	EMS	10.000,00	0,19	1.900,00
2	99864 - CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	frasco-ampola	HIPOLABOR	1.000,00	1,25	1.250,00
3	99903 - LEVETIRACETAM, DOSAGEM: 750MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	comprimido	AUROBINDO	3.000,00	1,80	5.400,00
4	99909 - MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM: 150MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL	frasco-ampola	GERMED	1.000,00	8,48	8.480,00
5	99918 - NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	comprimido	BRAINFAMR	50.000,00	0,08	4.000,00
6	99920 - NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL. BISNAGA 60,00G	bisnaga	BRINFARMA	1.000,00	6,38	6.380,00
7	99937 - VENLAFAXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 75MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	comprimido	GLOBO	8.000,00	0,37	2.960,00
Valor Total: 30.370,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0167/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0051/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0019/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG. FORNECEDOR REGISTRADO: AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA. CNPJ: 04.767.168/0001-88». VIGÊNCIA: 11/05/2026 até 10/05/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99883 - ERITROMICINA ESTOLATO, DOSAGEM: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	comprimido	AQPHARMA	6.000,00	2,56	15.360,00
2	99923 - PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 40MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	comprimido	QPHARMA	2.000,00	1,00	2.000,00
3	99931 - SULFADIAZINA, DOSAGEM: 500MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	comprimido	QPHARMA	3.000,00	3,00	9.000,00
Valor Total: 26.360,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0168/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0051/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0019/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG. FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ: 67729178000491». VIGÊNCIA: 11/05/2026 até 10/05/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99872 - COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA. BISNAGA 30,00G	bisnaga	KOLLAGENASE S/CLORANF	600,00	16,50	9.900,00
2	99890 - GLICEROL, DOSAGEM: 12%, APRESENTAÇÃO: CLISTER. FRASCO 500,00ML	FRASCO 500 ML	ENEMA DE GLICERINA 12%	600,00	7,56	4.536,00
3	99940 - ÓLEO MINERAL 100ML	frasco	OLEO MINERAL	800,00	2,74	2.192,00
4	99926 - PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2,00ML	ampola	PROMETAZOL 25MG/ML	600,00	3,00	1.800,00
Valor Total: 18.428,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0169/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0051/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0019/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG. FORNECEDOR

REGISTRADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 12.418.191/0001-95». VIGÊNCIA: 11/05/2026ATÉ 10/05/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99880 - ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO 100MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 SERINGA PREENCHIDA. SERINGA 0,40ML	seringa	HEPTRIS	2.000,00	12,73	25.460,00
2	99885 - FENOBARBITAL SODICO, DOSAGEM : 40MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20,00ML	frasco	FENOCRIS	1.000,00	4,74	4.740,00
3	99888 - FUROSEMIDA, DOSAGEM: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2,00ML	ampola	GENERICO	2.000,00	0,47	940,00
Valor Total: 31.140,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0170/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0051/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0019/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG. FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA. CNPJ: 34.771.531/0001-08». VIGÊNCIA: 11/05/2026 até 10/05/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99934 - PARACETAMOL ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 325MG + 37,5 MG	comprimido	EUROFARMA	6.000,00	0,68	4.080,00
Valor Total: 4.080,00						

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0171/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0051/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0019/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG. FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA. CNPJ: 25279552000101». VIGÊNCIA: 11/05/2026ATÉ 10/05/2027.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99873 - DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5,00ML	frasco	MAXIDEX	600,00	9,37	5.622,00
2	99893 - HIDRALAZINA, DOSAGEM: 25MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	comprimido	APRESOLINA	40.000,00	0,43	17.200,00
3	99906 - LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 37,5 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	comprimido	PURAN	60.000,00	0,30	18.000,00
4	99916 - MORFINA SULFATO, DOSAGEM: 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	comprimido	DIMORF	3.000,00	0,91	2.730,00
5	99917 - MORFINA SULFATO, DOSAGEM: 30MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	comprimido	DIMORF	3.000,00	2,38	7.140,00
Valor Total: 50.692,00						

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:96C1F59C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA – FUMDAI

SELEÇÃO DE PROJETOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CADASTRADOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOAS IDOSA DE MURIAÉ – MG, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO E AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO DE MURIAÉ – FUMDAI – 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé, torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará projetos da Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalação no Município de Muriaé, para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso de Muriaé – FUMDAI, objetivando a celebração de Termo de Colaboração e chancela com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) nos termos do artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 10.741/03.

Os recursos a serem destinados para execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficarão condicionados à captação dos recursos pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal de Assistência a Pessoa Idosa de Muriaé - FUMDAI e dependerão de aprovação prévia da comissão indicada pelo COMIMU para este fim, composta de 02 (dois) conselheiros representantes da Sociedade Civil e 02 (dois) conselheiros representantes do Governo e do Presidente do Conselho, conforme resolução nº 05/2025.

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal no 10.741, de 1º de Outubro de 2003: Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
Lei Municipal 3.069, de 13 de junho de 2005, alteradas pelas Leis 3.417 de 08 de março de 2007 e 5.557 de 11 de outubro de 2017;
Decreto Municipal 7.572 de 04 de outubro de 2016, que regulamenta o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
Decreto nº. 12.743 de 04 de junho de 2024, nomeia os membros do conselho municipal.
Resolução 08/2016: que Dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Municipal do Idoso de Muriaé e dá outras providências.
Resolução nº 05/2025: Nomeia os membros da comissão de seleção e monitoramento do chamamento público;
Lei Federal nº 12.213, de 20 de Janeiro de 2010: Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza a deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014: Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis no 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;
Decreto Municipal nº. 8.110 de 07 de agosto de 2017: Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de31 de julho de 2014, para dispor sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública direta e indireta do Município de Muriaé e as Organizações da Sociedade Civil (OSC);
Plano de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Assistência ao idoso, aprovado em reunião do COMIMU.

2. OBJETO
2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar projetos das Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Muriaé - MG, para concessão de Certificado e Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso de Muriaé – FUMDAI, objetivando a celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, e ou Chancela, para captação de recursos, para fins de atendimento de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), nos termos do artigo 1º do Estatuto do Idoso, dentro das seguintes diretrizes e ações prioritárias, a saber:

2.1.1. Diretriz – Promoção da cultura de valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa no que se refere ao envelhecimento ativo e com fragilidade no âmbito da família, da sociedade, da comunidade e do estado:
a) Promoção de ações, projetos e serviços que tenham como objetivo ampliar o acesso aos direitos com vistas a promoção do envelhecimento digno e saudável.
b) Valorização do conhecimento e o processo de aprendizagem da pessoa idosa ao longo da vida com o fomento de projetos educativos, culturais e de socialização que estimulem a participação na vida econômica, política, social, cultural e afetiva.
c) Construção de uma rede comunitária de apoio, cuidado e defesa dos direitos da pessoa idosa com o estímulo a formação e a produção de atividades de suporte aos grupos, as comunidades, aos movimentos e associações e instituições organizadas.
d) Criação de ações de cuidado para a pessoa idosa frágil, ou em processo de fragilização, por meio de serviços de estimulação cognitiva e afetiva e de reabilitação física e mental.
e) Formulação de projetos de base comunitária com objetivos informativos, educativos e de promoção da saúde enfocando as causas da fragilidade, bem como, as possibilidades de sua prevenção, tratamento, acompanhamento, cuidado e superação.
f) Implementação de ações e serviços que articulem a sociedade civil e o governo no enfrentamento e redução da violência e maus tratos dirigidos a pessoa idosa na família, na comunidade e na sociedade visando atendimento as vítimas e a reabilitação dos agressores.
g) Apoio e fomento as instituições que atendam a pessoa idosa, nos diversos aspectos de necessidade.

2.1.2. Diretriz – Desenvolvimento de projetos complementares a política de educação, com a criação de novas tecnologias que capturem as tradições culturais e os processos de aprendizagem da pessoa idosa, a fim de produzir a potencialização do conhecimento acumulado, bem como do intercâmbio intergeracional:
a) Promoção de capacitação para o protagonismo da pessoa idosa fortalecendo sua atuação como mentora, mediadora, conselheira e monitora da política de atenção ao idoso, bem como incentivo ao combate do idadismo.
b) criação de ações para a inserção da pessoa idosa em cursos, capacitações, oficinas e imersões práticas na utilização de dispositivos tecnológicos da atualidade;
c) desenvolvimento de ações em instituições educativas, nos diversos níveis de educação, capazes de oportunizar a pessoa idosa: a transmissão de cultura e valores a outras gerações, o aproveitamento do seu potencial e conhecimento, a ressignificação do seu papel na sociedade, bem como formação de interlocutores no atendimento da pessoa idosa;
d) Desenvolvimento de pesquisas e atividades interventivas que visem o levantamento de dados, a identificação ou transformação da realidade, e a avaliação de programas e serviços ofertados, a fim de subsidiar a construção e consolidação da política de atenção à pessoa idosa no Município;
e) Implementação de projetos que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa idosa no trabalho e na ocupação do tempo livre, visando a reestruturação do seu projeto de vida e ou a complementação de renda;
f) Promoção de ações para complementação das políticas de educação em saúde, para a população idosa, no âmbito da família, dos grupos, das comunidades e das instituições, a fim de informar, divulgar, promover saúde e prevenir os seus agravos.
g) capacitação de pessoas em diversos segmentos da sociedade governamental e civil, para o atendimento à pessoa idosa, no âmbito da promoção, proteção e garantia dos direitos;
h) implementação de ações de preparação para a aposentadoria, reorientação de projeto de vida e planejamento para aproveitamento do tempo livre, no setor público e privado.

2.1.3. Diretriz – Qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos da pessoa idosa:
a) Promoção de capacitações para os operadores do sistema de garantia de direitos.
b) Realização de ações de formação e mobilização de redes para a promoção, proteção e garantia de direitos da pessoa idosa.

2.1.4. Diretriz – Promoção de campanhas e eventos, bem como fomento à produção de conhecimentos sobre o envelhecimento saudável, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas:
a) Promoção de eventos e/ou campanhas alusivas às datas e temáticas voltadas para a pessoa idosa;
b) Realização de campanhas de prevenção do uso de álcool e outras drogas, de violência, acidentes e do combate ao idadismo.

2.1.5. Diretriz – Cooperação e articulação interinstitucional para implementação das normativas e acordos municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, relativa ao mundo do trabalho.
a) Realização de ações de inserção ou reinserção da pessoa idosa no mercado de trabalho priorizando o atendimento daqueles em situação de vulnerabilidade social.
b) Promoção de ações que fortaleçam o acesso da pessoa idosa a capacitação para o trabalho.

2.1.6. Diretriz – Fortalecimento familiar dos Cuidadores para a Pessoa Idosa.
a) aprimoramento da relação da pessoa idosa com as pessoas com as quais tenha laços consangüíneos, afetivos e/ou de solidariedade.
b) ampliação das capacidades protetivas da família apoiando-a no exercício de cuidar de seus membros idosos.
c) Orientar e capacitar pessoas que cuidam de idosos que tenham laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade, com acompanhamento multiprofissional;

d) acompanhar e orientar pessoas idosas por meio de equipe multiprofissional.

2.1.7. Diretriz – Promoção da acessibilidade, sustentabilidade e mobilidade urbana, que buscam a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, por meio da adequação de ambientes na cidade, nos equipamentos, instituições e residências destinadas especificamente à pessoa idosa:
a) Promoção do desenvolvimento sustentável para comunidades, famílias e grupos de idosos, por meio da economia solidária, cooperativismo e redes de apoio comunitário e de educação ambiental.
b) Estimulação de estudos e pesquisas sobre questões ergonômicas, no desenvolvimento de tecnologias assistivas, produtos e espaços que se adéquem a necessidades específicas da pessoa idosa e/ou ao desenho universal.
c) Complementação de ações das políticas e serviços de atenção à pessoa idosa, com adequação e melhorias de espaços públicos, privados sem fins lucrativos e/ou equipamentos conveniados, que atendam especificamente à população idosa.
d) Promover campanhas de prevenção de quedas e melhoria das condições de acessibilidade e mobilidade urbana na cidade.
e) Capacitação de profissionais, estudantes e lideranças oriundas da sociedade civil e governamental para a formulação de programas, projetos e ações de acessibilidade.
f) Promoção da democratização do espaço urbano com instalação de dispositivos que visem propiciar a pessoa idosa, a inclusão em atividades de lazer e ocupação do tempo livre, considerando a sua condição motora, sensorial e de mobilidade, para potencializar a sua apropriação do espaço urbano.

2.1.8. Diretriz – Apoio as instituições conveniadas e/ou filantrópicas de longa permanência para idosos do município de Muriaé – MG.
a) Capacitação para os profissionais que atendem nas instituições filantrópicas de longa permanência para idosos do município de Muriaé - MG.
b) Fomentação e monitoramento dos Planos de Cuidado para as pessoas idosas institucionalizadas e para os serviços de atenção domiciliar.
c) capacitação de equipe de atendimento das instituições filantrópicas, no que se refere a utilização de tecnologias assistivas.
d) planejamento e apoio para manutenção e ampliação da capacidade funcional das pessoas idosas institucionalizadas ou assistidas pelos programas de atenção domiciliar com a aquisição e suporte a utilização de tecnologias assistivas.
e) complementação das políticas de promoção e prevenção de agravos à saúde da pessoa idosa nas Unidades Básicas de Saúde.
f) Fomentação da participação da pessoa idosa, nas diversas instâncias de participação política e na construção de redes locais e regionais de promoção, proteção e defesa da pessoa idosa;
g) Custeio, manutenção, obras de adequação, ampliação, aquisição de equipamentos, utensílios, materiais e medicamentos;
h) Contratação temporária de equipe multidisciplinar, custeio de folha de pagamento de colaboradores de instituições de longa permanência para idosos e suas respectivas obrigações acessórias, desde que sem vínculo empregatício com o COMIMU, apenas com a instituição contratante.

2.1.9. Diretriz – Manutenção, Ampliação, obras e custeio de ações de assistência a pessoa idosa:
a) Manutenção de atividades voltadas ao abrigo e assistência a pessoa idosa;
b) Custeio de ações, serviços e produtos (medicamentos, materiais de higiene pessoal, limpeza, cadeiras de roda, andadores, sondas, alimentação em geral, etc.) para a pessoa idosa;
c) Obras de adequação, ampliação, aquisição de equipamentos permanentes, utensílios, veículos, dentre outros que se fizerem necessários à mobilidade e ergonomia em benefício da pessoa idosa;
d) Custeio de ações de assistência à saúde da pessoa idosa;
e) Contratação de profissionais multidisciplinares para atuar no atendimento da pessoa idosa, mediante necessidade para execução no projeto apresentado.

2.1.10. Diretriz – Assessoria e Desenvolvimento de Projetos para Captação Recursos
a) Contratar empresa especializada no desenvolvimento de projeto para angariar doadores ao FUMDAI;
b) Custeio de ações, serviços e produtos para promover captação de recursos destinados ao FUMDAI, com aplicação no fortalecimento de políticas de promoção e proteção a pessoa idosa.

3. OBJETIVOS
3.1. Objetivo geral: Apoiar a execução de projetos de Organizações da Sociedade Civil direcionados a pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do artigo 1º do Estatuto do Idoso e que estejam em conformidade com ao menos uma das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital (Do Objeto).

3.2. Objetivos específicos: Selecionar projetos das Organizações da Sociedade Civil para fins de concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso de Muriaé – FUMDAI.
3.2.1. Promover a captação de recursos para o FUMDAI em parceria com as Organizações da Sociedade Civil;
3.2.2. Celebrar Termo de Colaboração entre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e as Organizações da Sociedade Civil para a execução de projetos de atendimento a pessoa idosa no âmbito do município de Muriaé, previamente selecionados e aprovados pela Comissão, conforme Resolução nº 03/2024, descrita no preâmbulo desta e expedição de Certificado para a Captação de Recursos.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros a serem destinados para a execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficam exclusivamente condicionados aos recursos disponíveis no FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, Lei nº. 12.213 de 20 de janeiro de 2010.
4.2. A execução do projeto aprovado pelo chamamento público, por meio da celebração do termo de colaboração com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé em conjunto com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, fica condicionada à captação dos recursos previstos no projeto.
4.3. Uma vez captados pela organização da sociedade civil os recursos adequados à realização do projeto, o COMIMU procederá à avaliação do Plano de Trabalho do projeto autorizado e publicará a deliberação que determina quais são as organizações da Sociedade Civil aptas à formalização do termo de colaboração e encaminhará o processo administrativo à Secretaria a que estiver vinculado, para que essa proceda às práticas administrativas necessárias a celebração da parceria.
4.4. Recursos captados em valor superior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.
4.5. Recursos captados em valor inferior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público, ou mediante apresentação de novo projeto em atendimento a pessoa idosa, em valor adequado ao de fato captado, o qual também deverá ser avaliado pela comissão de monitoramento de projetos.
4.6. A avaliação da adequação das metas do projeto será de responsabilidade da comissão de seleção instituída pelo COMIMU.

4.7. Não sendo possível a adequação das metas do projeto ou apresentação de novo projeto adequado ao valor captado, os recursos captados serão revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento a pessoa idosa, mediante deliberação do COMIMU.
4.8. Os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado e Autorização para Captação de Recursos Financeiros, serão depositados diretamente na conta bancária do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso de Muriaé – FUMDAI e terão sua destinação vinculada à execução do projeto aprovado.
4.9. Do total de recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado e Autorização para Captação de Recursos Financeiros, 20% (vinte por cento) deverá ser revertido para o FUMDAI, para utilização na política municipal de atendimento a pessoa idosa, cabendo a OSC 80% (oitenta por cento) dos recursos captados por ela, conforme plano de trabalho apresentado e aprovado pelo COMIMU.
4.10. As despesas decorrentes da execução do objeto da parceria dependerão dos recursos a serem captados pelas Organizações da Sociedade Civil.
4.11. Observado o disposto no item 4.9 deste edital, 80% (oitenta por cento) do recurso captado pela Organização da Sociedade Civil será repassado na periodicidade que vier a ser estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (Anexo V) do Termo de Colaboração (Anexo XI), respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionada à avaliação positiva pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e pela Secretaria Municipal a qual estiver vinculado, quanto à execução do projeto, a manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas, e caso a instituição não preste contas adequadamente o recurso poderá ser bloqueado e redirecionado ao FUNDO para a utilização em novas propostas, conforme deliberação dos conselheiros do COMIMU;
4.12. Os valores oriundos de juros e correção monetária poderão ser utilizados pelo próprio captante desde que mediante apresentação de projetos aprovados pelo COMIMU, mediante assinatura de termo aditivo.

5.1 DOS PRAZOS – TABELA I – ETAPA DE CERTIFICAÇÃO

5.1.1 O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé (https://muriae.mg.gov.br/), no período de 20 (vinte) dias corridos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.
5.1.2 Impugnação do edital: prazo de 3 (TRÊS) dias corridos contados de sua publicação.
5.1.3. Entrega dos envelopes contendo os documentos descritos no item 7.1: 14/05/2026 a 02/06/2026.
5.1.4. Publicação do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção: 05/06/2026.
5.1.5. Recurso do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção: 08/06/2026 a 09/06/2026.
5.1. 6 Apresentação de contrarrazões pelas OSC's: 10/06/2026 a 12/06/2026.
5.1.7. Análise dos recursos pela comissão de seleção: 15/06/2026 a 16/06/2026.
5.1.8 Homologação e publicação do resultado definitivo: 18/06/2026.
5.1.9 Entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros: 19/06/2026.

TABELA I

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA DE CERTIFICAÇÃO	DATA PREVISTA
1	Publicação do Edital de chamamento público	14/05/2026
2	Envio de propostas pelas OSC's – entrega dos envelopes	15/05/2026 a 02/06/2026
3	Divulgação do Resultado Preliminar – etapa eliminatória	05/06/2026.
4	Interposição do recurso - etapa eliminatória	08/06/2026 a 09/06/2026
5	Apresentação das contrarrazões pelas OSC's	10/06/2026 a 12/06/2026
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	15/06/2026 a 16/06/2026
7	Homologação e Publicação do resultado definitivo.	18/06/2026
8	Entrega do Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros	19/06/2026

5.2 DOS PRAZOS – TABELA I – ETAPA DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

5.2.1. Prazo para as Entidades apresentem a readequação dos seus respectivos projetos, caso seja necessário: 04/01/2027 a 03/02/2027.
5.2.2 Publicação do resultado preliminar da etapa destinação do recurso do processo de seleção: 09/02/2027.
5.2.3. Recurso do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção: 10/02/2027 a 12/02/2027.
5.2.4. Apresentação de contrarrazões pelas OSC's: 15/02/2027 a 17/02/2027.
5.2.5. Análise dos recursos pela comissão de seleção: 18/02/2027.
5.2.6 Homologação e publicação do resultado definitivo: 23/02/2027.
5.2.9 Destinação dos Recursos Captados para as OSC's e Assinatura do Termo de Convênio: 26/02/2027.

TABELA II

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	DATA PREVISTA
1	Prazo para as Entidades readequarem seus projetos, caso seja necessário	04/01/2027 a 03/02/2027
2	Divulgação do Resultado Preliminar – etapa de destinação de recursos	09/02/2027
3	Interposição do recurso - etapa de destinação de recursos	10/02/2027 a 12/02/2027
4	Apresentação das contrarrazões pelas OSC's	15/02/2027 a 17/02/2027
5	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	18/02/2027
6	Homologação e Publicação do resultado definitivo.	23/02/2027
7	Destinação dos Recursos Captados para as OSC's e Assinatura do Termo de Convênio	26/02/2027

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, com registro em vigor, regular e atualizado perante o COMIMU, em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 10741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento a pessoa idosa e se relacionem diretamente com as diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital, bem como:
a) que estejam com programa inscrito em vigor, regular e atualizado perante o COMIMU, em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 10.741/2003 e com o disposto na Resolução nº08/2016 do COMIMU;
b) que demonstre no ato da celebração da parceria a qualificação técnica exigida e atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos no item 10 deste edital.

6.2. Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que se enquadrarem nos artigos 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e 31 do Decreto Municipal nº 8.110/2017, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal.

6.3. A participação das Organizações da Sociedade Civil no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

7. DA ETAPA ELIMINATÓRIA – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

7.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolizar a documentação deste edital no Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, no horário de 09 às 17 horas, no período estabelecido no item 5.3 deste edital, a documentação abaixo elencada, de forma impressa, em envelope lacrado, com a seguinte descrição:

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MURIAÉ – MG - COMIMU COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 INSTITUIÇÃO:_____
CNPJ: _____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____
a) Declaração de Aceite dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal, conforme ANEXO1 deste Edital.
b) Declaração de regularidade do registro da entidade e da inscrição do programa no COMIMU, conforme ANEXO II.
c) Projeto Descritivo conforme o ANEXO III deste Edital – 02 (duas) vias originais impressas e assinadas em papel timbrado da entidade.
D) Comprovantes de qualificação técnica, habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos no item 10 deste edital.

7.2. Em hipótese alguma será aceito acréscimo de material ou informação, após o recebimento do envelope no COMIMU.

7.3. Os envelopes postados fora do período estabelecido no item 5.3 não serão objetos de análise, não sendo permitida, em hipótese alguma, a participação de interessados retardatários.

7.4. Serão consideradas desclassificadas para a análise dos projetos as Organizações da Sociedade Civil que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 7.1 deste edital.

7.5. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar mais de um projeto estabelecido no plano de trabalho a ser inserido no termo de colaboração, desde que estejam em consonância com pelo menos 01 (um) dos itens das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital (Do Objeto), bem como o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal do Idoso de Muriaé – COMIMU.

7.6. Somente serão admitidos projetos que estejam relacionados com ao menos 01 (um) item das diretrizes e ações prioritárias e com os objetivos constantes, respectivamente, nos itens 2 e 3 deste edital, bem como com o programa/regime de atendimento inscrito no COMIMU.

7.7. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, o projeto e seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

7.8. Os projetos que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do município de Muriaé, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

7.9. O cronograma de desenvolvimento das ações do projeto deverá prever prestação de contas semestral, sem prejuízo da prestação de contas de que trata o art. 60 do Decreto Municipal nº. 8.110 de 07 de agosto de 2017 e aplicação de demais dispositivos da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

8. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

8.1. Os documentos e o projeto, descritos no item 7.1. deste Edital apresentados pela Organização da Sociedade Civil proponente, serão remetidos à Comissão de Seleção do Chamamento Público para a devida análise.

8.1.1. Constatada a ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos previstos no item 7.1 deste Edital, a Organização da Sociedade Civil proponente será automaticamente eliminada.

8.2. DA ANÁLISE E CRITÉRIOS TÉCNICOS

8.2.1. Os projetos documentalmente habilitados serão analisados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público a partir dos critérios, conforme descrito abaixo:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO ELEMENTO DE AVALIAÇÃO PONTOS
1 - Descrição da realidade objeto da intervenção pretendida
• Atendeu aos 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos)
2- com evidenciação de indicadores da realidade;
3 – do nexo entre a realidade e o objeto proposto
4 – e a visão de futuro após a intervenção do projeto • Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos) • Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos) • Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (15 pontos) • Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos)
OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. 30 pontos

Adequação da proposta com as diretrizes contidas neste edital (2. Do Objeto)
• Grau pleno de atendimento (20 pontos) – proposta aderente a pelo menos uma das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto)
• Grau satisfatório de atendimento (10 pontos) – proposta aderente a pelo menos um item das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto)
• O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 pontos)
OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. 20 pontos

C)1- Informações sobre ações a serem executadas

2 - Metas a serem atingidas
• Atendeu aos 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos)
• Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos)
3 - Indicadores que aferirão o cumprimento das metas
4 – Prazos para a execução das ações para cumprimento das metas
• Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos)
• Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (15 pontos)
• Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos)
OBS: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta. 30 pontos

Amplitude territorial da proposta de intervenção
• Abrange no mínimo 1 regional administrativa (10 pontos)
• Abrange alguns grupos ou entidades dentro da regional administrativa (5 pontos) 10 pontos

Em caso de empate os critérios de desempate são os seguintes: O projeto que apresentar maior relevância para o atendimento do idoso.

8.2.2. Serão considerados eliminados os projetos:
A – cuja pontuação total for inferior a 50 (sessenta pontos);
B – que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou
C – que estejam em desacordo com o Edital.

8.2.3. Após a análise dos projetos, a Comissão de Seleção do Chamamento Público providenciará a publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios.

8.3. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.3.1. A Organização da Sociedade Civil proponente poderá interpor recurso administrativo em face da eliminação de seu projeto, no prazo estabelecido na etapa 5 da tabela I, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do resultado preliminar da análise dos projetos no Diário Oficial dos Municípios.
8.3.2. O recurso administrativo a ser interposto deverá ser protocolado, Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, no horário de 09 às 17 horas, salvo feriados e dias determinados como pontos facultativos pelo poder executivo municipal.
8.3.3. O inteiro teor da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público que eliminou o projeto ficará disponível no COMIMU para vistas do representante legal da Organização da Sociedade Civil ou de procurador regular e formalmente constituído, até último dia útil do prazo para interposição do recurso administrativo, no horário de 09 às 13 horas.
8.3.4. Somente serão permitidas vistas da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público que decidiu pela eliminação do projeto na sede do COMIMU, ficando ressalvada a possibilidade de obtenção de cópias reprográficas da referida 17 decisão, devendo a reprodução ser solicitada aos servidores da secretaria executiva do COMIMU que a providenciará.
8.3.5. Os recursos administrativos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público e deverá ser apreciado eleita pelo conselho Resolução nº 03/2024., cujo resultado será publicado no Diário Oficial.
8.3.6. Os recursos administrativos protocolados após o término do prazo estabelecido no item 8.3.1. deste edital, não terão validade e não serão apreciados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público.
8.3.7. Não caberá novo recurso da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
9.1. O resultado final do presente Chamamento Público será publicado no Diário Oficial, bem como serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Muriaé, https://muriae.mg.gov.br/, nos prazos estabelecidos no item 5.7 deste edital.
9.2. O COMIMU efetuará a entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI para as Organizações da Sociedade Civil com projeto selecionado no dia 31/01/2024 de acordo com a etapa 9 da tabela I.
9.3.O prazo de validade do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros e chancela para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI será até 31/12/2025.

10. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO – AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar o seu plano de trabalho, bem como a documentação para fins de habilitação jurídica e capacidade técnica e operacional, conforme relação constante nos itens 10.3 a 10.6 deste Edital, no prazo estabelecido para apresentação das propostas constante do item 5.3 deste edital

10.2. Tais documentos deverão ser entregues em envelope lacrado no setor de Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ – COMIMU
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
INSTITUIÇÃO : _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

10.3. No envelope deverão constar todos os documentos necessários para habilitação do proponente, a saber:
I- Plano de trabalho;
II- Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
III- Habilitação técnica;
IV- Declarações e Termos de Compromisso, conforme Anexos VI a X deste edital.

10.4. O plano de trabalho deverá estar de acordo com as informações já apresentadas no projeto selecionado, observados os termos e as condições constantes no edital e no modelo do Anexo VI deste edital.
10.4.1. A Comissão Avaliadora do COMIMU poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do edital.19
10.5. **Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista** o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
I- cópia legível do estatuto registrado, e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
II- cópia legível autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
III- cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo ou 05 (cinco) anos se a Organização da Sociedade Civil apresenta-se como mantenedora;
IV- cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente, e CPF do representante legal da Organização da Sociedade Civil;
V- relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
VI- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII- certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Muriaé – MG;
VIII- cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.
10.5.1. Serão considerados regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI e VII do item 10.5, as certidões positivas com efeito de negativas.
10.5.2. A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar ao Conselho Municipal do Idoso, e à Secretaria Municipal a qual estiver vinculado, quando houver, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes.

10.6. Para a habilitação técnica, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
I- comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, dentre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
II- Declaração do representante legal sobre a existência de instalações e outras condições materiais da proponente ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

10.7. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social avaliará a regularidade da Organização da Sociedade Civil proponente considerando-a apta à celebração da parceria e publicando o resultado do processo de habilitação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site do COMIMU.

10.8. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos elencados no item 10.5 deste edital ou quando as certidões referidas nos incisos VI a VII do mesmo item estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Organização da Sociedade Civil será notificada pela secretaria municipal a que estiver vinculado o COMIMU para, no prazo de 10(dez) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
10.9. Entregue todos os documentos para a habilitação o COMIMU emitirá recibo, documento apto para a entidade O.S.C. iniciar conversa com seus parceiros a fim de captar o recurso em época própria deste procedimento.

11. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviados feitos pessoalmente no endereço da Secretaria Desenvolvimento Social na Avenida Maestro Sansão, nº. 236 – Centro – Muriaé – MG, CEP 36.880-002, no primeiro andar.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
12.1. As Organizações da Sociedade Civil proponentes poderão impugnar este edital no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
12.2. Não serão acolhidas as impugnações protocoladas fora do prazo legal, nem aquelas subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.
12.3. As razões de impugnação ao edital, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas no setor de Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, no horário de 9h às 17h.
12.4. As impugnações ao edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, (Resolução nº.), no prazo de 03 (três) dias, contados da data de protocolo, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município.
12.5. Não caberá interposição de recurso da decisão da Comissão de Seleção que indeferir a impugnação deste edital.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA
13.1. Encerrado o processo de habilitação, a Organização da Sociedade Civil será convocada por meio de notificação por escrito e aviso de recebimento para assinar o termo de colaboração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, pela secretaria municipal de Desenvolvimento Social, sob pena de decair o direito de celebração, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
13.2. Caso a Organização da Sociedade Civil não assine o termo de colaboração no prazo estabelecido no item anterior, os recursos captados serão revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento a pessoa idosa, mediante deliberação do COMIMU.
13.3. O termo de colaboração será firmado pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, conforme o cronograma de desenvolvimento das ações do projeto, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal e legislação vigente.
13.4. As despesas com a publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial correrão por conta da Administração Pública Municipal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente chamamento público por parte da Organização da Sociedade Civil com projeto selecionado, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação formal feita pela secretaria municipal de Desenvolvimento Social, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2. A penalidade prevista no item anterior será aplicada pela secretaria municipal a qual estiver vinculado o COMIMU, facultada a defesa da Organização da Sociedade Civil com projeto selecionado, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos que estarão disponíveis nos sítios eletrônicos https://comimu.com.br/ e http://www.muriae.mg.gov.br/site/:

Anexo I – Declaração de aceitação dos termos do Edital
Anexo II – Declaração de regularidade do registro da entidade e da inscrição do programa no COMIMU
Anexo III – Projeto Descritivo
Anexo IV – Instrumental de análise de critérios técnicos
Anexo V – Minuta do Certificado de Autorização Para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI.
Anexo VI – Plano de Trabalho
Anexo VII – Declaração Artigo 39 Lei Federal nº 13.019/2014
Anexo VIII – Declaração Artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil
Anexo IX – Atestado de regularidade da prestação de contas
Anexo X – Declaração de inexistência de parceria junto ao Município
Anexo XI – Minuta do Termo de Colaboração

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Comissão de Seleção do Chamamento Público será instituída por meio de Resolução 03/2024, publicada no Diário Oficial.

16.2. Será facultado à Comissão de Seleção do Chamamento Público promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentas suas decisões.

16.3. O Município, por meio do COMIMU, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

16.4. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização às organizações da sociedade civil participantes.

16.5. A habilitação plena da Organização da Sociedade Civil proponente não implica relação de obrigatoriedade para formalização da parceria.

16.6. Para a formalização da parceria, a Organização da Sociedade Civil proponente deverá comprovar estar com registro e inscrição de programa(s) em vigor, regular e atualizado perante o COMIMU, bem como inscrição no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social e ter a certificação do CEBAS – Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

16.7. Os termos de fomento que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

16.8. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

16.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 quando tratar-se de parcerias.

16.10. Este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Muriaé, 13 de maio de 2026.

MARIA APARECIDA FERRAZ SOARES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé MG

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL 001/2026

Prezados (as) Senhores (as),

Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e seus Anexos, do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé/COMIMU, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.
Representante Legal/Entidade
(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

ANEXO II

DECLARAÇAO DE REGULARIDADE DO REGISTRO DA ENTIDADE E DA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA NO COMIMU

Prezados (as) Senhores (as),

Declaro para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____ situada à _____, cidade _____, Estado _____, se encontra com a situação devidamente regularizada no COMIMU – Muriaé, registrada sob o número _____, com vencimento em ____/____/____, com inscrição de programa (s)/ Regime (s) _____, com vencimento em ____/____/____.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e Data.

Representante Legal/Entidade
(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

ANEXO III

Papel Timbrado do Proponente				
PROJETO DESCRITIVO				
1 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:			**CNPJ:**	
Nº Inscrição Municipal:				
Nº Registro COMIMU – Muriaé:			**Validade: ____/____/____**	
Programa/Regime:			**Validade: ____/____/____**	
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:**	**E-mail:**
Nome do Representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**	**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:**	
Endereço residencial do representante legal:				
Período de mandato da diretoria:				
2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
2.1 Título do Projeto		**2.2 – Prazo de Execução**		
Nome do Projeto.		Período mínimo de 03 (seis) meses e máximo de 06 (seis) meses:		

2.3 – Diretriz (es) Ação (es) prioritárias (s):
O proponente deverá indicar ao menos 01 (uma) das diretrizes e ações constantes no item 2 deste edital (do objeto). Obs.: O projeto deverá ter consonância com as diretrizes e ações indicadas pelo proponente.
2.4 - Descrição da realidade
Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados. Deve ser demonstrado ainda o **nexo entre essa realidade e as metas a serem alcançadas.** OBS: É necessário agregar informações de **diagnósticos e pesquisas** que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar.
2.5 – Justificativa do Projeto
A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto. Deve-se caracterizar a situação – problema e a população que sofre suas consequências. Para a elaboração deste item é importante observar as seguintes questões: . Com que problemas o projeto pretende lidar? . Como esses problemas se apresentam na área geográfica específica do projeto? . Quais possíveis causa desses problemas? . Quais características socioeconômicas e culturais dessa área? . Que problemas e oportunidades são considerados prioritários?
3 – OBJETIVO DO PROJETO
3.1 – Objetivo Geral: É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização. 3.2 – Objetivos Específicos: Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser exequíveis, hierarquizados e mensuráveis. Importante: O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido. Os objetivos específicos deverão responder: " O quê?", "quando?" e "quanto?", iniciando as frases com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habitar, propiciar, dentre outros. . Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e avaliação); . Apropriados (vinculados ao objetivo geral); . Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização); . Claros (para evitar interpretações diversas); . Realistas (espelhando a realidade).
4 – PÚBLICO ALVO
Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto. No caso de pessoas idosas é obrigatório informar a faixa etária.
5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Descrever a área de atuação do projeto (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões de Muriaé?)
6 – METAS E INDICADORES
As METAS levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecidos para o projeto e ser: mensuráveis (refletir a quantidade a ser atingida), específicas (não genéricas), temporais (indicar prazo para sua realização), alcançáveis (serem factíveis, realizáveis), significativas (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na justificativa). Preencher o quadro, conforme exemplo abaixo:

Objetivos específicos	Metas e Prazos	Indicadores	Meios de Verificação	Período de Verificação
Promover a capacitação de pessoas idosas nos cursos de qualificação profissional nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	Capacitar em 06 meses, 120 idosos nos cursos de qualificação profissional nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	1 – Números de aulas e cursos realizados	Lista de presença e relatórios com registros fotográficos	Trimestral
		2 – Percentual de frequência dos participantes do curso	Lista de presença e relatórios de frequência dos participantes	Mensal

7 – METODOLOGIA/ ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um.

É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referências.

8 – ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Informar quais são as atividades integrantes de cada etapa, indicando o período previsto para o início e término da realização. (Se for necessário, acrescentar mais linhas para etapa e atividades). OBS.: Não inserir data, pois a execução dependerá da captação dos recursos financeiros para o FUMDAI/Muriaé.

ETAPA	ATIVIDADES		INÍCIO	TÉRMINO
Etapa 1	Atividade 1.1		1º mês...	
	Atividade 1.2			
Etapa 2	Atividade 2.1			
	Atividade 2.2			
Etapa 3	Atividade 3.1			
	Atividade 3.2			

9 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do
projeto. Os resultados do monitoramento e avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria. OBSERVAR INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 6.

10 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

10.1 – Valor total do projeto: (informar o valor por natureza do recurso em R$).

Natureza do Recurso	Custeio (R$)	Investimento (R$)	Valor Total (R$)
Solicitado* (recurso a ser disponibilizado pelo FUMDAI/Muriaé)			
Retenção de 20% para o FUMDAI/MURIAÉ			
Valor total a Captar			
Contrapartida** (recurso a ser disponibilizado pela entidade proponente)	Custeio (R$)	Investimento (R$)	Valor total (R$)
Total Geral			

Descrição da contrapartida:

***** A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente ao assunto.

Em caso de contrapartida, o recurso **não será fincaneiro,** auferindo através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas mensal. **A contrapartida não é obrigatória.**

Valor total do Plano de Ação	

Natureza do Recurso	Custeio (R$)	Investimento (R$)	Total (R$)
Solicitado* (recurso a ser disponibilizado pelo FUMDAI/Muriaé) ** Contrapartida (recurso a ser disponibilizado pela entidade proponente)			
Total Geral			
Descrição da Contrapartida			

***** A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente ao assunto.

10.2 – Detalhamento da Despesa

Descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recurso FUNDAI/Muriaé; discriminá-los em "despesas de custeios" (materiais de consumo, Recursos Humanos…) e "Investimento" (materiais e equipamentos permanentes), ambos comprovados através de apenas um ORÇAMENTO. O orçamento deverá ser apresentado por item ou grupo de itens totalizando o montante solicitado ao Fundo, devendo ter a data máxima de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data de protocolo do projeto descritivo no COMIMU. O (s) orçamento (s) deverá (ao) ser anexados (s) ao projeto descritivo.

Itens de Despesa		Valor Total (R$)	
Quantidade	**Custeio**		
	Investimento		
Total Geral (solicitado ao FUMDAI/Muriaé)			

Muriaé, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO IV – INSTRUMENTAL DE ANÁLISE DE CRITÉRIOS TÉCNICOS

Chamamento público nº. 001/2026
Nome da entidade e projeto: _____
Projetos documentalmente habilitados passam a ser analisados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público a partir dos critérios, conforme descrito abaixo:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	ELEMENTO DE AVALIAÇÃO	PONTOS
A) 1 – Descrição da realidade objeto da intervenção pretendida 2 – com evidenciação de indicadores da realidade; 3 – do nexo entre a realidade e o objeto proposto 4 – e a visão de futuro após a intervenção do projeto	. Atendeu os 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos) . Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos) . Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos) . Atendeu a 1 item satisfatoriamente (15 pontos) . Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos) OBS.: A atribuição de "nota zero" neste critério implica eliminação da proposta.	_____ pontos
B) Adequação da proposta com as diretrizes contidas neste edital (2. Do objeto)	. Grau pleno de atendimento (20 pontos) – proposta aderente a pelo menos uma das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto) . Grau satisfatório de atendimento (10 pontos) – proposta aderente a pelo menos um item das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto) . O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 pontos) OBS.: A atribuição de "nota zero" neste critério implica eliminação da proposta.	_____ pontos
C) 1 – Informações sobre ações a serem executadas 2- Metas a serem atingidas 3 – Indicadores que aferirão o cumprimento das metas 4 – e prazos para a execução das ações para cumprimento das metas	. Atendeu os 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos) . Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos) . Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos) . Atendeu a 1 item satisfatoriamente (15 pontos) . Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos) OBS.: A atribuição de "nota zero" neste critério implica eliminação da proposta.	_____ pontos
D) Capacidade técnico – operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações, atividades ou projetos relacionados com o objeto da parceria ou de natureza semelhante.	. Grau pleno de capacidade técnico – operacional (comprovação de 3 anos ou mais de experiência voltada para a temática de pessoa idosa) (20 pontos) . Comprovação de menos 3 anos de experiência voltada para a temática da pessoa idosa (10 pontos)	_____ pontos

Pontuação Máxima Global	**100 pontos**
Serão eliminadas aquelas propostas: **A – Cuja pontuação for inferior a 50 (cinquenta) pontos;** **B – que recebam "nota zero" nos critérios de julgamento A, B ou C; ou** **C – que estejam em desacordo com o Edital;**	

Data: / /
Membro da Comissão de Avaliação dos Projetos do FUMDAI – Resolução n° 05 de 2025.

ANEXO V

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ_____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 39 – Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta lei a organização da sociedade civil que:
– não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
– esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
– tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
– tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (Redação dada pela Lei nº 13.204/2015):
For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo,enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado)
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, ou
no Acordo de Cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Local e data

_____

(Nome e assinatura do representante legal da instituição.)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ_____, não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VII

ATESTADO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Atestamos, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil Civil_____,CNPJ: _____ encontra-se devidamente regular quanto a prestação de contas referente a convênio, acorde de cooperação ou parceria celebrada com o Município de Muriaé.

Local e data

Assinatura do representante legal da instituição.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F16CAF5D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRTATO DO CONTRATO Nº 011/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - AQUISIÇÃO ECOPOLABEL

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **CONTRATO Nº 11/2026** REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 004/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COPOS ECO 600ML COM IMPRESSÃO DIGITAL IN MOLD LABEL, COM TEXTURA ORANGE PEELS, PERSONALIZADOS, A SEREM DISTRIBUÍDOS NO FESTIVAL DE GASTRONOMIA DO DISTRITO DE PIRAPANEMA, DE ACORDO COM OS TERMOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS I, II, III, IV E IV PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL - CONTRATADA **CAPITAO JAO DE MURIAE LTDA.,** CNPJ N° 44.813.444/0001-11- VALOR TOTAL: R$ 10.050,00 - DATA: 08/05/2026 – VIGÊNCIA: 11/05/2026 A 11/07/2026 - PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	119407	COPO ECO LABEL 600ML FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO POLIPROPILENO (PP), BPA FREE, DE ALTA QUALIDADE COM IMPRESSÃO IN MOLD LABEL 5X1 DIGITAL EM 360%, - COM TEXTURA ORANGE PEELS, COM RÓTULOS ANTI RISCOS, PESO MÍNIMO DE 48G COM CAPACIDADE DE VOLUME DE 600ML.	UN	600ml, plástico polipropileno com impressão 360º.	3.000	R$ 3,35	R$10.050,00

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:1A379042

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 020/2026.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**AUTO POSTO SIMÃO LTDA-ME**
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL ETANOL, DIESEL BS10, E DIESEL COMUM), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE PEDRINÓPOLIS-MG, QUE SERÃO ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.**
PROCESSO:	**Nº 073/2025**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**
CONTRATO:	**N° 020/2026**
TERMO ADITIVO:	**Nº 003**
VALOR DO ADITIVO:	**O VALOR UNITÁRIO DO ITEM ÓLEO DIESEL BS10 PASSA DE R$ 8,22 (OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) PARA R$ 7,47 (SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) POR LITRO.**
DATA DA ASSINATURA:	**08/05/2026**
CONFORME TABELA ABAIXO:	

ITEM	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**V.UNIT.**	**NOVO V. UNIT.**
03	LT	OLEO DIESEL BS10	R$ 8,22	R$ 7,47

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:412B01DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
ARTISTAS: DIVULGAÇÃO – AVALIAÇÃO TÉCNICA

HABILITADOS

Nomes	Nome Artístico	Gênero Musical	Evento	Pontuação
Paulo Vinícius de Oliveira Silva	Paulo Vittor	Sertanejo	•87ª Festa da Padroeira Nossa Senhora das Neves – Tradicional Festa de Agosto	57
Pedro Filipe de Souza Soares	Banda Rei Jow	Rock	•87ª Festa da Padroeira Nossa Senhora das Neves – Tradicional Festa de Agosto •Corrida Av. Eduardo Brandão	55
Janan Situy Benedcto de Lazo	Janan Lazo	Sertanejo	•87ª Festa da Padroeira Nossa Senhora das Neves – Tradicional Festa de Agosto	50
Marcela Reis Ferreira	Marcela Reis	Axé, Pagode, Samba, Sertanejo	•87ª Festa da Padroeira Nossa Senhora das Neves – Tradicional Festa de Agosto •Ribeirão das Luzes •Corrida Av. Eduardo Brandão •Boi da Manta 2027	49
Thainar Pereira Correa		Sertanejo	•VI Arraiá Neves •87ª Festa da Padroeira Nossa Senhora das Neves – Tradicional Festa de Agosto •Corrida Av. Eduardo Brandão	47
Wedison Teixeira de Barros	Com Blues	Rock, Blues	•87ª Festa da Padroeira Nossa Senhora das Neves – Tradicional Festa de Agosto	31
Samma Distribuidora e Tecnologia LTDA	Banda Oficial 80	Rock	•VI Arraiá Neves •87ª Festa da Padroeira Nossa Senhora das Neves – Tradicional Festa de Agosto •Ribeirão das Luzes •Corrida Av. Eduardo Brandão •Boi da Manta 2027	30
Laerth Pereira Ramos	Laerth Ramos	Sertanejo	•VI Arraiá Neves	27

			•87ª Festa da Padroeira Nossa Senhora das Neves – Tradicional Festa de Agosto •Corrida Av. Eduardo Brandão •Boi da Manta 2027	
Vinícius Ribeiro Duarte	Vinícius Ribeiro	Axé	•87ª Festa da Padroeira Nossa Senhora das Neves – Tradicional Festa de Agosto •Corrida Av. Eduardo Brandão •Boi da Manta 2027	27
José Cláudio Costa Mei	Galileo Queem	Rock	•**Não identificado – Anexo I**	26
Luiz Gustavo Ferreira	Gustavo Salles	Sertanejo	•87ª Festa da Padroeira Nossa Senhora das Neves – Tradicional Festa de Agosto •Ribeirão das Luzes •Corrida Av. Eduardo Brandão •Boi da Manta 2027	22
Natála Yasmin Coutinho	Natália Coutinho	Forró	•87ª Festa da Padroeira Nossa Senhora das Neves – Tradicional Festa de Agosto	22
Guilherme Barros	Guilherme Barros	Rock	•87ª Festa da Padroeira Nossa Senhora das Neves – Tradicional Festa de Agosto •Ribeirão das Luzes •Corrida Av. Eduardo Brandão	21
Aline Cotosck de oliveira Abreu	Aline Abreu	Sertanejo	•87ª Festa da Padroeira Nossa Senhora das Neves – Tradicional Festa de Agosto	20
Gabriel Tadeu Medeiros Mendes	Gabriel Tadeu	Sertanejo	•VI Arraiá Neves •87ª Festa da Padroeira Nossa Senhora das Neves – Tradicional Festa de Agosto •Ribeirão das Luzes •Corrida Av. Eduardo Brandão •Boi da Manta 2027	20
Anderson Gomes Alves	Aquarela Nordestina	Forró	•VI Arraiá Neves •87ª Festa da Padroeira Nossa Senhora das Neves – Tradicional Festa de Agosto •Ribeirão das Luzes •Corrida Av. Eduardo Brandão •Boi da Manta 2027	19
Patrícia Vandir da Silva	Piseiro Show	Forró	•VI Arraiá Neves •87ª Festa da Padroeira Nossa Senhora das Neves – Tradicional Festa de Agosto •Ribeirão das Luzes •Corrida Av. Eduardo Brandão •Boi da Manta 2027	15
Paulo Lyncoln Oliveira Leite	Gustavo Pacheco	Sertanejo	•87ª Festa da Padroeira Nossa Senhora das Neves – Tradicional Festa de Agosto	14
Humberto Ferreira de Campos	Alma Negra	Rock	•VI Arraiá Neves •87ª Festa da Padroeira Nossa Senhora das Neves – Tradicional Festa de Agosto •Ribeirão das Luzes	12

INABILITADOS

Nomes	Nome Artístico	Gênero Musical	Evento	Pontuação	Observações
Luiz Fernando Araújo	Luiz e Tiago	Sertanejo	•VI Arraiá Neves •87ª Festa da Padroeira Nossa Senhora das Neves – Tradicional Festa de Agosto	57	----------
Ramon Felipe Ribeiro	Dj Tio Chico	DJ	•VI Arraiá Neves •87ª Festa da Padroeira Nossa Senhora das Neves – Tradicional	54	----------

			Festa de Agosto •Corrida Av. Eduardo Brandão •Boi da Manta 2027		
Pedro Felipe de Souza Soares	Pedro Ezos		•87ª Festa da Padroeira Nossa Senhora das Neves – Tradicional Festa de Agosto •Corrida Av. Eduardo Brandão	53	----------
Tiago Pereira do Rosário Silva	Tiago Rios	Pagode	•VI Arraiá Neves •87ª Festa da Padroeira Nossa Senhora das Neves – Tradicional Festa de Agosto •Corrida Av. Eduardo Brandão •Boi da Manta 2027	53	----------
Thamirys Martins Campos	Thammys Campos	Sertanejo	•87ª Festa da Padroeira Nossa Senhora das Neves – Tradicional Festa de Agosto •Corrida Av. Eduardo Brandão	52	----------
Thiago Neves de Oliveira	Vini Alves	DJ	•VI Arraiá Neves •87ª Festa da Padroeira Nossa Senhora das Neves – Tradicional Festa de Agosto	51	----------
Wesley Ferreira Barbosa	Wesley Ferreira	Pagode	•VI Arraiá Neves •87ª Festa da Padroeira Nossa Senhora das Neves – Tradicional Festa de Agosto •Corrida Av. Eduardo Brandão •Boi da Manta 2027	47	Porrifólio fora do padrão ideal.
Cintia Raquel Albina	MaisQ10	Pagode	•VI Arraiá Neves •87ª Festa da Padroeira Nossa Senhora das Neves – Tradicional Festa de Agosto •Ribeirão das Luzes •Corrida Av. Eduardo Brandão •Boi da Manta 2027	33	Portfólio não atendeu o padrão para a análise completa.
Emmanuel Filipe Moreira Santos	Van Lopes	Sertanejo	•VI Arraiá Neves •87ª Festa da Padroeira Nossa Senhora das Neves – Tradicional Festa de Agosto	24	
Cristiano Rodrigo Duarte	Cristiano Duarte	Sertanejo	•87ª Festa da Padroeira Nossa Senhora das Neves – Tradicional Festa de Agosto	17	Portfólio com corte nas palavras, a qual dificulta a leitura da apresentação do artista. Não apresentou vídeo a capela.
Paulo José Oliveira dos Santos.	Banda Capturados	Rock - Gospel	•Ribeirão das Luzes •Corrida Av. Eduardo Brandão •Boi da Manta 2027	12	Não apresentou vídeo a capela. Material de áudio não deu pra avaliar a interação com o público

DO EDITAL

Subitem 8.4: *Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota perfazendo um total máximo de 60 (sessenta pontos), devendo para ser aprovado nesta etapa, o proponente deverá atingir 60% das notas de avaliação, totalizando um mínimo de 36 (trinta e seis pontos)*

Subitem 10.3: "*Após a fase de avaliação e habilitação, os proponentes tornam-se CREDENCIADOS. Porém, o credenciamento não gera obrigatoriedade de convocação imediata por parte desta Administração, estando condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério desta a definição da oportunidade em fazê-lo".*

Subitem 10.3.1: *Os artistas CREDENCIADOS serão convocados de acordo com a ordem de classificação de maior pontuação, se for o caso, para preencher a grade de programação dos eventos conforme o evento escolhido, e será realizado o rodízio respeitando sempre a ordem de classificação.*

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

PEDRO HENRIQUE R. ROCHA LARES
Comissão Especial de Eventos – Portaria Gab nº 015/2025

ELTON BRAGA SANTOS JUNIOR
Comissão Especial de Eventos – Portaria Gab nº 015/2025

JOSÉ RICARDO TEIXIERA DE FREITAS
Músico – Sociedade Civil

FILIPE RODRIGUES
Professor de Música – Sociedade Civil

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:205C045D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 284/SFUP /2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº 284/SFUP /2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 06/05/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Ricardo Eustáquio Nunes		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF:576.234.656-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0158.011.0010.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA: Cruzeiro do Sul casa 02 nº 151 Bairro: Novo Progresso CEP:3215170		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote e passeio sujos.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"* *Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote e passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias Artigo 11° - 30 dias.		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA: Escritor Mario Quintana (Belvedere) ao lado do nº 61 Lote 010 , Quadra 011		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**		

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:A733B0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 285/SFUP /2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº 285/SFUP /2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 06/05/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Arinaldo Herotides Augusto		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF:650.368.756-72	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0158.011.0007.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA: Rua Rio Comprido nº 223 Bairro: Riacho Das Pedras CEP:32280070		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote e passeio sujos.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"* *Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote e passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06° - 07 dias Artigo 11° - 30 dias.		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA: Escritor Mario Quintana (Belvedere) ao lado do nº 71 Lote 07 , Quadra 011		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 65 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:EFEA9CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 336/202

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 336/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 30/04/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): EDSON BORRACHARIA E ACESSÓRIOS LTDA		**NOME FANTASIA:** EDSON BORRACHARIA E ACESSÓRIOS	
CNPJ/CPF: 21.***.******- 40	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0011.056.0011.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Duque de Caxias, 82- Botafogo- Ribeirão das Neves/MG- CEP 33902-300			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: COMERCIO SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. OBSTRUÇÃO DE PASSEIO COM MATERIAIS.			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Completar 40/2006 ***"Art. 95 - Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados."*** ***"Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."***			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Se adequar a legislação vigente, providenciando Alvará De Localização e Funcionamento e desobstruir o passeio, retirando todo material depositado.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 95: 15 Dias Artigo 47: Imediato	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Duque de Caxias, 82- Botafogo- Ribeirão das Neves/MG- CEP 33902-300 esquina com a Av. Jacarepaguá. **Quadra:56 Lote: 11**			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 150 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.(Artigo 95) MULTA NÃO INFERIOR A 30 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.(Artigo 47)			
3- OBSERVAÇÕES: Manifestação NUP nº 03927.2026.000885-59			
4- ASSINATURAS			
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18592**			

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:645DE242

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 338/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 338/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 30/04/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) EMPRESA VALOR IMOBILIÁRIA LTDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 18.***.***/0001-40	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0011.004.0026.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA PÃO DE AÇÚCAR nº 225, BOTAFOGO, JUSTINÓPOLIS – RIBEIRÃO DAS NEVES, – MG, CEP: 33.902-320.			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lei 040/2006: ***"Art.6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento. Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)"***.			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 6° E 11 DA LEI 040/2006.			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: AVENIDA CASCADURA S/N, BOTAFOGO, JUSTINÓPOLIS – RIBEIRÃO DAS NEVES, – MG, CEP: 33.933-440 QUADRA: 004, LOTE: 0026			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025.			
3-OBSERVAÇÕES:			
4-ASSINATURAS			
_____ **Fiscal de Obras e Posturas** **Matrícula: 26.656**			

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:1045EFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 340/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 340/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 04/05/2026**

NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) OSVALDO CARLOS FERREIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: NÃO CONSTA NO CADASTRO	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0051.103.0010.000

ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA CLEMENTE BARRETO N° 487,ALÍPIO DE MELO – BELO HORIZONTE, – MG, CEP: 30.820-560.

2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO

ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lei 040/2006: "***Art.6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento. Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)"***.

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 6° E 11 DA LEI 040/2006.

PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA CAMPANARIO N° 368, SEVILHA – RIBEIRÃO DAS NEVES, – MG, CEP: 33.858-170 QUADRA: 103, LOTE: 10

PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025.

3-OBSERVAÇÕES:

4-ASSINATURAS

_____

Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula: 26.656

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:118B072C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 347/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 347/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 05/05/2026**

NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA DA PAIXÃO ALVES DOS SANTOS		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 901.XXX.XXX-20	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0141.024.0024.000

ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA JOAQUIM AMBROSIO DE OLIVEIRA, 234 B, SANTA MARTINHA – RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33860-400

2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO

ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote, lote coberto de mato alto e ausência de pavimentação do passeio.

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."

PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a limpeza e cercamento do lote, bem como a pavimentação do passeio.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11° - 30 dias Artigo 66° - 60 dias.	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA LUCAS TADEU DE LIMA SILVEIRA, CAMPOS SILVEIRA

PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 80 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.

3- OBSERVAÇÕES:

4- ASSINATURAS

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 500983

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:21E32A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR NºSFUP 351/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**NºSFUP 351/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data:05/ 05 /2026**

NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Fiama Carolina de Almeida Costa		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 091.XXX.XXX-33	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0164.149.0013.000**

ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Miquelina Dias Menezes, s/n Parque Xangri-Lá - CEP :32186270 - Ribeirão das Neves

2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO

ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter lote sujo, com muito mato no perímetro do Município.

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "***ART. 11*** *Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município".*

PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Proceder com a limpeza do imóvel

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS	**PRAZO PARA RECURSO: (x) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Brumadinho , s/nº Parque Xangri-Lá 3ª Seção CEP :33938328 - Ribeirão das Neves

PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM

3- OBSERVAÇÕES:

4- ASSINATURAS

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 17804

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:ACCFD4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 356/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 356/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 07/05/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) NATANAEL MARTINS CÂNDIDO E OUTRO	**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 493.***.***-20 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0119.011.0016.001
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA GIOVANE VARGAS DE ASSIS (ANTIGA 10) N° 06 CEP 33.933720, JARDIM PRIMAVERA , RIBEIRÃO DAS NEVES, MG	
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO	
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO COM ENTULHO	
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGO 47 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006.	
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO AO RECEBIMENTO DESTA.	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA GIOVANE VARGAS DE ASSIS , (ANTIGA 10) N°06, JARDIM PRIMAVERA , JUSTINÓPOLIS/ RIBEIRÃO DAS NEVES, MG	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 061/2025.	
3-OBSERVAÇÕES:	
4-ASSINATURAS	
_____ **Fiscal de Obras e Posturas Matrícula: 18669**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:38CC5A08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 EDITAL Nº 018/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026
EDITAL Nº 018/2026

OBJETO: o **Registro de preços para aquisição de itens e equipamentos destinados à execução dos serviços de prevenção e combate a incêndio, bem como ao atendimento a emergências, a serem utilizados pela brigada municipal de Rodeiro.**

Vigência: 13/05/2026 a 13/05/2027
Data da assinatura: 13/05/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		William Cesar da Mota	CNPJ/CPF		21.890.531/0001-77	TOTAL	8.126,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	410002	ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA TIPO: FREIO OITO , MATERIAL: AÇO INOX , APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO PARA RAPEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARGA: 40KN, PARA CORDAS DE 9 Á 16MM. (CATMAT: 485807)	5,00	UNID.	climbclean	240,0000	1.200,00
15	410396	COLAR CERVICAL DE EMERGENCIA - TAMANHO: GRANDE; CIRCUNFERENCIA: 40CM A 56CM, PERMITIDO VARIACAO DE 10%; ALTURA ANTERIOR: 12,9CM A 14CM, PERMITIDO VARIACAO DE 10%; ALTURA POSTERIOR: 14CM A 14,6CM, PERMITIDO VARIACAO DE 10%; ABERTURA FRONTAL: SUFICIENTE PULSO CAROTIDA,TRAQUEIA,PALPACAO,NUCA; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL, COLAR CERVICAL PARA FABRICADO EM POLIETILENO OU POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE. TRANSLUCIDO. REVESTIMENTO INTERNO EM ESPUMA MACIA, EVA OU SIMILAR. COM SUPORTE MENTONIANO, BOTOES EM MATERIAL PLASTICO RESISTEN TE RADIOTRANSLUCIDOS. ABERTURA FRONTAL SUFICIENTE QUE PERMITA O MONITO RAMENTO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA. SEM REBARBAS OU CANTOS VIVOS. FECHAMENTO POR MEIO DE FITA PRENDEDORA DE GANCHOS E ARGOLAS, NA COR VERDE	4,00	UNID.	aph	70,0000	280,00
20	409994	CORDA 12MM TRAÇÃO 50 M	1,00	UNID.	elastobor	320,0000	320,00
39	409972	MOCHILA MATERIAL: NYLON/CORDURA 500 , CAPACIDADE: 3 L, APLICAÇÃO: COMBATE E RAPEL , ALTURA: 35 CM LARGURA: 25 CM, PROFUNDIDADE: 7 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE HIDRATAÇÃO -MODULAR , OUTROS COMPONENTES: VELCRO NA ABERTURA SUPERIOR, TRÊS ANÉIS, SISTEMA - (CATMAT: 465944)	5,00	UNID.	trilhas	380,0000	1.900,00

40	410014	MOCHILA MATERIAL: POLIÉSTER , CAPACIDADE: 40 L, APLICAÇÃO: TRANSPORTE EQUIPAMENTOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÚLTIPLOS ORGANIZADORES INTERNO, RESISTENTE À ÁGUA , TIPO ALÇA: ANATÔMICAS, ACOLCHOADAS, AJUSTÁVEIS , OUTROS COMPONENTES: CINTO DE FIXAÇÃO NO TÓRAX COM VELCRO FRONTAL (CATMAT: 601754)	1,00	UNID.	trilhas	276,0000	276,00
42	410016	MOSQUETÃO MATERIAL: ALUMÍNIO , APLICAÇÃO: OPERAÇÕES DE RESGATE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO "D" COM ROSCA , RESISTÊNCIA: 30 K (CATMAT: 346071)	5,00	UNID.	nbr	140,0000	700,00
43	409976	ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: ACETATO / POLICARBONATO , TIPO PROTEÇÃO: VISÃO PERIFÉRICA , TIPO LENTE: ANTI-EMBAÇANTE , COR LENTE: INCOLOR , APLICAÇÃO: COMBATE INCÊNDIO FLORESTAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLDURA FRONTAL NEOPRENE, SISTEMA FILTRO DESCARTÁ- , TIPO FIXAÇÃO: FAIXA DE BORRACHA , REVESTIMENTO INTERNO: BORRACHA (CATMAT: 247031)	15,00	UNID.	s3m	230,0000	3.450,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS	CNPJ/CPF		37.180.839/0001-69	TOTAL	1.780,84
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	409980	ADAPTADOR STORZ DE 2 1/2" PARA ROSCA FÊMEA DE 05 FIOS DE 2 1/2"	1,00	UNID.	IGNIS SECURITY	180,9000	180,90
7	410428	CAIXA PARA CAPTURA DE SERPENTES	1,00	UNID.	MED SINAL	990,0000	990,00
16	410397	COLAR CERVICAL DE EMERGENCIA - TAMANHO: M - USO ADULTO; CIRCUNFERENCIA: 40 A 56 CM; ALTURA ANTERIOR: 12 CM; ALTURA POSTERIOR: 14 CM; ABERTURA FRONTAL: 5 A 10 CM; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL: CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA RESISTENCIA,COM ESPESSURA MINIMA DE 1,5 MM,REVESTIDO DE ESPUMA MACIA, TIPO EVA (ETIL-VINIL ACETATO) N AS AREAS DE CONTATO COM O CORPO, FECHO EM VELCRO EM UM DOS LADOS, EM CORES PADRAO UNIVERSAL; ABERTURA NA PARTE POSTERIOR PARA PALPACAO E NA NUCA;ABERTURA NA FRENTE PARA PALPACAO DE PULSO E ACESSO A TRAQUEIA; BOTOES EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, RADIO-TRANSPARENTES	4,00	UNID.	ortopratika	49,6300	198,52
24	409957	ESFIGMOMANÔMETRO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE , USO: P/ FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES , TIPO*: DE BRAÇO FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON , TIPO FECHO: FECHO EM METAL , TAMANHO: ADULTO (CATMAT: 434825)	2,00	UNID.	PREMIUM	163,5800	327,16
49	409969	TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 1: RESGATE , TIPO PONTA: PONTA RETA , CARACTERÍSTICA PONTA: ROMBA HASTE: HASTE ANGULADA , COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL (CATMAT: 471655)	2,00	UNID.	RESGATEX	42,1300	84,26
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		LUCKPROTECTION LTDA	CNPJ/CPF		53.273.957/0001-78	TOTAL	5.610,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	409970	BATEDOR / ABAFADOR FOGO - COMBATE INCÊNDIO MATERIAL: BORRACHA/MADEIRA , COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 30 CM, ESPESSURA: 3 MM, COMPRIMENTO DO CABO: 1,50 M, DIÂMETRO DO CABO: 28 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DUAS LONAS INTERNAS, FIXADAS EM ARMAÇÃO DE FERRO (CATMAT: 614015)	10,00	UNID.	PROPRIA	145,0000	1.450,00
22	410422	DIVISOR DE 2 BOCAS - MATERIA PRIMA: LATAO; REGISTRO: COM VALVULA ESFERICA DE 1/4 DE VOLTA 2 BOCAS; FLANGE: CONJUGADA COM PARAFUSO DE LATAO; COM CONEXÕES STORZ	1,00	UNID.	GPM	1.460,0000	1.460,00
36	409985	MANGUEIRA COMBATE INCÊNDIO MATERIAL: POLIÉSTER , REVESTIMENTO INTERNO: BORRACHA SINTÉTICA , COMPRIMENTO: 30 M, DIÂMETRO: 1 1/2 POL, NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR11861 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO 2 - METRO (CATMAT: 390206)	6,00	UNID.	LACER	450,0000	2.700,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		42.692.819 JESSICA FEITOSA DA MOTA SILVA	CNPJ/CPF		42.692.819/0001-07	TOTAL	2.058,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
5	410393	BATERIA PARA EQUIPAMENTO MEDICO/HOSPITALAR - TENSAO: 12 VOLTS; CORRENTE: 2,3 AH; COMPATIBILIDADE DESFIBRILADOR CMOS DRAKE, MOD. LIFE 400;	2,00	UNID.	CMOS DRAKE	1.029,0000	2.058,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MJ SAFETY EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA LTD	CNPJ/CPF		35.339.234/0001-42	TOTAL	12.965,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	409981	BOTA SEGURANÇA MATERIAL: BORRACHA VULCANIZADA , TAMANHO: SOB MEDIDA , TIPO USO: PROTEÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRADA EM TECIDO; COM BIQUEIRA E PALMILHA DE AÇO , APLICAÇÃO: COMBATE A INCÊNDIO -PAR (CATMAT: 614950)	5,00	UNID.	HARVIK	964,0000	4.820,00
8	409973	CAPACETE SEGURANÇA MATERIAL: 100% FIBRA ARAMIDA , TIPO ABA: TOTAL , TIPO COPA: CRISTA LONGITUDINAL , COR: VERMELHA , APLICAÇÃO: COMBATE A INCÊNDIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRASÃO CORPO DE BOMBEIROS PARTE FRONTAL, PADRÃO EU , PESO APROXIMADO: 1.510 (CATMAT: 292383)	5,00	UNID.	CP	1.049,0000	5.245,00
26	410429	ESPECIFICAÇÃO: CAPACETE DE SALVAMENTO E PROTECAO - OPERACOES: SALVAMENTO TERRESTRE, EM ALTURA, CORTE CORTE DE ARVORES; TIPO: TIPO III (SEM ABA), CLASSE B; MATERIA-PRIMA EXTERNA: ABS OU POLIPROPILENO OU POLICARBONATO; MATERIA-PRIMA INTERNA: POLIPROPILENO OU POLIETILENO EXPANDIDO; COMPONENTE: MINIMO DE 04 GANCHOS PARA FIXACAO DE LANTERNA; COMPONENTE (2): SISTEMA DE SUSPENSAO/CATRACA; COMPONENTE (3): DISPOSITIVOS PARA FIXACAO DE ACESSORIOS; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL: CAPACETE DE SEGURANCA, TIPO III (SEM ABA), CLASSE B (USO GERAL,INCLUSI VE EM TRABALHOS COM ENERGIA	5,00	UNID.	MONTANA	280,0000	1.400,00

		ELETRICA); CASCO EXTERNO MOLDADO EM ABS OU POLIPROPILENO OU POLICARBONATO DE ALTA RESISTENCIA; DEVE ESTAR DISPONI VEIL NAS CORES:BRANCO, VERMELHO E AMARELO;NAO DEVE APRESENTAR PARTE ME TALICA OU PERFURACAO E NENHUM DE SEUS ACESSORIOS PODE POSSUIR QUALQUER COMPONENTE METALICO;DEVE POSSUIR NO MINIMO 04 GANCHOS FIXOS OU DE DIFI CIL REMOCAO PARA A FIXACAO DE LANTERNA FRONTAL COM BANDA ELASTICA; DIS POSITIVOS QUE PERMITAM A MONTAGEM, FIXACAO E POSICIONAMENTO PERFEITOS DE ACESSORIOS(PROTETORES AUDITIVOSE VISEIRA DE PROTECAO); DEVE POSSUIR FITAS REFLETIVAS COMPATIVEIS COM O DESIGN DO CASCO,DISTRIBUIDAS EM SEU ENTORNO DE MODO A PERMITIR A VISUALIZACAO POR TODOS OS ANGULOS; DEVE SER ISOLANTE DIELETRICO E RESISTENTE A IMPACTOS, PENETRACAO E ACAO DA AGUA; CASCO INTERNO DEVEREVESTIDO COM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE OU POLIETILENO EXPANDIDO;DEVE SER RESISTENTE A IMPACTOS; DEVE SER DOTA DO DE SISTEMA DE ABSORCAO DE CHOQUES; DEVE SER COMPOSTO POR CARNEIRA CONFECCIONADA COM MATERIAL ANTIALIERGICO QUE PERMITA SUA REMOCAO PARA SUBSTITUICAO OU MANUTENCAO,POSSUINDO SISTEMA DE AJUSTE HORIZONTAL; SIS TEMA DE SUSPENSAO/CATRACA: DEVE SER CONSTRUIDO DE FORMA QUE PERMITA O AJUSTE POR CATRACA GIRATORIA SEM A NECESSIDADE DE REMOCAO DO CAPACETE; DEVE PERMITIR O AJUSTE DE TAMANHOS DIVERSOS ACOMODANDO-SE A NECESSIDA DE AJUSTE DE CADA USUARIO;OS TAMANHOS PARA REGULAGEM DEVERAO ESTAR COM PREENDIDOS ENTRE OS PERIMETROS DE 52 A 64CM, PODENDO TER VARIACAO DE 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS;O CONJUNTO SUSPENSAO/CATRACA DEVE SER FIXA DO NA PARTE INTERNA DO CASCO EXTERNO OU DIRETAMENTE NA CARNEIRA;CARNEI RA DEVE TER NO MINIMO 04 PONTOS DE FIXACAO E ESTAR POSICIONADA EM FOR MA DE CRUZ; QUANDO A CARNEIRA ESTIVER AJUSTADA PARA SEU PERIMETRO MAXI MO, DEVE EXISTIR ESPACO SUFICIENTE ENTRE ELA E A FACE INTERNA DO CASCO PARA UMA VENTILACAO ADEQUADA; A TIRA ABSORVENTE DE SUOR DEVE COBRIR A PORCAO DA CARNEIRA QUE SE LOCALIZA NA TESTA E SER CONFECCIONADA DE MA TERIAL ANTIALERGICO E CONFORTAVEL; TIRA DE FIXACAO TIPO JUGULAR, COM FIXACAO POR MEIO DE ENGATE RAPIDO E AJUSTAVEL, DE MODO QUE NAO IMPECA O USO NORMAL DA FALA E IMPECA A RETIRADA INVOLUNTARIA DO CAPACETE DURANTE SEU USO; A JUGULAR DEVE SER ENCAIXADA A SUSPENSAO DO CAPACETE DE SEGURANCA PARA MELHOR FIXACAO DESTE A CABECA,NAO DEVENDO POSSUIR COMPO NENTES METALICOS;DEVE SER CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALERGICO; CAPA CETE DEVE TER PESO MAXIMO DE 470 GRAMAS					
50	409971	TOUCA TIPO: BALACLAVA , MATERIAL: MALHA TECIDA COM FIBRA META-ARAMIDA , APLICAÇÃO: EPI , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-CHAMA COM ABERTURA FACIAL (CATMAT: 486439)	15,00	UNID.	JOBE LUV	100,0000	1.500,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		SEA & NAUTICA LTDA	CNPJ/CPF		70.994.140/0001-08	TOTAL	3.641,65
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
9	410417	CHAVE DE MANGUEIRA E MANGOTE - MATERIA PRIMA: LATAO; MEDIDAS: 2 1/2 POLEGADAS; COMPONENTES: ENCAIXE P/APERTAR JUNTAS UNIAO STORZ DE 2 1/2 POL.; FINALIDADE: MANGUEIRA; Complementação da especificação do item de material: DEFINICAO: FERRAMENTA UTILIZADA PARA CONEXOES DE ENGATES RAPIDOS TIPO MUNHAO DE 2 1/2 POLEGADAS; COMPOSICAO: FABRICADO EM LATAO POLIDO, POS SUIR 12MM DE ESPESSURA E 200 a 300MM DE COMPRIMENTO	4,00	UNID.	PONTO DO INCENDIO	104,9000	419,60
13	410427	CINTO SEGURANÇA MATERIAL: 100% POLIÉSTER , USO: PARAQUEDISTA , COMPRIMENTO: 1,30 M, LARGURA: 19 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO 5 PONTAS COM TALABARTE , COMPONENTES: GANCHO COM MOSQUETÃO, TRAVA QUEDAS, EXTENSOR FITAS (CATMAT: 602436)	2,00	UNID.	LIFE CINTOS	542,9000	1.085,80
35	409986	MANGUEIRA COMBATE INCÊNDIO MATERIAL: FIBRA DE POLIÉSTER , REVESTIMENTO INTERNO: BORRACHA VULCANIZADA COMPRIMENTO: 30 M, DIÂMETRO: 2 1/2 POL, PRESSÃO PROVA: 14 KGF/CM2, PRESSÃO RUPTURA: 55 KGF/CM2, COR: BRANCA , NORMAS TÉCNICAS: ABNT NBR11861 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO 2 E CONEXÕES EM LATÃO TIPO STORZ - METRO (CATMAT: 337030)	2,00	UNID.	PONTO DO INCENDIO	810,8300	1.621,66
47	410423	REDUCAO PARA MANGUEIRA/MANGOTE COMBATE INCENDIO - TIPO: STORZ; REDUCAO: 2 1/2 POLEGADAS PARA 1 1/2 P POLEGADAS; FINALIDADE: MANGUEIRA;	1,00	UNID.	PONTO DO INCENDIO	345,2600	345,26
48	409987	TAMPÃO STORZ COM CORRENTE PARA HIDRANTE INCÊNDIO 2.1/2 LATÃO	1,00	UNID.	PONTO DO INCENDIO	169,3300	169,33
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MABUS EMPRESARIAL LTDA	CNPJ/CPF		56.386.309/0001-16	TOTAL	4.245,78
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
14	410395	CINTO TIRANTE ARANHA PARA PRANCHA - TIRANTE DE IMOBILIZACAO -100% POLIAMIDA(NYLON RESISTENTE OU POLIPROPILENO); TIPO: ARANHA; CARGA DE RUPTURA: NAO APLICAVEL; MEDIDAS: ADULTO; Complementação da especificação do item de material: TIRANTE DE IMOBILIZACAO EM CORES INDIVIDUAIS PARA FACILITAR A IMOBILIZACAO DA VITIMA; DEVE POSSUIR TIRANTES COM 50MM DE LARGURA, PO DENDO TER VARIACAO DE +-2%, A FIM DE PASSAREM LIVREMENTE PELOS ORIFICIOS DE ANCORAGEM DAS PRANCHAS E MACAS; OS FECHOS DE REGULAGEM DEVERAO SER EM VELCRO OU COM REGULADORES PLASTICOS NA COR PRETA,DOTADOS DE SIS TEMA DE ENCAIXE E DESENCAIXE RAPIDO E SEGURO;DEVE TER,NO MINIMO, 4(QUATRO) TIRANTES TRANSVERSAIS, REGULAVEIS DE FORMA QUE SEJA POSSIVEL AJUS TAR OS RESPECTIVOS PONTOS DE FIXACAO,DE ACORDO COM A ALTURA DA VITIMA, DEVE	2,00	UNID.	HMC Resgate	99,9900	199,98

		POSSUIR UMA FITA CENTRAL NA COR PRETA COM COMPRIMENTO MAXIMO DE 1600MM; NA EXTREMIDADE INFERIOR DA FITA CENTRAL, DEVE TER UM DISPOSITIVO CONFECCIONADO COM FITA, DE FORMA QUE EVITE QUE A VITIMA ESCORREGUE PELA PRANCHA					
18	410400	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL TIPO KED	1,00	UNID.	Resgate APH	289,0000	289,00
19	409993	CORDA 11MM TRAÇÃO 50 M	1,00	UNID.	Casa das cordas	800,0000	800,00
25	409983	ESGUICHO MATERIAL CORPO: COBRE , MATERIAL CABEÇOTE: COBRE , DIÂMETRO CONEXÃO ENTRADA: 1 1/2 POL, APLICAÇÃO: MANGUEIRA COMBATE INCÊNDIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULÁVEL (CATMAT: 291677)	2,00	UNID.	Aços Positano	460,0000	920,00
32	410404	KIT OBSTETRICO - KIT PARA PARTO - COMPOSICAO: 1 LENCOL,1 AVENTAL,2 CLAMPS,1 BISTURI, 1ABSORVENTE; CO KIT PARA PARTO - COMPOSICAO: 1 LENCOL,1 AVENTAL,2 CLAMPS,1 BISTURI, 1 ABSORVENTE; COMPOSICAO COMPLEMENTAR: 1 SACO PLASTICO 20L,1 ENVOLEPE ALCOOL/GEL,3 PARES LUVAS; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM DE MATERIAL: KIT PARA PARTO: COMPOSICAO MINIMA: 01 (UMA) UNIDADE DE LENCOL DESCARTA VEL ESTERIL; 01 (UMA) UNIDADE DE AVENTAL MANGA LONGA EM FALSO TECIDO; 02 (DUAS) UNIDADES DE CORTE CLAMPS UMBILICAL; 01 (UM) ABSORVENTE HOSP ITALAR; 01 (UMA) UNIDADE DE BISTURI DESCARTAVEL NUMERO ENTRE 21 AO 23 ; 01 (UM) SACO PLASTICO DE 20 LITROS, 01 (UM) ENVELOPE COM ALCOOL (GE L); 03 (TRES) PARES DE LUVAS CIRURGICAS TAMANHO ENTRE 7,5 E 8,5. O KIT DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, RESISTENTE, TIPO PAPEL GRAU CIR URGICO COM ABERTURA EM PETALA, CONTENDO EM UM DOS LADOS VISAO DOS IT ENS NELE CONTIDO; COM SELAGEM DAS BORDAS UNIFORME E RESISTENTE, DE FORMA A GARANTIR A INVIOLABILIDADE DO CONTEUDO; COM ROTULO DESCRITIVO DO CONTEUDO, LOTE, VALIDADE, NOME E CNPJ DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR , CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	3,00	UNID.	SS Resgates	540,0000	1.620,00
41	410015	MOITÃO CADERNAL 45MM COM 3 ROLDANAS	1,00	UNID.	Vonder	269,0000	269,00
44	410438	PA DE CAMPANHA	2,00	UNID.	Hagra	73,9000	147,80
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENT	CNPJ/CPF		22.540.455/0001-32	TOTAL	18.300,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
21	410401	DESFIBRILADOR CARDIACO - FUNCOES (1): CARDIOVERSAO E DESFIBRILACAO; FUNCOES (2): TRATAMENTO DE ARRITMIA CARDIACA; ALIMENTACAO: A 90-240 VOLTS AUTOMATICO OU BATERIA RECARREGAVEL;	1,00	UNID.	INSTRAMED	18.300,0000	18.300,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL PRIME LTDA	CNPJ/CPF		55.176.303/0001-51	TOTAL	314,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
27	410029	FACA MESA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL , COR CABO: NÃO APLICÁVEL EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES - (CATMAT: 240329)	1,00	UNID.	BARRICHELO	38,6000	38,60
28	410435	FITA ISOLAMENTO DE AREA MATERIAL: POLIETILENO , TIPO: FLEXÍVEL , COMPRIMENTO: 200 M, LARGURA: 7 CM, COR: AMARELA E PRETA , CARACTERISITCAS ADICIONAIS: ESPESSURA TOTAL DE NO MÍNIMO 0,10MM (CATMAT: 607733) ROLO COM 200 METROS	6,00	UNID.	PCOR	14,6000	87,60
31	410006	JOGO CHAVE MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO , TIPO: CHAVE COMBINADA. , QUANTIDADE PEÇAS: 10 , COMPONENTES 6 / 8 / 10 / 11 / 12 / 13/ 14/17 / 19 / 22 MM. , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADA UNIDADE SE REFERE A UM KIT. , ACABAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO (CATMAT: 601810) JOGO CONTENDO 10 CHAVES	1,00	UNID.	MAYLE	188,0000	188,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA	CNPJ/CPF		51.411.904/0001-40	TOTAL	4.196,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
30	410415	IMOBILIZADOR (TALA) MATERIAL: METAL REVESTIDO DE E.V.A. , TAMANHO: TAMANHOS VARIADOS, MÍNIMO 6 PEÇAS	12,00	KIT.	Resgate SP	117,1300	1.405,56
33	410406	KIT PARA EMERGENCIA - FINALIDADE: SOCORRO A VITIMA EM CASO DE QUEIMADURA; COMPONENTES: COBERTOR ATADURA, GAZE, SORO, PROTETOR E LUVAS; Complementação da especificação do item de material: KIT PARA QUEIMADURA TAMANHO: 0,28 X 0,18 X 0,05 MT, PESO: 0,890 KG. DETALHES A CONFECCAO OU MONTAGENS ORGANIZADOS EM ENVELOPE RESISTENTE, TIPO PLASTIFICADO E CONTENDO EM UM DOS LADOS, VISAO DOS PRODUTOS NO KIT, LACRADO POR UM SISTEMA ESPECIAL, ONDE CERTIFICA-SE DE NAO TER SI DO VIOLADO. USADO PARA OS PRIMEIROS SOCORROS DE PESSOAS COM QUEIMADU RAS DIVERSAS. CONTEUDO DO KIT: DUAS UNIDADES DE COBERTOR TERMICOS ALU MINIZADO, MEDINDO 2,10 X 1,40 MT, DUAS UNIDADES DE ATADURAS DE RAYON MEDINDO 7,5 CM X 5 MTS, DUAS UNIDADES DE GAZE VASELINADA MEDINDO 7,6 X 7,6 CM, DUAS UNIDADES DE SORO FISIOLOGICO 250 ML, UMA UNIDADE DE PROTE TOR DE QUEIMADURAS E EVISCERACAO E DOIS PARES DE LUVAS DESCARTAVEIS. DEVE CONTER O CERTIFICADO DE APROVACAO NO MINISTERIO DA SAUDE E VIGI LANCIA SANITARIA ESTADUAL	4,00	KIT.	Resgate SP	303,1800	1.212,72
45	410409	PRANCHA RÍGIDA PARA IMOBILIZAÇÃO LONGA	2,00	UNID.	Resgate SP	788,9600	1.577,92
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		55.803.907 CLEYDSON MARCOS MOTA	CNPJ/CPF		55.803.907/0001-80	TOTAL	319,56
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
34	409990	MALETA FERRAMENTAS MATERIAL: CHAPA AÇO , COMPRIMENTO: 500 MM, LARGURA: 200 MM, ALTURA: 260 MM, QUANTIDADE GAVETAS: 7 U (CATMAT: 471857)	1,00	UNID.	MARCON	195,7600	195,76
46	410026	PRATO MATERIAL: VIDRO , APLICAÇÃO: REFEIÇÃO , TAMANHO: NÃO APLICÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: F PRATO MATERIAL: VIDRO , APLICAÇÃO: REFEIÇÃO , TAMANHO: NÃO APLICÁVEL ,	2,00	UNID.	DURALEX	61,9000	123,80

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO - EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES - (CATMAT: 222372)					

Rodeiro, 13 de maio de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

• WILLIAM CESAR DA MOTA: WILLIAM CESAR DA MOTA; CNPJ/CPF 21.890.531/0001-77
• RAYMUNDO SABINO CARNEIRO: CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS; CNPJ/CPF 37.180.839/0001-69
• LUCAS PINHEIRO DE SOUZA: LUCKPROTECTION LTDA; CNPJ/CPF 53.273.957/0001-78
• JESSICA FEITOSA DA MOTA SILVA: 42.692.819 JESSICA FEITOSA DA MOTA SILVA; CNPJ/CPF 42.692.819/0001-07
• CAMILA RENATA MARTINS PATROCINO: MJ SAFETY EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA LTD; CNPJ/CPF 35.339.234/0001-42
• GISELLE ANDRADE VIEIRA: SEA & NAUTICA LTDA; CNPJ/CPF 70.994.140/0001-08
• STEFFAN DIORGY SILVA VERNILLO: MABUS EMPRESARIAL LTDA; CNPJ/CPF 56.386.309/0001-16
• EMANOEL PEREIRA BARDUZZI: E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTO; CNPJ/CPF 22.540.455/0001-32
• ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES: COMERCIAL PRIME LTDA; CNPJ/CPF 55.176.303/0001-51
• WLE APARECIDA SANTOS DE CARVALHO: NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA; CNPJ/CPF 51.411.904/0001-40
• CLEYDSON MARCOS MOTA: 55.803.907 CLEYDSON MARCOS MOTA; CNPJ/CPF 55.803.907/0001-80

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:270AA497

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO

1° Termo Aditivo do **Contrato n° 80/2026** realizado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado contratante, e de outro lado **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.725.151/0001-20, com endereço na RUA AZALEIA, N° 212. Bairro: JARDIM ELDORADO, Município: PALHOÇA, Estado: SC, CEP: 88113-382, neste ato representada por KEAN RENAN POSSAMAI, brasileiro, Documento de Identidade RG n.º 4930154 SSP/SC, CPF n.º 056.001.049-44, ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo, Processo 51/2026, Inexigibilidade 25/2026, cujo objeto é "ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 87/2025, originária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 91400/2025, Processo Administrativo nº 23305.012252.2025-19 para a eventual contratação de empresa especializada para a modernização dos espaços lúdicos, desportivos e pedagógicos (pisos para revestimento e recuperação das quadras e ginásios poliesportivos) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, para instalação de piso modular com sistema de drenagem no playground localizado na Praça Padre João Maciel Neiva para atendimento do público infantil do Município de Santana da Vargem/MG."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO
1.1 Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO** do **Contrato n° 80/2026**, onde é referido o quantitativo do contrato, sendo aditivado o percentual de 25% sobre o quantitativo do item 1.
1.2. Os valores relativos ao presente passam a ser:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	150	m²	PISO ESPORTIVO/ RECREATIVO OUTDOOR: Dimensões nominais de 300 mm x 300 mm x 12 mm, admitindo variação dimensional de ±5%, o piso deverá ser injetado em placas modulares intercambiáveis de polipropileno copolímero (PP) de alto impacto e elevada resistência mecânica, próprio para uso externo; deverá possuir sistema embutido antifurto, integrado à peça, com mínimo de 2 (dois) alojamentos específicos para fixação por parafuso por placa, permitindo sua ancoragem à base; contar com sistema de encaixe intertravado perimetral de múltiplos pontos, do tipo macho-fêmea, com mínimo de 10 (dez) travas macho e 10 (dez) travas fêmea por placa, assegurando travamento firme, estabilidade dimensional e adequada distribuição das cargas; apresentar superfície perfurada e treliçada, com textura homogênea e acabamento texturizado em efeito 3D diamante, garantindo eficiente drenagem da água, redução de poças e menor risco de escorregamento; conter aditivos de proteção contra raios UV; ser 100% resistente à umidade, não higroscópico e resistente à formação de limo; apresentar alta resistência mecânica, alta absorção de impacto, baixa absorção de calor e baixa amplitude dimensional; possuir garantia mínima de 10 (dez) anos, fornecida pelo fabricante, instalado.	R$ 245,00	R$ 36.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO
2.1. A necessidade do acréscimo decorre de fato identificado durante a execução e preparação da área destinada à requalificação do playground instalado na Praça Padre João Maciel Neiva, no Município de Santana da Vargem/MG. Em razão dos fatores climáticos ocorridos recentemente, houve processo de erosão e alteração do nível do terreno no local de implantação, tornando necessária a adequação da área inicialmente prevista, com ampliação da cobertura do piso modular, a fim de garantir condições adequadas de nivelamento, segurança, estabilidade, acessibilidade e durabilidade do espaço recreativo destinado ao público infantil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. O presente termo aditivo se prefaz com base na legislação vigente, devido ao acréscimo do quantitativo, conforme limite previsto na Lei Federal 14.133/2024, artigo 125;

Art.125. Nas alterações unilaterais a que se refere oinciso I docaputdo art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

4.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Santana da Vargem, 13 de maio de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
CNPJ N° 05.725.151/0001-20

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:7839A276

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS

PROCESSO N° 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 012/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Credor:	00083 - FUNERARIA SÃO JORGE LTDA	Documento:	16.548.604/0001-07	Habilitado:	S	Vencedor:	S

LOTE:	00001								
Ordem	**Ficha**	**Produto**	**Marca**	**Qtd**	**Un**	**Preco**	**Total**	**Venc**
1	00000	00000026559-PREST SERVIÇO FUNERÁRIO CADAVER ADULTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CADÁVER ADULTO CONTENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: URNA SIMPLES ADULTA (MEDIDAS 1,60 A 1,90 M),CAIXA E TAMPA EM MADEIRA COM 18 MM DE ESPESSURA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINOS, SOBRE TAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, COM FORRO INTERIOR EM TECIDO. DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR. PREPARAÇÃO DO CORPO. HIGIENIZAÇÃO DO CORPO. FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA. FORNECIMENTO DE VÉU. FORNECIMENTO DE VELAS. EÇAS. TAMPONAMENTO. MODELO SEXTAVADO (PADRÃO POPULAR)	marca propria	25	SERV	1650	41.250,00	S
2	00000	00000026560-PREST SERVIÇO FUNERÁRIO TAMANHO ESPECIAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CADÁVER ADULTO CONTENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: URNA SIMPLES TAMANHO ESPECIAL (MEDIDAS: MÍNIMAS 1,90 MTS), CAIXA E TAMPA EM MADEIRA COM 18 MM DE ESPESSURA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINOS, SOBRE TAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, COM FORRO INTERIOR EM TECIDO. DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR. PREPARAÇÃO DO CORPO. HIGIENIZAÇÃO DO CORPO. FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA. FORNECIMENTO DE VÉU. FORNECIMENTO DE VELAS. EÇAS. TAMPONAMENTO. MODELO SEXTAVADO (PADRÃO POPULAR)	marca propria	15	SERV	2300	34.500,00	S
3	00000	00000026561-PREST SERVIÇO FUNERÁRIO CADÁVER INFANTIL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CADÁVER INFANTIL CONTENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: URNA MORTUÁRIA POPULAR SIMPLES, DE 0,60 CM ATÉ 1,60 METROS, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA COM 18 MM DE ESPESSURA, FUNDO EM CHAPA DURA OU PINOS, SOBRE TAMPO EM CHAPA DURA, ENCAIXADO NA TAMPA, COM FORRO INTERIOR EM TECIDO. DEVERÁ CONTER 04 (QUATRO) CHAVETAS, 06 (SEIS) ALÇAS TIPO DURA, DEVERÁ SER PINTADO COM SELADORA COM VERNIZ OU MATERIAL SIMILAR SEM BRILHO. PREPARAÇÃO DO CORPO. HIGIENIZAÇÃO DO CORPO. FORNECIMENTO DE FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA. FORNECIMENTO DE VÉU. FORNECIMENTO DE VELAS. EÇAS. TAMPONAMENTO. MODELO SEXTAVADO (PADRÃO POPULAR)	marca propria	10	SERV	999	9.990,00	S
4	00000	00000024667-TRASLADO (KM RODADO) -	km	7000	SERV	2,34	16.380,00	S
TOTAL DO LOTE:00001	**102.120,00**							

TOTAL CREDOR:	102.120,00

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 07 de maio de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 014/2026.

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚE ATRAVÉS DAS EMENDAS 8687/2023 E 10098/2025 AMBAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚE DE MINAS GERAIS

Credor:	02173 - VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIREL	Documento:	08.380.296/0001-25	Habilitado:	S	Vencedor:	S

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
19	00000	00000042433-BISTURI ELETRICO - BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) BISTURI ELETRÔNICO SEG. 150W. PAINEL DE FÁCIL COMANDO E DESIGN MODERNO E À PROVA D'ÁGUA. CONEXÕES INDEPENDENTES PARA 2 PEDAIS (1 MONOPOLAR 1 BIPOLAR). - BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) BISTURI ELETRÔNICO SEG. 150W. PAINEL DE FÁCIL COMANDO E DESIGN MODERNO E À PROVA D'ÁGUA. CONEXÕES INDEPENDENTES PARA 2 PEDAIS (1 MONOPOLAR 1 BIPOLAR).	TRANSMAI	1	UN	9550	9.550,00	S
30	00000	00000042370-CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO - CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO APARELHO DE NEBULIZAÇÃO, COM 4 SAÍDAS, TENSÃO 127/220 V BIVOLT, AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA ÌDE 60 HZ, FUSÍVEL 5 AÇÃO RÁPIDA-2 CM, PROTEÇÃO TÉRMICA 150°C, COMPRESSOR PISTÃO ÌOSCILANTE (ISENTO DE ÓLEO), POTÊNCIA NOMINAL TOTAL 150W OU 1/5C - CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO APARELHO DE NEBULIZAÇÃO, COM 4 SAÍDAS, TENSÃO 127/220 V-BIVOLT, AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA ÌDE 60 HZ, FUSÍVEL 5 AÇÃO RÁPIDA-2 CM, PROTEÇÃO TÉRMICA 150°C, COMPRESSOR PISTÃO ÌOSCILANTE (ISENTO DE ÓLEO), POTÊNCIA NOMINAL TOTAL 150W OU 1/5CV, PRESSÃO MÁXIMA A 30 ÌPSI, CORRENTE ELÉTRICA NOMINAL TOTAL 127V: 63 A/200V: 61,4A, DIMENSÕES APROXIMADAS: C: ì330XL:240X:A: 260 MM, PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 4 KILOS.	MEDICATE	2	UN	1180	2.360,00	S

TOTAL CREDOR:	11.910,00

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 07 de maio de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 014/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚE ATRAVÉS DAS EMENDAS 8687/2023 E 10098/2025 AMBAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚE DE MINAS GERAIS

Credor:	43049 - K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E	Documento:	09.251.627/0001-90	Habilitado:	S	Vencedor:	S

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
13	00000	00000042351-BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL SIMILAR OU IGUAL A MARCA: WELMY ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PEDIÁTRICA, COM DISPLAY DE LED OU CRISTAL LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 5 DÍGITOS; COM GABINETE EM PLÁSTICO ABS INJETADO, NA COR BRANCA; C - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL INFANTIL SIMILAR OU IGUAL A MARCA: WELMY ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PEDIÁTRICA, COM DISPLAY DE LED OU CRISTAL LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 5 DÍGITOS; COM GABINETE EM PLÁSTICO ABS INJETADO, NA COR BRANCA; COM CONCHA ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM MATERIAL INOXIDÁVEL, ISENTO DE ARESTAS NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 28 CM DE LARGURA; 48 CM DE PROFUNDIDADE; 8 CM DE ALTURA; COM COLCHONETE ALMOFADADO COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E ATÓXICO (REMOVÍVEL); CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 KG; COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE NO MÍNIMO 05 GRAMAS; CONTENDO RÉGUA PARA MEDIÇÃO; BIVOLT. HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM	LIDER/LD230 BABY	2	UN	890	1.780,00	S
14	00000	00000042350-BALANÇA ATROPOMÉTRICA PARA ADULTOS - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA ADULTOS 300KG - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA ADULTOS 300KG - COM DIVISÕES EM FRAÇÕES MÁXIMAS DE 100G. COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES MÍNIMAS: POSSUIR MICROPROCESSADOR; POSSUIR ESCALA DE MEDIÇÃO DE ALTURA COM FAIXA MÍNIMA DE 0,9 A 2 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA ADULTOS 300KG - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA ADULTOS 300KG - COM DIVISÕES EM FRAÇÕES MÁXIMAS DE 100G. COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES MÍNIMAS: POSSUIR MICROPROCESSADOR; POSSUIR ESCALA DE MEDIÇÃO DE ALTURA COM FAIXA MÍNIMA DE 0,9 A 2,00M (ANTROPÔMETRO), COM DIVISÕES DE 0,5CM; POSSUIR TARA SUBTRATIVA E PROTEÇÃO DE SOBRECARGA DE PESO; COM DISPLAY EM SEGMENTOS FACILITADOR DA LEITURA PELO USUÁRIO COM MOSTRADOR DIGITAL DE CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO LED OU LCD, INDICADOR DE ESTABILIDADE DE LEITURA E DA CAPACIDADE UTILIZADA; PRATO EM AÇO CARBONO PINTADO COM TINTA EPÓXI ELETROSTÁTICA DE TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E DIMENSÕES MÍNIMAS 400X400 MM; BASE COM TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; TENSÃO DE TRABALHO 110/220 VOLTS BIVOLT AUTOMÁTICO; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ; ACABAMENTO ESMERADO; MEDIDAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO (CXLXA): 400X400X1000 MM. O MODELO DEVE SER APROVADO PELO INMETRO/DIMEL (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA/ DIRETORIA DE METROLOGIA LEG	LIDER/P300C	2	UN	1010	2.020,00	S
15	00000	00000042352-BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL 200KG - BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL 200 KG BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL 200 KG E UMA ÓTIMA OPÇÃO PARA PESAGEM EM CLINICAS E AMBIENTES HOSPITALARES. COM DESIGN MODERNO, POSSUI BATERIA DE 6 VOLTS ACOPLADA NA SUA PARTE INFERIOR PARA QUE POSSA SER CARREGADA PARA OUTROS ESPAÇO - BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL 200 KG BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL 200 KG E UMA ÓTIMA OPÇÃO PARA PESAGEM EM CLINICAS E AMBIENTES HOSPITALARES. COM DESIGN MODERNO, POSSUI BATERIA DE 6 VOLTS ACOPLADA NA SUA PARTE INFERIOR PARA QUE POSSA SER CARREGADA PARA OUTROS ESPAÇOS ONDE NAO HAJA ENERGIA ELÉTRICA, OFERECENDO, ASSIM AUTONOMIA DE ATE 50 HORAS DE TRABALHO! ESTA BALANÇA VEM EQUIPADA, AINDA, COM DISPOSITIVOS DE ILUMINAÇÃO BACKLIGHT NO VISOR QUE FUNCIONA POR SENSORES DE PESO, SUPORTA ATE 200KG E POSSUI LIMITADOR DE SOBRECARGA PARA PROTEGER A CÉLULA DA BATERIA CONTRA IMPACTOS ACIDENTAIS. SEU SISTEMA DE PESAGEM E	LIDER/P200M	7	UN	1030	7.210,00	S

		FEITO ATRAVÉS DE CÉLULAS LOCALIZADAS NO CENTRO DA PLATAFORMA, GARANTINDO PRECISÃO E DISPENSANDO TOTALMENTE A UTILIZAÇÃO DE ALAVANCA, LIRAS OU REDUÇÃO MECÂNICA. POR ISSO A MEDIÇÃO E AINDA MAIS PRECISA E MUITO MAIS RÁPIDA! GARANTIA DE 01 ANO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.						

TOTAL CREDOR:	**11.010,00**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 07 de maio de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 014/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚE ATRAVÉS DAS EMENDAS 8687/2023 E 10098/2025 AMBAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚE DE MINAS GERAIS

Credor:	**06076 - BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI**	**Documento:**	**10.478.755/0001-50**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
48	00000	00000042388-ESTETOSCOPIO INFANTIL - ESTETOSCÓPIO INFANTIL - - ESTETOSCÓPIO INFANTIL; - PARA AUSCUTA DE DULPA FUNÇÃO (CARDIACA E PULMONAR); - CONFECCIONADA EM METAL CROMADO; - BI AURICULAR; - TUBO PRETO EM PVC SEM EMENDAS, MACIO E ATÓXICO E FLEXIVEL; - OLIVAS EM FORMATO ANATOMICO, MACIAS E ATÓXICAS; - ANEL COM PROTEÇÃO EM PVC; - MEMBRANA DE ALTA SENSIBILIDADE E COM GRANDE DURABILIDADE; - TUBO EM Y SEM SOLDAS E RESISTENTE; - COR PRETA; - EMBALAGEM COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VÁLIDADE; - GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS; - MANUAL EM PORTUGUÊS; - RESGISTRO NA ANVISA; - CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS; - EMBALAGEM DEVE SER INDIVIDUAL, CONTENDO MARCA, MODELO, N° DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO..	PA MED	3	UN	50	150,00	S
54	00000	00000042398-LARINGOSCOPIO INFANTIL - LARINGOSCÓPIO INFANTIL DE FIBRA OPTICA, ILUMINAÇÃO LAMPADA XENON HALÓGENA OU LED, ITENS INCLUSOS 1 UNID. - CABO DE LARINGOSCÓPIO TAMANHO INFANTIL COM ILUMINAÇÃO DE FIBRA ÓTICA. 1 UNID. - LÂMINA CURVA N° 0 COM FIBRA ÓTICA, 1 UNID. - LÂMINA CURVA N° 1 COM F - LARINGOSCÓPIO INFANTIL DE FIBRA OPTICA, ILUMINAÇÃO LAMPADA XENON HALÓGENA OU LED, ITENS INCLUSOS 1 UNID. - CABO DE LARINGOSCÓPIO TAMANHO INFANTIL COM ILUMINAÇÃO DE FIBRA ÓTICA. 1 UNID. - LÂMINA CURVA N° 0 COM FIBRA ÓTICA, 1 UNID. - LÂMINA CURVA N° 1 COM FIBRA ÓTICA , 1 UNID. - LÂMINA CURVA N° 2 COM FIBRA ÓTICA	MIKATOS	2	UN	880	1.760,00	S

TOTAL CREDOR:	**1.910,00**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 07 de maio de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 014/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚE ATRAVÉS DAS EMENDAS 8687/2023 E 10098/2025 AMBAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚE DE MINAS GERAIS

Credor:	**42699 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL**	**Documento:**	**22.228.679/0001-03**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
5	00000	00000042394-APARELHO GLICOSIMETRO - APARELHO GLICOSÍMETRO DIGITAL UNIDADE - COMPATÍVEL COM TIRAS REAGENTES OK BIOTECH CO. LTD. EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PORTÁTIL DO TIPO GLICOSÍMETRO DIGITAL, DESTINADO À MEDIÇÃO DE GLICOSE EM SANGUE CAPILAR, PARA USO PROFISSIONAL OU DOMICILIAR.PRODUTO FORNECIDO - APARELHO GLICOSÍMETRO DIGITAL UNIDADE - COMPATÍVEL COM TIRAS REAGENTES OK BIOTECH CO. LTD. EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PORTÁTIL DO TIPO GLICOSÍMETRO DIGITAL, DESTINADO À MEDIÇÃO DE GLICOSE EM SANGUE CAPILAR, PARA USO PROFISSIONAL OU DOMICILIAR.PRODUTO FORNECIDO PRONTO PARA USO, EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. TIPO: MEDIDOR DIGITAL DE GLICEMIA CAPILAR (COMPATÍVEL COM TIRAS REAGENTES OK BIOTECH CO. LTD.); TEMPO DE LEITURA: ATÉ 5 SEGUNDOS; VISOR: DIGITAL, COM NUMERAÇÃO CLARA E LEGÍVEL; COMPATIBILIDADE: COM TIRAS REAGENTES ESPECÍFICAS PARA O MODELO; ARMAZENAMENTO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 MEDIÇÕES, REGISTRANDO DATA E HORA; ALIMENTAÇÃO: BATERIA(S) TIPO BOTÃO OU EQUIVALENTE, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 1.000 TESTES POR CARGA OU CICLO; SISTEMA DE ECONOMIA DE ENERGIA: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ITENS	OK PRO	10	UN	125	1.250,00	S

		INCLUSOS: MÍNIMO DE 10 TIRAS REAGENTES COMPATÍVEIS, 10 LANCETAS DESCARTÁVEIS E 1 DISPOSITIVO DE PUNÇÃO (LANCETADOR); ACESSÓRIOS: ESTOJO DE TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA P						
29	00000	00000042368-CARRO MACA SIMPLES - CARRO MACA SIMPLES CARRO MACA SIMPLES ESTRUTURA EM TUBO REDONDO INOX AISI 304 DE 1,2 MM (± 2 MM) DE ESPESSURA; LEITO FIXO EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304 COM 1,20 MM (± 2 MM) (COM CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA – GRADES LATERAIS EM TUBO DE AÇO I - CARRO MACA SIMPLES CARRO MACA SIMPLES ESTRUTURA EM TUBO REDONDO INOX AISI 304 DE 1,2 MM (± 2 MM) DE ESPESSURA; LEITO FIXO EM CHAPA DE AÇO INOX AISI 304 COM 1,20 MM (± 2 MM) (COM CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA – GRADES LATERAIS EM TUBO DE AÇO INOX DE APROXIMADAMENTE 20 MM E 1,2 MM DE ESPESSURA; PARA CHOQUE DE BORRACHA EM TODO O PERÍMETRO – RODÍZIOS DE 8" DE DIÂMETRO (VARIAÇÃO ± 1") COM FREIOS DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO DE 180KG DIMENSÕES EXTERNAS: 2,0 X 0,70 X 0,80M (VARIAÇÃO ± 10 CM). ACOMPANHA: COLCHÃO DENSIDADE 28 COM ESPESSURA ENTRE 50 E 70MM REVESTIDO COM CAPA ANTIBACTERIANA E SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX. APRESENTAR: CATÁLOGO TÉCNICO COM FOTO, CONTENDO A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO OFERTADO, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E REGISTRO VIGENTE NA ANVISA	PORTAL	3	UN	3656	10.968,00	S
57	00000	00000042400-LONGARINA 3 LUGARES - LONGARINA 3 LUGARES - LONGARINA COM 03 LUGARES, SEM BRACOS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA, ESTRUTURA EM ACO TUBULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE (500X480)MM CADA ASSENTO E (400X290)MM CADA ENCOSTO, ACABAMENTO DA ESTRUTURA EM PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA PO, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES	NOBRE	5	UN	362,5	1.812,50	S
69	00000	00000042412-NEGATOSCOPIO 1 CORPO - NEGATOSCÓPIO 1 CORPO: ESPECIFICAÇÃO: NEGATOSCÓPIO: INDICADO PARA VISUALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM. ILUMINAÇÃO EM LED BRANCO FRIO; 01 CORPO BIVOLT; COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI E TRATAMENTO ANTIFERRUGENS; FRE - NEGATOSCÓPIO 1 CORPO: ESPECIFICAÇÃO: NEGATOSCÓPIO: INDICADO PARA VISUALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM. ILUMINAÇÃO EM LED BRANCO FRIO; 01 CORPO BIVOLT; COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI E TRATAMENTO ANTIFERRUGENS; FRENTE EM ACRÍLICO BRANCO LEITOSO; ALIMENTADO POR FONTE (EMBUTIDA) 12V; BARRA OU PRESILHA DE INOX PARA FIXAÇÃO DO PAPEL FILME DO RAIO-X; DIMENSÕES APROXIMADAS: 65CM (A) X 40CM (L) LARGURA X 10CM (P) PROFUNDIDADE.	CASA M?DICA	2	UN	362,5	725,00	S
77	00000	00000042421-REANIMADOR - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - ESTRUTURA E MATERIAIS BALÃO: SILICONE AUTO INFLÁVEL BOLSA RESERVATÓRIO: DESCARTÁVEL, COM CONECTOR DE DIÂMETRO 22,0 MM MÁSCARA: SILICONE MEMBRANAS E VÁLVULAS: SILICONE E POLICARBONATO EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC (DESCARTÁVEL) COXIM ANATÔMICO DE SILICONE BOJO TRANSPARENTE EM POLICARBONATO VÁLVULAS VÁLVULA UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO COM MEMBRANA DE SILICONE, ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA ADULTO, INFANTIL OU NEONATAL (DIÂMETRO 22,0 MM) VÁLVULA DE ESCAPE (POP-OFF) EM POLICARBONATO COM MEMBRANA DE SILICONE ADULTO: PRESSÃO 60 CM H2O ± 5 CM H2O INFANTIL/NEONATAL: PRESSÃO 40 CM H2O ± 5 CM H2O VÁLVULA PEEP: EM SILICONE VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR EM POLICARBONATO COM MEMBRANA DE SILICONE VÁLVULA DE CONTROLE EM POLICARBONATO COM DUAS MEMBRANAS DE SILICONE CONECTORES CONECTOR UNIVERSAL: DIÂMETRO 15,0 MM PARA SONDA ENDOTRAQUEAL E MÁSCARA CONEXÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO EXTENSÃO COM CONECTOR PARA LIGAR A FONTE DE OXIGÊNIO À VÁLVULA DE ENTRADA DO BALÃO CAPACIDADE DOS BALÕES E RESERVATÓRIOS ADULTO: BALÃO 1600 ML / BOLSA RESERVATÓRIO 2750 ML INFANTIL: BALÃO 500 ML / BOLSA RESERVATÓRIO 1000 ML NEONATAL: BALÃO 250 ML / BOLSA RESERVATÓRIO 1000 ML EMBALAGEM TODOS OS COMPONENTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA	COMPOWER	5	UN	209	1.045,00	S
87	00000	00000042434-TERMOMETRO CLINICO - TERMÔMETRO CLÍNICO - TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO , TIPO*: USO EM TESTA , COMPONENTES: C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA , MEMÓRIA: MEMÓRIA ATÉ 20 MEDIÇÕES	G-TECH	10	UN	166,75	1.667,50	S

TOTAL CREDOR:	**17.468,00**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 07 de maio de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 014/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚE ATRAVÉS DAS EMENDAS 8687/2023 E 10098/2025 AMBAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚE DE MINAS GERAIS

Credor:	**42420 - C E CARVALHO COMERCIAL EPP**	**Documento:**	**24.864.422/0001-73**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
10	00000	00000042347-ARTICULADOR ODONTOLÓGICO - ARTICULADOR ODONTOLÓGICO - ARTICULADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL METAL, TIPO CHARNEIRA/GARFO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM MOLA	DENTFLEX	3	UN	1480	4.440,00	S
11	00000	00000042348-ASPIRADOR DE SECREÇÃO - ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL PRESSÃO DE VÁCUO CERCA DE 750 MMHG, FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A 49 LPM, TIPO FRASCO 2 FRASCOS EM PLÁSTICO, VOLUMECERCA DE 4 L X 4 L, COMPONENTES SISTEMA ANTITRANSBORDAMENTO, FILTRO BACTERIOLÓGIC O, ADICIONAIS ACION - ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL PRESSÃO DE VÁCUO CERCA DE 750 MMHG, FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A 49 LPM, TIPO FRASCO 2 FRASCOS EM PLÁSTICO, VOLUMECERCA DE 4 L X 4 L, COMPONENTES SISTEMA ANTITRANSBORDAMENTO, FILTRO BACTERIOLÓGIC O, ADICIONAIS ACION	ASPIRATEX	1	UN	1650	1.650,00	S
21	00000	00000042360-CADEIRA DE RODAS - CADEIRA DE RODAS - CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO FIXA, MATERIALESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA ESMALTADO, TIPO USO BANHO,TAMANHO ADULTO, TIPO ENCOSTO ENCOSTO FIXO, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTOPLÁSTICO RESISTENTE, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIROTRASEIRO MACIÇO, APOIO PÉS APOIO PÉS FIXO, CAPACIDADE MÁXIMA	DELLAMED-D500	3	UN	1301,29	3.903,87	S

		ATÉ 250 KG,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE PARA VASO SANITÁRIO						
26	00000	00000042365-CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR - CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL - CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA CDI UNICAMERALTRANSVENOSO DF4, MATERIAL CARCAÇA LIGA METÁLICA, SENSOR P/ ADAPTAÇÃOFREQUÊNCIA CARDÍACA SENSOR FISIOLÓGICO, MONITORAMENTO REMOTO DO PACIENTETELEMEDICINA, QUANTIDADE MOTORES VIDA ÚTIL PROJETADA MÍNIMO 5 ANOS,COMPATIBILIDADE CONDICIONADO MRI	AMOUL-I2	1	UN	21990	21.990,00	S
31	00000	00000042371-CILINDRO DE GASES MEDICINAIS - CILINDRO DE GASES MEDICINAIS EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 LITROS, COM VÁLVULA, MONÔMETRO E FLUXÔMETRO, SEM RODÍZIOS - CILINDRO DE GASES MEDICINAIS EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 LITROS, COM VÁLVULA, MONÔMETRO E FLUXÔMETRO, SEM RODÍZIOS	GASWIDE-GW10	10	UN	1776,33	17.763,30	S
35	00000	00000042375-CONCENTRADOR DE OXIGENIO - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, TIPO ELÉTRICO, TIPO GABINETE GABINETE PLÁSTICORESISTENTE, CONCENTRAÇÃO CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 90%, COMPONENTES ALARMESONORO,SISTEMA DE SEGURANÇA, ACESSÓRIOS UMIDIFICADOR,FILTROS,CÂNULA OU MÁSCARA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILENCIOSO,USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE ATÉ 10 L/MIN	KONSUNG-K505-L	4	UN	4390	17.560,00	S
36	00000	00000042377-DERMATOSCÓPIO - DERMATOSCÓPIO EFICIENTE: AJUSTE DE FOCO E CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 10 VEZES. PORTÁTIL: ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA. VERSÁTIL: ABERTURA NA BASE DO CABO, PERMITE UTILIZAR BATERIA RECARREGÁVEL. DESIGN: CABO EM METAL COM SUPERFÍCIE - DERMATOSCÓPIO EFICIENTE: AJUSTE DE FOCO E CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 10 VEZES. PORTÁTIL: ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA. VERSÁTIL: ABERTURA NA BASE DO CABO, PERMITE UTILIZAR BATERIA RECARREGÁVEL. DESIGN: CABO EM METAL COM SUPERFÍCIE COMPARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA. CONFIÁVEL: POSSUI 2 LENTES (UMA COM ESCALA DE 0-10 MM PARA MEDIR LESÕES DE PELE PIGMENTADAS E OUTRA LISA).	MIKATOS-MISSOURI	1	UN	680	680,00	S
37	00000	00000042376-DESFIBRILADOR EXTERNO - DESFIBRILADOR EXTERNO MODELO: DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODO DE FUNCIONAMENTO: AUTOMÁTICO, SEMIAUTOMÁTICO E MANUAL, FORMA DE ONDA: RETILÍNEO BIFÁSICO, RECURSOS: AUXÍLIO PCR C/ REGISTRO DE EVENTOS, AUTONOMIA DA BATERIA (Nº DE CHOQUES): MÍNIMO - DESFIBRILADOR EXTERNO MODELO: DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODO DE FUNCIONAMENTO: AUTOMÁTICO, SEMIAUTOMÁTICO E MANUAL, FORMA DE ONDA: RETILÍNEO BIFÁSICO, RECURSOS: AUXÍLIO PCR C/ REGISTRO DE EVENTOS, AUTONOMIA DA BATERIA (Nº DE CHOQUES): MÍNIMO 300 CHOQUES, ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL, TRANSFERÊNCIA DE DADOS: COM E SEM FIO	AMOUL-I5	1	UN	4750	4.750,00	S
39	00000	00000042379-DETECTOR FETAL - DETECTOR FETAL - DETECTOR FETAL, TIPO DE MESA, AJUSTE* AJUSTE MECÂNICO, VISOR DIGITAL, BOTÃO DECONTROLE, MATERIAL GABINETE PLÁSTICO, TIPO DE ANÁLISE AUSCULTA BCF, FLUXOSANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIAATÉ CERCA 2,2 MHZ, COMPONENTES C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTESENTRADA AUXILIAR, ADICIONAIS FONE OUVIDO	VCOMIN-FD310	2	UN	750	1.500,00	S
40	00000	00000042380-ELETROCARDIOGRAFO - ELETROCARDIÓGRAFO - ELETROCARDIÓGRAFO, APLICAÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICO, NÚMERO DE CANAIS 3, 6 E 12,TIPO TELA DO CONSOLE TELA MÍNIMO DE 5'' COM VISOR GRÁFICO, MODELO CONSOLEOPERAÇÃO NO CONSOLE, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E BATERIA RECARREGÁVEL,TRANSFERÊNCIA DE DADOS SEM FIO, IMPRESSORA COM IMPRESSORA INTEGRADA. COM CONECÇÃO AO TELE SAÚDE	CONTEC-ECG	1	UN	2890	2.890,00	S
43	00000	00000042383-ESFIGMOMANOMETRO - ESFIGMOMANÔMETRO - ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, USO PEDESTAL C/ RODÍZIOS, TIPO*DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EMNYLON, TIPO FECHO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO	PREMIUM-BR-20D	20	UN	100	2.000,00	S
89	00000	00000042431-ULTRASSOM TERAPEUTICO - ULTRASSOM TERAPÊUTICO EQUIPAMENTO PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, TECNOLOGIA DE ULTRASSOM DE BAIXA FREQUÊNCIA PARA APLICAÇÃO TERAPÊUTICA, POTÊNCIA REGULÁVEL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO TRATAMENTO, FREQUÊNCIA AJUSTÁVEL (GERALMENTE 1 MHZ E 3 MHZ), APLI - ULTRASSOM TERAPÊUTICO EQUIPAMENTO PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, TECNOLOGIA DE ULTRASSOM DE BAIXA FREQUÊNCIA PARA APLICAÇÃO TERAPÊUTICA, POTÊNCIA REGULÁVEL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO TRATAMENTO, FREQUÊNCIA AJUSTÁVEL (GERALMENTE 1 MHZ E 3 MHZ), APLICADOR PORTÁTIL ESTERILIZÁVEL, CABO FLEXÍVEL E RESISTENTE, VISOR DIGITAL PARA CONTROLE DE INTENSIDADE E TEMPO DE APLICAÇÃO, DESIGN ERGONÔMICO DE FÁCIL MANUSEIO E HIGIENIZAÇÃO, INDICADO PARA USO CLÍNICO E HOSPITALAR, PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	IBRAMED-SONOPULSE	2	UN	1720	3.440,00	S

TOTAL CREDOR:	**82.567,17**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 07 de maio de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 014/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚE ATRAVÉS DAS EMENDAS 8687/2023 E 10098/2025 AMBAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚE DE MINAS GERAIS

Credor:	**42436 - AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840**	**Documento:**	**28.677.530/0001-98**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
70	00000	00000042413-NO-BREAK - NO-BREAK (PARA COMPUTADORES E IMPRESSORAS) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM - NO-BREAK (PARA COMPUTADORES E IMPRESSORAS) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL	Ragtech New Easy Way 1200VA Triv	10	UN	469	4.690,00	S

		MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115. ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.						

TOTAL CREDOR:	**4.690,00**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 07 de maio de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 014/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚE ATRAVÉS DAS EMENDAS 8687/2023 E 10098/2025 AMBAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚE DE MINAS GERAIS

Credor:	**43056 - BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP**	**Documento:**	**29.312.896/0001-26**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
2	00000	00000042341-AMALGAMADOR ODONTOLOGICO - AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO AMALGAMADOR CAPSULADO DIGITALEXPECIFICO PARA CAPSULAS DE AMALGAMAS USO ODONTOLOGICO. - AMALGAMADOR CAPSULADO DIGITALEXPECIFICO PARA CAPSULAS DE AMALGAMAS USO ODONTOLÓGICO	DENTEMED	3	UN	870	2.610,00	S
12	00000	00000042349-AUTOCLAVE HORIZONTAL - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA ATE 75L AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS. (ATÉ 75 LITROS), CAPACIDADE DE 20 A 30 LITROS, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA ATE 75L AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS. (ATÉ 75 LITROS), CAPACIDADE DE 20 A 30 LITROS, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	DENTEMED	2	UN	4650	9.300,00	S
41	00000	00000042381-EQUIPO CART ODONTOLOGICO - EQUIPO CART ODONTOLOGICO	DENTEMED	4	UN	2399	9.596,00	S
51	00000	00000042392-FOTOPOLIMERIZADOR - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - ASPECTO FÍSICO: BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO MATERIAL PONTEIRA: PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS FONTE: LUZ LED INSTALAÇÃO: ELÉTRICA COMPONENTES: PROTETOR OCULAR FREQUÊNCIA: 50/60 HZ COMPRIMENTO SEM A PONTEIRA: 15,8 CM COMPRIMENTO DE ONDA: 420 À 480 NM BATERIA: 3,7V / 750 MA POTÊNCIA DE LUZ: FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - ASPECTO FÍSICO: BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO MATERIAL PONTEIRA: PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS FONTE: LUZ LED INSTALAÇÃO: ELÉTRICA COMPONENTES: PROTETOR OCULAR FREQUÊNCIA: 50/60 HZ COMPRIMENTO SEM A PONTEIRA: 15,8 CM COMPRIMENTO DE ONDA: 420 À 480 NM BATERIA: 3,7V / 750 MA POTÊNCIA DE LUZ: 1250 MW	DENTEMED	4	UN	500	2.000,00	S

TOTAL CREDOR:	**23.506,00**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 07 de maio de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCESSO N° 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 014/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚE ATRAVÉS DAS EMENDAS 8687/2023 E 10098/2025 AMBAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚE DE MINAS GERAIS

Credor:	**42566 - M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**	**Documento:**	**32.593.430/0001-50**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
22	00000	00000042361-CADEIRA DE RODAS OBESO - CADEIRA DE RODAS OBESO (ATÉ 180KG) - CONSTRUÍDA EM AÇO OU ALUMÍNIO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X; PINTURA EPÓXI; ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO; ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA; ASSENTO REFORÇADO COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS; RODAS TRASEIRAS DE 24", RAIADA - CADEIRA DE RODAS OBESO (ATÉ 180KG) - CONSTRUÍDA EM AÇO OU ALUMÍNIO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X; PINTURA EPÓXI; ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO; ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA; ASSENTO REFORÇADO COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS; RODAS TRASEIRAS DE 24", RAIADAS COM PNEU INFLÁVEL; RODAS DIANTEIRAS DE 8" MACIÇAS, COM GARFOS DE NYLON; FREIOS BILATERAIS; PROTETORES DE ROUPA EM NYLON COM ABAS; PEDAL REMOVÍVEL E AJUSTÁVEL EM ALTURA; APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS; LARGURA DO ASSENTO: 60CM. ()	PROLIFE / PLUS	1	UN	1100	1.100,00	S
46	00000	00000042386-ESTETOSCOPIO - ESTETOSCÓPIO - ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR,	PREMIUM /	5	UN	34	170,00	S

		ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE HASTEAÇO INOX, TUBO TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DEBORRACHA, TAMANHO ADULTO	ADULTO					
60	00000	00000042404-MESA DE MAYO - MESA DE MAYO (INSTRUMENTAL). BASE COM RODÍZIOS. HASTE COM ALTURA REGULÁVEL. BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL REMOVÍVEL. - MESA DE MAYO (INSTRUMENTAL). BASE COM RODÍZIOS. HASTE COM ALTURA REGULÁVEL. BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL REMOVÍVEL.	LIFENOX / MAYO	5	UN	330	1.650,00	S
67	00000	00000042410-MOCHO ASSENTO GIRATORIO - MOCHO – ASSENTO GIRATÓRIO, ALTURA AJUSTÁVEL, BASE ESTÁVEL E RESISTENTE, USO EM CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS. - MOCHO – ASSENTO GIRATÓRIO, ALTURA AJUSTÁVEL, BASE ESTÁVEL E RESISTENTE, USO EM CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS.	LIFENOX / MOCHO	3	UN	274	822,00	S
68	00000	00000042411-NEBULIZADOR PORTÁTIL - NEBULIZADOR PORTÁTIL NEBULIZADOR PORTÁTIL, DE USO HOSPITALAR OU DOMICILIAR, SISTEMA DE COMPRESSÃO A AR OU ULTRASSÔNICO, PROJETADO PARA GERAR PARTÍCULAS EM TAMANHO ADEQUADO PARA DEPOSIÇÃO NO TRATO RESPIRATÓRIO, COPO PARA MEDICAÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE E - NEBULIZADOR PORTÁTIL NEBULIZADOR PORTÁTIL, DE USO HOSPITALAR OU DOMICILIAR, SISTEMA DE COMPRESSÃO A AR OU ULTRASSÔNICO, PROJETADO PARA GERAR PARTÍCULAS EM TAMANHO ADEQUADO PARA DEPOSIÇÃO NO TRATO RESPIRATÓRIO, COPO PARA MEDICAÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL, MÁSCARA FACIAL EM TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, MANGUEIRA EM MATERIAL ATÓXICO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNCIONAMENTO ELÉTRICO EM 220V, PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA.	G-TECH / PORTÁTIL	6	UN	140	840,00	S
71	00000	00000042414-OFTALMOSCOPIO - OFTALMOSCOPIO - COMPONENTES (1): CABO EM ACO INOXIDAVEL OU METALICO; COMPONENTES (2): LENTES MINIMO DE 18 LENTES; COMPONENTES (3): SISTEMA DE ILUMINACA - OFTALMOSCOPIO - COMPONENTES (1): CABO EM ACO INOXIDAVEL OU METALICO; COMPONENTES (2): LENTES MINIMO DE 18 LENTES; COMPONENTES (3): SISTEMA DE ILUMINACA	MD / OMNI3000	2	UN	600	1.200,00	S
72	00000	00000042415-OTOSCOPIO SIMPLES - OTOSCÓPIO SIMPLES - EQUIPAMENTO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXAME VISUAL DO OUVIDO EXTERNO. ESPECULOS: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS; ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO; ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA – LED. - OTOSCÓPIO SIMPLES - EQUIPAMENTO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXAME VISUAL DO OUVIDO EXTERNO. ESPECULOS: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS; ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO; ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA – LED.	MIKATOS / PORTÁTIL	10	UN	190	1.900,00	S
73	00000	00000042416-OXIMETRO DE PULSO - OXIMETRO DE PULSO - EQUIPAMENTO QUE AVALIA O NÍVEL DE OXIGÊNIO NO SANGUE. MODELO COMPACTO E PORTÁTIL; VISOR COM LED; INFORMA O NÍVEL DE BATERIA; PAINEL INFORMA SP02, FC E BARRA DE INTENSIDADE DO PULSO.	WINNER / DEDO	10	UN	55	550,00	S
78	00000	00000042422-REANIMADOR PULMONAR - REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMB):RESERVATÓRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE. - REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMB):RESERVATÓRIO, MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE.	LUCKE INFANTIL	2	UN	170	340,00	S
79	00000	00000042423-REFLETOR - REFLETOR ODONTOLÓGICO - REFLETOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL: ALUMÍNIO , TIPO: PORTÁTIL, LUZ BRANCA , FONTE DE LUZ: LED , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BRAÇO ARTICULÁVEL	LIFENOX / LED	2	UN	420	840,00	S
85	00000	00000042427-SUPORTE SACO HAMPER - SUPORTE SACO HAMPER - SUPORTE SACO HAMPER, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM , DIÂMETRO: APROXIM. 50 CM, ALTURA: APROXIM. 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODÍZIOS E SACO EM ALGODÃO CRÚ	LIFENOX / HAMPER	2	UN	120	240,00	S
88	00000	00000042430-ULTRASSOM ODONTOLOGICO - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO PARA PROFILAXIA DO CÁLCULO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA REMOÇÃO DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO; CORPO CONFECCIONADO EM ABS COM DESIGN VERTICAL, OFERECE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E EQUILÍBRIO; CIRCUITO ELETRÔNICO LOCALIZADO ATRÁS DO PAINEL FRONTAL; PAINEL COM CONTROLES DO SISTEMA ERGONOMICAMENTE DESENHADOS; DISPLAY INDICATIVO DE QUAL FUNÇÃO ESTÁ ACIONADA: PERIO, ENDO, DENTÍSTICA, BOMBA PERISTÁLTICA OU JATO DE BICARBONATO; TANQUE DO RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO IRRIGANTE ACOPLADO E REMOVÍVEL; DIMENSÕES :ALTURA: 215 MM - LARGURA: 310 MM - COMPRIMENTO: 250 MM. TENSÃO: 99 A 242 (V); POTÊNCIA:36 (W); FREQUÊNCIA: 24 A 30 (KHZ). OBS: ENVIAR CATÁLOGO	ORTUS / BIOSCALER	2	UN	2100	4.200,00	S

TOTAL CREDOR:	**13.852,00**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 07 de maio de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 014/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚE ATRAVÉS DAS EMENDAS 8687/2023 E 10098/2025 AMBAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚE DE MINAS GERAIS

Credor:	**06159 - BRUNO DO CARMO FERREIRA**	**Documento:**	**34.240.500/0001-12**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
16	00000	00000042353-BALDE LIXEIRA C/PEDAL EM AÇO INOX 30LT - BALDE LIXEIRA C/PEDAL EM AÇO INOX 30 LT - BALDE LIXEIRA C/PEDAL EM AÇO INOX 30 LT	MOOD	4	UN	208	832,00	S
56	00000	00000042354-LIXEIRA COM PEDALREFORÇADO - LIXEIRA COM PEDAL REFORÇADO. CAPACIDADE APROX. 30 LITROS. CORPO EM POLIPROPILENO OU INOX. TAMPA COM VEDAÇÃO. BALDE INTERNO REMOVÍVEL (SE APLICÁVEL AO MODELO). - LIXEIRA COM PEDAL REFORÇADO. CAPACIDADE APROX. 15 A 30 LITROS. CORPO EM POLIPROPILENO OU INOX. TAMPA COM VEDAÇÃO. BALDE INTERNO REMOVÍVEL (SE APLICÁVEL AO MODELO)	TONK	5	UN	55	275,00	S

TOTAL CREDOR:	**1.107,00**

Vigência: 12 Meses.

Município de Santana dos Montes, 07 de maio de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 014/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚE ATRAVÉS DAS EMENDAS 8687/2023 E 10098/2025 AMBAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚE DE MINAS GERAIS

Credor:	43001 - ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS	Documento:	34.329.066/0001-41	Habilitado:	S	Vencedor:	S

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
8	00000	00000042344-ARMÁRIO ESCRITÓRIO - ARMÁRIO ESCRITÓRIO - ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL: MDP , QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, MATERIAL PORTA: MADEIRA MDP , QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, LARGURA: 80 CM, ALTURA: 160 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FECHADURA FRONTAL, E PUXADORES , PROFUNDIDADE: 500 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO , COR: CARVALHO MALVA , MATERIAL BASE: AÇO COM SAPATAS NIVELADORAS , TIPO: ALTO , ESPESSURA TAMPO: 25 MM	PROPRIA	5	UN	815	4.075,00	S
45	00000	00000042385-ESTANTE - ESTANTE - ESTANTE, MATERIAL MDF, ALTURA 1,80 M, PROFUNDIDADE 0,47 M, CARACTERÍSTICASADICIONAIS 12 NICHOS, DISPOSTOS 6 EM CADA LADO- 0,37X0,47 M, LARGURA 0,74 M,MATERIAL PRATELEIRAS MDF	PROPRIA	5	UN	559,67	2.798,35	S
58	00000	00000042401-MESA AUXILIAR - MESA AUXILIAR - MESA AUXILIAR, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA MDF, MATERIAL REVESTIMENTO FREIJÓ,ESPESSURA REVESTIMENTO 1 MM, MATERIAL TAMPO MADEIRA MDF, LARGURA TAMPO 0,6 M,ESPESSURA TAMPO 25 MM, PROFUNDIDADE 0,6 M, FORMATO QUADRADO, ALTURA 0,4 M.	PROPRIA	6	UN	558	3.348,00	S
61	00000	00000042408-MESA EM L PARA CONSULTORIO - MESA EM L PARA CONSULTÓRIO OU ESCRITÓRIO PROFISSIONAL. A MESA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MDP DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PINTURA UV FOSCA, BP TEXTURIZADO OU POLIÉSTER MULTICAMADAS, GARANTINDO DURABILIDADE E FÁCIL LIMPEZA. O TAMPO DEVE POSSUIR - MESA EM L PARA CONSULTÓRIO OU ESCRITÓRIO PROFISSIONAL. A MESA DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM MDP DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PINTURA UV FOSCA, BP TEXTURIZADO OU POLIÉSTER MULTICAMADAS, GARANTINDO DURABILIDADE E FÁCIL LIMPEZA. O TAMPO DEVE POSSUIR FORMATO EM L COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, LARGURA DE 150 CM EM CADA LADO E ALTURA ENTRE 73,5 CM E 74 CM, PROPORCIONANDO ERGONOMIA E AMPLO ESPAÇO DE TRABALHO. A ESTRUTURA DEVE SER REFORÇADA PARA USO PROFISSIONAL EM AMBIENTES CLÍNICOS, ADMINISTRATIVOS OU CORPORATIVOS. O CONJUNTO DEVE INCLUIR NO MÍNIMO DUAS GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, SENDO DESEJÁVEL QUE UMA DELAS POSSUA CHAVE PARA SEGURANÇA DE DOCUMENTOS. PUXADORES PODEM SER EXTERNOS EM ALUMÍNIO OU EMBUTIDOS, . É RECOMENDÁVEL A PRESENÇA DE NICHOS ABERTOS PARA ORGANIZAÇÃO ADICIONAL. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE DESMONTADO, ACOMPANHADO DE MANUAL E KIT DE MONTAGEM COMPLETO. ESTANTES OU ACESSÓRIOS ADICIONAIS NÃO SÃO OBRIGATÓRIOS. DIMENSÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, LARGURA: 150 CM (EM CADA LA	PROPRIA	4	UN	516,08	2.064,32	S
62	00000	00000042402-MESA ESCRITÓRIO - MESA DE ESCRITÓRIO, CONFECCIONADA EM MDF, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 X 60 X 75 CM, ACABAMENTO ADEQUADO AO USO ADMINISTRATIVO	PROPRIA	6	UN	270	1.620,00	S
64	00000	00000042407-MESA PARA COMPUTADOR - MESA PARA COMPUTADOR - MESA EM MDP/MDF COM TAMPO DE APROXIMADAMENTE 120X60CM, ALTURA DE 73CM, COM SUPORTE PARA TECLADO RETRÁTIL, PASSA-CABOS, E AO MENOS UMA PRATELEIRA INFERIOR PARA CPU. ESTRUTURA METÁLICA OU PAINÉIS LATERAIS. COR CLARA (BRANCO, CINZA OU AMADEIRADO).	PROPRIA	6	UN	340	2.040,00	S
65	00000	00000042409-MESA PARA IMPRESSORA - MESA PARA IMPRESSORA - MATERIAL: TAMPO EM MDF 15MM COM UMA PRATELEIRA (BASE DE 15MM MDF) SEM FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL QUATRO PÉ DE APOIO EM MATERIAL CHAPA DE AÇO PINTADO EM PRETO FOSCO. ALTURA: 60CM LARGURA: 40CM PROFUNDIDADE: 44CM. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO, INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESTE ITEM	PROPRIA	5	UN	199,97	999,85	S
66	00000	00000042405-MESA REUNIÃO RETANGULAR - MESA REUNIÃO RETANGULAR - MESA REUNIÃO RETANGULAR, MATERIAL MADEIRA MDF, COMPRIMENTO 2,00 M, LARGURA1,00 M, ALTURA 0,74 M, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO BORDAS RETAS,TIPO ESTRUTURA METÁLICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 02 CALHAS COM 02 TOMADAS(2P+T) E 02 RJ45 FÊMEA, C, ESPESSURA TAMPO 25 MM, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURAELETROSTÁTICA	PROPRIA	2	UN	547	1.094,00	S

TOTAL CREDOR:	18.039,52

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 07 de maio de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 014/2026.

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚE ATRAVÉS DAS EMENDAS 8687/2023 E 10098/2025 AMBAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚE DE MINAS GERAIS

Credor:	42126 - OTUX COMERCIAL LTDA	Documento:	34.460.707/0001-00	Habilitado:	S	Vencedor:	S

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00000	00000042340-ADIPOMETRO CLINICO TRADICIONAL - ADIPOMETRO CLINICO TRADICIONAL - PARA AVALIAÇÃO DA COMPOSIÇÃO CORPORAL (PERCENTUAL DE GORDURA) ATRAVÉS DO MÉTODO DE DOBRAS CUTÂNEAS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA ABS, MARCAÇÃO EM MILÍMETROS, SENSIBILIDADE DE 1MM, AMPLITUDE DE LEITURA DE 0 - ADIPOMETRO CLINICO TRADICIONAL - PARA AVALIAÇÃO DA COMPOSIÇÃO CORPORAL (PERCENTUAL DE GORDURA) ATRAVÉS DO MÉTODO DE DOBRAS CUTÂNEAS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA ABS, MARCAÇÃO EM MILÍMETROS, SENSIBILIDADE DE 1MM, AMPLITUDE DE LEITURA DE 0 A 80MM (VARIAÇÃO PERMITIDA /- 10MM).ADIPOMETRO CLINICO TRADICIONAL - PARA AVALIAÇÃO DA COMPOSIÇÃO CORPORAL (PERCENTUAL DE GORDURA) ATRAVÉS DO MÉTODO DE DOBRAS CUTÂNEAS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA ABS, MARCAÇÃO EM MILÍMETROS, SENSIBILIDADE DE 1MM, AMPLITUDE DE LEITURA DE 0 A 80MM (VARIAÇÃO PERMITIDA /- 10MM)	FITMETRIA	2	UN	70	140,00	S
28	00000	00000042367-CARRO DE EMERGENCIA HOSPITALAR - CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR - CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, ESTRUTURA: CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL , GAVETAS: 04 GAVETAS, SENDO A 1ª COM DIVISÃO , SUPORTE: SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA , RODÍZIOS: COM RODÍZIOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2 , ACESSÓRIOS 02: TRAVA DE GAVETAS COM LACRE	MAD U	2	UN	1900	3.800,00	S
44	00000	00000042384-ESTADIOMETRO - ESTADIOMETRO PORTATIO DIGITAL: ESPECIFICAÇÕES: FAIXA DE MEDIÇÃO DE 50 A 200CM; SENSIBILIDADE: 1,0 MM; TOLERÂNCIA: 5MM; TEMPO DE RESULTADO DE 3 SEG; BATERIA RECARREGÁVEL VIA CABO USB; PESO BRUTO: 170GRS; DIMENSÕES: 5 X 7 X 22,5CM; ITENS INCLUSOS: 01 - ESTADIOMETRO PORTATIO DIGITAL: ESPECIFICAÇÕES: FAIXA DE MEDIÇÃO DE 50 A 200CM; SENSIBILIDADE: 1,0 MM; TOLERÂNCIA: 5MM; TEMPO DE RESULTADO DE 3 SEG; BATERIA RECARREGÁVEL VIA CABO USB; PESO BRUTO: 170GRS; DIMENSÕES: 5 X 7 X 22,5CM; ITENS INCLUSOS: 01ESTADIÔMETRO FITEC FITMETRIA, 01 CABO DE USB.	BAHKOL	2	UN	300	600,00	S

TOTAL CREDOR:	4.540,00

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 07 de maio de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 014/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚE ATRAVÉS DAS EMENDAS 8687/2023 E 10098/2025 AMBAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚE DE MINAS GERAIS

Credor:	43059 - JUANA ESTER MARCELINO VARGAS ME	Documento:	34.579.064/0001-00	Habilitado:	S	Vencedor:	S

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
27	00000	00000042366-CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO - CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO TIPO ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR 1", TAMPO, PRATELEIRA C/ VARANDA TIPO RODÍZIO: RODÍZIOS DE 2", 2 COM FREIOS, 2 GIRATÓRIOS - CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO TIPO ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR 1", TAMPO, PRATELEIRA C/ VARANDA TIPO RODÍZIO: RODÍZIOS DE 2", 2 COM FREIOS, 2 GIRATÓRIOS	MASTER HOSPITALAR	2	UN	680	1.360,00	S

TOTAL CREDOR:	1.360,00

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 07 de maio de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 014/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚE ATRAVÉS DAS EMENDAS 8687/2023 E 10098/2025 AMBAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚE DE MINAS GERAIS

Credor:	43061 - FILIAL- GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA	Documento:	36.521.392/0002-62	Habilitado:	S	Vencedor:	S

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
50	00000	00000042391-FORNO MCIROONDAS - FORNO MICROONDAS CAPACIDADE: 30, COR:	VENTISOL/AGRATTO	2	UN	620	1.240,00	S

		BRANCA, MATERIAL: AÇO, POTÊNCIA: MÍNIMA DE 800, VOLTAGEM: 110 / 220 - FORNO MICROONDAS CAPACIDADE: 30, COR: BRANCA, MATERIAL: AÇO, POTÊNCIA: MÍNIMA DE 800, VOLTAGEM: 110 / 220	/ AGRATTO / BA					

TOTAL CREDOR:	**1.240,00**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 07 de maio de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 014/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚE ATRAVÉS DAS EMENDAS 8687/2023 E 10098/2025 AMBAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚE DE MINAS GERAIS

Credor:	**42287 - MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS**	**Documento:**	**43.187.819/0001-12**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
3	00000	00000042343-APARELHO AR CONDICIONADO - APARELHO AR CONDICIONADO - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V,TIPO SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO,INVERTER	HQ	3	UN	1970	5.910,00	S
17	00000	00000042355-BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA - BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA GELADA/NATURAL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 2,5 LITROS DE ÁGUA/HORA. 220 V. - BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA GELADA/NATURAL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 2,5 LITROS DE ÁGUA/HORA. 220 V.	COLORMAQ	2	UN	600	1.200,00	S
23	00000	00000042359-CADEIRA TIPO ESPALDAR - CADEIRA - CADEIRA, MATERIAL: METAL, TIPO ESPALDAR: MÉDIO , ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA , COR: PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHÁVEL, ASSENTO REMOVÍVEL , TIPO: SEM BRAÇO , REVESTIMENTO: COURO SINTÉTICO/CORINO	MET UBAENSE	20	UN	143	2.860,00	S
76	00000	00000042420-PROJETOR MULTIMIDIA - PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) TECNOLOGIA LCD, RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 ENTRADAS DE VGA A FULL HD LUMINOSIDADE MÍNIMO DE 2500 LÚMENS CONECTIVIDADE ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES + TELA DE PROJEÇÃO TIPO TRIPÉ ÁRE - PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) TECNOLOGIA LCD, RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 ENTRADAS DE VGA A FULL HD LUMINOSIDADE MÍNIMO DE 2500 LÚMENS CONECTIVIDADE ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES + TELA DE PROJEÇÃO TIPO TRIPÉ ÁREA VISUAL MÍNIMO DE 1,80 X 1,80 M TECIDO MATTE WHITE (BRANCO OPACO)GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	BRAZIL PC	1	UN	1070	1.070,00	S
86	00000	00000042428-TELEVISOR - TELEVISOR - TELEVISOR TAMANHO TELA: 50POL, VOLTAGEM: BIVOLTV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	MULTI	2	UN	1980	3.960,00	S
90	00000	00000042432-VENTILADOR OSCILANTE - VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE OU TETO. GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL. DIÂMETRO MIN 50CM. CONTROLE DE VELOCIDADE. SELO PROCEL. - VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE OU TETO. GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL. DIÂMETRO MIN 50CM. CONTROLE DE VELOCIDADE. SELO PROCEL.	VENTISOL	10	UN	214	2.140,00	S

TOTAL CREDOR:	**17.140,00**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 07 de maio de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 014/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚE ATRAVÉS DAS EMENDAS 8687/2023 E 10098/2025 AMBAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚE DE MINAS GERAIS

Credor:	**42562 - ALTO RIO DOCE COMÉRCIO**	**Documento:**	**51.251.651/0001-95**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
52	00000	00000042395-GONIOMETRO DIGITAL - GONIÔMETRO DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E/OU DESCRITIVO TÉCNICO DO PROCESSO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO - (L3) 5203.92851-GONIÔMETRO DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E/OU DESCRITIVO TÉCNICO DO PROCESSO, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	conforme tr	3	UN	139,38	418,14	S
75	00000	00000042419-PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO - PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO. PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA COM CINTO CONFECÇÃO EM POLIETILENO. POSSUA ABERTURAS EM SUA LATERAL PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DE CINTO ARANHA E IMOBILIZADOR DE CABEÇA. - PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO.	conforme tr	2	UN	837,41	1.674,82	S

		PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA COM CINTO CONFECÇÃO EM POLIETILENO. POSSUA ABERTURAS EM SUA LATERAL PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DE CINTO ARANHA E IMOBILIZADOR DE CABEÇA.						

TOTAL CREDOR:	**2.092,96**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 07 de maio de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 014/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚE ATRAVÉS DAS EMENDAS 8687/2023 E 10098/2025 AMBAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚE DE MINAS GERAIS

Credor:	**43063 - LICITA MED LTDA**	**Documento:**	**51.972.983/0001-69**	**Habilitado:**	**S**	**Vencedor:**	**S**

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
9	00000	00000042345-ARMÁRIO VITRINE - ARMÁRIO VITRINE - ARMÁRIO VITRINE, MATERIAL MADEIRA/VIDRO, MATERIAL PORTA VIDRO, MATERIALPRATELEIRAS MADEIRA, ALTURA 138 CM, LARGURA 70 CM, PROFUNDIDADE 31 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 PRATELEIRAS DE 24 CM DE ALTURA E 1 DE 41 CM AL	MI MOVEIS	1	UN	830	830,00	S
18	00000	00000042356-BIOMBO HOSPITALAR - BIOMBO HOSPITALAR: BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA CERCADE 1,80 M, COMPRIMENTO 1,80 APROXIMADAMENTE, ABERTO, TIPO DE RODÍZIO PONTEIRAS GIRATÓRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIVISÓRIAS EM PVC. - BIOMBO HOSPITALAR: BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA CERCADE 1,80 M, COMPRIMENTO 1,80 APROXIMADAMENTE, ABERTO, TIPO DE RODÍZIO PONTEIRAS GIRATÓRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIVISÓRIAS EM PVC.	MI MOVEIS	2	UN	680	1.360,00	S
20	00000	00000042358-BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, ALTURA REGULÁVEL FABRICADO COM UMA BASE DE AÇO INOXIDÁVEL - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, ALTURA REGULÁVEL FABRICADO COM UMA BASE DE AÇO INOXIDÁVEL	MI MOVEIS	3	UN	139	417,00	S
59	00000	00000042403-MESA DE EXAMES - MESA DE EXAMES; ESTRUTURA: FABRICADA EM PLACA DE FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF) DE ESPESSURA DE 15 MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), GABINETE COM ARMÁRIO COM 2 PORTAS E 6 GAVETAS, SUPORTE PARA LENÇO; LEITO: LEITO ACOLCHOADO, CONFECCION - MESA DE EXAMES; ESTRUTURA: FABRICADA EM PLACA DE FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDF) DE ESPESSURA DE 15 MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), GABINETE COM ARMÁRIO COM 2 PORTAS E 6 GAVETAS, SUPORTE PARA LENÇO; LEITO: LEITO ACOLCHOADO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE DENSIDADE 28 KG/ M³ (D28), REVESTIDO EM CORINO, NAS CORES PRETO, AZUL OU BEGE. PUXADORES EM PVC CROMADOS. MOVIMENTOS A EXECUTAR: APRESENTA EM SUA CONFIGURAÇÃO LEITO COM ÁREA MÓVEL (REGIÃO DA CABECEIRA), COM REGULAGEM ATRAVÉS DE SISTEMA DE CREMALHEIRA SIMPLES, POSSIBILITANDO A ELEVAÇÃO DA CABECEIRA A UM ÂNGULO DE ATÉ 44 GRAUS EM RELAÇÃO AO GABINETE. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA: 150 KG.	MI MOVEIS	1	UN	1980	1.980,00	S
63	00000	00000042406-MESA GINECOLOGICA - MESA GINECOLÓGICA. ESTRUTURA EM AÇO PINTADO. LEITO ESTOFADO EM COURVIN. ACOMPANHA PORTA-COXAS (PERNEIRAS) REGULÁVEIS, GAVETAS E CUBA EM INOX/PLÁSTICO PARA COLETA DE FLUÍDOS. - MESA GINECOLÓGICA. ESTRUTURA EM AÇO PINTADO. LEITO ESTOFADO EM COURVIN. ACOMPANHA PORTA-COXAS (PERNEIRAS) REGULÁVEIS, GAVETAS E CUBA EM INOX/PLÁSTICO PARA COLETA DE FLUÍDOS.	MI MOVEIS	1	UN	1380	1.380,00	S
74	00000	00000042418-POLTRONA HOSPITALAR - POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA ACOMPANHANTE - COM BRAÇOS, RECLINÁVEL MANUALMENTE EM ATE 3 POSIÇÕES, COM DESCANSO PARA PÉS. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA NA DENSIDADE D26, REVESTIDA EM COURVIN LAVAVEL, NA COR AZUL. ESTRUTURA EM TUBO DE ACO RED - POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA ACOMPANHANTE - COM BRAÇOS, RECLINÁVEL MANUALMENTE EM ATE 3 POSIÇÕES, COM DESCANSO PARA PÉS. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA NA DENSIDADE D26, REVESTIDA EM COURVIN LAVÁVEL, NA COR AZUL. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70CM X 160CM X 550CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 110KG. POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA QUANDO APLICÁVEL. HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA ACOMPANHANTE - COM BRAÇOS, RECLINÁVEL MANUALMENTE EM ATE 3 POSIÇÕES, COM DESCANSO PARA PES. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA NA DENSIDADE D26, REVESTIDA EM COURVIN LAVÁVEL, NA COR AZUL. ESTRUTURA EM TUBO DE ACO REDONDO E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70CM X 160CM X 550CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 110KG. POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA QUANDO APLICÁVEL.	MI MOVEIS	6	UN	849	5.094,00	S

TOTAL CREDOR:	**11.061,00**

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 07 de maio de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 014/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚE ATRAVÉS DAS EMENDAS 8687/2023 E 10098/2025 AMBAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚE DE MINAS GERAIS

Credor:	42748 - 54.491.422 ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOU	Documento:	54.491.422/0001-36	Habilitado:	S	Vencedor:	S

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
33	00000	00000042373-COMPUTADOR DESKTOP - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERF - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X8 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR D	MARCA PROPRIA	6	UN	1864,99	11.189,94	S
53	00000	00000042396-IMPRESSORAMULTIFUNCIONAL - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: LASER , RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 2400 X 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V, CAPACIDADE REDUÇÃO AMPLIAÇÃO: 25 A 400 PER, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 24 PPM, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA: 24 PPM, VELOCIDADE COPIADORA PRETO E BRANCO: 24 CPM, VELOCIDADE COPIADORA COLORIDA: 24 CPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDA, DUPLEX AUTOMÁTICO , CONECTIVIDADE: USB 2.0 REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000, WIFI , CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: ENTRADA 250 FL. E SAÍDA 100 FL. FL, CAPACIDADE MEMÓRIA: 1 GB	PANTUM	2	UN	3500	7.000,00	S

TOTAL CREDOR:	18.189,94

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 07 de maio de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 014/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚE ATRAVÉS DAS EMENDAS 8687/2023 E 10098/2025 AMBAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚE DE MINAS GERAIS

Credor:	42701 - F5 DISTRIBUIDORA LTDA	Documento:	57.048.285/0001-58	Habilitado:	S	Vencedor:	S

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
38	00000	00000042378-DESTILADOR ÁGUA - DESTILADOR ÁGUA - DESTILADOR ÁGUA, CAPACIDADE 4 L/H, VOLTAGEM 127/220 V, CARACTERÍSTICASADICIONAIS POTÊNCIA 550 W/ DIMENSÕES APROXIMADAS 27X33X2,60, APLICAÇÃO USOODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	VRM	2	UN	505	1.010,00	S

TOTAL CREDOR:	1.010,00

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 07 de maio de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO N° 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 014/2026.
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DE SAÚE ATRAVÉS DAS EMENDAS 8687/2023 E 10098/2025 AMBAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚE DE MINAS GERAIS

Credor:	42702 - VJ TECH EQUIPAMENTOS LTDA	Documento:	58.634.319/0001-59	Habilitado:	S	Vencedor:	S

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
34	00000	00000042374-COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM UNHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD OU SIMILAR; 1(UM) SSD DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UN - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM UNHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD OU SIMILAR; 1(UM) SSD DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CO, OVO ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CAD , DO TIPO SDRAM DDR4 2.1333 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇAO 1.600 X 900 PIXELS;_TECLADO DEVERA CONTER TODOS OS CARACTERES DA UNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇOES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RL45 F MEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11NB/G/N;SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE ÚTION COM NO MINIMO 06 (SEIS) CÉLULAS	LENOVO	10	UN	4035,21	40.352,10	S
42	00000	00000042382-ESCADA DE ALUMINIO - ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS COM FITA DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 120KG, PÉS ANTIDERRAPANTES, POSSUINDO CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS COM FITA DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 120KG, PÉS ANTIDERRAPANTES, POSSUINDO CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	BOTAFOGO	5	UN	243,99	1.219,95	S
82	00000	00000042424-RELOGIO DE PAREDE - RELÓGIO DE PAREDE DE PLÁSTICO- 26 CM - FUNDO BRANCO COM NÚMEROS NATURAIS, PRETO - REDONDO - RELÓGIO DE PAREDE DE PLÁSTICO- 26 CM - FUNDO BRANCO COM NÚMEROS NATURAIS, PRETO - REDONDO	PLASHOME	5	UN	38,99	194,95	S
83	00000	00000042425-ROTEADOR - ROTEADOR - ROTEADOR, TIPO USO ESCRITÓRIO CORPORATIVO, TIPO LINHA LP, PROTOCOLO LAN IPX,PROTOCOLO WAN LAPB, VELOCIDADE 2.048 KB/S, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V,CONECTORES DB-25, RECURSO SEGURANÇA FILTRAGEM ENDEREÇO, RECURSO GERENCIAMENTOTELNET, RECURSO ADICIONAL COMPRESSÃO DADOS	TP LINK	5	UN	249,99	1.249,95	S

TOTAL CREDOR:	43.016,95

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 07 de maio de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:F4F4FAA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material esportivo de consumo para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA CNPJ: 17.781.888/0001-40	HABILITADA
DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA CNPJ: 25.319.229/0001-14	HABILITADA
KTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME CNPJ: 14.921.665/0001-42	HABILITADA
ONLINE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 47.252.266/0001-95	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 11 de maio de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:610B5D40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: FUTURA ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.326.632/0001-17 **- Referência**: Processo Licitatório n.º 038/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 017/2023 **- Data de Assinatura:** 23/03/2025 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo e valor** do Contrato n.º 081/2023. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato nº 081/2023 prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de abril de 2026, findando em 24 de abril 2027, **Do Valor:** O valor atual do Contrato n° 081/2023 é R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), e sofrerá um acréscimo de valor equivalente a 9,2957%, com a aplicação acumulada de atualização do índice IPCA, passando este, portanto, a valer R$90.168,96 (noventa mil cento e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), praticados conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	FICHA	FONTE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO NA REALIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS E ATUALIZAÇÕES DE CERTIDÕES JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	UND	12	R$7.514,08	R$90.168,96	543	500

Teófilo Otoni/MG, 13 de maio 2026.

REGINA CHAVES DA SILVA GONÇALVES –
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7F73CE53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS
NO DIA 12 DE MAIO DE 2026, RECEBEMOS A ATA DE ANÁLISE DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS REFERENTE PROCESSO N° 87/2026, ENVIADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAS DE CONSUMO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA N° 123, DE 15 DE ABRIL DE 2021, NOS SEGUINTES DIZERES:
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026 – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
Aos 12 dias do mês de maio de 2.026 (12/05/2026), às 8h00min, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Joaquim José Terra nº 13, Alterosa – MG, os membros representantes da Comissão de Avaliação dos Materiais de Consumo, sendo eles: representantes Técnicos da Secretaria de Educação – a Sra. Regiane Machado e a Sra. Andréia Helena Rocha; a representante da Secretaria Municipal de Educação – a Sra. Fabiene Aparecida de Oliveira; o representante da Secretaria Municipal de Saúde - Renato dos Reis Martins; a representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – Sra Juliana Almeida Soares e as representante das Escolas Municipais – a Sra. Nara Luzia de Araújo Ippólito e a Sra Suely Maria Moreira, nomeados pela Portaria nº 123/2021 para julgamento e análise das amostras de gêneros alimentícios sendo: pão francês, mini pão de queijo de polvilho azedo, bolacha tipo sequilho, biscoito de polvilho, rosca tipo trança, pão doce, pão de cebola, broa de milho, bolo simples, bolo de fubá, bolo de chocolate, rosca recheada grande 500 gramas, broa de canjica, a ser adquiridos pela Prefeitura Municipal de Alterosa para serem servidos no lanche (café da manhã/tarde) dos alunos das unidades escolares vinculadas a Secretaria de Educação, bem como lanche dos servidores dos Setores Públicos, desta municipalidade. As amostras foram apresentadas pelos fornecedores: Maria Rodrigues Campos ME CNPJ: 07.526.950/0001-01 e Felipe Henrique de Morais CNPJ: 14.075.668/0001-02. Os referidos fornecedores apresentaram as amostras no prazo estabelecido no edital, conforme Anexo do Pregão Presencial nº 15/2026, Processo Licitatório nº 87/2026. Para a análise e o julgamento das amostras foram consideradas as especificações contidas no edital e seus anexos. Diante disso, as amostras foram aprovadas. Após a análise das amostras de cada fornecedor segue abaixo o resultado da análise.

PARECER DE ANÁLISE DA AMOSTRA			
Da firma: Maria Rodrigues Campos - ME			
Item	**Especificação**	**Marca**	**Resultado da Análise**
1	Bolo Simples	Fabricação Própria	APROVADO
3	Rosca recheada grande 500 gramas	Fabricação Própria	APROVADO
4	Mini pão de queijo de polvilho azedo	Fabricação Própria	APROVADO
5	Bolacha tipo sequilho	Fabricação Própria	APROVADO
6	Biscoito de polvilho	Fabricação Própria	APROVADO
7	Rosca tipo trança	Fabricação Própria	APROVADO
8	Pão doce	Fabricação Própria	APROVADO
9	Pão de cebola	Fabricação Própria	APROVADO
10	Broa de milho	Fabricação Própria	APROVADO
11	Broa de canjica	Fabricação Própria	APROVADO

12	Bolo de fubá	Fabricação Própria	APROVADO
13	Bolo de Chocolate	Fabricação Própria	APROVADO
Da firma: Felipe Henrique de Morais			
Ite m	**Especificação**	**Marca**	**Resultado da Análise**
2	Pão francês 50 gramas	Fabricaçã o Própria	APROVADO

Nada mais, havendo a tratar, foi encerrada a sessão de análise e julgamento das amostras a ser adquirida para o exercício 2026/2027, e para constar eu, Andréia Helena Rocha, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos demais Membros da Comissão de Avaliação.

Alterosa, 12 de maio de 2026

Comissão de Avaliação dos Materiais de Consumo

Portaria nº 123, de 15 de abril de 2021.

ASSIM, DIANTE DA APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAS DE CONSUMO, DECLARO ENCERRADO O PRESENTE PROCEDIMENTO.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Pregoeira Substituta

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA
Secretária

RAYSSA ARAÚJO TERRA
Suplente

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:334FC6BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro de preços decorrente do processo licitatório n.º 013/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2025

DAS PARTES:

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.394/0001-16, com sede na Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilton dos Santos Coimbra, brasileiro, solteiro, portador do CPF N.º 997.***.***-68, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua São Francisco, n.º 65, Centro, CEP 39.695-000

CONTRATADA:

M & E SUPERMERCADO LTDA, CNPJ 18.258.894/0001-80, com sede a Rua Juscelino Aarão, nº 25, Centro, na cidade de Malacacheta/MG, neste ato representada pela Sra. Emilye Anízia de Oliveira Alves, portadora do CPF nº. 110.***.***-01, Residente e domiciliado a Rua Cassiano Terra, n.º 2080, Centro, na cidade de Malacacheta/MG.

As partes, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à **Ata de Registro de Preços nº 006/2025**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro** dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 006/2025, com fundamento no **art. 137, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente alteração se justifica pela ocorrência de **fato imprevisível** ou **de consequências imprevisíveis** que impactou de forma significativa os custos da contratação, restabelecendo as condições iniciais da proposta.

2.2. A Contratada apresentou a documentação comprobatória do impacto financeiro decorrente do evento, que resultou no desequilíbrio, conforme demonstrativo analítico e parecer jurídico anexo ao Processo Administrativo nº 013/2025. A análise da Contratante concluiu pela pertinência e legalidade do pedido, devidamente justificada no Parecer Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS PREÇOS

3.1. Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, os preços dos itens da Ata de Registro de Preços passam a vigorar conforme a nova tabela abaixo, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNIT REGISTRADO R$	NOVO PREÇO REGISTRADO R$
0022	BALDE PLASTICO CAPACIDADE DE 12 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE -PEAD, ALTA RESISTENCIA E IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO	7,90	12,25
0025	BOBINA PICOTADA (SACOS) EM ROLO, MEDINDO 15X30 PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, PESO APROXIMADO POR BOBINA 1KG	14,55	24,80
0026	BOBINA PICOTADA (SACOS) EM ROLO, MEDINDO 20X35 PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, PESO APROXIMADO POR BOBINA 1KG	18,75	31,80
0027	BOBINA PICOTADA (SACOS) EM ROLO, MEDINDO 25X35 PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, PESO APROXIMADO POR BOBINA 1KG	17,30	31,80
0028	BOBINA PICOTADA (SACOS) EM ROLO, MEDINDO 30X40 PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, PESO APROXIMADO POR BOBINA 1KG	17,00	31,80
0029	BOBINA PICOTADA (SACOS) EM ROLO, MEDINDO 35X50 PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, PESO APROXIMADO POR BOBINA 1KG	18,00	31,80
0030	BOBINA PICOTADA (SACOS) EM ROLO, MEDINDO 40X60 PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, PESO APROXIMADO POR BOBINA 1KG	19,00	31,80
0052	CERA LÍQUIDA, AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML.	4,25	5,99
0058	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO CONFECCIONADA COM PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALADAS EM CAIXA CONTENDO 1000 UNIDADES.	56,00	89,70
0146	ODORIZADOR DE AMBIENTE, SPRAY AEROSOL FRASCO APROXIMADAMENTE 400ML	10,75	17,80
0178	PILHA ALCALINA AA, PCTE COM 02 UNIDADES	5,30	7,60

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas e plenamente válidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 006/2025 e nos demais documentos que a integram, que não forem expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação vigente.

E, por estarem justas e aditadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Franciscópolis, 13 de maio de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA	***EMILYE ANÍZIA DE OLIVEIRA ALVES***
Prefeito Municipal	M & E Supermercado LTDA
Órgão Gerenciador Da Ata	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

_____ Nome: Laiane Ferreira Dias	_____ Nome: Adriana Pereira de Macedo
CPF: 141.***.***-00	CPF 048.***.***-79

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:22B8EBC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COLETIVA DE INFRAÇÃO Nº 004 / 2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COLETIVA DE INFRAÇÃO Nº 004 / 2026

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 5.095/2026, torna público que os proprietários, possuidores ou responsáveis pelos imóveis listados abaixo devem realizar a limpeza e conservação de terrenos não edificados situados no perímetro urbano, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da última publicação deste edital.

Imóveis e responsáveis:

Nº/NOT	Proprietário/ Responsável	Endereço	N°	Setor	Quadra	Lote
1586	Rogerio Alves De Paula	Rua Elmiro Machado		4	13	40
1587	Renato Gonçalves Ferreira	Av Joao Furtado De Oliveira	SN	3	38	148
1588	M 5 Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Rua Escritor Paulo De Lima	SN	17	64	223
1589	Prol Tendas Ltda - Me	Rua Manoel Abobeleira Pego	SN	25	12	351
1590	M 5 Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Rua Escritora Jussara De Queiroz Mesquita'	SN	17	69	496
1591	Desio Rodrigo Silva	Ruae Escritor Paulo De Lima	SN	17	69	452
1592	Danilo Antunes De Castro Ferreira	Rua Do Imperio	SN	28	60	37
1593	Holding Hl Participaçoes Ltda	Avenida Pedro Marra	13	49	4	323
1594	Xbraz Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Avenida Padra Matias	SN	10	16	155
1595	Jardins Monaco Patrocinio Empreendimentos Spe Ltda	Rua Euripedes Siqueira Gallego	SN	48	10	322
1596	Igreja Evangélica Assembleia De Deus Interestadual De Patrocinio	Avenida Brasil	SN	38	66	242
1597	Andre Ricardo Camilo De Oliveira	Avenida Brasil	SN	38	66	252
1598	Guilherme Augusto Leonel De Magalhães	Avenida João Alves Do Nascimento	SN	12	66	40
1599	Cardoso Oliveira Empreendimentos Patrimoniais Ltda	Avenida João Alves Do Nascimento	SN	12	66	60
1600	Jardins Monaco Patrocinio Empreendimentos Spe Ltda	Avenida Alberto Sanarelli	SN	48	36	35
1601	Mapa Construtora Ltda	Avenida Radialista Pedro Laves Do Nascimento	SN	48	23	35
1602	Jardins Monaco Patrocinio Empreendimentos Spe Ltda	Av Alberto Sanarelli	SN	48	40	119
1603	Jardins Monaco Patrocinio Empreendimentos Spe Ltda	Av Alberto Sanarelli	SN	48	40	131
1604	Jardins Monaco Patrocinio Empreendimentos Spe Ltda	Rua Alberto Sanarelli	SN	48	41	191
1605	Mapa Construtora Ltda	Rua Ataíde Nogueira	SN	48	12	380
1606	Mapa Construtora Ltda	Rua Ataíde Nogueira	SN	49	13	95
1607	Mapa Construtora Ltda	Rua Nazaré Fernandes Dos Reis	SN	48	10	143
1608	Mapa Construtora Ltda	Rua Dona Cedilina Carolina Do Carmo	SN	48	16	452
1609	Mapa Construtora Ltda	Rua Dona Cedilina Carolina Do Carmo	SN	48	16	464
1610	Mapa Construtora Ltda	Rua Aparecida Mendes Dos Reis	SN	48	6	237
1611	Mapa Construtora Ltda	Rua Aparecida Mendes Dos Reis	SN	48	6	249
1612	Mapa Construtora Ltda	Rua Aparecida Mendes Dos Reis	SN	48	7	107
1613	Higor Leonardo De Oliveira Silva	Rua Espirito Santo	SN	26	66	142
1614	Geraldo Evangelista Rosa	Rua Dr Deiro Marra	189	45	1	215
1615	Loteamento Dona Diva Iii Ltda	Alameda Dos Paus Brasil	SN	34	42	96
1616	Cooperativa De Credito Unicred Evolução Ltda	Avenida Radialista Pedro Alves Do Nascimento	SN	48	32	1
1617	Ary Costa Iacopini	Rua Joaquim Otavio De Brito	SN	8	8	87
1618	Imobiliaria Morada Do Sol Ltda	Rua Lauri Gonçalves	SN	26	34	188
1619	Vita Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Rua Kleber Guarda	SN	39	61	11
1620	Vita Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Rua Kleber Guarda	SN	39	61	396
1621	Rosa Real Participações Ltda	Rua Elmiro Alves Do Nascimento	SN	8	9	55
1622	Rosa Real Participações Ltda	Rua Elmiro Alves Do Nascimento	SN	8	9	74
1623	Rogerio Eduardo Costa	Alameda Dos Alamos	SN	32	122	38
1624	Valdete Maria Dias	Alameda Das Sucupiras	841	32	122	50
1625	Afonso Roberto Alves	Rua Escritor Paulo De Lima	3866	17	60	250
1626	Andre Caetano De Morais	Rua Escritor Paulo De Lima	SN	17	60	264
1627	Monica Nayara Xavier Maia	Rua Escritor Candido Martins	SN	17	60	326
1628	M5 Empreendimentos	Rua Escritor Candido Martins	SN	17	60	354
1629	Ismael Dos Reis Da Silva	Rua Escritor Candido Martins	SN	17	60	368
1630	Faena Construtora Ltda	Rua Honduras	SN	37	119	200
1631	Faena Construtora Ltda	Rua Honduras	SN	37	119	210
1632	Cesio Oliveira Dos Reis Nunes	Rua Honduras	SN	37	119	240
1633	Cesio Oliveira Dos Reis Nunes	Rua Honduras	SN	37	119	250
1634	Subterra Loteamento E Desenvolvimento Urbano Ltda	Rua Tadeu Pereira Guimaraes	SN	47	45	234
1635	Carlos Alberto Pinto	Avenida Altino Guimaraes	SN	6	14	400

Descrição das irregularidades:
· Acúmulo de lixo e entulho;
· Vegetação alta ou mato;
· Acúmulo de água ou condições que favorecem a proliferação de vetores.
Fundamento legal: Lei nº 5.095/2026 – Arts. 3º, 4º, 5º , 7° , 8° e 9°.

Consequências do não cumprimento:
· Multa de 1,5 UFM, ou 2,5 UFM em caso de reincidência;
· Execução da limpeza pelo Município, com cobrança pelo serviço;
· Inscrição em dívida ativa, caso não haja pagamento.

Divulgação: Este edital será publicado no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação local, garantindo ampla publicidade.

Data de envio para publicação: 13/05/2026.

LEANDRO JOAQUIM SILVA ANDRADE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:823B2A63